SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3587

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3535, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 466, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para gestão de 2026/2028, iniciando nesta data, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
Titular: Edenilso José Ogliari
Suplente: Lenoir Pizato
Titular: Cleci Cavalli da Rocha
Suplente: Leandro Carlos Cecato
Titular: Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina
Suplente: Tanize Angonesi de Castro

II – Representantes da Iniciativa Privada:
Titular: Angelita Gava
Suplente: Edson Fachini
Titular: Valdina Koerich Petri
Suplente: Cleverson Wallace Vezentin
Titular: Juliano Pansera
Suplente: Silvania de Fatima Gava Schimitz

III – Sociedade Civil Organizada:
Titular: Gervasio Michels
Suplente: Carlos Antonio Variani
Titular: Francisco Bratti
Suplente: Leody Ogliari
Titular: Elizandro Florintino
Suplente: Dirceu Junior de Lara Belentini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos três dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6D5D5761

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3536, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 731, de 12 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Membros do Poder Público:

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo:
Titular: Edenilso José Ogliari
Suplente: Lenoir Pizato
Secretaria de Educação:
Titular: Maria Edineia Souza Vargas Preto
Suplente: Ana Paula Cappellesso Cecato
Secretaria de Saúde:
Titular: Jessica Biavatti
Suplente: Alana Boing
Poder Legislativo Municipal:
Titular: Guilherme Mainardi
Suplente: Jaqueline Salete de Azevedo

Membros da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Gervasio Michels
Suplente: Carlos Antônio Variani
Titular: Valdisio Candido Moreira
Suplente: Tanize Angonezi de Castro
Titular: Dalva Biavati dos Santos
Suplente: Norberto Dossa
Titular: Jocemar Rodrigues da Luz
Suplente: Luiz Carlos de Souza

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:BC76F572

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1867, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Ivete Maria Silvestro Provin, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 318/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 04 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ivete Maria Silvestro Provin	894.128.859-20	Conselheiro Tutelar	2025/2026

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:72E0834F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1868, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a servidora pública municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação %:
Edineia Spiercort Dalberti	033.794.379-64	Auxiliar De Serviços Gerais	15%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8B3271D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de ajustes no Plano de Aprimoramento após orientações encaminhadas pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 03 de agosto de 2026.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar as alterações no Plano de Aprimoramento da Política de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as orientações encaminhadas pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão**.**
Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de agosto de 2026.

LEONILDA BEGNINE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:7A498B9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL Nº 02/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, bem como com o Edital nº 02/2026, que rege o Processo de Escolha Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo de Escolha.

Após a realização da prova objetiva, a análise dos recursos interpostos e a publicação do Resultado Final da Prova Objetiva, os candidatos

habilitados participaram da **escolha indireta**, realizada em **03 de agosto de 2026**, tendo como colégio eleitoral os Conselheiros de Direitos titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações.
A votação ocorreu regularmente, sendo apurado o seguinte resultado:

Candidato(a)	Votos
Marcieli Caroline de Oliveira	8
Sebastião Moraes de Ramos	7
Celoni Almeida Prado	1

Total de votos válidos: 16 (dezesseis).
Em razão do resultado da votação, fica **homologada a ordem de classificação dos candidatos habilitados**, tendo a candidata **MARCIELI CAROLINE DE OLIVEIRA** obtido a maior votação, com **08 (oito) votos válidos**, seguida pelos candidatos **SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS**, com **07 (sete) votos válidos**, e **CELONI ALMEIDA PRADO**, com **01 (um) voto válido**. Assim, a candidata **MARCIELI CAROLINE DE OLIVEIRA** passa a ocupar a **primeira posição na ordem de suplência** do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho/PR, permanecendo os demais candidatos classificados na ordem decrescente da votação, nos termos da Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações.
Fica, por meio deste Edital, **homologado o Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar**, encerrando-se todas as etapas do certame.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2026.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AEB8C432

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90048/2026 -REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90048/2026 (SRP 987503 - 12/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual de aquisição eventual e futura de Refeições Prontas para fornecimento ao Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 568.161,96 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1D2EE2AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90049/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS EM ESCOLAS, CMEIS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUN

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2026 (SRP 987503 - 13/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 19 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual fornecimento e instalação de playgrounds infantis em escolas, CMEIs e praças públicas do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 772.107,01 (setecentos e setenta e dois mil, cento e sete reais e um centavo). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A04622A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 196/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 196/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações Ltda. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Fiscalização. Novo Prazo: 06/08/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 489.667,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90053/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura:03/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Moisés de Gasperin pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:AEFFFFB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 145-2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO PGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 01/2026-PGM,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ANA LUIZA PIZZOLATTO
3º	EWALDO LUCAS WEBER

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 06 de agosto de 2026, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
VI – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3A42B6F4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE APROSAT - PROTOCOLO 1667-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTO ANTONIO - APROSAT, inscrita no CNPJ nº 95.585.436/0001-04. Protocolo nº 1.667/2026.**
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe:
Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Considerando que a **Associação de Produtores de Santo Antonio – APROSAT** foi constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento social, econômico e produtivo da comunidade, representando os interesses de seus associados e incentivando ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar;
Considerando que a entidade possui **Título de Utilidade Pública Municipal**, concedido pela **Lei Municipal nº 1.362, de 12 de março de 1996**;
Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração da parceria no valor total de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), sendo **R$ 90.000,00** oriundos do Programa Dinheiro na Comunidade e **R$ 50.000,00** provenientes da **Emenda Impositiva Individual nº 055/2025**;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que a **Associação de Produtores de Santo Antonio – APROSAT** é a única organização da sociedade civil regularmente constituída que congrega e representa os produtores da Comunidade Rural de Santo Antônio, possuindo experiência, capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis para a execução do objeto previsto no Plano de Trabalho e para a gestão compartilhada do equipamento agrícola objeto da parceria;
RATIFICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis, a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação de Produtores de Santo Antonio – APROSAT**, visando à execução do projeto denominado **"Aquisição de Semeadeira para Fortalecimento da Agricultura Familiar da Comunidade Rural de Santo Antônio"**, no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.
Determino a publicação do extrato desta ratificação para os fins do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Após, encaminhem-se os autos para formalização do Termo de Fomento e demais providências administrativas cabíveis.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:AFD78401

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ASAS - PROTOCOLO 3011-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ASAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº **46.336.249/0001-73 Protocolo nº 3.011/2025.**
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Considerando que a Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná foi constituída com a missão de acolher, orientar e auxiliar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares;
Considerando que a entidade possui Título de Utilidade Pública Municipal, concedido pela **Lei nº 3.966/2022**, e Título de Utilidade Pública Estadual, concedido pela **Lei nº 22.497/2025**;
Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração da parceria no valor total de R$ 185.924,40 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), integralmente oriundos de Emendas Impositivas Individuais de 2025: nº 044/2025 (R$ 155.924,40), nº 057/2025 (R$ 20.000,00) e nº 008/2025 (R$ 10.000,00);
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do atendimento terapêutico especializado e a expertise técnica demonstrada pela ASAS do Paraná na execução de parcerias anteriores com o município (Termos de Fomento 05/2024 e 09/2025);
RATIFICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a **ASAS DO PARANÁ**, visando à execução do projeto denominado **"Dando ASAS aos AUTISTAS: Atendimento, Acolhimento e Inclusão"**, para o custeio de serviços de equoterapia, terapia nutricional e alimentar, psicomotricidade, natação e assessoria contábil, no valor total de **R$ 185.924,40**.
Determino a publicação do extrato desta ratificação para os fins do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Após, encaminhem-se os autos para formalização do Termo de Fomento e demais providências.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:27FF8314

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 1667-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Produtores de Santo Antonio – APROSAT **CNPJ:** 95.585.436/0001-04 **Objeto:** Aquisição de Semeadeira para Fortalecimento da Agricultura Familiar da Comunidade Rural de Santo Antônio **Valor Total:** R$ 140.000,00 (R$ 90.000,00 – Programa Dinheiro na Comunidade / R$ 50.000,00 - Emenda Impositiva individual nº 055/2025) **Protocolo:** 1.667/2026.

A **Associação de Produtores de Santo Antônio – APROSAT**, inscrita no **CNPJ nº 95.585.436/0001-04**, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 1.362/1996**, que atua na promoção do desenvolvimento da agricultura familiar, representando os produtores da Comunidade Rural de Santo Antônio e desenvolvendo ações de interesse coletivo em benefício de seus associados.
Para a execução da parceria, torna-se necessária a descentralização de recursos financeiros no valor total de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, com base nos seguintes fundamentos:

• **Lei Federal nº 13.019/2014** e **Decreto Municipal nº 035/2017**, que regem as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
• **Lei Municipal nº 1.362/1996**, que declara a APROSAT como de **Utilidade Pública Municipal**.
• **Emenda Impositiva Individual nº 055/2025**, do Vereador Saimon Miri, que destina especificamente R$ 50.000,00 para este objeto.
• **Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição.
• Disponibilidade orçamentária confirmada pelo Departamento de Finanças (Fonte 000, Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais).

Justificativa: A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público no fortalecimento da agricultura familiar do Município de Chopinzinho, por meio da aquisição de uma semeadeira agrícola destinada ao uso compartilhado entre os produtores rurais da Comunidade Santo Antônio. A inexigibilidade do chamamento público decorre da inviabilidade de competição, uma vez que a APROSAT é a única organização da sociedade civil regularmente constituída que representa os produtores da Comunidade Rural de Santo Antônio, possuindo capacidade técnica, operacional e representatividade para executar o objeto previsto no Plano de Trabalho.
Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, conclui-se pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Produtores de Santo Antônio – APROSAT**, visando à execução do projeto "Aquisição de Semeadeira para Fortalecimento da Agricultura Familiar da Comunidade Rural de Santo Antônio", no valor total de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:737977BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 3011-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS do Paraná **CNPJ:** 46.336.249/0001-73 **Objeto:** Custeio de serviços terapêuticos especializados (equoterapia, terapia nutricional e alimentar, psicomotricidade e natação) e assessoria na prestação de contas e contabilidade, conforme projeto "Dando ASAS aos AUTISTAS: Atendimento, Acolhimento e Inclusão". **Valor Total: R$ 185.924,40** (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), oriundos das Emendas Impositivas Individuais nº 044/2025, 057/2025 e 008/2025. **Protocolo de Referência:** 3011-2025.
A **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ASAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 46.336.249/0001-73, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de **Utilidade Pública Municipal** pela **Lei nº 3.966/2022** e de **Utilidade Pública Estadual** pela **Lei nº 22.497/2025**. A entidade atua na promoção do desenvolvimento, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares em Chopinzinho.
Para a execução da parceria, torna-se necessária a descentralização de recursos financeiros no valor total de **R$ 185.924,40**, com base nos seguintes fundamentos:

• **Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
• **Leis de Utilidade Pública nº 3.966/2022 (Municipal)** e **nº 22.497/2025 (Estadual)**, que reconhecem o caráter beneficente e o interesse público da entidade.
• **Emendas Impositivas Individuais nº 044/2025, 057/2025 e 008/2025**, dos Vereadores Paulo Rosa, Saimon Miri e Edilson Francisco Possera, que destinam os recursos especificamente para o objeto desta parceria.
• **Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição.
• **Disponibilidade orçamentária e financeira,** conforme Termo de Disponibilidade emitido pelo Departamento Financeiro, à conta do Fundo Municipal de Saúde, Fonte 303, Elemento de Despesa 3.3.50.43.

Justificativa: A parceria justifica-se pelo relevante interesse público em assegurar atendimentos multidisciplinares contínuos às pessoas com TEA, visando o desenvolvimento biopsicossocial e a autonomia dos usuários. A **inexigibilidade** do chamamento público decorre da **inviabilidade de competição**, uma vez que a ASAS do Paraná demonstra expertise técnica singular na prestação desses serviços especializados no município, conforme comprovado pela execução satisfatória dos **Termos de Fomento nº 05/2024 e nº 09/2025**. A entidade já possui a estrutura operacional e a equipe técnica necessárias para dar continuidade ao projeto com eficácia e segurança jurídica.
Diante do exposto, conclui-se pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento com a **ASAS DO PARANÁ**, no valor de **R$ 185.924,40**.
Chopinzinho/PR, 03 de agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:E24222BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 249/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 218, DE 13 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 249 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 218, DE 13 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 218, de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações na composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, para o mandato de 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2028:

"**Art. 1º**.....
[...]
I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS
[...]
b) Representante das escolas de Ensino Regular e Rotary:
Titular: Cleia da Conceição Baggio
[...]
III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
[...]
2º Representante:
Suplente: Talita Gabriela Winharski Blank"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto no 218, de 13 de julho de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 03 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B7C0D9F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 826 - 2026 - DIARIAS ODARLAM LUIZ BASSO

PORTARIA Nº 826/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Odarlam Luiz Basso, Professor de Educação Física, CPF nº 003***.***-43, matrícula 3323-3, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.000,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 14 de agosto de 2026 e e retorno no dia 19 de agosto de 2026, para Guaratuba - PR, para participar dos Jogos de Integração da Pessoa Idosa (JIIDO), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:063CF790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 1/2026 - FHIS

RESOLUÇÃO 1/2026

Dispõe sobre a liberação de recursos para o processo de contemplação das famílias beneficiárias do Programa PROMORADIA – 50 unidades Novo Horizonte, a serem beneficiadas com o Auxílio Aluguel Social/ Auxílio Financeiro Transitório, conforme Lei Municipal nº 4.233/2026, sancionada em 15 de julho de 2026, que institui o Auxílio Financeiro Transitório Pró - Moradia para o período de julho e agosto de 2026

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.306/2008 e a lei 3.954/2022, com base nas deliberações da reunião realizada no dia 24 de julho de 2026 na Ata da Reunião Extraordinária Do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social – FMHIS

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a liberação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS para a concessão do Auxílio Financeiro Transitório Pró - Moradia/auxílio-aluguel para 27 (vinte e sete) famílias beneficiárias do Projeto Habitacional Pró-Moradia 50 famílias do bairro Novo Horizonte, nos termos da documentação técnica apresentada, conforme Lei Municipal nº 4.233/2026, sancionada em 15 de julho de 2026, que institui o Auxílio Financeiro Transitório Pró - Moradia para o período de julho e agosto de 2026.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2026

Presidente Conselho

Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:AAB973A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 2/2026 - FHIS

RESOLUÇÃO 2/2026

Dispõe sobre a substituição das famílias beneficiárias do Programa PROMORADIA – 50 unidades Novo Horizonte, conforme Lei Municipal nº 3.538/2016.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.306/2008 e a lei 3.954/2022, com base nas deliberações da reunião realizada no dia 24 de julho de 2026 na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social – FMHIS

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Núcleo familiar de Marisete Moisés, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.160.709-90, e de Noely de Ramos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.588.099-84 as quais haviam sido contempladas no Programa Pró-Moradia 50 casas do Bairro Novo Horizonte, em razão de deixarem de atender aos critérios de prioridade estabelecidos pelo programa habitacional. Em substituição, as famílias contempladas serão a de Jocélia Menzel, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.550.009-04 e de Naiara Guedes Moreira inscrita no CPF/MF sob o nº. 117.121.459-67, previamente identificadas por meio de estudos socioeconômicos, visitas domiciliares e pareceres técnicos elaborados pelo Assistente Social responsável pelo Setor de Habitação, observando-se rigorosamente ordem de classificação e os critérios objetivos de priorização estabelecidos para o empreendimento.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2026

Presidente Conselho

Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:1C36902A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C4CE89B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 55/2026, Inexigibilidade nº 11/2026, com fundamentos na Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente ao disposto nos art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso III, e Decreto Municipal nº 106/2023, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação do Sr. HELCIO KRONBERG – CPF nº 085.187.848-24, leiloeiro público oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio, com base no chamamento público nº 01/2024.

Paço Municipal, 03 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:63D7BE47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8051-2026

PORTARIA Nº 8051/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor: **JOSÉ PADILHA DA LUZ**
Função: **Motorista**
Cidade: **Cascavel - PR**
Datas: **28/07/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,64**
Justificativa: **Alta hospitalar paciente Querino Machado.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:95EAC639

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8053-2026

PORTARIA Nº 8053/2026

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº **04/2025** de **10/12/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a servidora **FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLLA**, portadora do RG **9.255.***-***, nomeada através do Decreto nº **2955/2012** de **12/11/2012**, cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado, pelo período um ano a contar de **03/08/2026** a **02/08/2027**, sem remuneração, conforme consta do Art. **124º** da Lei em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C41AD533

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2291

DECRETO Nº 2291/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para os fins do art 3º, inciso VIII, e do art 8º da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil de que tratam os artigos 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, e estabelece as condicionantes para a sua execução no âmbito do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 30, incisos I e Il, da Constituição Federal, e
Considerando a competência do Município para a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do art. 30, incisos I e ll, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 3º inciso VIII, alíneas "b" e "c", da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, qualifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura de saneamento, sistema viário e energia, bem como as atividades e obras de defesa civil;

Considerando que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, dispensa a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

Considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispensa a autorização do órgão licenciador competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e à mitigação de acidentes e ao restabelecimento da normalidade pública;

Considerando a Instrução Normativa IAT n° 15, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a referida dispensa e disciplina, de forma separada, as ações de prevenção e mitigação (art. 4º) e as ações de resposta e recuperação (art. 5º);

Considerando as projeções oficiais dos órgãos de monitoramento climático quanto aos efeitos do fenômeno El Niño no Estado do Paraná e a necessidade de atuação tempestiva da defesa civil municipal nas áreas de risco;
Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e conferir segurança juridica à execução das obras emergenciais, com a devida responsabilidade técnica e o adequado controle documental,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal n° 12.651, de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil executadas no Município para a prevenção, a mitigação, a resposta e a recuperação diante de eventos climáticos adversos, especialmente os associados ao fenômeno El Niño, enquadradas nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº15, de 30 de junho de 2026.
Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput tem natureza declaratória e reconhece a qualificação já atribuída pela legislação federal, não constituindo, par si, dispensa de autorização ambiental além das hipóteses expressamente previstas em lei.
ArŁ 2º - As obras e intervenções amparadas por este Decreto compreendem duas frentes operacionais disôntas:
- Ações de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa IAT nº15, de 2026, tais como a estabilização e contenção emergencial de encostas e taludes, o desassoreamento e a limpeza emergencial de calhas de rios, galerias, canais e córregos, as obras emergenciais de drenagem e as demais definidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
– Ações de resposta e recuperação, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa IAT n° 15, de 2026, tais como a reconstrução emergencial de pontes, bueiros e acessos viários, a remoção de escombros e a desobstrução de vias, o restabelecimento de infraesfruturas de saneamento, abastecimento de água e energia elétrica danificadas e as demais definidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
§ 1º As ações de prevenção e mitigação de que trata o inciso I pressupõem fundamentação em projeções oficiais de modelos climáticos ou em risco iminente de desastre atestado por laudo técnico e alertas oficiais dos órgãos de monitoramento e defesa civil.
§ 2º As ações de resposta e recuperação de que trata o inciso Il pressupõem evento de desastre devidamente caracterizado e, quando for o caso, Decreto de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.
Art. 3º- Para as obras de prevenção e mitigação de que trata o art. 2º, inciso I, quando situadas em área urbana, reconhece-se dispensada a autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, sem prejuízo da observância das condicionantes deste Decreto.
Art 4º - Fora das hipóteses de dispensa expressamente previstas em lei, permanece exigível a autorização do órgão ambiental competente, notadamente:
- Para a intervenção ou a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente situada em área rural;
- Para a supressão de vegetação protetora de nascentes, dunas e restingas, admitida somente em caso de utilidade pública, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal n° 12.651 de 2012;
- Para as obras, os serviços e as intervenções não enquadrados nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº15, de 2026, que dependem de análise **prévia** do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Município adotará as providências de licenciamento ou de autorização perante o Instituto Água e Terra (IAT), instruídas com a caracterização da utilidade pública de que trata este Decreto.
Art. 5º - A execução das obras amparadas por este Decreto observará as seguintes condicionantes:
- A inserção prévia da área como área de atenção no Sistema da Defesa Civil do Estado (SISDC), nos casos de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa IAT n° 15, de 2026;
- A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, identificando o responsável técnico pela intervenção, nos termos do art. 9º da referida Instrução;

- A instrução de procedimento administrativo próprio, com laudo técnico, fotografias ou vídeos e documentos hábeis à comprovação da situação de urgência, nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 2024;
- A guarda, para fins de fiscalização e controle, do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e do Decreto de homologação da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública, nos casos de resposta e recuperação, nos termos do art. 6º da referida Instrução.

Art. 6º - Concluída a vigência do Decreto de anormalidade, as obras emergenciais de recuperação que assumirem caráter permanente e cujas tipologias exijam licenciamento serão regularizadas perante o órgão ambiental competente, na forma do art. 7º da Instrução Normativa IAT n° 15, de 2026.

Art. 7º - Compete ao órgão municipal de proteção e defesa civil a caracterizaçãotécnica dasocorrências,a condução das ações previstas neste Decreto e a guarda da documentação correspondente, cabendo às Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Públicos, e Administração, Planejamento e Finanças, a execução das intervenções.

Parágrafo único. Fica resguardado o poder de fiscalização dos órgãos ambientais e de controle, respondendo os infratores nos termos das Leis Federais n°6.938 de 31 de agosto de 1981, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e seus regulamentos.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 03 DE AGOSTO DE 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:802891AE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 118/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Quinto Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 118/2024
Pregão Eletrônico 66/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME.**
Objeto: **Contratação, oriunda de registro de preço, para locação de equipamentos de impressão e digitalização de documentos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os suprimentos necessários, bem como instalação e configuração destes, para todas as repartições do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Valor: R$ 75.349,58 **(setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**
Duração: **06 meses**
Nova Vigência: **05/08/2026 a 05/02/2027.**
Data Assinatura: **03/08/2026**.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:8FB54CB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10/2026 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 10/2026
DATA DE EMISSÃO: 03/08/2026.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES.

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº. 15/2026 de autoria dos nobres vereadores LUCAS SILVA BAIA, JOAO CESAR DIAS BATISTA e TIAGO CHAGAS DE SOUZA, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação no curso "Técnica Legislativa e Avaliação PROLEGIS: Como elaborar atos Legislativos Constitucionais, Legais e aderentes aos parâmetros de avaliação do TCE-PR." é fundamental para fortalecer a qualidade da produção normativa municipal. O treinamento oferece conhecimento estruturado sobre os parâmetros de avaliação do TCE-PR, garantindo que as proposições legislativas estejam alinhadas às exigências de constitucionalidade, legalidade e segurança jurídica. Além disso, capacita o parlamentar a compreender os limites da competência municipal, evitando vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. O curso também aprimora a redação técnica dos atos legislativos, assegurando clareza, coerência e precisão. A atualização sobre jurisprudência e práticas legislativas contribui para decisões mais responsáveis e eficazes. Com isso, o vereador estará melhor preparado para elaborar leis de impacto positivo, fortalecer a transparência institucional e assegurar a aprovação das contas das Câmaras Municipais. Trata-se, portanto, de um investimento direto na qualificação da atuação parlamentar e na credibilidade do Poder Legislativo local. Com carga horária de 15 horas, o programa e objetivo são adequados à agenda parlamentar. O curso promove integração entre teoria e prática, aproximando o conhecimento acadêmico da realidade legislativa. Salienta-se que o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.
.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: TÉCNICA LEGISLATIVA E AVALIAÇÃO PROLEGIS: Como elaborar Atos Legislativos Constitucionais, Legais e Aderentes aos Parâmetros de Avaliação do TCE-PR.	SERVIÇO	03	2.590,00	7.770,00
TOTAL					**7.770,00**

Valor Total: R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:D6FAD7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021

TERMO DE ADITIVO

12º Termo aditivo do contrato 26/2021 decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Avenida Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portadora do CPF sob nº 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/09/2026. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e Operadores de Maquinas com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de julho de 2026.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E Cia LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:E8AB2846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 05/2026,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO(A)S, MODALIDADE PLANTÃO 12x36 HORAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fica credenciado o seguinte fornecedor:

ORDEM	NOME	CNPJ
1.	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

Fica aberto o prazo recursal nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021, suas alterações e normas complementares.

Fênix, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:8D5E835B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
17/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 535.155,56 (Quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:01C8C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 64/2026

Dispõe sobre a alteração de membros governamentais e da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Fênix, Estado do Paraná, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor **Euripedes Molina Tasca Junior**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados os membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social de Fênix – Gestão 2025/2027, conforme determina a Lei Municipal n.º 32/2018.
Representantes Governamentais
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

• **Titular:** Dayane Fernanda de Sá Molina
• **Suplente:** Scheila Trindade de Almeida

Secretaria de Saúde

• **Titular:** Arlindo Paulino Baia
• **Suplente:** Giovana Antoniele da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

• **Titular:** Dalva Libera Molina Santiago
• **Suplente:** Bruna da Silva Rolzão

Secretaria de Finanças

• **Titular:** Ana Paula Zaki Biff
• **Suplente:** Laudineia do Lago Nascimento do Carmo

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

• **Titular:** Elaine Cristina Damata
• **Suplente:** Rosilene Aparecida de Oliveira

Art. 2º – Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação da plenária da Assembleia Municipal de Assistência Social realizada em 19 de agosto de 2025.
Representantes da Sociedade Civil
Asilo São Vicente de Paulo

• **Titular:** Roseli Soares de Carvalho
• **Suplente:** Lucia Aparecida Simão da Simão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

• **Titular:** Ingridy de Almeida Reis
• **Suplente:** Renata Grazieli Bernardes

Representantes de Usuários

• **Titular:** Jaqueline de Souza Ramos Estefani
• **Suplente:** Joana Darc Batista

Representantes de Usuários

• **Titular:** Cleonice Rosa Carneiro
• **Suplente:** Cleusa Bernardo da Silva

Trabalhadores do Setor

• **Titular:** Carla Sturion Rodrigues
• **Suplente:** Beatriz Rabelo Tomeix

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fênix, 03 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:C0B2FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 63/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fênix / PR, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores.
Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:
- Promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e criar instrumentos complementares quando couber;
- Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- Acompanhar a implantação e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- Promover ações intersetoriais que contribuam para a promoção, proteção e participação da pessoa idosa;
- Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;
- Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual o diagnóstico local, o plano de ação e o monitoramento de sua execução; e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
- Participar de capacitações, reuniões e demais eventos presenciais ou virtuais promovidos pelo Comitê Gestor Estadual, observando suas diretrizes e orientações.
Art. 3º - O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Mulher e do Idoso, órgão gestor da política da pessoa idosa no Município de Fênix, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê comprometem-se a:
- Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento alvo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
- Apresentar programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas; e
- Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas.
Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Mulher e do Idoso
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria de Turismo e Meio Ambiente
- Secretaria de Obras, Serviços e Transportes
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Asilo São Vicente de Paulo
- Associação da Terceira Idade
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, entidades ou associações e designados em ato do(a) Chefe do Poder Executivo ou de Secretários(as) Municipais competentes.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de monitoramento do Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.
Fênix, 03 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:49AF4728

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 486/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 03/08/2026 a 05/08/2026 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0CA630F9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 487/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a favor da Sra. Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Secretária de saúde, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 03/08/2026 à 05/08/2026 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do Municipío.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:56E47ADC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 488/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 02/08/2026 a 03/08/2026 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96F38102

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 489/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 03/08/2026 a 03/08/2026 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1AAC63F9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 90/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.535,07 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 208	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.535,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**5.535,07**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00 – 38	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.535,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**5.535,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 31 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:93CFC438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 485/2026.

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições s legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo MARCOS TEIXEIRA COSTA matrícula n° 969, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Nomeia-se os(as) servidores(as) efetivas como membros (as) titulares: Leiliane Timóteo (Matrícula nº 960 e Edson Reami Henrique (Matrícula nº 39) para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Nomeia-se a servidora efetiva como membra suplente: Keli Cristina da Costa Silva (Matrícula nº 957) para exercer a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo e Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, ao 03 dias do mês de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D688E452

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04até o dia 10 de Agosto de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Agosto de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabricio Mendes Da Silva	***12°***

CARGO – NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daiane de Oliveira	*02°*

CARGO – RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Danieli de Souza Magri	*04°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:59072EA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato Fabricio Mendes da Silva aprovado e convocado no Concurso Público 01/2024:
CARGO: MOTORISTA

NOME	POSIÇÃO	POSIÇÃO NA LISTA FINAL
Fabricio Mendes da Silva	11°	13º

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de Agosto.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D2488B29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 490/2026

(Retificação de Desligamento / Regularização de Vínculo Funcional)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de regularização de assentamentos funcionais para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),
CONSIDERANDO que o acervo documental físico desta municipalidade referente ao período anterior a 2005 encontra-se sujeito a limitações de guarda e arquivamento físico no arquivo morto, o que por vezes dificulta a localização imediata de atos isolados de exoneração, não invalidando, contudo, os registros primários inequívocos de efetivo exercício, pedido formal de desligamento e quitação rescisória;
CONSIDERANDO a constatação nos arquivos físicos do Departamento de Recursos Humanos do requerimento de desligamento formulado pela servidora, bem como do respectivo Recibo-Rescisório e dos comprovantes de pagamento que atestam sua permanência regular no cargo até a data de 03 de janeiro de 2005;
RESOLVE:
Art. 1.º Retificar o termo final do vínculo estatutário/empregatício da servidora **SAMIRA EL HALABI**, portadora do cargo de Odontóloga (proveniente do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2002 e nomeada através da Portaria n.º 035/2004, a partir de 01/03/2004), para que conste expressamente como data de encerramento do vínculo o dia **03 de janeiro de 2005**.
Art. 2.º Ratificar o período integral de efetivo exercício prestado como pela servidora perante esta Prefeitura Municipal, conforme o histórico funcional abaixo:

Cargo / Função	Data de Admissão	Data de Desligamento	Fundamento da Baixa
Odontóloga	01/03/2004	03/01/2005	Pedido de Demissão / Recibo-Rescisório

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de regularização de contagem de tempo de contribuição e instrução de processo de aposentadoria junto à Previdência Social.
Nota Explicativa (Uso Interno / Justificativa Jurídico-Administrativa):
O presente ato é expedido em caráter retificador em virtude da ausência física da portaria de exoneração original nos escaninhos do arquivo morto local (instituído de forma sistematizada a partir de 2005). Ficam supridas tais lacunas materiais com base no princípio da verdade material e na robusta prova documental contida no prontuário da servidora (requerimento de demissão de próprio punho datado e visado em 03/01/2005, recibo rescisório quitado e folhas de pagamento mensais até dezembro de 2004), servindo o presente instrumento como documento hábil e suficiente para a comprovação plena do vínculo perante o INSS.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:D80720A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 491/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Revogar a portaria n° 304/2026, referente à licença do servidor VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA matrícula nº 1092, a partir do dia: 01/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9BA8845E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
ADOTA MECANISMO DE AJUSTE FISCAL NOS TERMOS DO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2026

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, promovendo a utilização racional dos recursos públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de preservação do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de ajuste e racionalização administrativa já implementadas pelo Poder Executivo Municipal, voltadas à contenção de despesas, à otimização dos recursos disponíveis e melhoria da eficiência do gasto público;

CONSIDERANDO que o caput do art. 167-A da Constituição Federal autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de doze meses, superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO por fim, o Decreto nº 4971/2026 do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, as medidas de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal, em razão da necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Art. 2º. Fica vedadas:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município permanecer em patamar igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 4º. Revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 03 de agosto de 2026. 63º ano de Emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:835F990A

CAMARA DE VEREADORES
ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº. 14/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 19/2026

Altera o Anexo I da Portaria nº. 14/2025 e dá outras providências.

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a exoneração de servidor que figurava como fiscal contratual e da necessidade da continuidade das atividades inerentes à função de fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Anexo I da Portaria nº. 14/2025 de 07 de maio de 2025, a qual passará a vigorar conforme a redação do Anexo I do presente ato.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de agosto de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ANEXO I

SETOR	GESTOR	FISCAL
Administrativo	Diretor Administrativo	Adriana Dal Pupo
Material de Consumo	Presidente	Janete Ferreira
Material de Higiene e Limpeza	Presidente	Janete Ferreira
Frota	Presidente	Adriana Dal Pupo
Publicidade e Propaganda	Presidente	Adriana Dal Pupo
Encargos Sociais e Tributários	Presidente	Eliane Pompeo
Processo Legislativo	Presidente	Adriana Dal Pupo
Obras e Serviços Gerais	Presidente	Janete Ferreira
Tecnologia e Informação	Diretor Administrativo	Adriana Dal Pupo

"Atualizado em 03/08/2026"

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:812FBFE5

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO FORMAL DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONCESSÃO DE RECURSOS) DECORRENTES DE CONVÊNIOS, ACORDOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAM

PORTARIA N.º 18/2026

Dispõe sobre a declaração formal de ausência de realização de transferências voluntárias (concessão de recursos) decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a exigência estabelecida pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e pelos critérios de avaliação dos Portais de Transparência relativos à divulgação obrigatória das transferências realizadas (repasses concedidos a terceiros ou outros entes);
CONSIDERANDO a inexistência histórica de dotações ou repasses financeiros efetuados por este Poder Legislativo a título de transferências voluntárias, convênios ou acordos de cooperação com repasse de recursos;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações metodológicas de transparência ativa para os casos em que o órgão não realiza repasses dessa natureza,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar formalmente, para fins de transparência pública e atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), que nunca foram realizadas transferências de recursos a partir da celebração de convênios, acordos ou ajustes no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, visto que a execução de tais instrumentos não se insere no escopo de atuação ou competência financeira deste órgão.
Art. 2º. Em conformidade com as orientações técnicas aplicáveis aos portais públicos, fica expressamente consignado no Portal da Transparência desta Casa Legislativa a seguinte informação:
"Não foram realizadas transferências voluntárias (concessões de recursos) a terceiros ou outros entes no período de 01/01/2025 a 31/07/2026, bem como em períodos anteriores, visto que o órgão não atua como repassador de recursos via convênios ou acordos."
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada e mantida atualizada no Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de agosto de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:B8A25801

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO FORMAL DE AUSÊNCIA DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DECORRENTES DE CONVÊNIOS, ACORDOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊ

PORTARIA N.º 17/2026

Dispõe sobre a declaração formal de ausência de recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a exigência estabelecida pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e pelos critérios da Transparência dos Portais Públicos relativos à divulgação obrigatória de transferências voluntárias recebidas;
CONSIDERANDO a recomendação metodológica aplicável aos órgãos que não registraram entradas de recursos por meio de convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade, da transparência ativa e da prestação de contas à sociedade que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, para fins de transparência pública e atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), que nunca houve a celebração, nem o recebimento de recursos, de quaisquer transferências voluntárias (convênios, acordos, termos de ajuste ou instrumentos congêneres) no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste.
Art. 2º. Em conformidade com as orientações técnicas de transparência para casos de ausência de registros no período avaliado, fica expressamente consignado no Portal da Transparência desta Casa Legislativa que:
"Não foram recebidas transferências voluntárias desde a criação/instalação do órgão, mantendo-se esta informação atualizada até a data desta Portaria"
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu teor ser inserido em local de destaque no Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de agosto de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:98599173

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 100/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 100/2026 Pregão - Eletrônico/N°. 40/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BEMAQ AGRICOLA LTDA- CNPJ nº. 01.655.785/0001-01
Objeto	**Contratação de empresa objetivando a aquisição de colhedora de forragem em linha e roçadeira articulada, conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária.**
Valor	R$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/08/2027
Prazo de vigência	até 03/08/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3D6EFC1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 101/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 101/2026 Pregão - Eletrônico/N°. 40/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA- CNPJ nº. 59.632.632/0001-10
Objeto	**Contratação de empresa objetivando a aquisição de colhedora de forragem em linha e roçadeira articulada, conforme Termo de Convênio Nº 983854/2025 do município de São Jorge D'Oeste/PR com o Ministério da Agricultura e Pecuária.**
Valor	R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/08/2027
Prazo de vigência	até 03/08/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6022283B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 102/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 102/2026 Pregão - Eletrônico/N°. 39/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	F. FRANCESCHI LTDA- CNPJ nº. 22.731.037/0001-22
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**
Valor	R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/08/2027
Prazo de vigência	até 03/08/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7CF4A0BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 103/2026 Pregão - Eletrônico/N°. 39/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	PAVITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº. 23.710.246/0001-52
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.**
Valor	R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/08/2027
Prazo de vigência	até 03/08/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B671DB25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5010 EXONERA SIMONE DE SOUZA PAIXÃO

DECRETO Nº 5010/2026

Exonera, a pedido, a Sra. Simone de Souza Paixão, do cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, a Sra. **SIMONE DE SOUZA PAIXÃO,** portadora do CPF n.º 104.509.509-56, do cargo temporário de Monitora Escolar, 30 horas semanais a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8CB63B51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2026 PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Luciane Larissa Matei, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2026 (terça-feira), às 18:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná s/n° - Bairro da Lapa para deliberarem sobre:
a) Abertura;
b) Prestação e aprovação de contas;
c) Eleição e posse Diretoria da APMF;
d) Assuntos gerais.

São Jorge D'Oeste, 29 de Julho de 2026.

LUCIANE LARISSA MATEI
Presidente

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D4238F17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3234 REVOGAR CHS ELISANI BERTONCELLO

Portaria n. 3234/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3089/2026, da Servidora abaixo relacionada:

Elisani Bertoncello.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 12 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:89E805C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3235 LIC MATERNIADE DEBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA

Portaria nº 3235/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Debora Alzira Augusto Ferreira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **DEBORA ALZIRA AUGUSTO FERREIRA,** matrículas nº 29567347, portadora do CPF nº 034.102.960-26 ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **31 de julho de 2026 a 27 de novembro de 2026,** com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.
.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4A025B1E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3236 REVOGA CHS BRENDA YARA SCHEFFER OLDONI

Portaria n. 3236/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3075/2026, da Servidora abaixo relacionada:

Brenda Yara Scheffer Oldoni.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FADAF7D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 128/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 128/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 33.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 44.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 33.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 33.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 315041 – Contribuições
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 6.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 11.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E8E2D91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2026
Processo Nº 64/2026

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, ROGERIO GALLINA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade PREGÃO nº. 30/2026, referente à, conforme descrito em edital, ADJUDICANDO o objeto da Licitação as empresas:

Fornecedor	Lote	% Desconto	Valor
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	1	73,00	134.750,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	2	76,20	31.580,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	3	77,60	80.850,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	4	72,70	120.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	6	72,10	98.500,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	7	59,50	69.825,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	8	65,00	98.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	10	51,00	67.375,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	11	64,20	85.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	13	62,00	150.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	14	47,00	108.000,00
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	5	72,20	94.300,00
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	9	52,10	49.480,00
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	12	55,10	121.000,00

Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DEAC7574

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 202 2026

PORTARIA Nº 202/2026, de 03 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO as solicitações constantes no memorando nº 478/26 e protocolo nº 927/26, ambos tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Edivania Strapasson	15	05/02/2026 a 04/02/2027	04/08/2026 a 18/08/2026

Marcia Furtado Pires	10	05/02/2025 a 04/02/2026	03/08/2026 a 12/08/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0553D943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe tendo como objeto: Contratação da empresa EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL, inscrita no CNPJ nº 25.384.584/0001-77, com sede na Rua Celso Antônio Ferreira, nº 20, Bairro Clóvis Valentin Picolotto, CEP 16022-250, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para prestação de serviços em teatros interativos abordando os temas **"PELO NOSSO AMOR"** (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, ABUSO INFANTIL), E **"CAFÉ COM BOM HUMOR"** (ENVELHECIMENTO, VINCULOS FAMILIARES, PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E RESPEITO A PESSOA IDOSA), atendendo as atividades realizadas na Proteção Social Especial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)**,** no valor de R$ 10.690,00 (dez mil e seiscentos e noventa reais).

Abatiá – PR, 03 de agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F0D89EFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2026

Portaria Nº 155, de 03 de Agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **EMERSON CARLOS SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2022/2023**, a partir **03/08/2026,** com retorno em **02/09/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 03 de Agosto de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3A59B8FF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: ALFATECH COMERCIAL LTDA
Objeto: Aquisição de Antiespumante a Base de Água (sem silicone) para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE, conforme anexo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: *R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro)*.
Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027.
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 - 33.90.30.11.00
Data: 03 de agosto de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

MARCOS ANDRE ZUIN
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:8EDD294C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2026 - CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO - JOCINEI DE PETRIS SANTOS

PORTARIA nº 410/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **JOCINEI DE PETRIS SANTOS**, portador da RG nº 8.635.391 PR para exercer o cargo comissionado de Chefe de Administração, com vencimentos de Nível 101 – CC-22.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 005/2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3EDD124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2026 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ODMILSON SCHEFER

PORTARIA nº 411/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **ODMILSON SCHEFER**, portador da RG nº 7.939.549-8 PR para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento, com vencimentos de Nível 101 – CC-24.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Dirigi os departamentos das Secretarias Municipais na comunicação aos Secretários Municipais e no acompanhamento da execução de programas municipais; Participa das reuniões com as Secretarias Municipais, quando convocado; Despacha com o Prefeito e com os Secretários sobre matérias pertinentes a mesma; Receber e encaminhar documentos relativos as Secretarias Municipais; Dirige e controla a elaboração, redação, digitação, revisão de documentos, elabora e-mails, ofícios, circulares, entre outros documentos; Prepara em conjunto com os assessores a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Prefeitura; E demais determinações autorizadas pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 407/2026.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FA490E83

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 03/08/2026 a 01/09/2026 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Sergio Luiz da Silva	Motorista	07/07/2025 a 06/07/2026

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de agosto de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1C0B9E6B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 06/08/2026 a 04/09/2026 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca	Diretor de Administração	02/01/2025 a 02/02/2026.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de agosto de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2B85D39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº106 /2026

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo riscos e corrigindo condutas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional n°101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação continua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante a gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já está em
andamento no Município com vistas a contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública:

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o processo de revisão de
controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos
indispensáveis a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos,
limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO a redução dos repasses de recursos, compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;

CONSIDERANDO ser imperativo que o gestor público Municipal busque medidas de contenção gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá
ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um habito que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO a necessidade de estudar medidas efetivas e especificas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO que o "caput" do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

D E C R E T A:
Art.1º - Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2° - Em consequência, restringir:

- Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas;
- as reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
- as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
- as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação
legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
– criação de despesa obrigatória;
– Despesas de Viagens, hotel/estádia, passagens de avião, despesas veiculares de servidores públicos, comissionados, terceirizados, agentes políticos, conselheiros tutelares, empregos públicos, PSS;
- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2°;
- Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3° - **As** medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).
Art. 4° - Revogados as disposições em contrário.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor nesta data, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Agudos do Sul, 03 agosto de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:06705C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA, RG nº 9.7XXXX4-0, CPF nº 064.XXXXX9-43, o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 31 de julho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:36A35782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a). LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO, RG nº 11XXXXX4-7/PR, CPF nº 107.XXXXX9-92, comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, a partir do dia 31 de julho de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0A18101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO, RG nº 11XXXXX4-7/PR, CPF nº 107.XXXXX9-92, para o cargo de PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E481E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 076/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 076/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES - PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 052/2026 – PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 052/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 052/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 052/2026 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 071/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11 DE AGOSTO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS/SMRH 2026

CLASS.	NOME	R.G	NOTA-TILULO	NASCIMENTO
23	JOSE ADOLFO DE FREITAS NETO	3.923.690-7	21	21/11/1964
24	AMANDA VITÓRIA N.DOS SANTOS DA ROSA	14.438.543-8	18	19/04/2001
25	RUBIA CRISTINA GARCIA	7.351.608-0	15	17/11/1973

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULO	CHAMAMENTO
3	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13.929.596-0	45	AUSENTE

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(ATUALIZADO);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I –PSS/SMRH 2026 – EDITAL 071/2026

CLASS.	NOME	R.G	NOTA-TILULO	CHAMAMENTO
1	LILIANE FERNANDES DA SILVA	10.***.***-1	61,44	AUSENTE
2	PEDRO PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS	40. ***.***-X	57	AUSENTE
17	CARLA CAMILA DE MIRANDA PEREIRA	13. ***.***-0	45	AUSENTE
19	RICARDO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	13. ***.***-7	45	AUSENTE
20	RENNAN OLIVEIRA CORREA	13. ***.***-7	45	AUSENTE
22	LAIS MIKAELI SANTOS LEITE	15. ***.***8	45	AUSENTE

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULO	CHAMAMENTO
1	PEDRO PAULO N. DOS SANTOS	40.***.***-X	57	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:59C2D07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 014/2026

EDITAL 014/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**,

RESOLVE

1º – Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do **Processo de Seleção de Pessoal – PSP,** encetado pela **Câmara Municipal de Altamira do Paraná / PR,** através do **Edital nº 001/2026**, abrangendo todos os cargos previstos para provimento.

2º - Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo **Edital 013/2026** e seus respetivos **Anexos**, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 4 – DAS INSCRIÇÕES**, **15 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS e 16 – DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2026**.

3º - Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados **no** site da **Câmara Municipal de Altamira do Paraná/PR** e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

Altamira do Paraná/PR, 03 de agosto de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FE1AFC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

ITEM 01 – ADJUDICADO – 03/08/2026

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de forma contínua durante todo o período contratual, para atendimento ambulatorial e domiciliar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Altamira do Paraná, incluindo avaliação, diagnóstico, orientação, acompanhamento terapêutico e demais procedimentos inerentes à área de fonoaudiologia.

QUANTIDADE: 12
UNIDADE: MENSAL/SERVIÇO
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.325,00
VALOR TOTAL: R$ 63.900,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Altamira do Paraná, compreendendo avaliação, diagnóstico, orientação, acompanhamento terapêutico e demais procedimentos inerentes à área de fonoaudiologia, a serem realizados nas unidades de saúde municipais e, quando necessário, em domicílio, para pacientes acamados ou com restrições de locomoção que impossibilitem seu deslocamento até a unidade de atendimento.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 027/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SGS FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 67.030.214/0001-81.**

Encaminhe-se para homologação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:26628CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública a realização de procedimento de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização de cilindros em regime de comodato e fornecimento dos equipamentos acessórios necessários, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte, da Unidade Básica de Saúde (UBS), das ambulâncias e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 61.939,10 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 05/08/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 10/08/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 10/08/2026, às 09h00min.
- **Encerramento da disputa de lances:** 10/08/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 03 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:711716AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentações aplicáveis, permanecendo o certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) AJUDANTE GERAL, SOB DEMANDA, MEDIDOS POR HORA-EQUIPE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias

(caso a certidão não tenha prazo de validade expresso no corpo do documento).
4.1.1. As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
4.2. Balanço Patrimonial:
Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
Nota: A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

LEIA-SE:
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência como requisito mínimo de habilitação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA REABERTURA DO CERTAME:
• Início do recebimento das propostas: 05/08/2026, às 08h00min.
• Fim do recebimento das propostas: 18/08/2026, às 08h00min.
• Início da Sessão de Disputa de Lances: 18/08/2026, às 09h00min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 03 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:CBC61AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 08.043.056/0001-35, com sede na Rua Antonio Pacheco Rolim, n° 180, Centro, CEP nº 85.280-152, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. José Hilton Alves Filho.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 055/2025.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 055/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. DO VALOR.
Permanece o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período prorrogado, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras do contrato.
4. DA ALTERAÇÃO CADASTRAL
Ficam atualizados os dados cadastrais da CONTRATADA, em razão da alteração de seu representante legal e de sua sede, passando a vigorar com a seguinte redação:
Representante Legal:
Sr. José Hilton Alves Filho, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altamira do Paraná – APAE, eleito para o mandato de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse.
Endereço da Sede:
Rua Antonio Pacheco Rolim, n° 180, Centro, CEP: 85.280-152, Altamira do Paraná – Pr.

5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:D1C92E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Altamira do Paraná, compreendendo avaliação, diagnóstico, orientação, acompanhamento terapêutico e demais procedimentos inerentes à área de fonoaudiologia, a serem realizados nas unidades de saúde municipais e, quando necessário, em

domicílio, para pacientes acamados ou com restrições de locomoção que impossibilitem seu deslocamento até a unidade de atendimento.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa 27/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SGS FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 67.030.214/0001-81.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:553926BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 322/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA,** matrícula funcional nº **508177,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 04/11/2024 à 03/11/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:11CB06BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026, 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora **HELLEN MARIANE BARBOSA ANDRADE,** matrícula funcional nº **508996,** ocupante do cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA A MULHER, lotada na Secretaria da Mulher, referente ao período aquisitivo 09/07/2025 à 08/07/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:9E40CA4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026, a Sra. **JAQUELINE FRANCO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.XXX.XXX-8-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº XXX.792.XXX-50,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO E AMAZENAMENTO DE MERENDA CC-VI**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:11D81E3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta)** dias à servidora **AMARANA PAULA VIANA CAMARA SZOLOPAK,** matrícula funcional nº **508920,** exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR(A)**,** lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:F4EB2AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO 31 AO PAC

ADENDO Nº 031 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição do veículo, conforme solicitação do departamento de administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – 2026 o valor estimado do objeto abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de uma (01) Ambulância tipo A simples remoção, e dois (02) veículos 07 lugares zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1699/2024.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: JUNHO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).**

Amaporã/PR, 03 de agosto de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:D6D3A065

LICITAÇÃO
ADENDO 32 AO PAC

ADENDO Nº 032 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição do veículo, conforme solicitação do departamento de administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – 2026 o valor estimado do objeto abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de (03) veículos hatch zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA Nº 1681/2025.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: JUNHO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).**

Amaporã/PR, 03 de agosto de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B05CB06F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COORDENADORA

PORTARIA Nº 216/2026

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora abaixo relacionada para compor o Suporte Técnico Pedagógico na unidade escolar a partir de **03/08/2026.**

I. ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS

ROSINEIDE PEREIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lu
Código Identificador:DE8768C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.137/2026.

Institui a Política Municipal de Gestão de Riscos Climáticos, Prevenção, Preparação, Prontidão e Resposta a Desastres Naturais no Município de Anahy e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão de Riscos Climáticos, Prevenção, Preparação, Prontidão e Resposta a Desastres Naturais no Município de Anahy.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – proteger a vida e a integridade da população;
II – reduzir danos humanos, materiais e ambientais;
III – preservar a infraestrutura urbana e rural;
IV – assegurar a continuidade dos serviços públicos;
V – promover ações preventivas permanentes;
VI – fortalecer a atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 3º As ações previstas nesta Lei serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída pela legislação municipal vigente.

Art. 4º A COMPDEC atuará com apoio do:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Geral;
III – Departamento de Obras e Urbanismo;
IV – Departamento de Saúde;
V – Departamento de Assistência Social;
VI – Departamento de Agricultura;
VII – Departamento de Educação.

Parágrafo único. Poderão participar das ações representantes da Polícia Militar, concessionárias de serviços públicos, entidades civis e lideranças comunitárias.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PREVENTIVAS

Art. 5º O Município promoverá ações permanentes de prevenção, dentre elas:

I – limpeza de galerias pluviais;
II – desobstrução de bueiros e valetas;
III – manutenção de estradas rurais;
IV – recuperação de pontes e cabeceiras;
V – monitoramento de áreas sujeitas a alagamentos e erosões;
VI – inspeção de prédios públicos e equipamentos municipais.

Art. 6º O Município realizará levantamento, monitoramento, poda ou remoção de árvores que apresentem risco à população, especialmente aquelas:
I – em estado de deterioração;
II – inclinadas ou comprometidas;
III – próximas às redes de energia elétrica;
IV – localizadas junto a escolas, unidades de saúde e prédios públicos.

CAPÍTULO IV
DA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

Art. 7º O Poder Executivo promoverá campanhas permanentes de conscientização e orientação da população acerca:

I – dos riscos climáticos;
II – da limpeza de terrenos e calhas;
III – da poda preventiva de árvores;
IV – das medidas de autoproteção;
V – dos canais de atendimento de emergência.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE RESPOSTA

Art. 8º O Poder Executivo elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Preparação, Prontidão e Resposta a Desastres Naturais.

Art. 9º O plano deverá contemplar:

I – protocolos de atendimento;
II – responsabilidades dos órgãos municipais;
III – fluxos de comunicação;
IV – pontos de apoio e abrigo;
V – procedimentos operacionais de emergência.

CAPÍTULO VI
DA PRONTIDÃO OPERACIONAL

Art. 10. Nos períodos de risco climático elevado poderá ser decretado estado de prontidão operacional.

Art. 11. O Município poderá manter telefone exclusivo de plantão da Defesa Civil Municipal, em regime de atendimento permanente.

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS

Art. 12. Em situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas na forma da legislação vigente, o Município poderá:

I – adquirir telhas, lonas, medicamentos, alimentos, água potável e materiais de primeira necessidade;
II – contratar serviços e adquirir bens destinados ao atendimento emergencial;
III – mobilizar maquinários, veículos e equipes;
IV – prestar assistência às famílias atingidas.

Art. 13. As contratações emergenciais observarão a legislação federal aplicável às situações de emergência ou calamidade pública.

CAPÍTULO VIII
DO ABRIGAMENTO

Art. 14. O Município poderá utilizar temporariamente prédios públicos para acolhimento de pessoas desabrigadas.

§ 1º Poderão ser utilizados escolas, ginásios, centros comunitários e demais instalações públicas.

§ 2º Em situações excepcionais, poderão ser utilizados imóveis particulares mediante autorização do proprietário ou requisição administrativa na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, se necessário.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52F23F9C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.492/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7110-1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de julho de 2026.
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo HB20, placa: UCE4J42, os acompanhantes da paciente Vanessa Aparecida da Rocha Bandeira para visita no Hospital Regional Vale do Ivaí, onde a mesma encontra-se internada.
Protocolo nº	315/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de julho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C593213B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.493/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Joyce Gomes Camapum, psicóloga, portadora do RG. 13.980.648-4/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 9881/2, 02 (duas) diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	05 a 07 de agosto de 2026.
Destino:	Monteiro - Paraíba
Objetivo:	Acompanhar criança sob medida de proteção em viajem para retorno a família de origem, conforme determinação judicial.
Memorando nº	304/2026
Quant. de Diária:	02 (duas) diárias e meia.
Valor Total:	R$ 1.500,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49CE8148

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.494/2026.

Exonera servidora efetiva por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a partir de 28 de julho de 2026, por motivo de falecimento, a servidora efetiva Maria de Lourdes Menezes Camapum, portadora do RG. RG. 4.915.500-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matricula funcional nº 5380-2; provida no cargo de agente comunitário de saúde através da Portaria nº 1.460, de 26 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0AD58EB3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.497/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo João Batista Binoti Lima, portador do RG. 5.054.628-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 4499-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025, que serão gozadas de: 03 de agosto à 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FF8BB040

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.495/2026.

Revoga Portaria que concedeu licença sem vencimentos a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação para retorno ao cargo do servidor Paulo Robson dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Portaria nº 7.407, de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/06/2026, Edição nº 3.542, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor Paulo Robson dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:68645FC5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.496/2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de atribuições complementares e concessão de gratificação por encargos especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG nº 10.040.304-8/PR, matricula funcional nº 11789/3, efetivo no cargo de trabalhador braçal, lotado no Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, para desempenhar, além das atribuições inerentes ao seu cargo, as seguintes atividades de interesse da Administração Municipal:

I – manutenção, conservação e apoio operacional do Ginásio Municipal de Esportes;
II – manutenção e acompanhamento da Horta da Escola Municipal;
III – manutenção, conservação e limpeza do Campo de Futebol da Comunidade Boa Vista;
IV – operação, manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, compreendendo bomba, reservatório, rede de distribuição e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento;
V – operação, manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade São Sebastião, compreendendo bomba, reservatório, rede de distribuição e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 2º Em razão das atribuições complementares ora designadas, que excedem aquelas próprias do cargo efetivo, bem como da necessidade de disponibilidade permanente para atendimento de ocorrências em finais de semana, feriados e em horários extraordinários, especialmente para assegurar a continuidade do abastecimento de água nas comunidades atendidas, fica concedida ao servidor gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º A gratificação prevista nesta Portaria possui natureza transitória, estando vinculada ao efetivo exercício das atribuições ora designadas, podendo ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, mediante ato da Administração, quando cessarem os motivos que lhe deram causa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F35773FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Silvane Marcela Mazur e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto. Do Conselho Fiscal houve a participação de Denise Andreoti Mendes. Justificaram as ausências: Mikaely Alves Moreira e Marissol Angélica Felix (motivo trabalho) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3568 de 08/07/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de junho o FUNPESPA registrou um retorno positivo no mês no valor de R$ 507.821,16 (quinhentos e sete mil oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) sendo que desse montante R$ 612.845,64 (seiscentos e doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) foi retorno positivo dos ativos da renda fixa e R$ 105.024,48 (cento e cinco mil e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) foi o retorno negativo dos ativos da renda variável. O Ibovespa encerrou junho de 2026 com

queda de 1,01%, refletindo um cenário de maior cautela dos investidores diante das tensões geopolíticas no Oriente Médio, da expectativa de juros mais elevados nos Estados Unidos e da pressão sobre ações de grande peso, como bancos, Petrobras e Vale. Apesar do desempenho negativo no mês, a Bolsa brasileira permanece acumulando valorização de 6,76% no ano, demonstrando que os fundamentos do mercado continuam relativamente sólidos. Em 30/06/2026 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 90.018.481,46 (noventa milhões, dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,28% em renda fixa e 22,72% em renda variável/Estruturado/Fundo Imobiliário. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 39,73% no Banco do Brasil; 38,52% na Caixa Econômica Federal; 18,85% no Itaú Unibanco e 2,90% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,46% a.a.) no mês de junho ficou em 0,60% e o retorno foi de 0,57%. No ano a meta está em 6,06% e o retorno em 5,96%, o que representa em valores o total de R$ 5.041.909,17 (cinco milhões, quarenta e um mil, novecentos e nove reais e dezessete centavos). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de junho de 2026. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de junho de 2026. Em junho o total de entradas foi de R$ 2.487.931,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 2.020.576,18 (dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 467.355,81 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 87.708,84 (oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e a despesa foi de R$ 57.630,64 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). O balanço de junho de 2026 foi aprovado por unanimidade. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão dos seguintes benefícios: no dia 02/07/2026 aposentadoria por tempo de contribuição para Claudia Regina Subirá de Souza no cargo de Educadora Infantil; dia 03/07/2026 aposentadoria por incapacidade permanente para Vania Kono, no cargo de Nutricionista e no dia 07/07/2026 aposentadoria por tempo de contribuição para Sebastião Arcanjo de Souza, no cargo de Agente de Serviços. André apresentou o Relatório de Ouvidoria do 2º Trimestre de 2026, o qual foi aprovado por unanimidade. André informou a todos que no dia 09 de julho o FUNPESPA recebeu a visita in loco dos auditores Érick Braga Valentim e Rafael Olegário da Costa, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). A visita faz parte da atual fiscalização que o TCE-PR está realizando no FUNPESPA. Participaram da reunião os servidores do instituto e representando a Prefeitura, participaram Kaike Monteiro Borges (Controlador Interno) e Ana Luiza de Oliveira Moura (Secretária Municipal de Administração e Planejamento). Foi um momento para orientações e esclarecimento de dúvidas, contribuindo para uma administração mais eficiente, sustentável e segura. Devido às férias do advogado do Funpespa, Luiz Eduardo de Lima Generoso, a continuação da leitura e revisão do Regimento Interno do FUNPESPA (Decreto nº 7.400 de 21 de julho de 2016) ficou para a próxima reunião, que ficou agendada para o dia 19 de agosto de 2026, às nove horas da manhã. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C0015586

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROGRAMA BOLSA ALUGUEL EMPRESA, DESTINADO AO SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: a partir da data da publicação.
EMAIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: licitacao@andira.pr.gov.br;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, ou por telefone 0800 115 1500 (ramal 226), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de agosto de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73B879C4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019 – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO SOCIETY E NA QUADRA DE AREIA DO CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO SAID ABIB, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER..
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 04/08/2026.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/08/2026 às 09h00min até o dia 13/08/2026 às 09h00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
Ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de agosto de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C7FE007A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.295 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **KARINE DE MORAIS** ocupante do cargo de
AGENTE DE SERVIÇOS.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CF026C15

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.296 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANELISA IEDA SANCHES SAUGO** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BEAB1E00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.297 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DCAE4C89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.298 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 11.298 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, as aprovadas em processo seletivo simplificado, abaixo relacionadas para exercerem seus respectivos cargos:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL -PSS

ROSELI PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS

ANELISA IEDA SANCHES SAUGO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:81EB379A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.299 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO 001/2023,** objeto do **EDITAL Nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Sra **KARINE DE MORAIS** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D289C5A8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/2026 PSS - MOTORISTA

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA, objeto do Edital nº 002/2026, homologado em 17 de MARÇO de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 06 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: MOTORISTA - PSS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	ADILSON DOS SANTOS

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de agosto de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C90246A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.260 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **WEDJA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-11-2023 a 31-10-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:434BD6A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.261 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de setembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO** ocupante do cargo de **VETERINARIO** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 08-07-2024 a 07-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8F198DA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.262 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo **Dr. Guilherme Gobetti**, na data de 28 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder**,** a partir do dia 28 de julho de 2026, por um período de 15 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:44CE2488

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.263 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 20.143 de 17 de junho de 2026, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **IVANA APARECIDA COSTA NUNES.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 30 de julho de 2026**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal **IVANA APARECIDA COSTA NUNES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B8623A32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.264 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atualmente se encontra lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Servidora **ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO,** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A3CA7085

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.265 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **POLIANA BELONI RODRIGUES,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atualmente se encontra lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 04 de agosto de 2026, a Servidora **POLIANA BELONI RODRIGUES** na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8A7E689D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.266 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 20.213 de 13 de julho de 2026, a qual concedia 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal, **PATRICIA DO CARMO BRASILIO**.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela referida Servidora, solicitando a revogação do pedido de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria 20.213 de 13 de julho de 2026, determinando o retorno da servidora ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:353A8747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DO 4º ADITIVO, AO CONTRATO 007/2022 CMA E CLIC - PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
4º Aditivo de Prazo

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022
Contrato: Nº CMA-003/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
Objeto: contratação e locação completa de plataforma, software, equipamento e sistema para a transmissão em tempo real das sessões

realizadas pela Câmara Municipal de Antonina, em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD.
Valor Mensal do Contrato:R$ 911,32 (novecentos e onze reais e trina e dois centavos)
Valor Total do Contrato:R$ 10.935,84 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses de 11/08/2026 a 11/08/2027.
DATA: 23/07/2026.

Antonina, 23 de julho de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:6FC0ACEF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 15/2026

Designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF do SAMAE de Antonina, fiscais, gestores de contratos, agente de recebimento de bens e dá outras providências".

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 3º da Lei municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1968 e no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal; e o disposto no art. 7 e 117 da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre princípios aplicáveis às licitações e contratos e da execução e fiscalização dos contratos e, o disposto no Art. 140, Incisos I e II da mesma Lei, que trata sobre o Recebimento de objetos.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 81/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no poder executivo do Município e a necessidade de regulamentação interna e padronização das atividades relacionadas à fiscalização e à gestão contratual, visando à conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas administrativas;
CONSIDERANDO a observância obrigatória da Administração Pública Indireta da Instrução Normativa nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Antonina e suas alterações, especialmente em seu art. 2, incisos III, IV, V e VI, bem como em conformidade com a Lei Municipal de Antonina nº 07/2008, que visa o controle e aprimoramento das rotinas administrativas e financeiras desta Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, inciso XI e §6º, da lei Municipal nº 033/98, alterada pela Lei Municipal nº 71/2024, os Fiscais fazem jus a gratificação na função desempenhada, sobre Contratos Administrativos, pelo exercício de encargos especiais.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto à autarquia, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF.
Parágrafo único: São atribuições do NAF:
Acompanhar a elaboração de relatórios financeiros; Auxiliar na análise de informações para o planejamento e elaboração dos instrumentos orçamentários, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
Organizar as audiências públicas setoriais realizadas pela Autarquia Municipal, zelando por sua divulgação em Diário Oficial, portal de transparência e vários meios de comunicação que garantam ampla publicidade, organizando inclusive a pauta da audiência, bem como o controle de presença dos respectivos participantes;
Realizar o controle de contratos, atas de registro de preços, bem como todas as despesas orçamentárias da Autarquia Municipal; Prestar suporte a equipe de licitações sempre que requisitado, especialmente para o fim de prestar informações na fase de qualificação técnica dos licitantes; Manter controle de vigência dos contratos, compras diretas e atas de registros de preços, comunicando ao gestor de contrato quanto as providências de aditivos, apostilamentos, reequilíbrio, repactuação, bem como todas as medidas junto ao fornecedor;
Providenciar as informações necessárias à fase interna dos procedimentos de credenciamento e encaminhar a equipe de licitações para a realização da fase externa até a formalização dos atos de inexigibilidade dos respectivos credenciados;
Reunir a equipe da Autarquia Municipal e em conjunto elaborarem os procedimentos necessários à realização de chamamentos públicos, termos de fomento cultural, dentre outros, sempre contando com o apoio da equipe de licitações e contratos para a formalização dos termos de parceria, de cooperação técnica, termo de fomento, inexigibilidade, etc.
Instruir no andamento de processo administrativo contra fornecedores que deixarem de adimplir suas obrigações contratuais; Elaborar e/ou organizar a fase interna das compras diretas e contratações da Autarquia Municipal;
Realizar a solicitação da despesa junto ao sistema informatizado; controlar os empenhos e notas fiscais dos fornecedores; Elaborar planilhas e relatórios gerenciais;
Elaborar o plano de contratações anual; acompanhar e/ou realizar atividades de fiscais e/ou gestores de contrato, inclusive para providenciar a solicitação de pagamento na ausência destes;
Acompanhar os atos de recursos humanos junto à Autarquia municipal, bem como organizar os procedimentos e documentos pertinentes à folha de pagamento da Autarquia municipal
Acompanhar todos os processos administrativo que ingressam ou saem da Autarquia municipal; Monitorar os prazos de respostas de cada processo administrativo, zelando por seu atendimento; Receber os documentos que ingressam na Autarquia, providenciando seu imediato registro junto ao sistema de protocolo informatizado;
Consolidar as orientações de início de atividades setoriais, supervisionando as equipes designadas, quando for o caso
Consolidar e orientar a atualização do inventário patrimonial da Autarquia Municipal;
Providenciar as solicitações de despesas em geral, inclusive diárias e/ou adiantamentos;
Verificar se os bens que ingressam na Autarquia Municipal encontram-se devidamente registrados no patrimônio central;
Participar e/ou acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento de bens;
Supervisionar e/ou executar as ações de alimentação de dados para o módulo SIM AM, nos termos desta Portaria para este fim;
Prestar apoio à Autarquia municipal na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização; Assessorar o Diretor Geral da Autarquia Municipal no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
Compilar resultados institucionais através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros; Dar atendimento aos assuntos que lhe forem submetidos e exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros da Autarquia municipal há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização e recebimento do objeto dos contratos administrativos de fornecimento de bens, prestação de serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto nos artigos 8º, §3º, 117, 140, Incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 14133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.
§1º São atribuições genéricas de fiscais, gestores de contratos e agente de recebimento de bens:
As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços; verificar as regularidades,

obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos

contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
O recebimento provisório e definitivo dos bens, obras e serviços será realizado por servidor formalmente designado como Agente de Recebimento, observado o disposto nesta Portaria e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao Agente de Recebimento verificando sua conformidade com as especificações contratuais e demais documentos da contratação, lavrando os respectivos termos de recebimento, recusando o objeto que apresentar desconformidades, solicitando, quando necessário, diligências ou esclarecimentos ao gestor ou ao fiscal do contrato e atestando o recebimento definitivo somente após o integral cumprimento das obrigações contratuais.
§2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§3º Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de
Preços.
Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da
execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
I– Agente de Recebimento de bens: É o Responsável pelo recebimento definitivo dos bens e materiais contratados, verificando sua conformidade com as especificações contratuais e atestando sua aceitação após o cumprimento das obrigações contratuais
Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
III–Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:
Fiscalização Técnica: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos, em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade (s) setorial (ais).
§1º Observadas as demais normas e disposições, as atividades de fiscalização da execução contratual descritas no inciso II poderão ser realizadas por um único servidor, designado

Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual no mesmo contrato.
§2º Serão atribuídos obrigatoriamente a pessoas distintas os processos de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor.
§3º É obrigatória a Fiscalização Setorial, por representante (s) da (s) Unidade (s) setorial (ais) em que o contrato for executado, quando o contrato com dedicação exclusiva de mão de obra for executado com empregados alocados, com exclusividade, em mais de uma unidade do SAMAE.
Art. 4º. As competências, deveres, responsabilidades e demais procedimentos a serem observados pelos Fiscais e Gestores de Contratos serão detalhados em Instrução Normativa específica, a ser expedida no âmbito do SAMAE, que complementará esta Portaria e integrará as normas internas da Autarquia para fins de fiscalização e gestão contratual.
Art. 5º. Para os fins desta Portaria, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados:

	Servidor	Matrícula	Execução Fiscal
Fiscal de Contrato	Wanderlei Fernandes	14	Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial
Gestor de Contrato	**Servidor**	**Matrícula**	
	Byanca Nemer	335	
NAF	**Servidor**	**Matrícula**	
	Bruna de Souza Lino	337	
Agente de Recebimento de bens	**Servidor**	**Matrícula**	
	Sandro do Pilar Cunico	329	

Art. 6º. Esta Portaria revoga as Portarias n.º 40/2018, 03/2025, nº 04/2025 e 19/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina, 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Joyce de Oliveira Pedro
Código Identificador:7D3F032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253/2026 - COMITE PLANO DIRETOR

DECRETO N. 253/2026, de 07 de julho de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê de Revisão do Plano Diretor Municipal de Antonina."

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com fulcro na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica que participará da finalização do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

Prefeitura Municipal de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

DIOGO ALVES MACHADO
Vice-Prefeito Municipal

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
PRESIDENTE DO COMITÊ DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
JEAN MULLER DA SILVA REIS
Coordenadores do Comitê
INTEGRANTES DO COMITÊ:
EMELEN SUELEN DA CUNHA –
Procuradora Geral do Município

FÁBIO LUIS DE AZEVEDO –
Engenheiro Florestal

ELISEU MARCCHIORI TRANCOSO –
Secretário do Meio Ambiente

WILLIAN VELOSO GASPAR –
Chefe de Gabinete

SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES –
Secretária Municipal de Educação e Esportes

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO –
Diretor Geral - Samae Antonina

LUZIA BECKER GASPAR –
Engenheira Civil Municipal

MÁRCIO CRUZ DE SOUZA –
Assistente Administrativo

RAFAEL NEVES ALVES –
Secretário Municipal de Finanças

ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO –
Assistente Administrativo

PAULO ROBERTO BROSKA –
Vereador Municipal

LUCIANO BROSKA DA SILVA –
Controlador Interno

GIAN CARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Assuntos Funidários e Habitação

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal:

I – Dar suporte as solicitações da FUPEF – Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná;
II – Participar de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados e demais informações;
III - Atualização e complementação dos dados da Avaliação Temática;
IV - participar de reuniões e Audiências Públicas

Art. 3º - São atribuições dos Coordenadores do Plano Diretor Municipal:

I - coordenação do processo de revisão do Plano Diretor;
II – encaminhamento de documentos ao Ministério Público;
III – agendamento de reuniões;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05FB999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2026 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 284/2026, de 28 de julho de 2026

Institui o Comitê Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa do Município de Antonina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Antonina;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa do Município de Antonina, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo, em consonância com as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Sanches da Silva
Suplente: Sandra Elias do Nascimento

II – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Katiely dos Santos Vieira
Suplente: Cleverson Cleber de Luca Gomes
III – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Juciara Abdo de Lima
Suplente: Rosemeri Andrade Rodrigues

IV – Coordenação de Esportes
Titular: Jackson Gabriel Ribeiro Goulart
Suplente: José de Mello Neto

V – Secretaria Municipal da Mulher
Titular: Thais Batista Cordeiro
Suplente: Larissa Maria Broska Goulart

VI – Universidade Aberta da Pessoa Idosa – UNAPI
Titular: Marilena Costa Cassilha
Suplente: Arailde dos Santos Amorim

VII – Programa da Pessoa Idosa de Antonina – PIA
Titular: Jenecy Alves da Silva
Suplente: Ângela do Nascimento

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Titular: Márcia Montalto Rossato
Suplente: Luciane de Mello Pacholeck

Art. 3º A coordenação do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Especial da Mulher.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – Promover a integração entre as políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
II – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Ação Municipal referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
III – Acompanhar o cumprimento das metas e ações previstas pelo Programa;
IV – Propor estratégias para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;
V – Articular ações entre os órgãos municipais e entidades parceiras;
VI – Incentivar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas voltadas à pessoa idosa.

Art. 5º O exercício das funções de membro do Comitê Gestor será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 28 de Julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E511D09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2026 - "REVOGA DECRETO Nº 216/2026 QUE "DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL"

DECRETO Nº 286/2026, de 03 de agosto de 2026

"REVOGA DECRETO nº 216/2026 que "Declara área de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental"

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 216/2026, de 29 de maio de 2026, que declara de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos ambientais, a RUA GENOR DE OLIVEIRA e a RUA VEREADOR CESAR MUSSI, bairro Itapema, em Antonina/Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D1B57B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2026 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, HALLAN CORDEIRO CORREA

DECRETO Nº 287/2026, de 03 de agosto de 2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado , **HALLAN CORDEIRO CORREA,** RG n° 12.775.002-5 SESP/PR - para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO - AP,** em 03/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 03 de agosto de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C76FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA DA COSTA CUNHA

PORTARIA Nº 324/2026, de 15 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 7925/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA, Professor(a) – Matricula nº 945,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09/07/2026 à 15/07/2026**, conforme o protocolo nº 7925/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:98531AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2026 - LICENÇA ESPECIAL , ALESSANDRA FÁTIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 325/2026, de 15 de julho 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 6525/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ALESSANDRA FÁTIMA DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde - Matricula nº 304491,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/07/2026 à 28/09/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, **em 15 de julho 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8024F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 326/2026, de 15 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 7659/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matricula nº 6063,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **14/07/2026 à 27/07/2026**, conforme o protocolo nº 7659/2026**.**
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DD922887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, FABIANO BROSKA GONÇALVES – SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2026, de 15 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 7813/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES – Segurança Municipal , Matrícula nº 312081 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **14/07/2026 a 28/07/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **– 90 (noventa)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **15 de julho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9E53F558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2026 - LICENÇA ESPECIAL , ADEMIR MENDES RICARDO – CALCETEIRO

PORTARIA Nº 328/2026, de 15 de julho 2026.
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7433/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADEMIR MENDES RICARDO – Calceteiro - matricula nº 125561,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/08/2026 à 29/10/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, **em 15 de julho 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2CDB6645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 329/2026, de 20 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 7917/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matricula nº 6063 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **20/07/2026 a 03/08/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–62 (sessenta e dois)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **20 de julho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:970414BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA DA COSTA CUNHA, PROFESSOR(A)

PORTARIA Nº 330/2026, de 20 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 7926/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA, Professor(a) – Matricula nº 945,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/07/2026 à 26/07/2026**, conforme o protocolo nº 7925/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D53D3A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

PORTARIA Nº 331/2026, de 20 de julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 7848/2026

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FONSECA – Matricula nº 274561 – Agente Fiscal Tributário** , 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de saúde,** conforme atestado no período de **20/07/2026 até 24/07/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **20 de julho de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8D954B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,, SUSANNA RITA FORTUNATO, AUXILIAR TÉCNICA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 332/2026, de 20 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 7911/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SUSANNA RITA FORTUNATO, Auxiliar Técnica Administrativa – MATRÍCULA Nº 273671,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **20/07/2026 à 29/07/2026**, conforme o protocolo nº 7911/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:878F9CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ARILDO CANDIDO DA VEIGA – PINTOR

PORTARIA Nº 342/2026, de 21 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8131/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ARILDO CANDIDO DA VEIGA – Pintor - Matricula nº 245541,** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **21/07/2026 à 01/08/2026**, conforme o protocolo nº 8131/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAD21F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MARILDA DUARTE GONÇALVES, PROFESSOR(A)

PORTARIA Nº 343/2026, de 24 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8086/2026.
Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **MARILDA DUARTE GONÇALVES, Professor(a) – Matricula nº 107151,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **24/07/2026 à 06/08/2026**, conforme o protocolo nº 8086/2026,.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7A1CE33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CLAYTON HONGENEKA, SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2026, de 24 de julho de 2026
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8085/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLAYTON HONGENEKA, Segurança Municipal – Matricula nº 2899-11,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **24/07/2026 à 30/07/2026**, conforme o protocolo nº 8085/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8505EE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, SAMARA PEREIRA PAZINATTO – PROFESSOR(A)

PORTARIA Nº 345/2026, de 26 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8129/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SAMARA PEREIRA PAZINATTO – Professor(a) - Matricula nº 2386-81,** 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **26/07/2026 à 06/08/2026**, conforme o protocolo nº 8129/2026.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:24521748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LEONI DE SOUZA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 346/2026, de 29 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 8246/2026.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LEONI DE SOUZA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matricula nº 884,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **29/07/2026 à 11/08/2026**, conforme o protocolo nº 8246/2026,.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C780D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026 - EXONERAR, A PEDIDO - LEILANI FERREIRA ALVES, MATRICULA Nº 1091 , DO CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 350/2026, de 29 de julho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 8231/2026

Resolve:

Exonerar, **em 29/07/2026** a pedido, **a(o)** Servidor(a) **LEILANI FERREIRA ALVES, Matricula nº 1091** , do cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** considerando o Requerimento Protocolo nº 8231/2026

Declarar vago o cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** no Quadro de Efetivo de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FF38C1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.034.087,20 (seis milhões, trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 05/08/2026 às 08h14min. do dia 21/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 21/08/2026 às 08h59min. do dia 21/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 21/08/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 03 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:38FE222F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 547/2026
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 1742/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
RAFAEL NOBORU TAKEUCHI	43311	10/08/2026	23/09/2026	2016/2021	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 31 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3D9BDF5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2026

PORTARIA Nº 550/2026

"Dispõe sobre a Autorização de Uso da Biblioteca Pública Municipal Victor Civita e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento formulado por **Juliana Cristina Poletto**;
CONSIDERANDO o caráter específico, transitório e precário da atividade pretendida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização da Biblioteca Pública Municipal Victor Civita, localizada no Centro, Balsa Nova, para realização de Exposição de Trabalhos Escolares dos Estudantes da 1ª série do Colégio E. Prof. Maria Luiza Franco Pacheco sobre Arte Paranaense, por **Juliana Cristina Poletto**, inscrita no CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-56
Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário, gratuito pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que caiba à autorizada qualquer direito à indenização.
Art. 3º A autorizada será integralmente responsável:
I – Pela organização e realização do evento;
II – Pela preservação do espaço público e de seu patrimônio;
III – pela reparação de quaisquer danos materiais eventualmente causados ao imóvel ou aos bens nele existentes;
IV – pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e demais exigências legais aplicáveis.
Art. 4º O Município não possuirá qualquer vínculo com o evento, isentando-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente dessa atividade.
Art. 5º É vedada a alteração da finalidade prevista nesta Portaria, bem como a cessão do espaço a terceiros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balsa Nova, 03 de agosto de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4D0FAB1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2026

PORTARIA Nº 551/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 2º do Decreto Municipal 176/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Balsa Nova, prevista no artigo 2º do Decreto Municipal 176/2020, conforme segue:

RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, inscrito na matrícula n.º 43311, como representante da Secretaria Municipal de Obras;
EMERSON MASSATO WATANABE, inscrito na matrícula n.º 31001, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
FERNANDO MAGATÃO, inscrito na matrícula n.º 32671, como representante da Secretaria Municipal de Administração;

ALAN RICARDO BATISTA ROSA, inscrito na matrícula n.º 40621, como representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, inscrito na matrícula n.º 541795, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Regularização Fundiária não serão remunerados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 376/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:4BCE79FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552/2026

PORTARIA N.º 552/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **25/08/2026 a 24/08/2027.**

DAYANE CARDOSO MUNHOES
Matrícula: 542024
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR
Lotação: SMECE - CMEI Margarida Florida Chilo
Processo nº: 18882/2026
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 25/08/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B045D5A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2026

PORTARIA N.º 553/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 10/2024 - Processo Administrativo N.º 24442/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 10/2024, pelo prazo **25/08/2026 a 24/08/2027.**

DANIELE CARDOSO MUNHOES
Matrícula: 542023
Cargo: PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR
Lotação: SMECE - CMEI Margarida Florida Chilo
Processo nº: 18881/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 25/08/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de agosto de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:63572324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 035/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO E OFICINA DO NOVO PROLEGIS DO TCE-PR,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **04/08/2026 A 07/08/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:05F1EB3E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 036/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **CICLO DE CAPACITAÇÃO LPB: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS E PROLEGIS ESTRATÉGICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARLAMENTAR**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **04/08/2026 a 07/08/2026,** COM 02 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.394,00 (CINCO MIL, TREZENTOIS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DFB4A68C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolve prorrogar pela primeira vez o Edital de Chamada Pública nº 003/2025, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no Edital para credenciamento de pessoas físicas para execução de oficinas artísticas-culturais e esportivas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de junho de 2026. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas físicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 003/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo assim a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Edital e seus anexos e alterações estão disponíveis no portal da transparência do município (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 25/06/2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:48F087C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 35/ 2025, decorrente de Concorrência N°5 / 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 25.260,83 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA SAM 53.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº24.397.802/0001-45, com sede no endereço PR-082 neste ato representada por EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA, portador do CPF sob n° 51626683972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Lei no 14133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vencer em 30/07/2026 fica tambem prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 03 de agosto de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Pedreira Norte & Sul LTDA
24.397.802/0001-45
EDIOGINES SIDRONIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:25B9EBA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 44/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **DISPENSA** em favor das empresas abaixo mencionadas - OBJETO**: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**
Pelo **VALOR DE R$ 53.282,94 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**
FORNECEDOR: CIRÚRGICA PRIME LTDA, CNPJ Nº: 46.116.717/0001-02, ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 583, MARINGÁ - PARANÁ CEP: 87.015-580
FORNECEDOR: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.138.304/0001-06, ENDEREÇO: AV. RADIAL SUL,1610 - JARDIM EUROPA, COMPLEMENTO: SALA B, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
FORNECEDOR: MARINGÁ PRODUTOS NUTRIONAIS LTDA – ME, CNPJ 61.780.832/0001-62, ENDEREÇO: AV. Cidade de Leiria, 493 - Sala 03 - Zona 01 – CEP 87.013.280 - Maringá - PR

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/08/2026.

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 44/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4E782FE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE; RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, CONSTRUÇÃO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**

Pelo **VALOR DE** R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/08/2026.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 34/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:16418005

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°. 265/2026

PORTARIA N°. 265/2026

Sumula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com a SETU-PR.

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que
lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Barbosa Ferraz José Sergio Aparecido Miliossi, portador do RG n° 8084528-0 e CPF n° 007.943.579-38 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao MOVIMENTO DESAFIO 360.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Barbosa Ferraz Dayane Tays Nogueira dos Santos, portadora do RG n°10759884-7 e CPF n°069.537.309-94 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao MOVIMENTO DESAFIO 360.
Art. 3°-Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:2DC49AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidor para exercer as funções de Identificador do Posto de Atendimento de Identificação e de Agente de Desenvolvimento Municipal da Sala do Empreendedor, e concede Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pelo Posto de Atendimento de Identificação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor, fortalecendo as políticas públicas de apoio aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a importância da implementação e execução das ações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), bem como das parcerias firmadas entre o Município e o SEBRAE;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal ILTON JOSE BONACIN FILHO, portador do CPF nº XXX.XXX.XX9-51, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Identificador junto ao Posto de Atendimento de Identificação do Município de Barra do Jacaré, responsabilizando-se pela execução dos serviços de identificação civil, atendimento ao público e demais atividades correlatas, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 2º Designar o servidor referido no artigo anterior para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Municipal e Coordenador da Sala do Empreendedor do Município de Barra do Jacaré, em parceria com o SEBRAE, competindo-lhe promover, coordenar e acompanhar as ações voltadas ao desenvolvimento dos pequenos negócios e ao fortalecimento do ambiente empreendedor no Município.

Art. 3º São atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal:
I – Auxiliar na organização e operacionalização do Plano de Trabalho e das ações voltadas à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no Município;
II – Identificar lideranças dos setores público, privado e da sociedade civil que possam contribuir para o fortalecimento do ambiente de negócios local;
III – Organizar e acompanhar grupo de trabalho composto por representantes de instituições públicas e privadas, conferindo caráter institucional às ações desenvolvidas;
IV – Manter diálogo permanente com o grupo de trabalho, lideranças locais e empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as atividades desenvolvidas;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento, orientação e acompanhamento dos Microempreendedores Individuais – MEIs e demais empreendedores locais;
VII – Promover ações de orientação, capacitação e incentivo ao empreendedorismo em parceria com o SEBRAE e demais instituições.

Art. 4º O servidor designado será responsável pela organização, conservação, funcionamento e atendimento das dependências onde se encontram instalados o Posto de Atendimento de Identificação e a Sala do Empreendedor, zelando pelos equipamentos, documentos, mobiliários e demais bens públicos existentes nos respectivos ambientes, bem como pela adequada prestação dos serviços disponibilizados à população.

Art. 5º Em razão das atribuições previstas nesta Portaria, fica concedida ao servidor Função Gratificada – FG-02, conforme disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 821/2023, de 18 de setembro de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 885/2025.

Art. 6º O exercício das funções previstas nesta Portaria não afasta as atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, devendo as atividades ser desempenhadas de forma compatível com as necessidades da Administração Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EFB2A028

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ FABIANO ZANATTA, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e EDER APARECIDO CALIXTO – Matr. 360819 (**cargo de Professor de Educação Física - PSS**), residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 Artº 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 03/2025 de 04/08/2025, portanto com vencimento em 03/08/2026. Ou seja, a partir de 04/08/2026 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 03/2025 de 08/05/2025 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3270 de 07/05/2025*) – resultado homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3307 de 27/06/2026*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 03 de agosto de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

EDER APARECIDO CALIXTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:800BDA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR45/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PIZZARIA PARA FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZAS E REFRIGERANTES, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADAS AOS INTEGRANTES DA BANDA FANFARRA DO MUNÍCIPIO.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/08/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 03 agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FC1DCC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR46/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 14/08/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 03 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8C9226A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL14/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ nº 02.466.552/0001-15

Data do Credenciamento: 03/08/2026

Bela Vista da Caroba, 03 de agosto de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ABCD0B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0125/2026

DECRETO Nº 0125 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **GISELDA DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 027.xxx.xxx-46 e CPF nº 027.XXX.XXX-46, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9DB2C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0126/2026

DECRETO Nº 0126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 035.xxx.xxx-55 SESP-PR e CPF nº 035.xxx.xxx-55, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, nível "46", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:35DC7AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL
Valor.....: R$ 139.240,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 03/08/2026 Término: 13/05/2029
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL14/2025
Recursos...: Dotação: 51 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/08/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:313F8E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2026.

PORTARIA Nº 0161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de Enfermeira **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-7 SSP/PR e CPF 084.XXX.XXX-08, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:286B15EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2026

PORTARIA Nº 0162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de agosto de 2026, ao servidor **ELMO GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 4.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 663.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D42F0B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0163/2026

PORTARIA Nº 0163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 03 de agosto de 2026, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 184.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DB6E69F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2026

PORTARIA Nº 0164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 dias de férias a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora **GISNELI RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 064.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:587CA8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2026

DECRETO Nº 220/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Mariene Dos Santos Maciel, Portadora do cadastro de pessoa física nº 114.***.**9-20, Matricula nº 418250, nomeado (a) na data de 03/08/2026, para exercer o Cargo de provimento Efetivo de Procurador (a), aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F30C09E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2026

DECRETO Nº 221/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
NOMEAR: Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Previdência - CMP, conforme a Lei nº 369/2008 de 31/03/2008.
Representantes dos Segurados:
Rozana Kenear – Titular
Lanes Junior E. Gradebin - Suplente
Rodrigo Koleska – Titular
Josemar Cesar Miranda – Suplente

Representante dos Inativos
Elisabethe Wahlbrinck Jauer – Titular
Jucimara Dos Anjos Kruger - Suplente

Representantes do Executivo
Janete Aparecida de Oliveira Soares – Titular
Rosenilda de Pontes dos Santos – Suplente
Willian Pereira de Oliveira – Titular
Patricia Gloden Godois – Suplente
Gilnei Luís Kunast – Titular
Marlene Pereira dos Santos – Suplente
Revogadas as disposições em contrário ao decreto nº 68/2024, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6C470B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2026

DECRETO Nº 222/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência, conforme a Lei nº 369/2008 de 31/03/2008.
Representantes dos Segurados:
Vilmar Cerineu da Silva – Titular
Emanuel Victor do Nascimento – Suplente

Representante dos Inativos:
Sonia de Fatima Onyszko Conrado – Titular
Cleuzi de Campos Ferreira – Suplente

Representantes do Executivo:
Aline Roth Viana – Titular
Francisco Pereira dos Santos – Suplente
Alice Terezinha Gloden – Titular
Edinalva Aparecida Kenhar de Souza - Suplente

Revogadas as disposições em contrário ao decreto nº 34/2022, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:97703A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antônio Pereira dos Santos, nomeado através da Portaria n°790/2004 e Reenquadrado pela Portaria 067/2007 para exercer o Cargo de Eletricista Instalador, matricula de Nº 378-1, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/04/2025 a 31/03/2026 que serão fruídas de 04/08/2026 a 02/09/2026 com retorno ao trabalho dia 03/09/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4ABDAB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: As férias concedidas pela Portaria de Nº 252/2026 a Euzebio Odair Urbano, Matricula de Nº 119-1 nomeado através da portaria 337/1999 para exercer o cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 03/08/2026 ficam interrompidas as férias do servidor, conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:345A9BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2026

DECRETO Nº 210/2026
DATA: 03/08/2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 34/2024, que Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem Adutora de água pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **retificado** o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal **nº 34**, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista da Aparecida no dia 09/02/2024, edição nº 2958 – ANO: XIII: por motivo de desmembramento e alteração de matrículas, **área 6) 1.334,82m², matrícula 8.054**, **área 29) 884,19m², matrícula 7.334, que passam a ter a seguinte redação:**

Área 6) 1.344,39m² FAIXA DE SERVIDÃO - INTERCEPTOR, COLETOR 1 E 2
Proprietário: ANDRÉA REGINA RAMOS E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO - INTERCEPTOR, COLETOR 1 E 2
Município: BOA VISTA DA APARECIDA / PR
Comarca: CAP. LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 5.246 - 1º OFÍCIO
Imóvel: LOTE RURAL Nº 61, DA GLEBA Nº08, DO IMÓVEL ANDRADA
Área Atingida: 1.344,39 m² Extensão: 448,13 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do trecho 1 no vértice E01, de coordenadas N: 7.183.761,059 m e E: 258.845,797 m; deste segue com azimute de321°28'26" e distância de 5,50 m, até o vérticePV07, de coordenadas N: 7.183.793,747 m e E: 258.843,306 m; deste segue com azimute de1°53'19" e distância de 28,40 m, até o vérticePV08, de coordenadas N: 7.183.823,162 m e E: 258.820,317 m, deste segue com azimute de321°59'27" e distância de 37,33 m, até o vértice PV09, de coordenadas N: 7.183.853,068 m e E: 258.790,172 m; deste segue com azimute de314°46'17" e distância de 42,46 m, até o vérticePV10, de coordenadas N: 7.183.889,485 m e E: 258.769,715 m, deste segue com azimute de330°40'34" e distância de 41,77 m, até o vérticePV11, de coordenadas N: 7.183.933,244 m e E: 258.763,689 m, deste segue com azimute de352°09'30" e distância de 44,17 m, até o vérticePV12, de coordenadas N: 7.183.958,457 m e E: 258.747,280 m, deste segue com azimute de326°56'38" e distância de 30,08 m, até o vérticePV13, de coordenadas N: 7.183.968,951 m e E: 258.732,578 m, deste segue com azimute de305°31'05" e distância de 18,06 m, até o vérticePV14, de coordenadas N: 7.183.996,749 m e E: 258.713,473 m, deste segue com azimute de325°29'57" e distância de 33,73 m, até o vérticePV15, de coordenadas N: 7.184.002,315 m e E: 258.676,882 m, deste segue com azimute de278°38'56" e distância de 37,01 m, até o vérticePV16, de coordenadas N: 7.184.005,249 m e E: 258.674,435 m, deste segue com azimute de320°10'58" e distância de 3,82 m, até o vérticeE02, de coordenadas N: 7.183.765,363 m e E: 258.842,370 m, perfazendo uma extensão total de 322,33 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 966,99 m².
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do trecho 2 no vértice E03, de coordenadas N: 7.183.904,024 m e E: 258.600,374 m; deste segue com azimute de42°28'37" e distância de 47,38 m, até o vérticePV36, de coordenadas N: 7.183.973,913 m e E: 258.664,364 m; deste segue com azimute de42°28'37" e distância de 47,38 m, até o vérticePV35, de coordenadas N: 7.183.989,043 m e E: 258.670,952 m, deste segue com azimute de23°31'50" e distância de 16,50 m, até o vértice PV34, de coordenadas N: 7.184.002,315 m e E: 258.676,882 m, deste segue com azimute de24°04'23" e distância de 14,54 m, até o vértice PV16, de coordenadas N: 7.183.938,968 m e E: 258.632,369 m, perfazendo uma extensão total de 125,80 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 377,40 m².
Ambos os trechos perfazem uma extensão total de 448,13 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 1.344,39 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 29) 884,22m² Faixa de Servidão – EMISSÁRIO
Proprietário: JOÃO MARCON OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - EMISSÁRIO
Município: BOA VISTA DA APARECIDA
Comarca: CAP. LEÔNIDAS MARQUES UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 6.062 - 1º OFÍCIO
Imóvel: LOTE RURAL Nº 372-B, DIVISÃO DO LOTE N° 372 DA GLEBA Nº 08, DO IMÓVEL ANDRADA
Área Atingida: 884,22 m² Extensão: 294,74 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.182.931,939 m e E: 260.964,189 m; deste segue com azimute de146°14'34" e distância de 44,28 m, até o vérticePV05, de coordenadas N: 7.182.895,128 m e E: 260.988,791 m, deste segue com azimute de116°55'29" e distância de 72,45 m, até o vérticePV04, de coordenadas N: 7.182.862,323 m e E: 261.053,384 m, deste segue com azimute de125°55'41" e distância de 73,29 m, até o vérticePV03, de coordenadas N: 7.182.819,319 m e E: 261.112,731 m, deste segue com azimute de125°16'58" e distância de 64,09 m, até o vérticePV02, de coordenadas N: 7.182.782,303 m e E: 261.165,045 m, deste segue com azimute de141°41'57" e distância de 40,63 m, até o vértice PV01, de coordenadas N: 7.182.750,415 m e E: 261.190,229 m, perfazendo uma extensão total de 294,74 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 884,22 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 34/2024 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AC54F6C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026
DATA: 03/08/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 51029
ÁREA: 1.019,61 m² - faixa de servidão - adutora
Proprietário: Marines Aparecida de Bona Carnevalli e outros ou a quem de direito pertencer
Município: Boa Vista de Aparecida UF: Paraná
Comarca: Cap. Leônidas Marques
Certidão de Registro: matrícula nº 22.920 - 1º ofício
Imóvel: lote rural nº 55/u, da gleba nº 08, do imóvel Andrada

Área Atingida: 1.019,61 m²	Extensão: 339,87 m	Largura: 03,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.184.438,600 m e E: 256.613,911 m; deste segue com azimute de 70°58'10" e distância de 31,11 m, até o vértice M51, de coordenadas N: 7.184.448,742 m e E: 256.643,316 m, deste segue com azimute de 70°46'32" e distância de 39,08 m, até o vértice M52, de coordenadas N: 7.184.461,612 m e E: 256.680,222 m, deste segue com azimute de 71°11'45" e distância de 58,93 m, até o vértice M54, de coordenadas N: 7.184.480,608 m e E: 256.736,009 m, deste segue com azimute de 71°09'30" e distância de 65,45 m, até o vértice M55, de coordenadas N: 7.184.501,745 m e E: 256.797,951 m, deste segue com azimute de 71°07'02" e distância de 88,74 m, até o vértice M56, de coordenadas N: 7.184.530,463 m e E: 256.881,911 m, deste segue com azimute de 71°58'43" e distância de 56,56 m, até o vértice M57, de coordenadas N: 7.184.547,962 m e E: 256.935,698 m, perfazendo uma extensão total de 339,87 m, com uma largura de 03,00 m, e uma área de atingimento de 1.019,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, outubro de 2025. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1E8ACD28

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.985/0001-09.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.074.438/0001-87.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento destinado à execução de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Orçamento Geral da União – Exercício 2026, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao custeio e à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando à manutenção e qualificação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Vista da Aparecida, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 1.027/2026.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORMA DE REPASSE: Parcela única, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

GESTOR DA PARCERIA: João Henrique Alioncio dos Santos, designado pela Portaria nº 157/2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Designada pela Portaria nº 157/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Boa Vista da Aparecida/PR, 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2188FB91

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARCELADO DE RACHÃO/MACADAME, BRITA GRADUADA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA, VISANDO OPERAÇÕES TAPA BURACOS, LOMBADAS E REPERFILAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 1º de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 1º de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de agosto de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:154E91F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,77
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,63

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,69
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,49

Boa Vista da Aparecida - PR, 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5B8E1108

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,18

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,13	3,00%	R$ 5,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:91756BD5

LICITAÇÃO
EXTRATO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 44/2025

EXTRATO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUZINETE M DA CRUZ LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E COM ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ACOLHIMENTO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E/OU INVOLUNTÁRIAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, ESPECIALMENTE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU ABANDONO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE E INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.216/2001 E Nº 13.840/2019, E NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 943/2025..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 19 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO: até 19 de agosto de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de agosto de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9ED2CEE2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206 2026

DECRETO nº 206/2026
Data: 03/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores municipais aprovados em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocuparem cargos efetivos e, da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Municipais Efetivos, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

Cargo: DENTISTA			
	Servidor (a)	**CPF**	**Admissão**
	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	099.657.459-00	03/08/2026

Cargo: MOTORISTA "D"			
	Servidor (a)	**CPF**	**Admissão**
	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	018.688.360-96	03/08/2026
	HENAIZA MAGDA LOPES	081.968.159-80	03/08/2026
	JORGE DA SILVA	717.875.429-04	03/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:521B0D98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207 2026

DECRETO nº 207/2026
Data: 03/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo exclusivo em Comissão de acordo com a Lei nº 180/2018 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. MARIA ATANAZILDO,** inscrita no CPF nº 008.496.229-13, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe Coordenador da Casa Lar – CC4 (Lei Municipal nº 886/2025)**, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9B9D5FBC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208 2026

DECRETO nº 208/2026
Data: 03/08/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Mãe Social - Temporário, com carga horaria intermitente, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO: Mãe Social – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
MARLI DE FATIMA POLTRONIERI	028.834.629-76	03/08/2026	02/08/2027

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7DC71EC3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209 2026

DECRETO nº 209/2026
Data: 03/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora municipal efetiva, ocupante de cargo de Enfermeiro 36 Horas e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 356 de 03 de agosto de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, em a data de **03 de agosto de 2026**, a Sra. **PAOLA MAKIELLE PICOLO RITTER,** portadora do CPF nº 087.545.709-64, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO 36 HORAS** da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo a partir da data da exoneração, qual seja, 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5D00DB98

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **MARLI DE FATIMA POLTRONIERI.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Mãe Social - temporário**, horário intermitente que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 3.388,34 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.

Boa Vista da Aparecida, 03 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F8EBDF27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 726/2026

DECRETO Nº 726/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de agosto de 2026, Luiz Eduardo Scheraiber Santos, CPF Nº ***.212.089-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:98B4683E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 727/2026

DECRETO Nº 727/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de agosto de 2026 Evelyn Luiza Souza Matoso, CPF Nº ***.127.809-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0D2A6388

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 728/2026

DECRETO Nº 728/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03 de agosto de 2026 João Henrique de Miranda, CPF Nº ***.659.739-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7AA059D0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 729/2026

DECRETO Nº 729/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido a partir de 03 de agosto de 2026, ELIVELTON JOSÉ NODARI CPF Nº * .238.899-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5492ADA2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 730/2026

DECRETO Nº 730/2026

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 04 de agosto de 2026, RODRIGO CORDEIRO VIANA CPF Nº ***167.429**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C812FCF5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 731/2026

DECRETO Nº 731/2026

Súmula: "Nomeia Aprovados em Concurso Público"

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados sob Regime Estatutário e CLT, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, os Candidatos aprovados em Concurso Público.

NOME	CARGO	INICIO
Caio Cesar dos Santos	Advogado - Estatutário	03.08.2026
Gabriel Trindade da Silva Bezerra	Psicólogo - Estatutário	03.08.2026
Jady Heloise Ferreira de Moraes	Agente Comunitário (a) - CLT	03.08.2026
Denise Mocelin Zacarkim de Melo	Agente Comunitário (a) - CLT	03.08.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:60DA32E9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 732/2026

DECRETO Nº 732/2026

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 03 de agosto de 2026, EMMILY ISABELLA CASTILHO RIBEIRO, CPF Nº ***244-479**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BFF99BA8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 47/2026

Edital de Convocação nº 47/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 04 de agosto à 19 de agosto, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:

NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anna Claudia Paiva da Silva	5º

ASSISTENTE SOCIAL (A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Pinto Martins	1º PARDA OU NEGRA

MEDICO CLINICO (A) 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kamila Souza dos Santos	5º

MEDICO VETERINARIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Sergio Gonçalves	2º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Tamires Caroline Paulino	1º PARDA OU NEGRA
Felipe Longo Gonçalves da Silva	8º

FARMACEUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amelia Luiza	4º

PSICOLOGO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Garcia de Souza Correia	1º - PCD
Bruna Cristina Cavalheiro	11º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor
Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco SICREDI
Atestado de Saúde Ocupacional

Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7A4FC975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº45/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 18/08/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infantojuvenil das escolas da Rede Municipal de Ensino de BOM JESUS DO SUL -PR.
Recebimento das propostas: de 07/08/2026 às 08h00min até 18/08/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/08/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/08/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:216372B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°150-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°150/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Contratação junto à concessionária de plano de revisão preventiva para máquina rodoviária Escavadeira Hidráulica Marca: John Deere Construction; Modelo: Escavadeira 130GL.
VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 02/08/2027.
VALOR: R$ 10.621,94 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°24/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A5AD4AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5974 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Valdineia Savarnini Teles	1156	Professora anos Iniciais 40 Horas	7,00	03/06/2025 a 02/06/2026	17/08/2026 a 23/08/2026
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo em extinção	5,00	15/02/2024 a 14/02/2025	20/08/2026 a 24/08/2026
Noeli Aparecida de Miranda	198	Técnico Administrativo em extinção	6,00	15/02/2025 a 14/02/2026	25/08/2026 a 30/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06B2B20F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5980/2026

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 62 % (sessenta e dois por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: MARIVANE DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA, matricula 2854, nomeada através da Portaria nº 5931/2026 de 26 de junho de 2026, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de agosto de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:38FCC2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 383, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, matricula nº 612-2/1, ½ **(meia) diária de viagem**, retroativo ao dia **25 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a **UOPECAN** e **GastroClínica.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 03 (três) dia do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:38E4EF3C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **29 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Chopinzinho**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital San Rafael**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 03 (três) dia do **mês de agosto do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:705E3DE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº63/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº63/2026
CONTRATADA: MIRACI SALETE RIBEIRO DA ROSA
CPF: 955.933.149-34

Cláusula Primeira – Reajuste

A contratada obteve certificação de produtos orgânicos de alguns dos itens constantes no contrato, para os quais, segundo o §5º, do artigo 31, da resolução FNDE nº06/2020, viabiliza-se o acréscimo de até 30% do valor desses itens.

Constata-se que a certificação orgânica foi obtida durante a execução contratual, constituindo fato superveniente que agregou valor aos produtos fornecidos, além disso, conforme análise técnica, a alteração não compromete a execução do PNAE, nem extrapola os limites financeiros. O parecer jurídico atesta a viabilidade da contratação, e o despacho do prefeito defere pela autorização do acréscimo de 30% sobre os itens certificados.

De acordo com a planilha elaborada pela responsável técnica do PNAE, o valor global do contrato que era de R$32.676,25 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, com vinte e cinco centavos), considerando o saldo existente, e o acréscimo apenas sobre os itens certificados, o valor total passa a ser de **R$37.728,84** (trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais, com oitenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. **Despesa: 396**.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6DF98C1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2026 – (Processo Licitatório 84/2026). DATA DO AVISO: 24/07/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CAPOEIRA PEDAGOGICA - ACAPE –
CNPJ: 17.031.743/0001-21.

OBJETO: **Aquisição de cordas destinada ao projeto de capoeira que é desenvolvido pelo município por meio do Centro de Oficinas Sociais,** conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Corda de Algodão (p/ capoeira) 10mm - Cores Diversas	Un.	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
Total dos Itens: R$ 6.500,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição dos materiais a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** com pagamento conforme cronograma contábil definido e conforme os recebimentos dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 082440008.2.073 – Serviço de Fortalecimentos de Vínculo; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:557; fonte de recurso 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 03 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6B52AF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 087/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 087/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PURPLE CARE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 53.085.516/0001-42, sediada na Rua Florestópolis, n° 302, Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84036-270, neste ato representada pelo **Sr.** ROGER FELIPE DE CAMARGO SOUZA**,** portador do **CI/RG Nº. 13.795.173-8** e inscrito no **CPF/MF Nº. 104.065.729-09** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para disponibilização de profissionais Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem, para atuação em regime e sobreaviso junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 251.231,60 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **02/08/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de agosto de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:995F2A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026

EMENTA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. JHONATHAN NEUMAN BATISTA**, inscrito no CPF: 046.***. 489-45 do cargo de Chefe de divisão de Contabilidade – Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 31 de julho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:230CFFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 03/08/2026 a 05/08/2026, para visita a Secretaria das Cidades – SECID, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Deputado Federal Geraldo Mendes, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:40519C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 138/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, CPF nº 083.***.469-

56, chefe do gabinete do prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 03/08/2026 a 05/08/2026, para acompanhar o prefeito em visita a Secretaria das Cidades – SECID, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Deputado Federal Geraldo Mendes, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:A752EB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Parque com Brinquedos Infláveis, com monitores nos brinquedos, para todas as crianças do nosso Município, dia 11/10/2026, em comemoração às Festividades do Dia das Crianças do ano de 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 27.389,99 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 07/08/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o e-mail *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:7CA159C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público o Certame Licitatório n° 115/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 053/2026, CONTRATAÇÃO: SRP 987985-15/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e demais anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 128.526,67 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). A presente contratação será realizada com recursos provenientes da Proposta nº 09430164000126002, oriunda da Emenda Parlamentar nº 28490003 O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de agosto de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de agosto de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBC337B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 052.2026 - UTENSILIOS DOMÉSTICOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 114/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 052/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha (xícaras, pratos, talheres, potes, panelas e correlatos) destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 348.506,59 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de agosto de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de agosto de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA441C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Decreto nº 100 de 03 de agosto de 2026.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Municipal **MICHELLI LAZZERI DA SILVA OLIVEIRA**, para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do senhor **ALEXANDRO GONCALVES.**

Parágrafo único: A servidora terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 007/2025, 093/2025, 183/2025, 017/2026 e 018/2026 permanecem inalteradas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC4B0FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.090.700/0001-82, endereço RUA CLÓVIS, 79 - CEP: 86200000 - BAIRRO: ANGELO MAGGI, CIDADE Ibiporã/PR E-MAIL: dmgrequipamentos@hotmail.com / silviagrigolli@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3158-3413,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SILVIA GRIGOLLI RANIERI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS DE COLUNA, PURIFICADORES DE ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 1.999,60 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SILVIA GRIGOLLI RANIERI
Vigência: 31/07/2026 a 30/07/2027.
Data da Assinatura:31/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:538FD87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ESSÊNCIA NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 62.391.849/0001-90, endereço RUA JOÃO BERTE NETO, 52 SALA 03 - CEP: 89690000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Vargeão/SC E-MAIL: essencia_florestal@hotmail.com, TELEFONE: (49) 9 9923-6129, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JEAN PAULO ROSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS DE COLUNA, PURIFICADORES DE ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JEAN PAULO ROSA
Vigência: 31/07/2026 a 30/07/2027.
Data da Assinatura:31/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99FD9217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.481.118/0001-96, endereço RUA JULIETE WALDRICH, 663 - CEP: 89086580 - BAIRRO: ENCANO, CIDADE Indaial/SC E-MAIL: rumo.licitacao@gmail.com, TELEFONE: (47) 3041-2832,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS DE COLUNA, PURIFICADORES DE ÁGUA, FILTROS PARA BEBEDOUROS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 64.379,60 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Vigência: 31/07/2026 a 30/07/2027.
Data da Assinatura:31/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C73FA494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FELLIZZETTI & OLIVEIRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 46.334.717/0001-70, AV MARECHAL LOTT, 410 QD58 LT13-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: eduardofellizzetti730@gmail.com, Telefone, 45 999965582 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ELETROELETRÔNICOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 1.126.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA
Vigência: 03/08/2026 a 02/04/2027.
Data da Assinatura:03/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E02439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026 – Inexigibilidade nº 035/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 54.783.488 ROSEMERI LOPES BRAGA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 54.783.488/0001-08, RUA JOSE CZERNIEJ, 213 QD08 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO, E-MAIL: rosemerilopesbraga969@gmail.com, Telefone, (45) 98813-5601 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROSEMERI LOPES BRAGA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E BUFFET), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, PODENDO, EXCEPCIONALMENTE, OCORRER ENTREGA NO DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 450.750,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ROSEMERI LOPES BRAGA
Vigência: 03/08/2026 a 07/01/2027.
Data da Assinatura:03/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E370126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 – Inexigibilidade nº 029/2026
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: JOAO VICTOR RIBEIRO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF Nº 044.051.039-25, AVENIDA MOISES LUPION , 123 CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, TELEFONE: 9 9919 0505, CIDADE: Cafelândia/PR, neste

ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOAO VICTOR RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 127, BAIRRO CENTRO ,CEP 85415-000, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS VIGIAS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO.

Valor Total: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOAO VICTOR RIBEIRO
Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027.
Data da Assinatura:03/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3508FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: GTX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 47.101.938/0001-61, RUA DORIVAL SONCELA, 15 - CEP: 85825000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, E-MAIL: gtxpregaovendas@gmail.com, Telefone, (45) 99924-9495 CIDADE: Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOAO VITOR DUARTE GUIMARAES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CAMISAS, QUIMONOS, JALECOS E ROUPÃO DE BANHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 460.867,50 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JOAO VITOR DUARTE GUIMARAES
Vigência: 03/08/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:03/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17DD342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MEINERZ DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 49.128.590/0001-21, AV PRESIDENTE KENNEDY, 1213 A - CEP: 85950050 - BAIRRO: POR DO SOL, E-MAIL: licitacoes@imperiumpremiacoes.com.br, Telefone, (44) 3280-4050 CIDADE: Palotina/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEINERZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CAMISAS, QUIMONOS, JALECOS E ROUPÃO DE BANHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 299.064,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANA CAROLINA MEINERZ
Vigência: 03/08/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:03/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C02424DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 – Inexigibilidade nº 018/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TRES IRMAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 11.242.445/0001-02, AV MARECHAL LOTT, 958 QD21 LT01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: armazemdacosturacafelandia@gmail.com, Telefone, 3241-1882 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCIA FABIANE SQUIZATTO STEIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CAMISAS, QUIMONOS, JALECOS E ROUPÃO DE BANHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 379.291,50 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARCIA FABIANE SQUIZATTO STEIN
Vigência: 03/08/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:03/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D0B4DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **THAILA DE OLIVEIRA FONTIN**, inscrito no CPF Nº ***.781.079-**, residente à Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1410, na cidade de UBIRATÃ, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/08/2026** e término em **03/02/2027**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 28 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e THAILA DE OLIVEIRA FONTIN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB77161F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 410/2026 - DRH.

PORTARIA Nº. 410/2026 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **03/08/2026**, o servidor **Edson Vogt**, do cargo de provimento efetivo de Aux. Tec. Administrativo, portador do RG nº*.409.308-*, e inscrito no CPF sob o nº ***.090.019-**, nível B017, matrícula 7229-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B017, do cargo de Aux. Tec. Administrativo, acrescido de 20% (vinte por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 5.797,09 (cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de agosto de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7FC5CBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICA N° 29/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **registro de preço para o fornecimento de itens para refeições leves – (coffee Break e coquetel) para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais,** foi REVOGADA pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: Após análise interna, verificou-se que as quantidades dos itens estavam superestimadas em relação à necessidade rela da Administração. Diante disso, faz-se necessária a revisão dos quantitativos para garantir o princípio da economicidade e posterior republicação do certame.

Califórnia, 03 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EC57AFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 128-COMISSÃO PAD

PORTARIA Nº 128/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Artº. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Matrícula nº 10079471; - (PRESIDENTE)
- JENIFFER HELEN TEODORO Matrícula nº 888; - (SECRETÁRIO)
- DEISYELLE DE SOUZA Matrícula nº 640 (MEMBRO);

Artº. 3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes:
-LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO, Matrícula nº 780 - (SUPLENTE);
-DENISE BARTKO ALENCAR PAULO, Matrícula nº 10051031- (SUPLENTE);
-LUIZ EDUARDO APARECIDO DE ANANIAS, Matrícula nº 995- (SUPLENTE).

Art. 4º - A presente Portaria não altera as Comissões Permanentes dos processos que já estão em andamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Portaria nº 045/2026, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:67C268C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 129 - AFASTAMENTO VAGNER

PORTARIA Nº 129/2026

SUMULA: Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor público para fins de apuração de fatos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a denúncia envolvendo o servidor V C D C, matrícula nº10**9**1, cuja veracidade e circunstâncias deverão ser apuradas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público, a regularidade da futura apuração administrativa e a segurança na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar possui natureza preventiva, não constituindo penalidade nem antecipação de juízo quanto à responsabilidade do servidor;
RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do servidor V C D C, ocupante do cargo de Instrutor De Educação Fisica, matrícula nº10**9**1, de suas funções, pelo prazo de 30 DIAS.

Art. 2º O afastamento tem caráter exclusivamente cautelar e visa resguardar a adequada apuração dos fatos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Determinar a adoção imediata das providências necessárias à instauração do procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e eventual responsabilização do servidor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03° dia do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:70301577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
(Publicação em Diário Oficial — conforme Resolução CONAMA nº 006/1986)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – PR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de transporte de resíduos (efluentes de fossas sépticas – serviço de limpa-fossa), a ser exercida por meio do veículo modelo M. Benz/Atego 1419, placa nº UBE3G58, ano de fabricação 2025/2026, com origem no Município de Califórnia – PR e destinação final ao Centro de Tratamento de Esgoto da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Califórnia – PR, 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:F6B4A07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2026-PMCS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos arts. 72, inciso VIII, e 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, objetivando a **LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E AO FUNCIONAMENTO DA SALA DA CULTURA, COM ÁREA MÍNIMA DE 35,00 M²**, conforme os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Memorando, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Justificativa da Contratação, o Parecer Jurídico e os demais elementos constantes dos autos.
Fica autorizada a locação do imóvel localizado na **Avenida João Ferreira Neves, nº 2838, Centro, Campina do Simão/PR**, com área total de **45,00 m²**, de propriedade do **Sr. JULIO CESAR NOGUEIRA CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **804.7XX.009-87** e portador do RG nº **5.8XX.925-0 SESP/PR**, doravante denominado **LOCADOR**, pelo valor mensal de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para o período de **12 (doze) meses**.
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como a publicação deste ato e dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Campina do Simão - PR, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:EF09D34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 032/2026

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 09/2004 e no Decreto Municipal nº 1.897, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul,

A U T O R I Z A:

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **Lucileia Maria Casanova Dircksen - Matrícula n.º 32565-4**, ocupante do cargo efetivo de **Oficial Administrativo**, na condição de **Supervisora da PREVICAMP**, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Especificação
I	Quantidade de diárias	2,5 (duas e meia) diárias
II	Valor unitário da diária	R$ 1.226,50
III	Valor total das diárias	R$ 3.066,25
IV	Destino	Maringá/PR
V	Finalidade do deslocamento	Participação na Mentoria Prática: Retificação da DIRF 2025/2026 – Adesão ao PGD-C, promovida pela empresa Elotech Gestão Pública Ltda.
VI	Período do afastamento	De 11 a 13 de agosto de 2026.
VII	Período de realização da capacitação	12 e 13 de agosto de 2026, das 8h30 às 17h.
VIII	Observação	O deslocamento de ida será realizado em 11 de agosto de 2026, conforme justificativa constante do Memorando nº 022/2026, integrante do processo administrativo.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:A8EAD9D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº. 07/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA RURAL VICINAL JOÃO MOCELIM, ROBERTO CROZETTA E CATARINA TAVERNA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO DEFINIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 14.964.735,26 (Quatorze Milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Data de abertura: 19/08/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital da referida Concorrência Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B88B65DB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG Nº. 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 68/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER DIVERSAS PROGRAMAÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 936.514,04 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos)
Data de abertura: 20/08/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:AC4AC103

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 92/2026
ID nº: 2026202
Pregão nº: 55/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA **CNPJ:** 05.468.894/0001-62
Valor total: R$ 294.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
LILIAN DE ARAUJO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 31 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AEE928E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 108/2026
ID nº: 2026199
Inexigibilidade nº: 81/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: AMANDA LETÍCIA PRATO FISIOTERAPIA **CNPJ:** 40.749.348/0001-09
Valor total: R$ 524.500,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 27 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C894F040

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 110/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 110/2026
ID nº: 2026201
Inexigibilidade nº: 82/2026
Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ALESSANDRA DA ROCHA LIMA PASSOS **CNPJ:** 30.084.609/0001-57
Valor total: R$ 524.500,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 30 de Julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1046C2B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 15/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 15/2026
Processo nº 207/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 15/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 3 ANOS DO VEÍCULO HB20 1.0 SENSE, PLACA SDV 1E53, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SEVEC VEÍCULOS LTDA	00.568.480/0001-91	R$ 732,79

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 03/08/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CAAEB658

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que o candidato classificado em 09º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 15 à 24 de abril de 2026, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3511, página nº. 101 de 16/04/2026 e a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 794/2026, sob protocolo nº. 26.396/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico em Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE AGOSTO DE 2026**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	MICHELE FÁTIMA CRUZ	10º
	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	11º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	LOIDE ALVES LUZ	02º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E02DBD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 26.908/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **JOEL JOAQUIM DE CASTRO - Matrícula nº. 329504,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D34915BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28.221/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GIOVANA AGUIAR MICHELS - Matrícula nº. 329578,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79EAA2AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 28.259/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **ALESSANDRA VIEIRA BATISTA - Matrícula nº. 329329,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD0BA8B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº. 163811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, com efeito retroativo a partir do dia 13 de julho de 2026 até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D3B31C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELIZABETH CORDEIRO DA ROSA DE ALMEIDA - R.G.: nº. 4.321.799-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Sociais 1, responsável em assessorar na execução da política pública de assistência social; colaborar no atendimento às demandas sociais do Município, com apoio às ações, programas, projetos e serviços da área; contribuir na orientação de usuários quanto ao acesso a benefícios sociais e/ou programas municipais; auxiliar nas atividades de inclusão social, fortalecimento comunitário e promoção da cidadania, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B50A6B6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

REGINALDO ZANON FAJARDO - R.G.: nº. 9.283.695-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável em coordenar em conjunto com as equipes imprevistos relacionados a atrasos ou falhas operacionais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas por equipes operacionais da Administração Pública, garantindo que os processos diários sejam executados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas; atuar na resolução de problemas operacionais a partir da identificação de gargalos e proposição de soluções ao superior hierárquico, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AC75418

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1057/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ODAIR JOSÉ FRAGOSO - R.G.: nº. 6.863.402-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor I, responsável em Coordenar as atividades de gestão político-administrativa determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar e supervisionar as atividades do departamento sob sua responsabilidade, designadas em Portaria; Coordenar e monitorar programas e projetos de iniciativas do Departamento que lhe for atribuído; coordenar o cumprimento das metas firmadas no Plano de Governo Municipal, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB90B70A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1058/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EDILTON ALVES FIGUEIRA - R.G.: nº. 10.034. 532-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor III, responsável em coordenar ações de controle dos indicadores de desempenho da gestão municipal, com monitoramento sobre a oferta, cobertura e qualidade dos serviços públicos de competência da gestão municipal; coordenar ações de controle do índice de efetividade da gestão municipal, como ferramenta destinada a mensurar a eficácia das políticas públicas municipais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C981C8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1059/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JANAINA KEILA BARROS BARRETO - R.G.: nº. 9049126-PA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável em supervisionar, na posição de liderança intermediária, os serviços e atividades que lhes forem designadas, com observância aos princípios norteadores da Administração Pública, indicadores de qualidade e eficiência; liderar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões e prazos estabelecidos, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97499315

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 826/2026, datada de 01 de julho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3572, páginas nº. 95 e nº. 96, de 14/07/2026, como segue:

Onde se lê: "**P R O M O V E**
A partir da presente data, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, através do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento, relativo aos anos de 2023/2024, e os servidores que saíram do estágio probatório no ano de 2025 tendo protocolado os títulos referente aos anos de 2024 e 2025.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
252671	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA	Nível 9 / CURSO SUPERIOR - B

Leia-se: "P R O M O V E

A partir da presente data, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, através do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento, relativo aos anos de 2023/2024, e os servidores que saíram do estágio probatório no ano de 2025 tendo protocolado os títulos referente aos anos de 2024 e 2025.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
252671	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA	Nível 10 / CURSO SUPERIOR - B

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:943612C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 441/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, protocolado sob nº. 25.709/2026;

ANULA

A Portaria nº. 758/2026, datada de 17 de junho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3556, página nº. 108 de 22/06/2026, que autorizou a concessão de diária, à servidora Fabiana Baptista Silva Caricati - Matrícula nº. 329230, motivado pelo cancelamento do evento.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA197ADD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1063/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 441/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, protocolado sob nº. 25.709/2026;

ANULA

A Portaria nº. 759/2026, datada de 17 de junho de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3556, páginas nº. 108 e nº. 109 de 22/06/2026, que autorizou a concessão de diária, à servidora Joice Ceccon de Godoy - Matrícula nº. 202731, motivado pelo cancelamento do evento.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD39B16E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1064/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **ELIEDA DOS PASSOS FREITAS MACIOZEK - Matrícula nº. 70641,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data até 17 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC1652E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº033/2026

ATUALIZA O VALOR DA UFM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ESTABELECIDO PELO ART. 375 DA LEI COMPLEMENTAR 001 DE 18 DEZEMBRO DE 2008.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 375 do Código Tributário Municipal, que determina a atualização periódica da Unidade Fiscal do Município – UFM;
CONSIDERANDO a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M apurada no período compreendido entre julho e dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM para o segundo semestre do exercício de 2026, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de dezembro de 2008, nos termos do art. 375, como segue:

- 01 UFM Valor R$ 63,78 (Sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
Atualização
Cálculo: valor * fator = R$63,78 * 1,032763
VALOR ATUALIZADO = R$ 65,87 (Sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Janeiro-2026 = 0,41%; Fevereiro-2026 = -0,73%; Março-2026 = 0,52%; Abril-2026 = 2,73%; Maio-2026 = 0,84%; Junho-2026 = -0,50%.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 002/2026.

Campo do Tenente – PR, 31 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5BE11D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais do Município de Campo do Tenente/PR, Data: 17/08/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 03 de agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:4C8E317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2026

Processo licitatório: 252 / 2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0km.
Data de Homologação: 29/07/2026
Valor Total Homologado: R$ 533.990,00

Nº ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
104/2026	ALMAJ COMERCIAL LTDA	64.076.816/0001-81	R$ 146.900,00	31/07/2026
105/2026	ST EMPREENDIMENTOS LTDA	66.259.767/0001-48	R$ 93.290,00	29/07/2026
106/2026	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R$ 293.800,00	29/07/2026

Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:18AF0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - PORTARIA Nº006/2026

APROVA O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** DE CAMPO DO TENENTE, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
CONSIDERANDO a importância da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Gunther Urban como órgão de colaboração e fortalecimento daquela comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovar e conferir publicidade ao estatuto da referida associação, para fins de regularidade e transparência perante a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Professor Gunther Urban, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 31 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

ESTATUTO PADRÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban APMF: Eloy Paschoal Bodanesi – da instituição de ensino Escola Municipal Professor Gunther Urban, com sede e foro no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves de Barros, n°181, Distrito na cidade de Rio Negro, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

Art. 2° No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban - observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, e um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituída por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o n°**01.996.231/0001-60**, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica Carmem Lúcia Bley Martins.

Art. 4° A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban tem por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5° Os objetivos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban são:
I - promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários, em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso e permanência e a função social da escola;
II - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;
IlI - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;
IV - gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo e, se necessário, precedida de processo de contratação, em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
V - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;

CAPÍTULO IlI
DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° São obrigações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban.
I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;
II - gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;
Ill - garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolhas, de propostas mais vantajosas para a utilização dos recursos públicos recebidos, bem como dos recursos próprios;
IV - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;
V - manter válido o mandato da Associação, sem interrupção;
VI- gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo e, se necessário, precedida de processo de contratação, em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
VII -cumprir todas as disposições legais, fiscais e tributárias, de acordo com a lei vigente à época e relativas a sua atividade:

•declarar anualmente o Imposto de Renda, mesmo se for isento;
•elaborar Relação Anual de informações Sociais - RAIS;
•elaborar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF referente às ações financeiras;
•elaborar Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
•atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do Presidente da referida Associação;
•cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

Art. 7° É vedada à APMF:
I - adquirir e locar imóveis;
Il - alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;
III - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
IV - adquirir veículos;
V - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;
VI - complementar vencimentos ou salários dos servidores;
VII - contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

Art. 8° São atribuições da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMFda Escola Municipal Professor Gunther Urban.
I - participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico - PPP e da Proposta Pedagógica Curricular - PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;
Il - observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, no que concerne a utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;
III - participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;
IV - estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;
V- convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;
VI - administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas as quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE n° 9, de 02 de março de 2011;
VII - administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02 (duas) vias e comunicando a Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;
VIII reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;

IX - receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria da comunidade escolar;
X - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônios) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;
XI - registrar em livro ata da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban, com as assinaturas dos presentes, reuniões de Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;
XII - eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável(eis), representante da comunidade escolar e local;
XIII - enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente a comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;
XIV - entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;
XV - manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente a Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora, da Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
XVI - eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar;
XVII - decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto a obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;
XVIII - colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento a Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;
XIX - atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar;
XX - acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Segurança Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação, informar as alterações ocorridas;

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9° O quadro social da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

§ 1° Serão associados efetivos:
I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;
Ill - pais ou responsáveis legais;

§ 2° Serão associados colaboradores:
I - ex-diretor da instituição de ensino;
II - pais ou responsáveis de ex-estudantes;
III - ex-professores/servidores da escola;
IV - membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.

§ 3° Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.

§ 4° Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos civis e estatutários.

§ 5° Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

§ 6° Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:
I - serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;
II - serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;
Ill - serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola, ou
IV - por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;
V - serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da Associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;
VI - serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;
VI - o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

Art. 10. São direitos dos associados:
I - conhecer este Estatuto;
II - propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
Ill - participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;
IV - votar e ser votado;
V - conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
VI - solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII - apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
VIII - verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;
IX - receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;
X - demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.

Art. 11. São deveres dos associados:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;
II - participar das reuniões para as quais forem convocados;
Ill - desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;
IV - colaborar, dentro de suas possibilidade, na realização das atividades da Associação;
V - tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
VI - cuidar do patrimônio da instituição de ensino;
VII - quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

Art. 12. Fica proibido aos associados:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
Ill - transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

Art. 13. O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
I - advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art.12, incisos II, Ill e IV;
II - advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art.12, incisos I e V;
III - repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, Ill e IV;
IV - afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;
V - nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 14. São órgãos administrativos e deliberativos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban.
I - a Assembleia Geral;
II - a Diretoria;
Ill - o Conselho Fiscal

Art. 15. Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

Art. 16. A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação;
Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de ⅕dos associados efetivos ou ⅕ da totalidade dos associados.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:
I - fundar a Associação;
II - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;
Ill - definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;
IV - decidir sobre a dissolução da Associação;
V - promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, desde que seja especialmente convocada para esse fim;
VI - conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado à todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novas, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por ⅔ dos membros do Conselho Fiscal, ou por ⅓ de todos os associados.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;
II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
Ill - convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
IV - deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;
V - decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;
VI - indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por ⅕ (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 25. A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban será composta por:
I - Presidente - diretor da instituição de ensino;
II - Vice-presidente - diretor auxiliar da instituição de ensino;
Ill - 1° e 2° tesoureiros - pai ou responsável legal do estudante;
IV - 1° e 2° secretários - professor ou funcionário da instituição de ensino;

§ 1º O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados a Associação, assim como os recursos próprios.
§ 2º O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar da Escola Municipal Professor Gunther Urban, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.

§ 3º Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso Ill quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.

§ 4º Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, ou Servidores Públicos , Municipais ativos.

§ 5º Os cargos de secretários serão atribuídos a professor(a) e/ou funcionário(a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

Art. 26. Compete à Diretoria:
I - elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;
II - gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada em Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
IV - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;
V - exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
VI - divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
VII - elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;
VIII - convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;
IX - realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal;
X - manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;
XI - adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
XII - elaborar o relatório anual encaminhado-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
XIII - gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;
XIV - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XV - atualizar a documentação legal da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, junto ao Núcleo Regional de Educação - NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;
XVI - providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto a Câmara Municipal.

Art. 27. As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.

Art. 28. Ao Presidente cabe:
I - coordenar as ações da Diretoria;
II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
III - representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
IV - convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
V - exercer todos os atos da administração;
VI - estar acompanhado do 1° tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;
VII - assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
VIII - autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
IX - apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;
X - assinar com o 1° tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária;
XI - movimentar, juntamente com o 1° tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, ou por meio eletrônico, inclusive vistar os livros de escrituração;
XII - gerenciar juntamente com o 1° tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
XIII - informar a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
XIV - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
XV - abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;
XVI - na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
XVII - fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;
XVIII - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados à Associação;
XIX - submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;
XX - gerenciar juntamente com o 1° tesoureiro, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
XXI - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;
XXII - promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

§ 1° Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessário, para gerenciamento de recursos financeiros, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;

§ 2° O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação.

Art. 29. Ao Vice-presidente cabe:
I - auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas;

Ill - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;
IV - substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 30. Ao 1° secretário cabe:
I - redigir e expedir documentação da Associação;
II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
Ill - organizar e manter arquivos e livros atualizados;
IV - organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
V - atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;
VI - redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente;
VII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
VIII - arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 31. Ao 2° secretario cabe:
I - auxiliar ao 1° secretário e representá-lo em seus impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas;
Ill - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
IV - organizar relatórios semestrais e anual de atividades;
V - zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;
VI - encaminhar aos integrantes da Associação os comunicados da diretoria da Associação;
VII - organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;
VIII - arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda;
IX - substituir o 1° secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 32. Ao 1° tesoureiro cabe:
I - assinar junto com o Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;
II - promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
III - responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
IV - apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
V - assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;
VI - visar todos documentos contábeis da Associação;
VII - gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
VIII - exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;
IX - fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e a apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;
X - responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
XI - apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;
XII - fazer a prestação de contas perante à Administração Pública quando houver solicitação;
XIII - fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.

Art. 33. Ao 2° tesoureiro cabe:
I - auxiliar o 1° tesoureiro e substituí-lo em eventuais impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas;
Ill - substituir o 1° tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 34. Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:
I - deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
II - exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
III - valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
IV - favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;
V - utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;
VI - constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
VII - omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
VIII - praticar usura em todas as suas formas;
IX - não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;
X - deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 35. As medidas disciplinares aplicáveis são:
I - destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;
II - repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;
Ill - suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;
IV - destituição, nos casos previstos no art. 34, incisos Ill, IV, VIII, e passível de encaminhamento para providências em âmbito judicial;
V - responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: SEED, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.

Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.

Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no art. 36, quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 37. Constituição do Conselho Fiscal:
I - O Conselho Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Gunther Urban será constituído pelos seguintes integrantes:
a) _____ (nome completo), tendo como suplente _____ (nome completo);
b) _____ (nome completo), tendo como suplente _____ (nome completo);
c) _____ (nome completo), tendo como suplente _____ (nome completo);

Art. 38. Ao Conselho Fiscal cabe:
I - fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;

II - examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;
III - convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
IV - auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
V - propor sugestões e recomendações a Diretoria da Associação;
VI - comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
VII - participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
VIII - opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
IX - eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;
X - reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;
XI - emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado a Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências.

Art. 39. Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância, o Presidente da Associação deve fazê-lo.

Art. 40. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembléia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

CAPÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 41. A contribuição social voluntária será:
I - sempre facultativa, não podendo ser atrelada a matrícula do estudante;
II - fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;
III - recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;
IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§ 1° Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§ 2° O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.

§ 3° Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com a PPP da instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.

§ 4° No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.

§ 5° A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 6° O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.

§ 7° A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.

§ 8° O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF, ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. Constituem recursos financeiros da Associação:
I - recursos financeiros públicos como os repasses do PDDE;
II - subvenções e auxílios repassados/eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
III - recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/em conformidade com a legislação vigente;
IV - recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;
V - juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;

Art. 43. Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, ou via pix, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

Art. 44. Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercado financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de pix ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

Art. 45. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46. A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

Art. 47. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 48. O patrimônio da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:
I - a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;
Il - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

III - manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;
IV - entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente a Associação;

Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da Associação e permitida uma única reeleição consecutiva.

Art. 50. O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1° No edital de convocação, para as eleições da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente.

§ 2° A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer a comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola.

§ 3° Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no minima, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas.

§ 4° Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos.

§ 5° A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação.

§ 6° Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente.

§ 7° É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:
I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;
II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;
Ill - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 51. A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;

Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02 (dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52. Tem direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1° Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n° 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade).

§ 2° Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei n° 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-especial , licença para tratamento de saúde, licença maternidade).

§ 3° Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola;

§ 4° Na categoria estudantes, terão direito a voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis pela efetivação da matrícula e frequência regular;

§ 5° Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 53. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1° dia subsequente ao pleito.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 54. Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

Art. 55. A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 56. O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:
I - ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;
II - ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Ill - assinatura da Ata e do Termo de Posse.

Art. 57. O mandado será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 58. No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme incisos VI e VII do art. 24.

CAPÍTULO X

DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art. 59. A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1° A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo Ill), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1° tesoureiro, 1° secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.

§ 2° O Presidente da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos

pela Associação, bem como os recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados.

§ 3° A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento (Anexo II) e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências a gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

§ 4° Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1° e 2°, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60. A dissolução da Associação ocorrerá:
I - por manifestação de no mínimo ⅔ de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
II - por cessação da instituição de ensino;
III - por decisão judicial, transitada em julgado;
IV - por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.

Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:
a) encaminhar ata da Assembleia Geral com a relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;
c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;
e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;
f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado a entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;
g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;
h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto a Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;
i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, ata de cessação da APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar e baixa do CNPJ;
j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ou Conselho Fiscal.

Art. 62. A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 63. A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Art. 64. Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para a esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 65. O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§ 1° Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§ 2° Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 67. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.

Art. 68. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 69. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 71. No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 72. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 73. A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:
I - Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;
Ill - Banco(os);
IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
V - Ministério do Trabalho;
VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 74. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 75. Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 76. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omisso debatido.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:097729FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 555/2026

Nomeia FERNANDO DUTRA ESCALANTE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESEP n.o 054/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 04/2024;
c) Lei Complementar n.º 058/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **FERNANDO DUTRA ESCALANTE,** portador do RG e do CPF n.º 098.***.*29-01, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Anexo I, Referência Inicial GM 96, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 058/2013, com vaga na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP**.**

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Parágrafo único: Para a continuidade no cargo, o nomeado precisa estar aprovado no Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no artigo 11, § 1º, inciso XI, da Lei Complementar nº 058/2023, sob pena de desligamento do serviço público em caso de reprovação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0B27B3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 556/2026

Nomeia FERNANDO HENRIQUE RUSSI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESEP n.o 054/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 04/2024;
c) Lei Complementar n.º 058/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **FERNANDO HENRIQUE RUSSI,** portador do RG n.º 9.***.851-4/SESP-PR e do CPF n.º 083.***.*49-52, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Anexo I, Referência Inicial GM 96, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 058/2013, com vaga na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP**.**

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Parágrafo único: Para a continuidade no cargo, o nomeado precisa estar aprovado no Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no artigo 11, § 1º, inciso XI, da Lei Complementar nº 058/2023, sob pena de desligamento do serviço público em caso de reprovação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FD840A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 557/2026

Nomeia ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Memorando SESEP n.o 054/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 04/2024;
c) Lei Complementar n.º 058/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO,** portador do RG n.º 16.***.094-8/SESP-PR e do CPF n.º 325.***.*08-01, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Anexo I, Referência Inicial GM 96, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 058/2013, com vaga na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP**.**

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Parágrafo único: Para a continuidade no cargo, o nomeado precisa estar aprovado no Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no artigo 11, § 1º, inciso XI, da Lei Complementar nº 058/2023, sob pena de desligamento do serviço público em caso de reprovação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 13 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:CEFB1C3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 558/2026

Nomeia JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA VELOSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESEP n.o 054/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 04/2024;

c) Lei Complementar n.º 058/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA VELOSO,** portadora do RG n.º 10.***.552-5/SESP-PR e do CPF n.º 077.***.*39-84, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Anexo I, Referência Inicial GM 96, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 058/2013, com vaga na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP**.**

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Parágrafo único: Para a continuidade no cargo, o nomeado precisa estar aprovado no Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no artigo 11, § 1º, inciso XI, da Lei Complementar nº 058/2023, sob pena de desligamento do serviço público em caso de reprovação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8C4FA00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 559/2026

Nomeia JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESEP n.o 054/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 04/2024;
c) Lei Complementar n.º 058/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES,** portador do RG n.º 10.***.716-0/SESP-PR e do CPF n.º 074.***.*99-80, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Anexo I, Referência Inicial GM 96, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 058/2013, com vaga na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP**.**

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Parágrafo único: Para a continuidade no cargo, o nomeado precisa estar aprovado no Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no artigo 11, § 1º, inciso XI, da Lei Complementar nº 058/2023, sob pena de desligamento do serviço público em caso de reprovação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:60C554BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 560/2026

Nomeia MARCELO CAMARGO DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESEP n.o 075/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 04/2024;
c) Lei Complementar n.º 058/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **MARCELO CAMARGO DE SOUZA,** portador do RG e do CPF n.º 057.***.*99-89, para ocupar o cargo de Guarda Municipal, Anexo I, Referência Inicial GM 96, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 058/2013, com vaga na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito - SESEP**.**

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Parágrafo único: Para a continuidade no cargo, o nomeado precisa estar aprovado no Curso de Formação Técnico Profissional para Guarda Municipal, nos termos estabelecidos no artigo 11, § 1º, inciso XI, da Lei Complementar nº 058/2023, sob pena de desligamento do serviço público em caso de reprovação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2DC54E3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 618/2026

Nomeia GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 131/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 038/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO,** portadora do RG n.º 9.***.756-9/SESP-PR e do CPF n.º 077.***.*59-00, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e

Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:81FCA614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 619/2026

Nomeia VINICIUS SOLAK TEIXEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 527/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 038/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **VINICIUS SOLAK TEIXEIRA,** portador do RG e do CPF n.º 103.***.*69-310, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F3C2B7D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 620/2026

Nomeia CELIA REGINA GUIMARÃES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **CELIA REGINA GUIMARÃES,** portadora do RG n.º 9.***.159-1/SESP-PR e do CPF n.º 717.***.*89-20, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:FF9DB2AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 621/2026

Nomeia CHRISTIANY HERRERO SERRANO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **CHRISTIANY HERRERO SERRANO,** portadora do RG e do CPF n.º 033.***.*89-31, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:86101407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 622/2026

Nomeia CINTIA MARQUES DA LUZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;

c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **CINTIA MARQUES DA LUZ,** RG n.º 9.***.341-2/SESP-PR e do CPF n.º 061.***.*99-29, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1A18F589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 623/2026

Nomeia JOCILEIA KRELLING, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **JOCILEIA KRELLING,** portadora do RG n.º 5.***.032-1/SESP-PR e do CPF n.º 850.***.*89-04, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4434F071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 624/2026

Nomeia NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4061/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA,** portadora do RG e do CPF n.º 953.***.*92-68, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:49020325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 625/2026

Nomeia SUELLEM SANTIAGO SILVESTRINI FIDENCIO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **SUELLEM SANTIAGO SILVESTRINI FIDENCIO,** portadora do RG e do CPF n.º 053.***.*59-06, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9114BF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 626/2026

Nomeia TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS,** portadora do RG e do CPF n.º 079.***.*79-30, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:15ECAAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 627/2026

Nomeia THAYNNA NUNES CORDEIRO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **THAYNNA NUNES CORDEIRO,** portadora do RG n.º 12.***.986-8/SESP-PR e do CPF n.º 095.***.*79-22, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:509BAAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 628/2026

Nomeia VIRGINIA DOS SANTOS LISBOA DA SILVA LUCINDO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4129/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **VIRGINIA DOS SANTOS LISBOA DA SILVA LUCINDO,** portadora do RG n.º 8.***.628-3/SESP-PR e do CPF n.º 035.***.*69-57, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8D9BC36B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 629/2026

Nomeia VIVIANE DE CASSIA GOBI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Protocolo n.o 4061/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 12/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **VIVIANE DE CASSIA GOBI,** portadora do RG n.º 7.***.699-0/SESP-PR e do CPF n.º 028.***.*09-02, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BFEE9B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 630/2026

Nomeia MILENA DE FATIMA ZANARDINE CASAGRANDE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 504/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 013/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de agosto de 2026, **MILENA DE FATIMA ZANARDINE CASAGRANDE,** portadora do RG n.º 5.***.778-6/SESP-PR e do CPF n.º 773.***.*89-53, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6669361E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 631/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora JOCILEIA KRELLING, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SEMEC n.º 565/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **JOCILEIA KRELLING,** matrícula n.º 3274, a partir 03/08/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9FC206D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 632/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora VIVIANE DE CASSIA GOBI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SEMEC n.º 565/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **VIVIANE DE CASSIA GOBI,** matrícula n.º 3218, a partir 03/08/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Palmas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:847821DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 633/2026

Prorroga validade do Concurso Público - Edital n.º 05/2024, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o que dispõe o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições constantes no Edital de Concurso Público n.º 05/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, a contar de **19 de agosto de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público n.º 05/2024, destinado ao provimento de cargos de Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Cardiologista, Médico da Família, Médico Especialista em Saúde Mental, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Municipal, Psicólogo e Veterinário, da Prefeitura Municipal de Campo Magro, homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9A671A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 634/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica para avaliação de Chamamento Público, e revoga o decreto nº. 125/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica para avaliação de Chamamento Público, os seguintes servidores:
I – JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO, matrícula nº 1113, na função de Presidente da Comissão;
II – CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHERT, matrícula nº 806, na função de 1º membro;
III – THIAGO MAIGINSKI, matrícula nº 3072, na função de 2º membro;
IV – JORDANA ROSA DE SOUZA, matrícula nº 1542, na função de 3º membro;
V – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula nº 1382, na função de 4º membro;
VI – BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI, matrícula nº 3564, na função de 5º membro.

Art. 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 509/2019, 572/2019, 431/2021, 569/2022, 344/2023, 496/2024 e demais disposições em contrário que tratem da composição anterior da Comissão Técnica para avaliação de Chamamento Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:85AFA0B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 635/2026

Nomeia RODRIGO MORI REIMANN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 524/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de agosto de 2026, **RODRIGO MORI REIMANN,** portador do RG n.º 13.***.747-7/SESP-PR e do CPF n.º 103.***.*39-42, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/08/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E6744964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 636/2026

Nomeia DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 388/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 03 de agosto de 2026, **DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO,** portador do RG n.º 4.***. 889/II – PA e do CPF n.º 075.***.*49-33, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Vereador Hemetério Torres* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DE0497D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 637/2026

Nomeia HELITON SOARES DE LIMA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 531/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de agosto de 2026, **HELITON SOARES DE LIMA,** portador do RG n.º 13.***.045-4/SESP-PR e do CPF n.º 110.***.*09-86, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EBCF36F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 638/2026

Exonera a pedido, RENATA BIANCHI CAZAROTE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo n.º 5028/2026.
D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 03 de agosto de 2026, a servidora **RENATA BIANCHI CAZAROTE,** matrícula n.º 2999, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03.08.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2E67E278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 639/2026

Exonera a pedido DIONATAS AUGUSTO DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 5046/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 01 de agosto de 2026, o servidor **DIONATAS AUGUSTO DOS SANTOS,** matrícula n.º 2237, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.08.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6D2A4406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 642/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.623,29 (Sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.623,29 (Sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.182.1021.2.099 – MANUT. ATIV. DEP. DE DEFESA CIVIL			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.623,29
TOTAL			**7.623,29**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$7.623,29 (Sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO			
06.182.1021.2.099 – MANUT. ATIV. DEP. DE DEFESA CIVIL			
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	0000	2.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física	0000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	123,29
TOTAL			**7.623,29**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de Julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2169BD77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 643/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1014.1.022 - Pav. asfáltica e manut. vias, calçadas e pista de rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0259	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superavit

financeiro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente da fonte: 0259.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3CAA31C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 644/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1014.1.022 - Pav. asfáltica e manut. vias, calçadas e pista de rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0873	148.000,00
TOTAL			**148.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Excesso de arrecadação, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), proveniente da fonte: 0873.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4E2691CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 645/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 438.087,37 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 438.087,37 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
04.122.1002.2.101 - Manut. das atividades do dpto de comunicação e cerimonial			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0501	438.087,37
TOTAL			**438.087,37**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superavit financeiro, no valor de R$ 438.087,37 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), proveniente da fonte: 0501.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D92B74CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 646/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.244.1024.2.151 – CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0866	4.260,00
TOTAL			**4.260,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais), proveniente da fonte: 0866.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B04A143F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 647/2026

Exonera a pedido, ISABELLE KOSMAN PAZ GASPARETO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Protocolo n.º 5072/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora **ISABELLE KOSMAN PAZ GASPARETO,** matrícula n.º 1938, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03.08.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0856D6DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 648/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando SEMEC n.º 580/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **TATIANE APARECIDA DRULA DE GOIS**, matrícula n.º 3581, a partir de 03/08/2026, no período da manhã, na Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03.08.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:74F87809

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Dietas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, visando suprir as necessidades específicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 870.666,80 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/08/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de agosto de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:983CAFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de serviço de conexão à internet por meio de links dedicados via fibra óptica, incluindo fornecimento, instalação, operação, suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 94.561,44 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/08/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de agosto de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FD8C018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 401/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **RENATA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 119.xxx.xxx-79, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 388/2026, matrícula nº 4363-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria de Administração no **SETOR DO PROCON**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:6AE2F9E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 402/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na Comissão Especial para Coordenar e Organizar o **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2026**, nomeada pela Portaria n° 268/2026, conforme segue:

INCLUIR:
- MELISSA DE SOUZA

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria n° 268/2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:EEDA1F75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 403/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	IHARA CRISTINA ALGERI
CARGO	ENFERMEIRA
CPF Nº	010.xxx.xxx-92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:8808037B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 404/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por falecimento o servidor **VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 003.xxx.xxx-70, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, nomeado pela Portaria n°052/2025, matrícula: 4018-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, ocorrido na data de 31/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:01DD0511

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO: 3.067/2026 ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao reparo ou reconstrução da cobertura de moradias de famílias vulneráveis afetadas por tempestade.

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta emergencial de empresa para o fornecimento imediato de materiais de construção. Os insumos destinam-se ao reparo e à reconstrução das coberturas de moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social, severamente afetadas pela tempestade ocorrida no município em 30 de junho de 2026.

A imperiosa necessidade da contratação está consubstanciada no Termo de Referência e no Relatório da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, acostados aos autos, dos quais destacam-se os seguintes pontos determinantes:

1. Na tarde de 30 de junho de 2026, o município foi atingido por um evento climático de extrema gravidade, caracterizado por ventos anormais e forte chuva de granizo de grande porte. A tempestade danificou mais de 400 (quatrocentas) residências, com maior impacto nas comunidades da Paz e da Cachoeira.

2. O levantamento técnico preliminar, conduzido pela Defesa Civil e pela Secretaria de Assistência Social, constatou dezenas de famílias desalojadas. Grande parte buscou abrigo junto a familiares, enquanto aproximadamente 40 (quarenta) famílias precisaram ser alojadas temporariamente no Ginásio Municipal de Esportes da Comunidade da Paz.

3. Diante da magnitude do desastre, foi decretada Situação de Emergência (Decreto Municipal nº 225/2026), tornando inadiável a intervenção do Poder Público para restabelecer a habitabilidade e a segurança das moradias atingidas, principalmente ante a iminência de novas intempéries.

4. Em 03 de julho de 2026, autorizou-se uma primeira contratação emergencial (Dispensa de Licitação nº 007/2026) para a aquisição de chapas de fibrocimento e outros materiais prioritários. Tais insumos foram direcionados ao atendimento imediato da população, com especial atenção às famílias alojadas no Ginásio e àquelas em situação de extrema vulnerabilidade.
5. Devido à celeridade exigida naquela primeira resposta do Poder Público, não foi possível estimar com precisão a totalidade do quantitativo de materiais necessários à época. Concluído o levantamento integral dos danos, a Secretaria de Assistência Social requereu nova contratação direta para suprir a demanda remanescente e atender às famílias que ainda aguardam o reparo de suas residências.

6. Conforme consta nos autos, as regiões atingidas são habitadas majoritariamente por famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, muitas das quais já são acompanhadas pela rede de assistência. Essas pessoas não possuem meios próprios para custear os reparos necessários.

7. Portanto, fica evidenciado que a aquisição desses materiais por via de licitação tradicional é incompatível com a urgência do caso e comprometeria o interesse público. A célere atuação do Poder Executivo é medida imperativa para mitigar riscos, minimizar os danos ocasionados pelo evento climático e assegurar o direito constitucional à moradia, devolvendo condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade às famílias afetadas.

II - Fundamentação

Conforme relatado e devidamente instruído nos autos, o evento climático atípico, potencializado pelo fenômeno "El Niño", atingiu severamente não apenas o município de Candói, mas diversas outras cidades da região Sul do país.

Em âmbito local, mais de 400 (quatrocentas) famílias foram diretamente impactadas. Tratando-se de regiões com preponderância de população de baixa renda, incapaz de reestruturar suas moradias por conta própria, e reconhecida a Situação de Emergência, é incabível exigir que a população aguarde os prazos de um rito licitatório ordinário. Neste cenário, impõe-se a atuação célere da Administração, encontrando pleno amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, de obras, de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base neste inciso;"

Demonstrado o nexo de causalidade entre o desastre e a necessidade da contratação, cumpre atestar o cumprimento das formalidades exigidas pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações.

A instrução processual demonstra a estrita regularidade do feito. A adequação orçamentária encontra-se devidamente garantida (conforme despachos 06 e 15) mediante a mobilização de recursos vinculados à Reserva de Contingência do município, expressamente autorizada pelo Decreto nº 225/2026. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada em razão da urgência absoluta do atendimento, estando os elementos essenciais de planejamento plenamente supridos pelo Termo de Referência e demais peças que instruem os autos.

A estimativa da despesa foi apurada nos termos do Decreto Municipal nº 250/2022, com metodologia pormenorizada no memorial constante no despacho 09.

No tocante à regularidade jurídica, a Procuradoria Jurídica do Município exarou manifestação (despacho 17) favorável à contratação, ratificando o enquadramento na hipótese de dispensa insculpida na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a documentação juntada no despacho 13, comprova que a empresa indicada preenche todos os requisitos de habilitação exigidos no item 10 do Termo de Referência.

No que tange à escolha do contratado e à justificativa do preço, o critério adotado pautou-se pelo menor valor alcançado na fase de pesquisa mercadológica (memorial do despacho 09). A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família (despacho 12) requereu a contratação da referida proposta, escolha que se mostra altamente vantajosa para a Administração, pois além de a empresa ter apresentado o menor orçamento e concedido um desconto adicional após negociação, ela encontra-se sediada em localidade próxima às áreas afetadas. Tal proximidade otimiza a logística e garante a prontidão no fornecimento, fator crucial no atendimento a desastres. Resta, portanto, evidenciada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a garantia da proposta mais vantajosa ao erário.

III - Decisão

Diante do exposto, acolhendo as justificativas e o amparo jurídico constantes nos autos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, e em estrita observância ao art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por emergência, da empresa **VALMOR CAVICHON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.708.639/0001-76.

A presente contratação tem por escopo o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 168.597,10** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme proposta anexada no despacho 13.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 03 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43B48C28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2025

ERRATA

Na publicação do extrato 1º termo aditivo referente ao Contrato n° 115/2025, no Diario Oficial dos Municipio dos Paraná, do dia 31/07/2026, edição 3585.

Onde lê-se:
CONTRATO Nº 115/2026.
Leia-se
CONTRATO Nº 115/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCD4ACF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

Processo Administrativo: nº 1.079/2026
Contratante: Município de Candói – PR.
Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA., CNPJ nº 77.744.134/0001-41.

Objeto: Supressão de quantitativos e acréscimo de itens da planilha de serviços do Contrato nº 028/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.014/2024, Processo Licitatório nº 2.955/2024, referente à execução de pavimentação de estrada rural em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na estrada de acesso à Comunidade Santa Clara, trecho entre a Rodovia PR-560 e a ponte sobre o Rio Caracu.
Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Supressão: R$ 74.181,17 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), correspondente a 1,31% do valor inicial do contrato.
Acréscimo: R$ 129.371,61 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1,90% do valor inicial do contrato.
Link para conferência das assinaturas: https://candoi.1doc.com.br/verificacao/DDF9-CC81-B114-D8B6

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:52F053B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026CONTRATO Nº 094/2026. DISPENSA Nº 009/2026. PROCESSO 3.067/2026.

CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** VALMOR CAVICHON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 42.708.639/0001-76). **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao reparo ou reconstrução da cobertura de moradias de famílias vulneráveis afetadas por tempestade. **VALOR:** R$ 168.597,10 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação em virtude do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **PRAZO DE ENTREGA:** 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato. **DOTAÇÃO:** 09.003.08.244.0006.2043 – Gestão de Benefícios Eventuais, conta: 3100, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), natureza de despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **FISCAIS:** Adriano Aparecido de Oliveira e/ou o Sr. Rodrigo dos Santos Sauka. **GESTOR:** Thainá Souza. **DATA DE ASSINATURA:** 03/08/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/C99C-D559-A587-256B

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D67AD096

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 1.740/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu nos dias 20 de julho de 2026 e 29 de julho de 2026, e a lista atualizada dos credenciados no Credenciamento nº 90.006/2026 (Processo nº 1.740/2026) que tem por objeto o "**Credenciamento de para seleção e contratação de 3 (três) profissionais para integrar a banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração**":

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Licitante	CPF	Ordem de Classificação
1.853/2026	Cintya dos Santos Callado	082.***.***-21	1º
1.865/202	Amanda Pachito De Amorim Lima	135.***.***-47	2º
1.874/2026	Gisele Neckel Xavier da Rosa Faveri	034.***.***-07	3º
1.943/2026	Jackson Miller da Silva	009.***.***-99	4º
1.877/2026 1.878/2026	Alexsandro Rocha	123.***.***-03	5º
1.866/2026 1.868/2026	Hiana Amaral Zubresk	077.***.***-00	Indeferido
1.883/2026	Cristiano Abud Barbosa	009.***.***-99	Indeferido

Lista Atualizada dos Credenciados:

Protocolo	Licitante	CPF	Ordem de Classificação	Data do Credenciamento
1.853/2026	Cintya dos Santos Callado	082.***.***-21	1º	29/07/2026
1.865/202	Amanda Pachito De Amorim Lima	135.***.***-47	2º	29/07/2026
1.874/2026	Gisele Neckel Xavier da Rosa Faveri	034.***.***-07	3º	29/07/2026
1.943/2026	Jackson Miller da Silva	009.***.***-99	4º	29/07/2026
1.877/2026 1.878/2026	Alexsandro Rocha	123.***.***-03	5º	29/07/2026

Nos termos da Cláusula Oitava do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 06/08/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao resultado do julgamento divulgado neste instrumento.

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 29 de julho de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16E9940F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valores do contrato 028/2025, firmado com PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, decorrente do Processo nº 1.079/2026, Concorrência Eletrônica nº 90.014/2024, cujo objeto é o "Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 42.848,60 m², na estrada de acesso à comunidade Santa Clara, trecho entre rodovia PR-560 e a ponte sobre o rio Caracu, compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico".

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considerando fórmula e a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, conforme previsto contratualmente, o valor do reajuste apurado é de:

Saldo contratual até a data de 11/07/2025:	***R$***	***1.417.820,31***
Valor da supressão:	***R$***	***74.181,17***
Saldo contratual até a data de 11/07/2025 considerando a supressão:	***R$***	***1.343.639,14***
Saldo do aditivo de itens novos, não passíveis de reajuste:	***R$***	***107.740,46***
Saldo do aditivo de itens licitados, passíveis de reajuste:	***R$***	***21.631,15***
Saldo total a ser reajustado:	***R$***	***1.365.270,29***

	SR1 = 1.343.639,14 x (1.210,471 / 1.126,916)
	SR1 = R$ 1.443.263,04
Reajuste do saldo remanescente até a	

data de 11/07/2025	*R1 = R$ 1.443.263,04 – 1.343.639,14*
	R1 = R$ 99.623,90
	SR2 = 21.631,15 x (1.210,471 / 1.126,916)
Reajuste do Saldo remanescente do	*SR2 = R$ 23.234,99*
aditivo dos itens passíveis de reajuste	
	R2 = R$ 23.234,99 – 21.631,15
	R2 = R$ 1.603,84
VALOR TOTAL DO REAJUSTE: *(R1 + R2) → R$ 99.623,90 + R$ 1.603,84 =* ***R$ 101.227,74***	

2.2. O valor acima passa a integrar o valor contratual, para fins de pagamento das parcelas vincendas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente apostilamento justifica-se pela necessidade de recomposição do valor contratual, em razão da variação inflacionária do período, conforme previsão expressa na Cláusula Nona do Contrato nº 028/2025.

3.2. O reajuste foi solicitado pela contratada e analisado tecnicamente pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que concluiu pela sua procedência, conforme parecer técnico constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o reajuste contratual.

4.2. Nos termos contratuais, a variação do valor para fazer face ao reajuste pode ser registrada por simples apostila, dispensando termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 028/2025, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO

Conforme atestado do Setor de Contabilidade, há créditos orçamentários no valor de ***R$ 101.227,74*** (cento e um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) para cobertura do reajuste.

§1º Os créditos a que se refere o *caput*, referem-se a seguinte dotação:

12 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

003 - DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA

15.451.0003.2065 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA

04420 00000 EA 0 13.003.15.451.0003.2065 - 4490510000

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Lucimara Pinheiro da Silva** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:995A9CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 293/2026 DATA: 03-08-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Kelim Cristina Hubner Bittencourt**, RG-CPF. nº 072.***.***-59, matrícula funcional nº 123503/1, ocupante do cargo de Professor(a), LF-02, Nível C, Classe 6, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CFBFD89E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 064/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 322/2026 de 03.08.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 064/2026 de 14.07.2026,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de **Brita Graduada Simples (BGS), Brita nº 3 e Brita nº 4**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, destinadas à execução de serviços de infraestrutura viária, abrangendo atividades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na execução de obras e serviços necessários à preservação das condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da malha viária municipal, em atendimento à Solicitação de Compra nº 205/2026. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CERÂMICA ALTO CAÇULA LTDA*** com o valor de ***R$ 530.764,70 (Quinhentos e trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 339/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 064/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CERÂMICA ALTO CAÇULA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Brita Graduada Simples (BGS), Brita nº 3 e Brita nº 4**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, destinadas à execução de serviços de infraestrutura viária, abrangendo atividades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na execução de obras e serviços necessários à preservação das condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da malha viária municipal, em atendimento à Solicitação de Compra nº 205/2026.
VALOR: R$ 530.764,70 (Quinhentos e trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00 – livre e 504;
494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4CE2EBA8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA CREDENCIAMENTO 009/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 009/2026 de 16.07.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agrimensura, topografia e ensaio de percolação, a serem executados em áreas urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, demarcações, locações, elaboração de plantas e memoriais descritivos, bem como a realização de ensaios de percolação e demais serviços correlatos necessários ao planejamento, desenvolvimento e execução de ações e projetos da Administração Municipal, em atendimento as solicitações nº 176, 177, 178, 179 e 180/2026 das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foram registrados, conforme protocolos em anexo ao processo, o interesse das seguintes empresas em se credenciar: ***M F SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 52.788.318/0001-82, que registrou interesse em todos os itens; ***CAP EMPREENDIMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 33.835.845/0001-56, que registrou interesse nos itens 1, 3 e 5; ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI TOPOGRAFIA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 53.136.418/0001-97, que registrou interesse em todos os itens; e ***AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 44.368.906/0001-39, que registrou interesse em todos os itens;. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, as empresas, ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos e as cartas propostas. As empresas M F SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA e CAP EMPREENDIMENTOS LTDA deixaram de apresentar documentos de habilitação, por este motivo foram inabilitadas. As empresas restantes acima relacionadas, foram habilitadas e credenciadas, atendendo a todos os requisitos do edital. Foram considerados habilitados e credenciados os interessados que cumpriram todas as exigências do Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumpriram. As interessadas não habilitadas, poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacaorecursos@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação, que exercerá o juízo de retratação e, caso mantenha sua decisão, o encaminhará à autoridade competente para julgamento. As interessadas que não foram habilitadas/credenciadas terão suas documentações disponíveis para serem retiradas por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. Fica aqui registrado que as empresas declaram ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também estão cientes de todas as condições da prestação dos serviços. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar ou anular o procedimento de credenciamento, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da administração. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

LARISSA GABRIELI DA SILVA
Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4E1F4D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento, entrega e, quando aplicável, prestação de serviços destinados à realização do evento "Natal dos Sonhos 2026", compreendendo o fornecimento de itens de decoração natalina,

materiais de apoio para confecção, montagem e instalação de enfeites, iluminação e ornamentos natalinos, doces para distribuição ao público, bem como a disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, acompanhado de Mamãe Noel ou Duende, para atendimento e interação com a comunidade durante as festividades, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 255/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 102.010,26 (cento e dois mil, dez reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 24.08.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 24.08.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:71CDC4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 4.329 DE 31 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação e reestruturação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Carlópolis."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o fundamento na Lei Municipal nº 1.566, de 13 de setembro de2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.797 de 22 de julho de 2026 que dispões sobre o Conselho, fundo e das políticas de proteção ao Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que oficializa a posse dos novos membros e a eleição da nova diretoria;

CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Municipais como instâncias de participação social, assessoramento e deliberação em políticas públicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente em razão da mudança de mandato dos representantes governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente, assegurando representatividade, transparência e eficiência na formulação e execução das políticas públicas ambientais;

CONSIDERANDO a relevância da atuação dos Conselhos Municipais na promoção da participação cidadã e na fiscalização das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da governança democrática no município;

CONSIDERANDO que a reorganização dos Conselhos Municipais deve respeitar seus respectivos regimentos internos e demais normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos administrativos

DECRETA

Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal:

I – 10 (dez) representantes indicados pelo Poder Público, sendo:

MEMBROS NÃO GOVRNAMENTAIS		
ÓRGÃO VINCULADO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Educação	Eugenio Malanowski Falarz	Ana Maria de Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Francilaine Alves Ramos	João Celso da Silveira Júnior
Secretária Municipal de Administração e Comunicação	Igor Castro de Araujo Soares	João Paulo Salles
Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Social e do Idoso	Elisangela Margareth da Silva	João Aparecido De Camargo
Secretaria Municipal de Esportes	Rafael Fernandes Da Silva	Ian Carlos Padilha Dos Santos

II – 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio, sendo:

MEMBROS NÃO GOVRNAMENTAIS		
SETOR REPRESENTADADO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
ONG's, Associações ou Coletivos	Pedro da Cunha Miranda	Aperecido Donizete Miranda
ONG's, Associações ou Coletivos	Aparecida de Jesus Sigolo Vieira	Aline Suelen Severiano Pereira
Instituição de ensino ou pesquisa	Luiza Rocha Ribeiro Calixtro	Giselder Antônio Sena
Empresarial ou Comercial	Eli Ribeiro da Silva	Fabio Roberto Reis de Freitas
Trabalhadores Rurais ou Agricultores	Adilson de Souza	Ana Julia Teles Domingues

Artigo 2º - Fica nomeada a composição da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2025/CMMA:

I – Presidente: Pedro da Cunha Miranda;
II – Vice Presidente: Aparecida de Jesus Sigolo Vieira;
III – Secretária: Francilaine Alves Ramos;
IV – Tesoureiro: Eugenio Malanowski Falarz.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:80E054D3

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 4.330 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nomeação da diretoria eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), para o biênio 2026/2027."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e
CONSIDERANDO a Lei nº 1.660 DE 24 DE ABRIL DE 2024 que instituiu o COMCULT, alterada pela Lei nº 1.786 de 27 de abril de 2026, para regulamentar a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, adequando sua estrutura ao novo formato legal, passando alternar sua diretoria entre representantes governamentais e membros da sociedade civil em períodos de dois anos;
CONSIDERANDO a ATA nº 01/2026 da reunião do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), ocorrida em 25 de maio de 2026, onde os membros do COMCULT realizaram eleição para formalização da composição dos membros que formaram a diretora no biênio 2026/2027;
CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Municipais como instâncias de participação social, assessoramento e deliberação em políticas públicas locais;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), assegurando representatividade, transparência e eficiência na formulação e execução das políticas públicas;
CONSIDERANDO a relevância da atuação dos Conselhos Municipais na promoção da participação cidadã e na fiscalização das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da governança democrática no município;
CONSIDERANDO que a reorganização dos Conselhos Municipais deve respeitar seus respectivos regimentos internos e demais normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos administrativos,

DECRETA

Artigo 1º Fica nomeada a composição da diretoria do Conselho Municipal do Cultura (COMCULT), conforme ATA nº 001/2026 da reunião realizada em 25 de maio de 2026, onde os membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) realizaram a eleição para formação da e mesa diretora para o biênio 2026/2027:

I – Presidente: Milton Dorta de Oliveira;
II - Vice-Presidente: Nathalia Mafra Delamura;
III -Secretaria: Elisangela Margareth da Silva.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:DFEA0B87

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 081/2026-DP.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a servidora **JULHANA DOLENZ TAVARES DA SILVA,** Matrícula **nº 301801,** portadora do **CPF nº 040.XXX.XXX-20,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento da Mulher e de Igualdade Racial.**

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:F141A085

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2026 - DP.

Súmula: - Dispõe sobre a mudança de lotação de servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Fica transferida, a partir de 01 de agosto de 2026, a lotação das servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Saúde:

JULIA TOSHIE HAMADA, matrícula nº **302561**, cargo de Auxiliar Administrativo;

SILVELENE BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº **9111**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. – Fica transferida, a partir de 04 de agosto de 2026, a lotação da servidora **THALIA FALARZ NAGAKI**, matrícula nº **19644**, cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. – Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:8B2BEDA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2026 - DP.

Súmula: - "Concede Licença Prêmio e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – CONCEDER licença-prêmio às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, no período de **10/08/2026** a **10/11/2026**, em conformidade com o **artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023:**

1. **SIMONE ROSSI SALLES CIOFI**, matrícula nº **10591**;
2. **SILVELENE BARBOSA DE FARIAS**, matrícula nº **9111**.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de agosto de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:D4827682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, do exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Catanduvas, e dá outras providencias

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 408/2025(LOA):

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto um Crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Catanduvas, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para cobrir a seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito adicional suplementar, aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	30.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

AIRTON FERREIRA
Presidente

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
Vice-Presidente

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
1º Secretário

LUCINETA DAL BOSCO PANDINI
2ª Secretária

JULIO CESAR TESSARO
3º Secretário

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:536DE14F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 128/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro lado a empresa **GOT SOLUCOES LTDA**, estabelecida a Rua José de Alencar, 200, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, no estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alex Gotardi, brasileiro, portador do CPF nº 044.xxx.xxx-29, residente e domiciliado a Rua José de Alencar, 200, casa, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nomas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato decorrente do Edital de **Inexigibilidade nº 29/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – são funcionalidades do sistema:
a) Elaboração assistida de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, com controle de versões e trilha de auditoria;
b) Pesquisa automatizada de preços, contemplando as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) Geração automática de mapas comparativos de preços e consolidação das evidências coletadas;
d) Elaboração de Termos de Referência, editais, minutas de contrato e demais documentos da fase preparatória;
e) Biblioteca de modelos, cláusulas e documentos parametrizáveis;
f) Gestão de usuários, perfis de acesso e registros (logs) de utilização do sistema;
g) Painel gerencial para acompanhamento dos processos, prazos e pendências;
h) Sistema de notificações automáticas e controle das etapas da fase interna da contratação;
i) Exportação de documentos em formatos editáveis e PDF;
j) Disponibilização do sistema em ambiente web (SaaS), com armazenamento em nuvem, backup e mecanismos de segurança da informação;
k) Atualizações legais, tecnológicas e funcionais durante a vigência contratual;
l) Realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Contratante, fornecendo material de apoio.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 68.155,76 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	4.512,98	54.155,76	
2	UNID.	1	IMPLANTAÇÃO		14.000,00	
VALOR TOTAL:					68.155,76	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Em 12 parcelas mensais e o valor da implementação será pago em parcela única, após execução, mediante apresentação de nota fiscal;
Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de

correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota Fiscal que vem com a execução, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- Para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor	Código
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	000	68.155,76	1873

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A implantação, configuração inicial, cadastramento de usuários, parametrização do sistema, treinamento e homologação deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO: LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Paço Municipal de Catanduvas.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridade referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 – Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE:**
1 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
2 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
3 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
5 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
6 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
7 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
8 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA:**
1 - Disponibilizar a licença de uso do software SUPERCOTA, com as funcionalidades previstas neste Contrato.
Elaboração assistida de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, com controle de versões e trilha de auditoria;
Pesquisa automatizada de preços, contemplando as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
Geração automática de mapas comparativos de preços e consolidação das evidências coletadas;
Elaboração de Termos de Referência, editais, minutas de contrato e demais documentos da fase preparatória;
Biblioteca de modelos, cláusulas e documentos parametrizáveis;
Gestão de usuários, perfis de acesso e registros (logs) de utilização do sistema;
Painel gerencial para acompanhamento dos processos, prazos e pendências;
Sistema de notificações automáticas e controle das etapas da fase interna da contratação;
Exportação de documentos em formatos editáveis e PDF;
Disponibilização do sistema em ambiente web (SaaS), com armazenamento em nuvem, backup e mecanismos de segurança da informação;
Atualizações legais, tecnológicas e funcionais durante a vigência contratual;
Realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Contratante, fornecendo material de apoio.
Realizar a implantação e configuração inicial do sistema, incluindo parametrização de campos, templates, identidade visual, cadastramento de usuários e perfis de acesso.

Garantir a disponibilidade do sistema durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço previstos no contrato.
Prestar suporte técnico remoto durante toda a vigência do contrato, em dias úteis, das 8h às 18h, garantindo atendimento aos chamados críticos em até 4 (quatro) horas e sua solução em até 8 (oito) horas, ressalvadas situações devidamente justificadas.
Manter disponibilidade mínima do sistema de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, excetuadas as manutenções programadas previamente comunicadas.
Realizar backup diário das informações armazenadas, mantendo retenção mínima de 90 (noventa) dias.
Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI'S, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21 Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
22 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
23 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
24 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
26 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
27 Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
28 - Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de agosto de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Got Solucoes LTDA
ALEX GOTARDI
Representante Legal
044.xxx.xxx-29

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:EA19FBCC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº. 4/2026

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis as 09:00 (nove) horas reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Comissão Permanente de Contratação para julgamento de eventuais recursos quanto a fase Habilitação do edital n. 4/2026, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.** A COMISSÃO atestou que nenhum licitante contrapôs argumentos quanto ao julgado na sessão inicial, pelo que assim ficou definido. Habilitados: CAMILA DE MOURA GAYA PELISSARRI, RICARDO FERREIRA GOMES, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHAES, JORGE MARCO AURELIO BIAVATTI, HELCIO KRONBERG, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, DANIEL ELIAS GARCIA, JAQUELINE SPERANÇA, GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JOACIR MONZON POUEY, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, PEDRO LERNER KRONBERG, ANDERSON LUCHTENBERG, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, ADALBERTO SHERER FILHO, MARCOS ANTONIO TULIO. Assim sendo, ficam convocados para a sessão de sorteio, **o qual será efetuado na sala de reuniões, no dia 04/08/2026, as 14 horas. O mesmo será transmitido ao vivo pelo youtube, no canal oficial do Município** através do link https://www.youtube.com/@Licita%C3%A7%C3%A3oCatanduvas/streams. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E2A21B63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 207/2026

PORTARIA Nº 046/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) -Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Gilmara Vieira Gomes de Andrade	***.626.169-**	489-8	Professora	23/07/2026 a 22/10/2026

.
Art. 2º) A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B402123A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2026

Concurso Público nº 001/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Concurso Público– Edital nº 001/2026, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2026, observando o contido na Instrução Normativa correspondente a "Admissões de Pessoal" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
CARLOS EDUARDO DE LIMA	Mecânico	1º
BIANCA REGINA RHODEN SOARES	Fonoaudiólogo	2º
ADERNANDA SILVA DA ROSA	Assistente Social	1º
OSMAR DA SILVA TAVARES JUNIOR	Assistente Social	2º

Conforme previsto no Edital nº 001/2026 do Concurso Público, o candidato aprovado e convocado para posse deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além de cumprir todos os demais requisitos estabelecidos no referido Edital.
Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:57202335

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PAGAMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS DURANTE A 2ª EXPOCATANDUVAS, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
CNPJ: 00.474.973/0001-62
ENDEREÇO: Rua do Catete, Nº 359, Bairro Catete, CEP 22.220-001, Rio de Janeiro – RJ.
PREÇO: R$ 23.523,49 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: Até 14 de agosto de 2026.

Catanduvas - PR, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:0943856B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) -Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Gilmara Vieira Gomes de Andrade	***.626.169-**	489-8	Professora	23/07/2026 a 22/10/2026

.
Art. 2º) A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D78D56B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Pedro Glen	***.107.999-**	100124-8	Operador de Máquinas	03/08/2026 a 02/08/2028

.
Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:57939E23

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 051/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

PORTARIA Nº 051/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) -Conceder licença especial pelo período de três meses, ao Servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Daniel Antunes Marcelino	***.571.539-**	940-7	Pedreiro	03/08/2026 a 03/11/2026

.
Art. 2º) O Servidor nominado e beneficiado com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F1B926A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 049/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 a 04 de agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BE683D08

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 050/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Vereadora TIAICNE MENEGHETTI BAZETTO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 a 04 de agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0C8835D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 051/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 a 04 de agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:312AB957

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JOÃO LUCAS NOGUEIRA DE AGUIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Agosto de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
JOÃO LUCAS NOGUEIRA DE AGUIAR, para ocupar o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 31 de Julho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5FD3973

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 203/2026

DECRETO Nº 203/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Agosto de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 31 de Julho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:997B92C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;

Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;

Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;

Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;

Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);

Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;

Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.

Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LORENA SILVA DE OLIVEIRA	10°	Técnico(a) em Enfermagem

Centenário do Sul/PR, 29 de Julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8AE225EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RUA BRUNO POLETO S/N - CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026
Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Acompanhamento de Recursos do Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul – PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pelo artigo 6º do CMS incisos II e XVII deliberado na reunião ordinária do dia 30/07/2026, e:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle social e a fiscalização da gestão financeira dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde no município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e o cumprimento dos limites constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Acompanhamento de Recursos (COFAR)**, órgão de assessoria técnica vinculada diretamente ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul.

Art. 2º Compete à COFAR:

I – Monitorar e analisar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

II – Avaliar previamente os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), emitindo parecer técnico para subsidiar a deliberação do Plenário;

III – Fiscalizar o cumprimento do investimento mínimo constitucional de 15% das receitas próprias do município em saúde;

IV – Acompanhar a movimentação dos recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual ao município;

V – Consultar os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e do Portal da Transparência.

Art. 3º A COFAR será composta de forma paritária por membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Saúde, distribuídos da seguinte forma:

50% de representantes do segmento dos Usuários (2 membros);

25% de representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde (1 membro);

25% de representantes do segmento de Gestores e Prestadores de Serviços (1 membro).

Art. 4º Os membros da comissão serão eleitos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para um mandato coincidente com o da atual gestão do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RUA BRUNO POLETO S/N - CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Centenário do Sul – PR, 03 de agosto de 2026

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C746DF1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009,03 de AGOSTO de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 30/07/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR A UTILIZAÇÃO DO VALOR DE R$ 15.033,74 REFERENTE A SOBRA DO RECURSO DE R$ 50.000,00 RECEBIDO PARA ODONTOLOGIA.

Centenário do Sul, 03 de Agosto de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:380B97DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010,03 de AGOSTO de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 30/07/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR AS CORREÇÕES EALTERAÇÕES DOS INDICADORES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Centenário do Sul, 03 de Agosto de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E7E18346

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011,03 de AGOSTO de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 30/07/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Centenário do Sul, 03 de Agosto de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8552A4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 043, DE 03 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO AGENDAMENTO E NA ADEQUAÇÃO DE HORÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DESTINADO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º O Município de Cerro Azul garantirá prioridade no agendamento e na adequação de horários do transporte sanitário para consultas, exames e tratamentos médicos destinados:

a crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA;
a pessoas com deficiência intelectual, física ou múltipla que demandem acompanhamento constante;
a pessoas com doenças crônicas graves ou raras que necessitem de deslocamentos frequentes para consultas, exames ou tratamentos;
Art. 2º As medidas de adequação deverão buscar minimizar situações de estresse, desconforto e sobrecarga sensorial, garantindo condições de acessibilidade, segurança e respeito às necessidades específicas dos usuários.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação municipal aplicável aos agentes públicos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:692492DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e de higiene para a composição de Cestas Básicas de destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Azul – Sistema Registro de Preços, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR O LOTE ÚNICO EM FAVOR DA EMPRESA:

· **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 29.206.230/0001-93**.
Valor total: R$ 105.890,00 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de agosto de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EBB342FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Tobias Piaia**
CPF:004.167.830-31
Data da Notificação: 03 de agosto de 2026.
Local da Infração: Rua: Major Sansão Carneiro n°S/N bairro: centro, quadra 0072, lote 0010.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:
Art. 35: O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
Art. 44, inciso I: O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
Art. 44, inciso II: Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019. Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação. Clevelândia – PR, 03 de agosto de 2026.

Atenciosamente

RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS
Secretário Interino.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:40C7CB82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2025, DE 29/08/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2025, DE 29/08/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Industria e Comercio de Tintas Dlugoss ME – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/08/2026 a 30/08/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/08/2025 a 30/08/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

.

Clevelândia, 03 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:B74E3E71

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/23, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/23, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 249.087,58 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/08/2026 a 05/08/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/09/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 02 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:6218F44C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/23, DE 02/02/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/22, DE 26/01/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Arrias & França Ltda-ME.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 11.560,98 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/08/2026 a 05/08/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/02/2023 a 05/09/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 02 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:37813636

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2026, para correção de erro material no descritivo do **item 21** do Termo de Referência, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Edital. O item atualmente prevê "20 unidades de cada cor".

Onde se lê:
Item 21: PASSA FITA 2,50CM X10,00M. 100% ALGODÃO. NAS CORES: (AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, MARINHO, VERMELHO). **20 UNIDADES DE CADA COR.**
Leia-se:
Item 21: PASSA FITA 2,50CM X10,00M. 100% ALGODÃO. NAS CORES: (AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE, MARINHO, VERMELHO). **2 UNIDADES DE CADA COR.**
Considerando que a presente alteração constitui mera correção material do descritivo do item 21, sem prejuízo à formulação das propostas ou à competitividade do certame, fica mantida a data de abertura da sessão pública anteriormente designada.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital.

Clevelândia/PR, 03 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:BF90A060

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2026 INEXIGIBILIDADE: 12/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 62/2026
Inexigibilidade: 12/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos RATIFICO a contratação da empresa denominada TRIBUTECH GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.236.979/0001-67, na cidade de Maringá, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais);
Publique-se.

Clevelândia, 3 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:4A833DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de 17 (dezessete) veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas, impostos e serviço de lavagem dos veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações

descritas no ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.
Data de Abertura: dia 04 de agosto de 2026, a partir das 09:00 horas, através endereço eletrónico : https://bll.org.br/ obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 08:30 do dia 19 de agosto de 2026, exclusivamente por meio eletrónico, no endereço eletrónico https://bll.org.br/.
Data e horário do período de lances: 19 de agosto de 2026 – 09:00 horas,
exclusivamente por meio eletrónico, no endereço eletrónico https://bll.org.br/.
Critério de Julgamento: Menor preço global mensal.
Preço Máximo: O preço global mensal máximo admitido para este certame é de até **R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).** mensais, conforme especificações fixadas no Anexo I - Termo de Referência.
Informações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, pelos endereços eletrónicos https://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/compras/ e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil https://bll.org.br/

GILEADE DOS SANTOS MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1D43A696

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 090/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV e XI, alínea "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL TEIXEIRA CERIOTI, Agente de Gestão Legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.***.***-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 091.***.***-27, para atuar como Encarregado deManutençãode Equipamentos e Programas de Computador, cabendo-lhe as atribuições definidas no item 21, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 31 de julho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7C5CC050

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 091/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV e XI, alínea "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora PAULA MEIKO SONODA, Técnica de Gestão Legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.***.***-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 057.***.***-25, para atuar como Encarregada de Apoio Processual, cabendo-lhe as atribuições definidas no item 23, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 31 de julho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F19A1701

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 015/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal da Inexigibilidade nº 11/2026 cujo objeto é a contratação de serviço de Palestrante para o 1º Seminário Previdenciário de Colombo:

Gestor de Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna - RG. 4.XXX.XXX-6/PR

Fiscal de Contrato: Joice Lagos Marone - RG. 8.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 03 de Agosto de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:953C4AF7

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal da Inexigibilidade nº 12/2026 cujo objeto é a contratação de serviço de Palestrante para o 1º Seminário Previdenciário de Colombo:

Gestor de Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna - RG. 4.XXX.XXX-6/PR

Fiscal de Contrato: Joice Lagos Marone - RG. 8.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:1E0812FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705/2026

PORTARIA N.º 705/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do 4º Termo Aditivo do Contrato 309/2022, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 063/2022, com objeto de Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no anexo que integra o edital, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Luciano Otávio Trevisan, Matrícula: 12.242.

FISCAL DE CONTRATO:
Prescila Francieli Marconato de Bomfim, matricula: 14.627

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Bruno Dias Carvalho, matrícula 17.986.

GESTORA DE CONTRATO:
Ana Mara Harbs de Oliveira**,** matrícula 17.522

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF554471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706/2026

PORTARIA N.º 706/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **SIMONE BELMIRO CHAVES,** portadora do CPF n.° 028.XXX.XXX-12, matrícula n.° 11625, para a função de Gestora do Núcleo de Gestão de Compras, da Coordenação de Gestão do SUAS, do Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social - (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:633157D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Processo: 20.055/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: GAMA PNEUS LTDA, CNPJ nº 55.623.647/0001-61
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Sr Edson de França – matrícula n.º 19.016 - Fiscal de contrato: Sr Marcos Leandro – matrícula n.º 20.340
Objeto: Aquisição de **pneus** novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal
Valor: O valor da prorrogação é de R$ 25.811,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/08/2026 até 07/08/2027.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:09A5C588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

Processo: 20.055/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestor da Ata: Sr Edson de França – matrícula n.º 19.016 - Fiscal de contrato: Sr Marcos Leandro – matrícula n.º 20.340
Objeto: Aquisição de **pneus** novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal
Valor: O valor da prorrogação é de R$ 118.195,00 (cento e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/07/2026 até 29/07/2027.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5E8E2CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 284/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Processo: 28099/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: Roni Strapasson e Lilia do Rocio Pavin Strapasson**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Daniel Biscaia, matrícula 17830 e Fiscal de Contrato Sr. Julian Rangel, matrícula n.º 17799.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Pedro Pavin, n°409, Centro - Colombo/PR – CEP: 83.414-210, com área de 365m², destinado às instalações da Unidade de Acolhimento Institucional Ester, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel em R$ 5.607,26 (cinco mil e seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos) referente ao aluguel mensal, perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de locação de R$ 67.287,12 (sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E75A76E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) AIRTON PAULO RIBEIRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.194.0121 situado a RUA MARINGA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:383482D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3218

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Nicole Coradassi Ferreira, CPF/CNPJ nº 086.638.389-13 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 4186/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Não permitir acesso á via pública aos cães, prestar atendimento médico veterinário aos animais e seguir com curso de tratamento indicado e enviar prontuários de atendimento veterinário para este Departamento 41 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3B6D75C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3247

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Gislaine Amanda Joaquim, CPF/CNPJ nº 083.985.899-06 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 28378/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Providenciar atendimento médico veterinário e seguir com curso de tratamento indicado, não permitir acesso a via publica e encaminhar para o departamento fotos e comprovantes do atendimento veterinário 41 8724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3839393D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3409

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Patrícia Belo Faria, CPF/CNPJ nº 062.137.499-77 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 29323/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Manter o animal dentro do imóvel, sem acesso a via sem guia, coleira e acompanhado de tutor, concertar a cerca, evitando acesso a via envio dos dados do responsável pelo cão ao 41 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:D65A2965

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3410

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Espólio de Florindo Quinsler, CPF/CNPJ nº 254.502.129-68 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 29330/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Indicar o responsável pelos dois cães, não permitir o acesso a via sem guia/coleira e acompanhamento do responsável envio de informações ao 41 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3A992BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N° 3418

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Berenice Belini, CPF/CNPJ nº 050.112.449-70 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 30685/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Realizar o atendimento médico veterinário e seguir com curso de tratamento indicado até a solução definitiva do caso e envio de prontuário e comprovação de adoção das medidas tomadas ao (41) 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3D5FFBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, incluindo bolas diversas, equipamentos esportivos, jogos educativos e materiais psicomotores.
VALOR TOTAL: R$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reias)
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74
DATA: 24/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0909095F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, incluindo bolas diversas, equipamentos esportivos, jogos educativos e materiais psicomotores.
VALOR TOTAL: R$ 4.026,00 (quatro mil e vinte e seis reais)
CONTRATADA: BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28
DATA: 24/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89741A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, incluindo bolas diversas, equipamentos esportivos, jogos educativos e materiais psicomotores.
VALOR TOTAL: 15.796,18 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) **CONTRATADA:** OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 76.486.869/0001-50
DATA: 24/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1B775A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, incluindo bolas diversas, equipamentos esportivos, jogos educativos e materiais psicomotores
VALOR TOTAL: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74
DATA: 24/07/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:16E00B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, incluindo bolas diversas, equipamentos esportivos, jogos educativos e materiais psicopmotores
VALOR TOTAL: R$ 10.047,60 (dez mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o no 51.563.164/0001-68,
DATA: 24/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6E1D23C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2026

Objeto: Registro de preços para fornecimento de marmitas, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 23.402,40 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/08/2026 as 08h30m do dia 19/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 19/08/2026 as 09h:00m do dia 19/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 19/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e

bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de agosto de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8820C12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos de consumo, equipamentos odontológicos, cilindros e recargas de gases medicinais destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$136.529,25 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/08/2026 as 08h30m do dia 20/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/08/2026 as 09h:00m do dia 20/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 20/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de agosto de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:92F057A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
INEXIGIBILIDADE N° 123/2026
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial
VALOR: R$3.771,90 (três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos)
CONTRATADA: ROGERIO KOSINSK, CPF sob nº 030.676.749-01
DATA: 29/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A0DA4391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDENTE ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$24.648,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: JOSSANA EUNICE FERRER- **CNPJ:** 67.672.787/0001-09
DATA: 03/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:15D380C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: EVA DE JESUS SEMES - **CNPJ:** 65.917.849/0001-70
DATA: 03/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E1B51E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2026 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente.
EMPRESA: JOSIMAR JOSE BRAZÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **65.469.381/0001-06**

DATA: 21/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:859D7EF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 276/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) efetivo (a).

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
CAROLINE LASKA	084.284.279-92	Técnico Administrativo	37837	03/08/2026
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:BB85C87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9076

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9076/2026, de 27 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3556/2025, de 17 de dezembro de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **64.476,22 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1080-EA	64.476,22
TOTAL			64.476,22

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Federal para a área de educação em tempo integral, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
ETI - Transferência do FUNDEB - Complementação da União Escola em Tempo Integral	FNDE	1080	64.476,22
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			64.476,22

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DA0013F9

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9077

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9077/2026, de 27 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3623/2026, de 11 de junho de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **573.987,71 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3953-SF	565.465,97
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	953-EA	8.521,74
TOTAL			573.987,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3953	SF - SEAB/CONVENIO 214/2021-CALÇAMENTO COMUNIDADE DE ALTO CARAVAGGIO	565.465,97
TOTAL		565.465,97

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura – Convênio 214/2022, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEAB/CONVENIO 214/2021-CALÇAMENTO COMUNIDADE DE ALTO CARAVAGGIO	SEAB	953	8.521,74
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			8.521,74

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AFA9B089

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9078

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9078/2026, de 27 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.000,00 (dois mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2054-EA	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede mãe Paranaense – Estratégia de Qualificação do Parto, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-REDE MÃE PARANAENSE-ESTRATÉGIA DE SESA QUALIFICAÇÃO DO PARTO		2054	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:37FFA074

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9079 DE 30/07/2026

DECRETO Nº. 9.079, de 30 de julho de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EDUARDA DO CARMO VANELI,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:F84FB50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 45/202

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 106/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 28/2026**, do tipo menor maior desconto por item, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica e hidráulica e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo peças originais e genuínas e peças de reposição, e serviços de manutenção de ar-**

condicionado automotivo (leve, médio pesado e máquinas), serviço de funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética) e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos multimarcas da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, vans, máquinas e implementos agrícolas), tendo como referência de valores máximos, os preços das peças e serviços do software "TRAZ VALOR", atendendo as necessidades dos secretarias solicitantes do município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18-08-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 03 de Agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA,
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2E44D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 37

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa **EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 109/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 37/2026. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de extintores; para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município; Secretaria Municipal de Administração do Município De Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 206/2026, datado de 03 de Agosto de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de Agosto de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"EXTINTORES CATARATAS LTDA - EPP", inscrita no CNPJ sob nº 04.571.332/0001-87.	R$ 7.705,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ED7830CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 43

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 107/2026, Inexigibilidade de Licitação sob nº 43/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL – CHEVROLET**,** para serviços de manutenção automotiva, com a finalidade de executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças e/ou acessórios, nos veículos ONIX PLUS 10 TAT LTZ, PLACA SFM9J74, ONIX PLUS 10 LTZ, PLACA RHB5H67 E ONIX PLUS 10 TAT LTZ, PLACA SED4E32, **ONIX 10 MT HB, PLACA TAX2G72, ONIX PLUS 10 TAT LTZ, PLACA SED4D85, ONIX 10 MT HB – PLACA UBP4F90 / ONIX 10 MT HB – PLACA UBP6G16 e SPIN 1.8L LT – PLACA UBH6J91**, veículos da frota oficial vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 204/2026, datado de 30-07-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de Julho de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 14.564,33

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:75C9A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA 36

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 108/2026, Dispensa de Licitação sob nº 36/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de braçadeira em nylon tamanho 25 a 35 cm, pack de bateria compatível com monitores multiparamétricos Nihon Kohden Vismo e contratação de mão de obra especializada para substituição/instalação dos componentes, visando a manutenção corretiva dos equipamentos utilizados nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 205/2026, datado de 03 de Agosto de 2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 03-02-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 48.581.332/0001-33.	R$ 1.920,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:86A5F664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
4º TERMO ADITIVO LP

4˚ - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA LP-SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ Nº 12.622.708/0001-63, com sede e foro na Rua Paraná, nº 2.865, Térreo, Sala 01, Centro, cidade de Cascavel –Pr CEP 85.810-010, representada pelo seu procurador o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro, solteiro, maior, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 027.484.009-09 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2 SESP, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cascavel-Pr CEP: 85.813-230, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sendo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato nº 043/2022, celebrado em 29 de julho de 2022, que tem como objeto a prestação de serviços de "**empresa especializada em administração de estágios**", em especial as Cláusulas segunda e sexta, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **23/07/2027**, permanecendo à importância de **10 % (dez por cento) sobre o valor mensal de cada bolsa-Auxílio** pagas aos estudantes que desenvolvem estágios

remunerados em diversas atividades na área da Administração municipal, perfazendo um taxa de **administração mensal de R$: 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e um total anual de R$ 34.645,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Totalizando R$ 381.095,00 (trezentos e oitenta e um mil noventa e cinco reais)**, sendo fixo e sem reajuste conforme anexo I do Pregão Presencial 035/2022**,** conforme Lei Municipal N° 571/2011 e Decretos Municipais n° 1897/2016 e 2340/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Diamante do Sul, 24 de julho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratado
LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:CE40CD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante do Sul/PR torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Diamante do Sul/PR**.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme as condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.
O Aviso, Termo de Referência e demais documentos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Diamante do Sul/PR.

Diamante do Sul/PR, 03 de agosto de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contrtação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:84EF74B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 050/2026
DATA: 03/08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER a Sr.º LUIZ PIRES CARDOSO inscrito sob a matrícula nº
459818-1 e CPF nº ***.571.***, 91 ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos,
ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$
450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 24 de julho de 2026, em decorrência de
viagem a cidade de Curitiba - PR. O Sr.º Luiz Pires Cardoso foi buscar o paciente P****
H******* R******** P****** que encontrava-se de alta hospitalar do Hospital de
Clínicas. Transporte: Ônix, placas SFE-5A.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D63024DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 051/2026
DATA: 03/08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º: - ARBITRAR em seu favor, três (03) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor
total: R$ 2.940,00) para os dias 02, 03 e 04 de agosto de 2026, em decorrência de viagem
até a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reuniões. Entre elas, reunião na Assembleia
Legislativa, com Maycon e Vilson, reunião com o Governador do Estado Ratinho Junior na
Casa Civil, reunião com o Deputado Federal Fernando Giacobo na SECID para tratar de
assuntos referentes a finalização do projeto de construção de asfalto e recape no valor de
R$: 6.700.000,00 (Seis milhões, setecentos mil reais e zero centavos), entre outros assuntos
de interesse e melhorias ao município. Transporte: Ranger SFA4E37.
Art. 2º: - CONCEDER ao Sr.º ROBSON JEAN KOPROWSKI CPF nº 962.***.***-59,
ocupante do cargo comissionado de Secretário de Finanças, ligado à Secretaria de Finanças,
três (03) diárias (valor unitário: R$: 600,00/valor total: R$ 1.800,00) para os dias 02, 03 e
04 de agosto de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para
participar de reuniões. Entre elas, reunião na Assembleia Legislativa, com Maycon e Vilson,
reunião com o Governador do Estado Ratinho Junior na Casa Civil, reunião com o Deputado
Federal Fernando Giacobo na SECID para tratar de assuntos referentes a finalização do
projeto de construção de asfalto e recape no valor de R$: 6.700.000,00 (Seis milhões,
setecentos mil reais e zero centavos), entre outros assuntos de interesse e melhorias ao
município. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art. 3º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 0xx-45-3230-1239
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8DEA5153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº3561/26

DECRETO Nº3561/26
DATA: 03/08/2026

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer cargo de provimento em comis- são e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor Ivonir Pires
Cardozo, nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Esportes, através do Decreto 3437/25 de 15/10/2025, ficando
exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 03 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:06CFEF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2026

CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul – PR, inscrito no CNPJ nº 95.595.120/0001-95.
CONTRATADA: Pozzebon Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.629.533/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 05/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de estrada rural em CBUQ, com área de 22.578,04 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R$ 5.530.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou Diário Oficial, conforme legislação aplicável.
VIGÊNCIA: 960 (novecentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou Diário Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 324 - 0.8002.15.451.1501.1.77.0.449051.

Diamante do Sul/PR, 27 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5587BC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 944, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 944, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Diamante do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei Orgânica do Município e ainda considerando:
- Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999);
- Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013);
- Políticas Setoriais de Meio Ambiente;
- A necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental de forma participativa,
integrada e permanente,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar a minuta da Política
Municipal de Educação Ambiental de Diamante do Sul.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes dos
respectivos órgãos e entidades:
• Secretaria Municipal de Educação (SME):
o Titular: Eliane Tirelli
o Suplente: Emerson Choupenski

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA):
o Titular: Carmo Cristiano Colet
o Suplente: Juvenal da Cruz Campanholi
o
• Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA):
o Titular: José Adair Camilo
o Suplente: Oreste Ribeiro Ferreira

• Representante da Sociedade Civil Organizada:
o Titular: Junior Fernando Gerras
o Suplente: Jurandir de Andrades
• Representante de Instituição de Ensino Superior, quando existente no Município:
•
o Titular: Ilioni Aparecida de Oliveira
o Suplente: Leonardo Henrique de Oliveira Postai
• Representante de outros Órgãos, Instituições ou Entidades cuja participação seja
considerada relevante.
o Titular: Rosana Pazetto Assoni
o Suplente: Tatieli Nunes de Paula dos Santos

• Art. 3º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante titular da Secretaria
Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA):

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho (GT), formalizado por meio desta Portaria, o
desempenho das seguintes atribuições:
I - Elaborar a agenda e o cronograma detalhado das atividades;
II - Enviar ao GAEMA/Ministério Público do Paraná cópia deste ato normativo e do
cronograma de trabalho estabelecido;
III - Documentar todas as fases do processo de elaboração mediante lavratura de atas e
registros fotográficos das reuniões;

IV - Assegurar a integração, a articulação e o fortalecimento das ações, projetos e
programas de educação ambiental no município;
V - Mobilizar a participação de diversos segmentos que possam contribuir na no processo
de elaboração da PMEA do município,
V - Garantir a efetividade das contribuições recebidas e o respeito à integridade das
proposições, apresentando justificativa formalizada na hipótese de impossibilidade técnica
ou jurídica de seu acatamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Portaria,
para apresentar a versão final da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental.
Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período,
mediante justificativa fundamentada da coordenação.
Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será
remunerada.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul - PR, 03 de agosto de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9E8EB9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23712/2026

DECRETO Nº 23712/2026

Revoga o dispositivo do Decreto n° 23220/2026 que designou a servidora Ivanilce Zeni Girelli para Jornada Suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n° 23220/2026 que designou a servidora **IVANILCE ZENI GIRELLI**, matrícula 17575-1, para Jornada Suplementar com 20 (vinte) horas semanais, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:963BD938

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23713/2026

DECRETO Nº 23713/2026

Revoga o Decreto nº 22509/2025 que concedeu Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Juliana Mangini Tosetto Correa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 22509/2025 que concedeu a servidora **JULIANA MANGINI TOSETTO CORREA**, matrícula funcional 14168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 02 de agosto de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9CBDC2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23714/2026

DECRETO Nº 23714/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Dandara Cataline Rezende.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **DANDARA CATALINE REZENDE**, matrícula funcional 20183-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família, no período de 26 de julho a 21 de janeiro de 2027, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9D43F39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23715/2026

DECRETO Nº 23715/2026

Concede Licença Paternidade ao servidor Luis Felipe Chitolina.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **LUIS FELIPE CHITOLINA**, matrícula funcional 20735-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, no período de 26 a 30 de julho de 2026, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E49BAD50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23718/2026

DECRETO Nº 23718/2026

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, de servidora proveniente de outra entidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2026 celebrado entre os municípios de Cruzeiro do Iguaçu (cedente) e Dois Vizinhos (cessionário) em 23/07/2026 com prazo de cessão até 26/07/2027;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica recebida, por cessão, a servidora**LETÍCIA DA ROCHA DE CASTRO**, matrícula nº 756475, ocupante do cargo deProfessora, pertencente ao quadro efetivo do Município de Cruzeiro do Iguaçu, para exercer suas funções junto àSecretaria da Mulher, Idoso e Juventude, com jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, com ônus para o Município cedente, no período de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027, conforme Convênio nº 001/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78262E80

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23719/2026

DECRETO Nº 23719/2026

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, de servidora proveniente de outra entidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Termo de Convênio nº 002/2026 celebrado entre os municípios de Cruzeiro do Iguaçu (cedente) e Dois Vizinhos (cessionário) em 23/07/2026 com prazo de cessão até 26/07/2027;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica recebida, por cessão, a servidora**ROSANGELA DA ROSA CLEIN LOHN**, matrícula nº 73661, ocupante do cargo deProfessora, pertencente ao quadro efetivo do Município de Cruzeiro do Iguaçu, para exercer suas funções junto àSecretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com ônus para o Município cedente, no período de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027, conforme Convênio nº 002/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F95B08E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23720/2026

DECRETO Nº 23720/2026

Define os serviços e fornecimentos contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;

59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
69 Fornecimento de gêneros alimentícios;
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
72 Serviços de costura;
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
75 Fornecimento de lanches;
76 Fornecimento de material esportivo;
77 Serviços de lavageme higienização de veículos;
78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
79 Fornecimento do auxílio natalidade;
80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
81 Aquisição de material de construção;
82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
83 Serviço de desinsetização, desratização e limpezas e higienização de reservatórios de água;
84 Serviço de material gráfico;
85 Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos;
86 Serviço de avaliação de imóveis;
87 Serviço de segurança não armada;
88 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
89 Serviços de Acolhimento Institucional;
90 Locação de brinquedos;
91 Serviços de manutenção corretiva de sistema de monitoramento eletrônico;
92 Serviços de exploração de embarcações recreativas a pedal no Parque Lago Dourado;
93 Aquisição de troféus e medalhas para premiação.;
94 Cessão de uso de software de automação financeira para gestão pública;
95 Serviços de proteção social básica no domicílio (SPSBD);
96 Serviço especializado para administração, gerenciamento e fornecimento de sistema digital de auxílio material escolar.
97 Aquisição de rações animais, secas e úmidas, destinadas a alimentação de cães e gatos;
98 Fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato;
99 Aquisição de Nitrogênio Líquido;
100 Aquisição de Sêmen e Materiais;
101 Serviços com drone;
102 Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos;
103 Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação;
104 Serviços com caminhão Munck;
105 Prestação de serviços de seguro de vida, de imóveis e de veículos.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 23571/2026.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BB4605B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23721/2026

DECRETO Nº 23721/2026

Exonera, a pedido, a servidora Adenilce Schmit do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ADENILCE SCHMIT**, matrícula 20726-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria Educação e Cultura/ Departamento de Ensino, a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23179/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9AD5C3F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23726/2026

DECRETO Nº 23726/2026

Dispõe sobre a concessão de anistia às penalidades desportivas aplicadas no âmbito das competições promovidas ou apoiadas pelo município de Dois Vizinhos-PR e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso I da Lei Orgânica Municipal e**,**

Considerando a necessidade de fomentar a prática desportiva no Município;
Considerando o interesse público em promover a integração social e a participação comunitária nos eventos esportivos;
Considerando o caráter educativo e integrador das atividades desportivas realizadas no âmbito municipal; e
Considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação das sanções administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida anistia e extintas as penalidades desportivas aplicadas até a data de 31 de julho de 2026 aos atletas, técnicos, dirigentes e demais participantes das competições oficiais e amistosas promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município de Dois Vizinhos - PR.

Parágrafo único. A anistia concedida não gera direito à devolução de valores eventualmente pagos a título de multas ou outras penalidades pecuniárias.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a adoção das providências necessárias à execução deste Decreto, incluindo a publicação de edital para dar ampla divulgação à anistia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69972FEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **02º Aditivo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Consultas semanais
VALDIR SPADA & CIA LTDA	01	05.087.837/0001-33	44 consultas

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63CF166A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 0005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ

TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 0005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 61/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 0002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° s/n, em Doutor Ulysses/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.320.652-7 e inscrito no CPF/MF no 035.674.119-26, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21,
localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, endereço eletrônico: unas.construtora@gmail.com, telefone: (42) 9930-9482, representada por DIANA SERBAI, portadora da cédula de identidade R.G. no 8.191.452-4, inscrita no CPF sob n o 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de vigência contratual, conforme processo administrativo no 61/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do vencimento do último prazo de vigência contratual, passando, assim, de 05/08/2026 para 03/11/2026**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato iniciais não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses/PR, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR
Contratante

UNAS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:04D251D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 08.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO

EDITAL N.º 08.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **02/08/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 04/08/2026 às 23h59min do dia 06/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **03/08/2026 até às 23h59min do dia 12/08/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses (PR), 03 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B2533C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 006/2026 CORRIGE O CONTIDO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, PUBLICADO NO DIA 30/07/2026, NA EDIÇÃO 3584 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Art. 1º Corrige o contido *no Edital de Homologação*, publicado no dia 30/07/2026, na edição 3584 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº001/2026

1 – Fica divulgada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026

Leia-se:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº004/2026

1 – Fica divulgada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTELJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08D1927B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0019/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0019/2026

Data da assinatura: 03 DE AGOSTO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, com sede na Rua 12, nº 04, Cachoeirinha, Bocaiúva do Sul/PR, CEP 83.456-710

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM MENTORIA TÉCNICA CONTINUADA NA ÁREA DE CONTROLADORIA INTERNA, ABRANGENDO ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO APLICADO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, COM CARGA HORÁRIA ESTIMADA DE 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) HORAS ANUAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Doutor Ulysses, 03 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5E3CEB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0081/2026 CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE 31 DE JULHO DE 2026 À SERVIDORA EDINÉIA SAIS VAZ.

PORTARIA Nº. 0081/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Atestado Médico;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por auxilio doença pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de 31 de julho de 2026 à servidora **EDINÉIA SAIS VAZ**, portadora do CPF/MF n° 015.xxx.xxx-05, servidora Estatutária, admitida em 22/04/2014 no cargo de MERENDEIRA;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C19DF5C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0082/2026 LOTAR O SERVIDOR ADELSON LUIZ DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0082/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº436/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor ADELSON LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF/MFn°030.xxx.xxx-05, admitido em 19/05/2025 no cargo Temporário de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 03 de agosto de 2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17CBB4E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0083/2026 LOTAR A SERVIDORA DINAIR DA APARECIDA ALELUIA, PORTADOR DO CPF/MFN°016.XXX.XXX-08, ADMITIDA EM 02/06/2025 NO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 0083/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº436/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE

Art. 1° - LOTAR a servidora DINAIR DA APARECIDA ALELUIA, portador do CPF/MFn°016.xxx.xxx-08, admitida em 02/06/2025 no cargo Temporário de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03 de agosto de 2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43CA4912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o

edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ANA FRANCISCA DOS SANTOS	144	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAYNA HARPS	367	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIEGO LUIZ ROSA MONTEIRO	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	98/103	PROFESSOR
DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	356	PROFESSOR
SONIA DE SOUZA	424/425	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D89CA728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - MARCIA DE PINA FELEX

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento que fazem parte entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil, sob CNPJ n° 95.422.911/0001-13, sediada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° 10, Centro, CEP 83590-000, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado **MARCIA DE PINA FELEX,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n°105.XXX.XXX-90 SSP/PR e do CPF/MF n°105.XXX.XXX-90, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o que se segue:
Cláusula Primeira - Fica renovado o contrato de trabalho por prazo determinado firmado na data de 04/08/2025 por mais um ano, conforme disposto na CLT;
Cláusula Segunda - Com a presente renovação, prorrogam-se todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato ora renovado;
Cláusula Terceira – E por ser de plena vontade das partes, mandaram lavrar o presente documento que abaixo assinam na presença de duas testemunhas.
Doutor Ulysses – Pr, 03 de agosto de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE293779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3ºAVISO RETIFICADOR DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 039/2026

LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo e que **devido a alterações termo de referência serão efetuadas as retificações necessárias, ficando assim informado nova data e horário de abertura:**

OBJETO: Aquisição de conjunto radiológico digital fixo completo, incluindo projeto de radioproteção, materiais de blindagem e equipamentos de radioproteção, para implantação do serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro/PR.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
Modo de Disputa: aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 04/08/2026 às 08:30h do dia 18/08/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 do dia 18/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 18/08/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 088/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D5366453

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0015-29

OBJETO: Revisão preventiva de 10.000 km do veículo Renault Kangoo Advanced 2025/2026, placa UBH2G31, em concessionária autorizada, para manutenção da garantia de fábrica.

VALOR: R$ 1.579,99 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:75C175BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 202/2026

Súmula: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 168/2026, em 16 de julho de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **LILIANE HEUERT**, matrícula funcional nº 810-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de **1º de agosto de 2026**.
Art. 2º A servidora foi nomeada por meio do Decreto nº 073/2014 e exerceu o cargo até 31/07/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D7ADE33D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 203 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 203/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 6.000,00 (Seis Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1660	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

TOTAL: 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado:
I) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6E77E47E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 039/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionado, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 05/08/2026, das 09h às 17h, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Classificação	Nome	NOTA
9°	Grasiele Fernandes	31

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 38/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- CNH
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS se tiver modelo físico (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo. Todos os documentos deverao ser entregues de forma física.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local:_Data:_/_/_/2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de__de_.

Asssinatura do candidato__

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor:
_____
Telefone:
(___)_____
E-mail:
_____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DAC1CF41

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 36/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 05/08/2026, das 13h às 17h, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
37º	Adriana Aparecida Padilha	51,5
39º	Regiane Aparecida de Jesus	50

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 35/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2026 , para contratação na função temporária Cargo_venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Data:_Nome:_Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:__

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data:__/__/2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_, _de_de_.

Asssinatura do candidato___

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .
_____
Assinatura

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3380C57E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

LEI Nº 916/2026

DATA: 20 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedecem as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 2057, de 15 de setembro de 2025, 15ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir do exercício financeiro de 2026.
Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, as METAS ANUAIS DA LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado do Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível

inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo I – Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Parágrafo II - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo único – Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento e segurança devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 01 de agosto de 2027, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:505F5400

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 099/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a designação concedida por meio da Portaria nº 009/2025 à servidora Liliane Heuert, matrícula funcional nº 810-1, para o exercício da função de Direção do Departamento de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7650B953

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente, e considerando requerimento solicitando licença sem vencimentos, protocolo digital n° 138/2026 de 23/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 867-1 e 867-2, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 03/08/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:273FBCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2026

Dispensa servidora do registro de ponto eletrônico

Junior Berno, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do Ofício, encaminhado pela Subseção de Francisco Beltrão, Seção do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, que trata das violações de Prerrogativas da Advocacia Pública, dentre elas, a incompatibilidade com o controle de ponto ao Advogado Público, em razão da natureza de suas funções;
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada do registro eletrônico de frequência a servidora pública municipal **Franciane de Souza Andreghetto Pimentel**, ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal, considerando que o exercício de suas atribuições compreende atividades privativas da advocacia pública, de natureza intelectual, técnica e funcional, as quais exigem atuação interna e externa, tornando incompatível o controle de jornada mediante registro eletrônico de ponto.
Art. 2° A dispensa de que trata esta Portaria não exime a servidora do cumprimento da carga horária estabelecida em lei, nem das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, permanecendo subordinada ao controle e à fiscalização da Presidência da Câmara.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 03 de agosto de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B2DA0351

LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR LISTA DE CREDENCIADOS

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR

LISTA DE CREDENCIADOS

REF: Chamamento Público para: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2026, a lista de credenciados habilitados:

Nº	EMPRESA HABILITADAS	CNPJ	Descrição do Serviço
1°	ANA JULIA SCHNEM LTDA	67.669.726/0001-92	Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina
2°	WULFF, FREIRE, GRITTI E MOLON LTDA	33.241.655/0001-00	Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina
3º	IVAIR LUIZ BENATTI E CIA LTDA	13.278.805/0001-43	Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina
4º	IVAIR LUIZ BENATTI E CIA LTDA	13.278.805/0001-43	Exames de Ultrassonografia em Bovinos
5º	EDIMILSON VET LTDA	42.323.994/0001-27	Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina

Art. 79. contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em que todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão credenciados para a prestação dos serviços, sem competição entre si e com preços previamente fixados pela Administração.
O credenciamento, contudo, não garante contratação, configurando mera expectativa de direito, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme a demanda existente.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital. Tendo em vista o critério de distribuição da demanda, **tendo novos credenciados (pedidos), a cada 90 dias serão avaliados a quantidade de credenciados e aí será redistribuído o quantitativo.**

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 3 (*três*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br).
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Flor da Serra do Sul, 03 de Agosto de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5F2ADD39

RH
ATA 001/2026 PROCESSO ELEITORAL CIPA

ATA Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA

Aos 03 dias do mês de agosto de 2026, às 8:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral designada para condução do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027, da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, constituída por meio do Edital nº 001/2026.

A Comissão Eleitoral certifica que o processo eleitoral foi regularmente instaurado mediante publicação do Edital nº 001/2026 – Abertura do Processo Eleitoral da CIPA, seguido da publicação do Edital nº 002/2026 – Convocação para Inscrição de Candidatos a Representantes dos Servidores na CIPA, por meio do qual foi estabelecido o período de inscrições compreendido entre 17 de junho de 2026 e 17 de julho de 2026.

Encerrado o prazo inicialmente estabelecido, verificou-se **a** inexistência de candidatos inscritos para concorrer às vagas de representantes dos servidores.

Com o objetivo de assegurar a ampla participação dos servidores e oportunizar nova manifestação de interesse, a Comissão Eleitoral deliberou pela prorrogação do prazo de inscrições, formalizada por meio do Edital nº 003/2026, que estabeleceu novo período para inscrições até 31 de julho de 2026.

Durante todo o processo eleitoral foram adotadas medidas para garantir a publicidade e transparência do certame, mediante publicação dos editais nos meios oficiais de divulgação do Município e demais formas de comunicação interna utilizadas pela Administração Municipal, proporcionando aos servidores condições para participação no processo.

Todavia, encerrado também o prazo de prorrogação, permaneceu inexistente a inscrição de candidatos, restando inviabilizada a realização da eleição dos representantes dos servidores para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA.

Diante desse cenário, a Comissão Eleitoral registra, por meio da presente Ata, a ausência de interessados, bem como todas as medidas adotadas para divulgação e realização do processo eleitoral, encaminhando o presente processo à Administração Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata Circunstanciada, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Flor da Serra do Sul – PR, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:665E77FC

RH
EDITAL 103/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 103/2026 –CONVOCA CANDIDATOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, que solicitaram Final de Lista, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor 20 Horas PSS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Edionéia Cristina Celante	15/07/1995	4.00	**37° (Final de Lista)**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 103/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha

residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO DESISTÊNCIA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO do da vaga do Processo Seletivo para o cargo de ..... ,
CONSIDERANDO QUE JÁ solicitei uma vez FINAL da FILA DE APROVADOS.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../.....
Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2026

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____
ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D1097FAA

RH
PORTARIA 287/2026

PORTARIA Nº 287/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LUCIA CERATI BORGES**, inscrita no RG sob nº 64943430 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 02/09/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A50AEF29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº023.2026

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder férias ao Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/05/2025 a 21/05/2026, para ser usufruído no período de 04/08/2026 à 03/09/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flórida, 03 de agosto de 2026

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:615726DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.122, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.122, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora Barbara Souza dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 3 de agosto de 2026, a servidora Barbara Souza dos Santos, matrícula nº 4-01999, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Flórida, 31 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8554F88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.123, DE 31 DE JULHO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 5.123, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Gabrielle Cesnik Corrêa para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Gabrielle Cesnik Corrêa, portadora do CPF nº ***.***.079-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Flórida, 31 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4C222EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.125, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.125, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Barbara Souza dos Santos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Barbara Souza dos Santos, portadora do CPF nº ***.***.279-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

Flórida, 31 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:956B8AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.126, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.126, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 5.052 de 30 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado para 31 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Decreto nº 5.052 de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Flórida-PR, 31 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:09BFCA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.629, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.629, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 3 de agosto de 2026 e retorno previsto para o dia 5 de agosto de 2026, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único - A viagem tem como finalidade a visita ao gabinete do deputado estadual senhor Ademar Traiano e ao gabinete do deputado estadual senhor Soldado Adriano José.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2E7F53DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.630, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.630, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes, matrícula 2-01140, com data de início em 21 de julho e término em 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2026.

Flórida, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:281464F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa A J C SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de o monitoramento do Sistema de Tratamento de Água Potável, para prestação de serviços técnico químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável (UTA) e acompanhamento no monitoramento de tratamento do Esgoto Sanitário na ETE, até o dia 14 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,33 % (quatro inteiros e trinta e três centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2025 a junho de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento do Sistema de Tratamento de Água Potável, para prestação de serviços técnico químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável (UTA) e	R$ 3.400,00	R$ 3.547,14

	acompanhamento no monitoramento de tratamento do Esgoto Sanitário na ETE.		

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 42.565,68 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 83.365,68 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 30 de julho de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

A J C SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:59E3AADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR PORTARIA Nº. 33/2026 - SÚMULA: CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES E CONCEDE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 032/2026

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e concede adiantamento e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com fulcro na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, para realização de viagem oficial no âmbito do Estado do Paraná, conforme Município de destino, respectivo código IBGE e objetivo da viagem, especificados abaixo:

I – VEREADORES / DIÁRIAS:

a) Vereador: IVAN PINHEIRO DA SILVA – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 503,34, correspondente à Diária nº. 035/2026, perfazendo o total de R$ 1.510,02 (um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos);
b) Vereador: JOELSON DE DEUS RAMOS – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 503,34, correspondente à Diária nº. 036/2026, perfazendo o total de R$ 1.510,02 (um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos);
c) Vereador: JAURI QUATRIN – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 503,34, correspondente à Diária nº. 037/2026, perfazendo o total de R$ 1.510,02 (um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos);
d) Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 503,34, correspondente à Diária nº. 038/2026, perfazendo o total de R$ 1.510,02 (um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos);
e) Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS – 03 (três) diárias, com pernoite (C/P), no valor unitário de R$ 503,34, correspondente à Diária nº. 039/2026, perfazendo o total de R$ 1.510,02 (um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

II – MUNICÍPIO / CÓDIGO DE IBGE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DESTINO / OBJETIVO DA VIAGEM:

a) Município Destino/UF: CURITIBA – PARANÁ;
b) Código do IBGE do Município destino: 4106902;
c) Objetivo: CURSO sobre MUNICÍPIO EM ALERTA: GOVERNANÇA, PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS IMPACTOS DO EL NIÑO E DOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, no período de 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Fica concedido adiantamento para o Vereador para custear a aquisição de combustível para o veículo oficial (Fiat Fasteback Impetus da Câmara Municipal, Placa: SEW-5C85), a ser utilizado no retorno do deslocamento de Curitiba/PR para Foz do Jordão/PR, conforme especificado abaixo:

I – VEREADOR / ADIANTAMENTO:

a) Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS - Requisição de Adiantamento nº. 11/2026 - Valor: 150,00 (Cento e cinquenta reais) – Despesa vinculada a Diária Nº. 039/2026).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 03 de agosto de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C20B606F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 018/2026
Processo Adm: Nº 427/2026

Objeto "CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 06 (TRÊS) MESES, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO".
Empresa vencedora:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, com um total de R21.060,00 **(vinte e um mil e sessenta reais); para** o período de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e

assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde durante a fase de transição para uma nova plataforma.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Dispensa de Licitação (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C8A61900

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2025
Processo inexigibilidade Nº 04/2025

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico a Republicação do CREDENCIAMENTO cujo objeto é, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDEDER AS DEMANDAS DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO/PR - PREVFOZ".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até11 de Agosto de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 04/08/2026 – 08h00
Fim do Recebimento: 11/08/2026 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 12 de agosto das 2026 às 10h

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 03 de Agosto de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:4ABEF4EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063/2026

DECRETO , Nº 063/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: *Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e execução de obras de engenharia, o trecho da Estrada Geral da Comunidade de Águas de São Francisco, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações do DER-PR,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, imissão na posse e execução de obras de pavimentação asfáltica (recapeamento em CBUQ sobre pedras irregulares), o trecho viário da **Estrada Geral da Comunidade de Águas de São Francisco**, localizado na zona rural deste Município.
Art. 2º O trecho objeto desta declaração possui uma área total de intervenção de **13.523,87 m²**, compreendido entre a rodovia BR-373 e a entrada da referida comunidade, delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas em projeção UTM:
I – **Ponto Inicial:** Coordenadas 383999.8 m E e 7155425.57 m S;
II – **Ponto Final:** Coordenadas 382582.66 m E e 7156530.26 m S.
Art. 3º A declaração de utilidade pública destina-se estritamente a viabilizar os atos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes e permitir a execução dos serviços de engenharia preliminares, implantação de camada de Brita Graduada Simples (BGS) para adequação do greide longitudinal, manejo de águas pluviais, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização viária.
Art. 4º Fica o Departamento Jurídico do Município, em conjunto com a Secretaria Competente, autorizado a promover as medidas administrativas ou judiciais necessárias para a garantia do pleno acesso e intervenção na área delimitada, inclusive a celebração de acordos ou atos de imissão provisória na posse, se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B1474B51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"CRISTIANE TEREZINHA FANTIN"** portadora do RG nº 10.145.716-8 e inscrita no CPF nº 061.274.359-69, ocupante do Cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C836FE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**LUCIANO HENRARD"** portador do RG nº 5.883.668-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 811.212.379-91, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A5319F3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor "**FERNANDO LUIS DIESEL"** portador do RG n° 8.482.145-2 e inscrito no CPF nº 081.372.969-64, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM INFORMÁTICA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:720F3CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
SILMARA MATOS DE SOUZA	9.596.850-3	06116678758 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 03 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:01FEE935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CRISTIANE TEREZINHA FANTIN"** portadora do RG nº 10.145.716-8 e inscrita no CPF nº 061.274.359-69, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C1906020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**LUCIANO HENRARD"** portador do RG nº 5.883.668-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 811.212.379-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CD4C9D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **03/08/2026 A 17/08/2026** com retorno em **18/08/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 03/08/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:553CB8F2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DANIEL HUBERT** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **03/08/2026 A 07/08/2026** com retorno em **08/08/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 08/08/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0D0BC4BE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida à servidora VERA LUCIA DE PAULA, matrículas n.º 958 e 1342.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 318, de 28 de julho de 2026, que concedeu à servidora licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o falecimento da genitora da servidora, ocorrido em 1º de agosto de 2026, circunstância que fez cessar o motivo que ensejou a concessão da licença prevista no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 002/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 1º de agosto de 2026, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida à servidora VERA LUCIA DE PAULA, ocupante do cargo de Professora, matrículas n.º 958 e 1342, por meio da Portaria nº 318, de 28 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33D7CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 012/2026

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/08/2026, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, prédio próximo ao Colégio CEPAN, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 012/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para o credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos, localizados no Município de General Carneiro/PR, para o fornecimento parcelado de **Etanol Hidratado Combustível, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, conforme as necessidades das Secretarias Municipais**"**

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C6957388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 340/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.087/2024, o Edital de Chamamento Público nº 010/2026 e a Ata de Credenciamento, torna pública a convocação das empresas devidamente credenciadas para participação em **SORTEIO PÚBLICO**, destinado à definição da ordem de convocação para atendimento da demanda inicial da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como da ordem de cadastro de reserva para futuras convocações.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por finalidade convocar os participantes regularmente credenciados no Chamamento Público nº 010/2026 para participação em sorteio público destinado à definição da ordem de convocação dos credenciados, observando-se o quantitativo inicial de vagas previsto no Edital.
1.2. O sorteio também estabelecerá a ordem do cadastro de reserva, a qual será utilizada durante toda a vigência do credenciamento para futuras convocações decorrentes de:
I – ampliação da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – criação de novas vagas;
III – desistência de participante credenciado;
IV – rescisão contratual;
V – descredenciamento;
VI – impedimento de contratação;
VII – encerramento da vigência contratual;
VIII – qualquer outra necessidade administrativa devidamente justificada.
1.3. O sorteio não constitui procedimento licitatório competitivo, destinando-se exclusivamente à definição objetiva da ordem de convocação entre os credenciados habilitados, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e publicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente sorteio será realizado com fundamento:
I – no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – no Decreto Municipal nº 1.087/2024;
III – nas disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 010/2026;
IV – na Ata de Credenciamento e no resultado definitivo da análise documental.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO SORTEIO
Data: 06/08/2026
Horário: 09h00min
Local: Sala de Compras e Licitações do Município de General Carneiro
Endereço: Rua XIX de Novembro, nº 136 – Centro – General Carneiro/PR.
3.1. O sorteio será realizado em sessão pública, podendo ser acompanhado pelos representantes do participante credenciado e por qualquer interessado.

4. DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS
4.1. Participarão do sorteio exclusivamente os participantes habilitados para a respectiva especialidade, conforme resultado definitivo do Chamamento Público nº 010/2026.
I – Psicólogo Clínico
REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65
SABRINA PERUZZO - CPF nº 080.748.869-05
TAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF nº 078.775.279-99
BERENICE ROLINSKI - CPF nº 060.911.359-37
FLÁVIA SABRINA DE MOURA - CPF nº 058.083.139-61
II – Psicólogo Escolar e Educacional
REBECA GABRIELA DE AGUIAR – CPF nº 115.359.839-65
VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS – CPF nº 120.038.939-54

5. DA DEMANDA INICIAL
Em conformidade com o Edital de Credenciamento, serão inicialmente disponibilizadas as seguintes vagas:

Especialidade	Vagas iniciais
Psicólogo Clínico	01
Psicólogo Escolar e Educacional	01

5.1. Os quantitativos acima representam exclusivamente a necessidade inicial da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não gerando direito subjetivo à contratação ou garantia de quantitativo mínimo de atendimentos.

6. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO
6.1. O sorteio será realizado separadamente para cada especialidade.
6.2. Todas os participantes habilitados para determinada especialidade participarão do respectivo sorteio.
6.3. Para fins de realização do sorteio, cada participante será identificado pelo número correspondente ao respectivo protocolo de credenciamento, garantindo-se a objetividade, a impessoalidade e a transparência do procedimento.
6.4. A ordem sorteada definirá:
I – os credenciados convocados para atendimento da demanda inicial;
II – a sequência do cadastro de reserva.
6.5. Para a especialidade de Psicólogo Clínico, o primeiro sorteado ocupará a vaga inicial.
6.6. Para a especialidade de Psicólogo Escolar e Educacional, o primeiro sorteado ocupará a vaga inicial.
6.7. Os demais credenciados permanecerão classificados em cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem obtida no sorteio.

7. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO
7.1. A ordem definida no sorteio permanecerá válida durante toda a vigência do Chamamento Público.
7.2. Sempre que houver necessidade de nova contratação, será convocada a participante subsequente da lista correspondente à respectiva especialidade.
7.3. As convocações observarão rigorosamente a ordem estabelecida neste sorteio, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento, desistência ou descredenciamento.
7.4. O participante convocado deverá manifestar-se dentro do prazo estabelecido pela Administração.
7.5. A ausência de manifestação, a recusa injustificada ou a impossibilidade de contratação autorizará a convocação do participante imediatamente subsequente.

8. DOS NOVOS CREDENCIADOS
8.1. Os participantes que vierem a obter credenciamento após a realização deste sorteio não integrarão automaticamente a ordem ora estabelecida.
8.2. Havendo necessidade administrativa, a Administração poderá promover sorteio complementar entre os novos credenciados habilitados.
8.3. A ordem definida em sorteio complementar será posicionada após a lista já existente para a respectiva especialidade, preservando-se os direitos decorrentes do sorteio anteriormente realizado.

9. DA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES
9.1. A presença dos representantes legais das empresas é facultativa.
9.2. A ausência do participante não impedirá a realização do sorteio nem invalidará seu resultado.
9.3. Os representantes presentes deverão identificar-se mediante documento oficial e, quando necessário, apresentar procuração ou documento que comprove poderes de representação.

10. DA PUBLICIDADE E DOS RESULTADOS
10.1. Será lavrada Ata da Sessão Pública contendo toda a sequência do sorteio e a ordem final de convocação.
10.2. O resultado será publicado no Portal Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e demais meios oficiais utilizados pela Administração.
10.3. A ordem estabelecida produzirá efeitos imediatamente após sua homologação pela autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O sorteio tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados habilitados, não gerando qualquer direito adquirido à contratação ou garantia de volume mínimo de serviços.
11.2. A efetiva contratação permanecerá condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.087/2024 e do Edital de Chamamento Público nº 010/2026.
11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro/PR, 03 de Agosto de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:74451291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 002
Contrato n° 157/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica acrescido em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, que somados ao prazo de vigência estabelecido na Cláusula QUINTA do Contrato nº 157/2025, será de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) dias, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. Fica acrescido em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, que somados ao prazo já aditado anteriormente e o prazo de execução estabelecido na Cláusula SEXTA do Contrato nº 157/2025, será de 600 (seiscentos) dias, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Concorrência Eletrônica nº. 006/2025;
Processo nº. 075/2025.
Objeto: "**Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5550A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 003
Contrato n° 170/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: LEIS LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Pela execução dos serviços durante o período prorrogado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.185,67 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ 14.228,04 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos), mediante o pagamento de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento previstas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 170/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027, conforme previsão constante da Cláusula Oitava do contrato originário.

2.2. Com a presente prorrogação, o prazo total de vigência contratual, considerando o contrato originário e os termos aditivos anteriormente celebrados, será de 48 (quarenta e oito) meses, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023;
Processo nº 126/2023;
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município.".

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EA14905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento

Termo apostilamento nº 004
Contrato n° 221/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a compensação financeira devida à empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., decorrente do atraso no pagamento das obrigações relativas ao Contrato Administrativo nº 221/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 360, Bairro Monte Castelo, no Município de General Carneiro – PR.

1.2. A compensação financeira destina-se exclusivamente à recomposição da perda do valor da moeda decorrente da mora administrativa, não se confundindo com reajuste contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECONHECIMENTO DO CRÉDITO

2.1. Fica reconhecido em favor da CONTRATADA o crédito correspondente à compensação financeira no valor total de R$ 23.749,02 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

2.2. O valor foi apurado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando o período compreendido entre junho de 2024 e fevereiro de 2026, conforme memória de cálculo apresentada pela contratada e juntada ao processo administrativo.

2.3. O pagamento do valor reconhecido por meio deste instrumento não representa acréscimo quantitativo ou qualitativo ao objeto originalmente contratado, constituindo apenas a formalização da compensação financeira decorrente do atraso no adimplemento das obrigações da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor de R$ 23.749,02, correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código reduzido: 367
Unidade Orçamentária: 03.002
Projeto/Atividade: 1.007
Fonte de Recursos: 000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Complemento do Elemento: 4.4.90.51.01.07

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente apostilamento é formalizado com fundamento no artigo 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de atualização e compensação financeira decorrente das condições de pagamento previstas no instrumento contratual, dispensada a celebração de termo aditivo.

4.2. A formalização observa, ainda, as disposições do Contrato Administrativo nº 221/2024, especialmente as cláusulas relativas às condições de pagamento, atualização monetária e manutenção das condições econômico-financeiras da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições do Contrato Administrativo nº 221/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

5.2. O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 221/2024 para todos os efeitos legais, administrativos, financeiros e orçamentários.

Concorrência Eletrônica nº. 006/2024;
Processo nº. 100/2024.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma e amplicação do Posto de Saúde Central, localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 360, Monte Castelo, General Carneiro PR. , cujos recursos são provenientes Emenda Parlamentar federal, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas de orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, os quais integram o presente edital."

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:55AE500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento

Termo Apostilamento nº 003
Contrato n°109/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor unitário do litro do Diesel s10 fornecido no âmbito do Contrato nº 203/2025, firmado com a empresa DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA, em razão da variação de preços praticados no mercado local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula anterior, os valores unitários dos combustíveis passam a ser atualizados, sendo o Diesel S-10 de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Inexigibilidade de Licitação: Nº 029/2025;
Processo Licitatório nº 147/2026.
Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e

Óleo Diesel S500, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 31 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5348ECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 091/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,25 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$993,75 (novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 4 a 5 de agosto de 2026, para diligência ALEP e Secretaria do Turismo, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5FC1ABC5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 092/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,25 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$906,25 (novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 4 a 5 de agosto de 2026, para acompanhar o Vereador Marcelo Concencio Zaia em diligência ALEP e Secretaria do Turismo, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de agosto de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0891CCAA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.912/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANGELA RITA DA SILVA, CPF nº 034.727.119-73, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F548D280

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2026

PRORROGA O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR PÚBLICO SUBMETIDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 157, §§ 1º, inciso II, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 11/2009,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026;

CONSIDERANDO que a instrução de referido Processo Administrativo Disciplinar ainda não foi concluída, permanecendo

necessária a prorrogação do afastamento cautelar para garantir a regular instrução do feito, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 11/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o afastamento cautelar do servidor E. L. M. B, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 157, §§ 1º, inciso II, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:821EE97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.913/2026

NOMEIA DIRETOR DE CMEI MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 28 e 29 da Lei Municipal nº 98/2024,

Considerando comunicação interna advinda da Secretaria Municipal de Educação nº 769/2026;

DECRETA:

Art.1º Nomear, a partir de 03 de agosto de 2026, o servidor público municipal ANTONIO VICENTE DE LIMA, Matriculas: 505089 e 505653, ocupante do cargo efetivo de Professor, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal Ladislau Schicorski, no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, de 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DD746E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.914/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 04 de agosto de 2026, a senhora ANA CLAUDIA PAZINATTO DE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de PROFESSOR, matrícula 505952, com admissão em 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 04 de agosto de 2026, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4266207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.915/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido, em 04 de agosto de 2026, a senhora KARINE BEATRIZ PAZINATTO DE OLIVEIRA, do cargo de PROFESSOR, matrícula 506059, com admissão em 10/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, em 04 de agosto de 2026, o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1362F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 018/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, aberto através do Edital nº. 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **DENTISTA,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**04 e 05 de agosto de 2026**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
88750	PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	9º

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (Declaração do IRPF, caso declarante)
r) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
s) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4;

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:081A99FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2026

Designa Coordenador Pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 10 de março de 2025, a servidora pública municipal ADRIANA FABIANO FREIRE MEIRA, matrícula funcional n°. 505902 e 506380, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na escola Municipal Ladislau Shicorski, por 40 horas semanais, percebendo seus vencimentos do cargo efetivo, mais função gratificada Porte II de 20% (vinte por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E047E816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2026

Concede licença especial e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal ALEX CORREIA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 17 de agosto de 2026 e encerrando em 16 de novembro de 2026, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99E408B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo

2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E03A8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EMERSON ROGÉRIO LOVERRA ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 01/09/2026 a 15/09/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C6A643B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2026

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Katia Tatiane Bloemer henz Feniman	506213	Professor	A-01	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24AC5A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO e ADMINISTRAÇÃO de CONTRATOS de ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS no âmbito da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN
VALOR DA DESPESA: R$ 38.400,00
TAXA ADMINISTRATIVA: 0,4916%

DATA: 03/08/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:F8669E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026

O Município de Goioerê/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 5/2026, torna público que realizará sessão pública para abertura e análise dos envelopes protocolados após a realização da primeira sessão na seguinte data:
Data: 06/08/2026
Horário: 08h00min
Local: Sala de reuniões do Paço Municipal.
Fica facultada a presença dos interessados ou de seus representantes legais durante a realização da sessão pública.

Goioerê/PR, 03 de agosto de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:AA680B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59, situada na Rua Victoldo Gavenas nº 166, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **PRISCILA ARSEGO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
122	UN	90	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PRETA (CX C/100 UND) (BR0619822, 0619823, 0619824, 0619825). Fabricada em borracha sintética (nitrilo), não estéril, isenta de látex, sem pó (sem talco), descartável de uso único, luva para procedimento não cirúrgico. Tamanho PP, P, M e G, a escolher. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	22,35

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PRISCILA ARSEGO
Barao Sul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ED804956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BOTTI PHARMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, situada na Avenida Torres nº 6417, Jardim Diamante, CEP 87.024-190, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS MILIORINI BOTTI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
172	FR	100	SOLUÇÃO COM PHMB 0,1% (FRS DE 350ML) (BR0389087) - Polihexametileno de Biguanida (PHMB) 0,1%, solução aquosa. Indicado para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas agudas e crônicas, cavitarias, infectadas e queimaduras de grau I e II. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HEXANIDE	17,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VINICIUS MILIORINI BOTTI
Botti Pharma LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B3A3A59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, situada na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
4	AM	5.000	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML ESTÉRIL (BR0352317). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMACE	0,21
7	UN	2.000	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 (26G) (BR0439812). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,12

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C3039CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.558/0001-13, situada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 4306, Zona I, CEP 87.501-170, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
45	FR	500	CLOREXIDINA 0,2% (FRS DE 100ML) (BR0269881). Solução aquosa. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RIOQUIMICA	1,50
174	FR	150	CLOREXIDINA 0,2% (FRS DE 100ML) (BR0269881). Solução aquosa. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EQUIPLEX	6,12
216	FR	22.500	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO 100ML (BR0268236). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMARIN	2,39
239	FR	7.500	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO 100ML (BR0268236). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMARIN	2,39

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Cirurgica Premium Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0313547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA PRIME LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.116.717/0001-02, situada na Rua Machado de Assis nº 583, Zona 06, CEP 87.015-580, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **SERGIUO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
12	FR	3.500	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% (FRS MÍNIMO 480GR) (BR0269943). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SAFRA	5,26
70	UN	10	ESPAÇADOR PARA SPRAY AEROSSOL (C/ MÁSCARA INFANTIL E ADAPTADOR UNIVERSAL) (BR0321786). Transparente, Flexível, Bivalvulada. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PLASTIC WAY	23,99
107	UN	2.000	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 (BR0470415). Método imunocromatográfico em amostras de swab nasal/oro-nasal. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDTESTE	4,32

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirurgica Prime LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:88ED840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.615.836/0001-18, situada na Rua Adelina Michels Martins nº 95, Sertão do Maruim, CEP 88.122-028, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **JULIA ALVES BOEIRA DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
157	UN	50	SACO P/LIXO HOSPITALAR 20 LTS (BR0407037) PCT C/100 UND. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCARBOX	28,75

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIA ALVES BOEIRA DA SILVA
Cleanvitta Comercio e Representações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2B8A6997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G M FAVARAO – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.062.664/0001-06, situada na Rua Gecy Fonseca nº 331, Jardim Bela Vista, CEP 86.130-000, no Município de Bela Vista do Paraiso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **GILSON MARCOS FAVARAO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
237	L	100	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS (BR0348040). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	THECH	109,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GILSON MARCOS FAVARAO
G M Favarao – Comercio de Produtos Hospitalares

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:96574936

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.256/0001-08, situada na Avenida Vitoria Rossi Martini nº 648, Comercial Vitoria Martini, CEP 13.347-613, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **CLECIA CALMIRA DE OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
2	L	300	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS (BR0348040). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PROACTION GROW QUIMICA	88,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLECIA CALMIRA DE OLIVEIRA
Grow Quimica e Farmaceutica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DD558EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.680/0001-72, situada na Avenida Jose Oscar Salazar nº 1389, Três Vendas, CEP 99.713-042, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **FERNANDA ECHER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
32	UN	400	CAMPO CIRURGICO 50X50CM DESCARTÁVEL (SEM FENESTRA) (BR0607155). Fabricado em não-tecido SMS, estéril, uso único, embalado individualmente. Cor azul ou branco. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POLAR FIX F08219	2,37

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDA ECHER
Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4F19469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PHARMATIKA IMPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.336/0001-03, situada na Rua Kelvin nº 948, Guarani, CEP 83.408-030, no Município de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JOSE LUIS PORCEL LOPEZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
47	L	120	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (FRS DE 1000ML) (BR0269876). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CHLORCLEAR/DEGERMANTE VICPHARMA	15,89
143	UN	02	PINÇA DE ORDENHA (TIPO ALICATE) PARA BOLSA DE SANGUE (BR0275696). Material em aço inoxidável ou liga de carbono, com roletes/roldanas não cortantes. Utilizado no banco de sangue para retirar o sangue residual dos tubos (segmentos) de bolsas, empurrando-o para dentro da bolsa principal. Peso mínimo de 70g. Esterilizável. Validade indeterminada.	STRA MEDICAL/ HS-002 ALICATE	850,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE LUIS PORCEL LOPEZ
Pharmatika Importação e Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E930D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.543/0001-39, situada na Rua Afranio Francisco Azevedo nº 140, Conjunto Guanabara, CEP 38.080-400, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
86	UN	200	FITA INDICADORA P/ ÁCIDO PERACÉTICO (BR0337958) C/30 UND. Indicado para quantificação e eficiência do ácido peracético. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QL SPECTEST	76,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Posterari Assessoria Tecnica EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:53F9E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.437.236/0001-22, situada na Rua Jeronimo Alberti nº 156, Arruda, CEP 83.401-000, no Município de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
202	UN	100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 (BR0435897). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástico transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inox pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Estéril, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOLUMED	8,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Primazia Materiais Medico Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4DE66B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO**

DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, situada na Rua Nelson Espindola nº 138, Centro, CEP 88.390-000, no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
115	UN	08	LONA (TIPO MACA) PARA TRANSFERÊNCIA/RESGATE DE PACIENTES (BR0624506) - Características: dimensões (altura – 1cm x largura – 180cm x profundidade – 70 cm) formato: com alças, peso: 720gramas, material: nylon. Tiras de reforço de 50mm, 08 alças laterais, capacidade 180 a 200kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TECH-SUL	105,32
225	UN	15	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA M (BR0469638). Validade indeterminada.	RESGATE SP	15,18
226	UN	15	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA P (BR0469638). Validade indeterminada.	RESGATE SP	13,78

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Tech-Sul Medical Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:96426152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.311.052/0001-70, situada na Rua Sophia Suota Toczek nº 535, Quississana, CEP 83.085-350, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **THIAGO PEREIRA DE MELLO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
64	UN	200	CURATIVO HIDROGEL AMORFO (COM ALGINATO) TUBO 85G (BR0448241) - Uso tópico. Indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, promovendo um ambiente úmido, facilitando o desbridamento auto lítico/mecânico e hidratação da ferida. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CURATEC/ L.M. FARMA	13,13

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

THIAGO PEREIRA DE MELLO
TM Comercio de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B4DE5213

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, situada na Avenida Jacob Macanhan nº 4316, Jardim Claudia, CEP 83.326-000, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **WILSON RODRIGO DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
147	UN	200	PÓ PARA OSTOMIA (POTE MIN. 25GR) (BR0477275). Para absorção da umidade da pele periestomal. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de	CASEX	33,98

			entrega.		
189	UN	20	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR (C/ BALÃO DE 15ML) 3 VIAS (BR0463621). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	WELL LEAD	50,05
228	UN	100	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR SIMPLES (BR0435801). Cristal líquido de fácil visualização, acompanha estojo em acrílico para boa conservação do produto, bateria já inclusa para uso imediato. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CEPALAB	10,04

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WILSON RODRIGO DA SILVA
Torre Forte Atacado e Varejo LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7F42186F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, situada na Avenida Vinte e Um de Abril nº 515, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srª **IVONEI CESAR BALBINOT**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
89	UN	2.000	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG (BR0634229). Material leve e resistente, proteção contra vazamentos, hipoalergênica, com cintura elástica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LIFE KIDS/FRALDASUL	0,80

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVONEI CESAR BALBINOT
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E22430F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.161/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.578.226/0001-05, situada na Rua Elidio Zago nº 1497, Parque Residencial Viena, CEP 87.507-660, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **TIAGO TRECCOSSI IZAIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
46	FR	120	CLOREXIDINA 0,5% DIGLICONATO (FRS DE 100ML) (BR0269878). Solução alcoólica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RIOQUIMICA	2,00
57	UN	1.000	COLETOR UNIVERSAL 80ML (BR0439115) ESTÉRIL C/TAMPA. Sem pá, em polipropileno transparente, embalado individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	JPROLAB	0,41
166	UN	5.000	SERINGA DE 3ML (BR0439625) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Modelo Luer Slip. Estéril. Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SR	0,15
169	UN	25.000	SERINGA DE INSULINA 1ML DESCARTÁVEL (C/ AGULHA 8x0,3) (BR0469169). Estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SR	0,25
212	UN	300	SONDA URETRAL Nº 18 (BR0435983). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,58
213	UN	100	SONDA URETRAL Nº 20 (BR0435987). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima	MEDIX	0,80

			de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TIAGO TRECCOSSI IZAIAS
Vitimed Comercio de Produtos para Saude LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B75D70D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BRUNO RIBAS CLINICA MEDICA EIRELI
Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação do extrato no Diário Oficial.
Chamamento Público: 01/2026
Objeto da Contratação: Prestação de Serviços Médicos na área de Pediatria, para atender as Unidades Básicas De Saúde, do município de Goioerê

Goioerê/PR, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

BRUNO RIBAS DA SILVA
Bruno Ribas Clinica Medica EIRELI

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:B2504ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto **Termo de Credenciamento nº 13/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Pediatria. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com pagamento por consulta. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Unidade	3.348

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:C92B0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2026
OBJETO: Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS e TERAPÊUTICOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: L. MOHR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.858,10
CONTRATADO: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.453,60
CONTRATADO: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.837,60
CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.179,30
CONTRATADO: A C BEGALLI
VALOR DA DESPESA: R$ 2.327,74
CONTRATADO: J.S.A COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.604,52
CONTRATADO: CRIATIVA PRODUTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.900,00

DATA: 03/08/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:09D13166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Contratação nº 81/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. O **reajuste pelo IPCA (jun/2026) em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento)** do Contrato nº 81/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1. O item objeto do Contrato passar a ter o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Reajustado (R$)
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, e configuração com fornecimento de peças do sistema de telefonia da administração pública municipal	60	6.400,00	6.696,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Contratação originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:C4929E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **Termo de Credenciamento nº 12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA - Para a atuação nas Unidades Básicas de Saúde do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Pediatria. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com pagamento por consulta. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento ambulatorial, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	Unidade	3048

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:7FF1A093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.916/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.15.452.3.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$170.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$170.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de agosto de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:0E96AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	03/08/2026	R$ 2.616,44

Goioerê, 03 de agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:50C9CC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026
PROCESSO Nº 068

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 30/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento, sob medida, de Persiana Rolô Blackout, Persiana Vertical Blackout e Cortina tipo Blackout com ilhós para escolas municipais, unidades de saúde e demais prédios públicos do Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.671,20 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 10/08/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 03/08/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DB857F15

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo 67

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS PERMANENTES E ITENS DE TECNOLOGIA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMÁCIA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

VALOR ESTIMADO: R$ 83.773,64 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 18/08/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 03/08/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:73202732

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ sob n.º 55.988.235/0001-25 ENDEREÇO: RUA MARIA NAZARETH VILELA, 235 - CEP: 16022030 - BAIRRO: MORADA DOS NOBRES EMAIL: luana@novosabercursos.com.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido pelo CRAS do Município de Goioxim/PR, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR;.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 54.852,48

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/08/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB2CA892

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR: ESPACO FITNESS LTDA CNPJ sob n.º 55.749.273/0001-25 ENDEREÇO: R JOÃƒO FERREIRA NEVES, 166 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro EMAIL: SCOPELCONTABILIDADE@GMAIL.COM.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ministrar oficinas socioeducativas, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido pelo CRAS do Município de Goioxim/PR, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR;.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 19.008,00

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893

Goioxim, 03/08/2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5E726354

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026 RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026
RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente Retificação do Edital nº 002/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

13.3. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, abrangendo conteúdos de **Conhecimentos Gerais** e **Conhecimentos Específicos.**

Leia-se:

13.3. A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, abrangendo conteúdos de **Língua Portuguesa, Legislação, Conhecimentos Gerais** e **Conhecimentos Específicos,** conforme conteúdo programático previsto neste Edital.

E acrescente – se os subitens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 ao Edital nº 001/2026, com a seguinte redação:

13.3.1. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas por área de conhecimento e pontuação, conforme a tabela abaixo:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	1,50 ponto	15,00 pontos
Legislação	05	2,00 pontos	10,00 pontos
Conhecimentos Gerais	10	1,50 ponto	15,00 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,00 pontos	60,00 pontos
Total	40	—	100,00 pontos

13.3.2. Cada questão respondida corretamente corresponderá à pontuação prevista na tabela acima, não sendo atribuída pontuação para questões respondidas incorretamente, em branco ou com mais de uma alternativa assinalada.

13.3.3. A nota da Prova Objetiva corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas questões respondidas corretamente, observado o valor atribuído a cada área de conhecimento, conforme a tabela constante no subitem 13.3.1.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026.
Goioxim/PR, 03 de agosto de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da comissão Organizadora e Examinadora do PSS 001/2026

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:437D0A47

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 46/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os atos praticados no Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2026, destinado ao registro de preços para a prestação de oficinas socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, desenvolvido pelo CRAS do Município de Goioxim/PR, conforme Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR;
CONSIDERANDO a desistência e o cancelamento do registro de preços da adjudicatária originária, a reabertura da sessão e a convocação sucessiva dos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória;
CONSIDERANDO a aceitação das propostas e a regularidade da habilitação das empresas NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 2 e 3, e ESPAÇO FITNESS LTDA, vencedora do item 4, conforme registros da sessão eletrônica;

CONSIDERANDO que o item 1 foi cancelado em 03 de agosto de 2026 para revisão e ajuste do objeto em novo processo administrativo; e
CONSIDERANDO a adjudicação complementar realizada pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
HOMOLOGAR COMPLEMENTARMENTE o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2026 quanto aos seguintes itens:

Item	Fornecedor e objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor total
2	**NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 55.988.235/0001-25** Oficina de Danças Urbanas, conforme especificações do Termo de Referência e registros da proposta aceita no sistema.	288 horas	R$ 95,23	R$ 27.426,24
3	**NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 55.988.235/0001-25** Oficina de Teatro, presencial, para crianças e adolescentes do SCFV, com 16 horas mensais durante 18 meses, conforme Termo de Referência e proposta ajustada.	288 horas	R$ 95,23	R$ 27.426,24
4	**ESPAÇO FITNESS LTDA - CNPJ nº 55.749.273/0001-25** Oficina de Capoeira/Judô, presencial, para crianças e adolescentes do SCFV, com 16 horas mensais durante 18 meses, conforme Termo de Referência e proposta ajustada.	288 horas	R$ 66,00	R$ 19.008,00

Valor total homologado complementarmente: R$ 73.860,48 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
ITEM 1 - CANCELAMENTO: o item não integra esta homologação complementar, permanecendo cancelado para revisão das especificações e posterior processamento em novo procedimento administrativo, conforme a ata da sessão eletrônica.
Determino a formalização dos instrumentos decorrentes dos itens ora homologados e a adoção das providências de publicação, registro e continuidade do processo.

Goioxim/PR, 03 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6FF59DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 129/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026**.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E EXCLUA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ITEM 4 DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

4.2. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observada, ainda, a preferência territorial prevista na Lei Municipal nº 002/2025, limitada às empresas sediadas na região por ela definida.

Leia-se:

Não será concedido participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor Global ultrapassa o limite definido no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EXCLUA-SE SUBITENS SUBSEQUENTES AO ITEM 4.2.

Justificativa: para ampliar a competitividade no certame.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 129/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 19/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 19/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 19/08/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 129/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de agosto de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D49FABFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47**

Objeto do Contrato: Contratação de assessoria técnica para formação inicial de diretores escolares, compreendendo a Realização de reuniões técnicas, orientações administrativas, apoio organizacional e acompanhamento das atividades relacionadas ao processo de formação, conforme as demandas da Administração Municipal de Guaíra/PR.

Fundamentação: Art. 74, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 625 - 08.001.2041.3339039000000000000.505
694 - 08.001.2044.3339039000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo término em **03 de fevereiro de 2027**, podendo

ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9175CEC0

CONSAMU
PORTARIA Nº 154/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Douglas Antkiewicz da Rosa, RG 8.463.644-4 SSP PR, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 181/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7A3F85C6

CONSAMU
PORTARIA Nº 155/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Eduardo Felipe Oliveira de Lai, RG 10.593.129-8 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E51DFB44

PROJUR
DECRETO Nº 375/2026 DATA: 03.08.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 025/2026, e, ainda, o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 05 de agosto de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 025/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Nível	Classe
Elisângela Maria Barbosa Terassi	C	01

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 05 de agosto de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7471FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDCA

Resolução Nº 01/2026/CMDCA

Aprova o Plano de Ação Educacional 2026 e o Relatório de Atividades 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci- APAE, Escola Rafael de Oliveira- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial do município de Guaraci – PR, bem como concede a certificação à referida Instituição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária na data de 08 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Educacional 2026 e o Relatório de Atividades 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;, Escola Rafael de Oliveira- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial do município de Guaraci – PR, concedendo a certificação à referida Instituição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci-PR, 03 de agosto de 2026

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Guaraci-PR.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA40D47B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
_____

Termo de aditivo n° 7 Termo do contrato nº 42/ 2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. Decorrente de **Pregão N° 33/ 2022**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **GARCIA BANDA SHOW E EMPREEND. ARTISTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº. 77.462.117/0001-11. Aditiva o contrato na importância de R$68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato, pelo motivo Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, sendo a nova vigência ate 29/07/2027. Sendo aditivado o valor de R$ 68.592,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventas e dois reais), em virtude da prorrogação. Justifica-se a necessidade do presente termo aditivo por tratar-se de serviços em atendimento as atividades finalísticas das Secretaria Municipal de Administração. Conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93..
GUARACI, 29 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1B51E611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
_____

Termo de aditivo n° 8 referente ao Termo do contrato nº 41/ 2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL -FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, decorrente de **Pregão N° 033/2022**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **ANDREA ULISSES ZANELATO 08882046982,** inscrita no CNPJ sob nº. 45.222.613/0001-01. Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, sendo a nova vigência ate 29/07/2027. Sendo aditivado o valor de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), em virtude da prorrogação. Justifica-se a necessidade do presente termo aditivo por tratar-se de serviços em atendimento as atividades finalísticas das Secretaria Municipal de Administração. Conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
GUARACI, 29 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D437F32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
_____

Termo de aditivo n° 003 referente ao contrato nº 076/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, (ATÉ 50 ESTAGIÁRIOS) E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 QUE TRATA DO ESTÁGIO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de **Pregão N° 025/2024**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.240/0001-24. Aditiva o contrato na importância de R$ 381.553,20 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), em virtude da prorrogação por mais 12 meses do contrato, pelo motivo. A contratação atende demanda permanente da Administração Municipal, uma vez que os estagiários desempenham atividades de apoio em diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que recebem formação prática compatível com sua área de estudo, atendendo aos objetivos educacionais previstos na legislação de estágios.
GUARACI, 31 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:018ED26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026=

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026, inexigibilidade 29/2026, com o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E TRADUÇÃO DA LÍNGUA GUARANI,**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 03/08/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 04/08/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 03 de agosto de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:16BD90C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Marcelino Dias Patricio, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto:Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: NOTORISTA B
4121/26 | Adriano Gonçalves do Nascimento | 039.823.589-90

HABILITADO: NOTORISTA D

4120/26 | Kelvin Gomes Barcelos | 090.863.119-70
4134/26 | Altair Gonçalves Pontes | 051.749.959-24
4139/26 | Adilson José Lopes Ribeiro | 033.286.259-33

INABILITADOS

4145/26 | Roaldo Roza Reded | 071.662.819.47 – Inabilitado por estar faltando a Certidão Estadual Positiva e na CNH não possui EAR.
4118/26 | Jhone Pires dos Santos | 007.765.339-40 – Inabilitado por não conter os Anexos e Certidões.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F020A0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO
1.1. Convocação dos interessados e do público em geral para a realização da Sessão Pública de Sorteio destinada à composição da Subcomissão Técnica, colegiado responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no processo licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda pelo Município de Guaraqueçaba/PR.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. A Sessão Pública de Sorteio ocorrerá no dia **12 de agosto de 2026 (quarta-feira), às 14:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, situada na Rua Travessa Sete de Setembro, Sede do Município (Sala de Licitações / Comissão de Contratação).

3. DA REGULARIDADE DA PUBLICAÇÃO PRÉVIA
3.1. A relação dos 10 (dez) profissionais inscritos e declarados aptos foi regularmente publicada no Diário Oficial do Município na data de 14 de julho de 2026.
3.2. O lapso temporal transcorrido atende integralmente ao prazo legal que determina interstício não inferior a 10 (dez) dias úteis entre a publicação da lista de cadastrados e a sessão pública de sorteio, em obediência ao art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e ao item 4.2 do Edital nº 001/2026.

4. DO PRAZO E RITO PARA IMPUGNAÇÃO
4.1. Nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.2.1 do Edital, é facultado a qualquer interessado impugnar membro integrante da relação de aptos, mediante apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis.
4.2. A referida impugnação deverá ser protocolada até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão pública**, encerrando-se o prazo limite e improrrogável às **14:00 horas do dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira)**.
4.3. Para fins de cômputo dos prazos administrativos, restam excluídos os dias 06 e 07 de agosto de 2026 (quinta e sexta-feira), declarados como feriados no âmbito municipal, correndo o prazo exclusivamente nos dias de expediente útil administrativo.
4.4. As peças de impugnação poderão ser encaminhadas via e-mail oficial (para o endereço do setor de licitações) ou protocolizadas fisicamente no Protocolo Geral do Município, recaindo sobre o emissor a responsabilidade pela confirmação de recebimento.

5. DA METODOLOGIA E DINÂMICA DO SORTEIO
5.1. O sorteio ocorrerá de forma sequencial em sessão pública aberta, processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade fixada pelo art. 10, § 9º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.2. A Subcomissão será constituída por 03 (três) membros titulares, assegurando-se a exigência de que, pelo menos, 1/3 (um terço) do colegiado seja formado por profissionais sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o ente municipal.
5.3. O procedimento de sorteio será executado em duas fases:
Fase 1: Sorteio dos **03 (três) membros titulares**, extraídos das respectivas listas (com vínculo e sem vínculo) visando à conformidade da cota preestabelecida.
Fase 2: Continuidade do sorteio de todos os demais cadastrados, **até a exaustão dos 10 (dez) nomes da lista**, com a finalidade de estabelecer a ordem numérica e cronológica da lista de suplência (do 4º ao 9º colocado).
5.4. A listagem exaustiva de suplência será utilizada para suprir eventuais ausências, declarações de impedimento, suspeições ou

abstenções formalizadas pelos membros titulares, preservando a proporcionalidade legal do órgão julgador.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado integral do sorteio, documentado em Ata Circunstanciada, será ratificado por ato da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba/PR, 04 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:463B6249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO E COMPLENTAÇÃO)

Súmula: PROCEDIMENTO DE TRABALHO – NOVAS REGRAS – SUPREMACIA DE INTERESSE PÚBLICO SOBRE PARTICULAR – DIREITO DIGITAL – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL – NOVOS PROCEDIMENTOS DE TRABALHO DIGITAL – REGRA E EXCEÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Direito Administrativo contempla o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular;

CONSIDERANDO que o Princípio da Eficiência Administrativa, onde o Labor deve ser de forma mais eficaz;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Lei de Acesso à Informação(Lei Federal N°12.527/2011), bem como Decreto Municipal (Decreto Nº 421 DE 05/06/2025), que regulamenta regras a serem cumpridas pelos usuários e funcionários públicos, no âmbito na Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Direito Civil protege e dispõe sobre Direito Personalidade, Imagem, Intimidade e Honra das pessoas em geral, aplicado nas relações sociais e de âmbito do trabalho;

DA REGULAMENTAÇÃO EM RELAÇÃO COMPORTAMENTO DE TRABALHO DIGITAL NO AMBIENTE DE TRABALHO:

Art. 1º. Fica expressamente vedado aos agentes públicos, durante o horário de expediente, o uso de equipamentos ou conexões locais para acesso a redes sociais, plataformas de streaming, sites de compras e páginas de entretenimento particular sem relação com as atribuições do cargo ou função (ex.: Facebook, Instagram, TikTok, YouTube, Netflix, Mercado Livre, entre outros).

Art. 2º. É proibido realizar gravações de áudio, filmagens ou fotografias de terceiros, servidores ou usuários sem autorização prévia e expressa, bem como publicar conteúdos relacionados a procedimentos internos e assuntos institucionais da Secretaria em perfis pessoais de redes sociais, dentro ou fora do horário de expediente.

Art. 3º . Exceções a publicações de caráter institucional da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou Outros Órgãos do Setor Públicos, com autorização expressa do Diretor Geral de Saúde e/ou Secretária de Saúde;

Art. 4º. Ainda em caráter excepcional fica permitido acesso ao sistema de comunicação de Watsapp e grupos de trabalho e institucional, nas fica expressamente proibido o compartilhamento de informações de trabalho e sigilosas para terceiros, salvo pedido expresso e autorizado pelo Chefes, Diretores, Secretários e Prefeito;

Art. 5º Fica determinado e autorizado que as Coordenadoras de UBS ou Postos de Saúde (Chefia Imediatas), deverá restringir acesso das redes sociais supramencionada no art. 1º, junto ao Provedores Locais, com a finalidade de mais privacidade e segurança juntos aos Setores da Secretária de Saúde em homenagem ao Princípio da Eficiência da Administração Pública;

Art. 6º - Fica permitido o recebimento de Correspondência e Produtos pelos Agentes Públicos (Funcionário Público, Empregado Público(Pss) e Colaboradores (Terceirizados, Estagiário e Credenciados), pela empresa do Correios e Transportadoras particulares, tendo em vista regra de Domicílio necessário do Código Civil, conforme regra do art. 76 do Código Civil de 2002;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 7º Em caso de descumprimento dessa Portaria, o Funcionário Público, Empregado Público(Pss) e Colaboradores (Terceirizados, Estagiário e Credenciados), poderão responder Administrativamente e Civilmente junto a Administração Pública Municipal, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Guaraqueçaba – Pr(Lei Complementar nº 23, de 30 de abril de 2015), bem como liturgia do art. 482 da Consolidação do Direito do Trabalho e Penalidades Contratuais.

Art. 8º Ainda em caso de descumprimento dessa Portaria, a pessoa ou eventual terceiros averiguados, em uma Apuração Preliminar, que cometer Ilícitos Administrativos será oficiada junto ao Ministério Público da Comarca de Antônina – Estado do Paraná, para eventual apuração e responsabilização por Violação de Segredo Profissional (art. 325 do Código Penal) ou outros Crimes Praticado Por Funcionários Públicos ou por Particulares contra Administração Pública, e também as sanções de Improbidade Administrativa, nos termos Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações;

Art. 9º. Os casos omissos e dúvidas dessa Portaria, será dirimido por Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico);

Art. 10º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 11º. Publique- se no Diário dos Municípios do Estado do Paraná(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), como regra de Publicidade desse Município.

Art. 12. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaraqueçaba – Estado do Paraná.

Guaraqueçaba - Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR
Diretor Administrativo Geral da Secretária de Saúde

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
O.A.B/Pr nº 67.095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D2EE0787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: DECRETO MUNICIPAL nº 808/2026 - PONTO FACULTATIVO – FERIADO MUNICIPAL – PADROEIRA DA CIDADE – SERVIÇOS ESSENCIAIS – EXCEÇÃO – SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Sistema de Saúde Municipal é um Serviço Essencial;

CONSIDERANDO que no dia 06 (seis) agosto de 2026, é feriado Municipal relacionado a Festa da Padroeira Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDO que o presente Decreto Municipal nº 782/2026, faculta o dia 07(sete) de agosto de 2026, onde concede Poderes Administrativos para Secretaria da Pasta de Saúde regulamentar seu funcionamento devida a sua essencialidade;

CONSIDERANDO as peculiaridades geográficas do Município e as Comunidades Insulares;
DO FUNCIONAMENTO NA AREA DE SAUDE NO PONTO FACULTATIVO:
Art. 1º - **Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 07 (sete) de agosto (sexta-feira) de 2026, abrangendo os Serviços Administrativos e Técnico dessa Pasta**;
Art. 2º - Logo todo trabalho Administrativo e Técnico, não funcionarão na Secretária de Saúde no dia 07 (sete) de agosto de 2026;
Art.3º - **Exceção no dia 07(sete) de agosto, nessa Secretária, assim ficarão de *sobreaviso* as Coordenadoras(Chefia Imediata) da Unidade Básica de Saúde, localizada em Tagaçaba, Ponta do Lanço(Ilha Rasa) e Ilha de Superagui;**
Art.4º - **Nesse espeque, em caso de Urgência ou Emergência, as Coordenadoras da UBS/Posto de Saúde, Diretor de Frotas, Diretor Geral de Saúde e Secretária de Saúde, poderá convocar auxiliares, bem como motorista e/ou marinheiro para encaminhamento dos usuários para o HOSPITAL REGIONAL DA CIDADE DE GUARAQUEÇABA- PR;**
Art.5º - **Os funcionários ou Colaboradores que efetuarem trabalho de sobreaviso com atuação em caso de emergência ou urgência ganhará (1) um dia de folga;**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º - Em caso de descumprimento dessa Portaria, o Funcionário Público, Empregado Púbico(PSS) e Colaboradores (Terceirizados, Estagiários e Credenciados), poderão responder Administrativamente e Civilmente, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Guaraqueçaba – Pr, bem como liturgia do art. 482 da Consolidação do Direito do Trabalho e Penalidades Contratuais;
Art. 7º - Os casos omissos e dúvidas dessa Portaria, será dirimido por Parecer Jurídico junto a Procuradoria Geral do Município (Departamento Jurídico);
Art. 8º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art.9º - Publique- se no Diário dos Municípios do Estado do Paraná(https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), como regra de Publicidade desse Município.
Art. 10 - Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, em 03(três) de agosto de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR
Diretor Administrativo Geral da Secretária de Saúde

RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
O.A.B/PR Nº 67.095

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3E638AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-R

EDITAL Nº 01-R DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	NEIRIBERTO DALL SANTO	1º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMUEL BARBOSA MENDES	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:82BBC4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 158/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 158/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.473,34 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 62 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 280 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 284 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.473,34
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	360.473,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:

171151110000000000 - 77 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 3 de agosto de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53E33B55

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal 4375, de 17 de agosto de 1964.

RESOLVE

Art. 1º – **Designar**, a contar de **04 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo Sra. **VALDIRENE ELOISA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 031.***.-60, para exercer as funções de responsável junto aos Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual, compreendendo:

I – Secretária da Junta de Serviço Militar Posto nº 020 (JSM 020) – Governo Federal;
II – Identificadorae Representante do Posto de Atendimento nº 454 do Instituto de Identificação do Paraná (POSTO 454 - IIPR)

Art. 2º – A designação objeto desta Portaria não traz prejuízo às demais atribuições da servidora, que **permanecerá exercendo cumulativamente a função de Ouvidora Municipal**.

Art. 3º - A servidora perceberá gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo conforme disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8559F5AF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal como Fiscal do Convênio firmado entre o Município de Iguaraçu e o Instituto Água e Terra para doação de tubos de concreto.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **LUI CESAR IWAMOTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 086.***.***-56, Decreto Nº 173/2025, responsável como FISCAL do convênio, firmado entre o Instituto Agua e Terra e o Município de Iguaraçu, que visa a doação de tubos de concreto para reconstrução de galerias de águas pluviais no município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCDC09C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19/08/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de serviços especializados de metalúrgica, serralheria, vidraçaria, marmoraria e atividades correlatas, compreendendo o fornecimento de granitos, vidros, espelhos, perfis de alumínio, ferragens, estruturas metálicas, chapas, tubos, telhas, pavers, policarbonatos, drywall, materiais para pintura, ferragens e demais insumos, bem como a prestação de serviços de usinagem, tornearia, soldagem, montagem, instalação, fabricação, pintura, remoção, reposição, assentamento, calandragem, dobra, içamento, transporte com caminhão Munck e demais serviços correlatos, destinados à manutenção, conservação, reforma, ampliação, adequação e melhoria das edificações, espaços públicos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 1.614.953,16 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 03 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55E24D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 083/2026

Ref: Contrato n.º 083/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.417.169/0001-78, sediado na Rua Graciosa Martinello, nº 1012, na cidade de Pato Branco, CEP: 85.504-807, Estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, execução, atualização e gerenciamento dos programas, laudos, exames e procedimentos obrigatórios relacionados à medicina e segurança ocupacional dos servidores do Município de Iguaraçu/PR, incluindo elaboração e execução do PCMSO, elaboração do LTCAT, elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, emissão de PPP, assessoria para constituição e manutenção da CIPA, realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, perícias médicas especializadas em psiquiatria e suporte técnico para atendimento das obrigações junto ao eSocial.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/08/2026 a 03/08/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 031/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/08/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1443683C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 084/2026

Ref: Contrato n.º 084/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.208.833/0001/29, sediado na Rua Dr Mario Jorge, nº 250, Cic - na cidade de Curitiba, CEP: 81.450-580, Estado Paraná.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, dos Grupos A1 (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/08/2026 a 03/08/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.584,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 036/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/08/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F95B4968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 085/2026

Ref: Contrato n.º 085/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.704.499/0002-98, sediado na Rua Avenida Americo Belay, nº 882, Sala 01 – Jardim Imperial, na cidade de Maringá, CEP: 87.023-000, Estado Paraná.

OBJETO: **Aquisição de móveis planejados sob medida**, compreendendo, quando necessário, a realização de vistoria técnica para conferência das medidas, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, destinados à Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos, visando atender às necessidades da Secretaria Escolar, Sala da Direção, Sala da Coordenação Pedagógica e Sala dos Professores, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/08/2026 a 03/08/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 033/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/08/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF3866BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de 6ª revisão periódica obrigatória (60.000 km) do veículo oficial Citroën C3 Live 1.0 MT (Placa SEV6F48), com fornecimento de peças genuínas e mão de obra especializada, visando à preservação da garantia contratual de fábrica e à segurança operacional da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: CHANSON VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 03.326.331/0003-76 – Gaspar Ricardo, Loja A, 456 – CEP: 87.030-910 – Maringá/PR.

VALOR: R$ 2.952,67 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DISPOSIÇÕES GERAIS: A formalização dar-se-á por meio de Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução imediata e o escopo determinado do objeto, dispensando-se a lavratura de termo contratual.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:074AAAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, dos Grupos A1 (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis, em favor da empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA,** CNPJ: 06.208.833/0001-29, sito Rua Dr Mario Jorge , 250 –Cic - Curitiba/PR- CEP: 81.450-580, no valor total de R$ 20.584,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2026**.

Iguaraçu/PR., 03/08/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F778A226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 003/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
Contratada: TX Construtora Ltda., CNPJ nº 36.981.067/0001-00.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa de serviços originalmente previstos no Contrato nº 003/2026, em razão da necessidade de adequação do objeto contratado ao interesse público, conforme justificativa constante no processo administrativo.
Valor da Supressão: R$ 16.616,72 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 11,47% do valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Original do Contrato: R$ 144.852,54.
Novo Valor Global do Contrato: R$ 128.235,82 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Ratificação: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data e assinaturas: 01 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente - Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional – CONDER

TX Construtora
BRUNO HENRIQUE DA SILVA TROINER -
Representante Legal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E39D5FB1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 139/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
NADIA NEVES STOMSKI	11/09/2018	AUXDENT2-02	AUXDENT3-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:22CA99B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174/2026

DECRETO Nº 174/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a pedido, a partir de 31/07/2026, a servidora **STEPHANY APARECIDA CORREIA – MATRICULA – 80000637** que ocupava o cargo de **Professor – 20 horas/semanais – PSS 04/2025.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:95C5D49A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 175/2026

DECRETO N. º 175/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **EVANISE MARIA DE ANDRADE – MATRÍCULA 213-1**, que ocupa o cargo de Agente de Assistente Administrativo V, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **33 anos e 11 meses e 01 dia.**

Considerando o que dispõe o **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum - Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **31/07/2026**, a servidora **EVANISE MARIA DE ANDRADE – MATRÍCULA 213-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 4.055,93** (Quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 31 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:233531C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 176/2026

DECRETO N. º 176/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que o servidor **JOAO MARCOS MORUZ – MATRÍCULA 104-1**, que ocupa o cargo de Mecânico, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **39 anos e 00 meses e 00 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **31/07/2026**, o servidor **JOAO MARCOS MORUZ – MATRÍCULA 104-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 7.435,37** (Sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 31 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D8248CBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 178/2026

DECRETO Nº 178/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art. 1º- Fica **Nomeada,** a partir de **03/08/2026,** para o cargo efetivo de **PSICOLOGA,** a Senhora **LUANE KAFCKA SANZOVO – MATRICULA 80000755**, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, convocado conforme edital nº 021/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inácio Martins/PR, em 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FB452F53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 179/2026

DECRETO Nº 179/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica nomeada, **a partir de 03/08/2026**, a senhora **THAIS CAMPOS STRESSERA – MATRICULA 80000756**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO– Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AD777FF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 180/2026

DECRETO Nº 180/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica nomeada, **a partir de 03/08/2026**, a senhora **MARIA FERNANDA VAZ DE SOUZA – MATRICULA 80000757**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO– Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0E74D7EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 181/2026

DECRETO Nº 181/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeada, **a partir de 03/08/2026**, para o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS – Símbolo - C2**, a Senhora **RAYSSA ANDRADE LEAL – Matricula 80000758**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DAD5F172

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 182/2026

DECRETO Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeado, **a partir de 03/08/2026**, para o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO – Símbolo - C2**, o Senhor **IVO SENKO – Matricula 80000759**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7CA18807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 183/2026

DECRETO N.º 183/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado **a partir de 03/08/2026** para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais a servidora **SILVANA APARECIDA DA CRUZ GARCIA – Matricula 80000760.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E19B387D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2026

PORTARIA Nº 357/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Complementação de Férias a servidora **KAMILLY VITORIA DE LIMA – MATRICULA 80000345,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com Saúde, lotada no Departamento de Saúde, no período de **27/07/2026 a 10/08/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4383BC24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2026

PORTARIA Nº 358/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **FRANCIELLE FARINHUK DOS SANTOS – MATRICULA 905-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no CEMEI - CENTRO EDUCACAO INFANTIL, no período de **28/07/2026 a 08/08/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D4D20B33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **FRANCIELLE FARINHUK DOS SANTOS – MATRICULA 905-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no CEMEI - CENTRO EDUCACAO INFANTIL, no período de **28/07/2026 a 25/10/2026 – (90 dias),** referente ao período de aquisição **2020/2025,** conforme requerimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BF567906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2026

PORTARIA Nº 360/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **NIVALDO DE OLIVEIRA – MATRICULA 113-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista C, lotado no Departamento de Transporte, no período de **03/08/2026 a 31/10/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2009/2014**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5CC06048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 361/2026

PORTARIA Nº 361/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **GILSON MADUREIRA – MATRICULA 089-1** ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, lotado no Departamento Transporte, no período de **04/08/2026 a 01/11/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2019/2024**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3B0DFD86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora **TANYS SELENA DE DEUS – MATRICULA 80000352,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliara de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9651853E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **MAURO CESAR NEVES – MATRICULA 164-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração III, lotado no Departamento de Administração, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:764B144B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2026

PORTARIA Nº 364/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **ELIANE BOEIRA – MATRICULA 885-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, conforme requerimento e os **60 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A722EE8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **GILVANE FILOMENA MENDES FLORCZAK – MATRICULA 651-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, nos seguintes períodos:

I. 03/08/2026 a 01/09/2026 – 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 02/09/2026 a 06/09/2026 – 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026 e os **25 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C3CA0FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **OLAIR DOMINGUES – MATRICULA 847-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Manutenção IV, lotado no Departamento de Saúde, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A9764303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2026

PORTARIA Nº 367/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação férias ao servidor **LUCIANO MACOHIN BIDA – MATRICULA 114-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotado no Departamento de Administração, nos seguintes períodos.

I. 03/08/2026 a 13/08/2026 – 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 14/08/2026 a 18/07/2026 – 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026 e os **25 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9DED4361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2026

PORTARIA Nº 368/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **SILMARA DE FATIMA DA ROCHA MOREIRA – MATRICULA 899-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. De Saúde I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **13/07/2026 a 11/08/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2020/2025**, conforme requerimento e os **60 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 13/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B403D136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2026

PORTARIA Nº 369/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **SIMONE SEBASTIANA DE LIMA – MATRICULA 896-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde ESF, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C34F470D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **VANDA ALICE WINIARSKI MONTEIRO – MATRICULA 329-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, no período de **04/08/2026 a 15/08/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2026, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:79D597AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2026

PORTARIA Nº 371/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ELIANE IANISKI FERREIRA STROPARO – MATRICULA 80000383,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na CEMEI Raio de Luz, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F0B4DCA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2026

PORTARIA Nº 372/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **ELIANE IANISKI FERREIRA STROPARO – MATRICULA 80000383,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada na CEMEI Raio de Luz, no período de **02/09/2026 a 13/09/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2026, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DA6F1CA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2026

PORTARIA Nº 373/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias referente aos 15 (quinze) dias após o término do 1º semestre a servidora **ROSANGELA MARCHECK ADAO – MATRICULA 372-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, no período de **04/08/2026 a 15/08/2026 – (12 dias)**, referente ao período aquisitivo 2026, conforme requerimento e os **03 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F94F53F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2026

PORTARIA Nº 374/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **ARY GALVÃO DOS ANJOS – MATRICULA 328-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado no Departamento de Educação, no período de **03/08/2026 a 11/08/2026 – (09 dias),** referente ao período de aquisição **2025/2026,** conforme requerimento e os **21 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:46B7AA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Concorrência Eletrônica nº 029/2026, objetivando a concessão onerosa de uso de espaço público, destinado à ocupação e exploração da praça de alimentação, parque de diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da "expo Iporã 2026, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
L. A. PRODUCOES LTDA	R$ 275.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B74C7F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, publicado por incorreção, para fazer constar as seguintes correções:
Onde se lê:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025
Leia-se:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025
Onde se lê:
CONTRATADA: CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA.
CNPJ: 31.729.111/0001-67.
Leia-se:
CONTRATADA: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA.
CNPJ: 31.729.111/0001-67.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato anteriormente publicado.

Iporã/PR, 03 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71F0130B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 134/2026
Concorrência Eletrônica Nº 026/2026
Porcesso n° 104/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: PURE ENGENHARIA LTDA (29.411.076/0001-91)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a execução referente ao contrato de Prestação de Serviços n.º 4110607/2023 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º lote - Atividades Gerais do Plano de Ação, nos telhados e coberturas dos prédios públicos conforme especificações e localização na tabela abaixo. Comtemplando o Fornecimento dos Projetos Técnicos e Executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid homologado e comissionado pelo órgão competente, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento e suporte técnico de acordo com as especificações deste termo de referência
Valor total: R$ 919.000,00. (novecentos e dezenove mil reais).
Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F85FAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CME

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE IRATI/PR – GESTÃO 2026/2029

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI – CME**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.785, de 19 de agosto de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 4.782, de 25 de março de 2020, e nº 5.242, de 10 de julho de 2025, bem como pelo seu Regimento Interno, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à convocação dos segmentos representativos da sociedade e do Poder Público para indicação e/ou eleição de seus representantes titulares e suplentes, visando à composição do Conselho Municipal de Educação de Irati para o mandato de **03 (três) anos**, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os órgãos, entidades, instituições e segmentos representativos previstos na legislação municipal para realizarem a indicação ou a eleição de seus representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Educação de Irati – CME.

1.2. O processo de escolha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação democrática e ampla representatividade dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação.

1.3. Os representantes escolhidos exercerão mandato de **03 (três) anos**, permitida uma recondução consecutiva, na forma da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho.

1.4. Os membros do Conselho Municipal de Educação exercerão função considerada de relevante interesse público, não remunerada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público fundamenta-se:

I – na Constituição Federal;

II – na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – na Lei Municipal nº 2.785, de 19 de agosto de 2008, que institui o Conselho Municipal de Educação;

IV – na Lei Municipal nº 4.782, de 25 de março de 2020;

V – na Lei Municipal nº 5.242, de 10 de julho de 2025;

VI – no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Irati;

VII – nas demais normas aplicáveis à matéria.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os segmentos relacionados neste Edital deverão realizar a escolha de seus representantes observando os procedimentos estabelecidos neste Chamamento.

3.2. Cada segmento deverá indicar **01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente**, observada a legislação vigente.

3.3. A indicação dos representantes deverá ser formalizada por meio de documento expedido pelo respectivo órgão, entidade ou segmento representado, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

3.4. Os segmentos cuja representação dependa de escolha entre seus integrantes deverão promover, sob sua própria responsabilidade, assembleia, reunião ou outro procedimento coletivo previsto em seus atos normativos ou usos internos, para eleição de seu representante titular e respectivo suplente, observados os princípios da publicidade, transparência e participação democrática.

3.5. Concluído o processo de escolha, o segmento deverá encaminhar à Comissão Especial, dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital:

I – ofício de indicação dos representantes titular e suplente;

II – cópia da ata da assembleia ou reunião que deliberou pela escolha;

III – lista de presença dos participantes, quando a escolha ocorrer mediante assembleia ou reunião;

IV – os documentos pessoais e demais documentos exigidos neste Edital.

3.6. Compete à Comissão Especial apenas verificar a regularidade formal da documentação apresentada, não lhe cabendo interferir no processo interno de escolha realizado pelo respectivo segmento, salvo quando constatada irregularidade que comprometa a legalidade do procedimento.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. O Conselho Municipal de Educação de Irati será composto por 20 (vinte) Conselheiros Titulares e 20 (vinte) Conselheiros Suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, indicados pelos respectivos segmentos, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.785/2008, com redação dada pelas Leis Municipais nº 4.782/2020 e nº 5.242/2025.

4.2. Serão convocados os seguintes segmentos para indicação ou eleição de seus representantes:

I – 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, de livre escolha do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Professores atuantes na primeira etapa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

III – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Professores atuantes na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Professores atuantes na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;

V – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

VI – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

VII – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Coordenadores Pedagógicos dos CMEIs;

VIII – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal;

IX – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Pais ou Responsáveis por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

X – 01 (um) representante titular e respectivo suplente das Associações de Moradores do Município de Irati;

XI – 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

XII – 01 (um) representante titular e respectivo suplente das Instituições de Ensino Superior;

XIII – 01 (um) representante titular e respectivo suplente das Instituições de Ensino Técnico;

XIV – 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XV – 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

XVI – 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Conselho Tutelar de Irati;

XVII – 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Sindicato dos Servidores Municipais de Irati – SISMI;

XVIII – 01 (um) representante titular e respectivo suplente do Observatório Social de Irati;

XIX – 01 (um) representante titular e respectivo suplente dos Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino.

4.3. Os representantes dos segmentos cuja escolha dependa de deliberação entre seus integrantes deverão ser escolhidos em assembleia, reunião ou outro procedimento definido pelo respectivo segmento, observados seus atos normativos internos, devendo ser lavrada ata da escolha e elaborada lista de presença, quando houver.

Parágrafo único. Os segmentos cuja representação ocorrer por indicação direta do órgão, entidade ou instituição competente deverão encaminhar à Comissão Especial o Ofício de Indicação (Anexo II) e os demais documentos exigidos neste Edital, dispensada a apresentação de ata e lista de presença.

4.4. Para cada membro titular deverá ser indicado, obrigatoriamente, um membro suplente pertencente ao mesmo segmento.

4.5. A substituição de representantes após a nomeação somente ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os representantes indicados deverão atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.785/2008 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

5.2. São requisitos mínimos para investidura na função de Conselheiro:

I – não possuir impedimento legal para o exercício da função pública;

II –não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar que impeça o exercício da função;

III – pertencer ao segmento que representará.
5.3. Não poderão integrar o Conselho Municipal de Educação as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do CME.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições para participação no processo de composição do Conselho Municipal de Educação de Irati serão realizadas no período de **03 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026.**
6.2. As inscrições poderão ser efetuadas das seguintes formas:
I – Presencialmente, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, situada à Rua Dr. Correia, nº 115, Centro, Irati/PR, no horário das **08h30 às 12h00**, em dias úteis;
II – Por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação exigida para o endereço eletrônico casadosconselhosiratipr@gmail.com, até as 23h59min do último dia de inscrição.
6.3. A documentação protocolada presencialmente ou encaminhada por correio eletrônico deverá estar completa, legível e em formato PDF, quando enviada eletronicamente.
6.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.5. A Comissão Especial não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, arquivos corrompidos ou ilegíveis, sendo de inteira responsabilidade do interessado o correto envio da documentação.
6.6. A inscrição implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. O pedido de inscrição deverá ser protocolado junto à Casa dos Conselhos Municipais, no período estabelecido neste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento de Inscrição (Anexo I);
II – Ofício de Indicação (Anexo II);
III – cópia do documento oficial de identificação e CPF do representante titular e do suplente;
IV – comprovante de residência do representante titular e do suplente, quando exigido;
V – Declaração do representante titular e do suplente (Anexo IV);
VI – outros documentos exigidos neste Edital.
7.2. Quando a escolha dos representantes ocorrer mediante assembleia do segmento, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos no item 7.1:
I – Ata da Assembleia de Escolha (Anexo III);
II – Lista de Presença da Assembleia (Anexo V).
7.3. Os segmentos cujos representantes forem indicados diretamente pelo órgão, entidade ou instituição competente ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos no item 7.2.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1. O processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação será conduzido por Comissão Especial instituída por Portaria Municipal nº 001-2026-CME.
8.2. Compete à Comissão Especial:
I – receber, protocolar e analisar os requerimentos de inscrição e a documentação apresentada pelos segmentos e seus representantes;
II – verificar o atendimento dos requisitos previstos neste Edital;
III – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou complementação da documentação apresentada;
IV – elaborar e publicar a relação preliminar dos representantes habilitados e inabilitados;
V – receber, analisar e decidir os recursos administrativos interpostos;
VI – elaborar e publicar a relação definitiva dos representantes habilitados;
VII – acompanhar a regularidade dos procedimentos de escolha realizados pelos segmentos, sem interferir em sua autonomia, ressalvadas as hipóteses de descumprimento da legislação aplicável ou deste Edital;
VIII – encaminhar o resultado final do processo de escolha à Presidente do Conselho Municipal de Educação para homologação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo para nomeação dos conselheiros;
IX – praticar os demais atos de instrução necessários ao regular desenvolvimento do processo de escolha, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
8.3. Todas as decisões da Comissão Especial deverão ser fundamentadas e registradas em ata.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial procederá à análise da documentação apresentada pelos segmentos.
9.2. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Edital.
9.3. A relação preliminar dos segmentos e respectivos representantes habilitados será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Irati e nos meios oficiais de divulgação da Casa dos Conselhos Municipais.

10. DOS RECURSOS
10.1. Da relação preliminar de habilitados caberá recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação.
10.2. O recurso deverá ser protocolado na Casa dos Conselhos Municipais, no horário das **08h30 às 12h00**, ou encaminhado para o e-mail **casadosconselhosiratipr@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido.
10.3. O recurso deverá conter:
I – identificação do recorrente;
II – fundamentação objetiva;
III – documentos comprobatórios, quando houver.
10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou desacompanhados da fundamentação mínima necessária.
10.5. A Comissão Especial analisará os recursos e publicará o resultado definitivo das habilitações.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE
11.1. Os representantes titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.
11.2. O mandato dos Conselheiros será de **03 (três) anos**, permitida uma recondução consecutiva, nos termos da legislação vigente.
11.3. A posse ocorrerá na primeira reunião convocada para esse fim pelo Conselho Municipal de Educação, após a publicação do Decreto de Nomeação.
11.4. Na reunião de posse será realizada, entre os Conselheiros Titulares, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, na forma prevista na legislação e no Regimento Interno.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/08/2026
Período de inscrições	04/08/2026 a 19/08/2026
Análise da documentação	20/08/2026 a 24/08/2026
Publicação da relação preliminar de habilitados	25/08/2026
Prazo para interposição de recursos	26/08/2026 e 27/08/2026
Análise e julgamento dos recursos	28/08/2026 e 31/08/2026
Publicação da relação definitiva de habilitados	01/09/2026
Publicação do resultado final	08/09/2026
Encaminhamento ao Poder Executivo para nomeação	09/09/2026
Publicação do Decreto de Nomeação	até 16/09/2026
Posse dos Conselheiros	até 30/09/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O presente processo de escolha será regido pela Lei Municipal nº 2.785, de 19 de agosto de 2008, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.782, de 25 de março de 2020, e nº 5.242, de 10 de julho de 2025, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e pelas disposições constantes neste Edital.
13.2. A interpretação e a aplicação das normas deste Edital observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, razoabilidade e participação democrática.
13.3. A inscrição do segmento e a apresentação da documentação implicam ciência e aceitação integral das disposições deste Edital.

13.4. A Comissão Especial poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que entender necessários à correta instrução do processo, fixando prazo para atendimento.
13.5. O não atendimento às diligências da Comissão Especial, no prazo estabelecido, poderá acarretar o indeferimento da inscrição.
13.6. Os dados pessoais coletados em razão deste processo de escolha serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
13.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Edital serão decididos pela Presidente do Conselho Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.785/2008, com suas alterações, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação **e os princípios gerais do Direito Administrativo.**
13.8. O resultado final do processo de escolha será homologado pela Presidente do Conselho Municipal de Educação e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos Conselheiros por meio de Decreto.
13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Irati/PR, 04 de agosto de 2026.

JUSSARA RUPPEL
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Irati – CME

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:18D1D824

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 031/2026 SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Secretário Municipal de Educação – Presidente - ELICÉIA HALATIKI SZEREDA;
II– Diretor Pedagógico – KELLEN CROVADOR;
III – Coordenador da Educação Infantil – ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE;
IV – Coordenador do Ensino Fundamental – EDNA APARECIDA PEREIRA;
V – Coordenador da Educação Especial – IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCOS;
VI– Representante dos Diretores - DELCI CRISTINA SCHMIDT CARARO;
VII– Representante dos Professores Alfabetizadores – HELLEN HEULALIA BUENO;
VIII– Representante dos Coordenadores Pedagógicos - KATIA MARIA KSCHEVY RODRIGUES;
IX– Representante do Conselho Municipal de Educação - DAIANE DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Irati, 03 de Agosto de 2026.

ELICÉIA HALATIKI SZEREDA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 005/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BA81E9E5

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 032/2026 - SME

Institui a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Irati, estabelece suas atribuições, composição e organograma, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 11, incisos I e V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 5.366, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização (PMA),

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA
Art. 1º Fica oficialmente instituída a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Irati. Esta estrutura destina-se a ampliar a capacidade institucional do Município para planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações educacionais voltada à garantia do direito à alfabetização na idade adequada.
Art. 2º A implementação da estrutura administrativa e pedagógica observa as diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 5.366/2026, alinhando-se permanentemente à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 3º Para todos os fins operacionais e normativos, o **Relatório Técnico de Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica**, constante do Anexo Único desta Portaria, passa a fazer parte integrante deste ato, detalhando a composição funcional, o quantitativo de servidores, a jornada de trabalho e o detalhamento do organograma do setor.

2. DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E DO ORGANOGRAMA
Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização organiza-se funcionalmente em três níveis de atuação articulados:
I - **Gestão Administrativa**: constituída pela Secretária Municipal de Educação, pela Diretoria Pedagógica e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
II - **Coordenação Pedagógica**: integrada pela Coordenação da Educação Infantil, pela Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pela Coordenação da Educação Especial e pela Coordenação Pedagógica das unidades escolares da rede municipal;
III - **Apoio Técnico e Governança**: composto pelos Diretores Escolares, Professores Alfabetizadores, Equipe de Assessoria Pedagógica e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.
Art. 5º O organograma da estrutura da Política Municipal de Alfabetização estabelece a seguinte hierarquia funcional interna: no topo da gestão figura a Secretária Municipal de Educação, vinculando-se diretamente à Diretoria Pedagógica. Subordinadas à Diretoria Pedagógica atuam as três coordenações centrais, que são a Coordenação da Educação Infantil, a Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a Coordenação da Educação Especial. Em nível executivo local situam-se os Diretores Escolares, os Coordenadores Pedagógicos e os Professores Alfabetizadores nas unidades de ensino. Atua de forma transversal e consultiva o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 31/2026 como instância de governança e acompanhamento.

3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 6º Compete precipuamente à estrutura administrativa e pedagógica da alfabetização o desempenho das seguintes atribuições institucionais:
I - Elaborar, coordenar e acompanhar a execução contínua da Política Municipal de Alfabetização;

II - Planejar e orientar ações pedagógicas voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização de todas as crianças da rede municipal de ensino;
III - Promover a formação continuada dos profissionais da educação com foco nas metodologias e práticas de alfabetização e letramento;
IV - Acompanhar sistematicamente os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas e de fluência leitora;
V - Monitorar a implementação das metas e ações estabelecidas na legislação municipal da alfabetização;
VI - Promover a articulação integração entre as unidades escolares, as famílias e a comunidade escolar;
VII - Integrar as ações educacionais do Município de Irati às políticas de alfabetização no âmbito estadual e federal;
VIII - Elaborar relatórios técnicos periódicos e instrumentos de monitoramento pedagógico;
IX - Acompanhar e coordenar os programas e projetos vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

4. DO QUADRO DE CARGOS, SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO
Art. 7º O quantitativo total da equipe central e técnica vinculada diretamente à coordenação da Política Municipal de Alfabetização abrange um cargo de Secretária Municipal de Educação, um cargo na Diretoria Pedagógica e três cargos nas Coordenações Pedagógicas da Secretaria. A estrutura abarca ainda a totalidade dos Diretores de unidades escolares, Coordenadores Pedagógicos das escolas, Professores Alfabetizadores da rede e os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.
Art. 8º Os servidores integrantes da estrutura desempenham suas atividades sob o regime jurídico e a jornada de trabalho de seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, nos termos previstos no estatuto dos servidores do Município de Irati.
Art. 9º O tempo dedicado às atividades de alfabetização integra as atribuições permanentes e rotineiras dos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Esse tempo contempla as jornadas de planejamento pedagógico, acompanhamento presencial das unidades escolares, cursos de formação continuada, monitoramento de indicadores educacionais, aplicação de avaliações diagnósticas, reuniões técnicas de alinhamento e participação nas sessões do Comitê Estratégico Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati/PR, 03 de agosto de 2026.

ELICEIA HALATIKI SZEREDA
Secretária Municipal de Educação de Irati

ANEXO ÚNICO - RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
O Município de Irati, Estado do Paraná, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, apresenta este documento técnico sob a responsabilidade funcional da Secretária Municipal de Educação, Eliceia Halatiki Szereda. O objeto deste relatório consiste em demonstrar de forma minuciosa a implementação da estrutura administrativa e pedagógica destinada à elaboração, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

2. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA
O presente Relatório Técnico tem por finalidade demonstrar a efetiva estruturação técnica e pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Irati para a execução da Política Municipal de Alfabetização. Esta organização institucional cumpre o disposto na Lei Municipal nº 5.366, de 16 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização (PMA) no Município. A referida lei estabeleceu que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável direto pelo monitoramento, acompanhamento e implementação de todas as ações dessa política pública.
A consolidação desta estrutura fundamenta-se ainda no artigo 11, incisos I e V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), alinhando o Município de Irati às diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Busca-se garantir a solidez institucional para assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

3. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
A Secretaria Municipal de Educação organizou um setor especializado responsável pela coordenação pedagógica e administrativa da alfabetização no âmbito municipal. A estrutura encontra-se subdividida nas três esferas de atuação descritas a seguir.

3.1. COMPOSIÇÃO DOS SETORES E NÍVEIS DE ATUAÇÃO
A Gestão Administrativa é formada pela Secretária Municipal de Educação, pela Diretoria Pedagógica e pela Equipe Técnica central da Secretaria Municipal de Educação. A este núcleo compete a condução superior e a coordenação estratégica das metas educacionais.
A Coordenação Pedagógica é composta pela Articuladora Municipal REANALFA, pela Coordenação da Educação Infantil, pela Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pela Coordenação da Educação Especial e pelas Coordenações Pedagógicas das unidades escolares. Este nível assegura a unidade do currículo e a continuidade do processo de alfabetização entre as etapas de ensino.
O Apoio Técnico e Executivo abrange os Diretores Escolares, os Professores Alfabetizadores das turmas de alfabetização, a Equipe de Assessoria Pedagógica e o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

3.2. ATRIBUIÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA
A estrutura administrativa e pedagógica exerce atribuições fundamentais para o desenvolvimento da educação no Município. Entre essas atribuições estão a elaboração, coordenação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e o planejamento de ações pedagógicas focadas na melhoria do processo de alfabetização.
Compete também ao setor organizar e executar programas de formação continuada para os profissionais da rede, monitorar dados pedagógicos e resultados das avaliações de fluência leitora e acompanhar o cumprimento das metas legais da política pública. Adicionalmente, a estrutura coordena a relação entre escola e comunidade, articula as ações municipais com as instâncias estaduais e federais e elabora relatórios técnicos periódicos de avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

3.3. ORGANOGRAMA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
O fluxo de deliberação e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Irati segue o organograma estruturado abaixo:

• Secretária Municipal de Educação;
• Articuladora Municipal RENALFA;
• Diretoria Pedagógica;
• Coordenação da Educação Infantil, Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Coordenação da Educação Especial;
• Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das unidades de ensino;
• Professores Alfabetizadores atuantes em sala de aula;
• Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, atuando como instância consultiva e de acompanhamento social e institucional.

4. QUADRO DE CARGOS, SERVIDORES E RECURSOS HUMANOS
A equipe de profissionais envolvida na coordenação e execução da Política Municipal de Alfabetização abrange o seguinte quantitativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Irati:

• Uma Secretária Municipal de Educação;
• Uma Articuladora;

• Um titular na Diretoria Pedagógica;
• Três responsáveis pelas Coordenações Pedagógicas centrais da Secretaria, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial;
• O conjunto de Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
• O grupo de Coordenadores Pedagógicos atuantes nas unidades escolares;
• O corpo de Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
• Os membros componentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído formalmente pela Portaria nº 31/2026.

5. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO
Os profissionais de educação alocados no setor exercem suas funções nos cargos efetivos ou comissionados para os quais foram nomeados, com carga horária definida pela legislação estatutária e regulamentar do Município de Irati.
O tempo dedicado às ações da Política Municipal de Alfabetização está integrado de forma permanente à rotina de trabalho dos servidores. As atividades abrangem o planejamento pedagógico semanal, a formação continuada em serviço, o acompanhamento in loco das salas de aula, o monitoramento das avaliações diagnósticas e de fluência leitora e a participação em reuniões com o Comitê Estratégico.

6. CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A implantação desta estrutura administrativa e pedagógica expande a capacidade da Secretaria Municipal de Educação de Irati no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais. O setor fortalece a competência do Município na formulação de políticas públicas locais, no acompanhamento dos indicadores educacionais e na manutenção da cooperação federativa entre União, Estado do Paraná e Município.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Secretaria Municipal de Educação de Irati conta com uma estrutura administrativa e pedagógica plenamente formalizada e apta para planejar, executar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização. A estrutura atende integralmente à Lei Municipal nº 5.366/2026 e está integrada ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, em estrita consonância com os parâmetros do Território Estadual do Paraná e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Irati/PR, 03 de agosto de 2026.

ELICEIA HALATIKI SZEREDA
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Irati - PR

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BD7284B8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 073/2026. Processo Administrativo n° 138/2026.
Objeto: Credenciamento para fornecimento de camisetas para eventos realizados pela secretaria municipal de educação.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 17 de agosto de 2026 até 19 de agosto de 2026, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054 ou https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/protocolo--geral com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 073/2026.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FAEB3C8C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 036/2026. Processo Administrativo nº 107/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de material e equipamentos diversos, hospitalares e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 19 de agosto de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no aviso de licitação do processo abaixo identificado.
Pregão, na forma eletrônica nº 035/2026. Processo Administrativo nº 098/2026.
Objeto: Aquisição de móveis modulados para o Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE CTA).
ONDE SE LÊ: “Tipo: Maior Desconto Global”
LEIA-SE: “Tipo: Menor Preço Global.”
Permanecem inalteradas as demais informações.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 30 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9560CC2E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PMI. Contratada: L2F Sistemas Web Ltda - ME, CNPJ 12.491.159/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de criação, manutenção e hospedagem da homepage da prefeitura. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 6 (seis) meses, passando o vencimento de 03/07/2026 para 03/01/2027, e o prazo de vigência de 03/09/2026 para 03/03/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual mensal de R$ 618,79 (seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 – PMI. Contratada: L'Equipe Eventos Ltda, CNPJ 28.268.658/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de inscrições, anuidade e taxas da entidade L'Equipe Eventos Eireli, para a Liga Metropolitana de Handebol (LMH). Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/09/2026 para 01/09/2027, e a vigência de 01/11/2026 para 01/11/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Décimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 – PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 65.357,06 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 68.042,98 (sessenta e oito mil e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de 4,109610 % correspondente ao período de maio de 2025 a abril de 2026. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 – PMI. Contratada: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ 22.862.531/0001-26. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original do item Succinato de Metoprolol 50mg, de R$ 0,3936, que passa para o valor atualizado de R$ 0,4475, de acordo com as notas fiscais que embasam a referida solicitação. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 031/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 – PMI. Contratada: D.Camp Alimentos Ltda, CNPJ 60.496.699/0001-54. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 15/08/2026 para 15/08/2027, e o prazo de vigência de 15/10/2026 para 15/10/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:00C1D620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.504/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá – PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com a **LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) E OS DECRETOS 11.525/2023 e 11.740/2023**

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, para fazerem parte da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DOS EDITAIS DO FOMENTO CULTURAL**, advindos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) e o Decretos 11.525/2023 e 11.740/2023

JOSIANE CRISTINA ROSIM

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE

RENATA CRISTINA DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.361/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8CED7475

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2026

SÚMULA: Exonera funcionário e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária concursada Márcia Regina Gambarelli – Matrícula nº 500612, deixando de exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/1998 a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2683E5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Leilão Eletrônico, tipo maior lance por Lote, no dia 03 (três) de Setembro de 2026, tendo como objeto à alienação de bens móveis e imóvel inservíveis do município de Itapejara D´Oeste - PR.
Data e Horário de Recebimento de Lances: A partir das 10h00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Agosto de 2026 até as 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Setembro de 2026, no endereço eletrônico (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net).*
Data e Horário da Sessão de Lances: A partir das 10h00min (dez) horas do dia 03 (três) de Setembro de 2026, no endereço eletrônico (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net).*
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Leilão Eletrônico N° 001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico

http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net)*. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C9832A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 181/2026
DATA: 30.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 03.08.2026 a Sra. Eliane Martinhaki Duarte, portadora do CPF n° 048.184.809-67 e Cédula de Identidade RG n° 8.407.427-6, expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de **Educação**, face a aprovação em 8° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C37BB998

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 182/2026
DATA: 03.08.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 04.08.2026 a Sra. Rosenilda Costa, portadora do CPF n° 047.091.089-51 e Cédula de Identidade RG n° 9.418.778-8, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de **Educação**, face a aprovação em 10° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F3F4167D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECISÃO
Itapejara D'Oeste – PR, 03 (três) de Agosto de 2026.
Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2026
Tendo em vista o não atendimento ao previsto no item 11.4 do Edital, fica a empresa Esplendora Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.400/0001 – 44, inabilitada no Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:434151E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECISÃO
Itapejara D'Oeste – PR, 03 (três) de Agosto de 2026.
Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90011/2026
Tendo em vista o não atendimento ao previsto no item 11.4 do Edital, fica a empresa Esplendora Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.400/0001 – 44, inabilitada no Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90011/2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DCBDC3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2489/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2489/2026
DATA: 03.08.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Exonerar, a pedido, a partir de **03 de agosto de 2026**, a Sra. Jaquelina Todorovski, ocupante do cargo de **Professora**, cadastrada na matrícula n.º 11293-3, com carga horária **de 20 (vinte) horas semanais**.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A6991E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 47 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Marlon Fernando dos Santos**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 069.421.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 10.xxx.584-x - PR**, do cargo de **Assessor de Cerimonial**, com a simbologia CC-02, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:C99FC3B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 48 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Ademir Urbano dos Santos**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 050.111.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 8.xxx.700-x - PR**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, com a simbologia CG-01,conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1BC7538F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSTITUÍDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados, no âmbito do Município de Itaperuçu/PR, os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, constituídos de veículos automotores e maquinários inservíveis:

NOME	MATRÍCULA
Ana Maria Aparecida Cumim Assis	51221
Alvir de Souza	65131
Luciano Wagner Diresto	64231

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis será exercida pela servidora ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis:
I – Classificar os bens inservíveis, em ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis ou antieconômicos;
II – Avaliar os bens inservíveis e constituir os respectivos lotes, conforme a classificação e características patrimoniais;
III – Elaborar Relatório de Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis e submeter à Autoridade para aprovação, com a recomendação da respectiva baixa patrimonial.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:2E6F1DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 238 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **236**.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a **desistência de vaga** do candidato abaixo relacionado.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
014	WILLIAN DOS SANTOS	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de agosto de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C8FC18B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 239 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
015°	015	ANDRELIZE DE FÁTIMA FREITAS ENQUE	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de agosto de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D451BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 18/08/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/08/2026 às 09h00min.
OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos LEVES que compõe a frota do Município de Itaperuçu".***
VALOR MÁXIMO: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais)
Menor Preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de agosto de 2026

LETICA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B424832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 19/08/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 19/08/2026 às 09h00min.
Objeto: ***"Aquisição de mobiliário****, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"*
VALOR MÁXIMO: R$ 58.686,35 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC*
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu/PR, 03 de agosto de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C6830ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026. Processo Administrativo 0102.2026. aquisição de implemento agrícola do tipo Distribuidora de Calcário e Fertilizantes Orgânicos (Calcareadeira). Dia e horário: 14/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8136B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. Processo Administrativo 0112/2026. contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço pontual de calibração de equipamentos médico-hospitalares, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), visando atender às exigências da 14ª Regional de Saúde para a regularização do Alvará Sanitário do Hospital Municipal de Itaúna do Sul/PR.. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 06/08/2026 - Até as 16h00min. (E-MAIL)

PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B3FFCF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº. 0106/2023, REFERENTE A LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023,

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 03/2026 ao contrato nº. 0106/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 06/2023, : CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR, PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) em conformidade com a tabela de emolumentos vigente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Lei Estadual 6.149/1970.
CONTRATADA: ITAUNA DO SUL CARTORIO DE PAZ E ANEXOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.197.464/0001-27, sediado(a) na Rua Estados Unidos, 350, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF 279.933.619-15.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 30/07/2027 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul, 30 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EC79BBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATAS DE RP - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026
Processo Administrativo 087.2026
OBJETO DO CONTRATO: aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, açougue, limpeza, higiene, utensílios e correlatos) para atender às necessidades operacionais e de manutenção das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração do Município de Itaúna do Sul – PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA CNPJ 11.965.509/0001-95, MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ 41.760.202/0001-19, 08.010.834 CELMA SANT ANA CODATO CNPJ 08.010.834/0001-90, DROGARIA SANTA TEREZINHA I LTDA CNPJ 52.034.644/0001-02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$640.766,89
VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.
O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Merielen Sotoriva Castanhari Furlan – Agente Administrativo (Técnica do Órgão Gestor – Assistência Social). **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026.** Processo Administrativo 087.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 03/08/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, açougue, limpeza, higiene, utensílios e correlatos) para atender às necessidades operacionais e de manutenção das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração do Município de Itaúna do Sul – PR

ESPÉCIE:ATARP nº 024/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: VANDERLI TIETZ SANTANA CNPJ 11.965.509/0001-95,
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

ESPÉCIE:ATARP nº 025/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ 41.760.202/0001-19,
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

ESPÉCIE:ATARP nº 026/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: 08.010.834 CELMA SANT ANA CODATO CNPJ 08.010.834/0001-90
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

ESPÉCIE:ATARP nº 027/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: DROGARIA SANTA TEREZINHA I LTDA CNPJ 52.034.644/0001-02.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
VANDERLI TIETZ SANTANA	11.965.509/0001-95	1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 117 - 118 - 119 - 121 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 161 - 162 - 166 - 170 - 171 - 179 - 180 - 181 - 187 - 188 - 194 - 200 - 201 - 202 - 203 - 209 - 210 - 211 - 217 - 219 - 220 - 221 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 244 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 253 - 254 - 255 - 256 - 258 - 261 - 262 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 284 - 285 - 286 - 287 - 290 - 292 - 293 - 294 - 295 - 298 - 331 - 335	R$ 367.983,80
MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA	41.760.202/0001-19	3 - 19 - 20 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 296 - 300 - 302 - 321 - 323	R$ 222.722,80

08.010.834 CELMA SANT ANA CODATO	**08.010.834/0001-90**	**159 - 160 - 163 - 164 - 167 - 168 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 185 - 186 - 189 - 206 - 213 - 214 - 215 - 218 - 222 - 223 - 224 - 233 - 241 - 242 - 245 - 252 - 259 - 260 - 264 - 281 - 282 - 283 - 288 - 289 - 291 - 299 - 337 - 338 - 339**	R$ 34.110,94
DROGARIA SANTA TEREZINHA I LTDA	**52.034.644/0001-02**	**301 - 303 - 305 - 306 - 308 - 309 - 314 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 322 - 324 - 325**	R$ 15.949,35
Total Geral			**R$ 640.766,89**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:87DE3DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026
Processo Administrativo 088.2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA USO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITAÚNA DO SUL/PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA CNPJ 00.850.753/0001-96.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R$479.000,00
VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026.** Processo Administrativo 088.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 03/08/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA USO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITAÚNA DO SUL/PR
ESPÉCIE:CONTRATO nº 049/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA CNPJ 00.850.753/0001-96.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B223BB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – E EXTRATO TERMOCREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Processo Administrativo 0116.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.103.2026 – Credenciamento 012.2026.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: M M DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, Rua Carlos Antônio Gehring, Nº 770, Sala 02, Centro, Nova Londrina-PR, no CNPJ sob Nº 59.508.355/0001-39 Fone: (44) 99934-7067 e E-mail: marici.miranda1978@gmail.com.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026
O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 0116.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.103.2026 – Credenciamento 012.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Início: 03/08/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 034/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: M M DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, Rua Carlos Antônio Gehring, Nº 770, Sala 02, Centro, Nova Londrina-PR, no CNPJ sob Nº 59.508.355/0001-39 Fone: (44) 99934-7067 e E-mail: marici.miranda1978@gmail.com.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D67B6D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1593/2026 - LDO 2027

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ivaí - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

Art.2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art.3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art.4º-A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art.6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos, respeitando a origem dos recursos para serem executados.

Art.7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, exceto os recursos oriundos de convênios, emendas e transferências de capital.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes dos Anexos desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes dos Anexos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de metas ou prioridades constantes nos Anexos desta Lei, não implicam na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei 13019 de 2014.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação em vigor ou em Lei que venha a regulamentá-las.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 01 de julho de 2026.

§ Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2027 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2027, será executada a Lei Orçamentária de 2026 e suas alterações, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido aprovada pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por

cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2027 e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo daslicitações, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 3% (três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido nos incisos II e III, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 –Os anexos de prioridades e metasconstantes do presente projeto de lei serão atualizados no Projeto de Lei do PPA – Plano Pluri Anual, o qual será apresentado no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal. Os referidos anexos farão parte da elaboração da LOA 2027.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Art. 43 O regime de aprovação e execução das emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária de que tratam os §§ 9º ao 18, do art. 166 da Constituição Federal, atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 44 É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

§ 4º A garantia de execução de que trata o *caput* deste artigo, aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme estabelecido no art. 127, § 9º da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica 01, de 21 de junho de 2023.

Art.45 Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, junto à reserva de contingência.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o *caput* deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual e/ou de bancada, que estejam em desacordo ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou aos critérios estabelecidos na Lei Orgânica deste Município, além dos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o artigo 27, desta Lei.
§ 5º Os saldos remanescentes das emendas individuais impositivas e das emendas impositivas de bancada ao orçamento municipal, após o cumprimento do objeto, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo em outras ações de interesse público, desde que seja devidamente justificada e observado os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Art. 46 Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;
II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislações municipais a respeito, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária indicada, bem com a classificação indevida da despesa;
V - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da reserva de contingência referida no art. 27 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;

VIII - a não apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos que comprovem a compatibilidade do objeto com o valor proposto;
IX - incompatibilidade do objeto da emenda com as competências previstas na Constituição Federal para cada um dos poderes, em todas as esferas.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.

§ 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da LOA.

§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal, através de remanejamento.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após o remanejamento, serão utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que a referida utilização não fará parte do percentual autorizado para alterações orçamentárias.

§ 5º Para fins de controle e execução do objeto pelo Poder Executivo, as emendas deverão ser encaminhadas pelo Poder Legislativo com a indicação da sua respectiva numeração.

§ 6º Em atenção ao disposto no inciso II deste artigo, o autor da emenda deverá comprovar que a entidade beneficiária atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2027.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D011C662

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 173/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 33.680,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GUSTAVO PELLIZZARI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A48ACE66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 141/2026

DECRETO Nº 141/2026

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **LEONARDO BOSKA POSSIDONIO, CPF Nº 122.333.289-65**, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E83125C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**
VALOR: **R$ 2.565,37**.
CONTRATADO: **MARIA JOANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, IDICLEIA ALVES CORREIRA, FRANCIELI LOPES**
VIGENCIA DO CONTRATO 03/08/2026 A 18/12/2026.
DATA: **03/08/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0EB8BD29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSORA**.
VALOR: **R$ 2.659,61**.
CONTRATADAS: **FABIANE DALZOTO**.
DATA RESCISÃO: **03/08/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9AAC5265

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.
VALOR: **R$ 1.812,61**
CONTRATADAS: **FERNANDA CAROLINE MANOSSO**.
DATA RESCISÃO: **03/08/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3F2991B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de Aluno (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
12º	105	Luizemar Iracema de Andrade Nunes

O candidato convocado deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62868B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 028/2026 Processo nº 1417/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, recuperação, confecção e substituição de estofamentos em mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo materiais e mão de obra,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **06/08/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 04 de agosto de 2026.

Ivatuba/Pr, 03 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BF42BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CAMARGO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.513.322/0001-14.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Fornecimento nº. 083/2026, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de**

construção, insumos, equipamentos, materiais permanentes e demais itens correlatos constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CCF7B04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 166/2026

Designa os membros para compor a Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 230, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 064/2026, de 18 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Ivatuba, Estado do paraná, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao à Secretária Municipal de Educação e Cultura a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Ivatuba, Estado do Paraná referente ao decênio 2026–2036:
I — Luciane Grazielli Lopes Vercezi, Secretária de Educação e Cultura de Ivatuba, com atuação na área de coordenação técnica;
II — Rosimar dos Santos Roberto, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Tauana Requena Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com atuação na área de planejamento público;
IV — Áurea Aparecida Andrade Melo, contadora, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — Maria Luiza Macedo, diretora da Escola Municipal Afrânio Peixoto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
VI — Maria de Lourdes Macedo Rodrigues, coordenadora pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Educação Infantil;
VII — Heliana Matia Gomes Ferreira, coordenadora pedagógica da Escola Municipal Afrânio Peixoto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VIII — Jamylla Heloise dos Santos, assessora especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:
I — Márcia de Fátima Andreatta, diretora do Colégio Estadual São Francisco de Assis, com atuação em educação;
II — Gustavo José Rosa, gerente da Agência Sicredi de Ivatuba, com atuação em administração;
III - Daniela de Souza Moraes, professora da Faculdade Adventista do Paraná, com atuação em educação;

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2026, de 18 de maio de 2026, destacando-se:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
VII — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — Subsidiar decisões com base em evidências;
XII — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ivatuba, 03 de agosto de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD14F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 167/2026

Designa os membros para compor os Grupos de Trabalho (GTs) por eixos temáticos para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Ivatuba – PR, referente ao decênio 2026–2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 064/2026, de 18 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Ivatuba, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que a estrutura organizacional prevista, demanda a articulação de instâncias técnicas e participativas para a consolidação de um diagnóstico fidedigno da realidade local;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036);
CONSIDERANDO que o município é de pequeno porte, a Comissão será composta por um Coordenador Geral, um Relator e um servidor por Eixo Temático.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor os Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático, os quais serão responsáveis pelo levantamento de dados, diagnóstico e formulação de propostas para o Plano Municipal de Educação (PME) de Ivatuba, distribuídos pelos seguintes eixos temáticos:

COORDENAÇÃO GERAL: Maria Aparecida Lazareti Trevisan.
RELATOR: Rosana Francisqueti

I - EIXO 1: Educação Infantil
Maria de Lourdes Macedo Rodrigues – Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias

II - EIXO 2: Alfabetização e Ensino Fundamental
Silvana Maria Camargo Mezavila – Professora da Escola Municipal Afrânio Peixoto.

III - EIXO 3: Ensino Médio e Articulação com a Educação Profissional e Tecnológica.
Nathane do Carmo Geronazio Salvi – Professora do Colégio Estadual São Francisco de Assis

IV - EIXO 4: Educação Integral e em Tempo Integral
Marcia Fátima Andreata – Diretora do Colégio Estadual São Francisco de Assis

V - EIXO 5: Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos)
Jamylla Heloise dos Santos- Assessora especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VI - EIXO 6: Valorização dos Profissionais da Educação
Eliane Aparecida Boni Semprebon – Professora e Articuladora da rede municipal de educação.

VII – EIXO 7: Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica
Maria Luiza Macedo - Diretora da Escola Municipal Afrânio Peixoto.

VIII – EIXO 8: Financiamento da Educação
Áurea Aparecida Andrade Melo – Contadora Adjunta da Prefeitura Municipal de Ivatuba.

IX – EIXO 9: Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais
Rosimar dos Santos Roberto - Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Compete aos Grupos de Trabalho ora designados, no âmbito de seus respectivos eixos temáticos:
I - Analisar a realidade educacional do Município com base em dados e evidências;
II - Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV - Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V - Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI - Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 3º A designação do Coordenador Geral e Relator dos Grupos de Trabalho (GTs) por eixo temático foi definida pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Técnica, mediante análise do perfil dos profissionais da educação das unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º Compete ao Coordenador Geral conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se diretamente com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator, registrar as discussões, sistematizar as deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica dentro do cronograma estabelecido.

Art. 4º Fica garantida a ampla participação da sociedade civil e demais interessados nos GTs, de forma voluntária e não remunerada, mediante inscrições e chamamento público em canais oficiais, cujos integrantes participantes serão homologados posteriormente por ato do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 03 de agosto de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F292C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 073/2026

EMENTA: Nomeia a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 019/2008, de 25 de abril de 2008**, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguapitã;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está inscrito no **CNPJ nº 47.326.439/0001-75**;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal da responsável pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Assistência Social na coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos, acompanhar, fiscalizar e controlar sua execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 019/2008, de 25 de abril de 2008, e com a legislação vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE**

JAGUAPITÃ/PR, a Sra. **NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS**, Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outras atribuições legais:
I – administrar os recursos financeiros vinculados ao Fundo;
II – autorizar despesas e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
III – realizar o controle, monitoramento e acompanhamento das ações financiadas com recursos do Fundo;
IV – zelar pela correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
V – manter os registros contábeis, financeiros e administrativos necessários à transparência da gestão;
VI – prestar informações, demonstrativos e relatórios aos órgãos de controle, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e aos demais órgãos competentes, sempre que solicitado;
VII – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento do Fundo, observada a legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:492809A8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

O Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, torna público que foram promovidas alterações no Edital de Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL**.

As alterações consistem na atualização da cláusula referente ao recebimento dos documentos para credenciamento, adequando-a à vigência permanente do procedimento, bem como na alteração da Cláusula 2.3 da Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IV), para possibilitar a apresentação de **Nota Fiscal, Fatura ou Recibo**, conforme a natureza jurídica da credenciada e a legislação aplicável.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Jaguapitã - PR, 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DCF62222

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: Luísa Balcone, CPF nº 119.XXX.XXX-30.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã/PR.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2025 por **12 (doze) meses**, passando sua vigência para **01 de agosto de 2027**, visando assegurar a continuidade da locação do imóvel utilizado para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em razão da permanência do interesse público e da necessidade de manutenção dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:54B23A27

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: Luísa Balcone, CPF nº 119.764.229-30.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã/PR.

Objeto do Termo Aditivo: Recomposição do saldo contratual, mediante acréscimo do valor de **R$ 39.885,36 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em razão da prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, visando assegurar a cobertura financeira correspondente ao período prorrogado e garantir a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Valor do Aditivo: R$ 39.885,36 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:26840D6C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: Luísa Balcone, CPF nº 119.764.229-30.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2025.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CADÚNICO, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã/PR.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025 por **12 (doze) meses**, passando seu vencimento de **01 de agosto de 2026** para **01 de agosto de 2027**, visando assegurar a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CADÚNICO, garantindo a manutenção dos serviços prestados à população e o acesso aos programas sociais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3B7F0C2F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: Luísa Balcone, CPF nº 119.764.229-30.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 62/2025.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CADÚNICO, localizado na Rua Amazonas, nº 61, Centro, Jaguapitã/PR.

Objeto do Termo Aditivo: Renovação do saldo contratual do Contrato Administrativo nº 103/2025, em decorrência da prorrogação de sua vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o término contratual de **01 de agosto de 2026** para **01 de agosto de 2027**, visando assegurar a cobertura financeira necessária ao período prorrogado e garantir a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Cadastro Único – CADÚNICO, preservando o equilíbrio da execução contratual e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã – PR, 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BA3B794F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº: 077/2026

Processo Administrativo de Rescisão nº: 3334/2026

Inexigibilidade nº: 030/2026

Contratante: Município de Jaguapitã/PR – CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: Bruna Silvério de Moraes Silvério Mateus – CPF nº 086.660.039-60.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 033/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 030/2026, cujo objeto consistia no credenciamento de profissional para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Pedido formal de rescisão apresentado pela contratada, protocolado no Processo Administrativo de Rescisão nº 3334/2026, com anuência da Administração Municipal, extinguindo-se de comum acordo os direitos e obrigações decorrentes da relação contratual, sem aplicação de penalidades às partes, permanecendo resguardados os direitos e obrigações relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Jaguapitã - PR, 31 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8567B8A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 478/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra**. IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº ***.683.949-**, matricula n.º 78601, do cargo de Provimento Efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **03 de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4BBCAA6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.497/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.192,83**(um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar no dia 04/08/2026, da seguinte agenda: Secretaria de Estado das Cidades – SECID para acompanhamento e cobrança de projetos municipais; Presidência da Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de demandas institucionais do Município; e no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter para acompanhamento, cobrança e encaminhamento de projetos e solicitação de recursos. Saída às 12h00 do dia 03/08/2026, e retorno no dia 04/08/2026, às 22h00, conforme Processo nº.3410/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A20F6B9F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.498/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do Chefe de Gabinete Sr. **GUSTAVO BALCONI**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., em companhia do Prefeito Municipal, para participar no dia 04/08/2026, da seguinte agenda: Secretaria de Estado das Cidades – SECID para acompanhamento e cobrança de projetos municipais; Presidência da Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de demandas institucionais do Município; e no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter para acompanhamento, cobrança e encaminhamento de projetos e solicitação de recursos, . Saída às 12h00 do dia 03/08/2026, e retorno no dia 04/08/2026, às 22h00, conforme Processo nº.3409/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:283093E0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL N.º 07.01/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO

EDITAL N.º 07.01/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECUSO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **02/08/2026.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 04/08/2026 às 23h59min do dia 05/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **03/08/2026 até às 23h59min do dia 12/08/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 03 de agosto de 2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1B044454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 332/2026

Decreto nº 332/2026 de 29/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL140.000,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
48 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

03.001.04.123.0300.2.043. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
94 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL42.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.2.064. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
136 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL12.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
166 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
208 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
220 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
771 - 3.1.90.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
772 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
303 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
304 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
340 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
342 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
422 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
423 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
620 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
640 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.1.001. MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL
4 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.1.002. COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA ATIVA
7 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.003. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
29 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.004. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
34 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.024. EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO
63 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0201.1.023. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
70 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.04.123.0300.2.047. GESTÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
117 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
03.001.28.841.0300.3.001. OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA
122 - 3.3.91.97.00.00 10000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 115.000,00
ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.1.066. CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E SALA DIGITAL
125 - 4.4.90.51.00.00 10104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.122.0400.1.067. CONSTRUÇÃO DE PÁTIOS COBERTOS EM UNIDADES ESCOLARES
129 - 4.4.90.51.00.00 10104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.1.065. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
159 - 4.4.90.51.00.00 10104 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
307 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0506.2.132. VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FNS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
411 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
648 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.128.1600.2.365. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
661 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DC7726CF

CONTABILIDADE
DECRETO 334/2026

Decreto nº 334/2026 de 29/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
166 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
174 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
204 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
210 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
212 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
216 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.066. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
224 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.071. MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - CRECHE
233 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.082. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
280 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL

773 - 3.3.90.08.00.00 10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
291 - 3.3.90.30.00.00 10104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
293 - 3.3.90.39.00.00 10104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.541.1500.2.344. GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
617 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.000,00
JURÍDICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.02.00.00000000 Fonte: 10000 2.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.12.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 10000 1.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 116.000,00
Receita: 1.9.2.2.14.11.00.00000000 Fonte: 10000 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:2A6DDCA8

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 210 PREGÃO 20 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.210/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 20/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SANDRA C. LOURENÇO SSILVA inscritano CNPJ sob nº. 03.387.596/0001-12. aditivam o contrato com término 30/08/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 16 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:512DF250

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 257 PREGÃO 21 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.257/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 21/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CORREA, SILVA & CIA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72. aditivam o contrato com término 29/09/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:13E1AC0F

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 261 PREGÃO 21 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.261/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 21/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-MME inscritano CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 29/09/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 29 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3E3FF514

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CO 73 PREGÃO 07 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.73/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 7/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato com término 30/08/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 16 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B3257817

LICITAÇÃO
9º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 209 PREGÃO 20 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.209/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 20/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato com término 30/08/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: / Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 16 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5C66C547

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Agosto de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 14/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 03 de Agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F82229C9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – O Prefeito do Município de JARDIM OLINDA/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escritas objetiva aplicada no dia 02 de agosto de 2026, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 02/2026, conforme segue:

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO
1.	B
2.	C
3.	C
4.	B
5.	D
6.	A
7.	B
8.	D
9.	B
10.	D
11.	C
12.	A
13.	A
14.	A
15.	D
16.	A
17.	B
18.	D
19.	C
20.	A
21.	D
22.	C
23.	B
24.	C
25.	A
26.	D
27.	B
28.	D
29.	C
30.	A

Jardim Olinda - PR, em 03 de agosto de 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito do Município de Jardim Olinda

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:63513B90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença a servidora por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora **Luzia Cristiane de Oliveira** protocolou requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 121 da Lei Municipal nº 679/2013;
Considerando que o Parecer Jurídico nº 108/2026, da lavra do procurador municipal Sr. Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela viabilidade jurídica do deferimento do pedido;
Considerando que o organismo de assistência social do Município, por meio da servidora Lidiane Fernanda Viesba dos Santos, emitiu parecer social opinando favoravelmente à concessão do pedido.
Resolve:

Art. 1º Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 121 da Lei Municipal nº 679/2013, a partir de 04 de agosto de 2026, à qual faz jus a servidora **LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula sob o nº 875.

Art. 2º Fica concedida a licença referida no art. 1º pelo período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.
Parágrafo único. Após o referido período, a servidora deverá retornar ao trabalho ou apresentar novo pedido, nos termos do art. 121, *caput* e § 2º, da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 03 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:089098F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa DENTAL MED PLUS LTDA-ME CNPJ: 55.675.690/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pegão eletronico nº 003/2026, derivado do Processo Administrativo nº 003/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.409,00 (mil quatrocentos e nove reias)
DATA DA ASSINATURA:13/07/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:75603117

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa F5 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.048.285/0001-58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pegão eletronico nº 003/2026, derivado do Processo Administrativo nº 003/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses **VALOR:** R$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais)
DATA DA ASSINATURA:13/07/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:9CED51DA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , CNPJ: 36.519.741/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pegão eletronico nº 003/2026, derivado do Processo Administrativo nº 003/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses **VALOR:** R$ 2.478,06 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA:13/07/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:AB58A1EB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA , CNPJ: 36.519.741/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pegão eletronico nº 003/2026, derivado do Processo Administrativo nº 003/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Compra através Registro de Preços Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses
VALOR: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA:13/07/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:F981A288

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (EXCLUSIVOMPE–LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 057/2026
Processo Eletrônico nº 1603/2026
TIPO: Menor Preço Por Lte/Item - Compras
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal destinado ao atendimento da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis e das ambulâncias pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
O valor máximo de R$ 49.382,20 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta de dois reais e vinte centavos)
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 006/2026 seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo Telefone (43) 37710880 – Ramal 206, e pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:D1DC9530

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Pagamento dos direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais realizadas em eventos promovidos pelo Município de Jundiaí do Sul ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, mediante inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº 9.610/1998, com fundamento no Art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 99 da Lei nº 9.610/1998, para atender as necessidades do **Departamento Municipal de Administração Geral**, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais)**,** em favor da **Empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, com CNPJ nº 00.474.973/0001-62.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 03 de agosto 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:18D26582

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVOMPE–LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 688.094,15 (seiscentos e oitenta e oito mil e noventa e quatro reais e quinze centavos): **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 48, 80, 110 no valor total de R$ 10.905,00 (dez mil e novecentos e cinco reais).**R P HOSPITALAR LTDA** (59903312000158) com os lotes: 30, 31, 47, 63, 68, 101, 102, 142, 205 no valor total de R$ 3.383,57 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 15, 16, 43, 96, 99, 103, 158, 160, 186, 195, 198, 229, 237, 239 no valor total de R$ 13.283,15 (treze mil e duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos). **EPG COMERCIAL LTDA** (60860141000106) com os lotes: 4, 26, 28, 29, 36, 37, 42, 54, 55, 56, 57, 65, 69, 70, 82, 88, 95, 105, 109, 115, 118, 136, 144, 155, 157, 161, 162, 163, 178, 181, 192, 210, 213, 223, 226, 230 no valor total de R$ 77.125,99 (setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (47647493000110) com os lotes: 78 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** (58676108000189) com os lotes: 50, 51, 67, 175, 199, 201, 224, 243 no valor total de R$ 35.959,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais). **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA** (61812902000117) com os lotes: 2, 104, 168 no valor total de R$ 5.191,75 (cinco mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA** (61828536000194) com os lotes: 8, 10, 27, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 45, 49, 58, 62, 64, 66, 71, 74, 75, 76, 79, 85, 87, 89, 93, 94, 100, 116, 121, 123, 124, 128, 132, 152, 153, 154, 156, 172, 173, 174, 182, 203, 208, 209, 211, 212, 214, 216, 219, 220, 235, 244 no valor total de R$ 139.667,56 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** (32743242000161) com os lotes: 1, 19, 44, 77, 135, 147, 222, 242 no valor total de R$ 17.549,95 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (19336532000122) com os lotes: 3, 6, 21, 22, 25, 117, 138, 143, 150, 177, 189, 191, 200, 204, 215 no valor total de R$ 25.261,97 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). **CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA** (24586988000180) com os lotes: 12, 14, 20, 24, 52, 59, 61, 92, 98, 107, 113, 114, 122, 125, 129, 131, 134, 137, 139, 140, 145, 148, 149, 164, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 194, 206, 227, 231, 233, 238 no valor total de R$ 55.665,42 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **MEDINGA COMERCIAL LTDA**

(57742953000142) com os lotes: 13, 81, 83, 84, 91, 120, 126, 141, 167, 221 no valor total de R$ 3.891,89 (três mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(21438123000189) com os lotes: 9 no valor total de R$ 6.562,50 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** (45107793000180) com os lotes: 165, 166 no valor total de R$ 13.755,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **A.D. DAMINELLI LTDA**(10749758000180) com os lotes: 7, 11, 17, 18, 23, 46, 60, 72, 127, 159, 171, 190, 207, 232, 234, 240, 241 no valor total de R$ 232.088,90 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa centavos). **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** (28643008000195) com os lotes: 5, 73, 90, 97, 108, 119, 176, 196, 197, 217, 218 no valor total de R$ 38.002,50 (trinta e oito mil e dois reais e cinquenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), 03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro – Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:5C13475C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVOMPE–LCN.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R$ 688.094,15 (seiscentos e oitenta e oito mil e noventa e quatro reais e quinze centavos): **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 48, 80, 110 no valor total de R$ 10.905,00 (dez mil e novecentos e cinco reais). **R P HOSPITALAR LTDA** (59903312000158) com os lotes: 30, 31, 47, 63, 68, 101, 102, 142, 205 no valor total de R$ 3.383,57 (três mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 15, 16, 43, 96, 99, 103, 158, 160, 186, 195, 198, 229, 237, 239 no valor total de R$ 13.283,15 (treze mil e duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos). **EPG COMERCIAL LTDA** (60860141000106) com os lotes: 4, 26, 28, 29, 36, 37, 42, 54, 55, 56, 57, 65, 69, 70, 82, 88, 95, 105, 109, 115, 118, 136, 144, 155, 157, 161, 162, 163, 178, 181, 192, 210, 213, 223, 226, 230 no valor total de R$ 77.125,99 (setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos). **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (47647493000110) com os lotes: 78 no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** (58676108000189) com os lotes: 50, 51, 67, 175, 199, 201, 224, 243 no valor total de R$ 35.959,00 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais). **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA** (61812902000117) com os lotes: 2, 104, 168 no valor total de R$ 5.191,75 (cinco mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA** (61828536000194) com os lotes: 8, 10, 27, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 45, 49, 58, 62, 64, 66, 71, 74, 75, 76, 79, 85, 87, 89, 93, 94, 100, 116, 121, 123, 124, 128, 132, 152, 153, 154, 156, 172, 173, 174, 182, 203, 208, 209, 211, 212, 214, 216, 219, 220, 235, 244 no valor total de R$ 139.667,56 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** (32743242000161) com os lotes: 1, 19, 44, 77, 135, 147, 222, 242 no valor total de R$ 17.549,95 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (19336532000122) com os lotes: 3, 6, 21, 22, 25, 117, 138, 143, 150, 177, 189, 191, 200, 204, 215 no valor total de R$ 25.261,97 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). **CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA** (24586988000180) com os lotes: 12, 14, 20, 24, 52, 59, 61, 92, 98, 107, 113, 114, 122, 125, 129, 131, 134, 137, 139, 140, 145, 148, 149, 164, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 194, 206, 227, 231, 233, 238 no valor total de R$ 55.665,42 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **MEDINGA COMERCIAL LTDA** (57742953000142) com os lotes: 13, 81, 83, 84, 91, 120, 126, 141, 167, 221 no valor total de R$ 3.891,89 (três mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(21438123000189) com os lotes: 9 no valor total de R$ 6.562,50 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** (45107793000180) com os lotes: 165, 166 no valor total de R$ 13.755,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **A.D. DAMINELLI LTDA** (10749758000180) com os lotes: 7, 11, 17, 18, 23, 46, 60, 72, 127, 159, 171, 190, 207, 232, 234, 240, 241 no valor total de R$ 232.088,90 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais e noventa centavos). **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** (28643008000195) com os lotes: 5, 73, 90, 97, 108, 119, 176, 196, 197, 217, 218 no valor total de R$ 38.002,50 (trinta e oito mil e dois reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), 03 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro – Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:9389AB78

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 06 de julho de 2026, o servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. Nelson Felipe de Carvalho, portador do CPF/MF nº. 435.462.699-34.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:50044A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 700, DE 30 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Abril, Maio e Junho de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 30/07/2026, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Julho de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A86553EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 603, DE 30 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Abril, Maio e Junho de 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Abril, Maio e Junho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/07/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Julho de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4EE67F1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 42, DE 30 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020, regido pela Lei Municipal n° 4489 de 10/12/2025.

• Considerando o Artigo 3° inciso IX da Lei Municipal n° 3731, de 05 de Agosto de 2020;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Mulher nos meses de Abril, Maio e Junho de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/07/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026b do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Julho de 2026.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33A19069

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 30 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

• Considerando o Artigo 17º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente ao período de Abril, Maio e Junho, Exercício 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa com Deficiência nos meses de Abril, Maio e Junho de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/07/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2026 do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Julho de 2026.

LARISSA NUNES DE FREITAS
Vice Presidente do CMDPD

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:186061C6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 246, DE 30 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Abril, Maio e Junho de 2026;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Abril, Maio e Junho de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 30/07/2026, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2026 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Julho de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D1C489C

GABINETE
DECRETO N° 29853, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA PIASETZKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 19436/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 04.08.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANA CLAUDIA PIASETZKI
RG: 9337724-9/PR
CPF: 065.615.399-74
PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:690C6F21

GABINETE
DECRETO Nº 29852, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 03.08.2026, para provimento do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PREFEITO, o(a) servidor(a) JOEL FOGACA DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 19527/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.08.2026, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PREFEITO, o(a) Senhor(a):

JOEL FOGACA DE ALMEIDA
RG: 2.133.300-0/PR
CPF: 396.032.029-91
CARGO: CHEFE DE GABINETE PREFEITO
SÍMBOLO: CC-09
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Agosto de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77365C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA SCHOLTZ CARLOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9919837-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.966.599-28, residente em RUA VEREADOR LADISLAU AUBRIFT, 0, RONDA, CEP 83.751-406 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 131 (cento e trinta e um) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SCHOLTZ CARLOS
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EDE63299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em atenção ao relatório final exarado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 07-11-2025, que trata da apuração e eventual aplicação de penalidade referente à Concorrência Pública nº 007/2025, esta Administração conclui pela inexistência de má fé nas declarações apresentadas pela empresa HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, bem como da ausência de danos ao erário. Portanto, decido pelo arquivamento do processo sem aplicação de sanção à empresa contratada.

Lapa, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C05D365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIANA MACIEL DE PIERI	COZINHEIRA

Lapa, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81FD689F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 03/08/2026 a 09/10/2026

Carga horária total: 300h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Hellen Andressa Dezatenicki Figura.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D3DD4F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 27/07/2026 a 15/09/2026

Carga horária total: 228h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Leticia Pavao Wolf Teixeira.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56FDCFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DE-CRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 16/07/2026; CONSIDERANDO O ART. 321 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023 QUE TRATA DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; CONSIDERANDO A EMISSÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO 001/2026 DE QUE O NOVO VEÍCULO ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1236/2026 (PD 18774/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER:
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026, PASSANDO A SER PASSAGEIRO AUTOMOVEL VW/ GOL MPI, CAP. 05P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023, PLACA SDQ7D67, RENAVAM SOB Nº 01303787552.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/07/2026
DATA ASSINATURA: 31/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40690B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2025

Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Doutor Luiz Correa de Lacerda, n° 263, inscrita no CNPJ sob o número 80.511.223/0001-52 neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Eriton José Rocha da Luz residente e domiciliado nesta cidade na RuaLuiz Francisco Notto, 450 - Ronda – CEP: 83.751-466, portadora do registro geral nº 050.158.159-64 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 050.158.159-64, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/08/2026 a 13/02/2027, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 34/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 34/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 26 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ERITON JOSÉ ROCHA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Vitória Bill Pereira
Identidade: 12.852.790-7
CPF: 100.451.369-04

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:830EA219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a APM CMEI Irmã Lídia, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda n° 219, inscrita no CNPJ sob o número 04.538.314/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Marines Machado Nunes Crespim residente e domiciliada nesta cidade na Rua Domingos Caetano Ferreira, n° 403 – CEP: 83.751-464, portadora do registro geral nº 10.015.382-3 Órgão Expedidor IIPR e CPF nº 058.445.659-08, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/08/2026 a 13/02/2027, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 35/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 35/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 26 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SR.ª MARINES MACHADO NUNES CRESPIM
Presidente da APM CMEI Irmã Lídia

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Vitória Bill Pereira
Identidade: 12.852.790-7
CPF: 100.451.369-04

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C083258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Clementino Paraná, n° 361, inscrita no CNPJ sob o número 01.908.025/0001-50, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Gabriel Sabini Vaz, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Theophilo Augusto Ramalho, 210 - Casa 12 md9 - Olaria – CEP: 83.753-004, portadora do registro geral nº 10.947.034-01 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 024.261.090-09, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/08/2026 a 13/02/2027, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 33/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 33/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 26 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

GABRIEL SABINI VAZ
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Vitória Bill Pereira
Identidade: 12.852.790-7
CPF: 100.451.369-04

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2FC761F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Octávio José Kuss, n° 449, inscrita no CNPJ sob o número 04.551.981/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Kymberly Jessica Portella residente e domiciliado nesta cidade na Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral, 277 - Dom Pedro II – CEP: 83.752-132, portador do registro geral nº 12.514.694-5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 094.260.739-70, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/08/2026 a 13/02/2027, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 36/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 36/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 26 de junho de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

KYMBERLY JESSICA PORTELLA
Presidente da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2 I
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Vitória Bill Pereira
dentidade: 12.852.790-7
CPF: 100.451.369-04

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E50732B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 (PD Nº 11304/2026).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. ANDRESSA LIMA MEIRA, CPF Nº 052.264.889-47.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, ITEM 07 – PRATICAS DE LINGUA PORTUGUESA.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA CONTRATADA PROTOCOLADO SOB O Nº 17.713/2026 EM 13.07.2026 E A CARTEIRA DE IDENTIDADE (CIN) ANEXO AO PROCESSO DIGITAL:
FICA ALTERADO O NOME DA CONTRATADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026, PASSANDO A SER:
ANDRESSA LIMA MEIRA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/07/2026
DATA ASSINATURA: 21/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD10E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. SABRINA BUENO DE CHAVES, CPF Nº 068.044.769-56.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ – ITEM 05 PRÁTICAS ESPORTIVAS.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1107/2026 (PD 15593/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 645/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2026 E 06.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91(VINTE E QUATRO REAIS E

NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8192F993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SR. HUMBERTO RAFAEL COLMENARES SANCHEZ, CPF Nº 710.266.362-56.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 981/2026 (PD 15250/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 646/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2026 E 06.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 53.259,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), SENDO R$ 25,98 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:531F53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. ELIZANDRA NIZER, CPF Nº 041.799.529-63.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 949/2026 (PD Nº 15155/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 644/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2026 E 06.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91 (VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E1B2F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 (PD Nº 14430/2026).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SR. LEANDRO RIBAS DURAU, CPF Nº 113.943.269-98.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 907/2026 (PD Nº 14545/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 247

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 29/07/2026
DATA ASSINATURA: 31/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F793A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2026 (PD Nº 14430/2026).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. VANESSA BINDER, CPF Nº 068.304.489-30.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 899/2026 (PD Nº 14430/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 247
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18519/2024, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DATA: 29/07/2026
DATA ASSINATURA: 30/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A991E18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 (PD Nº 24150/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 29.644.666/0001-64, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ÚNICA, M.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.092.817/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCOS ANTONIO GIOMBELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA VIA E-MAIL EM 24.07.2026 E A 14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ EM 23.07.2026 SOB O Nº 20263787028:
FICAM ALTERADOS A DENOMINAÇÃO SOCIAL E O QUADRO SOCIETÁRIO DA CONTRATADA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
"...A EMPRESA M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81.290-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.644.666/0001-64, TELEFONE (41) 3165-6600, (41) 99223-9771, E-MAIL CALACAROSANAC@MAMAQUINAS.COM.BR, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ÚNICA, M.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ESTABELECIDA À RODOVIA BR 277, S/N, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, CEP 85.804-600, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.092.817/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCOS ANTONIO GIOMBELI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 2.206.798-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 590.421.769-20, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MINAS GERAIS, 1785, APARTAMENTO 15, EDIFÍCIO PORTOFINO, CENTRO, CASCAVEL/PR, CEP 85.812-03"....
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEAA5C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 (PD Nº 24150/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 29.644.666/0001-64, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ÚNICA, M.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.092.817/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCOS ANTONIO GIOMBELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 1, 2, 3, 5 E 7.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA FORNECEDORA VIA E-MAIL EM 24.07.2026 E
CONSIDERANDO A 14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ EM 23.07.2026 SOB O Nº 20263787028.
FICAM ALTERADOS A DENOMINAÇÃO SOCIAL E O QUADRO SOCIETÁRIO DA FORNECEDORA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
"...A EMPRESA M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP 81.290-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.644.666/0001-64, TELEFONE (41) 3165-6600, (41) 99223-9771, E-MAIL CALACAROSANAC@MAMAQUINAS.COM.BR,
REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ÚNICA, M.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ESTABELECIDA À RODOVIA BR 277, S/N, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, CEP 85.804-600, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.092.817/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCOS ANTONIO GIOMBELI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 2.206.798-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 590.421.769-20, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MINAS GERAIS, 1785, APARTAMENTO 15, EDIFÍCIO PORTOFINO, CENTRO, CASCAVEL/PR, CEP 85.812-03 DORAVANTE DENOMINADA FORNECEDOR"....
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA: 29/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C909C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 135-2025
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon
Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.
CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) RUA 01 (BAIRRO SANTA RITA) – ÁREA: 3.046,20 M² TRECHO ENTRE COORDENADAS 356.425,51; 7.253.115,13 E 356.646,76; 7.253.399,46. (LOTE – 03.
VALOR: Permanece Inalterado.
PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D45C23EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 134-2025
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon
Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.
CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) RUA 01 (BAIRRO SANTA RITA) – ÁREA: 3.046,20 M² TRECHO ENTRE COORDENADAS 356.425,51; 7.253.115,13 E 356.646,76; 7.253.399,46. (LOTE – 03.
VALOR: Permanece Inalterado.
PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D33F7273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prorrogação do Prazo de Execução Contratual.
Processo Administrativo n° 145*/2025*
Termo Aditivo nº *01/2026*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.5360001-80*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.805.019. ** doravante denominado CONTRATANTE, DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000. Tendo em vista o que consta no Processo nº 145*/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *135/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 art. 125 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar aspectos da execução contratual**,** tais como prazos, não implicando acréscimo de valores**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 12 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

JOAO CARLOS DELLAI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B484DA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prorrogação do Prazo de Execução Contratual.
Processo Administrativo n° 145*/2025*
Termo Aditivo nº *01/2026*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.5360001-80*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.805.019. ** doravante denominado CONTRATANTE, DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000. Tendo em vista o que consta no Processo nº 145*/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *134/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 art. 125 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar aspectos da execução contratual**,** tais como prazos, não implicando acréscimo de valores**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 12 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

JOAO CARLOS DELLAI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F848F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL DECRETO /2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MATO RICO – PR, NO

ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 48/2026
Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Laranjal – PR, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
• a Constituição Federal de 1988;
• a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
• a Lei nº 15.388/2026 de 14 de abril de 2026, que aprova o Novo Plano Nacional de Educação – PNE;
• a Política Nacional de Alfabetização;
• o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal;
• a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento e a implementação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, instância de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de LARANJAL – PR.
Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade: I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Apoiar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III –Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos envolvidos;
IV – Acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
V – Contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da aprendizagem das crianças;
VI – Propor estratégias para melhoria dos resultados de alfabetização e letramento;
VII – acompanhar a execução das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA; III – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Diretor(a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;
V – Professor(a) alfabetizador(a) da Rede Municipal de Ensino;
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 4º. Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º. Compete ao Comitê:
I – Elaborar plano anual de acompanhamento das ações de alfabetização;
II – Realizar reuniões periódicas para análise dos indicadores educacionais;
III –Propor ações de intervenção pedagógica quando necessário;
IV – Acompanhar a participação dos profissionais nas formações continuadas;
V – Elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas;
VI – Apoiar a implementação das metas previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização.

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por Trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.
Art. 7º. As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Laranjal
MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:81687D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2026

PORTARIA Nº 330/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Vanessa da Silva do Vale**, matrícula **287015**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção – Saúde**, a partir de **03 de agosto de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **03 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:199EB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2026

PORTARIA Nº 331/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Edina Aparecida Oliveira Santos**, matrícula **286960**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção – Educação**, a partir de **03 de agosto de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **03 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:5864CE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2026

PORTARIA Nº 332/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Emily Oliveira dos Santos**, matrícula **287053**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão – Administração**, a partir de **03 de agosto de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **03 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:597622B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2026

PORTARIA N°333/2026

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI, ocupante do cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matricula de nº286787.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 31 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B89B128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2026

PORTARIA Nº 334/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora **Rosangela Vitt Soares**, matrícula **112251**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo **25 (vinte e cinco) dias** referentes ao período aquisitivo **2024/2025** e **05 (cinco) dias** referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **03 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:789FA8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL

PORTARIA Nº 335/2026 DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE LARANJAL – PR.

PORTARIA Nº 335/2026
Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Laranjal– PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 335/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA:
I – Secretário Municipal de Educação
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Silva
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA Titular: Ana Paula de Meira
III – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mari Claudia de oliveira
IV – Representante da Gestão Escolar
Titular: Tania Nunes
V – Representante dos Professores Alfabetizadores
Titular: Dirce Prates Guerega
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Joslene Gonçalves Iensen
VII - Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino Titular:
Art. 2º. A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor por ele(a) designado.
Art. 3º Compete aos membros:
I – Participar das reuniões e atividades do Comitê;
II – Colaborar na elaboração de propostas e estratégias voltadas à alfabetização;
III – Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino; IV – Contribuir para a análise dos indicadores educacionais e dos resultados de aprendizagem.
Art. 4º. O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida recondução.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal – PR, 03 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AEF33D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2026

PORTARIA Nº 337/2026

SÚMULA: Exonera servidor público ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de **03 de agosto de 2026**, o servidor **CLAUDEMIR CARRIEL**, matrícula **286974**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção – Transportes**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **03 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FB70A8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº338/2026

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial e integrada das políticas públicas municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável, participativo e com qualidade de vida;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam **designados os membros do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Laranjal – Paraná**, composto por representantes dos órgãos, serviços, conselhos e segmentos da sociedade, conforme segue:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Rosenilda Mendes Zupko;
Erica Cristina Ferreira.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Lediane Lima Paes;
Lucimara da Silva.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Elisandra Patrícia da Rocha da Silva;

Ana Paula Meira.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Flaviane dos Santos;
Nayra Angelina Leal Dias.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:
Jaime Ferreira Schoma;
Diego Cordeiro.
– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Cleuza Aparecida Antkiewicz;
João Vitor Nascimento.
– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI:
Rosilene Márcia dos Santos;
Jandira Souza da Luz.
– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:
Diemerson Teodoro dos Santos;
Jorge Serbai.
– CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
Camila Mazzetti Dutra da Rocha;
Samara Fernanda Rodrigues dos Santos.
– CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
Gabriela Farias Rodrigues;
Luciano Lenstsck.
– REPRESENTANTES DO GRUPO DE PESSOAS IDOSAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:
Jaqueline de Andrade;
Nelcinda de Souza. **Art. 2º**

O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa constitui-se como instância **intersetorial e interinstitucional**, destinada à articulação, integração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais relacionadas à promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º

Compete ao Comitê Municipal:

– Promover a articulação e integração entre as políticas públicas, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à pessoa idosa;
– Acompanhar e monitorar as ações municipais relacionadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
– contribuir para a elaboração, execução e avaliação das ações previstas no Plano de Ação Municipal do Programa;
– Fortalecer a integração entre as Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, equipamentos da rede socioassistencial e demais órgãos e entidades envolvidos na atenção à pessoa idosa;
– Propor ações intersetoriais destinadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida;
– Acompanhar os indicadores e resultados das ações desenvolvidas no município;
– incentivar a participação das pessoas idosas na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que lhes são destinadas;
– apoiar a implementação das diretrizes e orientações estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
– Elaborar relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento e monitoramento das ações do Programa;
– Exercer outras atribuições relacionadas ao Programa que lhe sejam conferidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º

A coordenação do Comitê Municipal ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que deverá promover a articulação entre os membros, organizar as reuniões e acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal.

Art. 5º

Os membros do Comitê Municipal exercerão suas funções **sem remuneração**, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º

O Comitê reunir-se-á ordinariamente em periodicidade **bimestral** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de seus membros.

Art. 7º

As reuniões e deliberações do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo os encaminhamentos, responsáveis e prazos definidos para a execução das ações.

Art. 8º

A participação dos representantes poderá ser alterada mediante indicação formal do respectivo órgão, serviço, conselho ou segmento representado, devendo a substituição ser formalizada por ato administrativo próprio.

Art. 9º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal – Paraná, 03 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal – PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A44267F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL

PORTARIA Nº 339/2026 INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL – PARANÁ E ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FORMA DE ATUAÇÃO.

PORTARIA Nº 339/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná e estabelece sua composição, competências e forma de atuação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 205 e seguintes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Laranjal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos seguintes cargos e servidores:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Diretor do Departamento de Educação;

III – Coordenadora Pedagógica, que exercerá a função de Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização e Articuladora Municipal da RENALFA;

IV – Coordenadora da Educação Infantil;

V – Pedagoga responsável pelas ações pedagógicas de Língua Inglesa e Robótica;

VI – Psicóloga Educacional;

VII – Nutricionista;

VIII – Diretor do Transporte Escolar;

§ 1º Sempre que necessário, outros servidores poderão ser designados para colaborar na execução das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º A participação dos integrantes ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização; III – Prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

IV – Acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino; V – Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – Monitorar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

VII – Elaborar relatórios técnicos e instrumentos de acompanhamento;

VIII – Propor estratégias para melhoria da aprendizagem dos estudantes;

IX – Articular ações entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;

X – Fortalecer o regime de colaboração com os programas federais e estaduais voltados à alfabetização;

XI – acompanhar a execução das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

XII – promover ações voltadas à recomposição das aprendizagens, quando necessárias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Compete à Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização:

I – Coordenar tecnicamente a execução da Política Municipal de Alfabetização; II – Acompanhar o desempenho das unidades escolares;

III – Organizar formações continuadas;

IV – Prestar assessoramento pedagógico aos professores alfabetizadores;

V – Articular as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – Exercer a articulação municipal da RENALFA;

VII – Elaborar relatórios técnicos;

VIII – Acompanhar indicadores educacionais;

IX – Organizar reuniões técnicas com as equipes escolares;

X – Apresentar periodicamente os resultados das ações à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 5º A Psicóloga Educacional integrará a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, atuando em articulação com a Coordenação da Política Municipal de Alfabetização e com as unidades escolares, especialmente nas ações de:

I – Acompanhamento do desenvolvimento infantil;

II – Prevenção e identificação de dificuldades de aprendizagem;

III – Fortalecimento da inclusão escolar;

IV – Orientação às famílias;

V – Apoio técnico aos profissionais da educação;

VI – Promoção de ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as atribuições legais da profissão.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO

Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará em permanente articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, preservadas as competências específicas de cada instância. Parágrafo único. Compete ao Comitê Estratégico exercer funções de governança, assessoramento, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, cabendo à Estrutura Administrativa e Pedagógica a execução técnica, administrativa e pedagógica das ações.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Estrutura Administrativa e Pedagógica reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Secretária Municipal de Educação ou pela Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Os integrantes da Estrutura exercerão suas atribuições durante a jornada regular de trabalho, observando o regime funcional de cada cargo e o tempo destinado às ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal – PR, 03 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E5C9CBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2026

PORTARIA Nº 340/2026

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de **03 de agosto de 2026**, a senhora **ANA CARLA PEREIRA MACHADO**, matrícula **287056**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção – Saúde**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **03 de agosto de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:21B188BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL
PORTARIA Nº 341/2026 - DESIGNA OS MEMBROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO LARANJAL – PR.

PORTARIA Nº 341/2026

Designa os membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Portaria nº 337/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a Portaria nº 337/2026, que instituiu a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná:
I – Elisandra Patrícia da Rocha Silva – Secretária Municipal de Educação;
II – Jovane Mendes Araújo – Diretora do Departamento de Educação;
III – Ana Paula de Meira – Coordenadora Pedagógica exercendo a função de Coordenadora da Política Municipal de Alfabetização e Articuladora Municipal da RENALFA;
IV – Ana Paula de Meira – Pedagoga responsável pelas ações pedagógicas de Língua Inglesa e Robótica;
V – Mari Claudia de Oliveira – Pedagoga responsável pelas ações pedagógicas, Coordenadora da Educação Infantil e Formadora Municipal do PROLEEI;
VI – Francini Marcondes de Melo – Psicóloga Educacional;
VII – Lucas Colito Martins – Nutricionista;
VIII – Edielson Gomes – Diretor do Transporte Escolar.
Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 337/2026, sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.
Art. 3º Sempre que necessário, outros servidores poderão ser designados para colaborar na execução das ações da Política Municipal de Alfabetização, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não sendo devida qualquer remuneração adicional pelo desempenho das atividades previstas nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal – Paraná, 03 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:00FA6454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - 004/2026 - SOP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 004/2026-SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS – Diretor Presidente da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, usando as atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022;

Considerando o teor do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras-2026.
RESOLVE:

Homologar o credenciamento realizado pela instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº, 00.360.305/0001-04 MATRIZ; e Asset CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 42.040.639/0001-40 MATRIZ, conforme abaixo descrito:

1.Fica homologado o credenciamento da Instituição Financeira, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº, 00.360.305/0001-04 MATRIZ; e Asset CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ nº 42.040.639/0001-40 MATRIZ por terem atendido todo o disposto do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras/2026.

2. O credenciamento terá duração de 24 meses, a partir da data da publicação do presente edital.
Loanda-Pr 29 de Julho de 2026.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D546F249

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - 005/2026 - SOP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 005/2026-SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS – Diretor Presidente da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, usando as atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022;

Considerando o teor do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras-2026.

RESOLVE:

Homologar o credenciamento realizado pela instituição financeira BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, CNPJ: 01l.181.521/0001-55; e ASSET SICREDI MANAGEMENT LTDA, CN´PJ: 64.786.921/0001-04 MATRIZ, conforme abaixo descrito:
1.Fica homologado o credenciamento da Instituição Financeira, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, CNPJ: 01l.181.521/0001-55; e ASSET SICREDI MANAGEMENT LTDA, CN´PJ: 64.786.921/0001-04 MATRIZ por terem atendido todo o disposto do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras/2026.

2. O credenciamento terá duração de 24 meses, a partir da data da publicação do presente edital.
Loanda-Pr 31 de Julho de 2026.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:3A020D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 033/2026-L - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 033/2026-L
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L bem como com o deferimento da Mesa Executiva desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador **MAICON JAIRO DE CARVALHO GOMES,** autorização para deslocamento à cidade de Curitiba/PR, no período de **03 a 06 de agosto de 2026**, durante esse período, o vereador estará fazendo visitas institucionais aos gabinetes de Deputados Estaduais.

Art. 2º Fica deferida a concessão de **03 (três) diárias**, no valor total de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 03 de agosto de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:5D37084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **Aquisição de geladeiras e/ou refrigeradores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da Rede Municipal de Ensino**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$= 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais**
PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–05 de agosto de 2026.
FIM:às08h30min-11 de agosto de 2026.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 03 de agsoto de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:FBBBC596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 154/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026, FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 06/08/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE ALVES CARVALHO DE SOUZA

DECRETO N.º 154/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Lucilene Alves Carvalho de Souza, datado em 06/07/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 06/07/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 06/08/2026, a servidora pública municipal Lucilene Alves Carvalho de Souza, portadora do RG nº. *.652.***-* e CPF nº. ***.503.059-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Odontologia lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 01/10/2022, através do Decreto n.º 179/2022 de 05/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:02EC835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 81/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 40.801.863/0001-82, com sede na Rua Vereador Jose Nalepa, n° 965, Barracão 3 Bairro: Mato limpo, Cidade: Campo Magro/ PR., CEP 83.535-000.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 81/2025, decorrente da ampliação do quantitativo do item 01 (telas de Projeção Tripé 2,40m x 1,80 m 120 polegadas 4:30 GTRE 120V, resultando em acréscimo financeiro no montante de **R$ 3.100,00 (três mil, cem reais)**, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais Condições: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 81/2025, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

Lobato/PR. 03/08/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4974C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 57/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: ASC SANTA FE SERVIÇO SOCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AMADEU MINANTI, nº 413, Sala 1 Jardim Itália , CEP: 86770-000 Santa- Fé – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.691.672/0001-80, neste ato representada pela Senhora **Cirlene Eugênio da Silva.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 37/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 57/2024 de 06 de agosto de 2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa ASC SANTA FE SERVIÇO SOCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 49.691.672/0001-08 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2026 até 06/08/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica o valor financeiro de R$ 124.668,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/08/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7235918A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 29/2025 de 30/12/2025.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	50.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	30.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	80.000,00
	TOTAL	**80.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.
Lupionópolis, 03 de Agosto de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:AB40C250

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 107/2026

Contrato N° 107/2026 – Dispensa nº 21/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BM 2 COMERCIAL DE ALIMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 60.076,00 (Sessenta Mil e Setenta e Seis Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte - 270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0
3.3.90.30.00.00 - Do Exercício
Prazo de execução: 60
Data da assinatura: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:69509473

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2026

Contrato N° 108/2026 – Dispensa nº 16/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TELEDIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO POR MEIO DA TRANSMISSÁO ELETRÔNICA DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), EMISSÃO, RECEPÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIDADE DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO, VISANDO O SUPORTE DIAGNÓSTICO AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte - 2560
08.001.10.302.0008.2043 - 0 3.3.90.39.99.99-Do Exercício
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A3393164

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2026

Dispõe sobre a realização de reuniões semestrais de avaliação e acompanhamento do desempenho dos Secretários Municipais e Diretores de Departamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública municipal, conforme a obrigatoriedade de observar os deveres funcionais previstos na Lei Complementar Nº 19/2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a realização de reuniões semestrais entre o Chefe do Poder Executivo e os Secretários Municipais e Diretores de Departamentos, com a finalidade de analisar, acompanhar e avaliar o desempenho administrativo, operacional e gerencial das respectivas Secretarias e Departamentos.

Art. 2º - As reuniões semestrais terão como objetivos:

I – Avaliar o cumprimento das metas, programas, projetos e ações estabelecidos pela Administração Municipal;

II – Verificar os resultados alcançados por cada Secretaria e Departamento durante o semestre;

III – Identificar dificuldades, necessidades e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão pública;

IV – Alinhar as ações administrativas às diretrizes e aos objetivos da Administração Municipal;

V – Definir estratégias e encaminhamentos para o semestre subsequente.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e Diretores de Departamentos deverão apresentar, quando convocados, relatórios das atividades desenvolvidas no semestre, contendo informações sobre metas executadas, resultados obtidos, principais dificuldades enfrentadas e ações planejadas.

Art. 4º - As reuniões serão convocadas pelo Gabinete do Prefeito, mediante comunicação prévia contendo a data, o horário, o local e a pauta dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis - PR, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0F3A4EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 74/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI VIEIRA DIAS	52	22/04/1995	30º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	52	05/08/1998	31º
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	51	17/10/1987	32º
JOYCIELLI LIMA ALVES	51	25/08/1997	33º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 30 de julho de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:789553D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 75/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	50	20/03/1976	34º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	50	30/08/1980	35º
FABIANA BATISTA BARBOSA	50	08/08/1981	36º
CLEONICE ALVES FERREIRA	50	14/01/1990	37º
MARIA APARECIDA BARROS	50	15/02/1998	38º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de agosto de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FB32FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 76/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE AUGUSTO GOMES	30	28/12/1973	26º
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	30	09/02/1983	27º
WILLIAN ALVES DA CUNHA	30	24/01/2006	28º
FABIO DOS SANTOS	28	18/02/1984	29º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de agosto de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:808DFFC2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, NAS CATEGORIAS, CNH C e CNH D, MEDIANTE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL AO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO, POR ORDEM DE SERVIÇO, COM BASE NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 04 de agosto de 2026 a partir das 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia 25 de agosto de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 25 de agosto de 2026 às 09:00 horas.

Os envelopes poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, situado à Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do PNCP ou poderão ser obtidos através de solicitação ao e-mail licitacaolupionopolis@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:9F2AFBD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 13-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO E RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2026 Inexigibilidade nº 13/2026, a qual tem como objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais, por chamamento público permanente, para futura contratação, quando convocados, com a finalidade de realizar leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Lupionópolis/PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme relação, especificações e quantitativos definidos pela Administração em cada certame, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI.

Lupionópolis-Pr, 03/08/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:08718A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, situada a Avenida João Pessoa, 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA inscrita no CNPJ nº **11.520.032/0001-34**, com sede na Rua 1º de Maio, nº 1528, Centro, Guaraciaba/SC, CEP 89920-000, neste ato representada por seu Procurador, **Sr. Willian Perondi**, portador do RG nº 5.384.798 e CPF nº 083.489.779-29, doravante denominada **CONTRATADA.**

I - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa e quantitativa do Contrato de Prestação de Serviços**, em razão da ampliação dos serviços contratados mediante a contratação do **Plano Ultra**, compreendendo a disponibilização de tecnologia avançada para transmissão das sessões legislativas, incluindo:

• Sistema de transmissão ao vivo em resolução **4K Ultra HD**;
• Câmeras robotizadas com tecnologia 4K;
• Computador gerenciador dedicado ao sistema de transmissão em 4K;
• Sistema de automação inteligente por **Inteligência Artificial (IA)** para operação e gerenciamento das atas das Sessões;
• Licenciamento, configuração, suporte técnico, manutenção e atualizações dos novos recursos disponibilizados.

A ampliação contratual visa proporcionar maior qualidade de imagem e áudio nas transmissões oficiais das sessões legislativas, aumentar a eficiência operacional, modernizar os serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal e garantir maior transparência dos atos do Poder Legislativo perante a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da ampliação dos serviços contratados, fica acrescido ao valor mensal do contrato o montante de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.
Dessa forma:

• **Valor mensal anterior:** R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);
• **Acréscimo mensal:** R$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
• **Novo valor mensal do contrato: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Mallet – PR

SERJO GRYCZAK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:593BEF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 337/2026

DECRETO N.º 337/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o processo cloud nº 000002660/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **ANA PAULA RODAKIEVICZ**, matrícula nº 60494, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:611F2238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 338/2026

DECRETO N.º 338/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Cloud n° 000002670/2026:

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica exonerado, a pedido, a servidora pública **GEOVANE DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 60434, cargo de técnico de enfermagem, a partir de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:88921B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4540/2026 - REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Lei Ordinária Nº 4540/2026

Ementa: Regulamenta a instalação e a operação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação e a operação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos no Município de Mandaguari.
Parágrafo único: Considera-se Estação de Recarga o conjunto de softwares e equipamentos utilizados para o fornecimento de corrente alternada ou contínua ao veículo elétrico, instalado em um ou mais invólucros, com funções especiais de controle e de comunicação, e localizados fora do veículo.

Art. 2º A exploração comercial de Estações de Recarga de Veículos Elétricos fica sujeita à prévia e expressa autorização da Prefeitura, nos termos desta Lei, além dos atos públicos de liberação para operação e funcionamento de atividade econômica, observada a legislação federal e estadual sobre o tema.
§ 1º É permitido o funcionamento de atividades comerciais ou a prestação de serviços no local das Estações de Recarga, sem prejuízo da segurança da atividade de recarga.
§ 2º Considera-se exploração comercial, sujeitando-se aos preceitos desta Lei, a oferta de recarga de veículos realizada em condomínios residenciais ou comerciais, shoppings, supermercados, postos de combustíveis ou estabelecimentos comerciais, ainda que realizada de maneira gratuita para os seus consumidor
§ 3º É permitida a oferta do serviço de recarga elétrica em postos de combustíveis.

Art. 3º A instalação de Estações de Recarga de Veículos Elétricos deverá atender aos critérios de projeto, montagem e operação determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

Art. 4º A atividade de Estação de Recarga de Veículos Elétricos deverá atender aos requisitos de instalação e de localização conforme classificação por nível de incomodidade estabelecidos na legislação vigente, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos órgãos competentes do Estado e da União.

Art. 5º A autorização da Estação de Recarga de Veículos Elétricos e atividades acessórias está sujeita à classificação de categoria de uso a ser determinado por legislação própria.

Art. 6º A autorização de funcionamento da Estação de Recarga de Veículos Elétricos e atividades acessórias está sujeita à análise e aprovação pela Prefeitura.
Parágrafo único: O licenciamento da atividade deverá ser promovido por cadastro eletrônico, a ser promovido pela empresa operadora de Estação de Recarga, junto à Prefeitura.

Art. 7º As Estações de Recarga de Veículos Elétricos classificam-se conforme a potência de fornecimento de energia:
I - recarga lenta: realizada por equipamentos com potência inferior ou igual a 7,4 kW, normalmente destinados ao uso residencial ou locais de permanência prolongada;
II - recarga semirrápida: realizada por equipamentos com potência superior a 7,4 kW e inferior ou igual a 22 kW, em corrente alternada;
III - recarga rápida: realizada por equipamentos com potência superior a 22 kW e inferior a 150 kW;
IV - recarga ultrarrápida: realizada por equipamentos com potência igual ou superior a 150 kW.
Parágrafo único. O enquadramento das estações de recarga deverá observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 8º O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa no valor de cinco salários mínimos nacional, aplicado em dobro a cada reincidência.
Parágrafo único: Considera-se reincidência a prática de nova infração no período de até 12 (doze) meses da data da infração anterior.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CE93943F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4541/2026 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR PROFISSIONAIS QUE ATUEM EM CONTATO DIRETO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Lei Ordinária Nº 4541/2026

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais por profissionais que atuem em contato direto com crianças e adolescentes no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais para todos os profissionais, prestadores de serviços, voluntários e estagiários que desenvolvam atividades em contato direto com crianças e adolescentes no âmbito do Município.

Art. 2º A exigência prevista no art. 1º desta Lei aplica-se:
I – aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta lotados nas Secretarias de Educação, Assistência Social, Esportes, Cultura e Saúde;
II – aos funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços nas dependências de escolas, creches, abrigos, centros de convivência e demais unidades de atendimento infantojuvenil municipais;
III – às entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições confessionais e demais organizações que mantenham convênio, parceria, contrato, termo de colaboração ou recebam recursos, auxílios ou subvenções públicas municipais, relativamente

aos profissionais que atuem em atividades com contato direto com crianças e adolescentes.

Art. 3º A Certidão de Antecedentes Criminais deverá abranger as Justiças Estadual e Federal e deverá ser apresentada:
I – no ato da posse, contratação, admissão ou início do voluntariado;
II – a cada 2 (dois) anos, contados da contratação ou início da atividade, como condição para permanência na função.
§1º Para os fins desta Lei, constitui impedimento para o exercício das atividades de contato direto com crianças e adolescentes a existência de condenação criminal transitada em julgado pelos seguintes crimes previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas:
I – homicídio e lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte;
II – crimes contra a dignidade sexual;
III – maus-tratos e abandono de incapaz;
IV – tráfico de pessoas;
V – crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente relacionados à violência, exploração, abuso ou exposição de crianças e adolescentes a situações de risco.
§2º Havendo ação penal em curso relativa aos crimes previstos no §1º deste artigo, a autoridade competente poderá, mediante decisão administrativa fundamentada e observados os princípios do contraditório, ampla defesa e interesse superior da criança e do adolescente, adotar medidas preventivas necessárias para evitar o contato direto do profissional com o público infantojuvenil até o encerramento da ação penal.

Art. 4º As instituições e entidades abrangidas por esta Lei que descumprirem suas disposições ficarão sujeitas às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:
I – advertência por escrito, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para regularização;
II – suspensão de repasses, subvenções, convênios, parcerias ou benefícios públicos municipais, nos casos cabíveis;
III – aplicação de multa administrativa, nos termos e valores definidos em regulamento, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
Parágrafo único. A gradação das penalidades observará a natureza da infração, reincidência e proporcionalidade da medida.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização, procedimentos administrativos e demais medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3AA2D806

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.735.873/0001-04, com endereço na Rua Lupércio Pozatto, Parque Industrial José Belinati, sala 1, CEP: 86084-450, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VICTOR MARCELO BURGOS**, inscrito no CPF sob o nº. 392.002.309-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:91D6B15E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.704.499/0002-98, com endereço na AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL, CEP: 87023-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 083.510.939-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, CONFORME PROJETOS E NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

VALOR: 94.190,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:889433F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 066/2026
CREDOR: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.*.***-47**
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC ADM 066/2026
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025.
VALOR: R$ 3.000,000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.
DATA: 30/04/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7B5AEBCB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 072 2026

PORTARIA Nº 072/2026
De 03 de agosto de 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **VALMOR GONZAGA**, portador do RG n° 9**.***-7, SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 666.***.***-49; lotado no gabinete da Vereadora Brenda Carolina Lecheta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de agosto de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B9CA402F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 073 2026

PORTARIA Nº 073/2026
De 03 de agosto de 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sra. **MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER**, portador do RG n° 9.***.***-1, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 069.***.***-27; lotada no gabinete do Vereador Altair Soares Ferreira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 03 de agosto de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC92A34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras (Comprasgov), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van 16(15+1) lugares	1	R$ 398.225,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio
eletrônico da Prefeitura de Mandirituba e na plataforma https://www.gov.br/compras (Comprasgov).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mandiritube, 03 de Agosto de 2026.

ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B3483180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.928/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: "*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de via pública e à criação de reserva ecológica municipal, a área de imóvel que especifica e dá outras providências* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de via pública e à criação de reserva ecológica municipal, o imóvel que possui a seguinte descrição:

"O imóvel possui área de terreno e área de 64.533,33 m², registrado sob a Matrícula nº 50.093 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Inscrição Municipal nº 10208, Inscrição Imobiliária nº 01.06.004.2583.001.001, situado na Estrada RM-102, localidade de Ganchinho, CEP 83806-899, Município de Mandirituba, Estado do Paraná, apresentando testada principal de 0,00 metros lineares, situação de uma frente, perfil plano, solo firme, classificação terreno vago, não construído, possuindo como ponto central georreferenciado as coordenadas UTM E = 667.057,31 m e N = 7.154.925,461 m, inserido na Zona Fiscal Rural 02, código de localização 760757, seção 2100, lado D, com valor unitário corrigido de R$ 2,35/m², valor venal do terreno de R$ 151.721,63. O imóvel corresponde à fração ideal integrante da Matrícula nº 50.093, cuja área total matriculada perfaz 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), equivalente a 04 (quatro) alqueires, consistindo em um terreno rural, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Ganchinho, no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, apresentando as seguintes confrontações registrais: por um lado confronta com Aristeu Benjamim de Carvalho; por outro lado confronta com o Rio Maurício; por outro lado confronta com José Teixeira de Carvalho; e, finalmente, confronta com terras de Alfredo Justino de Carvalho e herdeiros de Negrelli. Imóvel encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR nºPR-4114302-3AB7435FCEEF4AC3BBBAC81605D717B8, possuindo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 03001434165, inscrição perante o INCRA nº 701.106.271.870-3."
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está registrado na Mmatrícula sob n.º 50.093 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, tendo como proprietário Vladimir Neves Elias.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinando-se à implantação de obras de infraestrutura viária e à estruturação do sistema viário municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:4AA4901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.929/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: "*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à para a instalação e o funcionamento de posto de atendimento do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN/PR) e do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Paraná, a área de imóvel que especifica e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à para a instalação e o funcionamento de posto de atendimento do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN/PR) e do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Paraná, o imóvel que possui a seguinte descrição:

"O imóvel possui área total de terreno e área tributável de 1.129,84 m², testada principal de 30,00 metros lineares, perfil plano, solo firme, situação de mais de uma frente e coordenadas de ponto central UTM E=667776.324 e N=7147918.159, registrando valor do metro quadrado corrigido de R$ 139,70, valor venal do terreno de R$ 157.835,49 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), área construída privativa de 113,24 m², valor venal da construção de R$ 39.403,90 (trinta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos) e valor venal total cadastrado de R$ 197.239,40 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)."

Parágrafo único. A fração ideal acima descrita, é de propriedade a empresa OI S.A CNPJ:76.535.764/0321-85.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 5º, alínea "h" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e destina-se a regularização para a instalação e o funcionamento de posto de atendimento do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (DETRAN/PR) e do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:20026F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.930/2026

DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: "*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à expansão e implantação de unidade educacional de tempo integral, a área de imóvel que especifica e dá outras providências* ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à expansão e implantação de unidade educacional de tempo integral, o imóvel que possui a seguinte descrição:

"O ponto de partida desta mediação ou área, ficou assinalada por um marco de Imbúia, colocado a 04 metros de uma estrada municipal, na

divisa com as terras pertencentes ao Sr. Francisco Dias Pereira; inicia-se com os rumos de 75° -30'SO e chega na estação nº 1, 36,90 metros, segue o caminhamento, com os rumos de 75° -03ºSO e 59°-11'SO, medindo respectivamente 136,80 e 31,80 metros até o marco velho de imbúia na estação n° 03 e com a mesma confrontação; segue ainda confrontando com terras de propriedade do Sr. Francisco Dias Pereira, com rumo de 41º -33'SE – 41º -33'SE e 47º -03'SE, medindo respectivamente 122,00 – 67,60 e 35,80 metros até o piquete nº 6: segue com a mesma confrontação, cruzando um córrego aos 26,00 metros com os rumos de 42º -18'SE , 41º -50' e 41º 52'SE, medindo-se respectivamente 48,10 -31,60 e 30,00 metros, até o piquete nº 9: segue cruzando um córrego, com rumo de 45º -46'SE e mesma confrontação. Chega ao piquete nº 10, com 129,80 metros; segue agora confrontando com terras e propriedade do Sr. Pedro Iwanski. Com rumos magnéticos de 27º -37'NE e 43º -42'NE, cruzando um córrego medindo respectivamente 62,50 e 54,70 metros, até a estação nº 12, colocado a 3,00 metros da margem esquerda do referido córrego; segue o caminhamento com os rumos de 8º -53'NO e 9º -00'NO, medindo respectivamente 9,80 e 40,90 metros. Até o piquete nº 14, em confrontação com terras do Sr. Antonio Alves Pereira colocado a 2,00 metros da margem esquerda do córrego; segue dito córrego acima. Com rumo de 59º -13'NE ao piquete nº 16 com 33,02 metros até o piquete nº 16"A"; deste mediu-se 265,10 metros ao piquete n.º 37 com 40,00 metros até o ponto inicial, com terras pertencentes ao Sr. Francisco Dias Pereira. Rumo magnético 83º -59' SO chegando ao 0PP, fechando assim o perímetro."

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está registrada na Matrícula sob n.º 11.335 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, tendo como proprietária Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 5º, alíneas *"i"* e *"m"* do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, destinando-se a área à expansão, implantação e funcionamento de unidade educacional de tempo integral, voltada ao atendimento da educação básica, em consonância com as diretrizes constitucionais da educação pública, da ampliação do acesso ao ensino e da promoção do desenvolvimento social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:E4F3F0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PE 27/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PE 27/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: RESTAURANTE PARADA 47 LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.631.143/0001-27
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 05 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO TIPO BUFFET, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 PRATOS QUENTES, 5 TIPOS DE CARNE, 10 TIPOS DE SALADA E 5 TIPOS DE SOBREMESA. LOCAL PROPRIO PARA ACOLHER NO MÍNIMO 180 PESSOAS	UN	5.453	R$ 28,14	R$ 153.447,42
2	MARMITEX P	UN	710	R$ 13,49	R$ 9.577,90
3	MARMITEX M	UN	1.100	R$ 16,63	R$ 18.293,00
4	MARMITEX G	UN	1.735	R$ 18,83	R$ 32.670,05
5	ALMOÇO TIPO BUFFET, CONTENDO NO MÍNIMO: 10 PRATOS QUENTES, 5 TIPOS DE CARNE, 10 TIPOS DE SALADA E 5 TIPOS DE SOBREMESA. LOCAL PROPRIO PARA ACOLHER NO MÍNIMO 180 PESSOAS	UN	1.817	R$ 28,14	R$ 51.130,38

2.3 O Valor total registrado à empresa signatária do presente Termo Aditivo é de R$ 265.118,75 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Fernanda Pires
Código Identificador:EF7EFEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.030.825/0001-06
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
VALOR: R$ 164.540,96 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.974.491,52 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 31/07/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C6D9A288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 285 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA**, matrícula 500332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:622B80BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 286 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **DANILO GABRIEL DE ANDRADE,** matrícula n.º 4532, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, símbolo **SM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DDE328AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição n.º 3586, de 03 de agosto de 2026, Página n.º 518, sob código identificador n.º B29CBB71, relativo ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026, PROCESSO N.º 83/2026, DATADO DE 31/072026, REFERENTE AO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE", em que constou erro material no nome da empresa participante e no nome da secretaria requisitante , os quais se corrige abaixo:

1) ONDE SE LÊ:
(...)
"Participante: GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.081.035/0001-05",
LEIA-SE:
(...)
"Participante: INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 07.030.825/0001-06"

2) ONDE SE LÊ:
(...)
"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEW",
LEIA-SE:
(...)
"SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

Mandirituba, 03 de agosto de 2026.

MICHAEL JOSIEL DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C4F73F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 29-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 29/2026
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **19/08/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão - Eletrônico** Nº 29/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **19/08/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **19/08/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/08/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 03/08/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:796160D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4543/2026 - 31.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 066/2026 – SRH, de 24 de fevereiro de 2026 e Processo nº 181/2026 – SRH, de 30 de julho de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4435/2026, de 25 de fevereiro de 2026 que concede férias proporcionais e converte 1/3 das férias em

abono pecuniário de Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 08.09.**2024** até 07.09.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 07 (sete) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. LEONIR PAGNONCELI BATISTA**, portador do RG sob nº 10.228.550-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012063, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Procurador Jurídico 1 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 07 (sete) dias a serem usufruídos no período de 03 de agosto de 2026 até 09 de agosto de 2026, referente ao **Período Aquisitivo de 08.09.2024 até 07.09.2025,** e 11 (onze) dias restantes a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1CA372FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4544/2026 - 31.07.2026

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 182/2026 – SRH, de 31 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** cadastrada sob matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **17 de agosto de 2026 até 15 de setembro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2025** até 14.09.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:53381B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026 – PMM
O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 044/2026 – PMM**, cujo objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pintura para manutenção e revitalização de prédios e espaços públicos do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.**
Fica alterada a data da sessão pública, anteriormente prevista para o dia 18 de agosto de 2026, passando a vigorar conforme abaixo:
DATA E HORA DA ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H30MIN.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital.

Mangueirinha – PR, 31 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D12E08B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 265/2026

De 03 de Agosto de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUANA MAISA FEITOSA,** portadora do CPF nº xxx.246.069-xx, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 03 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:0DD6602A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUANA MAISA FEITOSA – CPF/MF: xxx.246.069-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
VALOR: R$1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte um reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 03 de Agosto de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CF75DC0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2026

De 03 de Agosto 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Augusto Bernardes Carvalho Junior matricula 5675, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 14/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/07/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE AGOSTO de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E0D289E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2026

De 03 de Agosto 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ariane Lucio Dezanet matricula 6053, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 03/08/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE AGOSTO de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4994058C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2026

De 03 de Agosto 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Samanta Molina Ribeiro matricula 6051, referente ao período aquisitivo 2024/2025 15 (quinze) dias e 2025/2026 15 (quinze) dias, a partir do dia 29/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/07/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE AGOSTO de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:BA984A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2026

PORTARIA N° 157/2026 DATA: 03/08/2026 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Denise Joana Zanatta, do cargo de Psicóloga." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Denise Joana Zanatta**, **matrícula** n° 1051-0, do cargo de Psicóloga, a partir de 01 de agosto de 2026 em conformidade com o protocolo nº 634/07/2026. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:0E1D7216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2026

Portaria Nº 158/2026 Data: 03/08/2026 SÚMULA: Nomear Rosana Marques da Silva, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Rosana Marques da Silva, CPF. 926.XXX.XXX-15, para exercer a partir de 01 de agosto de 2026, o Cargo de Técnica em Enfermagem, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:DDF96EA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2026

PORTARIA N° 159/2026 DATA: 03/08/2026 SÚMULA: "Concede Ampliação de Carga Horária." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°-** CONCEDER à Servidora Municipal **Rosângela Magalhães Silveira**, CPF de n° 288.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Psicóloga, ampliação de 20 horas na carga horária, de acordo com a Lei Municipal de Nº 036/2010 de 23 de setembro de 2010; **Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9DCA7E82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 005 DE 31 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 005 DE 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – PMDPCD com vigência 2026-2029.

O Conselho Municipal dos direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPCD) de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 24 de 18 de abril de 2016, por meio de deliberação em reunião extraordinária realizada **no dia 31 de julho de 2026**, **RESOLVE : Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência com vigência para o período 2026-2029. **Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis,31 de julho de 2026.

VANIELI NOVELLO
Presidente

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FBCD336A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 5151/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 20888/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) GICELLI PETRINI DA SILVA BRUNKHORST, portador(a) da C. I. R. G. n.º 019.102.889-42/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 6.115.743-3, matrícula 51268/1, cargo de Coordenador Educacional, nível D3, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 7.458,56.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Matinhos, 31 de julho de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18E1714B

GABINETE
PORTARIA Nº 834/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 22305/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor JOSÉ FERNANDO DE LIMA matrícula nº 61921/3, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 31 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:474F541F

GABINETE
PORTARIA Nº 835, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101337/1	Gisele de Souza Dina Campos	Técnico em Enfermagem	3-II-1-A	3-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,31 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:21580C82

GABINETE
PORTARIA Nº 836, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101200/1	Aline Broza Santos	Nutricionista	1.IV.1-A	1.IV.1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9F17915

GABINETE
PORTARIA Nº 837, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101341/1	Mirna de Sousa Araujo Setoyama	Técnico em Enfermagem	3-II-1-A	3-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,31 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:365E0BC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E LINE TELECOM LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 009/2026 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA: LINE TELECOM LTDA – CNPJ Nº 10.767.281/0001-66

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO DE REDE DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA AO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MATINHOS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

PERÍODO DO CONTRATO: 13/08/2026 a 12/08/2027

VALOR CONTRATADO: R$2.278,80, VALOR GLOBAL, SENDO R$ 189,90, MENSAIS.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciaria
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos
Matinhos/PR- Matinhos Prev

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:616FB5B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Matinhos Prev, que prevê ao CONTRATO Nº 005/2026, através do processo de nº 009/2026, para **PRESTAR SERVIÇO DE REDE DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA** para suprir a demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pela contratada **LINE TELECOM LTDA**, com CNPJ 10.767.281/0001-66 no valor global de R$ 2.278,80 (Dois mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) mensais, com base no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre o dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Determino a publicação do presente ato na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de agosto de 2026.

KATERINE ONDINA MONTOVANI
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:8269F00A

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - N.º 001/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece o novo fluxo de processos no âmbito tributário da Secretaria Municipal de Finanças, disciplina as atribuições operacionais e exclusivas dos servidores da carreira fiscal (Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de readequar o fluxo de processos internos, atos administrativos e convalidando a estrita legalidade das ações de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos municipais;

RESOLVE EDITAR A SEGUINTE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução de Serviço regulamenta o novo fluxo de processos administrativos tributários no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, delimitando as competências e atribuições funcionais obrigatórias da carreira fiscal do Município.
Art. 2º Fica expressamente vedada a delegação ou a execução de atividades de fiscalização, lançamento, revisão do crédito, análise de benefícios e cobrança tributária a qualquer servidor estranho à carreira fiscal de provimento efetivo.
Art. 3º As rotinas de trabalho da Divisão de Auditoria Fiscal não se limitarão à emissão de pareceres ou despachos puramente textuais de mero trâmite formal. É dever funcional mandatório a execução, processamento e operação completa de cada procedimento tributário diretamente no sistema eletrônico tributário municipal, efetuando as devidas baixas, registros, parametrizações e homologações sistêmicas necessárias à perfeita conclusão do ato administrativo tributário.

CAPÍTULO II - DO ROL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CARREIRA FISCAL
Art. 4º Nos termos e em estrita observância às atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 2.519/2023**, compete aos servidores ocupantes do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal** o desempenho pleno das seguintes atividades operacionais e finalísticas, divididas por blocos de especialidade:
Seção I - Lançamento Tributário e Revisão do Crédito
I – Efetuar lançamentos tributários gerais no sistema eletrônico municipal;
II – Realizar lançamento de ITBI no sistema eletrônico, bem como a emissão das guias correspondentes;
III – Efetuar o lançamento de IPTU no sistema eletrônico;
IV – Lançar taxas municipais de funcionamento, alvarás, vigilância sanitária, eventos, comércio ambulante e taxas de coleta de lixo no sistema eletrônico;
V – Executar o recálculo, revisão, alteração, cancelamento, retificação e encontro de contas de IPTU ou de outros tributos municipais;
VI – Realizar o lançamento manual ou eletrônico de ISSQN no sistema.

Seção II - Fiscalização, Auditoria e Investigação Fiscal
I – Realizar auditoria fiscal por meio da análise de comparação de dados tributários e atualização cadastral de contribuintes;
II – Efetuar o levantamento de falhas na declaração do ISSQN em comparação com os dados das máquinas de cartão de crédito;
III – Fazer vistorias in loco para fiscalização tributária e verificação de requisitos para a concessão de benefícios fiscais;
IV – Analisar processos de ISSQN e triar diferenças de valores não declarados para encaminhamento à Divisão de Auditoria Fiscal para investigação e análise conclusiva;
V – Atuar na fiscalização, controle tributário, arrecadação e integração de sistemas fiscais municipais com os âmbitos federais decorrentes da Reforma Tributária.

Seção III - Decisão e Análise sobre Exclusão, Extinção e Suspensão de Tributos
I – Analisar processos e efetuar o registro eletrônico de imunidades tributárias e isenções de IPTU, ITBI e ISSQN (incluindo casos de idade, doença ou templos religiosos);
II – Analisar documentação e proceder ao registro de reconhecimento de prescrição de débitos e aplicação da consequente baixa de tributos;
III – Processar pedidos de restituição, compensação, impugnação e devolução de tributos municipais;
IV – Analisar processos de ISSQN para fins de emissão de Certidão de Débitos (Positiva ou Negativa);
V – Realizar a análise de baixa de empresas no sistema municipal mediante verificação no sistema Empresa Fácil.

Seção IV - Inscrição, Gestão e Cobrança da Dívida Ativa
I – Efetuar a inscrição de créditos tributários e taxas inadimplentes em Dívida Ativa municipal;
II – Atuar na geração da Certidão de Dívida Ativa (CDA) e realizar a triagem e encaminhamento dos débitos e da CDA ao Secretário de Finanças para homologação.
III – Aplicar, revisar e registrar no sistema o parcelamento de créditos tributários e taxas vencidas (como ISSQN, IPTU e ITBI);
IV – Emitir termos de adesão a parcelamentos e termos de confissão de dívida de créditos protestados judicial ou extrajudicialmente.

Art. 5º Em estrito alinhamento com as atribuições legais da carreira previstas na **Lei Municipal nº 2.519/2023,** compete aos servidores ocupantes do cargo de **Fiscal de Tributos Municipais** o desempenho das seguintes atividades fiscais:

I – Efetuar lançamentos tributários gerais no sistema eletrônico municipal;
II – Realizar lançamento de ITBI no sistema eletrônico, bem como a emissão das guias correspondentes;
III – Efetuar o lançamento de IPTU no sistema eletrônico;
IV – Lançar taxas municipais de funcionamento, alvarás, vigilância sanitária, eventos, comércio ambulante e taxas de coleta de lixo no sistema eletrônico;
V – Realizar o lançamento manual ou eletrônico de ISSQN no sistema;
VI – Efetuar o levantamento de falhas na declaração do ISSQN em comparação com os dados das máquinas de cartão de crédito;
VII – Fazer vistorias in loco para fiscalização tributária e verificação de requisitos para a concessão de benefícios fiscais;
VIII – Analisar processos de ISSQN e triar diferenças de valores não declarados;
IX – Atuar na fiscalização, controle tributário, arrecadação e integração de sistemas fiscais municipais com os âmbitos federais decorrentes da Reforma Tributária;
X – Analisar processos de ISSQN para fins de emissão de Certidão de Débitos (Positiva ou Negativa);
XI – Realizar a análise de baixa de empresas no sistema municipal mediante verificação no sistema Empresa Fácil;
XII – Efetuar a inscrição de créditos tributários e taxas inadimplentes em Dívida Ativa municipal;
XIII – Aplicar, revisar e registrar no sistema o parcelamento de créditos tributários e taxas vencidas (como ISSQN, IPTU e ITBI);
XIV – Emitir termos de adesão a parcelamentos e termos de confissão de dívida de créditos protestados judicial ou extrajudicialmente.

CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES E DA GESTÃO DE PESSOAL.
Art. 6º A distribuição interna específica, o regime de plantão e a escala detalhada de tarefas práticas entre os servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos serão estipuladas de comum acordo mediante decisão conjunta formalizada entre o **Chefe da Divisão de Auditoria Fiscal e o Secretário Municipal de Finanças.**
§ 1º O planejamento da força de trabalho fiscal levará em consideração a complexidade dos processos, o volume sazonal de demandas de arrecadação municipal e o equilíbrio de metas setoriais da administração fazendária.
§ 2º Em razão da elevada quantidade de processos tributários em tramitação, a Divisão de Auditoria Fiscal deverá emitir mediante

protocolo e encaminhar ao Secretário de Finanças mensalmente, um relatório consolidado de controle de acervo, indicando expressamente o quantitativo total de processos existentes em andamento, bem como a numeração e a relação detalhada de todos os processos que foram efetivamente encerrados e arquivados em decorrência de sua finalização conclusiva.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A inobservância dos preceitos estabelecidos nesta Instrução de Serviços ensejará a imediata apuração de responsabilidade funcional de natureza disciplinar, nos termos do estatuto dos servidores públicos locais, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis aos envolvidos.

Art. 8º Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data de sua assinatura e publicação oficial, revogando-se integralmente quaisquer orientações, ordens de serviço ou disposições internas em contrário.

Matinhos, 03 de agosto de 2026

DEJAIR ALVES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 3423/2025

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:7457F630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONCORRÊNCIA Nº05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2026

O Município de Mato Rico Estado do Paraná pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ:95.684.510/0001-31 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de agosto do ano de 2026, na plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Coapmel a Ponte Rio da Anta	Estrada Rural	21.489,57 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mato Rico e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Edifício da Prefeitura, paco municipal Luís Bini.

Mato Rico,03 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F68C28A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	17/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	10/07/2026
Objeto	contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 10 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
R$ 367.840,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 31de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6BC6EE4E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06/2026 SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATO RICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2026 SEMEC, PUBLICADO PELA PORTARIA Nº 268/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06/2026 SEMEC

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais. Resolve tornar pública a RETIFICAÇÃO do Edital 006/2026 SEMEC, publicado pela Portaria nº 268/2026 de 29 de julho de 2026, conforme segue.
No Edital 006/2026 no Anexo IV, no item 3.2
Onde se lê:
3.2. Serão considerados habilitados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nos critérios obrigatórios.
Leia-se:
3.2. Serão considerados habilitados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nos critérios obrigatórios.

Mato Rico, 03 de agosto de 2026

LUIZ FERNANDO SEGURO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:BC2F1743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 110/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA A. BARTOLI DE SOUZA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 090/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.733.521/0001-38, sediada na Rua Ilha de Marajó, 135, residencial ilha bela, município de Campo Mourão-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua administradora a senhora **ADILENE BARTOLI DE SOUZA**, portadora do R.G nº 15.893.978-9 e inscrita no CPF nº 034.830.189-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Revitalização de calçadas contemplando: execução de guia em concreto; calçadas em paver e em concreto; piso tátil; rampas para acessibilidade; plantio de mudas de arvores; serviços complementares e placa de obra, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS

Após análise do pedido apresentado pela contratada, bem como das condições verificadas durante o acompanhamento da execução da obra, constatou-se a necessidade de inclusão de serviços complementares destinados à implantação da infraestrutura elétrica e à execução de pintura dos bancos e mesas de concreto instalados no local.

Os serviços objeto do presente aditivo compreendem:

• Caixa enterrada elétrica em concreto pré-moldado;
• Eletroduto flexível corrugado para rede subterrânea;
• Cabo de cobre flexível para alimentação elétrica;
• Pintura dos bancos e mesas de concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

Com fundamento nos artigos 124 e art. 133, da Lei 14.133/2021, as partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 9.508,49 (nove mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 3,70% do valor inicial do contrato, referente à inclusão dos novos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 03 de agosto de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

A• Bartoli de Souza LTDA
ADILENE BARTOLI DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8C68436B

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 032/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.083.712/0001-48, sediada na Rua 137, S/N, bairro de Lourdes, município de Rio Verde - GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio o senhor **WELITON DE PAULA SILVA**, portador do R.G nº 6250561 e inscrito no CPF nº 057.544.351-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA VILA RURAL CONFORME DESCRITO EM PROJETOS E ORÇAMENTO NA TABELA CAIXA, E CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116000/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA". REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU DE 30/11/2023,** em atendimento à Divisão de **Administração** do Município de **Miraselva/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 31 de julho de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Vortex Engenharia e Construções LTDA - ME
WELITON DE PAULA SILVA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C0E180B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Contrato nº: 003/2025

Pregão Eletrônico: 001/2025

Origem: Processo Administrativo 010/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: VR PRESTADORA LTDA
CNPJ: 59.786.104/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas funções de serviços gerais, zeladoria e recepcionista.

Prazo de Vigência: De 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

Valor: Permanecem inalterados os valores e as demais condições financeiras estabelecidas no Contrato nº 003/2025 e no 1º Termo Aditivo.

Fundamentação Legal: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:67B76D4F

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO-RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	ULTIMO DIA TRABALHADO	MOTIVO
ALVARO WILSSEN DA COSTA	118	ENFERMEIRO (A)	31/07/2026	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado

Morretes,03deagostode 2026

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E64F1722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°2893 DE 30/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2893/2026 de 30/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0110.2.214		PROGRAMA DE FORTALEC. EMER. ATEND. CADASTRO UNICO NO SUAS (PROCAD-SUAS)	
320 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0110.2.075		BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	
313 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 30 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:2784F158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°2897 DE 31/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026

Decreto n° 2897/2026 de 31/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 0,16 (dezesseis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
97 - 3.2.90.93.00.00	31127	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,16
		Total Suplementação:	0,16

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:F6B2C3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2883 DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2883 DE 21 DE JULHO DE 2026

Ementa: Regulamenta o uso do espaço público para a instalação de mobiliário urbano por estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, e na alínea "a", inciso I, do art. 87, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem a gestão do espaço público urbano como competência do Município para organizar e prestar serviços de interesse local;

CONSIDERANDO a natureza jurídica de preço público da contraprestação pecuniária devida pela utilização privativa de bens públicos de uso comum, conforme consolidado pela jurisprudência;

CONSIDERANDO o art. 226, inciso XIII, do Lei Complementar Municipal nº 64/2024 - Código de Posturas Municipal, que proíbe a utilização de mesas, cadeiras ou estruturas que obstruam o trânsito de pedestres e veículos ou comprometam a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 daLei Complementar Municipal nº 64/2024 - Código de Posturas Municipal, que autoriza estabelecimentos comerciais a ocuparem parte do passeio público com mobiliário urbano, desde que preservada faixa mínima para trânsito de pedestres;

CONSIDERANDO o art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 64/2024 - Código de Posturas Municipal, que condiciona a instalação de mobiliário urbano à autorização prévia do órgão municipal competente, especialmente em áreas de perímetro de tombamento, assegurando compatibilidade com as características físicas, paisagísticas e históricas do entorno;

CONSIDERANDO as Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes– em sua versão atualizada pela Resolução nº 54/2022, de 13 de abril de 2022–, que estabelecem diretrizes para preservação, ocupação e intervenções no patrimônio histórico e paisagístico municipal,em especial, no que se regula a instalação, ampliação, reforma ou recuperação de mobiliário urbano, e disposição de mesas, cadeiras, guarda-sóis, barracas ou qualquer outro mobiliário urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o interesse econômico dos estabelecimentos comerciais com ointeresse público, garantindo asegurança,acessibilidade universal,preservação do patrimônio histórico-culturaleconforto urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o uso do espaço público para a instalação de mobiliário urbano por estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Morretes, em atendimento ao Código Municipal de Posturas – Lei Complementar Municipal nº 064/2025.

Parágrafo único. Aplicar-se-á este Regulamento à ampliação da extensão de estabelecimentos comerciais para fins comerciais, mediante ocupação temporária do espaço público.

Art. 2º.A utilização do espaço público para a instalação de mobiliário urbano por estabelecimentos comerciais dependerá de prévia autorização por este Poder Executivo Municipal, na forma depermissão de uso, de natureza precária e onerosa.

Art. 3º.São considerados espaços públicos passíveis de uso, para os efeitos deste Decreto:

I- Calçadas e passeios públicos fronteiriços ao estabelecimento;

II- Áreas de circulação de pedestres em logradouros públicos, desde que desde que compatíveis com a atividade comercial;

III- Praças e áreas de lazer, desde que compatíveis com a atividade comercial.

Art. 4º.A permissão de uso do espaço público será sempre precária, temporária e revogável a qualquer tempo, por conveniência da Administração, devendo observar o interesse público e a garantia de acessibilidade.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 5º. Poderão solicitar a permissão de uso do espaço público os estabelecimentos comerciais devidamente regularizados, com Alvará de Localização e Funcionamento em situação ativa, que exerçam atividades compatíveis com a instalação de mobiliário urbano ou ampliação da área de venda, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e estabelecimentos similares.

Art. 6º.A ocupação do espaço público será permitida com a observância das seguintes condições:

I - Faixa livre de circulação de pedestres com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros); ou

II - Faixa livre de circulação de pedestres com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), em caso de calçadão de pedestre;

§ 1º Não será permitida a ocupação do espaço público em caso de bloqueio ou obstrução de acessos, tampas de inspeção, postes de energia, placas de sinalização e outros equipamentos urbanos.

§ 2º Não será admitida a fixação de estruturas permanentes no piso, exceto protetores de passeio, quando autorizados.

Art. 7º.A área pública a ser ocupada não poderá exceder a largura da testada do estabelecimento e a profundidade máxima de 3 m (três metros), a partir do alinhamento predial.

Parágrafo único.Em situações excepcionais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo poderá autorizar a ocupação de uma área superior ou de outra área que não seja a fachada do imóvel, desde que devidamente justificada e compatível com as condições do local, observando-se, em qualquer caso, o cumprimento integral deste Decreto.

Art. 8º. O espaço ocupado pelo mobiliário urbano poderá ser coberto, a título precário, desde que as coberturas atendam simultaneamente às seguintes condições:

I - Serem removíveis;

II – Apresentarem aspecto estético compatível com o local e a integração paisagística;

III - Resistam à exposição ao tempo;

IV - Não ultrapassem o nível da cobertura da edificação em frente;

V - Não impliquem na realização de obra de adaptação nem a fixação, ainda que temporária, de estruturas e peças na calçada; e

Art. 9º. Os estabelecimentos responsáveis pela colocação do mobiliário urbano ficam obrigados a:

I - Providenciar a retirada diária dos equipamentos ao encerramento da atividade, vedado o seu depósito na calçada, ainda que desmontados, entre um dia e outro;

II - Impedir o deslocamento de quaisquer mobiliários urbano por parte dos usuários para além da área de ocupação autorizada;

III - Manter limpa a área utilizada para colocação de mobiliário urbano durante todo o horário de funcionamento, assegurando, inclusive, a remoção de todos os resíduos de forma apropriada;

IV - Limpar o espaço utilizado imediatamente após o uso, vedado o lançamento de resíduos na pista de rolamento do logradouro.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Art. 10.O requerimento será instruído com:

I- Especificação da área e fotos do mobiliário;

II- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

III- Comprovante de pagamento do preço público de ocupação inicial.

Parágrafo único. Referente ao inciso I deste artigo, o Setor de Urbanismo poderá analisar e emitir um documento especificando a área a ser ocupada, com indicação das dimensões, acompanhada de fotos da fachada e da disposição do mobiliário que será utilizado.

Art. 11.A análise do pedido de permissão de uso será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo considerará:

I- A compatibilidade da atividade com o espaço público;

II- O impacto no trânsito de pedestres e veículos;

III- A preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

Art. 12. A concessão da permissão de uso está condicionada à regularidade fiscal do requerente perante o Município.

Art. 13.A permissão de uso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, desde que mantidas e demonstradas as condições originais do licenciamento e mediante novo pagamento do preço público.

Parágrafo Único. Em situações especiais, o Poder Público poderá solicitar a retirada temporária dos mobiliários urbanos, seja para a realização de eventos ou em razão de situações de emergência.

Art. 14. Do indeferimento do pedido de permissão caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, a ser analisado pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 15.São obrigações do permissionário:

I- Manter a área ocupada limpa e em perfeitas condições de uso;

II- Recolher o mobiliário ao final do expediente;

III- Garantir a segurança dos usuários e a integridade do espaço público;

IV- Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

V- Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pelo Município.

Art. 16.É vedado ao permissionário:

I- Utilizar o espaço público para fins diversos dos autorizados;

II- Utilizar de equipamentos para preparação de alimentos na calçada, tais como churrasqueiras, assadeiras e congêneres;

III- Instalar estruturas permanentes ou fixar mobiliário no piso, exceto protetores de passeio, quando autorizados;

IV – Introduzir qualquer forma de iluminação artificial direta nessas áreas, exceto quando forem cobertas na forma prevista neste Decreto;

V - Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres, o acesso de veículos e visibilidade dos motoristas, sobretudo em esquinas;

VI - Danificar ou alterar o calçamento e quaisquer elementos de mobiliário urbano, entre os quais, postes da rede de energia elétrica, postes de sinalização, hidrantes, telefones públicos, caixas de correio, cestos de lixo e abrigos de pontos de ônibus;

VII - Danificar, podar, remover ou utilizar como apoio para quaisquer elementos pertencentes ao estabelecimento, árvores ou qualquer vegetação existente no passeio;

VIII - Transferir a outrem o direito de uso, sem autorização expressa do Município;

CAPÍTULO IV
DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 17. A utilização do espaço público sujeita-se ao pagamento de taxa, calculada com base no Anexo V do Código Tributário Municipal.

§ 1º O valor do preço público será calculado com base na área efetivamente utilizada, em metros quadrados, considerando-se o período de utilização, mediante aplicação das seguintes alíquotas sobre a Unidade Fiscal Municipal – UFM:

I – 10% (dez por cento) da UFM por metro quadrado, por dia;

II – 20% (vinte por cento) da UFM por metro quadrado, por mês; ou

III – 60% (sessenta por cento) da UFM por metro quadrado, por ano.

§ 2º O valor arrecadado será depositado em conta específica, vinculada exclusivamente ao setor de Urbanismo, sendo obrigatoriamente destinado a investimentos em melhorias na mobilidade urbana.

Art. 18. No primeiro ano de vigência desta norma, o valor da taxa será limitado ao máximo de 10 (dez) UFMs por estabelecimento que fizer uso do espaço público.

Art. 19. A taxa será cobrada em parcela única mediante requerimento do estabelecimento interessado.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 20.O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, conforme tabela estabelecida em legislação específica:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão ou revogação da permissão de uso;

IV- Obrigação de reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 21. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 23. Os estabelecimentos que, na data da publicação deste Decreto, já utilizem o espaço público com mobiliário urbano, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para adequação às novas exigências.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 3 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DC5F8864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9122 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9122 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Secretário Municipal de Governo Interino, AP, do Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, a partir de 03/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2026, o Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, do cargo de Secretário Municipal de Governo Interino, Agente Político, CPF nº 078.XXX.XXX-47 e RG nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:E3ED429F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9123 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9123 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente de Fomento ao Esporte DAS-1, Sr. Anderson Fernando Corrêa Montalvão, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 03/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2026, o Sr. Anderson Fernando Corrêa Montalvão, do cargo de Superintendente de Fomento ao Esporte DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 054.XXX.XXX-96 e RG nº 8.XXX.XXX-7/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:3990D124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9124 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9124 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Coordenador de Deflagração de Compras DAS - 3, da Sr.ª. Stefany Christy dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2026, a Sr.ª. Stefany Christy dos Santos, do cargo de Coordenador de Deflagração de Compras DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 069.XXX.XXX-52, RG 10.XXX.XXX-7.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:66C3D9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9125 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9125 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Administração, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 03/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2026, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, do cargo de Secretária Municipal de Administração, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:9EBCEC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9126 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9126 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exonerar do cargo de Superintendente de Relações Institucionais e Parlamentares DAS - 1, Sr. Jose Leandro Mazur Jorge, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2026, o Sr. Jose Leandro Mazur Jorge, do cargo de Superintendente de Relações Institucionais e Parlamentares DAS - 1, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 084.XXX.XXX-02 e RG n° 13.XXX.XXX-3 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:32443703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9127 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9127 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Fluxo DAS - 3, da Sr.ª. Stefany Christy dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 04/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2026, a Sr.ª. Stefany Christy dos Santos, para o cargo de Coordenador de Fluxo DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, CPF nº 069.XXX.XXX-52, RG 10.XXX.XXX-7.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:56689F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9128 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9128 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Governo, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 04/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2026, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, para o cargo de Secretária Municipal de Governo, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:F02DBAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9129 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9129 DE 31 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração, AP, Sr. Jose Leandro Mazur Jorge, a partir de 04/08/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2026, o Sr. Jose Leandro Mazur Jorge, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Agente Político, CPF n° 084.XXX.XXX-02 e RG n° 13.XXX.XXX-3 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:BC83BD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9130 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9130 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenador de Deflagração de Compras, DAS-3, na Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gibran Luiz de Araújo, a partir de 04/08/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de agosto de 2026, o Sr. Gibran Luiz de Araújo, para o cargo de Coordenador de Deflagração de Compras, DAS – 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF n° 047.XXX.XXX-50 e RG n° 84.XXX.XXX-0 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:FD655C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9131 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 9131, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Determina o afastamento de servidor público municipal, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 823/2026 – JM, recebido pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a medida possui natureza exclusivamente cautelar, não importando antecipação de penalidade, preservando-se integralmente a presunção de inocência, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o afastamento do exercício funcional poderá ocorrer sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, conforme previsão legal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar imediato cumprimento às determinações emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento exercício do cargo e de suas atribuições do servidor público J. F. d. L., inscrito na Matrícula Funcional nº 115.520, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até a conclusão das investigações, sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação.
§ 1º O afastamento do servidor de suas funções possui natureza exclusivamente cautelar e destina-se a assegurar a regular instrução de processo judicial.
§ 2º O afastamento do servidor ocorrerá sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens legais percebidas.

Art. 2º. Em cumprimento à decisão judicial, deverão ser observadas as seguintes restrições:
I – Impedir o acesso do servidor público às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, do Pátio de Máquinas/Obras e das demais repartições públicas abrangidas pela decisão judicial; e
II – Assegurar a observância da proibição de contato com as testemunhas, servidores e demais pessoas indicadas na decisão judicial.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, a Chefia de Gabinete e os demais órgãos competentes adotarão as providências necessárias à execução desta Portaria, promovendo, quando cabível:
I – Suspensão dos acessos institucionais relacionados ao exercício do cargo;
II – Recolhimento de credenciais, chaves, cartões de acesso ou outros instrumentos vinculados ao desempenho das funções;
III – Comunicação às unidades administrativas acerca das restrições impostas pela decisão judicial.

Art. 4º. Eventual descumprimento das medidas cautelares deverá ser imediatamente comunicado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis e ciência à autoridade judiciária.

Art. 5º. O afastamento do exercício do cargo constitui medida de natureza cautelar, não importando aplicação de penalidade disciplinar nem qualquer juízo antecipado acerca da responsabilidade funcional do servidor público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026, enquanto perdurar a decisão judicial.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:FE1849CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9132, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 9132, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial que impôs medidas cautelares a agente político, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 823/2026 – JM, recebido pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a medida possui natureza exclusivamente cautelar, não importando antecipação de penalidade, preservando-se integralmente a presunção de inocência, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar imediato cumprimento às determinações emanadas do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o imediato cumprimento da decisão judicial proferida nos autos, recebida por meio do Ofício nº 823/2026 – JM, observando-se integralmente as medidas cautelares nela estabelecidas.

Art. 2º. Enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial, os órgãos da Administração Municipal deverão abster-se de praticar quaisquer atos administrativos que viabilizem o exercício das atribuições inerentes ao agente político V. A. B., alcançado pela medida cautelar.

Art. 3º. Em cumprimento à decisão judicial, deverão ser observadas as seguintes restrições:
I – Impedir o acesso do agente político V. A. B. às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, do Pátio de Máquinas/Obras e das demais repartições públicas abrangidas pela decisão judicial;
II – Assegurar a observância da proibição de contato com as testemunhas, servidores e demais pessoas indicadas na decisão judicial;
III – Adotar as providências administrativas necessárias para impedir o exercício das atribuições inerentes ao cargo durante a vigência da medida cautelar.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, a Chefia de Gabinete e os demais órgãos competentes adotarão as providências necessárias à execução desta Portaria, promovendo, quando cabível:
I – Suspensão dos acessos institucionais relacionados ao exercício do cargo;
II – Recolhimento de credenciais, chaves, cartões de acesso ou outros instrumentos vinculados ao desempenho das funções;
III – Comunicação às unidades administrativas acerca das restrições impostas pela decisão judicial.

Art. 5º. Eventual descumprimento das medidas cautelares deverá ser imediatamente comunicado à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis e ciência à autoridade judiciária.

Art. 6º. Esta Portaria possui natureza exclusivamente administrativa, destinando-se ao cumprimento da decisão judicial, sem constituir ato de suspensão, cassação ou afastamento do mandato eletivo, cujos efeitos decorrem diretamente da determinação proferida pela autoridade judiciária competente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026, enquanto perdurar a decisão judicial.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E1F7E5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9133 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 9133 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Interino, AP, do Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, a partir de 31/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 31 de julho de 2026, o Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Interino, Agente Político, CPF nº 078.XXX.XXX-47 e RG nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:5FEB7037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026 - CMEI PROFESSORA ROSÂNIA MARIA TRIAQUIM DE ALMEIDA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026 – Prefeitura Municipal de Morretes.

A Prefeitura Municipal de Morretes, mantenedora do **CMEI Professora Rosânia Maria Triaquim de Almeida**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente e pelo Parecer de Legalidade Nº 433/2026 – NRE de Paranaguá.

HOMOLOGA

Art. 1º - A **Matriz Curricular da Educação Infantil (4 e 5 anos) Integral** do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosânia Maria Triaquim de Almeida.

Art. 2° - A presente Matriz Curricular homologada pelo presente Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2027, ficando revogada a disposição em contrário.

Morretes, 31 de julho de 2026

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:D1B7CA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4096/2026

DECRETO Nº 4096/2026
DATA: 03/08/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de:

Pedro Bonela, pai do Servidor Público Vilson Geraldo Bonela.

Dileta Maria Zachi Chiossi, mãe da Servidora Pública Celita Chiossi Marafon.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:48481CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ nº 80.172.091/0001-81 – Coronel Vivida - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente cadastrada junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para execução de obras de extensão de rede de distribuição de energia elétrica e implantação de iluminação pública em diversos pontos do perímetro urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme projetos técnicos aprovados.
VALOR: R$ R$ 1.049.436,00 (um milhão quarenta nove mil e quatrocentos trinta seis reais)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 12 Secretaria Municipal de viação, Obras e Serviços Públicos; 002 Departamento de Serviços Públicos e Urbanos; 15.452.0015.1006 Iluminação Pública; 44.90.51.00.00 Obras e Instalações**.**
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: O prazo de execução será acordado entre a contratada e a contratante, conforme quantidade de lote autorizado em cada ordem de serviço, levando em consideração o tempo de execução de **90 (noventa dias)** para cada lote. Ou seja, para execução de um lote será concedido o prazo de **90 (noventa) dias**, porém no caso de autorização de um número maior, concomitantemente, poderá ser acordado entre as partes o prazo necessário (não cumulativo), para execução do número autorizado.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:191FB273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6359/2026

PORTARIA Nº 6359/2026
DATA: 03/08/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 03 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **Maria Eduarda Norbert**, portadora da matrícula nº 142700-1, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, nomeada através da Portaria nº 6159/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:54C9DCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6360/2026

PORTARIA Nº 6360/2026
DATA: 03/08/2026

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato aprovado em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo - Menor Aprendiz.

Classificação	Nome	Média
16º	Douglas Kauã Tatim	10

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, munido dos seguintes documentos:

* Cópia do Documento de Identidade
* CPF
* Carteira de Trabalho
* Certidão de Nascimento
* Foto 3X4
* Documento do Responsável Legal
* Comprovante de Residência
* Atestado de Matricula atualizado e Histórico Original ou autenticado indicado na inscrição

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:14E79048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2026

OBJETO: Registro de preços para locação de caçamba visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
A Câmara Municipal de Palmeira, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada conforme Portaria n°.1428/2026, torna público, para ciência dos interessados, que a Dispensa em epígrafe, foi declarada como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone: 42 3252-2806 ou pelo e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

03 de Agosto de 2026
PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A807327A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1495/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1495/2026

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 4158/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.3

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Lucas Mateus Lopes Santana	123	Assessor de Programas e Projetos	R$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D964AA43

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1496/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO VEREADOR DIEGO ZANETTI

PORTARIA Nº 1496/2026

Ementa: Concede semidiária ao Vereador Diego Zanetti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 4365/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para deslocamento ao gabinete dos Deputado Alisson e Toninho Wandscheer, em Curitiba/PR, no dia 05/08/2026, para tratar de assunto de interesse do Munícipio.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereador	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Diego Zanetti	Vereador	112	R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:0683C465

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1497/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR GILBERTO LORDANI DE LIMA JUNIOR

PORTARIA Nº 1497/2026

Ementa: Concede semidiária ao servidor Gilberto Lordani de Lima Junior

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 4367/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear o deslocamento para acompanhar o Vereador Presidente da Câmara, Diego Zanetti, em reunião no gabinete dos Deputado Alisson e Toninho Wandscheer, em Curitiba/PR, no dia 05/08/2026, para tratar de assunto de interesse do Munícipio.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Gilberto Lordani de Lima Junior	Chefe Parlamentar	136	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:1AA15DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO DIGITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 12038/2026

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 19.005, de 18 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das empresas e prestadores de serviços credenciados no **Credenciamento nº 003/2025 – Processo nº 18282/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aprestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.
Empresas credenciadas:

•CLINICA INNOVAR LTDA;

•OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA;

•RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas perante a Comissão de Contratação, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro – CEP: 84.130-000 – Palmeira/PR, em dias úteis, das 8h30 às 16h30, pelo telefone (42) 3909-5014.

25 de julho de 2026

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:C50ACBB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO DIGITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 1292/2026

A Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 19.005, de 18 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das empresas e prestadores de serviços credenciados no **Credenciamento nº 003/2025** – Processo nº 18282/2025, cujo objeto é o Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Empresas credenciadas:

•Termo de Credenciamento nº 01/2025 - SILET DE SÁ RIBAS;

•Termo de Credenciamento nº 02/2025 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA;

•Termo de Credenciamento nº 05/2025 - ELEANDRO DE LIMA;

•Termo de Credenciamento nº 06/2026 - 63.272.192 SABRINA RUPPEL;

•Termo de Credenciamento nº 07/2026 - RESTAURANTE PÔR DO SOL LTDA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas perante a Comissão de Contratação, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro – CEP: 84.130-000 – Palmeira/PR, em dias úteis, das 8h às 17h, pelo telefone (42) 3909-5014.

31 de julho de 2026

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:356CC559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.58.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 17/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares de uso geral I.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de agosto de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E98A6A3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2026 – QUIOSQUE WIT BIER LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3481/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e exploração comercial durante a realização do evento "Dia do Tropeiro 2026", promovido pelo Município de Palmeira, a ser realizado exclusivamente no dia 01 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Francisco Rutcoski.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Turismo.

Dotação Orçamentária: Não há necessidade de dotação orçamentária, uma vez que a presente contratação não acarretará despesas para o Município.

Contratada: QUIOSQUE WIT BIER LTDA., empresa inscrita no **CNPJ** nº **47.914.608/0001-95**, credenciada para os **itens 01 e 02.**

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

31 de julho de 2026

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:C387C8F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026 ROSE CLEIA PANCHESKI PROCESSO DIGITAL Nº 4202/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3230/2026

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 07/2026, cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ROSE CLEIA PANCHESKI	**09.353.990/0001-16**,	**4202/2026**	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:035167AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 19.449 DE 03/08/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$66.917,60

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$66.917,60 (sessenta e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
14.001.15.451.0036.1.099. Pavimentação de vias urbanas
531 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$66.917,60

Total Suplementação: R$66.917,60

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$66.917,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:98786E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 19.450 DE 03/08/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$50.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.811.0026.2.080. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
437 - 3.3.90.33.00.00 - 000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$50.000,00

Total Suplementação: R$50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E37DF777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 03 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

•FABIANA GROSS;
•ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DD73D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 03 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

•REBECA NUNES

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C5936525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 03 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, o candidato não se apresentou, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA
Inscrição: 123
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:741B98AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 31 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, o candidato não se apresentou, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO
Inscrição: 102
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF651F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de julho de 2026.

CARINA APARECIDA BILL SIEBEN
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C20C78F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 80/2024

REPULICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE,ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, RODODVIARIO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE SIDINEI MACHADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Sete De Setembro, *** - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.376.625/0001-95, representado por SIDINEI CORREIA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-10, denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 80/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 80/2024 do **Pregão 13/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 22/05/2026 ate 20/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Sidinei Machado - ME
SIDINEI CORREIA MACHADO
..**9-10
Contratada

Gestor:
DIEGO PADILHA DE JESUS

Fiscal:
EVELY TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D8877192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LOA 2027

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00, o Prefeito Municipal de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar do assunto abaixo relacionado:

Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

Referidas audiências serão realizadas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmital, na data de 05/08/2026, a partir das 9:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município, e convocados os secretários municipais e diretores de órgãos de assessoramento direto.

Palmital, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A9EBCE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **03/08/2026** (data inicial) **a 11/08/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 35º – Nome: GUSTAVO VIEGAS FERREIRA – Data Nasc.: 04/08/2005
Classificação: 36º – Nome: ELI ROSA – Data Nasc.: 12/03/1970

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A5390AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 20/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.
VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.
CONTRATADO: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA
CNPJ: 41.245.254/0001-57
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6000	10.002.04.122.0401.2081	863	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.**
Com fundamento nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.245.254/0001-57.** Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO 08/2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, conforme art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 75/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 20/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 20/2026, para a contratação de empresa credenciada ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.245.254/0001-57.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:CD13AAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4938

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar, **FRANCISCO ESPINDOLA**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, SÍMBOLO DAS-1C, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o nº 56.600/2026 da Vereadora Tenile Cibele do Rocio Xavier, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 31 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:51B75E08

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4939

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **GABRIELLY BENEVIDES TAVARES** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 56.603/2026 da Vereadora Tenile Cibele do Rocio Xavier, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de agosto de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A1735997

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.942/2026
A Câmara Municipal de Paranaguá torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, gás de cozinha, acondicionado em botijão P13, de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 meses.
Valor máximo estimado: R$ 3.118,56.
Critério de julgamento: menor preço global.
Prazo para envio das propostas: das 00h00min do dia 05 de agosto de 2026 até as 23h59min do dia 07 de agosto de 2026.
E-mail institucional para envio das propostas: compras@paranagua.pr.leg.br.
Local de entrega: Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.
A íntegra do Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá.

Paranaguá/PR, 03 de agosto de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5906FB65

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ORIGEM: Processo Administrativo nº 37824 / 2026

CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Código VerificadorVE9245AJ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.

CONTRATADA: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA.

OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens para emissão de bilhetes aéreos, para Câmara Municipal de Paranaguá.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ reconhece que a empresa, ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA. prestou os serviços de agenciamento de viagens para emissão de bilhetes aéreos, fornecidos, descritos na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2.093, emitida em 20/05/2026, no valor total de R$ 36.337,81 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), Reconhece, ainda, que o Empenho nº 25/2026, destinado à cobertura da despesa, possuía saldo de apenas R$ 30.496,42 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), resultando em uma diferença a pagar de R$ 5.841,39 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos bens indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em face do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA - A Câmara Municipal de Paranaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 5.841,39 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, por meio de depósito na conta bancária de titularidade da empresa credora, qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 37824/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado mediante a emissão e quitação de fatura (ou boleto bancário) em favor da empresa ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 37.824/2026.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.97.00.

VALOR TOTAL: R$ R$ 5.841,39 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

Paranaguá, Datado e Assinado Digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:864C9A22

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.583/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e
regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de seguro predial para proteção do
imóvel sede, dos equipamentos, móveis, utensílios e demais bens pertencentes à
Câmara Municipal de Paranaguá;
CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 4.583/2026 e a
realização da Dispensa de Licitação nº 6/2026;
CONSIDERANDO que a proposta comercial foi emitida em nome da Gente
Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, e subscrita por
representante legalmente constituído, mediante procuração e substabelecimento
válidos;

CONSIDERANDO que a contratação, a emissão da apólice, a assunção do risco
securitário, o faturamento, a cobrança, o recebimento do pagamento, a regulação dos
sinistros e o pagamento das indenizações ocorrerão exclusivamente em nome e sob
responsabilidade da Gente Seguradora S/A;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada, no valor global de R$ 5.950,00,
atende às especificações e coberturas exigidas e apresenta valor inferior ao estimado
de R$ 7.952,99, mostrando-se economicamente vantajosa;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que reconheceu a
validade da representação, a inexistência de vício material e a viabilidade do
prosseguimento da contratação;
CONSIDERANDO a manifestação da Controladoria Geral, que acompanhou
integralmente as conclusões do parecer jurídico;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 6/2026 à empresa GENTE
SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, pelo valor global de R$
5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais);
II – HOMOLOGAR o procedimento realizado no âmbito do Processo Administrativo nº
4.583/2026, por considerar atendidas as exigências legais e administrativas aplicáveis;
III – AUTORIZAR a contratação da Gente Seguradora S/A e a realização da
respectiva despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência,
na proposta comercial, no contrato e nos demais documentos constantes dos autos;
IV – DETERMINAR que o pagamento, comissão ou remuneração de qualquer
natureza seja efetuado pela Câmara Municipal de Paranaguá à Gente Seguradora
S/A, permanecendo a relação contratual e financeira exclusivamente entre a Câmara
Municipal de Paranaguá e a Gente Seguradora S/A;
V – DETERMINAR ao Senhor Agente de Contratação que proceda a adoção das
providências necessárias à formalização e assinatura do contrato, emissão da nota de
empenho e realização das publicações legalmente exigidas.

Paranaguá, Assinado Digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:4E05B44E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO.

A CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ- CAGEPAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Leocádio , nº 307, na cidade de Paranaguá, no estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de seleção para **composição do Conselho de Regulação** da CAGEPAR, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 181 de 2015.

O Conselho de Regulação é composto por 7 (sete) integrantes conselheiros, a saber: 01 administrador, 02 advogados, 01 contador, 01 engenheiro civil ou sanitarista, 01 economista e 01 biólogo.
Por meio deste Edital, torna-se pública a existência de **03 (três) vagas**, correspondentes a 02 (duas) vagas para Advogado e 01 (uma) vaga para Administrador. Os candidatos deverão atender aos requisitos previstos no art. 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 181/2015, bem como não incidir em quaisquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas nos arts. 15, 16 e 16-A da referida Lei Complementar.
Os interessados deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, protocolizar na sede da CAGEPAR, ou pelo e-mail **procuradoria@cageparpgua.com.br**, seu pedido de participação no processo, com indicação de e-mail e telefone de contato, tudo acompanhado de cópia do curriculum vitae.

Nos termos da legislação aplicável, informa-se que foram encaminhadas pelo respectivo Conselho de Classe as seguintes indicações para a vaga de **Administrador**: Allan Esron Pereira Inácio; Charles Vezozzo; Denis Paulo Orsioli.

Dos nomes acima listados fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações.
A atuação dos membros do Conselho de Regulação consiste na participação das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado. Pela presença efetiva em cada reunião será devido ao conselheiro jeton no valor de R$ 1.282,58 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), observado o disposto na legislação pertinente. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral da CAGEPAR

Paranaguá, 03 de agosto de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:1B94AB04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

Ao **03 (três) dias do mês de agosto de 2026**, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, para análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentados em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, destinado à formação da Rede Permanente de Prestadores Credenciados para futura prestação de serviços médicos especializados aos Municípios Consorciados.
Encerrada a análise documental e observadas as exigências previstas no Edital, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ	Especialidades Habilitadas
1. GPC Soluções em Saúde LTDA	44.167.538/0001-60	Cardiologia, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Urologia
2. Caiobá Serviços Médicos LTDA	40.388.611/0001-73	Neurologia, Ortopedia e Psiquiatria

Em razão da habilitação ora reconhecida, as empresas acima passam a integrar a **Rede Permanente de Prestadores Credenciados do CISLIPA**, nos limites das especialidades para as quais foram habilitadas, observadas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026.
Considerando a necessidade imediata informada pelo Município de Paranaguá para início da prestação dos serviços médicos especializados, fica autorizada a utilização da presente relação de empresas habilitadas para fins de convocação e formalização das

contratações pelo Município, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.
Registra-se que o Credenciamento nº 01/2026 possui natureza permanente, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para recebimento de novos requerimentos de credenciamento. As pessoas jurídicas que vierem a ser habilitadas posteriormente passarão a integrar a Rede Permanente de Prestadores Credenciados e participarão das futuras distribuições de demanda, na forma estabelecida no Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada

Paranaguá, 03 de agosto de 2026

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria - nº 27/2026

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 27/2026

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

JESSICA BUKAREWICZ
Suplente da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:DC8592AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO – GESTÃO 2026/2027- CIPA

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO – Gestão 2026/2027- CIPA

COMUNICADO OFICIAL DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DA CIPA A Comissão Eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA**, torna público o Resultado Preliminar da Eleição realizada no dia 03 de agosto de 2026 para a composição da nova gestão da CIPA – 2026/2027. A Comissão Eleitoral informa que este é o**resultado preliminar**da eleição, estando aberto o**prazo de 10 dias para apresentação de recursos**, conforme previsto no regulamento (NR-5).
Após o término deste prazo e a análise de eventuais recursos, serão publicados o**resultado e a homologação oficial dos eleitos.**

Cassielli da Silva Robassa Rapp – 33 Votos - TITULAR

Thiago Mendes de Paula – 16 Votos - SUPLENTE

Thaynna Cristine Xavier – 8 Votos – NÃO ELEITA

Daniele Cristina do Santos – 1 Voto – NÃO ELEITA

Votos anulados 2

Paranaguá, 03 de agosto de 2026

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:DB6F7296

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **ALCEU LUCIANI BRASILIO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MN4014-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
847.141-0	147.646.609-20	5154-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 88,9785% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.869,10 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
42145/2026	12/06/2026	01/08/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0430C07B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 141/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **DOMINGOS ALVES FERREIRA**

CARGO OCUPADO: **FISCAL – FU40IN09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
815.592-5	171.914.089-87	10169-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição. **49,0489% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.825,01 (Cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
69440/2025	04/09/2025	01/08/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5D2980DC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ISMAEL ALVES PINTO**

CARGO OCUPADO: **PEDREIRO – B4014-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.049.040-1	480.169.699-68	4946-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.571,29 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
42780/2026	15/06/2026	01/08/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 31 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DFCF83B9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 144/2026

EMENTA: Convalida a revisão dos proventos de aposentadoria do ex-servidor ADEMIR ALVES NUNES, nos termos da Resolução nº 394/2013-CMP, em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 762659/23).

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053, de 13 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.469, de 28 de novembro de 2006, e Decreto Municipal nº 211, de 13 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento do item II do Acórdão nº 2390/23-S1C, proferido no processo de Tomada de Contas Extraordinária nº 157475/18 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento integral às exigências contidas na Instrução nº 1.798/24-CGM, no Despacho nº 804/24-GCMRMS e reiteradas pelo Despacho nº 1054/26 no âmbito do Processo de Revisão de Proventos nº 762659/23-TCE/PR;

CONSIDERANDO as informações técnicas e documentais constantes do Processo Administrativo nº 432/2015, bem como da Certidão Explicativa emitida pelo Poder Legislativo Municipal (anexa ao Protocolo nº 3606/2024) e da Memória de Cálculo exarada pela Diretoria de Revisão de Benefícios desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o ato administrativo praticado no âmbito do Processo Administrativo nº 432/2015 para **REVISAR**, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de março de 2016, os proventos de aposentadoria do ex-servidor **ADEMIR ALVES NUNES** (falecido), inscrito no CPF sob o nº 072.588.190-78, detentor do cargo de Agente Administrativo (Nível S), originalmente concedida pelo Ato nº 1.134, de 1º de abril de 1992, da Câmara Municipal de Paranaguá, passando os proventos de inatividade a serem fixados no montante bruto total de **R$ 18.191,00** (dezoito mil, cento e noventa e um reais), conforme discriminado na memória de cálculo.

Parágrafo único. Sobre a remuneração bruta total fixada no *caput* incide a retenção do Redutor Constitucional, equivalente ao limitador do subsídio do Chefe do Executivo Municipal à época, resultando no valor líquido efetivamente pago de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 2º A revisão de que trata o artigo anterior decorre da aplicação da regra constitucional da **paridade e integralidade** de proventos (art. 40, § 1º, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal de 1988 – redação original c/c artigos 126, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 886/1972), promovendo a extensão do reenquadramento salarial instituído pela **Resolução nº 394/2013 da Câmara Municipal de Paranaguá** (Tabela B - Agente Admin 1 - AN23).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada no artigo 1º.

Paranaguá/PR, 31 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:D20F1138

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 041/2026/FMIA

"Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor da Associação dos Amigos da H.C. UFPR, referente à doação da empresa CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A. ao FMIA, destinada ao projeto Expandir para Proteger.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e na

Resolução CMDCA nº 16/2020, **faz saber** que a empresa **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A,** inscrita no CNPJ nº **03.649.445/0001-95**, realizou depósito no **Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA**, por meio do mecanismo de **incentivo fiscal** previsto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, destinado exclusivamente ao financiamento do projeto **Expandir para Proteger**, de execução da **Associação dos Amigos da H.C. UFPR**, razão pela qual expede o presente **Recibo de Captação de Recursos**, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Processo Administrativo	800271/2025
Entidade Beneficiária	Associação dos Amigos da H.C. UFPR
Projeto	Expandir para Proteger
Eixo de Atuação	Promoção do direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A
CNPJ	03.649.445/0001-95
Valor Recebido	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data do Recebimento	31/07/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR, em 04 de agosto de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:12459296

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 042/2026/FMIA

"Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor do Projeto Social Ágape, referente à doação da empresa CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A. ao FMIA, destinada ao projeto Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem-(2026-2027).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e na Resolução CMDCA nº 16/2020, **faz saber** que a empresa **CBL- Companhia Brasileira de Logística S/A,** inscrita no CNPJ nº **03.649.445/0001-95**, realizou depósito no **Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA**, por meio do mecanismo de **incentivo fiscal** previsto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, destinado exclusivamente ao financiamento do projeto **Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem-(2026-2027)**, de execução da **Projeto Social Ágape**, razão pela qual expede o presente **Recibo de Captação de Recursos**, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Processo Administrativo	86116/2025
Entidade Beneficiária	Projeto Social Ágape
Projeto	Novos Ciclos de Proteção e Aprendizagem-(2026-2027)
Eixo de Atuação	Promoção do direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A
CNPJ	03.649.445/0001-95
Valor Recebido	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data do Recebimento	31/07/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR, em 04 de agosto de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:1CCB5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.014

DECRETO Nº 2.014

"Exonera Norma Mendes Gonçalves Cordeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a partir de 3 de agosto de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B306CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.015

DECRETO Nº 2.015

"Nomeia Norma Mendes Gonçalves Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, a partir de 3 de agosto de 2026.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5ED738FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.043

DECRETO Nº 2.043

"Exonera Ceres Bremer Martins do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CERES BREMER MARTINS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação Jornalística, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E249C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.044

DECRETO Nº 2.044

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
27.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
27.001.0004.0122.0011.2324	O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
28.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 38.400,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
28.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
28.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.400,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
27.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
27.001.0004.0122.0011.2324	O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 38.400,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:391C4CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.671

PORTARIA Nº 2.671

"Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 0115880-48.2025.8.16.0000."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto Municipal nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 55.645/2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos autos de Agravo de Instrumento nº 0115880-48.2025.8.16.0000, de relatoria do Desembargador Substituto Marcelo Wallbach Silva (em regime de substituição ao Des. Leonel Cunha), que deferiu a concessão de tutela recursal para determinar o imediato afastamento do servidor público municipal PETERSSON STYVE FALANGA, ocupante do cargo efetivo de Administrador, até a conclusão do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que a medida judicial se fundamenta no artigo 20, §1º, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com o objetivo de resguardar a eficácia do processo e o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à decisão judicial e assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar o servidor PETERSSON STYVE FALANGA, matrícula nº 8.937-1, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Empresas, sem prejuízo de sua remuneração, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, nos autos de Agravo de Instrumento nº 0115880-48.2025.8.16.0000.

Art. 2º A medida deverá vigorar até a conclusão do processo administrativo instaurado, ou até que haja conclusão quanto a existência ou não do alegado desvio.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor deverá abster-se de acessar dependências, documentos, sistemas e informações da Administração Municipal, salvo mediante convocação expressa e justificada pela autoridade competente.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Procuradoria Geral do Município, para acompanhamento jurídico e adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3EA7592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.672

PORTARIA Nº 2.672

“Convalida a contratação da profissional conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.895/2024, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Convalidar a contratação sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a profissional abaixo relacionada, a partir da data que especifica:

AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS		
MATRÍCULA	**Nome**	**DATA ADMISSÃO**
94.936-3	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	04/09/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B2874C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.673

PORTARIA Nº 2.673

“Concede diárias ao servidor Marcio Liz Cordeiro, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.765/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARCIO LIZ CORDEIRO, Diretor Administrativo, matrícula n° 98.809-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 09 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Paraná Bom de Bola.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2EA1A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.674

PORTARIA Nº 2.674

"Concede diárias ao servidor Jean Carlos Dobis dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.769/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS, Supervisor Especial de Divisão Predial: Céu das Artes, matrícula n° 98.913-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.655,29 (Hum mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 09 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Paraná Bom de Bola."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3329365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.675

PORTARIA Nº 2.675

"Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.766/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 09 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Paraná Bom de Bola."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:96A52443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.676

PORTARIA Nº 2.676

"Concede diárias ao servidor Luiz Claudio Correa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.772/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO CORREA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.131-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.372,68 (Hum mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 09 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Paraná Bom de Bola."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:18A56893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.677

PORTARIA Nº 2.677

"Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.764/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.372,68 (Hum mil

trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a União da Vitória - PR, com saída no dia 06 de agosto e retorno no dia 09 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Paraná Bom de Bola."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C992E012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 021/2026 STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 11.325.330/0001-73

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 021/2026
STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.325.330/0001-73

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Data: 04/08/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **021/2026**. "Fica aditivado o valor total de R$ 715.785,00 (setecentos e quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais), equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato originário, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum tipo "C") para atendimento da frota Municipal, garantindo a manutenção dos serviços públicos essenciais, enquanto tramita o Processo Licitatório n° 42770/2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado. "

Dispensa de Licitação n°: 008/2026
Processo Administrativo n°: 52561/2026

Valor: R$ 715.785,00 (setecentos e quinze mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EDUARDO FELIPE MIRANDA
RODRIGO STANG

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8E00F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 048/2026 METALURGICA FREITAS LTDA EPP CNPJ: 05.852.250/0001-73

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 048/2026
METALURGICA FREITAS LTDA EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-73

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
METALURGICA FREITAS LTDA EPP

Data: 04/08/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **048/2026**. "Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir de **14 DE JULHO DE 2026** devendo encerrar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Pregão Eletrônico n°: 013/2026
Processo Administrativo n°: 50737/2026

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D04ED49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 125/2023 SÃO JORGE LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 12.807.765/0001-17

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 125/2023
SÃO JORGE LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 12.807.765/0001-17

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SÃO JORGE LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Data: 04/08/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **125/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **21 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses.
Pregão Eletrônico n°: 030/2023
Processo Administrativo n°: 18963/2025

Valor: R$ 131.148,56 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
LAIR ZECHETTI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9A971D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
II AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO Nº 18.784/2026

A Prefeitura Municipal de Paranaguá/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e no Decreto Municipal nº 1.732/2026, torna público, por meio deste, que retifica os itens do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, itens: **5. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS (5.5) e o item 09. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE NA ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO (9.1.)**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 30 DE JULHO DE 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5874949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 PROCESSO Nº 10.413/2026 UASG: 987745 – 3/2026

O Município de Paranaguá, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do baixo valor unitário dos itens licitados, o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real) poderia restringir a competitividade do certame. Assim, visando ampliar a disputa e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, fica estabelecida a redução do intervalo mínimo entre lances para R$ 0,05 (cinco centavos), por se mostrar mais adequado à natureza dos itens.
A nova sessão pública de abertura será realizada no dia 17/08/2026, às 10h, no mesmo local e sob as mesmas condições estabelecidas no edital.
Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
Paranaguá, 03 de agosto de 2026.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:43633714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2027 (LDO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **10** de **agosto** de **2026**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 079/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 22 de julho de 2026.

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:8ABDA1E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

I. Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
II. Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
III. Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
IV. Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
V. Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
VI. Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
VII. Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
VIII. Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
IX. Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
X. Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
XI. Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
XII. Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
XIII. Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
XIV. Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
XV. Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
XVI. Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
XVII. Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
XVIII. Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
XIX. Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
XX. Município de Atalaia CNPJ nº 75.731.018/0001-62.
XXI. Município de Doutor Camargo CNPJ nº. 76.282.714/0001-90.
XXII. Município de São Jorge do Ivaí CNPJ. nº 76.282.649/0001-04.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma **online via google meet**, no dia 06 de agosto de 2026, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação da entrada de novo ente consorciados.
Autorização de alienação de toras de eucaliptos do Aterro Sanitário PLACIC 2027
Novos valores referente a entrega dos resíduos no Aterro Sanitário do Consórcio Cica

Paranavaí – PR 03 de agosto de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:011CF510

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1º TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2026

1º TERMO ADITIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 3244/2026

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 73.966.913/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 150, em Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Coordenador-Geral, Sr. **EDIVAN GUERREIRO BARÃO**.
CONTRATADA: CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.848/0001-51, com sede estabelecida em novo endereço na Rua Manoel Ribas, nº 576, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87701-000, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **ANDERSON ANDRE CREMONEZ**.
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO ao Termo de Credenciamento nº 12/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CONSIDERANDO:
I - O requerimento administrativo protocolado pela CONTRATADA, por meio do qual comunicou a alteração do endereço de sua sede e local de prestação dos serviços;
II - A regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo alvarás de licença, alvará sanitário e demais certidões pertinentes ao novo endereço, conforme apurado na Ata de Julgamento nº 001/2026 da Comissão de Contratação;
III - A fundamentação legal disposta no artigo 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação contratual por acordo entre as partes para adequação do modo de execução do serviço;
IV - A determinação exarada no Despacho do Coordenador-Geral, datado de 22 de julho de 2026, que autorizou e determinou a formalização do presente aditivo para a alteração do local de execução dos serviços.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a alteração do endereço da sede da CONTRATADA e, consequentemente, do local de prestação dos serviços de fisioterapia objeto do Termo de Credenciamento nº 12/2026.
Parágrafo Único. O endereço para a prestação dos serviços, anteriormente estabelecido na Rua Pernambuco, nº 910, Centro, Paranavaí/PR, passa a ser, a partir da data de assinatura deste instrumento, na **Rua Manoel Ribas, nº 576, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87701-000**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam expressamente ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, especificações assistenciais e valores unitários constantes do Termo de Credenciamento nº 12/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 07/2025, que não tenham sido expressamente modificados por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, passando a produzir todos os seus efeitos legais.

Paranavaí/PR, 31 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Coordenador-Geral
CIS/AMUNPAR

ANDERSON ANDRE CREMONEZ
Sócio-Administrador
Cremonez Fisioterapia LTDA

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:FCB9663F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os prefeitos municipais do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de agosto de 2026, quinta-feira, às 09h:00m, em primeira convocação e as 09h:30m em segunda convocação.

A Assembleia acontecerá de forma presencial nas dependências da sede administrativa do Consórcio, sito a Rua São Paulo, 150 – jardim Nakamura, em Paranavaí - Paraná.

Pauta: 1) Aprovação do Orçamento Geral para o exercício de 2027.

Paranavaí, 31 de julho de 2026

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. Mun. de Nova Aliança do Ivaí

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:8A5AA71E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL Nº 02/26

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

•

•
EDITAL Nº 02/26

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

•

•
CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua São Paulo ,nº 150, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Atestado de Vacinação, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de quatorze anos com Carteira Nacional de Vacinação, Comprovante de Escolaridade e Registro no Orgão de Classe Competente, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Vinicius de Freitas Rangel	24º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 03 de Agosto de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:28B6AA25

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.835/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terra

necessárias à implantação de rede de drenagem no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme estabelecido no artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de implantar infraestrutura de saneamento básico, especificamente uma rede de drenagem de águas pluviais, em áreas do Município de Paranavaí que apresentam carência de tal serviço, visando à melhoria da qualidade de vida da população, à prevenção de alagamentos e à proteção do meio ambiente urbano;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, consubstanciados no Memorando nº 584/2025, de 25 de setembro de 2025, e demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 46803/2025, demonstram a imprescindibilidade da implantação da referida rede de drenagem nos loteamentos Chácaras Jaraguá e Chácaras Harmonia;

CONSIDERANDO que a execução das obras exige a instituição de servidão administrativa sobre porções de imóveis particulares, para permitir a passagem da tubulação e o acesso para sua construção, manutenção e conservação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alíneas “d”, "h" e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o artigo 40 do mesmo Decreto-Lei nº 3.365/1941 estende o regime expropriatório, no que couber, à instituição de servidões administrativas, assegurando ao proprietário o direito à indenização correspondente ao prejuízo efetivamente sofrido;

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de urgência para a efetivação das medidas, a fim de viabilizar a imediata imissão na posse e o célere início das obras, essenciais ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas neste Município de Paranavaí, Estado do Paraná, necessárias à implantação de rede de drenagem de águas pluviais, conforme descrições detalhadas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 46803/2025.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior, atingidas pela servidão administrativa, são as seguintes, com suas respectivas metragens, matrículas, cadastros imobiliários, proprietários e memoriais descritivos:

I - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 45.681 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Lote 82-REM, Chácara Jaraguá, Gleba 1-Ivaí.
Proprietário Registral: RESA IMÓVEIS S/A, CNPJ nº 11.232.680/0001-95.
Cadastro Imobiliário: 53792 (Inscrição 01.02.280.0680).
Área de Servidão: 600,06 m² (seiscentos metros quadrados e seis decímetros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção do lote 81 com RUA ITATIBA, segue percorrendo 6,00 metros do LOTE 82-REM (área destinada a servidão de passagem do LOTE 82-REM) confrontando com RUA ITATIBA, deflete a direita percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 82-REM, deflete a direita percorrendo 6,00 metros do LOTE 82-REM (área destinada a servidão de passagem do LOTE 82-REM) confrontando com LOTE 87 (área de servidão de passagem do LOTE 87), deflete a direita percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 81, até o vértice inicial do ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 600,06 m².

II - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 24.202 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Lote 87, Chácara Jaraguá, Gleba 1-Ivaí.
Proprietário Registral: SEBASTIÃO CANUTO e sua mulher ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO.
Cadastro Imobiliário: 8488 (Inscrição 01.02.280.0150.001).
Área de Servidão: 600,04 m² (seiscentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção do LOTE 88 com RUA SEM DENOMINAÇÃO (ATUALMENTE RUA FREI ULRICO GOUVERT), segue percorrendo 100,00 metros confrontando com o LOTE 88, deflete a direita percorrendo 6,00 metros do LOTE 87 (área destinada a servidão de passagem do LOTE 87) confrontando com LOTE 82-REM (área de servidão de passagem do LOTE 82-REM), deflete a direita percorrendo 100,00 metros confrontando com LOTE 87, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO (ATUALMENTE RUA FREI ULRICO GOUVERT) até o vértice inicial do ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 600,04 m².

III - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 43.632 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Chácara nº 72, do loteamento Chácaras Harmonia.
Proprietário Registral: TANIA MIYUKI SAWASSATO e seu marido ROSELAINE DE MOURA, MIRIAN TOSHIE SAWASSATO CABRAL e seu marido SANDRO DE FREITAS CABRAL, e ARNALDO SAWASSATO e sua mulher ANGELA NUNES DOS SANTOS SAWASSATO.
Cadastro Imobiliário: 20975 (Inscrição 01.04.254.1922).
Área de Servidão: 320,8571 m² (trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados e setenta e um centímetros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção da RUA JORGE LOPETTI com PR-218, segue pela RUA JORGE LOPETTI percorrendo 6,00 metros, deflete a direita percorrendo 72,9178 metros confrontando com LOTE 72, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com área de servidão de passagem do LOTE 71, deflete a direita percorrendo 72,9178 metros confrontando com PR-218 até o ponto inicial. Fecha assim a poligonal com área de 320,8571 m².

IV - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 35.064 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Chácara nº 71, do loteamento Chácaras Harmonia.
Proprietário Registral: VETOR PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 16.966.802/0001-96.
Cadastro Imobiliário: 20974 (Inscrição 01.04.254.1796).
Área de Servidão: 237,0083 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção da área de servidão de passagem do LOTE 72 com PR-218, segue pela área de servidão de passagem do LOTE 72 percorrendo 6,00 metros, deflete a direita percorrendo 45,60 metros confrontando com LOTE 71, deflete a esquerda percorrendo 6,00 metros confrontando com LOTE 71,deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com área de servidão de passagem do LOTE 70, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com RUA LONGUINO EDUARDO BORACZYNSKI, deflete a direita percorrendo 45,60 metros confrontando com PR-218 até o ponto inicial. Fecha assim a poligonal com área de 237,0083 m².

IV - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 43.632 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Chácara nº 70, do loteamento Chácaras Harmonia.
Proprietário Registral: EDNALDO SILVA SOUSA, OLIMPIO SILVA DE SOUZA e NELSON SILVA DE SOUZA.
Cadastro Imobiliário: 20973 / (Inscrição 01.04.254.1760.001).
Área de Servidão: 320,8271 (trezentos e vinte vírgula oito mil duzentos e setenta e um metros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção da RUA JOSE BENICIO DE SOUZA com PR-218, segue pela RUA

JOSE BENICIO DE SOUZA percorrendo 6,00 metros, deflete a direita percorrendo 72,9178 metros confrontando com LOTE 72, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com área de servidão de passagem do LOTE 71, deflete a direita percorrendo 72,9178 metros confrontando com PR-218 até o ponto inicial. Fecha assim a poligonal com área de 320,8571 m²

V - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 2.948 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Chácara nº 70, do loteamento Chácaras Harmonia.
Proprietário Registral: EDNALDO SILVA SOUSA, OLIMPIO SILVA DE SOUZA e NELSON SILVA DE SOUZA.
Cadastro Imobiliário: 20973 / 88318 (Inscrição 01.04.254.1760).
Área de Servidão: 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção da área de servidão de passagem do LOTE 71 com RUA LONGUINO EDUARDO BORACZYNSKI, segue pela área de servidão de passagem do LOTE 71 percorrendo 6,00 metros, deflete a direita percorrendo 37,50 metros confrontando com LOTE 70, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com área de servidão de passagem do LOTE 69, deflete a direita percorrendo 37,50 metros confrontando com RUA LONGUINO EDUARDO BORACZYNSKI até o ponto inicial. Fecha assim a poligonal com área de 225,00 m².

VI - IMÓVEL MATRÍCULA Nº 11.361 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ/PR
Identificação: Chácara nº 69, do loteamento Chácaras Harmonia.
Proprietário Registral: DIVA CHRISTOFOLETTI DA SILVA e seu marido JOSEMAR JOSÉ DA SILVA.
Cadastro Imobiliário: 20972 (Inscrição 01.04.254.1723.001).
Área de Servidão: 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).
Memorial Descritivo da Área de Servidão: Partindo da intersecção da área de servidão de passagem do LOTE 70 com RUA LONGUINO EDUARDO BORACZYNSKI, segue pela área de servidão de passagem do LOTE 70 percorrendo 6,00 metros, deflete a direita percorrendo 37,50 metros confrontando com LOTE 69, deflete a direita percorrendo 6,00 metros confrontando com LOTE 68, deflete a direita percorrendo 37,50 metros confrontando com RUA LONGUINO EDUARDO BORACZYNSKI até o ponto inicial. Fecha assim a poligonal com área de 225,00 m².

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente instituição de servidão, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de possibilitar a imediata imissão na posse das áreas descritas no artigo 2º, assegurando a celeridade na execução de obra pública de relevante interesse social.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município de Paranavaí autorizada a promover, judicial ou extrajudicialmente, os atos necessários à efetivação da servidão administrativa de que trata este Decreto, podendo, para tanto, realizar acordos, firmar escrituras públicas ou, se necessário, ajuizar a competente ação judicial, depositando o valor da indenização apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, conforme Relatórios de Avaliação nº 080/2025, 086/2025, 087/2025, 088/2025, 089/2025 e 090/2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, especialmente as relativas às indenizações devidas aos proprietários dos imóveis servientes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AE44206D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.941/2026

Cria o Grupo Técnico Permanente para análise do Mobiliário Urbano.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A responsabilidade pela gestão e implementação do Mobiliário Urbano Municipal, será atribuída às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRAS, Meio Ambiente - SEMAM e Segurança e Trânsito – SESTRAN, por levarem em consideração parâmetros estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Art. 2º Fica criado o Grupo Técnico Permanente responsável pela análise da implementação no Mobiliário Urbano no Município de Paranavaí, o qual será constituído por 8 (oito) membros, conforme representações a seguir discriminadas:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
I – Aniely Tavares Gonçales
II – Patrícia Romera De Paula

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRAS)
III – Vinicius Mateus Paltanin Silva
IV – Alex Roberto Fernandes Romera

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM)
V – Chirlei Silva Vieira
VI – Andressa Romagna Tomiello

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO (SESTRAN)
VII – Carlos Hideki De Souza Fujimori
VIII – Matheus Buchner Garcia

Art. 3° O Grupo Técnico Permanente, irá analisar as propostas de intervenção urbana com os mobiliários urbanos, aprovar a localização de implantação e sugerir intervenções necessárias para a implementação e manutenção destes. Parágrafo único. Não poderá ser implantado, retirado, realocado qualquer mobiliário urbano sem a anuência da Equipe Técnica permanente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto Municipal n° 25.332/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6462C5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)
PROCESSO DIGITAL Nº 27720/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.722/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 130/2023**, de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência e de execução dos serviços objeto do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, **passando o vencimento do prazo de vigência e execução da obra para 14 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 130/2023, tendo em vista a determinação apresentada pela Secretária Municipal de Educação, por meio de decisão administrativa que ratificam os Memorandos n° 647 e 651/2026/SEDUC, além de o Parecer Jurídico nº 299/2026 que seguiu de orientação jurídica da posterior Decisão Administrativa da Ordendadora de Despesa e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928, com Lista de Verificação preenchida e assinada pela Ordenador de Despesa.
Nos termos da Decisão Administrativa da Ordenadora de Despesa, a partir desta prorrogação, não haverá medições pariciais durante o período adicional, sendo o pagamento condicionado à conclusão integral e validação dos serviços pela fiscalização competente. Além disso, será concedido à contratada o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo aditivo, para apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de imediata instauração de processo administrativo sancionador.
Para a manutenção contratual, a despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, nos termos do Memorando nº 800/2026/SEDUC:
06.001.1060.102.34490510100500000000 – código reduzido 528
06.001.1620.102.34490510100500000000 – código reduzido 529
06.002.2450.104.34490510100500000000 – código reduzido 724
2.4. Conforme exigência constante na Lista de Verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, aditamentos de contratos por escopo com vigência extrapolada deve ser submetido para manifestação da Controladoria-Geral do Município, cuja manifestação do Controlador-Geral do Município encontra-se nos autos do Processo Digital nº 27720/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, nos termos da Cláusula 8ª (8.3), do Contrato nº 130/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 27720/2026.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

TAILORED ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5A0834EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 04/08/2026 às 08:30 horas do dia 17/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/08/2026 às 09:00 horas do dia 17/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 289.366,46 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 03 de agosto de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4919A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
(Cadastro de Termo para Remanejamento de saldo/item no sistema IPM)
PROCESSO DIGITAL Nº 40776/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação **AMAURI DE CAMARGO MARTINELI;** pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO ROMERA**; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025 e **CONTRATADA: FW COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraíba, nº 1785, Fundos, Centro, CEP 87.701-080, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **10.392.161/0001-21**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ANDERSON RUIZ SATIN**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.514.185-0 SESP/PR, e inscrito no CPF. sob nº 020.084.609-04.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. 1.1.Contratação de serviço de link dedicado a transporte de link LAN-TO-LAN, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2.020, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: CADASTRO DE TERMO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO /ITEM NO SISTEMA IPM
2.1 Em conformidade cadastro no sistema IPM, remaneja-se o saldo do **item 486 (INTERNET 1.000 MBPS)**, ou seja, o presente termo tem por objetivo de remanejamento de saldo em razão da rotina do sistema IPM, portanto, trata-se de termo meramente *Pro Forma* para continuidade das atividades administrativas, conforme **Memorando nº 174/2026/SEAD**, sobre as dotações:

"Realocação dos saldos do item do Contrato 105/2020, atualmente vinculados à Dotação Orçamentária nº 87, para a Dotação Orçamentária nº 1502".

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020), datada em 19 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:1D321CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **07 de agosto de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
30º	BRUNO HENRIQUE NORONHA	XXX.381.909-XX	AFRO
112º	TAISNARA MONTEIRO DA COSTA	XXX.646.839-XX	AMPLA
113º	NATALIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	XXX.015.419-XX	AMPLA
115º	YNAE VITORIA SILVA	XXX.899.519-XX	AMPLA
116º	CLAUDIO AKIO GONCALVES VANZELLA	XXX.896.339-XX	AMPLA
117º	RENI FELIPE CANDIDO BARBOSA	XXX.752.699-XX	AMPLA

119º	SIBELY APARECIDA DA SILVA LIANDRO	XXX.102.739-XX	AMPLA

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
19º	APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA	XXX.589.818-XX	AMPLA
20º	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	XXX.142.648-XX	AMPLA
21º	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	XXX.104.529-XX	AMPLA
05º	ROSEMEIRE FELIPE ALVES	XXX.608.949-XX	AFRO
22º	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	XXX.794.689-XX	AMPLA

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
4º	ADRIANA RAMOS DA SILVA	XXX.926.139-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (até dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento fornecido pelo RH);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D4EA5EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2026

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a comparecer junto a Secretaria Municipal Administração Pública até o dia **07 DE AGOSTO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
04º	RENAN SILVEIRA LIMA	XXX.996.766-XX	AFRO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe;
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos**;
m) Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A5054264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **07 de agosto de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
19º	LIGIANE PAULINO DE ANDRADE	XXX.586.149-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:79789F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 075/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. NAYARA RAMOS CHIOCA VISSOTTO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NAYARA RAMOS CHIOCA VISSOTTO
CPF/MF: XXX.666.519-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8E277AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 232/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADO: ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA
CPF/MF: XXX.586.279-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE AGOSTO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:8B145CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1424/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocada nos termos do Edital n° 144/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATA	TIPO DE VAGA	CPF
111º	SIMARA DA SILVA BALIEIRO	AMPLA	XXX.068.039-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:81147FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1425/2026

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital nº 144/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de julho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
25º	CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	AFRO	XXX.834.088-XX
102º	JESSICA LAND CANSADO	AMPLA	XXX.320.137-XX
103º	THAIS DA SILVA DAMINELLI	AMPLA	XXX.034.549-XX
106º	ADRIANE AGUETONI	AMPLA	XXX.379.539-XX
107º	DIENIFER ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS SILVA	AMPLA	XXX.558.469-XX
108º	JULIANI LOPES RIBEIRO	AMPLA	XXX.759.181-XX
109º	JULIANA ANDRESSA ARAUJO CARNEIRO	AMPLA	XXX.906.149-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:88DEF157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1426/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 144/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de julho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
15º	MICHELI RAFAELI DA SILVA	XXX.272.579-XX	AMPLA
16º	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	XXX.700.669-XX	AMPLA
17º	DANIELY BALDUINO SANCHES	XXX.011.509-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D33F3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1427/2026

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 146/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de julho de 2026.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	TIPO DE VAGA
28º	MARIANE DA SILVA BAPTISTA	XXX.800.631-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BDBC0389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.438/2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando o processo digital nº 42076/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **ROBERTO DELMANDE SILVA**, matrícula nº 7915-3 ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, na função de confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3888A330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1439/2026

PORTARIA Nº 1439/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) das Atas de Registro de Preçosnº 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146/2026, celebradas em julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e as empresas:

ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARÃES LTDA
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
K R MARCONDES DISTRIBUIDORA
LIMP FACIL MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
MG2 COMERCIAL LTDA
41.840.518 NASCELIO BARBOSA ALVES
WPPT CONFECCOES LTDA
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME VESTUÁRIO
REWRITE CONFECÇÕES LTDA
60.738.204 ANDRESSA PEREIRA AZARIAS
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
RICARDO MIGUEL GANIM
SS CONFECCOES - EIRELI
NOVAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÃO LTDA
BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUM
AS FURIOSAS LTDA
cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento de cobertores, colchões, capas impermeáveis para colchões, camas dobráveis, agasalhos (adulto e infantil), roupas íntimas, meias, roupas de cama e banho, e produtos de higiene, destinados ao acolhimento e atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social e risco

pessoal e social, atendidos pelos serviços e programas vinculados à Política da Assistência Social, oriundas do Pregão Eletrônico nº 26/2026, Processo Administrativo nº 71/2026:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor do Contrato: Alessandra Ferreira Da Silva Rossini
Fiscal do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas
Suplente do Fiscal de Contrato: Luciane Cristina Marim
Secretaria Municipal de Educação:
Gestor do Contrato: Rosangela Gonçalves Viana
Fiscal do Contrato: Auro Lima Carvalho
Suplente do Fiscal de Contrato: Adriana da Silva Contrera

Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor do Contrato: Raquel de Souza Pecete Gomes
Fiscal do Contrato: Hellen Patrícia Zaine Matsumoto
Suplente do Fiscal de Contrato: Anna Beatriz Mayer Bergamne
.
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal do Contrato: Marcelo Gomes dos Santos
Suplente do Fiscal de Contrato: Vagner Quirino da Silva

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:2EA9DE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA - PORTARIA 1441/2026

PORTARIA N° 1441/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí em virtude de solicitação de exoneração.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010;
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando o Ofício nº 01/2026/CT com solicitação da Sra. **ELIANE DE OLIVEIRA** e apresentação de documento para exoneração do cargo de conselheira tutelar;
Considerando ainda, o EDITAL Nº 010/CMDCA/2023, que dispõe sobre a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí – Paraná, realizada no dia 01 de outubro de 2023;
Considerando o Decreto Municipal nº25.693/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí – PR gestão 2024-2028.
Considerando que a sexta suplente ao cargo de Conselheira Tutelar, Sra. **Aline Lopes de Sousa**, conforme convocação, compareceu à Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.444, Centro, no dia 03 de Agosto de 2026, ocasião em que formalizou sua renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar, mediante assinatura da respectiva Declaração de Renúncia.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a sétima suplente a Conselheira Tutelar, **SOLEIDE DA SILVA MATIAZO,** atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023, afim de tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência exercendo a titularidade até o final do mandato da gestão do Conselho Tutelar.
Art. 2°. Determinar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na Sede dos Conselhos Municipais, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1.444, Centro, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Determina que o não comparecimento no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR A SUPLENTE SEGUINTE, SEGUINDO A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 03 de Agosto de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:492DEAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 029/2026 – 28/07/2026- RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 21/07/2026, às 19h e 30 min, torna pública a seguinte retificação da **Resolução CMS-DIR-PLE nº 029/2026**, publicada em**28 de julho de 2026**:

ONDE SE LÊ (Súmula):
"SÚMULA. Aprova a alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento MAC nº 36000662215202500…"

LEIA-SE:
"SÚMULA. Aprova a alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento PAP nº 36000662215202500…"

ONDE SE LÊ (Art. 1º):
"Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a autorização da alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento MAC nº 36000662215202500…"

LEIA-SE:
"Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a autorização da alteração nas naturezas de despesa referentes à Proposta de Incremento PAP nº 36000662215202500…"

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Resolução CMS-DIR-PLE nº 029/2026.

Paranavaí, 31 de julho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde
SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente

Sônia Maria Silvestre Botini – Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur– 2ª Secretário
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo– 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar– 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima – 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima– 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel– Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DFC6653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA, CNPJ/MF: 24.811.536/0001-55. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 02/08/2026, o valor do Contrato nº 12/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de prestação de serviços de publicidade, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), ficando acrescido ao valor total estimado o montante de R$ 14.664,72 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**Dotação**: 133/3.3.90.39.88.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. **Origem do Contrato**: Concorrência nº 2/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 64/2024. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 3 de agosto de 2026.

JOECIR BERNARDI **-**
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:9094B507

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

Face ao constante nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nº 4/2026, referente aoPregãoEletrônico nº 3/2026, de 8 de julho de 2026, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preçopor item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de publicaçãodeatosoficiais em jornal de grande circulação, para atender às necessidades da Câmara Municipal dePatoBranco, pelo valor total global estimado para 12 meses de R$ 33.150,00 (trinta e três mil, centoecinquenta reais), em favor de: 95.420.188/0001-33 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:424CBE44

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026

Face ao constante nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nº 6/2026, referente aoPregãoEletrônico nº 4/2026, de 8 de julho de 2026, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preçopor item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultâneada Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordináriasesolenes, audiências públicas, conferências, reuniões,coletivas de imprensa, encontros e similares, paraatender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de R$ 47.190,00(quarenta e sete mil, cento e noventa reais), em favor de: 27.785.481/0001-44 - SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:07604608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 82/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 82/2026 – PROCESSO Nº 84/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 142/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, ONG Anjos Protetores,** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte. **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26840-43211. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:2F45B840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 84/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026 – PROCESSO Nº 85/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 98/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, ONG Anjos Protetores,** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte. **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00(quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26840-43211. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:42892603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 86/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 85/2026 – PROCESSO Nº 87/2026.
EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 86/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação De Voleibol De Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO**: Execução de projeto esportivo destinado à realização de treinamentos regulares de voleibol, para o ano de 2026, atendendo até 30 atletas com idade entre 18 e 45 anos, por meio de sessões de treinamento de no mínimo três vezes por semana, com carga mínima de duas horas por sessão, visando à manutenção da prática esportiva, desenvolvimento técnico, treinamento e participação de competições adultas estaduais e nacionais. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO**

DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 31 de Julho de 2026.

RODRIGO MARCHESI-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3C54CB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 87/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026 – PROCESSO Nº 88/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 14/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Remanso da Pedreira – REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, manutenção das atividades de ensino de Libras no contraturno escolar, integrando comunicação visual-gestual ao cotidiano da instituição para promover acessibilidade, diversidade e protagonismo cultural. O projeto inclui oficinas semanais, ensaios e apresentações artísticas (Hino de Pato Branco e músicas), além de ações de sensibilização da comunidade local, consolidando mais de três anos de impacto social na rede socioassistencial. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26026 - 34313. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:6BFB0A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 88/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026 – PROCESSO Nº 89/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 19/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Remanso da Pedreira – REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, execução de serviços de coordenação e supervisão pedagógica para a gestão das ações socioeducativas, visando o planejamento, o monitoramento e o suporte técnico aos educadores e oficineiros. O objeto foca na organização metodológica das atividades para os 220 beneficiários, assegurando a unidade pedagógica e a qualidade técnica do projeto.**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26026 - 34313. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4E22B1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 89/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026 – PROCESSO Nº 90/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 113/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Remanso da Pedreira – REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, contratação de profissional especializado para implementação de programa de suporte inclusivo para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atrasos no desenvolvimento, garantindo acessibilidade metodológica, regulação sensorial e participação plena nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **VALOR TOTAL:** R$ 23.139,39 (vinte e três mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26026 - 34313. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:422874E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 90/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 89/2026 – PROCESSO Nº 91/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 101/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Remanso da Pedreira – REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, implementação de suporte operacional especializado para inclusão, abrangendo o auxílio direto em sala com orientadora social de apoio, adaptação de rotinas alimentares e estruturação de ambientes com recursos de acessibilidade sensorial para beneficiários com TEA e necessidades específicas. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26026 - 34313. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:3E574265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 86/2025
INEXIGIBILIDADE N.º85/2026 – PROCESSO N.º 87/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda de Bancada 86/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Voleibol De Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, R Prefeito Graeff n°134, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco,Telefones: (46) 99125-6960, endereço eletrônico: associacaovpb@outlook.com. Para execução de projeto esportivo destinado à realização de treinamentos regulares de voleibol, para o ano de 2026, atendendo até 30 atletas com idade entre 18 e 45 anos, por meio de sessões de treinamento de no mínimo três vezes por semana, com carga mínima de duas horas por sessão, visando à manutenção da prática esportiva, desenvolvimento técnico, treinamento e participação de competições adultas estaduais e nacionais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeitomunicípio de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:76B4AD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 82/2026 – PROCESSO N.º 84/2026 - EMENDA DE BANCADA 142/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda De Bancada 142/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ONG Anjos Protetores,*** inscrita no CNPJ nº 26.639.645/0001-62, Rod. BR 158, n° 6877 Bairro Vila Esperança, CEP: 85503-300, em Pato Branco,Telefone (46) 99972-1462, endereço eletrônico: anapaulaslonski@yahoo.com.br. Para castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Julho de 2026.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:70DDD905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 83/2026 – PROCESSO N.º 85/2026 - EMENDA DE BANCADA 98/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda De Bancada 98/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ONG Anjos Protetores,*** inscrita no

CNPJ nº 26.639.645/0001-62, Rod. BR 158, n° 6877 Bairro Vila Esperança, CEP: 85503-300, em Pato Branco,Telefone (46) 99972-1462, endereço eletrônico: anapaulaslonski@yahoo.com.br. Para castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Julho de 2026.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:8E24B3D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 86/2026 – PROCESSO N.º 88/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 14/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°14/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00(vinte cinco mil reais)
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Remanso Da Pedreira - REMAP,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, s/n, Área rural, em Pato Branco/PR, CEP 85.500-001, telefone: (46)9.9981.9983, endereço eletrônico: remanso@remansodapedreira.com.br. Para a manutenção das atividades de ensino de Libras no contraturno escolar, integrando comunicação visual-gestual ao cotidiano da instituição para promover acessibilidade, diversidade e protagonismo cultural. O projeto inclui oficinas semanais, ensaios e apresentações artísticas (Hino de Pato Branco e músicas), além de ações de sensibilização da comunidade local, consolidando mais de três anos de impacto social na rede socioassistencial.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Julho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:256312B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 87/2026 – PROCESSO N.º 89/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N° 19/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°19/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Remanso da Pedreira – REMAP***, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, s/n, Área Rural, em Pato Branco/PR, CEP: 85.500-001, telefone: (46) 99981-9983, endereço eletrônico: remanso@remansodapedreira.com.br. Para execução de serviços de coordenação e supervisão pedagógica para a gestão das ações socioeducativas, visando o planejamento, o monitoramento e o suporte técnico aos educadores e oficineiros. O objeto foca na organização metodológica das atividades para os 220 beneficiários, assegurando a unidade pedagógica e a qualidade técnica do projeto.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Julho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:BD1B05A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 88/2026 – PROCESSO N.º 90/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 113/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°113/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 23.139,39 (vinte e três mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Remanso da Pedreira – REMAP***, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, s/n, Área Rural, em Pato Branco/PR, CEP: 85.500-001, telefone: (46) 99981-9983, endereço eletrônico: remanso@remansodapedreira.com.br. Para contratação de profissional especializado para implementação de programa de suporte inclusivo para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atrasos no desenvolvimento, garantindo acessibilidade metodológica, regulação sensorial e participação plena nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Julho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:73432962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 89/2026 – PROCESSO N.º 91/2026 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 101/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Individual n°101/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Remanso da Pedreira – REMAP***, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, s/n, Área Rural, em Pato Branco/PR, CEP: 85.500-001, telefone: (46) 99981-9983, endereço eletrônico: remanso@remansodapedreira.com.br. Para implementação de suporte operacional especializado para inclusão, abrangendo o auxílio direto em sala com orientadora social de apoio, adaptação de rotinas alimentares e estruturação de ambientes com recursos de acessibilidade sensorial para beneficiários com TEA e necessidades específicas.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Tânia Raber Bertelli, através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de Julho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:C783DFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – PROCESSO Nº 117/2026

OBJETO: Implantação de sistema de registro de preços para futura, eventual e fracionada contratação de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em regime integral (24 horas), destinadas ao atendimento de idosos em situação de abandono, negligência, violência, vulnerabilidade social, ausência de referência familiar ou rompimento/fragilização de vínculos familiares e comunitários, acompanhados pela Proteção Social Especial do Município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 799.331,52
DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO–
Pregoeira.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:6E73D630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO N° 118/2026 COMPRA ELETRONICA N° 05/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de solução tecnológica de rastreamento e gestão de frotas, em ambiente web, para o tratamento de dados obtidos por meio de equipamentos instalados em veículos da frota municipal, compatíveis com a plataforma IoT *(Internet of Things)*, contemplando migração, implantação, configuração, parametrização, customização, software como serviço (SaaS), treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico, por tempo determinado, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.897.137,16
DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site **www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br** a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:31BA0669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – INCUBADORA TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2026 – EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Guilherme Provenci de Lima, CPF nº 151.832.839-31.
OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o **Proponente** e o **Aderente**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco aprovado pelo Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025.
MODALIDADE: Não Residente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação.
FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 03 de agosto de 2026.

GUILHERME PROVENCI DE LIMA
Aderente.

ANA CLAUDIA MARQUES
Proponente.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0D2D5CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – INCUBADORA TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2026 – EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Nicolas Munaretto, CPF nº 956.674.070-00.
OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o **Proponente** e o **Aderente**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco aprovado pelo Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025.
MODALIDADE: Não Residente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação.
FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 03 de agosto de 2026.

NICOLAS MUNARETTO -
Aderente.

ANA CLAUDIA MARQUES -
Proponente.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:7890967E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – INCUBADORA TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2026 – EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Gilmar Tumelero, CPF nº 914.074.009-91.
OBJETO: O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o **Proponente** e o **Aderente**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco aprovado pelo Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025.
MODALIDADE: Não Residente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação.
FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 03 de agosto de 2026.

GILMAR TUMELERO -
Aderente.

ANA CLAUDIA MARQUES -
Proponente.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8209D8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98, 100 À 113, 115 À 146/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 52/2026

Retificação da publicação que circulou no dia 14 de julho de 2026. Edição 3572
Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026. TMD E-Commerce Ltda. CNPJ/MF sob o nº 54.152.890/0001-86. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.724,14. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 02 de julho de 2026. Mateus Ventorini Horvath - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.
Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026. TMD E-Commerce Ltda. CNPJ/MF sob o nº 54.152.890/0001-86. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 25.835,84**. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, **31** de julho de 2026.

MATEUS VENTORINI HORVATH **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:17566C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 5 de maio de 2002, e considerando o contido no Despacho nº 49 de 03 de julho de 2026 do Memorando nº 20.562/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Autoridades Sanitárias nas Ações de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGA HORÁRIA
6995–7	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	40h – Semanais
5485–2	Aline Galeazzi Borges	40h – Semanais
6039–9	Ana Lucia Abati Graeff	30h – Semanais
7996-0	Angelica Cortoli Schwalenberg	40h – Semanais
10077-3	Anderson Carlos Nesello	20h – Semanais
8238–4	Anthony Vicenzo Fossatti	40h – Semanais
10528–7	Arisson Tayson Machado Buna	40h – Semanais
7329–6	Clademir Ronsani	40h – Semanais
6966–3	Clarice Camargo Krutqueviski	40h – Semanais
10153–2	Edinia Sandra Burile	40h – Semanais
10760-3	Eldison da Cruz	40h - Semanais
7889–1	Elizangela Greggio Vicensi	40h – Semanais
6953–1	Emanoeli Agnes Stein	40h – Semanais
5994–3	Flávio Oldoni	40h – Semanais
8065–9	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	40h – Semanais
6046–1	Ivone Stimer	30h – Semanais
7044–0	Janine Pessotto de Cesare	40h – Semanais
7463–2	João Paulo Ribeiro Barbosa	20h – Semanais
10112–5	Joarez da Cruz	40h – Semanais
6991–4	José Alves dos Santos	40h – Semanais
6422–0	Juliano Josias Santos	40h – Semanais
6962–0	Kelly Maria Corteler	40h – Semanais
8262–7	Luciana Valendorf Venturin	40h – Semanais
10855–3	Luisa Carolina Comiran	40h – Semanais
10878–2	Marcia D Avila	40h – Semanais
6943–4	Maria Aparecida Veigas	30h – Semanais
10857–0	Neivo Joel Berté	40h – Semanais
6964–7	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	40h – Semanais
8476–0	Paulo Antônio Duarte	40h – Semanais
10889–8	Rafael Gonçalves da Cruz	40h – Semanais
10151–6	Rodrigo Bertol	30h – Semanais
6819–5	Sandra Miola	40h – Semanais
6972–8	Silvia Luzia da Silva	40h – Semanais
7446–2	Tatiany Mackievicz Zierhut	40h – Semanais
7555–8	Valeria Duraes de Oliveira Hass	20h – Semanais
10615–1	Vanessa Gabrieli Beims	30h – Semanais
8581–2	Vera Lucia Wurster Gasparetti	40h – Semanais

Art.2º Os servidores públicos designados no Art. 1º exercerão as funções especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo–se inalterados os seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 643, de 01 de julho de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:30015CD1

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/07/2026 a 31/07/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**22/07/2026**	**967.165,23**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**23/07/2026**	**5.930,03**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**23/07/2026**	**240.896,91**
FUNDEB	**28/07/2026**	**155.229,08**
FUNDEB	**29/07/2026**	**509.857,90**
FUNDEB	**30/07/2026**	**525.381,14**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**30/07/2026**	**2.845.702,09**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**30/07/2026**	**67,02**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**30/07/2026**	**9.025,45**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**30/07/2026**	**34.888,55**

Pato Branco 03 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:6D1131A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 034/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com processo de aposentadoria sob protocolo nº 21.613/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **REDINE KROMBAUER,** matrícula 5403-8, inscrita no CPF sob nº xxx.971.129-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio – função Auxiliar de Cozinha, com fundamento no Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.563,95 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **–**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D041CBF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 035/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com os processos protocolados sob os números 2.141/2026 e 16.245/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **NEREIDE DIDO BERNARDI,** matrícula 6104-2, inscrita no CPF sob nº xxx.558.609-xx, ocupante do cargo de Professor – função Pessoal Docente 20H F6, com fundamento no Art. no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.002,48 (cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **–**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C48B702C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 036/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 18.577/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **CIRLEI CLEOCIR WAGNER,** matrícula 100927, inscrita no CPF sob nº xxx.855.639-xx, ocupante do cargo Assistente em Saúde – função Técnica em Saneamento 30h -S, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 20, §4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 8.167,26 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **–**
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:66927B9F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.968, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.995.224,22 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o contido no Memorando n° 23.396, de 3 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R$ 1.995.224,22 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 9065 (46199)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.995.224,22

Total	**1.995.224,22**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9065	Convênio Termo nº 39/2026 - Parceria com Instituto Água e Terra, visando à elaboração do Plano Diretor Municipal de Drenagem Urbana. SIT 85559	1.995.224,22

Total	**1.995.224,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Scariot Gomes
Código Identificador:9057FA42

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.969, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o contido no Memorando n° 22.802, de 28 de julho de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0101	**Infraestrutura Esportiva**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.52 – 9061 (46198)	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

Total	**1.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9061	Convênio Termo n° 688/2026 - Assentos Esportivos Arena - SECID - SIT 85049	1.000.000,00

Total	**1.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Scariot Gomes
Código Identificador:06A91470

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.970, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 25.471,56 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando n° 20.819, de 6 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R$ 25.471,56 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 – 8019 (41399)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.708,66
3.3.90.39 – 58019 (41400)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.762,90

2.631	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.46 – 000 (26053)	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.1.91.13 – 000 (26055)	Contribuições Patronais	6.000,00

Total	**25.471,56**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 8019 (41397)	Material de Consumo	13,55
3.3.90.30 – 58019 (41398)	Material de Consumo	5.762,90

2.631	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 – 000 (26057)	Material de Consumo	9.000,00

Subtotal	**14.776,45**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R$)
8019	Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade	10.695,11

Total	**25.471,56**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Scariot Gomes
Código Identificador:D0626D4C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.971, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o contido no Memorando n° 23.387, de 3 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0058	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**	
2.241	Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 – 59011 (46202)	Material de Consumo	450.000,00
3.3.90.39 – 59011 (46203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 59011 (46205)	Obras e Instalações	170.000,00
4.4.90.52 – 59011 (46204)	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00

Total	**1.670.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
59011	Convênio Termo de Repasse nº 0002/2023 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT) - SIT 61430	1.670.000,00

Total	**1.670.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Scariot Gomes
Código Identificador:0EABD4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 36/2026
CONCORRENCIA n.º 04/2026
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma da Cobertura do Bloco de Salas de Aula da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global.***

FORNECEDOR: TWR CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 237.500,00 – DUZENTOS E TRINTA E SETE
MIL E QUINHENTOS REAIS.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 36/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 03/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
LICITAÇÃO Nº 04/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma da Cobertura do Bloco de Salas de Aula da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global.***

FORNECEDOR: TWR CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78
ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 237.500,00 – DUZENTOS E TRINTA E SETE
MIL E QUINHENTOS REAIS.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2026
CONTRATADO: TWR CONSTRUTORA LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra de Reforma da Cobertura do Bloco de Salas de Aula da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global.***

FORNECEDOR: TWR CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 15.373.985/0001-78

ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 237.500,00 – DUZENTOS E TRINTA E SETE
MIL E QUINHENTOS REAIS.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TWR CONSTRUTORA LTDA.
Valor.....: **R$ 237.500,00 – DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.**
Vigência....: Início: 03/08/2026 Término: 03/08/2027
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 04/2026

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Ampliação da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Ampliação da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin.*

Paula Freitas, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CF694E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, vencedora do item abaixo.

ITEM 06: Agulha Hipodérmica descartável 4 x 12 com bisel trifacetado.

CUSTO ANTERIOR (R$) 7,0100

CUSTO REAJUSTADO (R$) 9,3946

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A25473BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3582, em 28/07/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
03º Lugar	Jéssica Rappe Melek
06º Lugar	Audineide Kulibaba
07º Lugar	Luciana Suda Ultchak

Paula Freitas, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C5969D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/2026- TORNA PÚBLICO O NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública o não comparecimento da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3579, em 23/07/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor - Ensino Fundamental – 20 horas

Classificação	Nome
04º Lugar	Jakeline Engelmann Voss

Paula Freitas, 03 de agosto 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D69B9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13/2026 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A membra da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art.1º - Após detida análise dos recursos interpostos, no que tange a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS PÓS RECURSO**, restou constatado que se encontra em conformidade com as exigências editalícias.

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
23813022	PROFESSOR DE ENSINO	EVERLISE SOARES DIAS	2.50

	FUNDAMENTAL		

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Membro Da Comissão
Portaria 033/2026

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:17866292

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2026 – DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ROSICLEIA MICHALSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº *****5206-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2026, para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir 04 de agosto de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A1ADE1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2026 – DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA,** portadora da carteira de identidade RG nº *****778-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2026, para o cargo temporário de Professor Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir 04 de agosto de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:03D54FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026 – DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre homologação das inscrições referente ao PSS-02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - O **MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR,** vem por meio deste TORNAR PÚBLICA a **HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 02/2026, conforme segue:

01-PSICÓLOGO-40 HORAS

Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
03	Milena Jobins Aires	***.745.589-**	26/08/2003	Deferido
09	Thiago Rodrigues Ferreira	***.492.379-**	16/11/1992	Deferido
07	Leticia Maria Rocha Gonçalves	***.045.479-**	08/05/2000	Deferido
13	Berenice Rolinski	***.911.359-**	24/02/1986	Deferido
14	Bruno Levis Andrade	***.321.479-**	15/12/1997	Deferido
15	Valeria Gibinski	***.485.079-**	20/08/2000	Deferido
18	Andressa Caciane Miranda Bozeki	***.784.369-**	26/12/1992	Deferido

02-TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS

Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
01	Viviane Braciak Teixeira de Paula	***.468.019-**	06/12/1987	Deferido
02	Mayra Aparecida Correia	***.233.249-**	28/12/1988	Deferido
08	Elizabete de Fátima Lisboa Clausen	***.250.549-**	23/05/1984	Deferido
10	Iara Temczyna	***.271.009-**	23/09/1993	Deferido
20	Viviane Stenzel	***.189.678-**	09/01/1987	Deferido

03- ENFERMEIRO-40 HORAS

Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
04	Caroline Seroiska	***.850.319-**	11/04/1998	Deferido
05	Jamile Barreto de Aragão Kachimar	***.722.389-**	22/03/1989	Deferido
06	Cristiane Viana de Moura Ferreira	***.488.884-**	11/06/1973	Deferido
11	Naiane Aparecida Hamann	***.650.999-**	05/10/1994	Indeferido
12	Milene Aparecida Hamann	***.562.919-**	14/12/2001	Indeferido
17	Viviane Holzapfel	***.160.199-**	25/02/1988	Deferido
19	Paula Elizandra Bronoski Sznicer	29/06/1999	***.467.539.**	Deferido

Art. 2. º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B8A446A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/202

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. LORENA APARECIDA SOARES.
CONTRATADO: FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.822.575/0001-55, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FERNANDO WATAMBAK.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses e reajuste do valor global do contrato, conforme previsão da Cláusula Sétima do contrato original, com base no índice

IPCA/IBGE, variação acumulada de 4,203240%, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, indispensáveis ao regular funcionamento das unidades de saúde do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO:R$ 60.021,07 (sessenta mil e vinte e um reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/08/2026 até 04/08/2027.
DATA DA ASSINATURA:03 de agosto de 2026.

Paulo Frontin/PR, 03 de agosto de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1CBB8EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.170.206/0001-57**,** representada por sua Presidente, Sra. LURDES IVANI CAMPESTRINI.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 84/2024 por 12 (doze) meses e reajuste de valor conforme previsão da Cláusula Sétima do contrato original, com base no índice IPCA/IBGE, variação acumulada de 4,72491%, referente a Contratação de empresa de instituição de longa permanência que preste o serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO:R$ 79.571,64 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo valor mensal de R$ 6.630,97 (seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2026 até 27/07/2027.
DATA DA ASSINATURA:26 de julho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 26 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:19173EF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANT'ANA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.648.362/0001-95, neste ato representada por sua Presidente, EDILMA VESOLOVSKI.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses e reajuste o valor do aluguel mensal, com base no índice IGP-M/FGV, variação acumulada de 3,161370%, referente a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal do Campo Santana, indispensável à manutenção das atividades educacionais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas Oitava (vigência e prorrogação) e Décima (reajuste) do contrato original.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R$ 31.094,64 (trinta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor do aluguel mensal passa a ser de R$ 2.591,22 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 27/07/2026 até 27/07/2027. Ressalva-se que esta prorrogação esgota o prazo máximo de 60 (sessenta) meses permitido pela Lei Federal nº 8.666/1993, razão pela qual, ao final do novo período, será obrigatória a realização de novo procedimento de contratação.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2026.

Paulo Frontin/PR, 26 de julho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:77CC2C91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 011/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.378/2023, de 24 de maio de 2023, e
CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil, realizada em 02 de julho de 2026, convocada por meio do Edital de Convocação nº 003/2026;
CONSIDERANDO que a Assembleia foi realizada em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas no edital de convocação;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 03 de agosto de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, para o mandato de julho/2026 a julho/2029.
Art. 2º Ficam homologados os representantes das seguintes entidades da sociedade civil, eleitos na Assembleia realizada em 02 de julho de 2026:
I - APAE
II - APMF Escola Municipal Santana
III - APMF Escola Municipal União Brasileira
IV - Pastoral da Criança
Art. 3º A composição do Conselho observará a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.378/2023.
Art. 4º A posse dos representantes da sociedade civil ocorrerá na forma prevista na legislação municipal, juntamente com os representantes indicados pelo Poder Público.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de Agosto de 2026.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:51869C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 91/2026

SÚMULA: "Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo em comissão."

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **VANESSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1791, ocupante do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, nomeada pelo Decreto nº 39/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogado o Decreto nº 39/2026 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, em 01 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FD503FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 92/2026

SUMULA: Nomeia servidora aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo que especifica.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 300/2002 e nº 771/2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 07/2022 e cuja validade foi prorrogada pelo Decreto nº 181/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ELIZIANY TEREZINHA FRESCURA**, aprovada e classificada em 8º (oitavo) lugar no referido certame, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe A-1, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora ora nomeada ficará sujeita ao estágio probatório, na forma e pelo prazo previstos na legislação municipal, período durante o qual será avaliada quanto à aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, em 03 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:D8F4E657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2026

SÚMULA: "Interrompe o gozo de férias da servidora que especifica, por necessidade do serviço público."

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos IX c/c XXVI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 42/2026, que concedeu à servidora abaixo identificada 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídos no período de 13 de julho a 27 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e a imprescindibilidade do retorno da servidora ao exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 20 de julho de 2026, por necessidade do serviço público, o gozo das férias concedidas à servidora **TANIA LOVIS**, matrícula funcional nº 1323, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, por meio da Portaria nº 42/2026.
Art. 2º Dos 15 (quinze) dias de férias concedidos, foram usufruídos 7 (sete) dias, no período de 13 a 19 de julho de 2026, remanescendo saldo de 8 (oito) dias.
Parágrafo único. O saldo de que trata o caput será usufruído em época oportuna, em período definido de comum acordo entre a servidora e a Administração Municipal, observadas a conveniência e a necessidade do serviço público, mediante nova portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, em 03 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C274657B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 45/2026 — SME, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de PÉROLA D´OESTE - PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE *PÉROLA D´OESTE*, Estado de PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 82/2026, de 26/06/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de PÉROLA D´OESTE – PR, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao Prefeito Municipal a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de ***PÉROLA D´OESTE - PR***, referente ao decênio 2026–2036:
I — *Keyla Cristiane Heintze Fiss, Coordenadora Pedagógica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo*, com atuação na área de coordenação técnica, planejamento e gestão pública e currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino;;
II — *Adriane Janete Henzel Teixeira, Auxiliar Administrativo*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo*, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — *Sandra de Fátima Giboski de Almeida, Coordenadora Pedagógica*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo*, com atuação na área de currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino;
IV — Stefany Moretto Kasmas, *Contadora*, lotada na *Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste*, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
V — *Flavia Karina Cogo, Coordenadora Pedagógica]*, lotada na *Escola Municipal São Francisco de Assis*, com atuação na área de currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais;
VI — *Luciane Von Groll, Coordenadora Pedagógica*, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, com atuação na área de currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino Educação Infantil/Pré-Escola e Creche;
VIII – Patricia Freider Fernandes, Diretora, lotana no Centro Municipal de Educação Indantil Pérola Encantada com atuação na área de currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino Educação Infantil/Pré-Escola;
IX — *Elisa Maristania Cogo Gindri*, Diretora, lotada na *Escola Nilda Tessaro, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial*, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
X — *Taiana Locatelli*, Auxiliar *Administrativo*, lotada na *Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste*, com atuação na elaboração de documentos técnicos;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.
Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 82/2026, de26/06/2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR
Pérola D´Oeste – PR, 03 de agosto de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:9CCA4907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº. 015/2026

Retifica portaria Nº 008/2024 *que concedeu aposentaria* a SOELI TEREZINHA BRUNNQUELL

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00164P da servidora SOELI TEREZINHA BRUNNQUELL.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 2˚ da portaria 008/2024 que concedeu aposentadoria a partir de 20 de Agosto de 2024 ao Soeli Terezinha Brunnquell passando a vigorar o seguinte texto:

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.290,14 (Quatro mil, duzentos e noventa reais e quatorze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 28 da Lei Complementar nº 002/2024.”
Registre-se e Publique-se.

Piên,03 de Agosto de 2026

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:074982AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2025

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-

3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3470/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 120 dias de 19/06/2026 a 16/10/2026
VIGÊNCIA: 120 dias de 16/12/2026 a 14/04/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 27.511,72 (vinte e sete mil e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos) conforme documentos constantes no processo 3470/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 31 de julho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABD624C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026
VICULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2026

CONTRATADO: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME
CNPJ: 13.806.430/0001-47

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de para jovens e adultos com deficiência, pessoas com idade entre 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

VALOR ESTIMADO: R$ 345.960,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais)
Obs: O valor total e o quantitativo de vagas previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Danielli dos Santos - Matrícula 101591

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E3B6E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2026
REFERENTE A DISPENSA Nº 035/2026

CONTRATADO: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

FISCAL:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Lidair Osmar Zappe
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Regiane Rauth
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Daiane Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS	Aldecir Carvalheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Marina Stracke de Lima

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6161A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 033/2026

CONTRATADO: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município, visando atender os produtores rurais participantes dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR: R$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

FISCAL: Alexandre Forteski de Oliveira – Matrícula 4765120.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A65D5DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°247 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO N.º 247 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 16.187,32.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 16.187,32, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2242	1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2351	0102 Fundeb 40%	6.187,32
	SUBTOTAL	16.187,32
	TOTAL	16.187,32

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....16.187,32

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.187,32
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.000,00
	TOTAL	16.187,32

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....16.187,32
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2AE900C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de agosto de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
16º	ADRIANA KASUE NATSUME

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
79º	DANIELA GERTLER

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B2798DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 038/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de agosto de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
11º	Luana pazceuk deretti binner

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:70259380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante utilização de veículos apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte vigente**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMWAP SERVICE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **06.044.057/0001-75**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.605,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinco reais).
Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:45FF63EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KEITY SCHROTH NEGRELLI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 067.***.***-*** e matrícula funcional 4765155 / 4766345, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Educação Inclusiva Integrativa	29/07 e 31/07/2026	Pinhais/PR	2(duas)	R$ 122,00	7307/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2A55CFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR, no Ginásio Claudio de Oliveira Mendes, Rua Campo Grande,44 Bairro Avencal. **Entrega das propostas**: a partir 05/08/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 24/08/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4BFB7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços, objetivando contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes, destinados aos integrantes da Banda Marcial Municipal de Piên – BAMUPI, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. **Entrega das propostas**: a partir 05/08/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 24/08/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:354FB73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 30 de julho de 2026.
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Rayanna Indianara Machado Munhoz Hinke** convocado (a) pelo Edital nº 037/2026, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Avencal, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 58****2/SC e CPF nº 072******-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
RAYANNA INDIANARA MACHADO MUNHOZ HINKE

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:54088F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO**, convocado (a) pelo Edital nº 036/2026, residente e domiciliado na Rua Julio Hintz, Bairro Barra Do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.**2/SC e CPF 034.***.***-29 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 01/2023.

_____
FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:43427CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 012/2026

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato 016/2026 referente ao PREGÃO Nº 05/2026 da empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI,** CNPJ 36.957.287/0001-90 nos termos a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagens, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data o contrato 016/2026 referente ao PREGÃO Nº 05/2026 conforme Processo Administrativo Apuratório 006/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 006/2026.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Piên, 03 de agosto 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Decreto n° 143/2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7828F9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3398/2026

PORTARIA Nº 3.398/2026

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa de Pinhal de São Bento;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de agosto de 2026, a Sra. **GENI CIGERZA,** portadora do CPF nº 067. ***. ***. -90, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão, criado/reestruturado pela Lei Complementar 17/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeada perceberá a remuneração, símbolo CC3 e exercerá as atribuições do cargo em comissão **na forma prevista na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município**, à qual ficará submetida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8201D1B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1.294/2026

DECRETO Nº 1.294 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para os fins do art.3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil de que tratam os arts. 4° e 5º da Instrução Normativa IAT n° 15, de 30 de junho de 2026, e estabelece as condicionantes para a sua execução no âmbito do Município.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal Nº 01 de 28 de maio de 2025.
Considerando a competência do Município para a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "c", da Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, qualifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura de saneamento, sistema viário e energia, bem como as atividades e obras de defesa civil;
Considerando que o art. 8°, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, dispensa autorização do órgão ambiental competente para a execução,

em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;
Considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispensa a autorização do órgão licenciador competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e à mitigação de acidentes e ao restabelecimento da normalidade pública;
Considerando a Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a referida dispensa e disciplina, de forma separada, as ações de prevenção e mitigação (art. 4º) e as ações de resposta e recuperação (art. 5°);
Considerando as projeções oficiais dos órgãos de monitoramento climático quanto aos efeitos do fenômeno El Niño no Estado do Paraná e a necessidade de atuação tempestiva da defesa civil municipal nas áreas de risco;
Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e conferir segurança jurídica à execução das obras emergenciais, com a devida responsabilidade técnica e o adequado controle documental,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins do art. 3°, inciso VIII, e do art. 8° da Lei Federal nº 12.651, de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil executadas no Município para a prevenção, a mitigação, a resposta e a recuperação diante de eventos climáticos adversos, especialmente os associados ao fenômeno El Niño, enquadradas nos arts. 4º e 5° da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput tem natureza declaratória e reconhece a qualificação já atribuída pela legislação federal, não constituindo, por si, dispensa de autorização ambiental além das hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 2° - As obras e intervenções amparadas por este Decreto compreendem duas frentes operacionais distintas:

I - Ações de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa IAT n° 15, de 2026, tais como a estabilização e contenção emergencial de encostas e taludes, o desassoreamento e a limpeza emergencial de calhas de rios, galerias, canais e córregos, as obras emergenciais de drenagem e as demais definidas pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

II - Ações de resposta e recuperação, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, tais como a reconstrução emergencial de pontes, bueiros e acessos viários, a remoção de escombros e a desobstrução de vias, o restabelecimento de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água e energia elétrica danificadas e as demais definidas pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

§ 1° As ações de prevenção e mitigação de que trata o inciso I pressupõem fundamentação em projeções oficiais de modelos climáticos ou em risco iminente de desastre atestado por laudo técnico e alertas oficiais dos órgãos de monitoramento e defesa civil.

§ 2° As ações de resposta e recuperação de que trata o inciso Il pressupõem evento de desastre devidamente caracterizado e, quando for o caso, decreto de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.

Art. 3° -Para as obras de prevenção e mitigação de que trata o art. 2º, inciso I, quando situadas em área urbana, reconhece-se dispensada a autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 8°, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, sem prejuízo da observância das condicionantes deste Decreto.

Art. 4° - Fora das hipóteses de dispensa expressamente previstas em lei, permanece exigível a autorização do órgão ambiental competente, notadamente:

I - Para a intervenção ou a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente situada em área rural;

II - Para a supressão de vegetação protetora de nascentes, dunas e restingas, admitida somente em caso de utilidade pública, nos termos do art. 8°, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012;

III - Para as obras, os serviços e as intervenções não enquadrados nos arts. 4° e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, que dependem de análise prévia do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Município adotará as providências de licenciamento ou de autorização perante o Instituto Água e Terra (IAT), instruídas com a caracterização da utilidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5° - A execução das obras amparadas por este Decreto observará as seguintes condicionantes:

I - A inserção prévia da área como área de atenção no Sistema da Defesa Civil do Estado (SISDC), nos casos de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4°, parágrafo único, da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026;

II - A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, identificando responsável técnico pela intervenção, nos termos do art. 9º da referida Instrução;

III - A instrução de procedimento administrativo próprio, com laudo técnico, fotografias ou vídeos e documentos hábeis à comprovação da situação de urgência, nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 2024;

IV- A guarda, para fins de fiscalização e controle, do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e do decreto de homologação da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública, nos casos de resposta e recuperação, nos termos do art. 6º da referida Instrução.

Art. 6° - Concluída a vigência do decreto de anormalidade, as obras emergenciais de recuperação que assumirem caráter permanente e cujas tipologias exijam licenciamento serão regularizadas perante o órgão ambiental competente, na forma do art. 7º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

Art. 7°- Compete ao órgão municipal de proteção e defesa civil a caracterização técnica das ocorrências, a condução das ações previstas neste Decreto e a guarda da documentação correspondente, cabendo às Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Obras e Viação a execução das intervenções.

Parágrafo único. Fica resguardado o poder de fiscalização dos órgãos ambientais e de controle, respondendo os infratores nos termos das Leis Federais n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se;

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:CD82F816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e conforme o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico n.º 08/2026** – **Processo Administrativo n.º 18/2026** – Objeto: "Aquisição de itens de copa, cozinha e higiene", conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital: **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado à seguinte empresa:

ITEM 1:VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:**72.131.402/0001-36**, com sede narua Francisco Portes nº.1105, bairroVila Portes, município Mandirituba/PR, CEP:83805-070. Valor deR$ 2.008,80 (dois mil, oito reais e oitenta centavos).

ITENS 2, 4, 5 E 10:ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**,**CNPJ:**49.547.438/0001-83**, com sede narua João Batista Follador nº.25 – casa 01,Afonso Pena – SJP – PR,CEP: 83.040-440. Valor deR$ 7.506,04 (sete mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos).

ITENS 3, 11 E 12:AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ:**61.908.002/0001-78**, com sede narua Santo Celestino Coleto nº. 927,CASA 1 Cond. Santo Celestino Coleto, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-290. Valor deR$ 1.450,48 (mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 6:NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:**45.471.842/0001-60**, com sede narua Joaquim Nabuco nº. 184 – Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP: 83.321-120. Valor deR$ 526,80 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

ITENS 8 E 9:PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: **32.708.161/0001-20**, com sede naAvenida Robert Koch nº.1553, bairro Aragarça - Londrina - PR, CEP:86037-010. Valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de agosto de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:39755D4E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 698/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 023/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **MARINIZE DE JESUS MICOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora III – Especialização, matrícula funcional nº 788591, RG nº 875.420.XXX-X6, CPF nº 875.420.XXX-X6, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 5º da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Os proventos mensais da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.368,29 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4C27D017

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 699/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 024/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº 703511, portadora do RG nº 4.286.XXX-9, inscrita no CPF nº 023.055.XXX-X3, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 1.257,64** (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
§ 1º Em observância à garantia constitucional de percepção de benefício não inferior ao salário mínimo, o valor inicial de pagamento do benefício corresponderá a **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3DF00932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª C O N V O C A Ç Ã O

Fica convocada a servidora pública municipal **Enedina Aparecida Selzelein**, matrículas funcionais nº **515511** e **573551**, cargo Professora I Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a comparecer na data de **05/08/2026 (quarta-feira) às 11h00m**, na Rua Dona Izabel A Redentora, nº 2762, Centro, São José dos Pinhais - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º c/c Portaria nº 005/2026 a ser publicada em 04/08/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica a servidora ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 03 de agosto de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0434DF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.360/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **erro material** constante no Edital de Credenciamento cujo objeto é o **Credenciamento de Instituições Bancárias**, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação

de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, **retifica-se** o referido edital para constar que sua vigência se estende até **31 de dezembro de 2027**, permanecendo o credenciamento **aberto até essa mesma data**, possibilitando o ingresso de novas instituições interessadas durante todo o período de vigência, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. O edital atualizado estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no Portal da Transparência, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Piraquara/PR, 03 de agosto de 2026.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:375C7A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.412/2026

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão citado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025 E 0317/2026, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 03 de agosto de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C40811A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.720/2026

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão citado, que tem por objeto a **Aquisição de Oxímetro em atendimento à Resolução SESA/PR Nº 515/2024**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 03 de agosto de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9C13098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.911/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	435	33934	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.36.00.00	437	33934	Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	20.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	439	33934	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Total				**50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C25E5BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.887/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marinize de Jesus Micos	788591	Professor III Especialização	16/07/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A641FDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.887/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marinize de Jesus Micos	788591	Professor III Especialização	16/07/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CED4F5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.912/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997638	JESSICA XAVIER DUARTE	ESP-03	24/07/2026
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	MES-13	30/07/2026
997637	SILVANA SADZINSKI DE OLIVEIRA	ESP-03	24/07/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F6C7A4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.913/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thiago Brites de Barros	700091	Técnico Administrativo	04/08/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:995534D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.914/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Thiago Brites de Barros** do cargo de Secretário Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A796DEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.915/2026

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
9582922462	CARMEN LUCIA ALVES	FG-11	02/07/2026
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	FG-08	01/07/2026
739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	FG-07	01/07/2026
9582921772	HELOISA PALHAO CASTILHA	FG-10	01/07/2026
992844	JALY RAMOS DOS SANTOS	FG-10	01/07/2026
997228	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	FG-12	01/07/2026
784761	RUPERTO DARIF	FG-07	01/07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:68EFAF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.916/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997605	Fabiola Fernanda Ferreira de Lima	0	3	12/04/2023	02/08/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D0882CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 078/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
41	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	65,00
42	JOSELY LUZ MULLER	65,00
43	SIDNEI FERREIRA	65,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 20/08/2026 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:ACB05083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 079/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Nota
12	VICTORIA ALINE BALAN	70,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 20/08/2026 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4763C15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 080/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
733	PATRICIA MARIANA HACCOURT DO NASCIMENTO	53,50
734	FABIANE DA CRUZ FARIAS	53,50
735	SIMONIA DIAS CAMPOS (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	53,50
736	VANESKA ALMEIDA DE MENEZES	53,50
737	JESSICA PEREIRA DE GODOY ESPÍNDOLA	53,50
738	LEYLA LEIANE DA SILVA JOST	53,50
739	ALZENIR DE LOURDES DE OLIVEIRA	53,50
740	EDIELE DE FÁTIMA DA SILVA	53,50
741	KAOANA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	53,50
742	ANDREIA GONÇALVES PADILHA DE ARAUJO	53,50
743	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	53,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 20/08/2026 às 13h:20min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2B794468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** JULIA PIACESKI TEIXEIRA, representada por, MARISA MELLO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA, **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do imóvel, localizado na Rua Tenente Antônio Cardona de Aguiar, nº 421, Araçatuba, destinado para instalação do Projeto Terapias. **MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025 – Processo nº 24.642/2025. **PRAZO DE VIGENCIA:** 02/08/2026 a 01/02/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D5BC8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.731/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
Educação:
I – Ezequiel Trocati, matrícula nº 1000701;
II – José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
III – Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 479531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I – Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
II - André Santiago, matrícula 997307;
III – Anna Maria Linhares Almeida, matrícula nº 992406;
IV - Brenda Cristina de Oliveira; matrícula 992584;
V – Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes, matrícula nº 992024;
VI – Elenise Cordeiro, matrícula nº 787861;
VII – Emilio José Lapchensk, matrícula nº 652341;
VIII – Ezequiel Trocati, matrícula nº 1000701;
IX – Janaina Pontes, matrícula nº 997588;
X – Jéssica Heloise Correa Babio, matrícula nº 992798;
XI – José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
XII – Licius Otávio Santana da Silva, matrícula 992366;
XIII - Michelle Angelita Zielinski, matrícula 509541;
XIV - Paulo Roberto Alves de Oliveira, matrícula 992680;
XV – Roseane Aline Biss, matrícula 668851;
XVI – Solange Frasnelli, matrícula nº 992592

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.511/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:33AF0896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Dona Izabel A Redentora, 2762, Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa da servidora em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.

Art. 3º Encaminhar a servidora **Enedina Aparecida Selzelein**, matrículas funcionais nº 515511 e 573551, ausente na avaliação realizada em 31/07/2026 para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **05/08/2026 (quarta-feira) às 11h00m**, em conformidade convocação individual, na Rua: Dona Izabel A Redentora, 2762, Centro, São José dos Pinhais – PR.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto n° 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8290624A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0001-07, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do

Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa dos servidores em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar os servidores abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **31/07/2026 (sexta-feira)** em horários diversos a serem especificados em convocação individual, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR.

I - **Edilene Russi Rodrigues**, matrícula funcional nº 992177
II - **Elle Waihte Rosa de Lima**, matrícula funcional nº 997615
III - **Enedina Aparecida Selzelein**, matrículas funcionais nº 515511 e 573551
IV - **Jozeliane Barbosa Rezende**, matrícula funcional nº 655521
V - **Lorena Cristina Treska Fecchio**, matrícula funcional nº 676951
VI - **Priscila Adriana Ferreira**, matrícula funcional nº 997340

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de agosto de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto n° 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AFC2209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 27/2026

PORTARIA N° 27/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Lanay Caroba Ribeiro Ingles, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, 10 (dez) dias, para usufruí-las a partir do dia 05 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2026. Conforme requerimento nº 62/2026, protocolado sob nº 946/2026 e deferido em 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:092AF193

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 04/2026 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Dirceu Moraes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a: apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2027.

DATA: 13/08/2026. HORÁRIO: 14:00 Horas
LOCAL: Câmara Municipal de Pitanga
TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.

Pitanga, 31 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:291DAC2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 614, DE 30 DE JULHO DE 2026

Conceder férias aos servidores abaixo descritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, conforme disposto na tabela.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data inicial	Data retorno
50174	ALINE DE SOUZA IAROSZ	Farmacêutico Bioquímico (40 h)	2023/2024 (10 dias)	23/07/2026	03/08/2026
54350	BARBARA SANTOS ANDRE	Médico Veterinário (20 h)	2022/2023 (10 dias)	03/08/2026	13/08/2026
50720	GIOVANEA MARIA DE FRANÇA SACON	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022 (15 dias)	27/07/2026	11/08/2026
506720	JOAO CARLOS BORSUK	Agente Comunitário de Saúde	2026/2027 (15 dias)	29/07/2026	13/08/2026

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6D8C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.°48/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 48/2026
##OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, visando atender às demandas das associações beneficiadas pelas Emendas Impositivas nº 38 e nº 83, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 18/08/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 18/08/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço

Máximo: R$ 58.319,05 (cinquenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinco centavos)
#DAT 03/08/2026
##ASS Jean Marcel Grande Huber
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:56AAC572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

Data: 03 de agosto de 2026

Súmula: Altera a composição da Comissão de Redação e Justiça em razão de licença de Vereador.

A PRESIDENTE MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nos arts. 18 § ÚNICO, Inciso XIX e 41 do Regimento Interno,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão da licença do Vereador Gabriel Barros da Costa, por prazo indeterminado, conforme Requerimento, aprovado em 30/06/2026.
Art. 2º - Para substituir o Vereador licenciado, fica designado o Vereador Roberto Chaves de Almeida, indicado pelo Bloco PP - Partido Progressistas, durante todo o período de afastamento do titular.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2026.
Art. 4º - Revoga-se o presente Ato e retorna-se à composição anterior tão logo cesse a causa da licença do Vereador titular.
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 03 de agosto de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B22259DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 751/202

SÚMULA: Dispõe sobre a promoção de servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Municipais n° 774/2022 e n° 775/2022,

Considerando a conclusão e aprovação em Curso de Formação de Guarda Municipal,

Considerando a solicitação e informações constantes do Memorando 1Doc n° 1.247/2026,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam automaticamente promovidos da classe "Recruta" para a classe "GM – 3ª Classe" os servidores nomeados para o cargo de Guarda Municipal, a saber:

Nome do Candidato	CI/RG N°	CPF N°	Data de Admissão
Allan Santana da Silva	**.791.***-4 SESP/**	***.263.68*-**	13/07/2026
Guilherme de Aguiar Crispim	**.277.***-9 SESP/**	***.329.23*-**	13/07/2026
Leandro Sabino Alves	*.471.***-7 SESP/**	***.927.28*-**	13/07/2026
Rafael dos Santos Couto	**.711.***-3 SESP/**	***.184.19*-**	13/07/2026
Tcharles Aparecido Gonçalves	**.590.***-0 SESP/**	***.695.45*-**	13/07/2026
Wellington Henrique da Silva	**.513.***-6 SESP/**	***.946.76*-**	13/07/2026

§ 1° – A promoção a que se refere o *caput* se dá em conformidade com os Artigos 172, II e 173 da Lei Municipal n° 775/2022.

§ 2° – Os servidores promovidos farão jus ao valor integral do vencimento inicial da carreira.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em decorrência de erro verificado na data de expedição do decreto.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:28EEDEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 753/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Rodolfo Nabarro Zattoni**, do cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, **a partir desta data**, conforme Protocolo 1Doc nº 623/2026, de 30/07/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:73248F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Poder Legislativo, relativamente à cessão do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, para a realização de processos licitatórios,

RESOLVE:–

Art. 1º – CEDER o **Agente de Contratação** e/ou **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** e a **Comissão de Contratação** designados através da Portaria nº 005/2026, de 06/01/2026, para realização de processos licitatórios para a Câmara Municipal de Pitangueiras, **no período de 03 de agosto à 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º – Para o desempenho de suas funções, ficam asseguradas ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e à Comissão de Contratação, as prerrogativas estabelecidas na Portaria nº 005/2026, de 06/01/2026.

Art. 3º – As decisões do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão homologadas, respectivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A57FA9F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

OBJETO: Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo paracontratação de prestação de serviços de recarga de extintores.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$5.217,46 (cinco mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/08/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/08/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 03 de agosto de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6CF05C39

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 54/2023, cujo término passa a ser em 12/09/2027 e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D238037D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
MARCHINI & CASAROTO LTDA	57.017.549/0001-06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	1
MARCHINI & CASAROTO LTDA	57.017.549/0001-06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE PEDREIRO, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	2
MARCHINI & CASAROTO LTDA	57.017.549/0001-06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	3
MARCHINI & CASAROTO LTDA	57.017.549/0001-06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME TABELA SINAPI - LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA	4

Pitangueiras – PR, 03 de agosto de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:EBA1F132

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 32/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2026, Edição 3582, Código Identificador: ADCB1A6C, como segue:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 12/08/2026,às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 12/08/2026,às 09h30min.
Passa se ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 17/08/2026,às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 17/08/2026,às 09h30min

No Anexo I – Descrição do objeto

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	TUBO CONCRETO 800X1000mm P/B P/B S/ AÇO - EXCLUSIVO ME E EPP	UNIT	125	R$397,66	R$149.122,50
6	TUBO CONCRETO 800X1000mm P/B P/B S/ AÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIT	375	R$397,66	R$149.122,50

Passa se ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	TUBO CONCRETO 800X1000 mm P/B PA1 - EXCLUSIVO ME E EPP	UNIT	125	R$397,66	R$149.122,50
6	TUBO CONCRETO 800X1000 mm P/B PA1 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIT	375	R$397,66	R$149.122,50

Pitangueiras, 03 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:42D0BB09

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 56/2026

b) Nr. Licitação: 11/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação 03/08/2026

e) Objeto da Licitação: *Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo Administrativo para Locação de Brinquedos e Carrinhos de Alimentos para Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades.*

Participante: 51.709.479 MARIA DE FATIMA SEUANE DOS SANTOS

Quantidade de itens: 9	**58.975,00**
Total Geral:	**58.975,00**

Pitangueiras, 03 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E552CFC9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 47/2026
b) Nr. Licitação: 25/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
28/07/2026
e) Objeto da Licitação: Obedecido o disposto da lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata,
fica instaurado Processo Administrativo para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

Participante: GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU - COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Quantidade de itens: 2
44.147,95

Total Geral: 44.147,95

Pitangueiras, 28 de julho de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:7BCB4289

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2026	
b) Nr. Licitação:	23/2026 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 03/08/2026	
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de armamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras.*	
Participante: COMERCIO DE ALIMENTOS KERFE LTDA		
Quantidade de itens:	1	**13.800,00**
Participante: LABORATORIO ARMERIA ENSAIOS E CUSTOMIZACAO DE ARMAS LTDA.		
Quantidade de itens:	1	**43.600,00**
Participante: PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**15.658,00**
	Total Geral:	**73.058,00**

Pitangueiras, 03/08/2026

SAMUEL TEIXEIRA	**Assinatura do Responsável**
0	

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C2640F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO P.E 032/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA**

PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Planalto – PR

2. Empresa Participante:
2.1. PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA;
2.2 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22575215000173 situada no município de Poá - SP classificado em 1º lugar no lote 02 totalizando a importância de R$ 219.995,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).
3.2 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04949630000168 situada no município de Francisco Beltrão -PR classificado em 1º lugar no lote 01, 03 e 04 totalizando a importância de R$ 562.725,08 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 032/2026 de 14 de julho de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de julho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 28 de julho de 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:2CDBAD85

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BELINKI & SOUZA LTDA.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BELINKI & SOUZA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **PAULO R SOUZA,** resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 253/2025, firmado entre as partes em data de 18 de julho de 2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 18 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PAULO R. SOUZA
Belinki & Souza LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8769081E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 032/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 032/2026, lavrada em 28 de julho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de poços artesianos nas comunidades rurais do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA;
LOTE 02.
VALOR TOTAL: R$ 219.995,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA;
LOTE 01, 03 e 04.
VALOR TOTAL: R$562.725,08 (quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

DATA: 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:57D7BD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 343/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2026 – Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, destinados à distribuição gratuita aos pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 17/08/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:5702D2D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026-

CONTRATANTE: Município de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19,5, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 776.6XX.3-X e do CPF/MF nº 055.717.XXX-69, e

CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.019.222/0001-23.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área pavimentada 26.927,83 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação públicas e ensaios tecnológicos. Balneário Santa Terezinha e Ipanema – Sede do Município.

VALOR: R$ 8.909.840,01 (Oito milhões , novecentos e nove mil reais, oitocentos e quarenta reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de 08 de 2026.

FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:5A995669

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 387/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 387/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA CONTRATADA PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.276.198/0001-57.**
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná.
VALOR: R$5.638.500,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses até 02/08/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.003.12.361.0043.2047 CR 104 430

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D7DF010E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 272/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 272/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 62.819.845 GISLAINE LARA DA SILVA , inscrita no CNPJ n.º **62.819.845/0001-60**Data da ratificação e homologação**:** 31 de julho de 2026. Valor homologado: **R$14.021,00(quatorze mil e vinte e um reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.042 .3.3.90.39.00.00 - CR 415 -
FR 104.

Pontal do Paraná,03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:0DB9D7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Secretária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Conselheiros(as) Municipais de Promoção da Igualdade Racial para a Reunião extraordinária, a ser realizada no dia 31 de julho de 2026, às 13h30, de forma presencial, com as seguintes pautas:
PAUTAS:
1. Homenagem ao Excelentíssimo Prefeito Rudisney Gimenes Filho, em reconhecimento ao apoio e ao compromisso demonstrados ao permitir e fortalecer o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
2. Deliberação sobre a aplicação dos recursos destinados às ações voltadas às comunidades quilombolas, povos indígenas e à população preta e parda do município.
3. Escolha do modelo das camisetas que serão utilizadas pelas crianças nas ações e atividades promovidas pelo CMPIR. Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos sua presença.
Pontal do Paraná, 27 de junho de 2026.
Atenciosamente,

ALAINE SANTOS SANTANA
Secretária do CMPIR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D582027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13588/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13588/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2850/2026 de 30/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.749,15 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
825 - 3.3.30.93.00.00	31983	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.749,15
		Total Suplementação:	1.749,15

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F4F0EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13589/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13589/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2851/2026 de 30/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$698.995,00 (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.2.175		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
828 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	148.995,00
827 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000,00
		Total Suplementação:	698.995,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.66	REPASSE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDO A FUNDO	550.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.65	REPASSE GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO DE	148.995,00
Total da Receita:		698.995,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46FF5195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13590/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13590/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2852/2026 de 30/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACA PUBLICA	
826 - 3.3.90.92.00.00	507	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400.000,00
		Total Suplementação:	400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050		MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
492 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
		Total Redução:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5E08D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13592/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13592/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D8061D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.593 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD –DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. ISRAEL SIMAS DOS SANTOS ,** brasileiro, portador do **RG n.º 4.487.833-0 PR** e **CPF n.º 828.869.709-72.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação do referido servidor a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52AED323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.594 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: "Constitui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 16.767/2026.**

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinada a subsidiar a formação de comissões processantes específicas para a apuração de irregularidades funcionais atribuídas a servidores públicos estatutários e, no que couber, a empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único. Os procedimentos envolvendo servidores estatutários observarão a Lei Municipal nº 75/1997, e os procedimentos envolvendo empregados públicos celetistas observarão a legislação trabalhista aplicável, os contratos de trabalho, os regulamentos internos e, subsidiariamente, as normas estatutárias compatíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I – Ana Carolina Moura - Secretaria da Educação;
II - Cristhiane Ignes Vale de Asnes – Secretaria da Finanças e Orçamento;
III - Eliziani Ribeiro Geraldo – Secretaria da Educação;
IV - Fabio Junior Pedro – Secretaria da Finanças e Orçamento;
V - Izabel Cristina Pereira – Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
VI - Jacqueline do Nascimento – Secretaria da Habitação e Assuntos Fundiários;
VII - Jemima Aliano – Secretaria da Obras e Serviços Públicos;
VIII - Juliano Laska de Oliveira - Secretaria da Finanças e Orçamento
IX – Leticia Fernandes Andres – Secretaria da Saúde;
X – Lilian da Veiga Gabardo – Secretaria da Saúde;
XI – Liliane de Souza Ramalho de Camargo – Secretaria da Administração, Inovação e Tecnologia;
XII - Marcelo Fabricio do Amaral - Secretaria da Finanças e Orçamento;
XIII – Milton César de Medeiros - Secretaria da Finanças e Orçamento;
XIV - Monalisa Rodrigues – Gabinete do Poder Executivo;
XV – Tatiana de Fátima Santos - Secretaria da Habitação e Assuntos Fundiários;
XVI – Thais Bordenowski da Silva - Secretaria da Educação
XVII - Vanderlei Roberto Przybysz – Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
XVIII – Rosangela Alves Bisson – Secretaria da Educação
XIX– Silvana Cristina da Silva Seifert – Secretaria da Educação
XX – Tarcimeri Serpa dos Santos – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

Art. 3º Para cada sindicância ou processo administrativo disciplinar será expedida portaria específica de instauração, na qual serão indicados 3 (três) membros titulares, escolhidos dentre os servidores relacionados no art. 2º deste Decreto, um dos quais exercerá a presidência dos trabalhos.

§ 1º A portaria de instauração poderá indicar membros suplentes, também escolhidos dentre os servidores relacionados no art. 2º deste Decreto.

§ 2º A comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º Não poderá atuar em sindicância ou processo administrativo disciplinar o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Também deverá ser afastado o membro que esteja em situação de impedimento ou suspeição capaz de comprometer a imparcialidade da apuração.

Art. 5º Compete à comissão processante designada em portaria específica conduzir os atos de instrução, promover a apuração dos fatos, assegurar o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, elaborar relatório conclusivo e praticar os demais atos necessários à regular tramitação do procedimento, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05EA5C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 053/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 052/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCO- LOS
1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 18.670/2026

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.717	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	91,00	APROV	6º	02/08/2001

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

LETICIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:385950C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 054/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 054/2026
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:
1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.383	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	91,00	APROV	7º	14/07/1987

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37FAC463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 516 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°119 e 122/2026 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 17.084/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICÓLOGO
NOME: THAIS REGINA MARIANO
CLASSIFICAÇÃO:37º
ADMISSÃO:03/08/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:119 e 122/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78F7188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 517 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 9674/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a PORTARIA Nº 791 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, que concedia redução de carga horaria, a servidora Municipal a Sra.. ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E70F76AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.635, de 11 de dezembro de 2024, Art. 7º** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 20.116/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES ,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , para exercer a Gerência de Atenção Especializada ,conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **AGOSTO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9730B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 519 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no Memorando nº 20.117/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o (a) servidor (a) o(a) Sr (a). **LETÍCIA FERNANDES ANDRES** que estava sob a responsabilidade de fiscal do contrato da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo relacionado pelo (a) servidor (a) **Sr (a) SILNEIA GONÇALVES SCARABOTTO ,** firmado pelo Poder Executivo com base na lei acima especificada.
Pregão; 11/2025
Empresa: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP

Parágrafo Único- O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de julho 2026,** revogando as disposições contrárias .

Art 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:604C66A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar**, conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei Municipal nº 2121 de 01 de março de 2021.
Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 - OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.**
O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexos I e II.
1.1- Descritivo e valor: de acordo com termo de referência (anexo I).
1.2- O valor global estimado é **2.047.680,00** (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.
2.2- Os interessados deverão realizar a solicitação do Credenciamento por meio do sistema de **PROTOCOLO**, através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ou comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias **01/08/2026 a 01/08/2027.**
2.3- A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
2.4- As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
2.5 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.6- O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
2.7- A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8- A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9- A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e seus anexos.
3.2 Não será permitido o consorciamento de empresas;
3.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, Estadual e ou Federal;
b. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
c. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d. Estejam em situação irregular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, e perante o INSS, FTGS e a Justiça do Trabalho;
e.Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, conforme estabelece entendimento contido no Acórdão 2745/ - TCEPR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente a Sumula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que ver sobre o nepotismo;
e.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
3.4 É vedado o credenciamento de prestadores de serviço que tenham sido descredenciados pelo não cumprimento as normas do SUS ou por terem efetuado cobrança de valores a pacientes atendidos pelo SUS (artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 803/2011).

4 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 12/2025, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
4.2.**Para o devido credenciamento deverá a pessoa jurídica, para habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:**
4.3.**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a.Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;
b. Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
c.Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção;
d. Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e.Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao;
f.Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM de sua sede, por intermédio de documento expedido pelo mesmo.
g.Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) de PESSOA JURÍDICA.
h. Apresentar responsável técnico com inscrição junto ao Conselho Regional de Medina do Paraná – CRM.
i.Apresentar a documentação do profissional que realizará os serviços nas unidades

4.5.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

4.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Diploma dos profissionais que atuarão na área devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
b)Certificado de conclusão de Residência médica na respectiva atuação, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na respectiva atuação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
c)Comprovante de endereço;
d)01 (um) ano de experiência na área respectiva (mediante a declaração);
e)Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRM;
f)Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais médicos com a formação exigida e que todos os profissionais médicos disponibilizados pela Licitante possuirão inscrição no Conselho Regional de Medicina.
g)Registro de Qualificação de Especialização - RQE na especialidade competente e/ou especialização na área. h. Os profissionais oriundos de outros estados, deverão apresentar Registro Ativo e Adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná ou visto provisório emitido pelo CRM, conforme exigência do próprio CRM, para o exercício da profissão no Estado do Paraná.

4.7.Os documentos acima relacionados poderão ser emitidos pela internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão nos respectivos sítios eletrônicos, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.
4.8.Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
4.9.Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.
4.10.Os documentos de habilitação deverão estar em nome do profissional e/ou empresa.
4.11.As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital.
4.12.O candidato a credenciamento deverá protocolar toda documentação via Protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do mesmo

4.13.ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
b) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

c) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
d) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
e) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
f)Não serão aceitos protocolos de documentos;
g) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
h) O candidato a credenciamento deverá protocolar toda documentação via Protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do mesmo.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura, através do https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
5.2 A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem cronológica crescente de PROTOCOLO. (Considerando data, hora e minutos do encaminhamento da documentação) **que se dará via Protocolo.**
5.3 Caso a empresa interessada não apresente TODA documentação exigida, a mesma será **INABILITADA** e automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.
5.4 Caso haja mais de uma empresa credenciada, este será distribuído de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, que se dará a cada 6 (seis) meses para cada empresa;
5.5 A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.
5.6 A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou, sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, que será distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.
5.7 Será de responsabilidade do Departamento de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.
5.8 Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os serviços;
5.9 Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:
a.Quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas;
b.Quando houver mais de 01 (uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;
c.Não ocorrendo os casos expostos nas alíneas “a e b”, a demanda será realizada pela única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado.

6 – TABELA DE PROFISSIONAIS

ITEM.	SERVIÇO	QUANT ESTIMADA EM HORAS MENSAIS	QUANT ESTIMADA EM HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	PSIQUIATRA	420	5.040	R$ 180,00	R$ 907.200,00
2	ORTOPEDIA	96	1.152	R$ 180,00	R$ 207.360,00
3	PEDIATRA	160	1.920	R$ 180,00	R$ 345.600,00
4	CARDIOLOGISTA	32	384	R$ 180,00	R$ 69.120,00
5	GINECOLOGISTA	64	768	R$ 180,00	R$ 138.240,00
6	OBSTETRA	176	2.112	R$ 180,00	R$ 380.160,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.047.680,00**	

7 – ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO CREDENCIADO

7.1. Deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:

a)O limite máximo da jornada semanal de trabalho de profissionais de saúde é de 60 (sessenta) horas presenciais por semana. Esse é o entendimento do STJ aplicado no julgamento de casos que envolvam a acumulação remunerada de cargos públicos para os servidores que atuam nessa área, portanto os profissionais credenciados não devem exceder esta carga horária;
b)Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
c)4Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;
d)Desenvolver as atividades objeto do contrato mantendo o funcionamento de plantões presenciais de forma contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada pela coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com a especialidade objeto do contrato;
e)Realizar o atendimento de no mínimo 8 (oito) pacientes por período;
4.7Horário de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
f)Comprovar especialização apresentando Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e certificado de conclusão de Residência médica na área específica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na área em específico, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;

8 – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1O Município poderá descredenciar o prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:
a) Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;
b) Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
c) Descumprimento das demais condições previstas neste edital.
8.2A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um ou mais plantões será considerado motivo para descredenciamento;
8.3 O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal;
8.4 O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, será ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.
8.5 Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.6 O profissional descredenciado pela SMS, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Destacamos que o Município utilizou a remuneração baseada na Lei Municipal nº. 1868 de 26 de setembro de 2018 e suas alterações.
9.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
9.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do

titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
9.4A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
9.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
9.6 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
9.7 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Saúde**.
9.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
9.9Para pessoa jurídica:

9.9.1A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
9.9.2Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
9.9.3 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
9.9.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
9.9.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9.9.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
9.9.7 Certidão de Regularidade do FGTS;
9.9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9.9.9Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
9.9.10 Escalas do mês de referência e frequência médica.
9.11 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
9.12 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
9.13 Registro de frequência em ponto eletrônico;
9.14 Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.
9.15 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.16A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
9.17 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
9.18 O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 O valor para 12 meses será de **2.047.680,00** (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Sendo suportado pelas dotações abaixo:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	553	303	R$ 300.000,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	554	511	R$ 600.000,00

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
11.2. Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.
11.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
11.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail** licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
12.2.O credenciamento será realizado via protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do protocolo.
12.3.O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
12.4.A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO III).**
12.5. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
12.6.A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
12.7. Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, poderão ser de até 12 meses, prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
12.8.O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

13. DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2024.

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 – OBJETO

1.1 Em atendimento ao disposto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para "credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar"

1.2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de médicos via credenciamento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de pessoa jurídica/física de médicos, tem a finalidade de atender a demanda da Saúde do Município de Pontal do

Paraná-PR, baseado na Constituição Federal, Artigo 196, onde determina como dever do "Estado a garantia da saúde como direito de todos". A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 97, ressalta que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".
2.2 Nessa ordem de ideias, tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica da Saúde, permite que o poder público ofereça serviço de saúde a população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1o, da CRFB/BB e art. 24 da Lei 8.080/1990).
2.3 A contratação através de processo licitatório de empresa para a prestação de serviços de consultas especializadas permite que os atendimentos possam ser realizados nas Unidades de Saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento, através da atualização contínua dos prontuários, com a inserção dos dados clínicos no sistema de gestão de saúde.
2.4 Necessário ressaltar que o Município não dispõe de poucos recursos humanos em seu quadro efetivo para realizar as atividades que se busca credenciar.
2.5. Diante o exposto, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados aos pacientes do SUS.

3. TABELA DE PROFISSIONAIS

ITEM.	SERVIÇO	QUANT ESTIMADA EM HORAS MENSAIS	QUANT ESTIMADA EM HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	PSIQUIATRIA	420	5.040	R$ 180,00	R$ 907.200,00
2	ORTOPEDIA	96	1.152	R$ 180,00	R$ 207.360,00
3	PEDIATRIA	160	1.920	R$ 180,00	R$ 345.600,00
4	CARDIOLOGISTA	32	384	R$ 180,00	R$ 69.120,00
5	GINECOLOGISTA	64	768	R$ 180,00	R$ 138.240,00
6	OBSTETRA	176	2.112	R$ 180,00	R$ 380.160,00
					R$ 2.047.680,00

4. ATIVIDADES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO CREDENCIADO/CONTRATADO

4.1. Deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:

a.O limite máximo da jornada semanal de trabalho de profissionais de saúde é de 60 (sessenta) horas presenciais por semana. Esse é o entendimento do STJ aplicado no julgamento de casos que envolvam a acumulação remunerada de cargos públicos para os servidores que atuam nessa área, portanto os profissionais credenciados não devem exceder esta carga horária;
b.Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
c.Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;
d.Desenvolver as atividades objeto do contrato mantendo o funcionamento de plantões presenciais de forma contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada pela coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com a especialidade objeto do contrato;
e.Realizar o atendimento de no mínimo 8 (oito) pacientes por período;
f.Horário de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
g.**Comprovar especialização apresentando Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e certificado de conclusão de Residência médica na área específica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na área em específico, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;**

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e seus anexos.
5.2Não será permitido o consorciamento de empresas;
5.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a)Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, Estadual e ou Federal;
b)Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
c)Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d)Estejam em situação irregular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, e perante o INSS, FTGS e a Justiça do Trabalho;
e)Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, conforme estabelece entendimento contido no Acórdão 2745/ - TCEPR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente a Sumula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que ver sobre o nepotismo;
f.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
5.4É vedado a participação de prestadores de serviço que tenham sido descredenciados pelo não cumprimento as normas do SUS ou por terem efetuado cobrança de valores a pacientes atendidos pelo SUS (artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 803/2011).

5.5Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6 DA RESCISÃO

6.1O Município poderá rescindir o contrato com o prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:

1Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;
2Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
3Descumprimento das demais condições previstas neste edital.

6.2A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um ou mais plantões será considerado motivo para descredenciamento;
6.3O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativas, cível e/ou criminal;
6.4O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, será ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.
6.5 Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.6O profissional descredenciado pela SMS, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

7 DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

7.1 Para o devido credenciamento deverá a **pessoa jurídica**, para habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.1.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

a.Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;
b.Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
c.Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção;
d.Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e.Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao;
f.Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM de sua sede, por intermédio de documento expedido pelo mesmo.
g.Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) de PESSOA JURÍDICA.
h.Apresentar responsável técnico com inscrição junto ao Conselho Regional de Medina do Paraná – CRM.
i.Apresentar a documentação do profissional que realizará os serviços nas unidades.

7.1.2 Qualificação econômico-financeira:

a. Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

7.1.3Qualificação técnica:

a.Diploma dos profissionais que atuarão na área devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
b.Certificado de conclusão de Residência médica na respectiva atuação, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na respectiva atuação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
c.Comprovante de endereço;
d.01 (um) ano de experiência na área respectiva (mediante a declaração);
e.Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRM;
f.Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais médicos com a formação exigida e que todos os profissionais médicos disponibilizados pela Licitante possuirão inscrição no Conselho Regional de Medicina.
g.Registro de Qualificação de Especialização - RQE na especialidade competente e/ou especialização na área.
h.Os profissionais oriundos de outros estados, deverão apresentar Registro Ativo e Adimplente no Conselho Regional de Medicina do Paraná ou visto provisório emitido pelo CRM, conforme exigência do próprio CRM, para o exercício da profissão no Estado do Paraná.

7.2 Os documentos acima relacionados poderão ser emitidos pela internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pela Comissão nos respectivos sítios eletrônicos, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.
7.3 Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.
7.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do profissional e/ou empresa.
7.6 As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital.
7.7O candidato a credenciamento deverá protocolar toda documentação via Protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do mesmo.

8 LOCAL DO SERVIÇO.

8.1 Os serviços contratados serão prestados, em caráter **complementar,** e a distribuição de dias e horários e locais, será conforme disponibilidade a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as demandas dos diversos especialistas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Realizar atendimentos durante o período de atividades determinado por escala pela chefia do serviço, atendendo os pacientes do sistema único de saúde.

9.2 Realizar registro no ponto eletrônico, não serão aceitos registro ponto de forma manual.

9.3 Ressalta-se que a ausência de registro no ponto eletrônico, ensejará em desconto dos valores a serem pagos.

9.4 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
9.5 Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.

9.6 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.

9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

9.8 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
9.11 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
9.12 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover

ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.
9.13 O credenciado contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

9.14 Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;

9.15 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

9.16 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.17 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

9.18 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

9.19 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

9.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, ou seja, não será admita em hipótese alguma a subcontratação.

9.21 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada, atuando com ética e respeito.

9.22 É obrigatório o uso do sistema de gestão de saúde para atendimento dos pacientes.

10 Obrigações e responsabilidade da contratante.

10.1. Proporcionar todas as condições para que a (s) CONTRATADA (s) possa (m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

10.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.1.2Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
10.1.3 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da (s) CONTRATADA (s), até a completa regularização;

11 FISCALIZAÇÃO

11.1A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Sra. Leticia Fernandes Andres, servidor público Municipal do Município de Pontal do Paraná.

11.2Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.

11.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.

11.4 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14133/2021;
11.5O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.7 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12 PAGAMENTO

12.1 Destacamos que o Município utilizou a remuneração baseada na Lei Municipal nº. 1868 de 26 de setembro de 2018 e suas alterações.
12.2O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido.
12.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
12.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
12.4.O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
12.5. Após entrar no link, clicar em Protocolos
12.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
12.7. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
12.8. Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Saúde
12.9. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Para pessoa jurídica.

12.9.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
12.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
12.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
12.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
12.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
12.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
12.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
12.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12.9.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
12.9.10 – Escalas do mês de referência e frequência médica.
12.10.O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a se expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
12.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação

ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
12.13. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
12.14 Registro de frequência em ponto eletrônico.
12.15 Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.
12.16O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
12.17O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

13 PENALIDADES

13.1O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO (A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2Em caso de descumprimento da carga horária estipulada, o CONTRATADO (A) fica submetido ao desconto do período em atraso e multa de 5% sobre o valor total do plantão por hora de atraso.

13.3Em havendo descumprimento da carga horária, sem resposta estabelecida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado multa equivalente a 5% do valor do contrato.

13.4Deixando o CONTRATADO (A) de preencher adequadamente todos os registros, conforme procedimentos propostos pela administração, tão logo seja possível, recairá contra o CONTRATADO (A) multa no montante equivalente a 5% do valor do contrato.
13.5No caso de não comparecimento para prestação de serviços ou o não cumprimento das normas do serviço e regimento interno será aplicada multa de 5% sobre o do valor do contrato.
13.6O CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao CONTRATADO (A) a qualquer contestação.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1O credenciamento não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal

14.2Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse Público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.3O credenciamento será realizado via protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do protocolo.

15 VIGÊNCIA

15.1 Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, poderão ser de até 12 meses, prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16 RESCISÃO

16.1O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO (A) o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Municipal 14.133/2021, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

16.2O CONTRATADO (A) fica obrigado a pagar a CONTRATANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa do CONTRATADO (A).

16.3O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1O valor para 12 meses será de R$ 2.047.680,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)

17.2Sendo suportado pela dotação abaixo:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	553	303	
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	554	511	

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2025

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a "credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar", pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR.

1.2 - Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3- O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 7°, INCISO I DA IN 40/2020

2.1A contratação através de processo licitatório de empresa para a prestação de serviços de consultas especializadas permite que os atendimentos possam ser realizados nas Unidades de Saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento, através da atualização contínua dos prontuários, com a inserção dos dados clínicos no sistema de gestão de saúde.

2.2Necessário ressaltar que o Município não dispõe de poucos recursos humanos em seu quadro efetivo para realizar as atividades que se busca credenciar.

2.3. Diante o exposto, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados aos pacientes do SUS.

3 - **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -** Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020
3.1 - A referida contratação está prevista no Plano Municipal de Contratações 2025 - Item 25 da Secretaria Municipal de Saúde e incluso e correlatos na LOA, LDO e PPA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 7°, INCISO II DA IN40/2020

4.1 Realizar atendimentos durante o período de atividades determinado por escala pela chefia do serviço, atendendo os pacientes do sistema único de saúde.
4.2 Realizar registro no ponto eletrônico, não serão aceitos registro ponto de forma manual.

4.3 Ressalta-se que a ausência de registro no ponto eletrônico, ensejará em desconto dos valores a serem pagos.

4.4 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.

4.5 Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.

4.6 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.

4.7Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

4.8 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

4.10Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

4.11 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.

4.12Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

4.13O credenciado contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
4.14 Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;
4.15Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.16 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.17 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

4.18. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

4.19 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

4.20.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, ou seja, não será admita em hipótese alguma a subcontratação.

4.21.Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada, atuando com ética e respeito.

4.22. É obrigatório o uso do sistema de gestão de saúde para atendimento dos pacientes.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020

5.1 - Os quantitativos foram estimados com base nas demandas levantadas pela Coordenação da Atenção Especializada, conforme demonstrado abaixo:

ITEM.	SERVIÇO	QUANT ESTIMADA EM HORAS MENSAIS	QUANT ESTIMADA EM HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	PSIQUIATRIA	420	5.040	R$ 180,00	R$ 907.200,00
2	ORTOPEDIA	96	1.152	R$ 180,00	R$ 207.360,00
3	PEDIATRIA	160	1.920	R$ 180,00	R$ 345.600,00
4	CARDIOLOGISTA	32	384	R$ 180,00	R$ 69.120,00
5	GINECOLOGISTA	64	768	R$ 180,00	R$ 138.240,00
6	OBSTETRA	176	2.112	R$ 180,00	R$ 380.160,00
					R$ 2.047.680,00

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 7°, INCISO III DA IN 40/2020

6.1 – O levantamento dos preços, foi realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, em consulta aos fornecedores cadastrados ou aptos a prestação de serviços e de acordo com a Lei Municipal nº. 1868/2018 e suas alterações, conforme demonstramos abaixo:

EMPRESA	CNPJ
Lei Municipal nº. 1868/2018	01.609.843/0001-52

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art.
7°, inciso VI da IN 40/2020

7.1 – O valor estimado para a aquisição será de **R$ 2.047.680,00** (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020

8.1- Credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar", pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR.
.
8.2 – Em conformidade com o termo de referência baseado neste estudo técnico preliminar.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - INCISO VIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020

9.1 – Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020

10.1 - Garantir o atendimento aos pacientes que necessitarem de consulta médica nas especialidades, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020

11.1 – A fiscalização do contrato será realizado por servidores designados pelas Secretarias Municipais de Saúde**,** responsáveis por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual;
11.2 – Neste ato fica designada a servidora LETICIA FERNANDES ANDRES, como fiscal do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020

12.1 – Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

13.1- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

14.1 - Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para aquisição dos itens, visando assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2025

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr , portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de .... de ..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 12/2025, CREDENCIAMENTO Nº 12/2025** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.

ITEM.	SERVIÇO	QUANT ESTIMADA EM HORAS MENSAIS	QUANT ESTIMADA EM HORAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	PSIQUIATRA			R$ 180,00	
2	ORTOPEDIA			R$ 180,00	
3	PEDIATRA			R$ 180,00	
4	CARDIOLOGISTA			R$ 180,00	
5	GINECOLOGISTA			R$ 180,00	
6	OBSTETRA			R$ 180,00	

1.2ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.
1.3VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).
1.4EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:
a) O limite máximo da jornada semanal de trabalho de profissionais de saúde é de 60 (sessenta) horas presenciais por semana. Esse é o entendimento do STJ aplicado no julgamento de casos que envolvam a acumulação remunerada de cargos públicos para os servidores que atuam nessa área, portanto os profissionais credenciados não devem exceder esta carga horária;
b) Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;
c) Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;
d) Desenvolver as atividades objeto do contrato mantendo o funcionamento de plantões presenciais de forma contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada pela coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com a especialidade objeto do contrato;
e) Realizar o atendimento de no mínimo 8 (oito) pacientes por período;
f)Horário de atendimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
g) Comprovar especialização apresentando Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e certificado de conclusão de Residência médica na área específica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista na área em específico, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor para 12 meses será de **2.047.680,00** (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Sendo suportado pela dotação abaixo:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	553	303	R$ 300.000,00
12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.34.00.00	554	511	R$ 600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.2Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.3 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
3.4 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Saúde**.
3.5 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
3.6 Para pessoa jurídica:
a) A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f)Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i)Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
j)Escalas do mês de referência e frequência médica.

3.7Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.8 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
3.9 Registro de frequência em ponto eletrônico;
3.10 Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.12A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
3.13 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
3.14 O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1 Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, poderão ser de até 12 meses, prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.2 Proporcionar todas as condições para que a (s) CONTRATADA (s) possa (m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
5.1.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
5.1.4Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
5.1.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da (s) CONTRATADA (s), até a completa regularização;
5.1.6Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

5.2DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Realizar atendimentos durante o período de atividades determinado por escala pela chefia do serviço, atendendo os pacientes do sistema único de saúde.
5.2.2 Realizar registro no ponto eletrônico, não serão aceitos registro ponto de forma manual.
5.2.3 Ressalta-se que a ausência de registro no ponto eletrônico, ensejará em desconto dos valores a serem pagos.
5.2.4Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
5.2.5 Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.
5.2.6 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.
5.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
5.2.8Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
5.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
5.2.10 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.
5.2.11 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.
5.2.12 O credenciado contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
5.2.13 Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;
5.2.14 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
5.2.15 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
5.2.16 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
5.2.17 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
5.2.18 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
5.2.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, ou seja, não será admita em hipótese alguma a subcontratação.
5.2.20 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada, atuando com ética e respeito.

5.2.21 É obrigatório o uso do sistema de gestão de saúde para atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela sra. **Letícia Fernandes Andres,**
servidor público Municipal do Município de Pontal do Paraná.
6.2. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
6.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
6.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
6.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
8.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
8.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
8.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
8.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
8.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
8.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e)tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
8.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
8.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas "c", "d" e "e".
8.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
8.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.14- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.15- Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.16- Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
8.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1- É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
10.2 - A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
10.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
10.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

10.3.2- Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
10.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c)Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
10.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
11.2 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
11.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
11.4O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;
11.5 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse Público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
11.6 O credenciamento será realizado via protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do protocolo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO	***XXXX***
Prefeito – Contratante	Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	***XXXXXXXXXXXX***
Secretário Municipal	Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
Fiscal de Contrato	testemunha
CPF: XXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.
Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 12/2025**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do

Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 12/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....em ..... de ..... de 2025.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62B8B9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°12/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N.º 12, de 29 de julho 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
Considerando Processo nº 25.856.751-0, referente à adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e matérias permanentes para consolidação e extensão da rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Estado do Paraná, na modalidade de repasse Fundo a Fundo;
Considerando que o Município foi contemplado por meio da Resolução SESA nº 0622/2026, com recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento dos serviços de saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na modalidade de repasse Fundo a Fundo, conforme Resolução SESA nº 0622/2026.

Art. 2º O recurso aprovado é no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 29 de julho de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4387DCB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A empresa Pedro Henrique Alves de Souza.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 07/2024, dispensa de licitação nº 07/2024, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ricardo Fontana nº 34 – Vila Iguaçu, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Pedro Henrique Alves de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 50.109.871/0001-16, sediada a Rua Paulo Fávero nº 143, Bairro Holanda Ferrarezi, nesta cidade, neste ato representada por Pedro Henrique Alves de Souza, portador do RG nº 14.968.934-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 121.048.659-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 2º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 003/2024 do procedimento licitatório 07/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/08/2026 a 04/08/2027, sem qualquer modificação no valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente 2º Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 2º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 03 de agosto de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:70A0DBD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 07/2026, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 07/2026, ratifica o referido processo para a aquisição junto à empresa F DOS SANTOS CLARO, CNPJ 24.341.782/0001-90, para fornecimento de computadores de mesa, computadores portáteis, periféricos e sistemas operacionais para a Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.0014.2.002.4.4.90.52.00, no valor total R$ 65.363,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Porecatu, 03 de agosto de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:4F87EFE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 08/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 08/2026, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 08/2026, ratifica o referido processo para a contratação da empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME, CNPJ 84.859.321/0001-36, para fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.0014.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Porecatu, 03 de agosto de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B9E54D69

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE),** compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BRASILTECMED CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNP: 33.869.400/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ R$189.984,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:78B4BEA5

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°17/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 70/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Fundamento Legal:** art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº17/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS. CNP:00.165.960/0001-01** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 357.225,36 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E33186B4

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário leve (Pick-up), 01 (um) veículo automotor tipo Furgão, zero quilômetro, adaptado e transformado para Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 776.155,70 (setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220.
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1938 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1876

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:99071721

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aq Aquisição de bebedouros industriais e purificadores de água de uso coletivo, com capacidade compatível ao atendimento de demanda contínua em ambientes administrativos.uisição de 01 (um) veículo utilitário de 7 lugares destinado a Unidade Básica de saúde (UBS) - DR. Haroldo Basilio Ferreira Lemos (3 conjuntos).

Valor: R$ 53.508,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 518 – Bloco Investimento Rede de Saúde
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1953 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1330

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 336 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 333

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 797 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 795

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5E79EC4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°84/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 84/2026
Procedimento Licitatório: 69/2026
Inexigibilidade: 16/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: C A DE SOUZA JUNIOR.
CNPJ: 36.448.252/0001-25

Valor: **R$ 131.356,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.82.02 – 1674

Data de Assinatura: 03/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:863C289B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°88/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 88/2026
Procedimento Licitatório: 70/2026
Inexigibilidade: 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS.
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor: **R$ 357.225,36 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06 – 298

Data de Assinatura: 03/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6B74FC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 110/2026

DECRETO Nº 110, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece dívida de exercícios anteriores e adota outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 854/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 134/2026-PJ e ratificado pela Procuradora Geral do Município, que trata da regularização de pagamento de notas fiscais sem contrato válido, e;

CONSIDERANDO que a empresa SSZ Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 49.648.233/0001-94, forneceu 20.000 (vinte mil) unidades do medicamento Sertralina 50mg, conforme Nota Fiscal nº 2.004, emitida em 02 de outubro de 2025, no valor total de R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais);

CONSIDERANDO que os medicamentos foram integralmente recebidos, distribuídos e consumidos pela rede pública municipal de saúde, conforme certificado pelo Departamento Municipal de Saúde, não havendo possibilidade de devolução física dos itens;

CONSIDERANDO que o fornecimento ocorreu em duplicidade e após o encerramento do Contrato nº 54/2025, decorrente de falha na conferência interna pela fiscalização municipal e gestão do contrato, conforme apurado no processo administrativo;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, conforme o art. 884 do Código Civil, e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Paraná, que impõem o dever de indenizar o particular de boa-fé pela prestação de serviços ou entrega de bens efetivamente recebidos e utilizados, mesmo na ausência de formalização contratual ou prévio empenho;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização contábil da despesa, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que trata das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 – PGM.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida do Município de Porto Amazonas para com a empresa SSZ Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 49.648.233/0001-94, no valor de R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais), referente ao fornecimento de 20.000 (vinte mil) unidades do medicamento Sertralina 50mg, conforme Nota Fiscal nº 2.004, emitida em 02 de outubro de 2025.

Art. 2º A despesa decorrente do reconhecimento de que trata o Art. 1º será classificada como Despesa de Exercícios Anteriores (DEA), devendo ser providenciada a sua canalização contábil mediante dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento de Administração Financeira que adotem as medidas necessárias para a efetivação do pagamento da dívida reconhecida, observando-se a disponibilidade orçamentária e os trâmites legais pertinentes.

Art. 4º Fica determinada que sejam efetivadas as demais medidas indicadas pela Procuradoria Geral do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7CE9FCE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 111/2026

DECRETO Nº 111, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece dívida de exercícios anteriores e adota outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 1.027/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 148/2026-PJ e ratificado pela Procuradora Geral do Município, que trata da regularização de pagamento de notas fiscais sem contrato válido, e;

CONSIDERANDO que a empresa GRAMS & GRAMS Ltda., CNPJ nº 10.448.145/0001-03, forneceu 50 (cinquenta) unidades do medicamento Acetilcisteína 20mg, 160 (cento e sessenta) unidades do medicamento Acetilcisteína 600mg, 50 (cinquenta) unidades do medicamento Budesonida 32mcg, 1.500 (mil e quinhentas) unidades do medicamento Carvedilol 12,5mg, 1.200 (mil e duzentas) unidades do medicamento Carvedilol 6,25mg, 200 (duzentas) unidades do medicamento Claritromicina 500mg, 3.000 (três mil) unidades do medicamento Espironolactona 25mg, 100 (cem) unidades do medicamento Simeticona 75mg/ml, 9.990 (nove mil, novecentas e noventa) unidades do medicamento Amitripitilina (cloridrato) 25mg, 4.800 (quatro mil e oitocentas) unidades do medicamento Dipirona Monoidratada 500mg 240CPR, 180 (cento e oitena) unidades do medicamento Dipirona Monoidratada 500mg 30CPR e 3.000 (três mil) unidades do medicamento Clonazepam 2mg, conforme Nota Fiscal nº 41.459, emitida em 18 de setembro de 2025, no valor total de R$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que os medicamentos foram integralmente recebidos, distribuídos e consumidos pela rede pública municipal de saúde, conforme certificado pelo Departamento Municipal de Saúde, não havendo possibilidade de devolução física dos itens;

CONSIDERANDO a ocorrência de falha no fluxo interno de encaminhamento da documentação que resultou na ausência do pagamento ao fornecedor, apesar da efetiva entrega dos produtos referente a Ata de Registro de Preços nº 99/2024, conforme apurado no processo administrativo;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, conforme o art. 884 do Código Civil, e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Paraná, que impõem o dever de indenizar o particular de boa-fé pela prestação de serviços ou entrega de bens efetivamente recebidos e utilizados, mesmo na ausência de formalização contratual ou prévio empenho;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização contábil da despesa, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que trata das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 – PGM.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida do Município de Porto Amazonas para com a empresa GRAMS & GRAMS Ltda., CNPJ nº 10.448.145/0001-03, no valor R$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos), referente ao fornecimento de 50 (cinquenta) unidades do medicamento Acetilcisteína 20mg, 160 (cento e sessenta) unidades do medicamento Acetilcisteína 600mg, 50 (cinquenta) unidades do medicamento Budesonida 32mcg, 1.500 (mil e quinhentas) unidades do medicamento Carvedilol 12,5mg, 1.200 (mil e duzentas) unidades do medicamento Carvedilol 6,25mg, 200 (duzentas) unidades do medicamento Claritromicina 500mg, 3.000 (três mil) unidades do medicamento Espironolactona 25mg, 100 (cem) unidades do medicamento Simeticona 75mg/ml, 9.990 (nove mil, novecentas e noventa) unidades do medicamento Amitripitilina (cloridrato) 25mg, 4.800 (quatro mil e oitocentas) unidades do medicamento Dipirona Monoidratada 500mg 240CPR, 180 (cento e oitena) unidades do medicamento Dipirona Monoidratada 500mg 30CPR e 3.000 (três mil) unidades do medicamento Clonazepam 2mg, conforme Nota Fiscal nº 41.459, emitida em 18 de setembro de 2025.

Art. 2º A despesa decorrente do reconhecimento de que trata o Art. 1º será classificada como Despesa de Exercícios Anteriores (DEA), devendo ser providenciada a sua canalização contábil mediante dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento de Administração Financeira que adotem as medidas necessárias para a efetivação do pagamento da dívida reconhecida, observando-se a disponibilidade orçamentária e os trâmites legais pertinentes.

Art. 4º Fica determinada que sejam efetivadas as demais medidas indicadas pela Procuradoria Geral do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:98A04D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2026

DECRETO Nº 112, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece dívida de exercícios anteriores e adota outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 1.028/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 151/2026-PJ e ratificado pela Procuradora Geral do Município, que trata da regularização de pagamento de notas fiscais sem contrato válido, e;

CONSIDERANDO que a empresa ILG Comercial Ltda., CNPJ nº 20.657.155/0001-02, forneceu 25 (vinte e cinco) unidades do medicamento Budesonida 64mcg, conforme Nota Fiscal nº 24.861, emitida em 05 de outubro de 2023, no valor total de R$ 303,25 (trezentos e três reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO que os medicamentos foram integralmente recebidos, distribuídos e consumidos pela rede pública municipal de saúde, conforme certificado pelo Departamento Municipal de Saúde, não havendo possibilidade de devolução física dos itens;

CONSIDERANDO a ocorrência de falha no encaminhamento da documentação e permanência de nota fiscal pendende de pagamento ao fornecedor, apesar da efetiva entrega dos produtos referente a Ata de Registro de Preços nº 45/2023, conforme apurado no processo administrativo;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, conforme o art. 884 do Código Civil, e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Paraná, que impõem o dever de indenizar o particular de boa-fé pela prestação de serviços ou entrega de bens efetivamente recebidos e utilizados, mesmo na ausência de formalização contratual ou prévio empenho;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização contábil da despesa, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que trata das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 – PGM.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida do Município de Porto Amazonas para com a empresa ILG Comercial Ltda., CNPJ nº 20.657.155/0001-02, no valor de R$ 303,25 (trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento de 25 (vinte e cinco) unidades do medicamento Budesonida 64mcg, conforme Nota Fiscal nº 24.861, emitida em 05 de outubro de 2023.

Art. 2º A despesa decorrente do reconhecimento de que trata o Art. 1º será classificada como Despesa de Exercícios Anteriores (DEA), devendo ser providenciada a sua canalização contábil mediante dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e ao Departamento de Administração Financeira que adotem as medidas necessárias para a efetivação do pagamento da dívida reconhecida, observando-se a disponibilidade orçamentária e os trâmites legais pertinentes.

Art. 4º Fica determinada que sejam efetivadas as demais medidas indicadas pela Procuradoria Geral do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:ED72F516

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a adoção do Sistema de Protocolo Integrado (eProtocolo), institui normas de gestão como meio oficial de registro, controle, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOos princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual 7.304/2021, que regulamenta o Sistema eProtocolo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDOo Programa Integra Paraná, criado para disponibilizar a franquia do Sistema eProtocolo aos Municípios, promovendo a modernização da gestão documental e a transparência pública;
CONSIDERANDOo Termo de Cooperação Técnica n°158/2026 firmado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), que formaliza a adesão do Município ao Sistema eProtocolo;
CONSIDERANDOa necessidade de reduzir gastos públicos com insumos nas atividades-meio da Administração Pública e a conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas, rotinas e procedimentos para a tramitação do processo administrativo eletrônico**,**

DECRETA:
TÍTULO I
DO SISTEMA e-PROTOCOLO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica adotado o Sistema de Protocolo Integrado (e-Protocolo) como meio oficial de registro, controle, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§1º A utilização do e-Protocolo será implementada em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.304/2021 e com as normas complementares emitidas pela Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP).
§ 2º Os princípios e as regras previstos na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, aplicam-se subsidiariamente aos processos e atos administrativos regidos por este Decreto.
§ 3º Não será admitida a adoção e implantação de sistemas paralelos destinados ao registro, controle, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.
§ 4º O Município firmou Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), com interveniência da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) para viabilizar o uso institucional do sistema.
Art. 2º Ao Departamento Municipal de Administração, compete:
I - A gestão centralizada do Sistema e-Protocolo, em articulação com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) e a Celepar, conforme definido no Termo de Cooperação;
II - Estabelecer, observando as orientações do órgão municipal competente ou do Departamento de Arquivo Público do Paraná (DEAP), normas para gestão documental, compreendendo a implantação, administração e controle referente às atividades de arquivamento e descarte de documentos e protocolos, observada a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, adotando a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD do Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná de 2019;
III - A edição de atos complementares necessários ao atendimento deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E GESTÃO DO SISTEMA

Art. 3º O acesso ao Sistema pelos servidores públicos municipais dar-se-á mediante a utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º O cadastro de usuários no Sistema, a inclusão de protocolos e a consulta à íntegra de processos, por usuários internos e externos, ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante cadastramento prévio no endereço eletrônico do Sistema e-Protocolo.
Parágrafo único. Considera-se usuário externo todo aquele que não possui vínculo funcional com os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º Os Departamentos Municipais deverão designar um servidor responsável, com conhecimento das funcionalidades do Sistema e-Protocolo, para atuar como Gestor de Acesso.
Parágrafo Único. Incumbe ao Gestor de Acesso, dentre outras atribuições:
I - A parametrização dos perfis de cada usuário;
II - O controle e autorização de acessos;
III - Cada Gestor Local será responsavel por Fiscalizar o cumprimento deste Decreto.
Art. 6º O Sistema e-Protocolo estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção.
Art. 7º A indisponibilidade do Sistema ao público externo será caracterizada pela impossibilidade de acesso para cadastro de usuários, para inclusão de protocolos ou documentos, e para a consulta à íntegra dos autos eletrônicos.
§ 1º Não caracterizam indisponibilidades do Sistema as falhas de transmissão e recepção de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo.
§ 2º As indisponibilidades serão registradas em relatório de interrupções de funcionamento a ser divulgado em campo específico no sítio eletrônico do e-Protocolo, devendo constar a data, hora e minuto do início e término da indisponibilidade, e os serviços que ficaram indisponíveis.

CAPÍTULO III
DOS ATOS E DOCUMENTOS

Art. 8º Nos Processos administrativos eletrônicos, os atos deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico, exceto nas situações em que a realização por meio eletrônico for inviável ou em caso de indisponibilidade do sistema que cause danos relevantes à celeridade do processo ou ao interesse público.
Art. 9º Os documentos poderão ser inseridos no Sistema e-Protocolo por meio de seu editor de texto, produzidos externamente ou digitalizados.
§ 1º Os documentos produzidos no Sistema serão considerados originais.
§ 2º Os documentos digitalizados e inseridos no Sistema serão considerados cópias autenticadas administrativamente, cabendo ao agente administrativo atestar a comparação entre o original e a cópia.
Art. 10. Os documentos físicos externos serão recebidos no Protocolo Geral, localizado no predio da Prefeitura Municipal e deverão ser digitalizados e inseridos nos autos do protocolo digital.
§ 1º Após digitalizados, os documentos deverão tramitar nos órgãos e entidades do Município somente em meio eletrônico.
§ 2º Os documentos cuja digitalização for tecnicamente inviável deverão ser apresentados ao órgão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do protocolo digital ou de sua intimação, para guarda pelo órgão.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

Art. 11. É de responsabilidade exclusiva dos usuários:
I - O sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, sujeitando o servidor à responsabilidade administrativa;
II - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico e os constantes nos documentos transmitidos, bem como seu nível de acesso;
III - A preservação dos documentos físicos originais, cuja cópia digital tenha sido inserida no Sistema eProtocolo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao órgão interessado para conferência de sua autenticidade;
IV - A conferência do comprovante de cadastro de protocolo e a consulta ao Sistema, a fim de certificar se o protocolo foi cadastrado com sucesso;
V - A observância dos fusos horários existentes no Brasil, para fins de contagem de prazo, tem o por referência o horário oficial de Brasília.
§ 1º A ausência de cadastro prévio no Sistema, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados, não imputáveis a falhas do Sistema eProtocolo, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações ou prazos.
§ 2º É de responsabilidade exclusiva do usuário externo ao Sistema a manutenção de seus equipamentos, sistemas, e as condições de sua rede de comunicação para permitir o acesso ao eProtocolo.

TÍTULO II
NORMAS DE PROCEDIMENTO
CAPÍTULO I
CADASTRO DE PROTOCOLOS

Art. 12. Todos os documentos e expedientes que necessitam tramitar pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão protocolados exclusivamente em formato digital, no endereço eletrônico do Sistema e-Protocolo, pelos próprios usuários ou, excepcionalmente, pelo Protocolo Geral.
Art. 13. Quando do recebimento de requerimentos pelo sistema de protocolo, a unidade responsável pela análise deverá verificar se o documento contém a identificação do requerente e se está acompanhado de anexos referidos no próprio requerimento, devendo, quando for o caso, prover as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.
Parágrafo único. Ausente algum dos elementos previstos no *caput* deste artigo, caso o interessado não venha a sanar o vício no prazo de 10 (dez) dias úteis, a unidade responsável poderá recusar a análise do protocolo.
Art. 14. Os protocolos digitais deverão ser cadastrados de modo a facilitar a pesquisa, localização e arquivamento, devendo o servidor responsável pelo cadastro selecionar, com a máxima precisão possível, o assunto e as palavras-chave.

Parágrafo único. O prazo para manifestação de aceite do Protocolo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do Processo, e de 10 (dez) dias úteis para a movimentação.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS

Art. 15. Para fins de efetivação dos atos processuais por meio eletrônico, serão considerados o dia e hora do seu envio ao sistema, que fornecerá o respectivo número de identificação processual, gerando confirmação da prática do ato.
Parágrafo único. Quando a manifestação for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas uteis do seu último dia.
Art. 16. Os atos de comunicação dirigidos ao interessado serão realizados por meio eletrônico, preferencialmente pelo Sistema e-Protocolo.
§ 1º As notificações e intimações aos usuários do sistema serão efetivadas considerando:
I - O dia em que a confirmação de leitura foi recebida pelo sistema do órgão ou entidade; ou
II - O primeiro dia útil posterior à consulta eletrônica no ambiente digital, quando esta não se realizar em dia útil.
§ 2º Em se tratando de intimação ao usuário do sistema e inexistindo confirmação de leitura em até 10 (dez) dias contados da data do envio, considerar-se-á automaticamente realizada a intimação, computando-se como data inicial para manifestação o primeiro dia posterior ao prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III
DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DIGITAL

Art. 17. Para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:
I - **Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário ou a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
II - **Assinatura eletrônica avançada**: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes ou aceito pela Administração;
III - **Assinatura eletrônica qualificada**: a que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
§ 1º Todos os processos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa pública, incluindo contratos, convênios, termos de cooperação, termos aditivos e demais instrumentos congêneres, deverão ser assinados por meio de Assinatura Eletrônica Avançada ou Qualificada, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2º Os demais Processos e documentos administrativos poderão ser assinados mediante Assinatura Eletrônica Simples ou Avançada, observados os requisitos de autenticidade, integridade e segurança previstos na legislação aplicável.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os processos em trâmite no Sistema e-Protocolo têm natureza pública, podendo ser acessados por qualquer interessado devidamente cadastrado, resguardados os direitos do titular dos dados e os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
§ 1º Observadas as regras constitucionais e legais, determinados processos ou documentos poderão ser caracterizados como sigilosos ou de acesso restrito, hipótese em que sua visualização e acesso ficarão restritos aos servidores da unidade em que estejam tramitando, bem como às pessoas habilitadas pelo Gestor Local.
§ 2º A caracterização do caráter sigiloso ou restrito em relação a processos digitais ou documentos neles inseridos deve ser justificada em campo específico existente no Sistema, de forma a indicar o seu grau de sigilo.
§ 3º É dever dos usuários assegurar a confidencialidade e, quando for o caso, o respeito ao sigilo dos processos digitais e documentos, sob pena de responsabilidade.
Art. 19. Compete aos Departamentos Municipais e Setores correlatos, a divulgação interna para a efetiva implantação e fiel cumprimento do contido neste Decreto.
Art. 20. A tramitação dos Processos obedecerá ao Fluxograma constante no Anexo I.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
Diretora do Departamento de Administração

Link de acesso ao Decreto na íntegra:
https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202026/DECRETO%20N%C2%BA%20113%20-%20E-PROTOCOLO.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2DAAEAF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114/2026

DECRETO Nº 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Comissão Organizadora da 39ª Festa da Maçã, estabelece suas atribuições e responsabilidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições conferidas no Art. 64,inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a importância da realização da Festa da Maçã, como sendo um dos maiores eventos culturais e turísticos do município de Porto Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 39ª Festa da Maçã com a missão de planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as atividades relacionadas à realização da 39ª Festa da Maçã, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2027, no município de Porto Amazonas.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 39ª Festa da Maçã será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Sandro Luiz Muller Placha, matrícula 287732, com a função de coordenar todas as atividades da comissão, incluindo a definição da programação, captação de recursos e organização geral do evento.
Vice-Presidente: Maria Terezinha Paionk Mezzadri, matrícula 1761, com a função de apoiar o presidente e coordenar as ações de cada membro da comissão.
Membro: Tawan Correia Moraes, matrícula 287755 e Mireylla Bassani Lima Cordeiro, matrícula 1000010, responsáveis por coordenar as ações voltadas à preservação ambiental. Coordenando o gerenciamento de resíduos, práticas sustentáveis e fiscalização da limpeza, bem como, pela coordenação das questões de segurança sanitária e saúde.
Membro: Osvaldo Padilha, matrícula 287720, responsável pelo acompanhamento das infraestrutura do evento, incluindo montagem de barracas, tendas e parque infantil.
Membro: Gabriele Renck Silva, matrícula 1000078, encarregada de realizar o controle orçamentário e financeiro do evento, incluindo a prestação de contas e acompanhamento dos custos operacionais. Também será responsável por elaborar relatórios financeiros periódicos para garantir o cumprimento do orçamento. Também serão responsáveis pela taxa do ECAD.

Membro Thiago Carvalho dos Santos, matrícula 1000077 e Simone do Rocio Covalski, matrícula 1000018, responsável por orientar e organizar as equipes de segurança, bombeiros, brigadistas, vigias e o atendimento médico de emergência no local.
Membro: Thaynara Freitas Machado, matrícula 1000079, e Alex Teixeira Soares, matrícula 287862, como responsáveis por elaborar o croqui do evento, emitir ART'S (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitir as liberaçoes do corpo de bombeiro e policia militar e elaborar o plano de segurança pública, assegurando que todas as áreas do evento sejam contempladas com a infraestrutura necessária e que as normas de segurança sejam atendidas.
Membro: Jeane Hildebrant, matrícula 1000159 e Paloma lima de Paula, matrícula 1000259, responsáveis por emitir documentos de regulamentação do evento, incluindo Leis e Decretos. Também terão a função de emitir as taxas para a instalação de barracas para os comerciantes locais e emissão da taxa do local para o Café Colonial.
Membro: Nicoly de Fatima Kreitlow, matrícula 1000237, Michele Aparecida Capote matrícula 1000089, responsáveis por organizar a estrutura do camarim para o recebimento dos artistas, organização, bem como controlar o acesso ao camarim.
Membro: Adinelson Hegler, matrícula 3921, responsável por solicitar liberações para a ligação de energia, disponibilizar pontos de energia para os comerciantes, auxiliar as equipes de estruturas na distribuição de pontos de energia, fiscalizar o funcionamento dos geradores e monitorar a segurança elétrica durante o evento para evitar acidentes.
Membro: Allan Vitor de Paula Soares, matrícula 1000260, responsável pela realização das licitações estrutural e inexibilidade dos cantores dos 3 dias da festa.
Membro: Sabrina Bronoski Das Neves, matrícula 1000243, responsavel pela licitação dos bandas do baile da terceira idade e Baile da Maça, pela licitação do parque infantil.
Membro: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, matrícula 287763, responsável pelos patrocínios da festa, incluindo a busca por novos patrocinadores e gestão dos patrocinadores atuais, e Camila Nayla Marconde, matrícula 1000190 responsável pelos patrocínios do desfile da escolha da rainha da maçã, incluindo a busca por novos patrocinadores e gestão dos patrocinadores atuais.
Membro: Maria Terezinha Paionk Mezzadri, matrícula 1761, e Elaine Cristina Marcondes Kaseker, matrícula 801, responsáveis pela organização geral do desfile de escolha da Rainha da Maçã, incluindo a elaboração de processos licitatórios necessário para a realização do desfile.
Membro: João Rafael Melo, matrícula 1000066 ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social e incluindo a elaboração de artes para divulgação, postagem nas redes sociais do evento e do município e divulgação de patrocínios.
Membro: Thayse de Paula Padilha, matrícula 287731, responsável por organizar o baile da maçã e baile da terçeira idade.
Membro: Sandro Luiz Muller Placha, matrícula 287732, e Nicoly de fatima kreitlow, matrícula1000237, como responsáveis pela orientação do comércio local com reuniões informativas, orientativas e capacitações a serem realizadas anteriormente ao evento da Festa da Maçã.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Elaborar e executar o planejamento detalhado da 39ª Festa da Maçã, incluindo definição de programação, logística, fornecedores e parceiros;
- Promover a captação de recursos, patrocinadores e parcerias que viabilizem a realização do evento;
- Supervisionar e coordenar as atividades de montagem e desmontagem da infraestrutura necessária, incluindo barracas, palcos, banheiros químicos, sinalização, entre outros;
- Coordenar as ações de segurança, saúde e proteção ao público, com o envolvimento do Corpo de Bombeiros, equipes policiais e da saúde;
- Estabelecer e acompanhar os prazos e metas para a execução das diversas etapas do evento;
- Garantir que as normas ambientais sejam respeitadas, promovendo práticas sustentáveis durante a realização do evento, incluindo a coleta de lixo e uso consciente de recursos;
- Organizar a divulgação do evento, promovendo a 39ª Festa da Maçã em meios de comunicação locais, estaduais e, quando possível, nacionais;
- Definir e gerenciar o orçamento do evento, garantindo a viabilidade financeira e a transparência dos recursos utilizados;
- Organizar a participação da comunidade local, por meio de apresentações culturais, exposições, e outros meios de engajamento da população;
- Propor e implementar medidas que assegurem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência durante o evento.

Art. 4º A Comissão Organizadora se reunirá periodicamente, conforme necessário, para discutir e deliberar sobre os preparativos da 39ª Festa da Maçã.
Parágrafo único: As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou por solicitação de qualquer membro da comissão, com antecedência minima de até 02 (dois) dia úteis.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá início imediato de suas atividades e permanecerá em funcionamento até o fechamento completo do evento, com o cumprimento das obrigações pós-evento, como prestação de contas.

Art. 6º Poderá ocorrer a convocação de demais pessoas para o exercício das funções destinadas à comissão, a depender da demanda das atividades a serem realizadas pelos responsáveis principais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8B3DA010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 013 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026
O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Porto Amazonas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elias Jocid Gomes da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.572.335-6 SSP/PR e CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado neste Município,
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 006/2026 decorre do Pregão Eletrônico nº 059/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica do Município e ao Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde, contemplando, entre outras finalidades, o atendimento às Emendas Impositivas Municipais previstas na Lei Municipal nº 1.294, de 12 de dezembro de 2024, aos equipamentos da Resolução SESA nº 1.697/2024 (Processo SESA nº 23.007.765-4), aos itens destinados ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA no âmbito do SUS Municipal, bem como à aquisição de equipamentos de ar-condicionado para o Departamento Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela empresa **B2C Engenharia e Inovação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 52.230.108/0001-74, referente ao **Item nº 013 – Aparelho Laser Pulse + 660nm + 904nm Laser Terapia – IBRAMED – Portátil, com garantia de 12 meses, marca/modelo IBRAMED Sonopulse**, sob a alegação de inviabilidade econômica para o cumprimento da obrigação assumida;
CONSIDERANDO que foi oportunizada negociação visando ao reequilíbrio dos preços registrados, a qual restou infrutífera, não sendo possível adequar o valor registrado aos preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento Municipal de Saúde quanto ao cancelamento do Item nº 013 da Ata de Registro de Preços;
RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o **Item nº 013** da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, firmada com a empresa **BC2 Engenharia e Inovação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 52.230.108/0001-74, estabelecida na Rua Otacília Hasselmann de Oliveira, nº 55, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.015-800, Ponta Grossa/PR, representada pelo Sr. **Gian Ribeiro Martinelli**, portador do RG nº 6.015.896-7 e CPF nº 015.441.139-60.
Art. 2º O cancelamento restringe-se exclusivamente ao Item nº 013 da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas e condições pactuadas.
Art. 3º O presente cancelamento fundamenta-se no art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 056/2023, em razão da inviabilidade de manutenção do preço registrado e do insucesso das negociações para reequilíbrio econômico-financeiro.

Porto Amazonas, 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:64081EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO N° 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência e a Resolução nº 045/2025 e nº 046/2025,
RESOLVE:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 45/2025, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições.....	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00.**

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 - ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra.....	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00.**

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 03 de agosto de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A9E809FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Prefeito Municipal, SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº ***.***.059-91, **1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, **no período de 03 a 04 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a realização de tratativas de assuntos institucionais junto à **Secretaria das Cidades (SECID)**.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:062FB533

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.369-72, **1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, **no período de 03 a 04 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade de acompanhar **o Prefeito Municipal, Sr. Silvio Antonio Damaceno, no cumprimento da agenda institucional prevista na Portaria nº 205/2026,** compreendendo às tratativas de assuntos institucionais junto à **Secretaria das Cidades (SECID).**

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:263795BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISRAEL DE SOUZA MOMESSO**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação**, inscrito no CPF nº ***.***.519-14, **1,5 (uma e meia) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R$ 791,04 (setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de **Curitiba/PR**, **no período de 03 a 04 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade acompanhar **o Prefeito Municipal, Sr. Silvio Antonio Damaceno, no cumprimento da agenda institucional prevista na Portaria nº 205/2026,** compreendendo às tratativas de assuntos institucionais junto à **Secretaria das Cidades (SECID).**

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ED5D3DE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 232,72 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)** em favor do **Prefeito Municipal, SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº *** ******* 059-91, referente ao ressarcimento de despesas com **combustível**, realizadas durante deslocamento oficial ao Município de **Curitiba/PR**, vinculado à **Portaria nº 195/2026**.

Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade a participação na **apresentação do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias – ProMac**, promovida pelo Governo do Estado do Paraná, conforme autorizado pela Portaria nº 195/2026.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com **combustível**, no valor de **R$ 232,72 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme **NFC-e nº 155.257, Série 002**, emitida em **25 de julho de 2026**, pelo **Auto Posto Panorâmico Ltda.**

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com o formulário de solicitação e o respectivo documento fiscal comprobatório da despesa realizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:73C9F4C1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 - DISPENSA Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA – CNPJ 49.368.341/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS OFICIAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 20.372,00 (Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:134FCD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.833/2026

SÚMULA: Instituí o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nas relações funcionais entre a administração pública municipal e seus respectivos servidores estatutários efetivos ou em estágio probatório e empregados públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade proporcionalidade, eficiência, economicidade e da racionalização de processo recepcionados pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO a regulamentação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) disposta na Resolução n° 74/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a previsão do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no art. 202 a 222 da Lei Estadual do Paraná nº 20.656/2021;
CONSIDERANDO a regulamentação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pelo Governo do Estado do Paraná através do Decreto n° 10.615/2025;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n. 55, de 08 de julho de 2026, que acrescenta o art. 162-A e parágrafo único na Lei Municipal 12/99;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de mecanismos adequados para em sede de processos de sindicância e de processos administrativos disciplinares se alcançar o imediato restabelecimento da ordem mediante uma solução justa lastreada em consensualidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) tem por objetivo buscar solução alternativa que atenda ao interesse público e ao aperfeiçoamento do serviço público sem abdicar do poder disciplinar;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve estabelecer critérios para a celebração do Termo de Ajuste de Conduta – TAC como medida alternativa a abertura de processo disciplinar mais burocrático para atos de baixo potencial ofensivo:

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui dispositivos e regras, no que concerne à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo nas relações funcionais entre a administração pública municipal e seus respectivos servidores estatutários efetivos ou em estágio probatório e empregados públicos.
§1º. O Termo de Ajustamento de Conduta consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflito e tem por objetivos:
I - recompor a ordem jurídico-administrativa;
II – promover a reeducação do servidor para o desempenho de suas atribuições;
III - possibilitar o aperfeiçoamento do servidor e do serviço público;
IV - prevenir a reincidência de infrações disciplinares;
V - promover a cultura da conduta ética, da licitude e da confiança.

§2º. Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo à conduta punível, em tese, mediante a aplicação das penas de advertência ou suspensão por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que não haja reincidência pelo servidor/empregado público.
§3º. Por meio do TAC, o servidor compromitente declara estar ciente da irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e responsabilidades previstos na Lei Municipal 12/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os Secretários Municipais e o Procurador Geral são as autoridades competentes para solicitar e efetivar a aplicação do TAC, devendo encaminhar processo devidamente instruído e fundamentado nos termos do Art. 7º deste Decreto ao Presidente da Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar - CGPAD que adotará as medidas necessárias para sua efetivação.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para determinar a instauração de Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, poderá, mediante despacho fundamentado, recomendar a celebração do TAC aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral.
§1º. Ao receber processo indicando a intenção de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, o Presidente da Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar - CGPAD encaminhará os documentos à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais necessários à formalização do TAC.
§2º O órgão requisitante ou autoridade equivalente poderá requisitar diligências ou procedimentos complementares à autoridade fiscalizadora caso julgar cabível a celebração do Termo.
Art. 4º Os Secretários Municipais deverão encaminhar a proposta de celebração do TAC ao Presidente da CGPAD, que poderá adotar as seguintes providências após o preenchimento dos requisitos legais à formalização:
I - oferecer de ofício a autoridade competente antes da instauração do respectivo procedimento disciplinar;
II – propor diretamente ao servidor envolvido;
III – acatar ou não a proposta realizada pelo servidor, mediante despacho fundamentado;
IV – encaminhar para decisão da autoridade competente, antes da instauração do procedimento disciplinar ou sindicância;
Parágrafo Único. Compete ao Presidente da CGPAD a análise quanto à existência de reincidência e se a falta cometida atende aos requisitos contidos no Art. 1º, §2º desde Decreto.
§ 1º A autoridade competente expressará motivadamente sua decisão quanto à proposta de celebração de TAC que lhe for submetida em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, podendo alterar a proposta com reabertura de prazo de manifestação e concordância ao servidor compromitente.
§ 2º O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua ciência para apresentar recurso quanto à decisão do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que será também analisada pela autoridade competente no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 3º A proposta de que trata o inciso III somente poderá ser apresentada pelo interessado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de sua condição de acusado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância.
§ 4º A manifestação final da autoridade competente quanto à proposta do TAC será submetida ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá homologar ou não desde que fundamente a sua discordância;
§ 5º Imediatamente após receber ciência do TAC aplicado, o servidor deve iniciar o cumprimento as exigências estabelecidas no prazo estipulado.
Art. 5°. O TAC poderá ser formalizado antes ou durante a Investigação Preliminar, a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar desde que presentes os requisitos elencados no Art. 6º deste Decreto.
Parágrafo Único. O TAC não poderá ser formalizado após a conclusão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar, entendida como o momento de apresentação do relatório final pela comissão processante com manifestação conclusiva quanto à aplicação ou não de penalidade.
SEÇÃO II
DO CABIMENTO DO TAC

Art. 6º. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) somente será celebrado nos casos previstos e quando:

I - a infração disciplinar supostamente praticada seja de menor potencial ofensivo;
II - as obrigações assumidas pelo servidor no TAC sejam proporcionais e adequadas a promover o ajustamento de sua conduta;
III - em caso de dano, haja a reparação ou o compromisso de saldá-lo no prazo estabelecido;
IV - o servidor não tenha firmado TAC, ou outro registro de penalidade disciplinar, nos últimos 2 (dois) anos contados da publicação deste instrumento;
V - desde que os fatos não estejam sendo apuradas por meio de inquérito policial, civil, ação penal ou ação civil.

§1º. O servidor que tenha sido previamente notificado pela chefia imediata em 02 (duas) ocasiões, pelos mesmos motivos ou por motivos equivalentes, mediante ata de registro disciplinar - ARD (anexo II).

§2º A ata de registro disciplinar - ARD deverá ser assinada pela chefia, pelo próprio servidor/empregado e por uma testemunha.

§3º Será assegurado ao servidor/empregado público o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo manifestar-se no momento da lavratura da referida ata.

SEÇÃO III
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 7º. A proposta de TAC será instruída com cópia de formulário específico e outros documentos que se façam necessários para sua apreciação, bem como a devida fundamentação quanto à sua aplicação, devendo constar:
a) a descrição articulada dos fatos;
b) a conduta irregular em tese praticada;
c) o apontamento dos indícios de autoria e materialidade;
d) os dispositivos legais supostamente infringidos;
e) o prazo e o modo para cumprimento das obrigações;
f) a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Art. 8º. O TAC deverá conter:
I - a identificação completa do servidor/empregado público envolvido;

II - as assinaturas:

a) autoridade competente;
b) servidor interessado;
c) testemunhas se houver;
d) autoridade competente da unidade administrativa em que ocorreu a infração disciplinar;
e) advogado constituído ou defensor designado se houver.

III - a descrição dos fatos que consubstanciam a conduta infracional imputada ao servidor/empregado público interessado e a indicação dos dispositivos da legislação de regência infringidos;

IV - a descrição das obrigações assumidas;

V - o prazo de cumprimento, que não poderá ser superior a 1 (um) ano;

VI - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

Parágrafo Único. Os requisitos legais do termo serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, através de despacho fundamentado.

Art. 9º. As obrigações estabelecidas no TAC, que deverão ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventuais danos, podendo compreender, dentre outras:
a) reparar o dano causado;
b) ressarcir o erário, com a possibilidade de autorização pelo servidor/empregado de desconto em folha, observando o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 12/99;
c) retratar-se, desde que não infrinja a LGPD e a política de privacidade municipal;
d) participar em cursos para a correta compreensão de deveres e proibições, ou para a melhoria da qualidade do serviço;
e) firmar acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas, se devidas;
f) retornar às atividades no prazo fixado no TAC, em caso de faltas e atrasos excessivos;
g) comprovar o cumprimento ou estar cumprindo tratamento médico ou terapêutico, conforme o caso;
h) cumprir metas de desempenho;
i) observar a moralidade e boa conduta no ambiente de trabalho;
j) cumprir as obrigações previstas no descritivo do cargo e os procedimentos estabelecidos no local de trabalho;
k) sujeitar-se a controles específicos relativos à conduta irregular praticada;
l) respeitar a hierarquia estabelecida;
m) abster-se de exercer atividades incompatíveis dentro da repartição pública.

§ 1º Em caso de descumprimento do TAC, o interessado fica:
a) impedido de celebrar novo TAC no prazo de 2 (dois) anos a contar da decisão final da autoridade competente para propor, constatando o descumprimento;
b) sujeito à instauração ou retomada de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no TAC.
§ 2º O TAC terá natureza sigilosa.
Art.10. A celebração do TAC suspende o prazo prescricional disciplinar em curso até o recebimento da declaração de cumprimento das condições de ajustamento de conduta pela autoridade competente.
Art.11. O TAC será registrado nos assentos funcionais do servidor, sendo comunicado o Departamento de Recursos Humanos.
§1º. Quando declarado seu cumprimento, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.
§2º. Se devidamente cumprido, o TAC não implicará registro negativo nos assentos funcionais do servidor e/ou condição de agravamento de penalidades futuras.
§3º. A anotação de TAC no assentamento funcional não constituirá óbice à progressão funcional, promoção ou quaisquer outros direitos do servidor.
§4º. Compete à chefia imediata do servidor acompanhar, no que couber, o cumprimento das obrigações, devendo comunicar imediatamente seu cumprimento, bem como o seu descumprimento, à autoridade competente celebrante para registro em ficha funcional.
§5º A chefia imediata e/ou fiscal deverá elaborar um relatório detalhado nos prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta incluindo informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas. O relatório deverá ser assinado pelas partes envolvidas e encaminhada à autoridade competente para acompanhamento e registro nos assentamentos funcionais do servidor.
§6º Durante a avaliação da conduta do servidor/empregado, serão observados os critérios da dosimetria por parte da autoridade competente e Presidente da CGPAD.
Art.12. O TAC deverá ser formalizado conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.
§1º O TAC deverá ter aceitação expressa do servidor/empregado, caso esse concorde com o termo ou poderá ter seu oferecimento recusado.
§2º Os Secretários Municipais, em suas respectivas secretarias, deverão adotar o anexo II – Ata de Registro Disciplinar - ARD para registro das ocorrências disciplinares, sendo este único documento valido para pedido de formalização do Termo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Aplicam-se, no que couber, os dispositivos previstos neste Decreto aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar por meio de ato formal de seu Presidente.
Art.15. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Quatro Barras, 29 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

O ANEXO do Decreto nº 11.833/2026, estará disponível no site: https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1174/600

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA73C8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11838/2026

Súmula: Exonera a Senhora ROSILENE MARTINS PEREZ FORTES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ROSILENE MARTINS PEREZ FORTES, CPF nº. ***.475.619-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO" a partir de 03 de Agosto de 2026.

Quatro Barras, 03 de Agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:112322C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11842/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor CAMILA ARAUJO FERNANDEZ, para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor CAMILA ARAUJO FERNANDEZ CPF nº. ***.662.559-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO" a partir do dia 02 de agosto de 2026 e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 31 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87E928E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11844/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia o Senhor JOAO MARIA RIBEIRO QUEIROZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOAO MARIA RIBEIRO QUEIROZ, CPF nº. ***.094.799-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026.

Quatro Barras, 31 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:861A1B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11845/2026

Súmula: Exonera o Senhor WILIAN LEO DA CRUZ CORDEIRO, do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor WILIAN LEO DA CRUZ CORDEIRO, CPF nº. ***.892.119-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" a partir do dia 03 de Agosto de 2026.

Quatro Barras, 03 de Agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B97DCDB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.847/2026

Dispõe sobre a competência administrativa para emissão, renovação e controle das licenças, permissões e autorizações relativas aos serviços de táxi e de transporte coletivo escolar, bem como sobre a competência técnica para emissão de laudo de vistoria veicular, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as previsões constantes da Lei 580/2010 e do Decreto nº 75/2004;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos previstos na legislação citada,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por intermédio do Departamento de Cadastro e Tributação, ou os órgãos que venham a substituí-los em suas respectivas atribuições, para executar os procedimentos administrativos relativos à emissão, renovação, controle, cadastro e instrução dos atos de licença, permissão, autorização e demais documentos municipais pertinentes aos serviços de táxi e de transporte coletivo escolar.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Cadastro e Tributação, no âmbito de suas atribuições administrativas, receber e instruir requerimentos, conferir a documentação apresentada, verificar a regularidade cadastral e fiscal perante o Município, emitir as guias eventualmente cabíveis, controlar os registros municipais e expedir os documentos administrativos de licença, permissão ou autorização, quando atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º A vistoria técnica dos veículos utilizados nos serviços de táxi e de transporte coletivo escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Seguranca, através de seus departamentos, ou pelo órgão que venha a substituí-lo, mediante emissão de laudo de vistoria veicular.

§ 1º O laudo de vistoria veicular deverá verificar, conforme a legislação aplicável a cada serviço, o atendimento dos requisitos relativos às condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene, identificação, equipamentos obrigatórios, lotação, características do veículo e demais exigências técnicas previstas na legislação municipal e nas normas de trânsito pertinentes.

§ 2º A emissão, renovação ou manutenção da licença, permissão ou autorização municipal ficará condicionada, quando exigível, à

apresentação de laudo de vistoria favorável emitido pelo órgão competente.

§ 3º No caso do transporte coletivo escolar, o laudo de vistoria municipal não substitui a inspeção, autorização, registro ou documentação exigida pelo DETRAN/PR, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, quando aplicáveis.

Art. 3º Fica aprovado o modelo de Laudo de Vistoria Veicular constante do Anexo I deste Decreto, que servirá como instrumento de verificação dos requisitos técnicos mínimos aplicáveis aos veículos utilizados nos serviços de táxi e de transporte coletivo escolar.

Parágrafo único. O modelo constante do Anexo I poderá ser complementado pelo órgão responsável pela vistoria, sempre que necessário ao atendimento da legislação municipal, estadual ou federal aplicável, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos previstos neste Decreto.

Art. 4º Constatada irregularidade documental, cadastral, fiscal ou administrativa, caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação adotar as providências administrativas cabíveis no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Constatada irregularidade técnica relacionada ao veículo, caberá ao órgão municipal competente de trânsito indicar, no respectivo laudo, as inconformidades verificadas, para fins de saneamento, indeferimento, suspensão, não renovação ou adoção das demais providências cabíveis.

Art. 5º As atribuições previstas neste Decreto não afastam a atuação fiscalizatória dos demais órgãos municipais competentes, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 4516/2015 e 4518/2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR
SERVIÇO DE TÁXI / TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

Órgão responsável pela vistoria	_____
Laudo nº	_____/2026
Processo administrativo nº	_____
Data da vistoria / horário	___/___/_____ _____:_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
( ) Táxi comum ( ) Táxi executivo ( ) Transporte coletivo escolar

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / PERMISSIONÁRIO

Nome/Razão Social	_____
CPF/CNPJ	_____
Endereço	_____
Telefone	_____
Nº da permissão/autorização	_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca/Modelo	_____
Placa / RENAVAM	_____ / _____
Ano fabricação/modelo	_____
Cor	_____
Categoria no documento	_____
Capacidade / nº de portas	_____ / _____
Chassi	_____

4. CHECKLIST DE VISTORIA
Assinalar a situação verificada e registrar observações quando houver inconformidade.

I — DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Fundamento	Conf.	Não conf.	N/A	Obs.
Prova de propriedade ou documento equivalente	Art. 3º, §1º, II, “a”, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Documentos de identificação do veículo	Art. 3º, §1º, II, “b”, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Documento do veículo de porte obrigatório	Art. 10, II, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Comprovante da última vistoria	Art. 10, III, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Inspeção semestral DETRAN/PR, se escolar	Art. 11, par. ún., Dec. 75/2004; art. 136 CTB	☐	☐	☐	

II — CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO

Item	Fundamento	Conf.	Não conf.	N/A	Obs.
Funcionamento, segurança, conservação, higiene e asseio	Art. 3º, §1º, II, “c”, e art. 21, Lei 580/2010; art. 11, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito	Arts. 1º e 6º, Dec. 75/2004; CTB e CONTRAN	☐	☐	☐	

III — TÁXI COMUM

Item	Fundamento	Conf.	Não conf.	N/A	Obs.
Veículo com 5 portas	Art. 21, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Taxímetro/aparelho registrador aferido e lacrado, com tabela visível	Art. 22, I, “a”, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Caixa luminosa com a palavra “TÁXI” sobre o teto	Art. 22, I, “b”, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Identificação externa do veículo	Art. 25, §3º, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Idade máxima de até 10 anos, desconsiderado o ano de fabricação	Art. 23, Lei 580/2010	☐	☐	☐	

IV — TÁXI EXECUTIVO

Item	Fundamento	Conf.	Não conf.	N/A	Obs.
Ano de fabricação máximo de 6 anos	Art. 9º, II, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Ar-condicionado, vidros e travas elétricas, mínimo de 5 portas	Art. 9º, III, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Taxímetro obrigatório	Art. 9º, V, e art. 22, II, “a”, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Bagageiro mínimo de 450 litros e potência mínima de 1600 cm³	Art. 9º, VI e VII, Lei 580/2010	☐	☐	☐	
Adesivo de identificação “Táxi Executivo — TE”	Art. 13, Lei 580/2010	☐	☐	☐	

V — TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

Item	Fundamento	Conf.	Não conf.	N/A	Obs.
Veículo licenciado na categoria aluguel de passageiros	Art. 6º, §2º, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Idade máxima de fabricação de 20 anos	Art. 8º, Dec. 75/2004, red. Dec. 6870/2019	☐	☐	☐	
Capacidade compatível, com transporte apenas de passageiros sentados	Art. 6º, §1º, e art. 12, par. ún., Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Cintos de segurança individuais, quando aplicável	Art. 12, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Selo de vistoria ou comprovação equivalente	Anexo, item “c”, 03, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	
Dísticos, identificação ou sinalização exigida	Anexo, item “c”, 02, Dec. 75/2004; CTB e CONTRAN	☐	☐	☐	
Relação dos estudantes transportados, quando exigível	Art. 10, IV, Dec. 75/2004	☐	☐	☐	

5. IRREGULARIDADES CONSTATADAS
_____

6. CONCLUSÃO
Após a vistoria, o veículo encontra-se:
( ) APTO ( ) APTO COM RESSALVAS ( ) INAPTO

Prazo para regularização	_____

Observações finais:
_____

Quatro Barras, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Servidor responsável pela vistoria	Ciência do requerente/permissionário
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ CPF/CNPJ: _____

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4EAFCF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11848/2026 DE 04/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.034,34 (cento e quarenta e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
980 - 3.3.30.93.00.00	3914 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	149.034,34
	Total Suplementação:	**149.034,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 04 de agosto 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:68773B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual necessidade de fornecimento de artefatos de concreto (tubos, calhas, tampas para caixas armadas, PAVERS, guias, blocos, meio-fio e galeria de concreto), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01)e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/08/2026 às 08:29 min do dia 14/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 14/08/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:09688FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°112/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	112 /2026		
DATA DA CONCESSÃO:	31/07/2026		
FAVORECIDO:	KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO		
CPF:	025.*** .*** -19		
DESTINO VIAGEM:	Piraquara PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Visita técnica no hospital San Julian em decorrência de ordem judicial .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	03/08/2026		
RETORNO:	04/08/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D7B6FBA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 114/2026

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.5**.**.**7-5 e do CPF n°.037.***.***-56, por motivo de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** de acordo com a Portaria 091/2026, a partir de 03/08/2026.

Querência do Norte, PR, 03 Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4942BCE4

LICITAÇÃO
19 TA CONTRATO 128.2022

M U N I CÍ P I O D E Q U E R Ê NC I A D O N O R T E
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

19º TERMO ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº. 128/2022, decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 20/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILAR DE

ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Porto Alegre, 520, CEP 87930-000, Querência do Norte, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10***298-* e CPF: 076.***.009-
**, residente e domiciliado em Guaira - PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – a atualização de 4,327080 % do INPC, acumulados dos últimos 12 meses, conforme credenciamento nº 04/2020, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, para os colaboradores mencionados abaixo

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.323,40
PSICOLOGO	R$ 4.323,40
NUTRICIONISTA	R$ 4.049,26
PROFISSIONAL DO PILATES	R$ 607,32
PLANTÃO ENFERMEIRO	R$ 321,35
PLANTÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 205,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

GLEICY LIMA PENTEADO
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8F0BCCAE

LICITAÇÃO
24 TA CONTRATO 148.2020

M U N I CÍ P I O D E Q U E R Ê NC I A D O N O R T E
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

24º TERMO ADITIVO

24° Termo aditivo do contrato nº. 148/2020, decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 24/2020 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILAR DE ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, , representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e do outro a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ 37.197.123/0001-74, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1601, Querência do Norte-PR, neste ato representado por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasiliera portadora do CPF 570.***.687.***-09, residente e domiciliada a Rua Waldemar dos Santos, 1601, Querência do Norte-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – a atualização de 4,327080 % do INPC, acumulados dos últimos 12 meses, conforme credenciamento nº 04/2020, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, para os colaboradores mencionados abaixo

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.323,40
PSICOLOGO	R$ 4.323,40
NUTRICIONISTA	R$ 4.049,26
PROFISSIONAL DO PILATES	R$ 607,32
PLANTÃO ENFERMEIRO	R$ 321,35
PLANTÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 205,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:507FF155

LICITAÇÃO
ADITIVO 129/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 129/2025, decorrente de Pregão n°. 14/2025 de **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 22/07/2026 a 22/09/2026, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 22 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5FBF139A

LICITAÇÃO
ADITIVO 199/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 199/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025
Vencimento 29/01/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.378.672/0001-54, Rua JOÃO POLINI, 1861 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, e a empresa **EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO 07052760908**, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 29/01/2027 com início do aditivo em 29/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 49.944,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Centavos) , sendo o valor de R$ 41,62 (Quarenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) a hora aula.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 30 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*EDNA APARECIDA RIBAS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:463B5FB6

LICITAÇÃO
ADITIVO 213/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 213/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024
Vencimento 26/02/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **12.775.392 SUELI VOSS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.775.392/0001-40, VILA RURAL QUERENCIA UNIDA, 00 - CEP: 87930000 - bairro: VILA RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa **12.775.392 SUELI VOSS**, brasileiro.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 26/02/2027 com início do aditivo em 26/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 71.808,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais), sendo o valor de R$ 59,84 (Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) a hora aula.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SUELI VOSS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E632E8B

LICITAÇÃO
ADITIVO 215/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 215/2024
CREDENCIAMENTO nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024
Vencimento 26/02/2027

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.279.148/0001-02, RUA PONTA PORÃ, 1594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**, brasileiro.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 26/02/2027 com início do aditivo em 26/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 103.272,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Setenta e Dois reais), corresponde R$ 41,62 (quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) a hora aula de OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL

OFERECIDO PELO MUNICIPIO e R$ 44,44 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos) a hora aula de OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 de agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*RITA DE CASSIA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:91517DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026 – TESTE SELETIVO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 05/2026 – Teste Seletivo 01/2026

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
18º	JEFERSON ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	MOTORISTA II	GERAL
17ª	DANIELE DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL
18ª	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL
19ª	KARINA KANTELE	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL
20ª	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL
21ª	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL
22ª	ANA RITA ROCHA	PROFESSOR FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 31 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F5D7FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 02/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 02/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luciane Demetrio De Oliveira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1BCF557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Renata Cibeli Pinheiro
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15B81B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 04/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 04/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josiane Prsybycie
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15141E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilva Correa Pinto
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:62E72425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Angelica Aparecida Galvão Matoso
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2EFFC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thayrine Thamara Tokarski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADF479CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 09/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 09/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Solange Trojanovski De Siqueira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:16FB21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 103/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 103/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marla Cristina Figueiredo Gomes Da Silva
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A3CCD105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 104/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 104/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Millene Aparecida De Almeida
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E84CE950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 105/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 105/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jeane Tostes De Miranda
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6C553F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 106/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 106/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Angela Maria Telma
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2A7DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 11/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 11/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Emanuella Martins Couto
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:732C7E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 12/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 12/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Celia Terezinha Magalaes
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18706E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 13/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 13/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elaine Andrade Da Cruz
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:825A9FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 15/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 15/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joice De Andrade
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:44034D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 17/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 17/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jose Nivaldo De Oliveira
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7AEAFC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 18/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 18/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cassiane Aparecida Wosniacki
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2701AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 20/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 20/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cleide Da Rocha
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3981DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 22/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 22/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Stephane Carolenn Quadros Schott
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BAC34B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 23/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 23/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josiane Colaço De Souza
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BA38D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 24/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 24/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andressa Baltazar Muniz
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 31/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C98848D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ 39.819.582/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPLEXO DE LAZER COM INFRAESTRUTURA DESTINADA AO PÚBLICO DA PESSOA IDOSA, CONTEMPLANDO HOSPEDAGEM EM REGIME DE PENSÃO COMPLETA, ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, ACESSIBILIDADE, PISCINAS TERMAIS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

TOTAL: R$ 20.436,00 (Vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
HOMOLOGADO: 03 de agosto de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1B0788A2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

OBJETO:	
Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPLEXO DE LAZER COM INFRAESTRUTURA DESTINADA AO PÚBLICO DA PESSOA IDOSA, CONTEMPLANDO HOSPEDAGEM EM REGIME DE PENSÃO COMPLETA, ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, ACESSIBILIDADE, PISCINAS TERMAIS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência	
CONTRATADO (A)	**MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA**
CNPJ Nº	**39.819.582/0001-78**
VALOR (R$)	**20.436,00 (Vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**
PRAZO	**O prazo de execução do objeto será de forma IMEDIATA, previsto para dia 19 e 21/08/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:7BD3EEC6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMPLEXO DE LAZER COM INFRAESTRUTURA DESTINADA AO PÚBLICO DA PESSOA IDOSA, CONTEMPLANDO HOSPEDAGEM EM REGIME DE PENSÃO COMPLETA, ATIVIDADES RECREATIVAS, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, ACESSIBILIDADE, PISCINAS TERMAIS E ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ 39.819.582/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 20.436,00 (Vinte mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
HOMOLOGADO: 03 de agosto de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:52C20C25

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 267/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FRANCISCO ALAIR GONCALVES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para Condução de servidores municipais para participação em capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), garantindo o transporte seguro até o local do curso.
.
III – Data: **05/08/2026 a 08/08/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 03 de agosto de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E3BF8858

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rancho Alegre d'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 597/06/2015, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 30 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), desenvolvido através do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre d'Oeste/PR, 03 de agosto de 2026.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Rancho Alegre d'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 597/06/2015 e considerando o Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Resolução CMDCA 011/2026 e a reunião ordinária do CMDCA realizada em 30/07/2026, resolve emitir **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** para:
Nome: Departamento Municipal de Assistência Social
CNPJ: 95.640.132/0001-94
Natureza: Governamental
Endereço: Rua Espírito Santo, nº 80, Rancho Alegre d'Oeste – Paraná, CEP: 87395-098
Telefone: (44) 3556-1083 ´
Email: orgaogestor_rancho2010@hotmail.com
Descrição do Serviço: Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).
Capacidade de atendimento: 10 adolescentes
Número da inscrição: 01
Validade da inscrição: 03/08/2028

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:E28F6890

CULTURA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 18h00min, nas dependências do Centro Cultural Vinicius de Moraes, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste/PR, contando com a presença dos conselheiros, Augusto de Souza Campos, Domingos Mercial, Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo, Paulo dos Santos Massa Azevedo e demais participantes, conforme lista de presença anexa. Aberta a reunião, foi apresentada aos presentes a necessidade de revisão da deliberação aprovada na reunião realizada em 26 de junho de 2026, que destinava o saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para a aquisição de armários destinados ao Departamento Municipal de Cultura. Foi esclarecido aos conselheiros que, após o recebimento de orientação técnica acerca da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, verificou-se que, não havendo previsão de continuidade da ação de aquisição de material permanente no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) do Ciclo 1 para utilização do saldo remanescente, a aplicação desse recurso deve observar as ações previstas no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) do Ciclo 2, que contempla exclusivamente ações de fomento cultural. Informou-se, ainda, que o saldo remanescente do Ciclo 1, no valor de **R$ 7.173,67 (sete mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, foi transferido para a conta específica do Ciclo 2 juntamente com o recurso recebido no exercício de 2026, no valor de **R$ 41.386,87 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, totalizando o montante de **R$ 50.897,83 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**, já acrescido dos rendimentos financeiros até o dia de hoje. Após os esclarecimentos, os membros do Conselho deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a revogação da deliberação anteriormente aprovada para a aquisição de armários, em razão da necessidade de adequação às orientações técnicas recebidas e às disposições constantes no Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc. Na sequência, foi deliberado e aprovado que o saldo remanescente de **R$ 7.173,67 (sete mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)** passará a compor os recursos destinados às ações de fomento cultural previstas no PAR do Ciclo 2, sendo distribuído entre os projetos **Apresentação Musical**, **Oficina de Artesanato** e **Cinema na Praça e Comunidades**, conforme as necessidades de execução de cada ação, observando-se o planejamento aprovado e a correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, **Fernanda Melo Moreira**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Cultura e pelos demais presentes.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DOMINGOS MERCIAL
Vice- Presidente

MARIA JOSÉ R. DO N. BERNARDO
Titular

FERNANDA MELO MOREIRA
Suplente

PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO
Titular

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:20608FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.008/2026 03/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora SUELI DE MORAIS HEINZ, cadastrada sob a matrícula Nº223901, ocupante do cargo efetivo de Professor, na data do dia de hoje 03/08/2026 para suprir o afastamento por atestado da servidora IVETE MENEGAT BATISTELLA, Matricula Nº 45701 em cargo efetivo de Professor 1º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:601950F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.009/2026 03/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de hoje 03 de agosto de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº18. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.289/2025 de 01/08/2025.
MONITOR EDUCACIONAL

ADRIANA HELFENSTEIN	RG Nº 10.338.920-8 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 05 de agosto de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Técnico de Enfermagem referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº35. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.299/2025 de 04/08/2025.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

BIANCA FISCHER CERIOLI	RG Nº 12.414.767-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 24 de agosto de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2024, conforme Edital de convocação Nº28. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.329/2025 de 22/08/2025.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANGELITA SUSANA NEIVA DOS SANTOS	RG Nº 8.100.959-7 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 30 de agosto de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Motorista referente ao processo seletivo simplificado Nº03/2025, conforme Edital de convocação Nº21. Nomeado anteriormente pela Portaria 8.336/2025 de 26/082025.

MOTORISTA

CLEOMAR MENDONÇA	RG Nº 9.622.051-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 30 de agosto de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº02/2025, conforme Edital de convocação Nº19. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.343/2025 de 29/08/2025.

MONITOR EDUCACIONAL

JESSICA LUANA PEREIRA BACK	RG Nº 10.844.616-1 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 30 de agosto de 2026 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao processo seletivo simplificado Nº01/2025, conforme Edital de convocação Nº38. Nomeada anteriormente pela Portaria 8.339/2025 de 28/08/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SALETE DOS SANTOS PADILHA DE LEMOS	RG Nº 12.937.949-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0D5CD0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.010/2026 03/08/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **LETICIA GABRIELA RIEGER**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106384, ocupante do cargo efetivo de Professor, com fins retroativos a partir da data do dia 27/07/2026 até a data de 18/12/2026 para suprir o afastamento de Licença Prêmio do servidor **MICHEL SIMINHUK DE SOUZA**, Matricula Nº304061 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

- CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELAINE DOS SANTOS CEZAR**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106851, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, com fins retroativos a partir da data do dia 27/07/2026 até a data de 18/12/2026 para suprir o afastamento de Licença Prêmio da servidora **NATHIELLE VALENTE BREMBATI**, Matricula Nº 307591 em cargo efetivo de Professor 1º padrão, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0706BB34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº13/2026

Dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades não governamentais e inscrição de programas, serviços e projetos de atendimento de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Realeza/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -CMDCA DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR, em reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87, 88, 90, 91 e 95 da Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de registro e inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente no Município;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta:
I – o registro das entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento à criança e ao adolescente;
II – a inscrição dos programas, serviços e projetos executados por entidades governamentais e não governamentais.
Art. 2º O registro da entidade e a inscrição dos programas constituem requisitos para o funcionamento regular das ações de atendimento previstas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – Entidade não governamental: Organização privada sem fins lucrativos que desenvolve ações de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
II – Programa, serviço ou projeto: Conjunto organizado de ações planejadas, executadas de forma regular, com objetivos definidos, metodologia própria, equipe responsável e acompanhamento dos usuários;
III – Atendimento continuado: Aquele realizado de forma permanente, sistemática e planejada, não se caracterizando como ação eventual ou temporária.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 4º As entidades não governamentais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, deverão requerer registro junto ao CMDCA para seu regular funcionamento.
Art. 5º O pedido deverá ser instruído com:
I – Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA (Anexo I);
II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
III – Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V – CPF do representante legal;
VI – Comprovante de endereço da entidade;
VII – Alvará de funcionamento, quando exigido pela legislação municipal;
VIII – Licença sanitária, quando aplicável;
IX – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, quando exigido;
X – Plano de trabalho ou plano de ação;
XI – Relação nominal da equipe técnica e administrativa;
XII – Declaração de que observará os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Para fins de registro é vedado o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 2º Para fins de registro é vedado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente exigir a alteração estatutária das entidades,
Art. 6º As entidades que atuam em mais de um Município deverão apresentar relação de todos os municípios onde possuem registro, bem como comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede e das respectivas filias, quando houver.

Art. 7º As entidades que atuam em mais de um Município deverão apresentar o CNPJ da sede e das respectivas filiais, quando houver.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 8º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que executem programas, serviços ou projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão requerer sua inscrição junto ao CMDCA.
Art. 9º O pedido será instruído com:
I – requerimento (anexo III);
II – comprovante de inscrição no CNPJ do órgão ou ente público;
III – ato de criação da unidade administrativa, ou documento equivalente, quando necessário;
IV – ato de nomeação do responsável;
V – CPF do responsável;
VI – plano de trabalho contendo:

a) Identificação do Programa, serviço ou projeto;
b) objetivos;
c) público-alvo;
d) capacidade de atendimento;
e) metodologia;
f) forma monitoramento e avaliação do referido programa, serviço ou projeto;
g) forma de acompanhamento dos atendimentos as crianças e/ou adolescentes;
h) local de execução;
i) recursos humanos e materiais.

VII – relação da equipe técnica responsável;
VIII- Tempo de funcionamento do programa.
IX - Demonstração do caráter continuado e permanente do atendimento
X – declaração de observância dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 10º Somente poderão ser inscritos no CMDCA programas, serviços ou projetos de atendimento de entidades governamentais que possuam **caráter continuado, permanente e sistemático**, destinados à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 11º Além do registro da entidade, cada programa, serviço ou projeto deverá possuir inscrição específica perante o CMDCA.
Art. 12º O pedido será instruído com:
I – Requerimento (anexo II)
II - plano de trabalho, contendo:

a) Identificação do programa, serviço ou projeto;
b) Objetivos;
c) Público- Alvo;
d) Capacidade de atendimento;
e) Metodologia;
f) forma monitoramento e avaliação do referido programa, serviço ou projeto;
g) forma de acompanhamento dos atendimentos as crianças e/ou adolescentes;
h) Local de execução
i) Recursos humanos e materiais;
j) cronograma de execução;

III– Tempo de funcionamento do programa.
IV- Relação de equipe técnica responsável
V- Demonstração do caráter continuado e permanente do atendimento.
VI – declaração de observância dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13. Somente poderão ser inscritos no CMDCA programas, serviços ou projetos de atendimento das entidades não governamentais que possuam **caráter continuado, permanente e sistemático**, destinados à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Art. 14º As entidades que desenvolvem seus programas, serviços e projetos em mais de um Município deverão apresentar relação de todos os municípios onde possuem inscrição dos referidos programas, serviços e projetos, bem como comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de sua sede e das respectivas filias, quando houver.

CAPÍTULO V
DO PEDIDO DA INSCRIÇÃO

Art. 15º A solicitação de inscrição deverá ser realizada mediante protocolo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Secretaria Executiva, com a apresentação de todos os documentos especificados nesta Resolução. Após o protocolo da documentação completa, a Secretaria Executiva encaminhará o processo para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de que os membros do Conselho realizem a análise e emitam parecer.
§ 1º No momento do recebimento do pedido de inscrição, a Secretaria Executiva do CMDCA emitirá comprovante de protocolo.
§ 2º O protocolo do pedido de inscrição somente será emitido após a entrega de todos os documentos exigidos nesta Resolução.
Art. 16º A partir da data do protocolo da solicitação de inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para emitir o comprovante de inscrição, desde que a documentação apresentada e os requisitos estejam em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) Discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
d) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
e) elaboração do parecer;
f) Publicação da decisão plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à entidade

II- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 18. No caso de deferimento da inscrição pela plenária do Conselho, o mesmo fornecerá Comprovante de Inscrição.
Art. 19º No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade deverá ser comunicada oficialmente, mediante documento contendo as devidas justificativas que fundamentaram a decisão.
§ 1º Em caso de indeferimento, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da comunicação, para apresentar defesa e exercer o direito de recurso junto ao próprio CMDCA.
§ 2º Mantido o indeferimento pelo CMDCA, a entidade poderá recorrer ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, conforme as normas vigentes.

CAPÍTULO VI
DA VALIDADE

Art. 20º O registro das entidades junto ao CMDCA terá validade de 4 (quatro) anos, devendo a entidade, ao término desse prazo, requerer a renovação do registro, observando as disposições estabelecidas no Capítulo II desta Resolução.
§ 1º Independentemente do prazo de validade do registro, a entidade deverá manter sua situação regular junto ao CMDCA, sendo emitida, anualmente, pelo Conselho, declaração de manutenção do registro da entidade.
§ 2º As entidades que possuírem inscrição de programas, projetos e serviços junto ao CMDCA deverão, igualmente, obter declaração anual de manutenção das respectivas inscrições, a ser emitida pelo Conselho.
Art. 21º Para a emissão da declaração de manutenção, as entidades deverão apresentar anualmente, até o dia 10 de março, ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes documentos:
I – Plano de Ação do ano corrente;
II – Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, contendo informações sobre o público atendido.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO
Art. 22º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizará o acompanhamento e a fiscalização das entidades registradas, bem como dos serviços, programas e projetos inscritos, por meio da análise de relatórios, documentos, informações prestadas pelas entidades e/ou da realização de visitas técnicas *in loco*.
Parágrafo único. As entidades deverão disponibilizar ao CMDCA todas as informações necessárias ao acompanhamento das atividades desenvolvidas, garantindo o acesso aos locais de execução dos serviços, programas e projetos, sempre que solicitado.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO
Art. 23º O registro da entidade ou a inscrição dos programas, serviços e projetos poderão ser suspensos ou cancelados quando:
I – houver encerramento das atividades;
II – forem constatadas irregularidades graves;
III – houver descumprimento das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – houver descumprimento das determinações ou solicitações do CMDCA.
V – Não encaminhar, até o dia 10 de março, a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 21 desta Resolução, para análise do CMDCA e emissão da declaração de manutenção do registro da entidade e das inscrições dos programas, projetos e serviços.

§ 1º O cancelamento dependerá de análise e deliberação do CMDCA, mediante comunicação formal à entidade, assegurando-se o direito à apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação.
§ 2º No caso de encerramento das atividades, a entidade deverá comunicar formalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o encerramento de suas atividades, serviços, programas ou projetos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA adotará numeração única e sequencial para a emissão dos registros e inscrições, independentemente da mudança de exercício anual.
Art. 25º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Plenário do CMDCA.
Art. 26º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 31/2024 do CMDCA.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza.
A Entidade_____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, Estado _____, representada neste ato por seu representante legal ____, CPF nº ____, vem requerer seu **REGISTRO junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, nos termos da Resolução nº 13/2026.
Declara, para os devidos fins, que desenvolve atendimento na área da criança e do adolescente, observando os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.
Declara ainda que:
( ) Atua somente neste Município
( ) Atua em outros Municípios.
Relação dos municípios onde há registro:
____

Nestes termos,
Pede deferimento.
Município: _____
Data: _____/_____/_____

Representante Legal da Entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA, SERVIÇO OU PROJETO

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza.

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem requerer a INSCRIÇÃO do Programa/Serviço/Projeto denominado: _____.

INFORMAÇÕES:

Nome do Programa/Serviço/Projeto: _____

Objetivo Geral: _____
_____

Faixa etária atendida:_____

Endereço de execução do atendimento: _____

Responsável pelo programa/serviço ou projeto : _____

Declara ainda que:
( ) Atua somente neste Município
( ) Atua em outros Municípios.
Relação dos municípios onde há registro:
____
Declara que o programa possui caráter continuado e permanente, conforme previsto na Resolução nº 13/2026 do CMDCA.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Município: _____
Data: //_____

Representante Legal
ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA, SERVIÇO OU PROJETO

ENTIDADE GOVERNAMENTAL
Órgão responsável: ____
Secretaria/Departamento: _____
CNPJ: _____
Nome do responsável pelo Programa, serviço ou projeto:_____
Cargo: _____

SOLICITA A INSCRIÇÃO DO SEGUINTE PROGRAMA, SERVIÇO OU PROJETO :

Nome do Programa/Serviço/Projeto: _____

Objetivo Geral:_____
_____

Faixa etária atendida: _____

Endereço de execução do atendimento: _____

Declara que o programa possui caráter continuado e permanente, conforme previsto na Resolução nº 13/2026 do CMDCA.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Município: _____
Data: //_____

Responsável Pelo Órgão Público

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:66E2C689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO - CONC 04

AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

O Município de Realeza/PR torna sem efeito o Contrato nº 237/2026, bem como a publicação do respectivo Extrato de Contrato referentes ao Processo Licitatório nº **78/2026** Concorrência Eletrônica nº **90004/2026**, publicado em **28/07/2026**, em razão do **Contrato estar com data anterior da liberação da autorização para homologação dentro do portal Paranacidade**, sendo necessária a correção para garantir a adequada publicidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

O novo contrato e a publicação do mesmo serão disponibilizados oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Realeza/PR, 03 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CADB1BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 26

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de dois profissionais de Educação Física para realização de treinamentos de Voleibol e atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNIVO Nº 26/2026
VALOR TOTAL: R$74.950,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F7FE2426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 83 - 2ª COLOCADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 83/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2025

ABERTURA: DIA: 11/02/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos, materiais hospitalares, mobílias, materiais de informática e eletrônicos referentes a verbas restantes da Resolução 148/2024 para Hospital N.S.A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME, ITEM 55 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.210,00** (Seis mil duzentos e dez reais)

REALEZA, AOS três dias do mês de Agosto de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3CB3067C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 199 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 031 de 13 de fevereiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 18 de agosto de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
39º	CRISTIANO BOSCO	29/09/1987	62.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não

acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 18 de agosto de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:4C7FBBAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 200 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **18 de agosto de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
14º	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	59.50

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 18 de agosto de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8A5A20F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 201 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 031 de 13 de fevereiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 18 de agosto de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
40º	CLAUDINEI GOMES DE MORAIS	23/11/1983	54,75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 18 de agosto de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7BE70701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Juliana Paulina Bronca Arnhold para o cargo efetivo de Escriturária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Juliana Paulina Bronca Arnhold**, para o cargo efetivo de **Escriturária,** Nível 13-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:337B3A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede adicional de insalubridade a servidora Juliana Paulina Bronca Arnhold.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei

Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Juliana Paulina Bronca Arnhold,** ocupante do cargo de **Escriturária**, matricula 100107-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 03 de agosto de 2026, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CF28E816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA Nº 01 DE CONFERÊNCIA DE CREDENCIADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº. 20/2026
Processo Administrativo nº 2363/2026

ATA Nº 01 DE CONFERÊNCIA DE CREDENCIADOS

Ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Contratação do Município de Reserva do Iguaçu, designada pela Portaria nº 004/2026, composta por Alessandro dos Anjos (Presidente), Luciana Antunes Pereira (Membro) e Sueli Lima dos Santos (Membro), para proceder à conferência dos interessados no Credenciamento nº 005/2026, destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais até a data de 31 julho de 2026 às 17h 00min.

Após análise dos requerimentos apresentados dentro do prazo previsto no item 5.2 do edital, a Comissão verificou que os interessados abaixo relacionados atenderam, nesta fase, aos requisitos para o credenciamento provisório, permanecendo a habilitação definitiva condicionada ao sorteio público e às demais etapas previstas no edital.

LEILOEIRO	JUCEPAR
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	18/297-L
ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA	25/413-L
ANDERSON LUCHTENBERG	25/427-L
CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	24/390- L
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	22/343-L
DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	20/317-L
EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	22/361-L
FÁBIO MARLON MACHADO	23/374-L
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	24/401-L
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	24/405-L
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	12/049-L
HELCIO KRONBERG	653
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	24/400-L
JOACIR MONZON POUEY	18/295-L
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	24/402-L
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	17/289-L
JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR	20/323-L
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR	630
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	24/399-L
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	639
MARCOS ANTONIO TULIO	20/326-L
PATRÍCIA PIMENTEL	22/352-L
PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L
RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	19/309-L

Nos termos do Edital, fica designada para o dia 05 de agosto de 2026, às 10h00, a Sessão Pública de Sorteio, em transmissão ao vivo pelo YOUTUBE no link: https://www.youtube.com/@dptolicitações2026.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, sendo a presente ata assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Contratação.

Criado em 03 de agosto de 2026 e assinado digitalmente pela Comissão de Contratação nomeado pela Portaria nº 004, de 2026. O sr. Alessandro dos Anjos – Presidente, Luciana Antunes Pereira – Membro, Sueli Lima dos Santos – Membro.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4C973C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RGR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.591.803/0001-50, com sede na AV GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 938 CASA5 - CEP: 26285060 - BAIRRO: chacrinha.
LICITAÇÃO: Dispensa 12/2026
OBJETO: eassessoria técnica em formato remoto com visitas periódicaspara auxílio no fechamento do CAUC do exercício financeiro2026, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigênciasestabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de agosto de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4D7C08A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 44/2026 - ALTERA MEMBROS NÚCLEO SEGURANÇA PACIENTE

PORTARIA 44/2026

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 090/2025, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 090/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através desta Portaria, representando as seguintes áreas de atuação:
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Luciano Savero Bernieri**;
II – Coordenador da Atenção Primária: **Luan Alves Fernandes**;
III – Representante dos Serviços de Urgência e Emergência: **Ana Paula Marques**;
IV – Representante da Farmácia Municipal: **Daiane Tais Bueno de Freitas**;
V – Representante da Vigilância Epidemiológica: **Jocineia Lemes do Nascimento**;
VI – Representante da Vigilância Sanitária: **Claudemir Gulak**;
VII – Representação Médica: **Danielle Pereira Pires**;
VIII – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): **Rudineia da Silva Maier**;
IX – Representante dos Motoristas: **Sebastião da Silva**;
X – Representante da Psicologia: **Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello**;
XI – Representante da Zeladoria: **Eva de Ramos Martins**;
XII – Representante da Odontologia e Unidade da Vila Copel: **Francis Elen Nogueira;**
XIII – Representante da Fisioterapia: **Everton de Paula da Silva**;
XIV – Representante da Saúde da Mulher: **Neuza de Britto**;
XV – Representante da Fonoaudiologia: **Ana Luíza Penteado Valtrin**;
XVI – Representante do Agendamento: **Emanueli Giaretta Ochovi**;
XVII – Representante da Triagem: **Jessica Ferreira dos Santos**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 090/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 03 de Agosto de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:3367F3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 2.337/2026

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CONTRATAÇÃO PNCP Nº 25/2026
PROCESSO Nº 2.377/2026

LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

O Agente de Contratação, Sra Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 03 de agosto de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no presente processo, que tem por objeto o " **CREDENCIAMENTO DE LABORÁTORIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES CLINICOS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**.
Habilitado e Credenciado:

ORDEM DE PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Primeiro classificado	LABORATÓRIO BIOCLINICO FREITAS SILVEIRA LTDA	11.676.440/0001-80
Segundo Classificado	LABORATÓRIO SANLAB LTDA	02.396.298/0001-26

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de agosto de 2026.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8053B84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 26/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 26/2026
OBJETO: **Contratação de viagem para Araucária e Paranaguá para 30 Idosos participantes do grupo de SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Rio Azul/PR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOUZA-AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ.: 02.018.008/0001-00
Embasamento Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 03 de agosto de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOUZA-AGÊNCIA DE TURISMO E CONSULTORIA DE INFORMAÇÕES LTDA
CNPJ.: 02.018.008/0001-00
VALOR: R$ **24.890,00** (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/08/2026** à **02/08/2027.**
ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ CARLOS DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:795FDA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA RODEIO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDO ASSIS ROCHA VIEIRA
CPF.: 058.317.899-50
Embasamento Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 03 de agosto de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 058/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDO ASSIS ROCHA VIEIRA
CPF.: 058.317.899-50
VALOR: R$ **3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/08/2026** à **02/08/2027.**
ASSINATURA: 03/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO ASSIS ROCHA VIEIRA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:23CF1F61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO CELETISTA Nº 02/2026

EDITAL Nº 04/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º - Após detida análise de recursos interposto, no que tange a homologação das inscrições, a correção do nome do(a) candidato(a), conforme segue:

I. As inscrições para Ampla Concorrência.

INSC	CARGO	NOME
23819440	AGENTE DE ENDEMIAS	MELISSA DAIANE WOYTOWICZ CZYRIK

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **16/08/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **12/08/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 12/08/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Azul, em 03 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SILVANA PRZYBYZESKI WODONOS
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 029/2026

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DC0C2580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO NORMATIVO 001/2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Institui o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Educacionais e cria o Prêmio Municipal de Boas Práticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

"Educar é transformar vidas. Compartilhar boas práticas é transformar toda uma rede de ensino."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui elemento essencial para a melhoria da qualidade do ensino público;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer, divulgar e compartilhar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e comprometidas com a aprendizagem contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Referencial Curricular do Paraná e demais documentos orientadores da educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí, o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Educacionais, destinado a reconhecer, valorizar, divulgar e compartilhar experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação.
Parágrafo único. O Programa tem como ação principal o Prêmio Municipal de Boas Práticas Educacionais, realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Educacionais tem como finalidade fortalecer uma cultura de colaboração, inovação e compartilhamento de conhecimentos entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação;
II – valorizar experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem;
III – incentivar práticas criativas, inclusivas e inovadoras;
IV – promover o compartilhamento de estratégias pedagógicas exitosas;
V – estimular a reflexão sobre a prática docente;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII – constituir um banco de experiências pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do Prêmio Municipal de Boas Práticas Educacionais os profissionais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí, incluindo:
I – professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
II – professores da Educação Especial;
III – diretores das unidades escolares;
IV – coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
Art. 5º Para fins deste regulamento, será denominado:

I – Autor da Experiência Pedagógica: profissional responsável pela inscrição e apresentação da prática desenvolvida;
II – Experiência Pedagógica: ação, projeto, metodologia, estratégia ou intervenção realizada no contexto escolar, com resultados positivos para o processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS

Art. 6º O Prêmio Municipal de Boas Práticas Educacionais será organizado nas seguintes categorias:
I – Categoria I: Educação Infantil – Creche;
II – Categoria II: Educação Infantil – Pré-escola;
III – Categoria III: Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos);
IV – Categoria IV: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º, 4º e 5º anos).

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DA ELEGIBILIDADE

Art. 7º As inscrições serão realizadas conforme edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Cada participante poderá realizar apenas uma inscrição por categoria na edição do Prêmio Municipal de Boas Práticas Educacionais.
§ 1º A experiência inscrita deverá corresponder à etapa/categoria inscrita e estar relacionada à atuação pedagógica do participante.
Art. 9º Para fins de classificação e premiação, a Experiência Pedagógica deverá estar diretamente relacionada ao trabalho pedagógico desenvolvido com a turma ou etapa de ensino correspondente à categoria de inscrição, demonstrando intencionalidade pedagógica e contribuição para a aprendizagem e/ou desenvolvimento dos estudantes.
§ 1º A experiência deverá contemplar conteúdos, conhecimentos, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências, habilidades e/ou competências pertinentes à etapa de ensino e ao currículo desenvolvido com os estudantes, conforme aplicável.
§ 2º Projetos, ações ou atividades envolvendo temas como meio ambiente, cultura, família, tecnologia, arte, inclusão, sustentabilidade, entre outros, poderão concorrer à premiação desde que demonstrem sua articulação com o trabalho pedagógico, com o currículo e com a aprendizagem e/ou desenvolvimento dos estudantes.
§ 3º A experiência que não atender ao disposto neste artigo não será elegível à classificação e à premiação, ainda que apresente relevância educacional ou institucional.
§ 4º A experiência considerada relevante, mas não elegível à premiação nos termos deste artigo, poderá, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação e autorização de seu autor, integrar o Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais e/ou o Caderno Municipal de Boas Práticas Educacionais.
Art. 10. A inscrição deverá apresentar informações sobre:
I – identificação do autor da experiência;
II – categoria escolhida;
III – título da experiência;
IV – turma/etapa em que foi desenvolvida;
V – descrição da prática desenvolvida;
VI – objetivos e relação com as aprendizagens previstas para a turma/etapa;
VII – metodologia utilizada;
VIII – resultados observados;
IX – evidências da realização.
Art. 11. Poderão ser anexados como evidências registros fotográficos, vídeos, materiais produzidos pelos estudantes, planejamentos, avaliações, registros pedagógicos e outros documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 12. A avaliação das Experiências Pedagógicas será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, antes de cada edição do Prêmio.
Art. 13. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais da educação com experiência e conhecimento pedagógico, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Compete à Comissão Avaliadora:
I – analisar as experiências inscritas;
II – verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Ato Normativo e no edital anual;
III – avaliar e atribuir pontuação às experiências elegíveis, conforme os critérios estabelecidos;
IV – registrar suas avaliações e decisões em instrumento próprio;
V – emitir parecer classificatório;

VI – elaborar ata contendo o resultado final da avaliação;
VII – emitir parecer sobre situações não previstas no regulamento, quando solicitado.
Art. 15. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, ética, transparência e compromisso com os princípios da educação pública.
Parágrafo único. O integrante que possuir vínculo direto de autoria, participação ou interesse na experiência avaliada deverá declarar-se impedido de participar da análise e avaliação daquela inscrição.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16. Somente as experiências consideradas elegíveis nos termos deste Ato Normativo serão submetidas à avaliação classificatória.
Art. 17. A avaliação observará os seguintes critérios:
I – relevância pedagógica da experiência;
II – criatividade e inovação;
III – impacto na aprendizagem dos estudantes;
IV – participação e protagonismo dos estudantes;
V – alinhamento aos documentos orientadores da educação e ao currículo da turma/etapa;
VI – possibilidade de compartilhamento e aplicação em outros contextos educacionais;
VII – organização e qualidade dos registros apresentados.
Art. 18. Cada critério de avaliação receberá pontuação definida em instrumento próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A ficha de avaliação utilizada pela Comissão Avaliadora constituirá anexo deste Ato Normativo.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS

Art. 19. As Experiências Pedagógicas participantes da etapa de apresentação deverão ser apresentadas pelo respectivo autor, conforme cronograma e orientações estabelecidos no edital anual.
§ 1º Cada apresentação terá duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.
§ 2º Durante a apresentação, o participante deverá apresentar o contexto da experiência, objetivos, relação com as aprendizagens previstas para a turma/etapa, metodologia, participação dos estudantes, resultados alcançados e evidências da prática.
§ 3º Poderão ser utilizados recursos audiovisuais, materiais pedagógicos, produções dos estudantes e outros registros que contribuam para a compreensão da experiência.
§ 4º O tratamento do descumprimento do tempo estabelecido será definido no edital anual.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 20. Serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, as Experiências Pedagógicas elegíveis que obtiverem os maiores resultados em cada categoria.
Art. 21. Em cada categoria serão classificadas e reconhecidas as três Experiências Pedagógicas que obtiverem as maiores pontuações.

Art. 22. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: maior pontuação em impacto na aprendizagem; relevância pedagógica; qualidade dos registros; e, persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Avaliadora registrada em ata.

CAPÍTULO X

DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 23. Os autores das Experiências Pedagógicas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada categoria receberão reconhecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24. O reconhecimento consistirá em Certificado de Honra ao Mérito e Troféu/Selo de reconhecimento da Experiência Pedagógica Destaque.
Art. 25. Aos autores das Experiências Pedagógicas classificadas em primeiro lugar de cada categoria poderá ser concedida premiação complementar, definida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação específica.
Parágrafo único. A definição da premiação observará os critérios administrativos, orçamentários e legais aplicáveis, não constituindo obrigação permanente de natureza financeira.

CAPÍTULO XI

DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

Art. 26. Fica criado o Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí, destinado ao registro, organização e compartilhamento de experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação.
Art. 27. Poderão integrar o Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais as experiências classificadas, reconhecidas e outras práticas consideradas pedagogicamente relevantes pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive aquelas que, embora não elegíveis à classificação e à premiação, apresentem potencial de compartilhamento e contribuição para a Rede Municipal de Ensino, mediante autorização de seus autores.
Art. 28. O Banco Municipal de Boas Práticas Educacionais poderá subsidiar ações de formação continuada, momentos de troca de experiências, divulgação institucional e elaboração do Caderno Municipal de Boas Práticas Educacionais.

CAPÍTULO XII

DO CADERNO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS

Art. 29. Fica instituído o Caderno Municipal de Boas Práticas Educacionais, destinado ao registro e compartilhamento das experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 30. Poderão integrar o Caderno as experiências classificadas e outras práticas pedagógicas consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive práticas não elegíveis à premiação, mediante autorização de seus autores e observância das normas referentes ao uso de imagem, dados e registros pedagógicos.

CAPÍTULO XIII

DA DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar as experiências inscritas, classificadas ou reconhecidas, com finalidade exclusivamente educacional e institucional.
Art. 32. A divulgação poderá ocorrer por meio de publicações institucionais, formações continuadas, seminários e eventos educacionais, meios digitais oficiais e materiais pedagógicos produzidos pela rede.
Art. 33. A inscrição implicará declaração de autoria, responsabilidade pela veracidade das informações e concordância com sua utilização para fins educacionais e institucionais, observadas as disposições do edital e dos documentos de inscrição.

CAPÍTULO XIV

DO EDITAL ANUAL

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, edital específico regulamentando a realização do Prêmio Municipal de Boas Práticas Educacionais.
Art. 35. O edital anual deverá estabelecer período de inscrição, cronograma, documentação necessária, orientações para apresentação, critérios e procedimentos de avaliação, tratamento do tempo de apresentação, divulgação dos resultados e informações referentes à premiação.

CAPÍTULO XV

DOS RECURSOS

Art. 36. Caberá recurso administrativo em relação às etapas previstas no edital anual, conforme prazo e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 37. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação ou por comissão designada para esta finalidade, observados os princípios da transparência e da imparcialidade.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Os casos omissos neste Ato Normativo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios da administração pública e as finalidades do Programa.
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Ato Normativo.
Art. 40. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 03 de agosto de 2026.

CARMEN JULIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:A5E34922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Contrato: 209/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 024/2026. Objeto: “Contratação do Palestrante Diego Saldanha”, para realizar 10 palestras sobre Meio Ambiente aos alunos de 1° e 2° anos, das Escolas Municipais. Dispositivo legal: Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. Contratado: DIEGO SALDANHA DE MELO. Valor: R$ 35.000,00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, e vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Educação. Fiscal da Contratação: Terezinha De Fátima Borges. Data da ratificação: 03/08/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:716B804C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de urbanização, infraestrutura e requalificação urbana no bairro Jardim Record" leva ao conhecimento dos interessados a empresa declarada habilitada, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa:
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Valor total (R$)
1	Revitalização Jardim Record	01	5.483.659,77

Valor Máximo para a contratação R$ 5.483.659,77 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Portal da Transparência do Município ou PNCP.

Rio Branco do Sul, 28 de julho de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72735DAE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 194/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio e adesivos de sinalização destinados aos prédios públicos da Prefeitura Municipal. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 32.900,00. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. Prazo de Vigência da Ata: 03/08/2026 a 02/08/2027. Fiscal de ata: Claudemir José Rosenes dos Reis. Data de Assinatura: 03/08/2026.

Extrato: Ata de Registro nº 195/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio e adesivos de sinalização destinados aos prédios públicos da Prefeitura Municipal. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: FGS COMERCIAL LTDA. Valor Total da Ata: R$ 120.999,99. Secretaria Responsável pela Ata: Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. Prazo de Vigência da Ata: 03/08/2026 a 02/08/2027. Fiscal de ata: Claudemir José Rosenes dos Reis. Data de Assinatura: 03/08/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4BE042B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração disciplinar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 013/2026, que apontou a existência de elementos indicativos de possível afastamento do serviço sem prévia comunicação ou autorização da chefia imediata, fato diverso daquele inicialmente apurado na sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 764/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a decisão administrativa que acolheu as conclusões da Comissão Processante e o parecer jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a Lei Municipal n.º 465/1997;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **matrícula n.º 44781**, para apuração de possível infração disciplinar consistente em suposto afastamento do serviço sem prévia comunicação ou autorização da chefia imediata, fato que, em tese, poderá caracterizar infração disciplinar prevista no art. 140, inciso I, da Lei Municipal n.º 465/1997, sujeita, em caso de comprovação, à penalidade prevista no art. 150 do mesmo diploma legal.

Art.2º A condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto n.º 8.254/2025, observando-se todas as garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art.3º A Comissão deverá proceder à citação do servidor, promover a instrução processual, produzir as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos e apresentar relatório conclusivo à autoridade julgadora, observando os prazos previstos na Lei Municipal n.º 465/1997.

Art.4º Determina-se, ainda, o encaminhamento de cópia dos autos e da presente Portaria à autoridade policial competente, em atenção ao princípio da cooperação entre os órgãos públicos e conforme recomendado no Parecer Jurídico n.º 764/2026.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de agosto de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F8FE5172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 22/2026 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMPRA DE AGUA MINERAL
2 – EXECUTOR/CNPJ:
ADENILSON AUGUSTIN CNPJ 28.906.920/0001-92
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRSTIVO DISCIPLINAR CONTRA OS FORNECEDORES VENCEDORES DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, POR NEGATIVA DE ENTREGA DOS

PRODUTOS, OUTROSSIM, TAMBÉM SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO PELO CONSUMO INTERNO DOS SERVIDORES E VEREADORES.
4 – PREÇO:
R$ 3.250,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 29 de julho de 2026

Comissão Permanente de Licitação
WILSON MENDES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9A2B8EF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 096/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 077, de 18 de junho de 2026.
(retificado pelo Edital nº 081, de 22 de junho de 2026)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 077, de 2026, retificado pelo Edital nº 081, de 2026, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 conforme abaixo:

Agente Comunitário de Saúde – ACS

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Classificação
15185/2026	Sara Juliana Ruthes Valéerio	100	1º
15458/2026	Heloysa Seidl Alves	100	2º
15125/2026	Gustavo Vichinheski Prestes de Souza	100	3º
15472/2026	Nataly Lemam Barbosa Dias	96,5	4º
14986/2026	Aline Aparecida Alves Garcia	96,5	5º
15291/2026	Simone Cristiane Ruthes Campanholi	90,5	6º

Fisioterapeuta – Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Nota final	Classificação
14992/2026	Luana Aparecida da Silva	64,0	27,0	45,5	1º

Fisioterapeuta – Sede

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Nota final	Classificação
15522/2026	Evelyn Larissa Pfeffer	75,0	46,40	60,7	1º
15298/2026	Thaís Cristine dos Santos de Oliveira	77,0	32,0	54,5	2º
14732/2026	Lúcia José de Oliveira	72,0	37,0	54,5	3º
15382/2026	Lucas Stall Dias de França	78,0	0	39,0	4º
15524/2026	Amanda Cristina Neves dos Santos	72,0	2,0	37,0	5º

Fisioterapeuta – Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia"

Inscrição	Candidato	Pontuação da prova objetiva	Pontuação títulos	Nota final	Classificação
14731	Ana Paula Ressel Hartinger	63,0	0	31,5	1º

Rio Negro, 3 de agosto de 2026.

ANA KELLIN STACH
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6261AD7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 005/2026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei nº 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente a aquisição de móveis planejados de cozinha e quartos para o Abrigo Institucional Jane Sabino Ferreira.

Art. 2º - Aprovar via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente a pintura do Abrigo Institucional Jane Sabino Ferreira, orçado em 15 mil reais.

Art. 3º - Aprovar via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente a contratação de curso de Robótica a ser realizado no distrito de Lageado dos Vieiras para crianças de 08 a 12 anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 01 de junho de 2026.

JARDELI FABIANE BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6D9DB42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 006/2026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei nº 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, para o biênio 2026/2028, ficando assim definido:

Presidente: Carla Maria Kiatkoski;
Vice-presidente: Flavia de Oliveira Braz Resner;
Secretário: Cleverton dos Santos Machado.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 09 de julho de 2026.

JARDELI FABIANE BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C53F77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 041/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 7/2026

Processo: 219/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/08/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/08/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/08/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BDBE194B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

OBJETO: Aquisição de Computadores tipo Workstation.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	3,00	UN	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION - Computador tipo Workstation Detalhamento Técnico conforme o Termo de Referência	23.840,00	TORINO INFORMATICA LTDA
1	2	6,00	UN	MONITOR. - 27 polegadas. Com garantia de 3 anos	1.851,00	TORINO INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 31 de julho de 2026

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15315B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2023 REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023 ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISITAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a entidade **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificados como Organização Social de Saúde Municipal através do Decreto nº 011, de 1º de fevereiro 2023, na Rua Maria Ferreira, nº 22, Bairro, CEP. 18970-000 cidade de Chavantes Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 73.027.690/0001-46 neste ato representada pela Senhora Presidente **LETICIA BELLOTTO TURIM**, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 47.645.068-8, e CPF/MF 392.175.428-30, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e com a anuência da CONTRATANTE, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/08/2026, a execução da **"Gerência do Pronto Atendimento – PAM de Rio Negro, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS"**, dando continuidade às ações e metas pactuadas, sem alteração do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO** Conforme solicitação da CONTRATADA e com a anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada, fica acrescido ao contrato o valor mensal de **R$ 27.425,07** (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), em razão da contratação de **4 (quatro) profissionais de higienização** e **4 (quatro) atendentes de farmácia**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Em razão do acréscimo previsto na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 657.695,27** (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando, para o período de 12 (doze) meses, **R$ 7.892.343,24** (sete milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 792 – 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.50.85.05.00 – Fonte 000; 1417 – 11.004.10.302.0008.2.136.3.3.50.85.05.00 – Fonte 303 (Superávit). **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO** A administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização de qualquer tipo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, incluída aí o início das atividades do novo Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos termos do inciso VIII do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo. E, por estarem de acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Termo.

Rio Negro, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:14BEBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 374, 31 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a concessão dos benefícios "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico" referentes às vagas remanescentes constantes do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, no âmbito do Município de Rolândia, instituídos pela Lei Municipal nº 4.292, de 27 de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.292, de 27 de maio de 2025, que institui o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios técnicos, as categorias e a distribuição isonômica dos recursos;
CONSIDERANDO recomendação do Conselho Municipal do Esporte de Rolândia – COMESP, em reunião realizada no dia 29 de julho de 2026 para preenchimento das vagas remanescentes do Edital de Chamamento Público 002/2026 do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DO OBJETO E FINALIDADE
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios, procedimentos de seleção, concessão e prestação de contas dos benefícios "Bolsa Atleta" e "Bolsa Técnico", destinados a atletas, paratletas e técnicos que representam o Município de Rolândia.
Art. 2º. O Programa tem por objetivo valorizar o desporto de rendimento, educacional e de participação, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei nº 4.292/2025.
CAPÍTULO II – DO QUANTITATIVO E VALORES (COTAS)

Art. 3º. Para o exercício financeiro vigente, ficam estabelecidas **09 (nove) bolsas** no total, distribuídas da seguinte forma para garantir a contemplação da Lei:
Bolsa Técnico: 02 (duas) bolsas;
Bolsa Atleta: 07 (sete) bolsas, destinadas a Atletas de Nível Estadual, Estudantil e Formação de Modalidades Individuais e Coletivas.
Art. 4º. Os valores pecuniários das bolsas serão definidas no Edital de Chamamento Público 003/2026, respeitando a dotação do Fundo Municipal de Esportes (FUMESP).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art. 5º. Para fazer jus ao benefício, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

I. Comprovar vínculo com o Município de Rolândia via comprovante de residência atualizado ou por representação de equipe municipal devidamente federada/confederada;
II. Estar em plena atividade esportiva em projetos do município e ter representado Rolândia em eventos oficiais do Sistema Nacional de Desporto ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná a partir de 01 de janeiro de 2025;
III. Comprovar frequência e matrícula escolar regular no ensino público ou privado, caso não tenha concluído o ensino médio;
IV. Apresentar Plano de Treinamento (Atletas) assinado por técnico responsável ou Plano de Trabalho (Técnicos);
V. Possuir registro ativo no CREF, no caso de Técnicos cuja modalidade assim exija.

Art. 6º. Fica vedada a concessão do benefício a atletas ou técnicos que exerçam cargo público, seja ele efetivo ou comissionado, no Município de Rolândia.

Art. 7º. A comprovação do rendimento esportivo observará o limite máximo de 05 (cinco) competições por temporada.

Parágrafo Único. Serão aceitos exclusivamente como comprovantes de resultados as súmulas oficiais e/ou diplomas de premiação, sendo expressamente rejeitadas fotos, reportagens ou postagens em redes sociais.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO ONLINE

Art. 8º. A seleção será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) em três etapas:
1ª Etapa: Análise Documental (caráter eliminatório);
2ª Etapa: Pontuação e Análise de Currículo (caráter classificatório);
3ª Etapa: Análise de Desempenho Técnico e Homologação.

Art. 9º. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de protocolo online no sistema oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo vedado o recebimento presencial ou físico de documentos.
Parágrafo Único. Todos os documentos digitalizados deverão conter assinaturas manuscritas ou digitais realizadas através da plataforma **Gov.br**.

Art. 10. Em caso de empate na pontuação final, a CTA adotará os seguintes critérios sucessivos de desempate: I. Maior pontuação em competição de nível hierárquico superior (Nacional > Estadual > Municipal); II. Menoridade do atleta; III. Sorteio público promovido pela CTA.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

Art. 11. São obrigações dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico:

I. Representar o Município de Rolândia em competições oficiais;
II. Ceder o direito de uso de imagem para ações promocionais e institucionais do município;
III. Realizar no mínimo 02 (duas) publicações mensais em suas redes sociais de acesso público (feed/timeline), citando explicitamente o Programa e marcando os perfis oficiais da Prefeitura de Rolândia e da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 12. O pagamento do benefício será realizado mediante transferência direta em conta bancária individual em nome do beneficiário, sendo obrigatória essa titularidade mesmo para menores de idade.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A concessão das bolsas não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Esportes de Rolândia (FUMESP).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D22E0F0A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 375, 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Institui o Comitê Condutor do Projeto Acalenta Rolândia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde materno-infantil, do cuidado integral à gestante, puérpera, bebê e família;
CONSIDERANDO a importância da integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde para o planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações do Projeto Acalenta Rolândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Condutor do Projeto Acalenta Rolândia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do projeto.
Art. 2º O Comitê Condutor será composto por representantes da **Secretaria Municipal de Saúde,** das **Unidades Básicas de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e, quando necessário, de outros órgãos ou instituições parceiras, designados por ato do Secretário Municipal de Saúde, visando à integração das ações desenvolvidas no Projeto Acalenta Rolândia.
Parágrafo único. A coordenação do Comitê será exercida pelo Diretor da Atenção Primária à Saúde ou por servidor por ele designado.
Art. 3º Compete ao Comitê Condutor:
I – Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades do Projeto Acalenta Rolândia;
II – Organizar e realizar as oficinas, palestras e demais ações educativas previstas no projeto;
III – Garantir a disponibilidade dos materiais, insumos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades;
IV – Organizar os grupos de gestantes, definindo cronograma, locais e estratégias de funcionamento;
V – Acompanhar e controlar a participação e a frequência das gestantes, promovendo busca ativa quando necessário;
VI – Organizar a logística de transporte das gestantes, quando houver necessidade e disponibilidade do serviço;

VII – Assegurar que as atividades ocorram nos dias, horários e locais previamente definidos;
VIII – Articular a participação dos profissionais convidados e das equipes multiprofissionais nas ações do projeto;
IX – Monitorar os indicadores, resultados e metas do Projeto Acalenta, propondo estratégias de melhoria contínua;
X – Elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a avaliação e o aperfeiçoamento do projeto.
Art. 4º O Comitê Condutor reunir-se-á ordinariamente de acordo com cronograma previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.
Art. 5º As decisões do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.
Art. 6º O mandato dos membros do Comitê Condutor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 7º A participação no Comitê Condutor será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CAEE924B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 376, 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Condutor do Projeto Acalenta Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a promoção da saúde materno-infantil constitui dever do Município, por meio da implementação de ações integradas de promoção, prevenção e cuidado à gestante, puérpera, bebê e família;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 375/2026, que institui o Comitê Condutor do Projeto Acalenta Rolândia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre a Saúde e a Assistência Social para o fortalecimento das ações de acolhimento, educação em saúde e cuidado integral às gestantes e suas famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição dos membros responsáveis pelo planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações do Projeto Acalenta Rolândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a composição do Comitê Condutor do Projeto Acalenta Rolândia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os membros abaixo relacionados:
I – Coordenador(a):
Tais de Oliveira Stechi.

II – Secretário(a):
Célia Tomoe Nasu de Tanaka.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Ângela Cristina Schneider;
Priscila da Silva Ignácio;
Ana Carolina Martins Acedo dos Santos;
Juliana Marla da Silva Gomes;
Tatiany Moniqui Nunes;
Welida Dias da Silva Dall Agua;
Hellen Paula Prenzler da Silva Bueno;
Ana Paula Catarino Mazzer;
Eunice Cristina da Silva;
Daiane Aparecida de Pádua Silva;
Maria de Fátima dos Santos Souza.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Alessandra Aparecida Figueiredo dos Santos;
Thais Fernanda Paião Anselmo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:06B90B48

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 29/07/2026, no valor de R$ 169.677,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta centavos) na conta bancária nº 80.292-1 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 890/2025 de SIT nº 75127, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES) para a Revitalização da Praça Bovis.

Rolândia, 03 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E5CA45F8

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros em 30/07/2026 no valor de R$ 257.055,07(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais e **S**ete Centavos) na conta bancária nº 80568-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 1265-2025 de SIT nº 75795, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Campo de Futebol.

Rolândia, 03 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1DB7CF2C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº08/2026/SEF

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão destinada a proceder à Verificação Complementar no **COLÉGIO ALFA E ÔMEGA – EIEFM**, com a finalidade de verificar a alteração de entidade mantenedora da instituição de ensino, a partir do ano de 2026.

Nome	RG	Setor
Adriana Aparecida Silva de Moraes	7.xxx.xxx-6	Estrutura e Funcionamento
Daiane Cristina Costa Batista Sanatana	12.xxx.xxx-2	Pedagógico
Natalia Braggion Rossi	10.xxx.xxx-4	Estrutura e Funcionamento

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após a realização da Verificação mencionada no artigo anterior, apresentar o Relatório Circunstanciado e o Laudo Técnico, elaborados de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão será responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas em lei.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 07/2026.

Rolândia, 29 de julho de 2026.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:93122C19

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO – PBA/PBT 2026 – Bolsas Remanescentes

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo o chamamento público para seleção de atletas, paratletas e técnicos do Município de Rolândia para concessão de benefícios financeiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.292/2025 e o Decreto Municipal nº 206/2026.
1.2. A finalidade é fomentar a prática do esporte de formação, rendimento e a qualificação técnica, por meio de apoio financeiro. Para fins de denominação, esta concessão será chamada de Programa Bolsa Atleta 2026, destinada a atletas e Programa Bolsa Técnico 2026, destinada a técnicos esportivos.

2. DAS MODALIDADES, COTAS E VALORES

2.1. O Edital abrange modalidades olímpicas, paralímpicas e não-olímpicas, divididas em categorias de base, estudantil e alto rendimento.
2.2. Em conformidade com o Decreto nº 206/2026, ficam estabelecidas 09 (nove) bolsas remanescentes no total para o exercício de 2026, distribuídas da seguinte forma:
I. Bolsa Técnico: 02 (duas) vagas;
II. Bolsa Atleta: 07 (sete vagas), sendo bolsas tipo B, destinadas a Atletas Nível Estadual, Estudantil, Formação de Modalidades Individuais e Coletivas.
2.3. Distribuição das Cotas para Atletas (sete vagas): Para garantir o equilíbrio entre modalidades, sendo a concessão indicada por critério técnico, a cargo da Comissão Técnica de Avaliação (CTA).

2.4. Valores e Tipos de Bolsa: Os valores mensais seguem a dotação orçamentária definida pelo Conselho Municipal de Esportes (COMESP), classificados em Bolsa Técnico e Bolsa Atleta. Considerando as adequações do cronograma para este Edital, com início dos repasses a partir de 30 de agosto de 2026, o valor global de cada bolsa será rateado e pago em quantas parcelas forem necessárias até a quitação total do benefício no exercício vigente:

Tipo de Bolsas e Quantidades de Bolsas:
Bolsa Técnico (02) R$ 9.000,00 em 05 parcelas de R$ 1.800,00;
Bolsa Atleta B (07) R$ 4.000,00 em 05 parcelas de R$ 800,00;

2.5. FASE DE INSCRIÇÃO

Publicação Lançamento do Edital: 31/07/2026 pelo Site oficial da Prefeitura
Inscrições Recebimento de Documentos: 03/08/2026 a 07/08/2026 Secretaria de Esportes (via protocolo online)
Avaliação Análise Documental e Técnica: 10/08/2026 a 11/08/2026 Comissão Técnica de Avaliação (CTA)
Divulgação do resultado preliminar: 12/08/2026

3. DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS

3.1. Serão considerados como válidos para inscrição os eventos realizados a partir de 01 de janeiro de 2025, tais como:
Jogos Escolares Municipais;
Campeonatos Federados/Confederados;
Jogos da Juventude (Regional, Macro, Estadual, Nacional ou Jogos Escolares);
3.2. Somente serão aceitas competições reconhecidas pelas entidades integrantes do Sistema Nacional de Desporto.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Atletas e Técnicos deverão efetuar inscrição PBA e PBT 2026 e deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) Possuir vínculo com o município, comprovado por:
i) Comprovante de residência atualizado ou
ii) Estar representando uma equipe do município, sendo vínculo federativo e/ou confederativo.
b) Ter participado de eventos esportivos oficiais promovidos por entidades do Sistema Nacional de Desporto ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, representando o município de Rolândia.
c) Participar de algum projeto esportivo e estar em plena atividade física no município de Rolândia.
d) Estar estudando no sistema público ou privado, com frequência escolar, caso não tenha concluído o ensino médio.
e) Não exercer cargo público, sendo efetivo ou comissionado no município de Rolândia.
4.2. Ao se inscrever o atleta deverá juntar comprovantes de resultados esportivos até o **limite** de 05 (cinco) competições por temporada para a pontuação que será utilizada no ranking geral de atletas. Caso o número de competições enviadas exceda o limite de cinco competições por temporada (independentemente dos resultados) serão desconsiderados pela Comissão Técnica de Avaliação.
4.3. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais atletas na disputa pela mesma bolsa, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Maior pontuação obtida em competição de nível hierárquico superior (Nacional>Estadual>Municipal);
b) Menoridade do atleta;
c) Sorteio, a ser realizada pela CTA.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada em três etapas:
1ª Etapa: Análise Documental (Caráter eliminatório).
2ª Etapa: Pontuação e Análise de Currículo (Classificatório – ver Tabela de Pontos no Anexo V).
3ª Etapa: Análise de Desempenho Técnico (Homologação).

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital: 31/07/2026 Site oficial e Redes Sociais da Prefeitura e Secretaria de Esportes;
Inscrições: De 03/08/2026 a 07/08/2026, (via protocolo online);
Avaliação Análise Documental e Técnica 10/08/2026 a 11/08/2026, pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA);
Divulgação do resultado preliminar: 12/08/2026;
Prazo para apresentar Recurso: 13/08/2026, etapa presencial realizada na Secretaria de Esportes;

Resultado final e Homologação: 14/08/2026 Site oficial e Redes sociais;
Confirmação dos Dados Bancários: até 20/08/2026, pela Secretaria de Esportes;
Início do Repasse Primeira Parcela a partir de 30/08/2026 Secretaria de Esportes/Finanças;

7. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

7.1. Pelo período em que receber a Bolsa, o beneficiário (Atleta ou Técnico) obriga-se a:
Representar o Município de Rolândia em competições oficiais;
Manter conduta exemplar e zelar pelo bom nome do Município;
Ceder o direito de uso de imagem para divulgação do programa.
7.2. OBRIGAÇÃO DE REDES SOCIAIS: Conforme Decreto Municipal e Art. 17 da Lei 4.292, o beneficiário deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) publicações mensais em suas redes sociais de acesso público (feed/timeline), fazendo menção explícita ao Programa Bolsa Atleta/Técnico e marcando os perfis oficiais da Prefeitura de Rolândia e da Secretaria de Esportes.
7.3. O descumprimento das obrigações poderá acarretar a suspensão ou cancelamento do benefício.

8. DAS INSCRIÇÕES VIA PROTOCOLO ONLINE E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. A inscrição para o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026 ocorrerá única e exclusivamente por meio de protocolo online, que deverá ser acessado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia nos seguintes links:
Inscrição – Programa Bolsa Atleta 2026:
https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP3TR7EBZW6VJFVSRGZH036C
Inscrição – Programa Bolsa Técnico 2026:
https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KP41WZZHYTXYWBTCW8B48DK2

8.2. Não serão aceitas inscrições, nem entrega de documentos físicos de forma presencial.

8.3. No ato da inscrição no sistema, os interessados em pleitear as bolsas deverão preencher os dados requeridos e anexar, em formato digital (PDF), toda a documentação obrigatória listada abaixo:

• Ficha de Inscrição - Anexo I;
• Cópia de RG e CPF (frente e verso);
• Comprovante de Residência (fatura de água, energia, internet em nome do(a) candidato(a) ou responsável, como data da fatura de no máximo 90 dias);
• Declaração da Entidade Esportiva - Anexo II;
• Comprovantes de Resultados (Súmulas, Diplomas); Não serão aceitos: fotos de competições, notícias de jornal, fotos de premiações, postagens em redes sociais e outros documentos ou fotos que não sejam **súmulas oficiais e/ou diploma** da competição que comprovem que o(a) atleta ou técnico(a) participou.
• Comprovante de Escolaridade (Atletas): emitido pela instituição de ensino, contendo carimbo e assinatura institucional. Será aceito diploma de conclusão, declaração de matrícula, certificado/declaração de conclusão, declaração de frequência escolar ou histórico escolar devidamente emitidos pela instituição de ensino. Não serão aceitos pela CTA, boletos e/ou comprovantes de pagamentos de matrícula ou mensalidade, ou qualquer outro documento que não sejam os descritos acima para comprovação de escolaridade.
• Registro CREF (para Técnicos(as) cuja Federação exija o documento em competições oficiais);
• Plano de Trabalho (Exclusivo para Técnicos);
• Plano de Treinamento (Exclusivo para Atletas) - Anexo III (deverá conter a assinatura do(a) técnico(a) ou auxiliar-técnico responsável pelo(a) atleta);
• Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo IV;
• Conta bancária em nome do beneficiário independente se seja menor de idade.
• Todas as assinaturas deverão ser feitas à mão ou assinadas digitalmente via aplicativo do Gov.br. Após realizadas as assinaturas, os documentos deverão ser digitalizados encaminhados via protocolo online. Qualquer outra forma de assinatura será rejeitada pela CTA.

8.4. Não serão aceitas em nenhuma hipótese, inscrições realizadas após o fechamento do período de inscrição, tampouco novos envios ou correções de documentos após essa data.
8.5. Toda a comunicação referente ao processo seletivo (notificações de pendências, diligências documentais, resultados de etapas e recebimento de recursos) será realizada exclusivamente através deste protocolo online, visando aprimorar o controle, a transparência e a organização das informações. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações no sistema.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com a Prefeitura.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela (CTA).

Rolândia, 31 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8F6141AA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 005/2026.

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2026
Auto de Infração nº: 64537
Autuado: Isabela Paula Borges
CNPJ/CPF: 094***.939-02
Data da Autuação: 26/03/2026
Data da Decisão: 15/05/2026

Tipificação da Infração:
Art. 63, inciso IV, da Lei Estadual 13.331/01: extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária.

Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

Art. 63, inciso XI, da Lei Estadual 13.331/01: importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade.

Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2026, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.
Penalidades Impostas: Multa no valor de R$ 710,64 (180 FCA); Inutilização dos produtos.

Rolândia - PR, 03 de agosto de 2.026.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
Matrícula: 0326828/1

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F576B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROCESSO Nº 119/2026

Ratifico o Chamamento Público nº 03/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais em fonoaudiologia.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1º - INNOVARE FONOAUDIOLOGIA CLINICA E SAUDE INTEGRATIVA LTDA - CNPJ: 61.990.880/0001-85.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5EF39D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 22/2026

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 22/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CARLOS ALBERTO SAVARIS	FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO
DESTINO	PATO BRANCO - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Pato Branco – Oficina Progov Prolegis. Conteúdo Programático: Prolegis – Percpactivas e Fundamentos; Matriz Avaliativa; Debate sobre o questionário; Discução das questões controversas.	
PERÍODO DA VIAGEM	21/07/2026	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R$	
INDENIZAÇÃO	ALIMENTAÇÃO: R$ 60,00/TRANSPORTE: R$	
ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	112,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 172,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:ECF016F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°01/2026- CONTRATO N°41/2025

Aditivo de Renovação Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 41/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: 52.197.627 FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA
Valor: R$ 59.989,75
Vigência: Início: 9 de agosto de 2026 Término: 9 de agosto de 2027
Licitação: Pregão Nº.: 26/2025
Recursos: Dotação:
623 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
323 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9B39B7EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 87, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 87, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Enquadra Servidores Públicos Municipais integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR
Dilamar Berticelli	1260	Motorista	BD-04	BD-05
Volmir Turatto	1259	Motorista	CD-04	CD-05

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:61877134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
D E C R E T O Nº 88, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

D E C R E T O Nº 88, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Francieli Pereira Krause	Monitor de Creche	CC-01	CC-02	1519

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:39ABE7AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública em decorrência de aposentadoria, declara a vacância do cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento protocolado pela servidora nesta data, solicitando sua exoneração à pedido;
Considerando a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, conforme extrato gerado de Beneficiários por CNPJ;
Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 34/2018, art. 28 inciso III, que prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada à pedido, e a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora pública municipal Zenilda da Silva Oliveira Fedrigo, matrícula nº 231, ocupante do cargo efetivo de professora, nomeada por meio do Decreto nº 097 de 01 de julho de 1992, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica declarado à partir desta data, a vacância do referido cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C768CC51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Diretora do Departamento de Saúde do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **HELLEN DE FATIMA TURSKI**, portadora CPF/MF nº 126.***.***-90, para à partir de 04 de agosto de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Saúde,** do município de Salgado Filho – Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:995B5AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 242, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, à partir do dia 10 de

agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2024 a 02.12.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D8DFBB6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 243, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR**, a partir do dia 12 de agosto de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 10 de outubro de 2026, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 122, de 16 de abril de 2026, a servidora Pública Municipal **KATIANE APARECIDA RECH,** matrículas nº 1330 e 1730, ocupante do cargo efetivo de Professora, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:31D78841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 244, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública em decorrência de aposentadoria, declara a vacância do cargo efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando requerimento protocolado pela servidora nesta data, solicitando sua exoneração à pedido;
Considerando a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, conforme extrato gerado de Beneficiários por CNPJ;
Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 34/2018, art. 28 inciso III, que prevê a aposentadoria como hipótese de vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada à pedido, e a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora pública municipal Zenilda da Silva Oliveira Fedrigo, matrícula nº 867, ocupante do cargo efetivo de professora, nomeada por meio da Portaria nº 036 de 10 de março de 2006, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Art. 2º. Fica declarado à partir desta data, a vacância do referido cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9188CFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N°025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	040/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 04 e 05/08/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete no Deputado Estadual Mauro Moraes.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:8E629115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 02/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE 23/2026

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, refeições comerciais e refeições na modalidade self-service, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aos cuidados do Senhor Tarcísio da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.2 do edital "A distribuição das demandas será realizada pela Administração Municipal conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, observando critérios objetivos de conveniência administrativa, logística operacional, disponibilidade de atendimento, localização do estabelecimento, capacidade operacional e ordem de credenciamento". Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	LANCHONETE LORENZETTI LTDA	79.149.969/0001-89
Nº	EMPRESA INABILITADA	CNPJ Nº.
02	INABILITADA	**27.787.207/0001-04**

Salto do Lontra, Segunda-feira, 03 de agosto de 2026

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5A9DAFB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1432/2026

DECRETO Nº 1432, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido as Servidoras Municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 03/08/2026 a servidora municipal Sra. **JULLY AGUIAR**, brasileira, portadora da matrícula 16772/1, admitida em 02/02/2026, no processo seletivo 001/2025, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20h**.**

Art. 2º - Exonera a pedido em 03/08/2026 a servidora municipal Sra. **DAIANA DA SILVEIRA**, brasileira, portadora da matrícula 16861/1, admitida em 02/02/2026, no processo seletivo 001/2025, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20h**.**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:ABEACEE6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1433/2026

DECRETO Nº 1433, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal SALETE ANGELINA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 03/08/2026 a servidora municipal Sra. **SALETE ANGELINA**, brasileira, portadora da matrícula 16497/1, admitida em 25/09/2025, ocupante do cargo de Servente Escolar 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:174BC181

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1434/2026

DECRETO Nº 1434, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Declara vacância do cargo de Servente Escolar 20h, ocupado pela servidora municipal SALETE ANGELINA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente Escolar 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **SALETE ANGELINA**, brasileira, portadora da Matrícula 16497/1, admitida em 25/09/2025, conforme decreto de exoneração nº 1433 de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:5705EBBB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 113/2026

PORTARIA N° 113, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio as Servidoras Municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 03 de agosto de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **CLEONICE RISCIKI DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Matrícula 10650/1 admitida em 17/03/2016 período aquisitivo 2021 a 2026, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 29 de julho de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **MARCIA APARECIDA CARMINATTI**, brasileira, portadora da Matrícula 10723/1 admitida em 17/03/2016 período aquisitivo 2021 a 2026, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:043F7A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GABRIELE CRISTINA RIBEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, iniciando a partir do dia 04/08/2026.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 03 de agosto de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:EAC85FA7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 100.2026

Decreto nº 100/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.680 de 04 de março de 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$59.300,00 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROGRAMAS
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
01915-00494– Bloco De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$59.300,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 03 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:D8C35E5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Teste Seletivo Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação pelo correio eletrônico (e-mail) whatsApp, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 04 de agosto de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento.

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral (para os maiores de 18 anos);

Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino) .
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio (para maiores de 18 anos);
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: Estagio de Professor	CPF
Maria Julia Vilalva Miguel	098.0*3.***.90

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 03 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:190B1813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista de veículos pesados	23 e 24 de junho e 29 de julho	R$ 135,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4E30FE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS ,** matrícula n° 35561 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 10/08/2026 a 24/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de agosto de 2026
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8A298468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	24/07/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C0AFBF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.984/2026

PORTARIA Nº 2.984/2026

SÚMULA: Designa articuladora municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa) no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA prefeito municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas, e em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Ministério da Educação,

CONSIDERANDO a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Ministério da Educação, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a União, o Estado e o Município para a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de designar representante municipal para atuar na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA);

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Ana Maria Justo Pires Boni**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA)**, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
Art. 2º Compete à Articuladora Municipal:
I – articular as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito da rede municipal de ensino;
II – promover a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, o Ministério da Educação e os demais órgãos e instituições envolvidos na implementação da política de alfabetização;
III – acompanhar, orientar e monitorar a execução das ações, programas e estratégias voltadas à alfabetização na idade certa;
IV – apoiar o planejamento, a formação continuada, o monitoramento e a avaliação das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das finalidades do programa.
Art. 3º O desempenho da função de Articuladora Municipal não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de agosto de 2.026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B6FC7003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

REPUBLICAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19 de agosto de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 035/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 56.213,55 (cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4C272CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°220/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Ana Paula Neves Pereira	Agente de Saúde	03/08/2023	03/08/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4AE8CE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.955, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 3º, INCISO VIII, E DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, AS OBRAS E INTERVENÇÕES DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMAT

DECRETO Nº 3.955, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras e intervenções de interesse da Defesa Civil previstas na Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para executar ações de proteção e defesa civil, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que considera de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à prevenção e mitigação de riscos e as atividades e obras de defesa civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, que disciplina a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que estabelece procedimentos para execução de obras e intervenções emergenciais de interesse da Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras e intervenções de interesse da Defesa Civil executadas no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, destinadas à prevenção, mitigação, resposta, recuperação e restabelecimento diante de eventos climáticos adversos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública abrange as obras e intervenções previstas na Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, especialmente aquelas relacionadas à redução de riscos de alagamentos, enxurradas, inundações, erosões, assoreamentos, deslizamentos, comprometimento de infraestrutura pública e demais situações de risco à população.

Art. 3º As obras e intervenções de que trata este Decreto deverão observar, quando aplicável, a legislação ambiental vigente, os procedimentos técnicos pertinentes e as disposições da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026.

Art. 4º A presente declaração de utilidade pública não dispensa a observância das exigências legais e técnicas aplicáveis às intervenções realizadas pelo Município, ressalvadas as hipóteses de urgência e de atuação da Defesa Civil previstas na legislação federal e estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FCF2B5DF

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL N° 167/2026 AO CONTRATO 140/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Comercial Agroalba EIRELI-EPP.
OBJETO: Rescisão Contratual Amigável.
DATA: 30/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:6545BEDD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

OBJETO: Aquisição de imóvel urbano (terreno), com área de aproximadamente 2.565,20 m², por meio de inexigibilidade de licitação, destinado à implantação de unidade de educação infantil no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e à política pública educacional, com recursos livres do Município, bem como recursos oriundos de transferências estaduais e federais, quando aplicáveis.

EMPRESA VENCEDORA:
P B INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.965.622/0001-58
R TIMBAUVA, 490, Sala 03
Bairro Centro
SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CEP: 85.650-000
VALOR TOTAL: R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Homologo a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:248F77E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2026 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº8/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA, COM ATUAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA LÚ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 46/2026
Ref. Licitação Dispensa Nº8/2026
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, com atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia, com carga horária máxima de até 10 (dez) horas de trabalho por dia de evento.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.494,00 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula do contrato em epígrafe e termos do artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/09/2026.
Prazo de Vigência: 26/09/2026.
Data da Assinatura: 03/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:79C9FC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 34/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 34/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais hospitalares e insumos destinados às atividades de assistência, prevenção, higienização, esterilização, imobilização ortopédica e conforto dos pacientes, compreendendo, máscaras de proteção respiratória, benzina retificada, indicadores químicos para controle de esterilização, pulverizadores, lenços umedecidos, óleo infantil, sabonete neutro, ataduras ortopédicas, colchões hospitalares, e cobertores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 916,00 (Novecentos e Dezesseis Reais).

Prazo de Execução: 02/06/2027.
Data da Assinatura: 03/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9FF68557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 34/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 34/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais hospitalares e insumos destinados às atividades de assistência, prevenção, higienização, esterilização, imobilização ortopédica e conforto dos pacientes, compreendendo, máscaras de proteção respiratória, benzina retificada, indicadores químicos para controle de esterilização, pulverizadores, lenços umedecidos, óleo infantil, sabonete neutro, ataduras ortopédicas, colchões hospitalares, e cobertores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 1.927,20 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2027.
Data da Assinatura: 03/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3079E196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 116/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº25/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 116/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Inexigibilidade Nº25/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA;
Objeto:
Contratação de empresa para realização de curso de capacitação presencial "Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no Compras.gov.br e uso da Inteligência Artificial., no valor de R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:
Valor:
R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

Prazo de Execução: 28/09/2026.
Prazo de Vigência: 28/09/2026.
Data da Assinatura: 31/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3E90627C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 117/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº29/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 117/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº29/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.
Valor:
R$ 7.544,40 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 22/07/2027.
Prazo de Vigência: 22/07/2027.
Data da Assinatura: 31/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8132B25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 118/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº34/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 118/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº34/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MEDMED ITAPEMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais hospitalares e insumos destinados às atividades de assistência, prevenção, higienização, esterilização, imobilização ortopédica e conforto dos pacientes, compreendendo, máscaras de proteção respiratória, benzina retificada, indicadores químicos para controle de esterilização, pulverizadores, lenços umedecidos, óleo infantil, sabonete neutro, ataduras ortopédicas, colchões hospitalares, e cobertores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.
Valor:

R$ 916,00 (Novecentos e Dezesseis Reais).

Prazo de Execução: 02/06/2027.
Prazo de Vigência: 02/06/2027.
Data da Assinatura: 03/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DDD1B4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 119/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº34/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 119/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº34/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais hospitalares e insumos destinados às atividades de assistência, prevenção, higienização, esterilização, imobilização ortopédica e conforto dos pacientes, compreendendo, máscaras de proteção respiratória, benzina retificada, indicadores químicos para controle de esterilização, pulverizadores, lenços umedecidos, óleo infantil, sabonete neutro, ataduras ortopédicas, colchões hospitalares, e cobertores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 1.927,20 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 02/06/2027.
Prazo de Vigência: 02/06/2027.
Data da Assinatura: 03/08/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:02D2D50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRONICO DE ORÇAMENTAÇÃO DE MERCADO PARA PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADO À GESTÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 82/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 24/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRONICO DE ORÇAMENTAÇÃO DE MERCADO PARA PEÇAS AUTOMOTIVAS, DESTINADO À GESTÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA S.A. , inscrita no CNPJ 15.533.772/0001-66, Sede na Rua João de Abreu, nº 83, Quadra E-8, lote 42, 16º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste – PR, 03 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F612ADA6

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO ATRAVÉS DE CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA), LIMITE DE LIQUIDEZ E LIMITE DE PLASTICIDADE."**
Assim, com base no Art. 72, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 83/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 25/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO ATRAVÉS DE CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA), LIMITE DE LIQUIDEZ E LIMITE DE PLASTICIDADE."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ 47.481.604/0001-60, Sede e domicilio na Rua das Laranjeiras, nº 70, Jardim Tropical, CEP 87.205-176, Cianorte/PR.
VALOR TOTAL: R$ 42.006,05 (quarenta e dois mil e seis reais e cinco centavos)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art. 72, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste – PR, 03 de Agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4997C512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057 /2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Avaliadora para proceder à análise técnica, avaliação, classificação e seleção das propostas culturais apresentadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no Município de Santa Maria do Oeste;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora responsável pela análise técnica, avaliação, classificação e emissão de pareceres das propostas culturais apresentadas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes pareceristas:

• **Parecerista 01: Julie Caroline Corrêa**;
• **Parecerista 02: Simone Aparecida Ferreira**;
• **Parecerista 03: Marieide Marques Golanoski.**

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar as propostas culturais inscritas, observando os critérios estabelecidos no respectivo edital;
II – Emitir parecer técnico sobre cada proposta;
III – atribuir pontuação e classificação às propostas, conforme os critérios de avaliação previstos no edital;
Art. 4º Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas previstas na legislação vigente e no edital.
Art. 5º A participação na Comissão Avaliadora encerra-se com a conclusão dos trabalhos de avaliação das propostas e a entrega do resultado final à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:CCE0517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058 /2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS FINAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS DO EDITAL Nº 01/2025 – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e o Decreto Federal nº 11.740/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os Relatórios Finais de Execução do Objeto, relatórios fotográficos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de cumprimento das metas dos projetos culturais financiados pelo Edital nº 01/2025;
CONSIDERANDO que a regularidade e a finalização das prestações de contas do exercício anterior são condições necessárias para o regular prosseguimento das ações da PNAB e abertura dos novos editais no corrente ano;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela análise, validação e emissão de parecer final sobre os Relatórios de Execução do Objeto e prestações de contas apresentadas pelos agentes culturais beneficiados pelo Edital nº 01/2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I– **Odila de Oliveira.;**
II – Julie Caroline Corrêa;
III – **Cleber Luiz de Souza**.
Art. 3º Compete à Comissão: I – Analisar os Relatórios Finais de Execução entregues pelos proponentes, verificando a efetiva realização do projeto através de fotos, notas fiscais e comprovações exigidas; II – Emitir parecer técnico final, atestando o cumprimento ou descumprimento do objeto cultural pactuado; III – Encaminhar os pareceres conclusivos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para fins de homologação, encerramento definitivo do Edital nº 01/2025 e arquivo.
Art. 4º Os trabalhos da comissão se encerrarão com a entrega de todos os pareceres finais de avaliação das contas dos projetos do Edital nº 01/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:D693DBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SRP-PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
SRP-PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MAIOR (%) PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,*** para o seguinte Objeto*:* ***SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AFERIÇÃO, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS METROLÓGICOS, CERTIFICAÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES, LACRES, BOBINAS PARA TACÓGRAFOS ELETRÔNICOS, DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFOS ANALÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AOS DFDs – DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS SECRETARIAS***

MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL, conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo VIII do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **20/08/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Agosto de 2026.

RICARDO GONÇALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:662F5E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 09, de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para as Arboviroses para o ano de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência para as Arboviroses para o ano de 2026 do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:025E366B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 31 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 31 de Julho de 2026

Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Resolução SESA-PR nº 741/2026, que institui Incentivo Financeiro de Investimento ProVigia (Programa de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Santo Antonio do Sudoeste**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.165/10, de 19 de novembro de 2010:

R E S O L V E "AD REFERENDUM":

Art.1º Aprovar Plano de Aplicação da Resolução SESA-PR nº 741/2026, que institui Incentivo Financeiro de Investimento ProVigia (Programa de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde no valor de R$ R$ 32.827,02 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIA SEGOBIA MACHADO PEREIRA
Presidente CMS

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4814611D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aprimoramento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 03 de agosto de 2026, Ata nº 09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Plano de Aprimoramento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de agosto de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3B639C2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO Nº 697/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 697/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-11/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/08/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução educacional

integrada, composta por equipamento digital interativo, plataforma pedagógica compatível e serviços associados, destinada ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 05/08/2026, as 08:00 horas até 20/08/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D90B0836

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 33/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo
Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
VIGÊNCIA: 09/08/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 12.372,28 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 1.120,00 (Um Mil e Cento e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: TAINARA SOARES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EF44E566

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023 DISPENSA Nº 73/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023
Dispensa Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
VIGÊNCIA: 07/08/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE5FEBF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2026 DISPENSA Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2026
Dispensa nº 032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIMA AGRONEGOCIOS E BUSINESS LTDA
CNPJ Nº 51.124.651/0001-24
Representante: Renato de Lima
CPF nº 051.756.739-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de participação em Live streaming, para reuniões, eventos online do Município de santo Antônio do Sudoeste-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 62.900,00 (Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/06/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:42A94902

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2026 DISPENSA Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2026
Dispensa nº 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONECTAIR COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 62.236.009/0001-53
Representante: MAURICIO APARECIDO CLARO
CPF nº 627.680.269-72
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Compressor de Ar de Parafuso Lubrificado, completo, com potência mínima de 15HP (11kW), pressão de operação mínima de 8 bar (116,03 psi) e vazão efetiva mínima de 50 pcm (1,41 m³/min), destinado a suprir as necessidades de ar comprimido das oficinas e setores de manutenção da Administração Pública Municipal. O equipamento deverá ser fornecido em conjunto com reservatório de ar comprimido (mínimo 260 litros), secador de ar por refrigeração compatível e conjunto de filtros coalescentes, configurando uma solução pronta para uso (turnkey)..
VALOR TOTAL: R$ 39.848,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 16/06/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3D4B4947

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026 DISPENSA Nº 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2026
Dispensa nº 036/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 23.206.565/0001-25
Representante: GUSTAVO COSTA ARAUJO
CPF nº 045.760.509-07
OBJETO: Aquisição de armários e roupeiros de aço, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de materiais
pedagógicos, documentos, equipamentos e pertences de servidores.
VALOR TOTAL: R$ 32.150,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CFB76F3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026 DISPENSA Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026
Dispensa nº 37/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A obra compreende uma área total construída de 41,25 m², devendo ser executada em conformidade estrita com os projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o edital.
VALOR TOTAL: R$ 108.125,17 (Cento e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
VIGÊNCIA: 01/07/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 02/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E2934B1F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2026
Inexigibilidade nº 65/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRANS AXEL TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ Nº 05.701.469/0001-71
Representante: ALEX AUGUSTO SPADER
CPF nº 006.326.069-75
OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:717BDAD2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº160/2026 DISPENSA Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº160/2026
Dispensa nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI
CNPJ Nº 40.884.408/0001-98
Representante: VERA REGINA SCHWINN MAI
CPF nº 546.180.969-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficinas de artesanato: crochê, tricô, bordado livre, amigurumi, guirlandas, mosaicos, tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 23.790,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 08/06/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B9D56033

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 DISPENSA Nº 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026
Dispensa nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 66.876.755 ALDO JAVIER BENITEZ
CNPJ Nº 66.876.755/0001-62
Representante: ALDO JAVIER BENITEZ
CPF nº 041.355.711-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficinas de artesanato: crochê, tricô, bordado livre, amigurumi, guirlandas, mosaicos, tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 08/06/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A90A4C45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026
Inexigibilidade nº 066/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HELEN PRISCILA ZART
CPF Nº 092.025.979-01
Representante: HELEN PRISCILA ZART
CPF nº 092.025.979-01
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração
de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo
Antônio do Sudoeste, e acordo com Chamamento Público Nº 012/2025..
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E78A33B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026
Inexigibilidade nº 068/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
Representante: ANDRÉ SANDERSON
CPF nº 224.775.439-20
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.646.625,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/07/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65FCD03F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 DISPENSA Nº 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026
Dispensa nº 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº 61.457.941/0005-77
Representante: ANDERSON CLAYTON DA ROCHA
CPF nº 309.962.068-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora duplicadora XEROX MODELO C70 PRO pertencente à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessária ao restabelecimento de seu pleno funcionamento..
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A32170ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026 DISPENSA Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026
Dispensa nº 039/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos profissionais de Pilates e equipamentos para
atividades de condicionamento físico, novo, sem uso anterior, destinados à implantação e
execução das ações do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, conforme
previsto na Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR..
VALOR TOTAL: R$ 37.830,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 22/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:59723D7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026 DISPENSA Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026
Dispensa nº 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Nobreak Microprocessado Senoidal de 3.000 VA e de Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio Profissional, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 27/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:716E255D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026 DISPENSA Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026
Dispensa nº 041/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de Nobreak Microprocessado Senoidal de 3.000 VA e de Sistema de Microfone de Lapela Sem
Fio Profissional, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria
Municipal de Educação..
VALOR TOTAL: R$ 11.850,00 (Onze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E044751C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026 DISPENSA Nº 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2026
Dispensa nº 042/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
CNPJ Nº 46.782.494/0001-04
Representante: MICHAEL CEZNE DE SOUZA
CPF nº 073.353.609-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a pavimentação
asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas do Município de Santo Antonio do Sudoeste PR,
abrangendo uma área total de 1.042,00 m². A pavimentação será realizada utilizando Concreto
Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
VALOR TOTAL: R$ 129.204,95 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 26/01/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C83C017E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
TRANS AXEL TRANSPORTES LTDA - ME	1	1	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural e Alvenaria)	1,00	150.000,00
TRANS AXEL TRANSPORTES LTDA - ME	1	2	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo)	1,00	150.000,00
TRANS AXEL TRANSPORTES LTDA - ME	1	3	Materiais para Manutenção Geral (Material Básico)	1,00	150.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D960DC44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **LILIAN MARI GALLI MULLER**, ocupante do cargo em emprego Público de Professora - PSS 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade, a partir de 29 de julho de 2026, com retorno em 25/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JULHO DE 2026.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6AC1BDD9

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de ENSINO MEDIO, a servidora EMIDIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JULHO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E090D92B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o senhor DIEGO PEDRETTI, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Máquinas, a partir de 01 de agosto de 2026, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9EF92C4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **ELIAMAR STRAPASSON DE MEIRA**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, com data de admissão em 09 de janeiro de 2023 por motivo de aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** do cargo em Provimento Efetivo cargo de Professora 20 horas semanais, ocupado pela servidora **ELIAMAR STRAPASSON DE MEIRA,** em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2026.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BA7B5027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 001/2023 2026

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

72º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para Fins de atendimento dos requisitos para posse constante do Item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ,** faculta aos ora Convocados, o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e e desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens e valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jerônimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
258931	Serviços Gerais - Distrito de São João do Pinhal	Cilene Ferreira Moraes	3º

São Jerônimo da Serra, 31 de julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9AA6C877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **10/08/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR ESTIMADO: R$ 53.011,69 (cinquenta e três mil, onze reais e sessenta e nove centavos)** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 04 de agosto de 2026 as 08:00 hrs até 10 de agosto de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 03 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1B3F0C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	03/08/2026 a 04/08/2026
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista

Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	03/08/2026 a 04/08/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba na Assembleia Legislativa do Paraná e diversas Secretarias de Estado para tratar de assuntos de interesse do município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ivan Igor De Oliveira Perusso
Cargo/Função	Agente Auxiliar Administrativo
Data	03/08/2026 a 04/08/2026
Quantidade	2 de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba na Assembleia Legislativa do Paraná e diversas Secretarias de Estado para tratar de assuntos de interesse do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3507628A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R1.116,06 (mil, cento e dezesseis reais e seis centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06 de agosto às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 03 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ACDE2546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO-3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 2.232,22 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 06 de agosto às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 03 de agosto de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0AA184C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS FÍSICAS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
Compromitente A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 27.760.995/0001-45, sediada na RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321 - CENTRO, CEP: 86.320-000 na cidade Santo Antonio da Platina / Paraná, e-mail: alfredofmn@hotmail.com. Telefone: (43) 8422-3089 representante Sra. ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO, portador do CPF nº068.764.789-47. Com o valor de 210.537,44 (DUZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA REIAS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 248 (duzentos e quarenta e oito) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de agosto de 2026.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:945BBED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 199/2026 – DE 03 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR OS REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 369/2025;
Considerando o poder/dever regulamentar dos atos da Administração Pública;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a diretoria que irá gerir o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, nos termos da Lei Municipal nº 369/2025, passando a vigorar com os seguintes membros:

I – PRESIDENTE
RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Matrícula: 75291
CPF: ***.217.579-**

II – VICE PRESIDENTE
LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Matrícula: 75149
CPF: ***.087.639-**

III – SECRETÁRIO
GUILHERME KOTAKA SILVESTRE
Matrícula: 74856
CPF: ***.846.829-**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A24B99A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO N° 16/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias 0Km e 1 (um) ônibus Executivo 0Km para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 14/08/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 1.447.316,66 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 03 de agosto de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:891EF8AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 01/10/2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2024-09/01/2028;
Considerando o oficio 152/2026 do Conselho Tutelar, em que informa alteração da Presidência do mesmo, acompanhado da Ata de Reunião Extraordinária datata de 31/07/2026
RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR nova composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2024 a 09/01/2028:

Conselheiro Presidente:
ROSEMARA DE AZEVEDO – Rg. 9.540.***-2 PR

Conselheiros:
ALEXANDRE INOCENCIO DE CAMARGO – Rg. 13.049.***-5 PR
JUNIOR CARLOS VIEIRA - Rg. 10.348.***-0 PR
VANDERLEI DE AZEVEDO – Rg. 26.771.***-7

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6DF1A4C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que a Constituição da República dispensa tratamento diferenciado à gestante com vistas à proteção da maternidade e da infância, reconhecendo à mulher gestante a necessidade de tratamento protetivo, nos termos dos artigo 6º, *caput*, e art. 201, II;
Considerando que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê especial proteção à trabalhadora gestante, assegurando à mesma a estabilidade desde a concepção até 5 meses após o parto, nos termos do artigo 10, II, "b";
Considerando que é dever de todos, em especial do poder público, assegurar a efetivação dos direitos humanos fundamentais, neste caso, direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;
Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade à gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica;

Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico, temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263; e no STJ: AgRg no MS 29616/MG e AgRg no MS 27308/RS;
Considerando que a servidora Juliana Batista Benett encontra-se em gestante, conforme atestado médico datado de 31/07/2026, da médica Dra. Fabíola de Castro Dano Albergoni CRM 22**5;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR contrato temporário da Servidora JULIANA BATISTA BENETT, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 1646/2 a partir de 17/08/2026 até 5 (cinco) meses após a data do parto.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D6AD1A60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdencia Social nº 733.223.***-4, protocolada neste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura a partir desta data de 03/08/2026 a Servidora Municipal VANDA CRISTINA MARIANO, matrícula 396/1, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

Parágrafo único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme artigo 43, § 4º da Lei 756/2012

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:98898BE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 04/08/2026, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

NOME	Matr.	Documento	FUNÇÃO
CARLA MARIA RODRIGUES*	24894/1	405.36*.***-28	Auxiliar de Serviços Gerais

*Admitido pela Classificação Afrodescendente

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/07/2027, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1A08ABCA

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO CIPS

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público a celebração de Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, conforme dados abaixo:

Contrato de Rateio nº: 349/2027
Processo Administrativo nº: 391/2026

Consorciado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Consórcio: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Objeto: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de São José da Boa Vista como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio para atingimento de suas finalidades e objetivos no exercício de 2027.

Valor: R$ 4.911,59 (quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), referente ao rateio anual para o exercício de 2027.

Data da assinatura: 28/07/2026.

Vigência: 01/01/2027 a 31/12/2027.

Fundamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Municipal de Adesão nº 1.177/2025 e demais normas aplicáveis.

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito do Município de São José da Boa Vista e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS.

Publicado por:
Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:3E9765D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº47/2026
DATA: 03/08/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de Comissão

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Nomear o Senhor Germerson Gregório da Silva, para ocupar o Cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo.
ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada a cima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 03 de Agosto de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:2BBA85CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS** torna público que fará realizar, às 08:40 horas do dia 25 de agosto do ano de 2026, na plataforma **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Barra Funda
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 58.534,00 m²
Prazo de execução: 300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - **https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br e na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São José das Palmeiras/PR, 03 de agosto de 2026.

CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C14613A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 147/2026
DATA: 03 de agosto de 2026

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 03 (três) de agosto, o servidor **MARLOS ADRIEL BACCHETE DOS SANTOS**, matricula funcional n° 6387-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:86B98EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº299/2026

DECRETO Nº 299/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços com fornecimento de materiais e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na fabricação totem, placas e fornecimento de chapa de granito para inauguração de obras, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, e o valor global a ser contratado é de **R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 DE 03/08/2026.
Processo administrativo n°137/2026
OBJETO: placas para inauguração de obras
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BA5BE339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR

Resolução nº 14/2026

Andreia Santos Silva, Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada em 4° lugar na Eleição Extraordinária para Suplente de Conselheiro Tutelar, realizada em 30 de maio de 2026, após convocação para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, até o dia 30 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de conselheiros tutelares, em razão das férias de uma Conselheira Tutelar titular e do afastamento de outra Conselheira Tutelar titular por motivo de atestado médico;
RESOLVE:
O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente **Convoca** a suplente **DANIELI RAEL DE SOUZA**, eleita em 5º lugar na eleição extraordinária para suplente de conselheiro tutelar do dia 30 de maio de 2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, 555, até o dia **07 DE AGOSTO DE 2026**. Para tratarem de assuntos relacionados a sua suplência no Conselho Tutelar desde município.

São Pedro do Paraná, 03 de agosto de 2026.

ANDREIA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes Junior
Código Identificador:0F55F789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h31min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 3578 do dia 22 de julho de 2026, para a realização da 4ª Sessão Extraordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, ausente o Vereador DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação dos Projetos de Lei nº 070, 071 e 075/2026, do Poder Executivo Municipal, com solicitação de Tramitação em regime de urgência. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios referente aos Projetos de Lei. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 070/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 070/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 865.935,20 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 071/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 071/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências."* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 075/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 075/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.367,24 (cento e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)."* o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia e nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:7364F1AC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 205/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº851, portadora do CPF nº 826.3**.*59-91, do cargo de provimento efetivo de Merendeira, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E593CD47

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 207/2026

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	70,25	49º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:38A52704

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº196/2026, foi considerado apto com sua admissão a partir do dia 04 de Agosto de 2026.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA– CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	70,25	49º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:63754B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 206 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Autoriza a permissão de uso, a título gratuito e precário, de imóvel público municipal em favor da empresa Ideal Construção e Pavimentação

Ltda, para os fins que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título gratuito e precário, em favor da empresa **IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.240.596/0001-46, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 54, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.702-540, do imóvel público municipal localizado na Rua Makisid, nº 300, Residencial Osvaldo Peres, no Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à instalação de canteiro de apoio, guarda e armazenamento de maquinários, veículos e equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo único. *A utilização do imóvel servirá como suporte logístico estritamente vinculado à execução das obras do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 62/2026 (decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Pavimentação de Vias Urbanas / Programa Asfalto Novo, Vida Nova – Termo de Convênio nº 2111/2025 SECID), sendo expressamente vedada a alteração da destinação ou a cessão/sublocação do espaço a terceiros a qualquer título.*

Art. 3º A permissão de uso concedida por este Decreto possui caráter precário e temporário, ficando vinculada ao prazo de execução e vigência do Contrato nº 62/2026.
§ 1º *Concluídas as obras de pavimentação ou extinto o Contrato nº 62/2026 por qualquer motivo, a permissão de uso estará automaticamente revogada, devendo a PERMISSIONÁRIA desocupar integralmente o imóvel no prazo máximo de 10 (dez) dias, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu.*

§ 2º *Por se tratar de ato administrativo unilateral e discricionário, o Município poderá revogar a presente permissão a qualquer tempo por razões de interesse público, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à retenção ou indenização.*

Art. 4º Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:
I – Manter o imóvel em rigorosas condições de limpeza, higiene, organização e segurança do trabalho;
II – Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel durante o período de permissão, tais como consumo de água, energia elétrica, taxas e vigilância privada;
III – Reparar imediatamente, às suas expensas, quaisquer danos causados ao imóvel público ou aos imóveis confrontantes decorrentes do transporte, manuseio e guarda dos equipamentos;
IV – Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela guarda, conservação, manutenção e segurança dos bens armazenados, bem como por eventuais furtos, roubos, incêndios ou sinistros, isentando o Município de São Sebastião da Amoreira de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou material;
V – Cumprir rigorosamente a legislação ambiental, de posturas municipais, normas de segurança do trabalho e de sossego público.

Art. 5º As condições pormenorizadas da outorga constarão no correspondente Termo de Permissão de Uso de Imóvel a Título Gratuito e Precário assinado entre as partes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B732BFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso de Imóvel a Título Gratuito e Precário.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. EXILAINE GASPAR.

PERMISSIONÁRIA: IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.240.596/0001-46, neste ato representada por sua representante legal, Srª. CÁTIA DE ALMEIDA FRANÇA.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel público municipal localizado na Rua Makisid, nº 300, Residencial Osvaldo Peres, no Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

FINALIDADE: Exclusivamente para guarda, canteiro de apoio e armazenamento de maquinários, veículos e equipamentos, servindo como suporte logístico estritamente vinculado à execução das obrigações do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 62/2026 (Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Pavimentação de Vias Urbanas / Programa Asfalto Novo, Vida Nova – Termo de Convênio nº 2111/2025 SECID).

PRAZO E VIGÊNCIA: Estritamente vinculado ao prazo de execução e vigência do Contrato nº 62/2026, revogando-se automaticamente após a conclusão das obras ou rescisão contratual, com prazo de desocupação de 10 (dez) dias.

VALOR: Gratuito (Sem ônus financeiro para o Município).

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira – PR, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:32930645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA Nº 201 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Nomeia e designa os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Enfermeiro, nos termos da Lei Municipal nº 2.180/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; e

CONSIDERANDO *as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.180, de 26 de agosto de 2025, que prevê a designação de Comissão capacitada para a condução, julgamento e avaliação dos candidatos em Processos Seletivos Simplificados;*

CONSIDERANDO *a solicitação expressa contida no* ***Ofício nº 429/2026****, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E DESIGNAR a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e execução de todos os atos administrativos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação por tempo determinado de Enfermeiro, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos:
João Miguel Dias Rosa, matrícula funcional nº 1672 – Presidente da Comissão
Isabella Lourenço Paraízo Fiori, matrícula funcional nº 1634 – Membro
Ana Cristina Perceguino Antal, matrícula funcional nº 1113 – Membro
Dienny Manuelli Lourenço de Moura Polican, matrícula funcional – Membro
Ana Gabriela de Oliveira, matrícula funcional nº 1877 – Membro
Marcio Adalberto Oizumi, matrícula funcional nº 895 – Membro

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora do PSS:
I - Elaborar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observando os prazos legalmente estipulados;
II - Julgar e avaliar os candidatos com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital regulamentador, em consonância com a Lei Municipal nº 2.180/2025;
III - Apreciar e julgar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
IV - Elaborar e encaminhar o Relatório Final e a Classificação Definitiva do certame à Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 4º Os trabalhos prestados pelos membros da Comissão Organizadora do PSS serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião da Amoreira.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8B2A2437

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

OBJETO: Aquisição de canecas térmicas confeccionadas em aço inox, com características adequadas para conservação da temperatura de bebidas quentes e frias, destinadas aos professores da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – PR. A presente contratação tem como objetivo disponibilizar aos profissionais da educação um utensílio durável, reutilizável e de uso individual, contribuindo para melhores condições de trabalho, conforto durante a jornada laboral e incentivo a práticas sustentáveis, reduzindo a utilização de copos descartáveis nas unidades escolares e nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 07/08/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9B6FEB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 202/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, homologado pelo Decreto nº 181/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª Maria Fernanda Diudianalla Bonardi Vieira, CPF nº xxx.379.399-xx para o exercício da função de Médica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2AF1FB11

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 70/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA
CPF sob nº xxx.379.399-xx

Objeto: Prestação de Serviços de Médica com carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até dia 09/07/2027 podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 03/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:98944E1F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2024

Pregão Eletrônico 15/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 104/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 24.327.852/0001-56, *sediado* na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 15 - CEP: 59.1522-80 - Bairro: Nova Parnamirim telefone (84) 99987-0686, e-mail egaadm21@gmail.com , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os artigos 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao item 1 (PSF URBANO) o valor de R$ 94.545,00 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e ao item 2 (DIREÇAO CLÍNICA) o valor de R$ 34.401,72 (trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 128.946,72(cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao contrato nº 104/2024. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.0. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 104/2024 para mais 06 (seis) meses, a findar-se dia 10 de fevereiro de 2027, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, três dias de agosto de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:615D5B9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022
Pregão Nº 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 60/2022.**

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, CEP: 29.010-361 na cidade de Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, neste ato representado pelo administrador não sócio Sr. Erly Vieira, portador da Cédula de Identidade nº.4.627.398-0 e CPF nº. 228.281.416-91, residente e domiciliado em Vitória/ES conforme registro na Junta Comercial sob nº 20250243563 e seu Procurador representante **Sr. Andreotte Norbim Lanes** portador da Cédula de Identidade nº.1254132 e CPF nº. 042.361.317-06 residente e domiciliado em Vitória - ES.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 231/2022, até o dia 22/08/2027.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 180.031,49 (cento e oitenta mil, trinta e um reais e quarenta e nove centavos) referente à 12 (doze) meses de Prestação de Serviços. Aditivo conforme Parecer Jurídico anexo e Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
Justifica-se que os valores serão mantidos neste novo período gerando Economissidade e a vantajosidade para o município que não terá gastos para realizar um novo processo licitatório no momento. Além disso, justifica-se que o valor foi fracionado para atingir a margem do Parecer Jurídico.
O valor total do aditivo se faz necessário devido a alteração na lei municipal, a qual abrangeu um maior número de beneficiários.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C79DC638

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª Laudicéia Gonçalves de Paula, Matrícula nº 347-1, nomeada pela Portaria nº 020/1994 para o cargo de Professor do quadro de cargos de provimentos efetivos, Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36CFDC98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Ademir Aparecido de Melo, Matrícula nº 600-1, nomeado pela Portaria nº 024/2004 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, Aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de agosto de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3ED305C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE DESCREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 62.014.985/0001-61 foi DESCREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.

Este ato encontra fundamento na cláusula 6.1 do referido Edital, tendo o credenciado solicitado seu descredenciamento, e não havendo pendências contratuais resultantes de compromissos já assumidos.

Sarandi, 3 de agosto de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria n°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:3415E987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1237 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Estudos para elaboração da proposta de reestruturação da estrutura administrativa do Município e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Estudos para elaboração da proposta de reestruturação da estrutura administrativa do Município, da Lei nº 115/2005 e suas alterações.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Edvaldo Carlos Lima Valerio, Procurador Jurídico;
II- Fábio de Oliveira Bernado, Chefe de Gabinete;

III – Elizangela Aparecida de Freitas Almeida, Controladora Geral;
IV – Diego Carneiro de Miranda, Secretário Municipal de Saúde;
V – Alexandra Silva de Oliveira, Corrregedoria Municipal;
VI – Fernando Afonso Jung Arco Verde, Coordenador de Recursos Humanos;

VII- Franciely Leticia Shipitoski, Coordenadora Financeira da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º A Comissão terá por finalidade realizar estudos técnicos, analisar a estrutura administrativa vigente e apresentar proposta de reestruturação administrativa ao Chefe do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.
Art. 4º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EB2D8796

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2398/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a

execução do contrato para **"Contratação, por Inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para execução de programa de alfabetização com formação de profissionais e fornecimento de materiais didáticos, para atendimento da jornada ampliada da Rede Municipal de Ensino de Sarandi-PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIDERLENE DE SOUZA	FISCAL	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:885D3EDB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2429/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONORIO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:274245AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2430/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Osvaldo Luvizeto - Jd. Rio de Janeiro, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ALINE JOCIELLI BIASOLI DO NASCIMENTO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:470830F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2431/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS E DUCHAS HIGIÊNICAS ELÉTRICAS, NAS TENSÕES DE 127V E 220V"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
VALDIR RODRIGUES DA COSTA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B897F60B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2435/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da**

qualidade da água e manutenção da piscina público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F1E7009E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2437/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de BONÉS PERSONALIZADOS para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, para serem utilizados no desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIDERLENE DE SOUZA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3EA04989

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 61/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 61/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 61/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SATUS VITA CLÍNICA MÉDICA E SAÚDE MENTAL LTDA**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde pública, contemplando consultas médicas na especialidade de Psiquiatria, com atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II do Município de Sarandi/PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:F7323BF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 61/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **61/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:0AB8F93D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2019/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 234 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º530/2025.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 7798.
2º - NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAM SANCHES,** matrícula nº 9327, **JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO,** matrícula nº8826 e **PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 9005, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B4DC0207

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2020/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº 39/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 8033.
Art.2º - NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAM SANCHES**, matrícula nº 9327, **JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO,** matrícula nº8826 e **PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA,**

matrícula nº 9005, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:4FC4401D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2021/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 234 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº 89/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 9126.
2º - NOMEAR os servidores **EDILEUZA TUFURETI,** matrícula nº5652, **MICHELE FERREIRA DEFENDI,** matrícula nº6849 e **ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES,** matrícula nº6564, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:E4B06CE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2022/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº 40, 53, 58, 59, 88 e 81/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores de matrícula funcional nº 8968, 9126 e 6456.
Art.2º - NOMEAR os servidores **JESSICA CATHCART**, matrícula nº 8222, **JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO,** matrícula nº8826 e **PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 9005, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:81980D64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2055/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº 14/2025, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores de matrícula funcional nº 9858, 10241, 10123, 6564 e 9861.
2º - NOMEAR os servidores **MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO,** matrícula nº5902, **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593 e **MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA,** matrícula nº4050, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1C61FC7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2156/2026

SÚMULA: Substitui presidente da comissão de Processo Administrativo.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir a servidora GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n.º 9349, presidente da comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria n.º 1482/2025, pela servidora ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES, matrícula n.º 6564.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F8422A0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2272/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº 03/2026, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor de matrícula funcional nº 8819.

Art.2º - NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAM SANCHES,** matrícula nº 9327,**CARMELUCI MARINHO SANTANA,** matrícula nº8171 e **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrícula nº6866, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 26 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:721E59C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2273/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 234 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º1145/2025.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 6523.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº 3943, **CARMELUCI MARINHO SANTANA,** matrícula nº8171 e **AMANDA MEDEIROS DE SOUZA,** matrícula nº9003, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:AF5F1FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 79 - 22/01/2026
DATA DA LAVRATURA: 23/01/2026
INFRATOR: IARA LORENA BOGO
LOCALIDADE DO DANO: ESTRADA DA MARA
GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAM
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE LIXO, MUNÍCIPE REALIZOU A DENÚNCIA QUE PRESENCIOU O DESCARTE DE LIXO E ENTULHO NO FINAL DA TARDE DO DIA 22/01/2026, NA ESTRADA DA MARA.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43 §2° E ART.52
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃODE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE “BOTA FORA”, ENCOSTAS, CORPO D’ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C75389FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 99 - 19/01/2026
DATA DA LAVRATURA: 30/01/2026
INFRATOR: JOSÉ CARLOS MARTINS & CIA LTDA
LOCALIDADE DO DANO: ESTRADA JAGUARUNA, PRÓXIMO AO ATERRO MUNICIPAL
JD. DAS TORRES
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHOS NO DIA 19/01/2026 NA ESTRADA JAGUARUNA, PRÓXIMO AO ATERRO MUNICIPAL, FATO CONSTATADO APÓS DENÚNCIA ENCAMINHADA POR VÍDEO PARA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43 §2° E ART.52
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃODE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE “BOTA FORA”, ENCOSTAS, CORPO D’ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA

LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BCE2CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 147 - 06/02/2026
DATA DA LAVRATURA: 06/02/2026
INFRATOR: JOSÉ RICARDO EMILIANO DE AZEVEDO
LOCALIDADE DO DANO: LOTE 6 QUADRA 39 - LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A". REALIZANDO A QUEMA DE MADEIRA ENTRE OUTROS MATERIAIS DENTRO DO LOTE 6 NA QUADRA 39 NO LOTEAMENTO ECOVALLEY, SARANDI/PR, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE PELA FISCALIZAÇÃO.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A53E8B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 150 - 10/02/2026
DATA DA LAVRATURA: 10/02/2026
INFRATOR: DERCIO ALDRIGUE
LOCALIDADE DO DANO: AV. BOM PASTOR, 1062 – PQ. RES. BOM PASTOR
QUADRA: 49LOTE: 2

DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 12125/2 DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) COM MATO ALTO, LOCALIZADO NA AV. BOM PASTOR, 1062 – PQ. RES. BOM PASTOR, QUADRA 49, LOTE 2, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5DBD5552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

CONSTATOU-SE QUE O CACHORRO, PORTE PEQUENO, PELAGEM BRANCA COM MANCHAS PRETAS, VEIO A ÓBITO EM RAZÃO DE FICAR PRESO ENTRE AS GRADES DO PORTÃO DA RESIDÊNCIA. VERIFICOU-SE QUE O OUTRO CACHORRO TAMBÉM PASSA NO VÃO DA GRADE, NO MOMENTO DA VISTORIA, QUE JÁ ESTAVA ACOSTUMADO A SAIR, CONFIGURANDO RISCO PREVISÍVEL DE APRISIONAMENTO E LESÃO GRAVE. EMBORA A TUTORA TENHA SIDO PRESA NO DIA ANTERIOR (BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: GCMS20260212164913-11-OC-GM) NÃO FORAM ADOTADAS MEDIDAS PREVENTIVAS MÍNIMAS COMO A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS, FECHAMENTO DE VÃOS, ISOLAMENTO DO ANIMAL OU SOLICITAÇÃO DE TERCEIROS PARA CUIDADOS. A OMISSÃO NA ADOÇÃO DESSAS PROVIDÊNCIAS CARACTERIZOU NEGLIGÊNCIA, RESULTANDO EM SOFRIMENTO E MORTE DO ANIMAL. A PREVISIBILIDADE DO RISCO DE APRISIONAMENTO NAS GRADES DO PORTÃO IMPUNHA A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, O QUE NÃO FOI FEITO.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso XVI , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
PARÁGRAFO ÚNICO - A PENA DE MULTA SEGUIRÁ A SEGUINTE GRADAÇÃO:II- INFRALÇÃO GRAVE: DE R$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS) A R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTO Nº 162/2026

NOME: JOICE CRISTINA LOPES DA FONSECA

RUA JOSÉ MUNHOZ, Nº 189
Bairro: CENTRO - SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CA8808C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO 165/2026
NOME: LILIANE RODRIGUES
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, Nº 180
BAIRRO: CENTRO - SARANDI/PR
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 424/2025, CACHORRO NA MARQUISE SEM ABRIGO ADEQUADO.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso I, II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
ART. 5º, INC. I DA LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2016
I – Infração leve: de R$ 200,00 (Duzento Reais) a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:11E4DFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 196 - 03/03/2026
DATA DA LAVRATURA: 04/03/2026
INFRATOR: SINVALDO DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA 6
CHÁCARAS AEROPORTO CONHECIDO COMO DISTRITO VALE AZUL
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
EM VISTORIA DO FISCAL NO BAIRRO CHÁCARAS AEROPORTO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO DISTRITO VALE AZUL, NA RUA 6 FOI FLAGRADO UM SENHOR COM UM CARRO VERSAILLES, DA FORD, NA COR BRANCA, REALIZANDO UM DESCARTE IRREGULAR DE FOLHAS E GALHOS. O SENHOR ALEGOU QUE HAVIA FEITO UMA PODA E COLOCOU NA CARRETINHA AS FOLHAS E GALHOS PARA O DESCARTE.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43 §2° E ART.52
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃODE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:17295CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 219 - 06/03/2026
DATA DA LAVRATURA: 13/03/2026
INFRATOR: LUIZ PAULO DA SILVA E SOUZA
LOCALIDADE DO DANO: LOTE 15 QUADRA 13
PQ. RES. BELA VISTA
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHOS NO LOTE 15 NA QUADRA 13 NO PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE PELA FISCALIZAÇÃO.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43 §2° E ART.52
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III
ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃODE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F1C53CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 224 - 13/03/2026
DATA DA LAVRATURA: 16/03/2026
INFRATOR: ESPÓLIO DE JOÃO MORALES
LOCALIDADE DO DANO: RUA DIAMANTINO, 1917 – JD. CRUZEIRO
QUADRA: 8LOTE: 4

DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 12718/3 DE 2025 QUE SOLICITAVA A LIMPEZA DA CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) COM MATO ALTO, LOCALIZADO NA RUA DIAMANTINO, 1917 – JD. CRUZEIRO, QUADRA 8, LOTE 4, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU AO SEU OCUPANTE A CONSERVAÇÃO DE PASSEIOS. COMPLEMENTA O ART. 105 QUE, NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PAVIMENTADAS É OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DA SUA TESTADA
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:13B4C776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 234 - 19/03/2026
DATA DA LAVRATURA: 20/03/2026
INFRATOR: JOELSON CORREA MACIEL
LOCALIDADE DO DANO: RUA EMILIO ANGELO PANASOL, 763
CENTRO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A".
ATEOU FOGO EM RESTOS DE FOLHAS, NA QUADRA 48 LOTE 12, NA RUA EMILIO ANGELO PANASOL, Nº 763, CENTRO - SARANDI/PR.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CA948C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 259 - 30/03/2026
DATA DA LAVRATURA: 08/04/2026
INFRATOR: J. P. GONÇALVES LTDA
LOCALIDADE DO DANO: RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, ESQUINA COM A RUA DOM JOÃO VI
JD. ITÁLIA
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
EM VISTORIA REALIZADA EM CONJUNTO COM OUTRAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, FOI CONSTATADO O DESCARTE IRREGULAR DE ÓLEO LUBRIFICANTE NA RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, ESQUINA COM A RUA DOM JOÃO VI, NO JARDIM ITÁLIA. TAMBÉM FOI VERIFICADO O DESCARTE IRREGULAR DE ÓLEO NO INTERIOR DO PÁTIO DE SERVIÇO, CONFORME EVIDENCIADO NAS FOTOS EM ANEXO.
LEI COMPLEMENTAR 219/2009.
ART. 57 - OS INFRATORES DOS DISPOSITIVOS DA PRESENTE LEI E SEUS REGULAMENTOS, E DEMAIS NORMAS ATINENTES A MATÉRIA, TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS NECESSARIES À PRESERVAÇÃO OU CORREÇÃO DOS INCONVENIENTES E DANOS CAUSADOS PELA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, FICAM SUJEITOS A SEGUINTES PENALIDADES, INDEPENDENTE DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO E DE OUTRAS SANÇÕES DA UNIÃO OU DO ESTADO, CIVIS OU PENAIS:
II. MULTA SIMPLES OU DIARIES;
ART. 62 - SÃO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:
II. 0 DOLO OU CULPA COMPROVADOS;
ART. 68 - SÃO INFRAÇÕES AMBIENTAIS:
XII. EMITIR OU DESPEJAR EFLUENTES OU RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS OU GASOSOS, CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO AMBIENTA!, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM NORMAS COMPLEMENTARES.
DECRETO MUNICIPAL 1516/2023.
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL:
§1º. NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÃO CONSIDERADOS:
B) MÉDIAS, AQUELAS EM QUE FOR VERIFICADA UMA CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE;

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2BEB26CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 261 - 30/03/2026
DATA DA LAVRATURA: 08/04/2026
INFRATOR: J. P. GONÇALVES LTDA
LOCALIDADE DO DANO: RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, ESQUINA COM A RUA DOM JOÃO VI
JD. ITÁLIA
SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
APÓS VISTORIA CONJUNTA COM EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA UTILIZA O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA ISAURA LOPES DE FAVERI, ESQUINA COM A RUA DOM JOÃO VI, NO JARDIM ITÁLIA, PARA RETIRADA E ARMAZENAMENTO DE CARCAÇAS DE VEÍCULOS. VERIFICOU-SE, AINDA, O ARMAZENAMENTO DE SUCATAS EM TERRENO ADJACENTE LOCALIZADO NA AVENIDA ADEMAR BORNIA, Nº 4147, NA GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI. OS MATERIAIS ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE HIGIENE, COM RISCO À SAÚDE PÚBLICA, ALÉM DE ESTAREM DESORGANIZADOS. CONSTATOU-SE TAMBÉM A AUSÊNCIA DE MURO DE ALVENARIA COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS NO LOCAL DE ARMAZENAMENTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.
LEI 409/2022.
ART. 20 - O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
ART. 23 SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS A DEPÓSITO, COMPRA E VENDA DE FERRO-VELHO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, GARRAFAS, SUCATAS OU OUTROS MATERIAIS A SEREM REUTILIZADOS, SE FOREM CERCADOS POR MUROS DE ALVENARIA OU CONCRETO, DE ALTURA NÃO INFERIOR A 2 M (DOIS METROS), DEVENDO AS PEÇAS ESTAR DEVIDAMENTE ORGANIZADAS, A FIM DE QUE NÃO SE PROLIFERE A AÇÃO DE INSETOS, ROEDORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS.
PARÁGRAFO ÚNICO – É VEDADO AOS DEPÓSITOS MENCIONADOS NESTE ARTIGO:
II – PERMITIR A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS DESTINADOS AO COMÉRCIO DE FERRO-VELHO NAS VIAS E/OU LOGRADOUROS PÚBLICOS.
DECRETO 1012/2022.
ART. 8 FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES 409/2022, 410/2022, 411/2022, 412/2022 E 413/2022 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:881978EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 299 - 01/04/2026
DATA DA LAVRATURA: 29/04/2026
INFRATOR: GERSON FERREIRA DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA CAETANO SENHORINI, 76
QUADRA: 5 LOTE: 1
JD. REAL II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A". QUEIMA DE LIXO E DETRITOS DENTRO DO LOTE.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6A6132FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 301 - 29/04/2026
DATA DA LAVRATURA: 29/04/2026
INFRATOR: NAYARA PRISCILLA MITESTAINER DA SILVA
LOCALIDADE DO DANO: RUA CLOVIS FRANCISCO, Nº 833 B
QUADRA: 39 LOTE: 2
JD. RIO DE JANEIRO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 73. FICA PROIBIDO, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE CÓDIGO:
I - A SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS OU PRAÇAS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. A REFERIDA SECRETARIA DEVERÁ ANALISAR TODAS AS

SOLICITAÇÕES DE SUPRESSÃO E EMITIR PARECER FAVORÁVEL OU NÃO À SUPRESSÃO;
ART. 74. CONSTITUI INFRAÇÃO, PARA EFEITOS DESTA LEI, TODA AÇÃO OU OMISSÃO QUE IMPORTE NA INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS NELA ESTABELECIDOS OU NA DESOBEDIÊNCIA DE DETERMINAÇÕES DE CARÁTER NORMATIVO DOS ÓRGÃOS E DAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES.
ART. 75. SERÁ CONSIDERADO INFRATOR TODO AQUELE QUE COMETER, MANDAR OU AUXILIAR ALGUÉM A PRATICAR INFRAÇÃO, BEM COMO OS ENCARREGADOS DA EXECUÇÃO DAS LEIS QUE, TENDO CONHECIMENTO DA INFRAÇÃO, DEIXAREM DE AUTUAR O INFRATOR.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
II - POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 73 DESTA LEI – MULTA DE 200 (DUZENTAS) UFPS, POR ÁRVORE.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 73 INC. I, ART. 74, ART. 75 E ART. 78 INC. II.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:46A2BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 338 - 12/05/2026
DATA DA LAVRATURA: 12/05/2026
INFRATOR: HELLEN THAYNARA FRANCO
LOCALIDADE DO DANO: RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, Nº 392 B
QUADRA: 16 LOTE: 2
JD. SÃO PAULO II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 73. FICA PROIBIDO, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE CÓDIGO:
I - A SUPRESSÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS OU PRAÇAS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. A REFERIDA SECRETARIA DEVERÁ ANALISAR TODAS AS SOLICITAÇÕES DE SUPRESSÃO E EMITIR PARECER FAVORÁVEL OU NÃO À SUPRESSÃO;
ART. 74. CONSTITUI INFRAÇÃO, PARA EFEITOS DESTA LEI, TODA AÇÃO OU OMISSÃO QUE IMPORTE NA INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS NELA ESTABELECIDOS OU NA DESOBEDIÊNCIA DE DETERMINAÇÕES DE CARÁTER NORMATIVO DOS ÓRGÃOS E DAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES.
ART. 75. SERÁ CONSIDERADO INFRATOR TODO AQUELE QUE COMETER, MANDAR OU AUXILIAR ALGUÉM A PRATICAR INFRAÇÃO, BEM COMO OS ENCARREGADOS DA EXECUÇÃO DAS LEIS QUE, TENDO CONHECIMENTO DA INFRAÇÃO, DEIXAREM DE AUTUAR O INFRATOR.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
II - POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 73 DESTA LEI – MULTA DE 200 (DUZENTAS) UFPS, POR ÁRVORE.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 73 INC. I, ART. 74, ART. 75 E ART. 78 INC. II.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2BDFF828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 336 - 12/05/2026
DATA DA LAVRATURA: 12/05/2026
INFRATOR: ANTONIO DE OLIVEIRA ZORZAN
LOCALIDADE DO DANO: RUA ARCEU MESSIAS DE PINAS, Nº 116
QUADRA: 18 LOTE: 8
JD. SÃO PAULO II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI Nº 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI Nº 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:EF6A4E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 415 - 26/05/2026
DATA DA LAVRATURA: 26/05/2026
INFRATOR: MONI MAROLI GONÇALVES
LOCALIDADE DO DANO: RUA DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 36 D
QUADRA: 30 LOTE: 14/15
LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI Nº 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE

UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI Nº 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:761AEC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

NO PRESENTE CASO, O ANIMAL TER ACESSO A RUA SEM A VIGILÂNCIA DO TUTOR COLOCA-O EM RISCO DE ACIDENTES, O QUE ACONTECEU COM A MORTE DO CACHORRO.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso XVI , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
PARÁGRAFO ÚNICO - A PENA DE MULTA SEGUIRÁ A SEGUINTE GRADAÇÃO:
II - INFRAÇÃO GRAVE: DE R$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS) A R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
AUTO Nº 394/2026
NOME: MARCILIO PEREIRA DOS REIS
RUA CEZARIO MANCINE, Nº 651
Bairro: CJ. RES. SARANDI I - SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C68177D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.584/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Laurici Rafael do Amaral, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 9331, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/08/2026, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:288F01E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.585/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
5081	Nery Pedro da Luz	21/03/2023 a 20/03/2024	15 dias
10361	Carlos Roberto de Carvalho	31/01/2025 a 30/01/2026	30 dias
19011	Wesley Douglas Pereira	04/07/2024 a 03/07/2025	30 dias
18811	Maria Roselene Jacob da Silva	23/06/2025 a 22/06/2026	30 dias
12321	Josete Ferreira Paz de Souza	01/10/2024 a 30/09/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D0D7B62D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.586/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Subcomandante da GCMS, matrícula funcional de n.º 972958, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 14(quatorze) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:EA89D3FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.587/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do*

Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Ao servidor Soleni de Jesus Brugger, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14241, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/07/2025 a 30/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5C82A35E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.588/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

T R A N S F E R I R de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 85 da Lei n.º 595/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor abaixo ocupante do cargo efetivo, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social **PARA** a Secretaria Municipal de Administração.

MATR.	NOME	CARGO
972829	FERNANDO POSE	Escriturário

A presente remoção dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DE1DA3F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.589/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Adilson Rodrigues, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de n.º 3291, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 09 (nove) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 30/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4C9C383C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.142/2026

SÚMULA: Encerra Contrato Determinado - LUIZ CARLOS MELLO DA CONCEIÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado o contrato por prazo determinado do Sr. LUIZ CARLOS MELLO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF n.º 090.XXX.879-XX, matrícula 165900, o qual exercia o cargo Professor de Língua Estrangeira, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:28BA3FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.143/2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDOR - BERENICE ALVES DE MIRANDA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligada a Sra. Berenice Alves de Miranda, matrícula funcional de n.º 18671, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º170.XXX.194.XX, ocupante do cargo efetivo de Zelador, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 192.495.938.8 de espécie 41- Aposentadoria por Idade .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:53F070E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.144/2026

SÚMULA: CONTRATA LOIDE ANTONIO FRANCO PARA COZINHEIRA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º Fica **CONTRATADO LOIDE ANTONIO FRANCO**, CPF 831.XXX.129-XX para o cargo de Cozinheiro por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, o candidato que será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:47C47EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.145/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DEPARTAMENTO - ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. **ADRIEL DE OLIVEIRA CLAUDINO**, portador do RG nº. 990.XXX.209.XX II/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa - Obras, Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DF138108

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 836/2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Sengés e estabelece diretrizes para a garantia da alfabetização na idade certa.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciona e publica a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sengés, com a finalidade de garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, promovendo a aprendizagem com equidade, qualidade e inclusão.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes e legislações de regência:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
III – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
IV – o Plano Nacional de Educação;
V – o Plano Estadual de Educação;
VI – o Plano Municipal de Educação;
VII – as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VIII – a Política Estadual de Alfabetização – Alfabetiza Juntos Paraná; e
IX – as demais legislações educacionais vigentes.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
II – fortalecer as práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
III – promover a equidade educacional e a inclusão;
IV – prevenir e reduzir as defasagens de aprendizagem;
V – garantir formação continuada aos profissionais da educação;
VI – fortalecer a gestão pedagógica e a governança colaborativa das escolas;
VII – incentivar o protagonismo docente;
VIII – ampliar a participação e a corresponsabilidade das famílias;
IX – promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático; e
X – elevar continuamente os indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – direito à aprendizagem;
II – equidade;
III – educação inclusiva;
IV – respeito ao desenvolvimento infantil;
V – valorização da leitura e da escrita;
VI – gestão democrática e participativa;
VII – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
VIII – formação profissional continuada;
IX – monitoramento permanente e formativo;
X – uso de evidências científicas e tomada de decisões baseada em dados;
XI – transparência na gestão dos resultados; e
XII – corresponsabilidade da família e da comunidade.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – formação continuada dos profissionais da educação;
II – acompanhamento pedagógico sistemático das escolas;
III – fortalecimento da transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IV – recomposição contínua das aprendizagens;
V – utilização de avaliações diagnósticas, formativas, municipais e externas;
VI – incentivo à permanência dos professores alfabetizadores no ciclo de alfabetização;
VII – desenvolvimento do letramento matemático;
VIII – fortalecimento da cultura leitora;
IX – garantia do atendimento às crianças com dificuldades de aprendizagem e público-alvo da Educação Especial; e
X – valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas.
CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e superintender a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
III – planejar e promover programas de formação continuada;
IV – acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais;
V – oferecer assessoramento pedagógico e apoio técnico às escolas;
VI – organizar o calendário e realizar o monitoramento das aprendizagens;
VII – produzir e divulgar relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
VIII – incentivar pesquisas e inovação pedagógica na rede; e
IX – coordenar a regulamentação e implementação desta Lei.

Art. 7º Compete à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
I – realizar o acompanhamento pedagógico e observações de sala de aula nas unidades escolares;
II – fornecer devolutivas formativas aos docentes e equipes gestoras;
III – acompanhar a hora-atividade como espaço de planejamento, estudo e formação continuada; e
IV – orientar e subsidiar a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica das escolas.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E GESTORES

Art. 8º Compete às unidades escolares, por meio de seus diretores e coordenadores pedagógicos:
I – implementar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar e monitorar o Plano de Ação para a Alfabetização da escola;
III – acompanhar continuamente os estudantes e os indicadores de aprendizagem;
IV – utilizar os resultados das avaliações internas e externas para o planejamento pedagógico;
V – promover intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens; e
VI – envolver e aproximar as famílias no processo educativo.

CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 9º Os professores alfabetizadores deverão desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes desta Política e participar ativamente das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Os coordenadores pedagógicos escolares deverão acompanhar sistematicamente o planejamento docente, realizar observações de sala de aula e fornecer devolutivas formativas aos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma permanente e mediante a utilização dos seguintes instrumentos:
I – Avaliações Municipais Diagnósticas;
II – Avaliação de Fluência Leitora;
III – Prova Paraná e Prova Paraná Mais;
IV – Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); e
V – indicadores nacionais e estaduais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12. O monitoramento e a avaliação de que trata este Capítulo terão caráter eminentemente formativo, orientador e preventivo, vedada a sua utilização para fins meramente classificatórios ou punitivos.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – COMAPA

Art. 13. Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização (COMAPA).
Art. 14. A COMAPA terá caráter consultivo e técnico, competindo-lhe:
I – acompanhar e monitorar a implementação da Política;
II – analisar os indicadores e resultados alcançados;
III – propor estratégias para o atingimento das metas; e
IV – emitir recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da rede.
Art. 15. A COMAPA será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – das equipes gestoras das escolas;
III – dos coordenadores pedagógicos;
IV – dos professores alfabetizadores;
V – do Conselho Municipal de Educação; e
VI – do Conselho do FUNDEB.
***Parágrafo único.* A composição nominal, a periodicidade das reuniões e o funcionamento da COMAPA serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.**

CAPÍTULO X
DO PLANO E DO RELATÓRIO ANUAL DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 16. O Plano Municipal de Alfabetização conterá metas, indicadores, ações, cronogramas e estratégias de acompanhamento da rede municipal, podendo ser revisado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação publicará, ao final de cada ano letivo, o Relatório Anual da Alfabetização, a fim de assegurar a transparência pública e fornecer insumos para o planejamento do ano subsequente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ação às diretrizes fixadas por esta Lei.
Art. 19. A execução das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira própria do Município, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

A alfabetização é o alicerce sobre o qual se constrói toda a trajetória escolar de uma criança. É por meio dela que se desenvolvem as competências essenciais para compreender o mundo, comunicar-se, exercer a cidadania e participar plenamente da vida em sociedade. Garantir esse direito é um compromisso ético, social e educacional que mobiliza gestores, professores, equipes pedagógicas, famílias e toda a comunidade escolar.
No município de Sengés, a alfabetização constitui uma prioridade da política educacional. Ao longo dos últimos anos, a Rede Municipal de Ensino consolidou importantes avanços, resultado de um trabalho coletivo pautado no planejamento, na formação continuada dos profissionais da educação, no acompanhamento pedagógico sistemático, no uso de evidências para a tomada de decisões e na implementação de práticas pedagógicas comprometidas com a aprendizagem de todos os estudantes.
Os resultados alcançados refletem esse compromisso. A evolução dos indicadores educacionais, os avanços na Fluência Leitora, o fortalecimento da aprendizagem nos anos iniciais e o reconhecimento obtido em avaliações e programas estaduais e nacionais demonstram que a construção de uma educação pública de qualidade depende da continuidade das políticas educacionais e do investimento permanente na formação humana e profissional.
Nesse contexto, a Política Municipal de Alfabetização de Sengés representa a consolidação de uma política pública permanente voltada à garantia do direito de aprender. Este documento estabelece princípios, diretrizes, objetivos, estratégias e mecanismos de acompanhamento que orientarão as ações da

Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, fortalecendo a gestão pedagógica, a formação dos profissionais da educação, a cultura da avaliação e a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade. Mais do que um documento normativo, esta Política expressa o compromisso do Município de Sengés com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e baseada em evidências, assegurando que todas as crianças tenham oportunidades reais de desenvolver plenamente suas potencialidades e construir uma trajetória escolar de sucesso.

"A Alfabetização é o primeiro grande passo para a construção do conhecimento, da autonomia e da cidadania. Garantir esse direito é investir no presente das crianças e no futuro de toda a sociedade."

MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A educação é o caminho mais seguro para transformar vidas, promover oportunidades e construir uma sociedade mais justa. Nesse percurso, a alfabetização ocupa um lugar especial, pois representa o início da trajetória escolar e o alicerce sobre o qual se desenvolvem todas as demais aprendizagens.

Acreditamos que garantir a cada criança o direito de aprender a ler, escrever, compreender e interpretar o mundo é uma das maiores responsabilidades da educação pública. Esse compromisso orienta o trabalho da Rede Municipal de Ensino de Sengés e inspira as ações desenvolvidas diariamente em nossas escolas.

A **Política Municipal de Alfabetização de Sengés** nasce da experiência, do compromisso e da dedicação de todos os profissionais que constroem a educação em nosso município. É resultado de um trabalho coletivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, demais profissionais da educação, famílias e comunidade escolar, unidos pelo propósito de oferecer uma educação pública cada vez mais inclusiva, equitativa e de qualidade.

Ao institucionalizar esta Política, reafirmamos nosso compromisso com a continuidade das ações voltadas à alfabetização, fortalecendo uma cultura de planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento dos resultados e gestão baseada em evidências. Mais do que organizar diretrizes, este documento consolida uma política pública permanente, capaz de assegurar que a alfabetização permaneça como prioridade da educação municipal, independentemente das mudanças administrativas.

Esta Política representa, acima de tudo, um compromisso com as crianças de Sengés. Um compromisso de garantir oportunidades, respeitar as singularidades de cada estudante e promover uma educação que acolhe, inclui e transforma.

Que este documento inspire nossos educadores, fortaleça o trabalho desenvolvido nas unidades escolares e reafirme nossa convicção de que investir na alfabetização é investir no futuro do município. Quando uma criança aprende, toda a sociedade avança. E quando fazemos da alfabetização uma prioridade, construímos as bases para uma educação mais humana, mais justa e mais transformadora.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação de Sengés

MENSAGEM DA COORDENADORA PEDAGÓGICA E ARTICULADORA MUNICIPAL RENALFA

Construir uma Política Municipal de Alfabetização é, antes de tudo, reafirmar um compromisso: o compromisso de garantir que cada criança tenha assegurado o direito de aprender, de desenvolver suas potencialidades e de construir uma trajetória escolar marcada pelo sucesso.

Ao longo dos últimos anos, tive a oportunidade de acompanhar de perto os desafios, os avanços e as conquistas da Rede Municipal de Ensino de Sengés. Como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, vivenciei a força do trabalho colaborativo, da formação continuada, do acompanhamento pedagógico e da dedicação dos profissionais que fazem da alfabetização uma prioridade diária.

Esta Política não nasce apenas da necessidade de organizar ações ou estabelecer diretrizes. Ela nasce da experiência construída em nossas escolas, do compromisso dos professores alfabetizadores, da atuação das equipes gestoras, do envolvimento das famílias e da convicção de que toda criança é capaz de aprender quando encontra oportunidades, acolhimento e práticas pedagógicas de qualidade.

Cada resultado alcançado pelo município representa o esforço coletivo de uma rede que acredita na educação como instrumento de transformação social. Os avanços nos indicadores de alfabetização, na Fluência Leitora e nas avaliações educacionais demonstram que investir na formação dos profissionais, no acompanhamento sistemático das aprendizagens e na tomada de decisões baseada em evidências produz impactos reais na vida de nossos estudantes.

Mais do que registrar o que já foi construído, esta Política projeta o futuro. Ela fortalece uma cultura de planejamento, monitoramento e melhoria contínua, garantindo que as ações desenvolvidas sejam permanentes e capazes de atravessar gestões, preservando aquilo que verdadeiramente faz diferença na aprendizagem das crianças.

A alfabetização é uma responsabilidade compartilhada. Ela exige diálogo, cooperação, compromisso e a participação de todos aqueles que acreditam no poder transformador da educação. É com esse espírito que entregamos este documento à nossa comunidade escolar: como um instrumento de orientação, fortalecimento das práticas pedagógicas e consolidação de uma política pública comprometida com a equidade, a inclusão e a excelência educacional.

Que esta Política inspire nossos educadores, fortaleça nossas escolas e reafirme, todos os dias, o compromisso de Sengés com uma educação pública de qualidade, na qual **cada criança tenha garantido o direito de aprender, ler, escrever, compreender e transformar o mundo por meio do conhecimento.**

ALESSANDRA RODRIGUES
Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA

NOSSA HISTÓRIA, NOSSO COMPROMISSO

"Toda política pública nasce de um compromisso. A Política Municipal de Alfabetização de Sengés nasce do compromisso de garantir que toda criança tenha assegurado o direito de aprender."

A alfabetização representa um dos maiores desafios e, ao mesmo tempo, uma das mais importantes responsabilidades da educação pública. É nesse período que a criança desenvolve competências fundamentais para compreender o mundo, comunicar-se, construir conhecimentos e exercer sua cidadania. Quando esse direito é garantido, ampliam-se as possibilidades de aprendizagem ao longo de toda a trajetória escolar.

Em Sengés, a alfabetização sempre ocupou lugar de destaque nas ações da Secretaria Municipal de Educação. Ao longo dos últimos anos, a Rede Municipal consolidou uma cultura de acompanhamento pedagógico sistemático, formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento das aprendizagens e tomada de decisões baseada em evidências.

Mais do que desenvolver programas ou executar ações isoladas, o município estruturou um trabalho colaborativo entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado e famílias, compreendendo que alfabetizar é uma responsabilidade compartilhada.

Os resultados alcançados refletem esse compromisso coletivo. A evolução dos indicadores de alfabetização, os avanços na Fluência Leitora, a melhoria do desempenho nas avaliações externas e o reconhecimento obtido em programas estaduais e nacionais demonstram que investir na alfabetização é investir no futuro das crianças e no desenvolvimento do município.

Essas conquistas são fruto do empenho de professores alfabetizadores, equipes escolares, gestores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que fazem da alfabetização uma prioridade permanente. Elas também evidenciam que políticas públicas consistentes, fundamentadas em planejamento, acompanhamento e formação, produzem resultados concretos na aprendizagem.

É nesse contexto que nasce a Política Municipal de Alfabetização de Sengés. Mais do que um documento institucional, ela representa a consolidação de uma política pública permanente, destinada a assegurar a continuidade das ações voltadas à alfabetização, fortalecer a gestão pedagógica e promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e baseada em evidências.
Esta política reafirma o compromisso do município com a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, fortalecendo uma cultura de cooperação, inovação, responsabilidade e melhoria contínua da aprendizagem. Ao institucionalizar suas diretrizes, Sengés consolida uma trajetória construída coletivamente e projeta novos avanços para as próximas gerações.

POR QUE UMA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO?

"As grandes transformações da educação não acontecem por acaso. Elas são resultado de escolhas, planejamento, compromisso e continuidade."

Ao longo dos últimos anos, a Rede Municipal de Ensino de Sengés consolidou uma trajetória marcada pelo fortalecimento das práticas pedagógicas, pela valorização dos profissionais da educação e pelo compromisso permanente com a aprendizagem das crianças.
Esse percurso foi construído por meio do trabalho colaborativo entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado e famílias, que compreenderam que alfabetizar é muito mais do que ensinar a ler e escrever.
Alfabetizar significa abrir portas para o conhecimento, desenvolver autonomia, ampliar oportunidades e transformar vidas.
A consolidação de ações como a formação continuada dos professores, o acompanhamento pedagógico sistemático, a observação de sala de aula, o fortalecimento da hora-atividade, o monitoramento permanente dos indicadores educacionais e a utilização de evidências para a tomada de decisões permitiram que o município alcançasse avanços significativos na aprendizagem dos estudantes.
Esses resultados demonstram que políticas públicas consistentes produzem mudanças reais.
Entretanto, a experiência também revelou que os avanços precisam ser preservados, fortalecidos e institucionalizados.
Por essa razão, o Município de Sengés institui sua Política Municipal de Alfabetização.
Esta política nasce para assegurar que as ações voltadas à alfabetização ultrapassem períodos administrativos e se consolidem como compromisso permanente do Município com suas crianças.
Ela representa a decisão de transformar experiências bem-sucedidas em uma política pública estruturada, garantindo continuidade, planejamento, monitoramento e melhoria permanente da aprendizagem.
Mais do que orientar ações pedagógicas, esta política reafirma uma convicção compartilhada por toda a Rede Municipal de Ensino:

"Toda criança pode aprender quando encontra professores preparados, uma escola acolhedora, uma gestão comprometida e uma comunidade que acredita no poder transformador da educação."

CAPÍTULO I
DA IDENTIDADE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SENGÉS

"Educar é acreditar que toda criança pode aprender e reconhecer que toda aprendizagem se fortalece quando há compromisso coletivo com a alfabetização."

1.1 Nossa Identidade

A Rede Municipal de Ensino de Sengés consolidou, ao longo de sua trajetória, uma identidade educacional pautada na garantia do direito à aprendizagem, na valorização dos profissionais da educação e na convicção de que toda criança é capaz de aprender quando lhe são asseguradas oportunidades, acompanhamento pedagógico e práticas de ensino de qualidade.
Essa identidade foi construída por meio do fortalecimento da gestão pedagógica, da formação continuada dos profissionais, do acompanhamento sistemático das unidades escolares e da utilização de evidências para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões educacionais.
Mais do que desenvolver programas ou alcançar indicadores, o município assumiu a alfabetização como um compromisso permanente de sua política educacional, compreendendo que o sucesso da trajetória escolar das crianças tem como fundamento uma alfabetização sólida, significativa e construída desde os primeiros anos da Educação Básica.
A presente Política Municipal de Alfabetização representa a consolidação desse compromisso, organizando princípios, diretrizes, objetivos e estratégias que asseguram a continuidade das ações da Rede Municipal de Ensino e fortalecem a responsabilidade coletiva pela garantia do direito de aprender.

1.2 Nossa Missão

Garantir a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Sengés o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático, assegurando o direito à alfabetização na idade adequada, por meio de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, gestão colaborativa, formação continuada e acompanhamento sistemático das aprendizagens.

1.3 Nossa Visão

Ser reconhecida como uma Rede Municipal de Ensino de referência em alfabetização, destacando-se pela qualidade das práticas pedagógicas, pela valorização dos profissionais da educação, pela gestão baseada em evidências e pela garantia do direito de aprender de todas as crianças.

1.4 Nossos Valores

A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes valores:
I – Direito à aprendizagem
Garantir que toda criança tenha acesso às condições necessárias para aprender, desenvolver plenamente suas potencialidades e exercer sua cidadania.
II – Equidade
Promover oportunidades de aprendizagem que respeitem os diferentes tempos, ritmos, contextos e necessidades dos estudantes.
III – Valorização dos profissionais da educação
Reconhecer professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais como protagonistas na construção de uma educação pública de qualidade.
IV – Gestão baseada em evidências
Planejar, monitorar e aperfeiçoar as ações educacionais a partir da análise de dados, indicadores e evidências científicas.
V – Formação continuada
Assegurar o desenvolvimento profissional permanente como estratégia para o fortalecimento das práticas pedagógicas e da aprendizagem.
VI – Gestão colaborativa
Fortalecer o trabalho integrado entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias e comunidade.
VII – Educação inclusiva
Garantir o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades.
VIII – Melhoria contínua
Promover o aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, da gestão educacional e dos resultados de aprendizagem.

1.5 O que acreditamos

A Rede Municipal de Ensino de Sengés orienta suas ações a partir das seguintes convicções:

Acreditamos que toda criança pode aprender - Cada estudante possui potencial para desenvolver suas capacidades quando encontra um ambiente acolhedor, professores qualificados e estratégias pedagógicas adequadas às suas necessidades.

Acreditamos que alfabetizar vai além do ensino da leitura e da escrita - Alfabetizar significa possibilitar que a criança compreenda o mundo, desenvolva o pensamento crítico, comunique-se com autonomia e exerça plenamente sua cidadania.

Acreditamos que o professor transforma vidas - O professor alfabetizador desempenha papel essencial no processo de aprendizagem e deve contar com formação continuada, apoio pedagógico e valorização profissional.

Acreditamos que avaliar é promover aprendizagem - As avaliações diagnósticas, formativas e externas constituem instrumentos para compreender o percurso dos estudantes, orientar intervenções pedagógicas e qualificar o ensino.

Acreditamos que educar é um compromisso coletivo - A aprendizagem resulta da atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais especializados, famílias e comunidade.

Acreditamos na continuidade das políticas públicas - A consolidação da alfabetização exige planejamento, acompanhamento sistemático, monitoramento dos resultados e ações permanentes que garantam a continuidade das boas práticas educacionais.

1.6 Os pilares da Alfabetização em Sengés

A Política Municipal de Alfabetização estrutura-se em sete pilares fundamentais que orientam as ações da Rede Municipal de Ensino:

I. Garantia do direito de aprender
Colocar a aprendizagem da criança no centro de todas as decisões pedagógicas e administrativas.

II. Gestão pedagógica colaborativa
Fortalecer a atuação integrada entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores.

III. Formação continuada
Promover o desenvolvimento profissional permanente como estratégia para qualificar o ensino e fortalecer as práticas alfabetizadoras.

IV. Acompanhamento pedagógico sistemático
Realizar observações de sala de aula, devolutivas formativas, acompanhamento da hora-atividade e monitoramento das ações pedagógicas, favorecendo a melhoria contínua.

V. Avaliação para a aprendizagem
Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas, da Fluência Leitora, da Prova Paraná Mais e de outros instrumentos como base para o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.

VI. Equidade e inclusão
Assegurar que todas as crianças tenham acesso às condições necessárias para aprender, respeitando suas características, potencialidades e necessidades.

VII. Compromisso com resultados
Promover uma cultura de monitoramento e melhoria contínua, utilizando indicadores educacionais para fortalecer a qualidade da aprendizagem e garantir o direito à alfabetização.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2.1 O Município de Sengés

O Município de Sengés, localizado na região dos Campos Gerais do Estado do Paraná, possui uma trajetória marcada pelo compromisso com a oferta de uma educação pública de qualidade, fundamentada na garantia do direito à aprendizagem e na valorização dos profissionais da educação.

Reconhecendo que a alfabetização constitui um direito fundamental de toda criança e representa a base para o desenvolvimento das demais aprendizagens, o município vem consolidando políticas públicas voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento pedagógico e do monitoramento sistemático dos resultados educacionais.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações integradas para assegurar que todas as crianças tenham acesso a um processo de alfabetização pautado em práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, alinhadas às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, promovendo a equidade, a inclusão e a melhoria contínua da qualidade da educação.

A alfabetização constitui prioridade estratégica da política educacional do município, compreendida como condição essencial para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, letramento matemático e para o pleno exercício da cidadania.

2.2 A Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino de Sengés é composta por instituições de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, responsáveis por assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Atualmente, a rede municipal é constituída por:

03 (três) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

08 (oito) Escolas Municipais de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo 02 (duas) em tempo integral.

As unidades escolares desenvolvem suas práticas pedagógicas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e demais normativas educacionais vigentes, promovendo uma educação comprometida com o desenvolvimento integral das crianças e a garantia das aprendizagens essenciais.

A organização da rede fundamenta-se na atuação colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da Educação Especial, demais servidores da educação e famílias, fortalecendo uma cultura de corresponsabilidade pela aprendizagem e pelo desenvolvimento dos estudantes.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação exerce papel estratégico na formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do município.

No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar as ações pedagógicas da rede, promover a formação continuada dos profissionais da educação, acompanhar sistematicamente o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares, monitorar os indicadores educacionais e propor estratégias voltadas ao fortalecimento da aprendizagem.

Constituem atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

III – acompanhar e assessorar pedagogicamente as unidades escolares;

IV – monitorar indicadores educacionais e resultados das avaliações internas e externas;

V – apoiar as unidades escolares na elaboração, execução e monitoramento dos Planos de Intervenção Pedagógica;

VI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – promover a cultura da avaliação e da gestão baseada em evidências;

VIII – fomentar ações voltadas à equidade, à inclusão e à melhoria contínua da aprendizagem.

Essas ações são desenvolvidas em regime de colaboração com o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, instituições formadoras e demais parceiros da política educacional.

2.4 Panorama da Alfabetização em Sengés

Nos últimos anos, o Município de Sengés tem apresentado avanços consistentes nos indicadores relacionados à alfabetização, resultado da implementação de ações integradas de gestão, formação continuada,

acompanhamento pedagógico e monitoramento sistemático da aprendizagem.
A consolidação de programas de formação continuada, o fortalecimento do acompanhamento pedagógico, a utilização de avaliações diagnósticas e externas, o monitoramento permanente dos indicadores educacionais e o desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens têm contribuído para elevar a qualidade da educação ofertada pela rede municipal.
Entre os principais avanços observados destacam-se:
I – evolução dos indicadores de alfabetização;
II – crescimento dos resultados da Fluência Leitora;
III – melhoria do desempenho nas avaliações externas;
IV – fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
V – consolidação do acompanhamento pedagógico sistemático;
VI – reconhecimento estadual e nacional pelas boas práticas e pelos resultados alcançados.
Esses avanços evidenciam o compromisso coletivo da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à aprendizagem e reforçam a necessidade de institucionalizar as ações desenvolvidas por meio desta Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua continuidade, aperfeiçoamento e sustentabilidade.

2.5 Indicadores e Resultados da Alfabetização no Município

Os resultados alcançados pelo município de Sengés refletem o compromisso da gestão municipal, das equipes escolares e dos profissionais da educação com a garantia do direito à alfabetização na idade certa. Os indicadores apresentados demonstram a evolução da aprendizagem, o fortalecimento das políticas educacionais e o reconhecimento estadual e nacional das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Indicador	Resultado	Ano
Índice de Fluência Leitora (IFL)	8,3	2025
Evolução do IFL	7,1 → 8,3	2024–2025
Crianças alfabetizadas ao final do 2º ano	92%	2025
Evolução do Índice Criança Alfabetizada	81% → 82% → 92%	2023–2025
IDEB da Rede Municipal	7,5	Último resultado divulgado
Selo Nacional Criança Alfabetizada	Conquistado em 2024 e 2025	MEC
Prêmio Alfabetiza Juntos Paraná	2 escolas premiadas	2026
Escolas contempladas	Escola Municipal Aristides Pereira de Melo Netto Escola Municipal Durval Jorge	2026
Kits Tecnológicos recebidos	30 Chromebooks e 30 Headsets para cada escola premiada	2026
Participação nas avaliações externas	100% das escolas municipais	Contínua

Os indicadores apresentados evidenciam que a Política Municipal de Alfabetização vem produzindo resultados consistentes na aprendizagem dos estudantes e consolidando uma cultura de acompanhamento pedagógico baseada em evidências. Mais do que números, esses resultados representam o compromisso coletivo da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras, dos professores alfabetizadores e de toda a comunidade escolar com a garantia do direito de aprender. Os reconhecimentos obtidos em âmbito estadual e nacional reforçam a efetividade das ações implementadas e estimulam a continuidade das estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

2.6 O Compromisso de Sengés com a Alfabetização

A alfabetização constitui uma das principais prioridades da política educacional do Município de Sengés. Ao longo dos últimos anos, a Rede Municipal de Ensino consolidou uma trajetória marcada pelo fortalecimento da gestão pedagógica, pela valorização dos profissionais da educação, pelo acompanhamento sistemático das aprendizagens e pela implementação de práticas fundamentadas em evidências científicas.
Os avanços alcançados são resultado de um trabalho colaborativo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da Educação Especial, famílias e comunidade escolar, todos comprometidos com a garantia do direito de aprender de cada estudante.
A participação ativa do município nas políticas públicas estaduais e nacionais de alfabetização, especialmente no **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, fortaleceu a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação permanente, possibilitando a implementação de ações articuladas voltadas à melhoria da qualidade da educação.
Como reflexo desse compromisso, o município vem apresentando evolução consistente em seus indicadores educacionais, destacando-se pelos avanços na alfabetização, na Fluência Leitora e nos resultados das avaliações externas, além do reconhecimento obtido em programas estaduais e nacionais voltados à promoção da aprendizagem.
Entre as principais conquistas da Rede Municipal de Ensino destacam-se:
a evolução dos índices de alfabetização dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
o crescimento dos resultados da Fluência Leitora, evidenciando o fortalecimento das competências leitoras das crianças;
a melhoria do desempenho nas avaliações externas, especialmente na Prova Paraná Mais e demais avaliações educacionais;
a conquista do **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, conferido pelo Ministério da Educação em reconhecimento às ações desenvolvidas pelo município;
o reconhecimento de escolas da Rede Municipal entre as unidades de destaque no **Programa Alfabetiza Juntos**, evidenciando a qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido;
o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação e do acompanhamento pedagógico sistemático realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Esses resultados reafirmam que a qualidade da alfabetização é construída por meio de políticas públicas permanentes, planejamento, investimento na formação dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico contínuo e gestão baseada em evidências.
Nesse contexto, a Política Municipal de Alfabetização representa a consolidação de uma trajetória construída coletivamente, reafirmando o compromisso do Município de Sengés com a garantia do direito à aprendizagem, a equidade educacional e a melhoria contínua da qualidade da educação pública.

CAPÍTULO III
DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL
Conhecendo nossa realidade para planejar o futuro

"Toda política pública eficaz nasce do conhecimento da realidade que pretende transformar."

3.1 O diagnóstico como instrumento de gestão
A construção de uma política pública educacional requer o conhecimento aprofundado da realidade da rede de ensino. Diagnosticar significa compreender os avanços alcançados, identificar os desafios existentes e reconhecer as oportunidades de melhoria que orientam o planejamento das ações educacionais.
No Município de Sengés, o diagnóstico educacional constitui instrumento permanente de gestão, planejamento e tomada de decisão. A Secretaria Municipal de Educação consolidou uma cultura de monitoramento sistemático das aprendizagens, utilizando indicadores educacionais, avaliações internas e externas, observações pedagógicas e acompanhamento contínuo das unidades escolares como subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas e intervenções pedagógicas.
Essa perspectiva fortalece uma gestão baseada em evidências, na qual as decisões são fundamentadas em dados concretos, permitindo identificar potencialidades, reconhecer fragilidades e implementar estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem.
É nesse contexto que se fundamenta a presente Política Municipal de Alfabetização, reafirmando o compromisso da Rede Municipal de Ensino com o planejamento, o acompanhamento e a avaliação permanente das aprendizagens.

3.2 Caracterização da Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino de Sengés atende estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,

assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças.
Atualmente, a rede é composta por:

Indicador	Quantidade
Centros Municipais de Educação Infantil	03
Escolas Municipais de Anos Iniciais	08
Escolas em Tempo Integral	02

A organização da rede fundamenta-se na atuação colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da Educação Especial, demais servidores da educação e famílias, fortalecendo uma cultura de corresponsabilidade pela aprendizagem.
Além da oferta regular de ensino, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve ações permanentes de assessoramento pedagógico, formação continuada, monitoramento das aprendizagens e apoio técnico às unidades escolares, assegurando condições para o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

3.3 A alfabetização como prioridade da Rede Municipal
Reconhecendo que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das aprendizagens ao longo da vida escolar, o Município de Sengés definiu como prioridade estratégica o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e do letramento matemático.
Entre as principais ações estruturantes implementadas pela Secretaria Municipal de Educação destacam-se:
I – formação continuada dos professores alfabetizadores;
II – acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;
III – observação de sala de aula e devolutivas formativas;
IV – fortalecimento da hora-atividade como espaço de planejamento, estudo e reflexão sobre a prática pedagógica;
V – monitoramento permanente dos resultados das avaliações internas e externas;
VI – elaboração e acompanhamento dos Planos de Intervenção Pedagógica;
VII – acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VIII – fortalecimento da articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IX – incentivo à participação das famílias no processo educativo.
Essas ações consolidaram uma cultura de acompanhamento contínuo da aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento da prática pedagógica e para a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal.

3.4 Indicadores educacionais

A análise dos indicadores educacionais constitui instrumento essencial para o planejamento das ações pedagógicas e para o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Entre os principais indicadores acompanhados pela Rede Municipal de Ensino destacam-se:
Índice Criança Alfabetizada

Evidencia a evolução do percentual de estudantes alfabetizados ao final do ciclo de alfabetização, permitindo acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para a aprendizagem.

Fluência Leitora

Avalia o desenvolvimento da leitura quanto à precisão, velocidade e prosódia, subsidiando intervenções pedagógicas voltadas ao fortalecimento das competências leitoras.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB
Permite acompanhar a qualidade da educação ofertada pela rede municipal, integrando indicadores de desempenho e fluxo escolar.

Prova Paraná Mais
Constitui importante instrumento diagnóstico para identificação das habilidades consolidadas e das necessidades de aprendizagem dos estudantes, orientando o planejamento das ações pedagógicas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 O que os dados revelam

A análise integrada dos indicadores educacionais demonstra que a Rede Municipal de Ensino de Sengés consolidou avanços significativos na alfabetização das crianças, refletindo a efetividade das ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Os resultados evidenciam que o investimento na formação continuada dos profissionais da educação, no acompanhamento pedagógico sistemático, na utilização de avaliações diagnósticas e na adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências contribuiu para a elevação dos níveis de aprendizagem dos estudantes.
Ao mesmo tempo, o diagnóstico aponta a necessidade de manter e aperfeiçoar as estratégias de acompanhamento das unidades escolares, fortalecer a recomposição das aprendizagens, ampliar a parceria entre escola e família e garantir condições para que todos os estudantes tenham acesso às oportunidades necessárias ao seu pleno desenvolvimento.
Assim, os indicadores educacionais deixam de ser apenas instrumentos de mensuração e passam a constituir importantes ferramentas de gestão, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões da Política Municipal de Alfabetização.

3.6 Desafios para os próximos anos

Apesar dos avanços alcançados, a Rede Municipal de Ensino reconhece que a melhoria da qualidade da alfabetização exige aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e da gestão educacional.
Constituem desafios prioritários da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes em defasagem;
III – ampliar o desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora;
IV – consolidar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V – fortalecer a cultura da avaliação para a aprendizagem;
VI – ampliar as oportunidades de formação continuada dos profissionais da educação;
VII – intensificar a participação das famílias no processo educativo;
VIII – consolidar o uso dos indicadores educacionais como instrumentos permanentes de planejamento, monitoramento e tomada de decisão.

3.7 Perspectivas para a Política Municipal de Alfabetização

O diagnóstico educacional realizado pela Rede Municipal de Ensino de Sengés evidencia que os avanços alcançados na alfabetização são resultado de uma política educacional pautada no planejamento, na formação continuada, no acompanhamento pedagógico sistemático e na gestão baseada em evidências.
Ao mesmo tempo, reafirma que a garantia do direito à aprendizagem exige o aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, da gestão educacional e dos mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando que todas as crianças tenham acesso a uma educação pública de qualidade.
A partir das evidências produzidas pelos indicadores educacionais, pelas avaliações internas e externas e pelo acompanhamento contínuo das unidades escolares, o Município de Sengés assume o compromisso de fortalecer e ampliar as ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização, orientando suas decisões pelos princípios da equidade, da inclusão, da colaboração e da melhoria contínua.
Nesse contexto, constituem perspectivas permanentes da Política Municipal de Alfabetização:
I – consolidar a alfabetização como prioridade estratégica da política educacional do município;
II – fortalecer a governança da alfabetização por meio da atuação integrada da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos profissionais da educação;
III – ampliar e qualificar os processos de formação continuada, valorizando o desenvolvimento profissional dos educadores;

IV – aperfeiçoar o acompanhamento pedagógico sistemático, assegurando devolutivas formativas, monitoramento das aprendizagens e apoio técnico às unidades escolares;
V – fortalecer a cultura da avaliação para a aprendizagem, utilizando indicadores educacionais e evidências como instrumentos de planejamento e tomada de decisão;
VI – intensificar as ações de recomposição das aprendizagens, garantindo atendimento adequado aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
VII – promover a integração entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de desenvolvimento das crianças;
VIII – ampliar a participação das famílias e da comunidade escolar como corresponsáveis pelo desenvolvimento das aprendizagens;
IX – assegurar a continuidade das políticas públicas de alfabetização, fortalecendo práticas exitosas e promovendo inovação, equidade e qualidade na educação municipal.
A consolidação dessas perspectivas reafirma o compromisso do Município de Sengés com uma educação pública inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, na qual a alfabetização seja compreendida como fundamento para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

"Conhecer a realidade é o primeiro passo para transformá-la. Em Sengés, os dados orientam decisões, fortalecem as práticas pedagógicas e reafirmam o compromisso coletivo com a garantia do direito de aprender de cada criança."

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

"Toda política pública se fortalece quando seus princípios orientam as decisões, suas diretrizes organizam as ações e seus objetivos promovem a transformação da realidade educacional."

4.1 Princípios da Política Municipal de Alfabetização

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés fundamenta-se em princípios que orientam a atuação da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e de todos os profissionais envolvidos no processo educativo. Esses princípios constituem a base para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

I – Garantia do direito à aprendizagem
Assegurar a toda criança o direito de aprender, garantindo condições para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático, respeitando seus diferentes tempos, ritmos e necessidades.

II – Alfabetização na idade adequada
Promover ações pedagógicas que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, garantindo intervenções pedagógicas aos estudantes que necessitem de acompanhamento específico.

III – Equidade educacional
Promover igualdade de oportunidades por meio de estratégias que considerem as diferentes realidades, necessidades e potencialidades dos estudantes.

IV – Educação inclusiva
Assegurar práticas pedagógicas inclusivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, especialmente daquele público da Educação Especial.

V – Gestão baseada em evidências
Planejar, monitorar e avaliar as ações educacionais a partir da análise sistemática dos indicadores, das avaliações diagnósticas e dos resultados das avaliações internas e externas.

VI – Formação continuada
Valorizar o desenvolvimento profissional permanente dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação como estratégia para a melhoria da qualidade do ensino.

VII – Gestão colaborativa
Fortalecer a atuação integrada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e comunidade escolar, compartilhando responsabilidades pela aprendizagem.

VIII – Melhoria contínua
Promover a cultura do planejamento, da inovação, do monitoramento e da avaliação permanente, buscando o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas e da gestão educacional.

4.2 Diretrizes da Política Municipal de Alfabetização

Para assegurar a efetivação dos princípios estabelecidos nesta Política, a Rede Municipal de Ensino observará as seguintes diretrizes:
I – consolidar a alfabetização como prioridade permanente da política educacional do município;
II – assegurar a continuidade das ações pedagógicas, independentemente das mudanças administrativas;
III – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, ao Referencial Curricular do Paraná e às demais normativas vigentes;
IV – fortalecer o acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;
V – ampliar e qualificar a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – utilizar avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos para o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;
VII – implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens;
VIII – fortalecer a parceria entre escola, família e comunidade;
IX – incentivar práticas permanentes de leitura, escrita e letramento matemático em todos os espaços educativos;
X – monitorar continuamente os indicadores educacionais, promovendo a melhoria da qualidade da aprendizagem.

4.3 Objetivo Geral

Garantir a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Sengés o direito à alfabetização na idade adequada, por meio de uma política pública permanente, fundamentada em evidências científicas, gestão colaborativa, formação continuada, acompanhamento pedagógico sistemático e avaliação permanente das aprendizagens.

4.4 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático;
II – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – consolidar o acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;
V – fortalecer a cultura da avaliação para a aprendizagem;
VI – ampliar a utilização dos indicadores educacionais como instrumento de planejamento e tomada de decisão;
VII – implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens;
VIII – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
IX – ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização;
X – assegurar a continuidade das políticas públicas de alfabetização no município.

4.5 Compromissos da Política Municipal de Alfabetização

A Rede Municipal de Ensino de Sengés reafirma, por meio desta Política, os seguintes compromissos:
I – garantir que toda criança tenha assegurado o direito de aprender;
II – valorizar os professores alfabetizadores como protagonistas do processo de ensino e aprendizagem;
III – fortalecer a atuação dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
IV – promover decisões pedagógicas fundamentadas em evidências e indicadores educacionais;
V – investir continuamente na formação dos profissionais da educação;

VI – acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das aprendizagens;
VII – fortalecer a cooperação entre escola, família e comunidade;
VIII – promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

4.6 Síntese dos princípios da Política Municipal de Alfabetização

4.7 Os Fundamentos que Orientam a Política Municipal de Alfabetização

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés fundamenta-se na compreensão de que a alfabetização é um processo contínuo, intencional e coletivo, que exige planejamento, acompanhamento sistemático, formação permanente dos profissionais da educação e compromisso compartilhado entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade.
Os princípios, diretrizes, objetivos e compromissos estabelecidos nesta Política constituem os referenciais que orientam a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, assegurando unidade de propósitos, coerência nas práticas pedagógicas e continuidade das políticas públicas de alfabetização.
A consolidação desses fundamentos fortalece uma gestão educacional baseada em evidências, comprometida com a equidade, a inclusão, a inovação pedagógica e a melhoria contínua da aprendizagem, promovendo condições para que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender e desenvolver plenamente suas potencialidades.
Mais do que orientar ações educacionais, esta Política representa o compromisso permanente do Município de Sengés com a construção de uma educação pública de qualidade, capaz de transformar vidas por meio da alfabetização, do conhecimento e da garantia dos direitos de aprendizagem.
Dessa forma, os fundamentos aqui estabelecidos reafirmam a alfabetização como prioridade estratégica da política educacional municipal, orientando as decisões da gestão, fortalecendo a atuação das unidades escolares e consolidando uma cultura de corresponsabilidade pela aprendizagem e pelo desenvolvimento integral dos estudantes.

"Os princípios inspiram, as diretrizes orientam, os objetivos mobilizam e os compromissos transformam a prática. É sobre esses fundamentos que a Rede Municipal de Ensino de Sengés consolida uma Política Municipal de Alfabetização permanente, colaborativa e comprometida com o direito de aprender de cada criança."

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

"Uma política pública alcança resultados quando há clareza de responsabilidades, cooperação entre os atores e compromisso permanente com a aprendizagem das crianças."

5.1 A Governança da Política Municipal de Alfabetização

A Governança da Política Municipal de Alfabetização compreende o conjunto de mecanismos, processos, responsabilidades e instâncias de decisão que asseguram o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Sengés.
Fundamentada nos princípios da gestão democrática, da colaboração institucional, da transparência e da gestão baseada em evidências, a governança busca integrar os diferentes atores envolvidos no processo educativo, fortalecendo uma atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os órgãos colegiados.
Essa estrutura tem por finalidade assegurar a implementação permanente da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a melhoria da aprendizagem, a continuidade das ações e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização.

5.2 Estrutura da Governança

A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada por meio de uma estrutura integrada de gestão, composta pelos seguintes níveis de atuação:
Secretaria Municipal de Educação;
Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Direção das Unidades Escolares;
Coordenação Pedagógica Escolar;
Professores Alfabetizadores;
Famílias e Comunidade Escolar;
Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
Cada instância exercerá atribuições específicas e atuará de forma articulada, assegurando a efetividade da Política Municipal de Alfabetização.

5.3 Competências da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – elaborar, executar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhar sistematicamente os indicadores educacionais;
V – organizar o calendário anual das avaliações diagnósticas, municipais e externas;
VI – realizar assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares;
VII – acompanhar a execução dos Planos de Intervenção Pedagógica;
VIII – monitorar o cumprimento das ações previstas nesta Política;
IX – articular programas e ações com os Governos Federal e Estadual;
X – elaborar e divulgar relatórios anuais de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

5.4 Competências da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
I – acompanhar pedagogicamente as unidades escolares;
II – realizar observações de sala de aula;
III – promover devolutivas pedagógicas aos professores e equipes gestoras;
IV – acompanhar a hora-atividade como espaço de planejamento, estudo e formação continuada;
V – analisar os resultados das avaliações educacionais;
VI – orientar a elaboração dos Planos de Intervenção Pedagógica;
VII – monitorar os indicadores de aprendizagem;
VIII – assessorar diretores e coordenadores pedagógicos na implementação desta Política;
IX – planejar e executar ações de formação continuada alinhadas às necessidades da rede municipal.

5.5 Competências dos Diretores Escolares

Compete aos Diretores das unidades escolares:
I – assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da unidade escolar;
II – garantir condições para o desenvolvimento das ações pedagógicas;
III – acompanhar os resultados de aprendizagem da escola;
IV – promover reuniões periódicas de acompanhamento pedagógico;
V – fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
VI – incentivar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada.
5.6 Competências dos Coordenadores Pedagógicos

Compete aos Coordenadores Pedagógicos:
I – acompanhar o planejamento docente;
II – orientar metodologicamente os professores alfabetizadores;
III – realizar observações de sala de aula;
IV – promover devolutivas pedagógicas formativas;
V – acompanhar a evolução das aprendizagens;
VI – coordenar reuniões pedagógicas;
VII – acompanhar a execução dos Planos de Intervenção Pedagógica.

5.7 Competências dos Professores Alfabetizadores

Compete aos Professores Alfabetizadores:
I – desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes desta Política;
II – participar das ações de formação continuada;
III – utilizar avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
V – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – manter diálogo permanente com as famílias.

5.8 Governança Colaborativa

A implementação da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na atuação colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os órgãos colegiados, assegurando a integração das ações, a corresponsabilidade pelos resultados e a continuidade das políticas públicas de alfabetização.
A cooperação entre os diferentes atores constitui princípio essencial para a garantia do direito à aprendizagem e para o fortalecimento da gestão educacional.

5.9 Participação das Famílias

A participação das famílias constitui elemento essencial para o fortalecimento do processo de alfabetização.
Compete à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares promover ações permanentes de aproximação entre escola e família, incentivando:
I – a participação em reuniões e atividades escolares;
II – o acompanhamento da frequência e do desenvolvimento dos estudantes;
III – práticas de leitura e acompanhamento das atividades escolares no ambiente familiar;
IV – o diálogo permanente entre escola e família;
V – a corresponsabilidade pelo desenvolvimento das aprendizagens.

5.10 Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização

A implementação desta Política contará com uma Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar sua execução.
Parágrafo único. A composição, as competências e o funcionamento da Comissão serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

5.11 Regime de Colaboração

A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá em regime de colaboração entre o Município de Sengés, a União, o Estado do Paraná e demais instituições parceiras, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação, do Plano Municipal de Educação e das diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

5.12 Instâncias de Monitoramento e Tomada de Decisão

5.13 Fluxo da Governança da Alfabetização

O processo de governança da Política Municipal de Alfabetização organiza-se em um ciclo contínuo de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e replanejamento das ações pedagógicas, conforme representado a seguir:
Esse ciclo evidencia que a governança da Política Municipal de Alfabetização está fundamentada em um processo permanente de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

5.14 Síntese da Governança da Política Municipal de Alfabetização

A governança da Política Municipal de Alfabetização organiza a atuação dos diferentes atores da Rede Municipal de Ensino, assegurando integração, planejamento, acompanhamento sistemático, monitoramento dos resultados e melhoria contínua da aprendizagem.
Mais do que distribuir responsabilidades, a governança fortalece uma cultura de cooperação, transparência, corresponsabilidade e tomada de decisões baseada em evidências, garantindo que todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares estejam alinhadas aos princípios e objetivos desta Política.
Dessa forma, a Política Municipal de Alfabetização consolida uma estrutura de gestão capaz de assegurar sua continuidade, sustentabilidade e efetividade, reafirmando o compromisso do Município de Sengés com a garantia do direito de aprender de todas as crianças.

5.15 Organograma da Governança da Política Municipal de Alfabetização

A Governança da Política Municipal de Alfabetização organiza-se de forma colaborativa e integrada, estabelecendo responsabilidades complementares entre os diferentes atores da Rede Municipal de Ensino. O organograma a seguir representa a estrutura de gestão responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política.
A estrutura de governança evidencia a atuação articulada entre os diferentes níveis da gestão educacional, assegurando que as decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação sejam implementadas nas unidades escolares por meio do trabalho integrado entre diretores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores.

A **Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização** atua de forma transversal, acompanhando a implementação da Política, monitorando indicadores, analisando resultados e propondo estratégias de aperfeiçoamento, fortalecendo a governança e a continuidade das ações.
Os estudantes constituem o centro da Política Municipal de Alfabetização, sendo todas as ações desenvolvidas com a finalidade de garantir o direito à aprendizagem, em parceria permanente com as famílias e a comunidade escolar.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

"Monitorar e avaliar é transformar informações em decisões, garantindo que cada ação contribua para o fortalecimento da aprendizagem e para a efetividade da política pública."

6.1 Do Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização

A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada de forma permanente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processos sistemáticos de monitoramento, avaliação, assessoramento pedagógico e análise dos resultados de aprendizagem das unidades escolares.

Parágrafo único. O monitoramento terá como finalidade subsidiar o planejamento, a tomada de decisões, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a melhoria contínua da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

6.2 Dos Indicadores de Monitoramento

O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização considerará, entre outros, os seguintes indicadores:
I – desempenho dos estudantes nas avaliações diagnósticas municipais;
II – resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
III – resultados da Prova Paraná Mais, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e de outras avaliações externas;
IV – Índice Criança Alfabetizada;
V – indicadores de frequência, permanência e participação dos estudantes;
VI – indicadores relacionados à recomposição das aprendizagens;
VII – resultados do acompanhamento pedagógico realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação da Política.

6.3 Das Competências da Secretaria Municipal de Educação no Monitoramento

Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
III – elaborar relatórios técnicos periódicos sobre os resultados da Política;
IV – subsidiar as unidades escolares na elaboração e no acompanhamento dos Planos de Intervenção Pedagógica;
V – promover reuniões técnicas de monitoramento com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
VI – divulgar os resultados consolidados da Política Municipal de Alfabetização, assegurando transparência e fortalecimento da cultura de gestão baseada em evidências;
VII – propor ações de aperfeiçoamento sempre que os indicadores evidenciarem necessidade de intervenção.

6.4 Do Plano de Ação para a Alfabetização

Cada unidade escolar elaborará e executará seu Plano de Ação para a Alfabetização, em consonância com as diretrizes desta Política.
§ 1º O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da aprendizagem;
II – metas de aprendizagem;
III – estratégias pedagógicas;
IV – ações de recomposição das aprendizagens;
V – cronograma de acompanhamento;
VI – definição dos responsáveis pelas ações;
VII – indicadores para monitoramento dos resultados.
§ 2º O Plano de Ação será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e revisado sempre que necessário.

6.5 Da Avaliação da Política Municipal de Alfabetização

A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, considerando:
I – os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
II – os resultados das avaliações internas e externas;
III – a efetividade das ações de formação continuada;
IV – os resultados do acompanhamento pedagógico realizado nas unidades escolares;
V – a implementação dos Planos de Ação para a Alfabetização;
VI – as recomendações apresentadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – outros indicadores considerados relevantes para o aperfeiçoamento da Política.

6.6 Do Relatório Anual da Alfabetização

A Secretaria Municipal de Educação elaborará, ao final de cada ano letivo, o Relatório Anual da Alfabetização, contendo:
I – análise dos indicadores educacionais;
II – evolução dos resultados das avaliações internas e externas;
III – síntese das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – resultados das formações continuadas;
V – avaliação das ações de acompanhamento pedagógico;
VI – desafios identificados;
VII – recomendações e prioridades para o planejamento do ano subsequente.
Parágrafo único. O Relatório Anual da Alfabetização constituirá instrumento de transparência, prestação de contas e planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

6.7 Do Caráter Formativo do Monitoramento

O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização terão caráter formativo, orientador e preventivo, destinando-se ao fortalecimento das práticas pedagógicas e da gestão educacional.
§ 1º Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação e a implementação de estratégias de melhoria da aprendizagem.
§ 2º O monitoramento e a avaliação não terão finalidade meramente classificatória ou punitiva, devendo priorizar o apoio às unidades escolares e a garantia do direito à aprendizagem.

6.8 Da Melhoria Contínua da Política Municipal de Alfabetização

A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e aperfeiçoamento contínuos, com base nas evidências produzidas pelos indicadores educacionais, pelos resultados das avaliações e pelas contribuições dos profissionais da educação e da comunidade escolar.
Parágrafo único. As informações produzidas pelo processo de monitoramento subsidiarão a revisão periódica da Política, assegurando sua atualização, efetividade e alinhamento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

"Uma política pública se fortalece quando seus princípios permanecem e suas ações se renovam continuamente em benefício das presentes e futuras gerações."

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés constitui política pública permanente da educação municipal, destinada a orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares na promoção do direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
A implementação desta Política observará os princípios da continuidade administrativa, da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da transparência, da colaboração institucional e da melhoria contínua da aprendizagem, assegurando sua permanência independentemente de mudanças na gestão pública municipal.
Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, monitorar, avaliar e promover a atualização permanente desta Política, podendo expedir orientações técnicas, normas complementares e demais instrumentos necessários à sua efetiva execução.
As instituições integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Ação e demais documentos institucionais às diretrizes estabelecidas nesta Política, respeitadas suas especificidades e a legislação vigente.
A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de forma articulada e colaborativa entre:
I – Secretaria Municipal de Educação;

II – unidades escolares;
III – equipes gestoras;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – professores;
VI – profissionais da Educação Especial;
VII – Conselhos Municipais relacionados à educação;
VIII – famílias;
IX – instituições parceiras que contribuam para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem.
As ações previstas nesta Política serão desenvolvidas em consonância com:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – o Plano Estadual de Educação do Paraná;
V – o Plano Municipal de Educação;
VI – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VII – o Referencial Curricular do Paraná;
VIII – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IX – as demais normas aplicáveis à educação básica.
A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento contínuo e de avaliação periódica, com a finalidade de:
I – acompanhar o cumprimento de seus objetivos;
II – analisar os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
III – identificar avanços, desafios e oportunidades de melhoria;
IV – subsidiar o planejamento pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
V – promover o aperfeiçoamento permanente das ações voltadas à alfabetização.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá, preferencialmente a cada quatro anos, a revisão técnica desta Política, considerando:
I – os resultados educacionais alcançados;
II – as evidências científicas relacionadas à alfabetização;
III – as avaliações institucionais e externas;
IV – as contribuições das unidades escolares, dos profissionais da educação e da comunidade escolar;
V – as atualizações da legislação e das políticas públicas educacionais.
A implementação das ações previstas nesta Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental e com a legislação de responsabilidade fiscal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as normas complementares e os princípios estabelecidos nesta Política.
Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM DE ENCERRAMENTO

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés representa a consolidação de um compromisso coletivo com a educação pública de qualidade e com a garantia do direito de aprender de cada criança.
Mais do que um conjunto de princípios, diretrizes e estratégias, este documento expressa a identidade da Rede Municipal de Ensino, construída a partir do trabalho colaborativo entre gestores, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da educação, famílias e comunidade. É resultado de uma trajetória pautada na valorização das pessoas, na formação continuada, na gestão baseada em evidências e na busca permanente pela melhoria da aprendizagem.
Ao institucionalizar esta Política, o Município de Sengés reafirma sua convicção de que alfabetizar é garantir oportunidades, promover equidade e construir os alicerces para uma educação transformadora. Cada ação prevista neste documento fortalece o compromisso de assegurar que todas as crianças desenvolvam plenamente suas competências de leitura, escrita e letramento matemático, ampliando suas possibilidades de participação, autonomia e exercício da cidadania.
Esta Política também representa um compromisso com o futuro. Sua continuidade dependerá da atuação integrada dos profissionais da educação, da participação das famílias, do fortalecimento das unidades escolares e do acompanhamento permanente dos resultados, sempre orientados pelos princípios da equidade, da inclusão, da colaboração e da melhoria contínua.
Que este documento inspire as presentes e futuras gerações de educadores, fortalecendo uma cultura de responsabilidade compartilhada, inovação pedagógica e compromisso permanente com a aprendizagem.
Porque alfabetizar é garantir direitos. Educar é transformar vidas. E investir na infância é construir o futuro de Sengés.

AGRADECIMENTOS

A construção da Política Municipal de Alfabetização de Sengés representa o resultado de uma trajetória construída coletivamente, marcada pelo compromisso com a educação pública, pela valorização dos profissionais da educação e pela busca permanente da garantia do direito de aprender de todas as crianças.
A Secretaria Municipal de Educação manifesta seu reconhecimento a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a consolidação desta Política, por meio de seu trabalho, dedicação, conhecimento e compromisso com a alfabetização.
Agradecemos especialmente:
ao Prefeito Municipal, pelo apoio às políticas públicas educacionais e pelo compromisso com a melhoria da qualidade da educação;
à Secretária Municipal de Educação, pela liderança e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização;
à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelo planejamento, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações da rede;
aos Diretores Escolares, pela gestão comprometida com a aprendizagem dos estudantes;
aos Coordenadores Pedagógicos, pelo acompanhamento docente e fortalecimento das práticas pedagógicas;
aos Professores Alfabetizadores, protagonistas do processo de alfabetização e responsáveis por transformar vidas por meio da educação;
aos demais profissionais da educação, que contribuem diariamente para o desenvolvimento integral dos estudantes;
ao Conselho Municipal de Educação, pelo acompanhamento e fortalecimento das políticas educacionais;
às famílias, parceiras fundamentais na formação das crianças;
ao Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, à Secretaria de Estado da Educação do Paraná e ao Ministério da Educação, pelo apoio técnico e pelas políticas de fortalecimento da alfabetização.
Esta Política representa o compromisso coletivo de toda a Rede Municipal de Ensino de Sengés com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, reafirmando que alfabetizar é garantir direitos e construir oportunidades para as presentes e futuras gerações.

MEMÓRIA DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Alfabetização de Sengés foi elaborada a partir do trabalho desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino, fundamentando-se nas experiências construídas ao longo dos anos, nas evidências produzidas pelos indicadores educacionais e nas diretrizes das políticas públicas nacionais e estaduais voltadas à alfabetização.
Sua construção foi orientada pelos princípios da gestão democrática, da colaboração institucional e da melhoria contínua da aprendizagem, envolvendo a participação da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, conselhos e demais profissionais da educação.
Este documento representa a consolidação de práticas exitosas já desenvolvidas pela rede municipal e reafirma o compromisso do Município de Sengés com a institucionalização de uma política

pública permanente, capaz de assegurar a continuidade das ações de alfabetização e a garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças.

EXPEDIENTE
Política Municipal de Alfabetização de Sengés
Município de Sengés – Paraná
Prefeito Municipal
Gerson Nunes
Secretária Municipal de Educação
Valdirene Aparecida Bulka
Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização
Alessandra Rodrigues - Coordenadora Pedagoga Geral e Articuladora Municipal Renalfa.

EQUIPE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SENGÉS:
Coordenadora Geral da Educação Básica: Alessandra Rodrigues
Coordenador de Ensino Fundamental 1º ao 3º ano e Tempo Integral: Nelson Antonio Ciola Junior
Coordenador de Ensino Fundamental 4º e 5º ano e Formação em Serviço: Luís Rogério Garcia Fante
Coordenadora da Educação Infantil: Beatriz Carolina Resende
Coordenadora de Gestão Escolar: Susiane Aparecida Ferreira dos Santos
Coordenadora de Administração Documental: Adriana Vivian Perin Koteski
Coordenadora de Planejamento Estratégico, de Pessoal e Legislações: Fabiane Nunes Gonçalves
Coordenadora de Educação Especial: Adrieli Aparecida dos Santos

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APOIO PSICOEDUCACIONAL

Psicopedagoga: Minéia Barboza Jorge
Psicopedagoga: Camila Souza
Psicóloga: Giovana Sampaio Benatto
Psicóloga: Nayara Letícia Lepinsk
Assistente Social: Lázaro Cordeiro Junior

COLABORAÇÃO TÉCNICA
GESTORES ESCOLARES
Andressa Lima Pinheiro da Silva - Escola Presidente Médici
Camile dos Santos - CME Professor Jayme da Silva
Edinelson dos Santos Corrêa - Escola Prefeito Durval Jorge
Elaine Ferreira dos Santos - Escola Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto
Leda Renata Ferreira Oliveira - Escola Professora Lhubina Borstch da Rosa
Luciane Domingues da Silva Santos - Escola Trajano Jorge
Rosane Martins de Souza Silva - Escola Vereador Pedro Sérgio Corrêa
Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet - CMEI Renascer
Sueli Aparecida Lourenço - CMEI Professora Lygia Mara Bryk Ribeiro
TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESCOLARES
Andrea de Cássia Almeida Barros - CMEI Professora Lygia Mara Bryk Ribeiro
Fernanda Cristina Corrêa Menezes - Escola Trajano Jorge
Helen Karen Vieira de Souza da Silva - Escola Vereador Pedro Sérgio Corrêa
Isabele Fogaça de Almeida Hilário - Escola Prefeito Durval Jorge
Jean Carlos Alves da Silva - Escola Presidente Médici
Jeniffer Larissa Venério - Escola Professora Lhubina Borstch da Rosa
Larissa de Mattos - Escola Presidente Médici
Marilene Pereira Wassoavik - CMEI Renascer
Renata Niemies - CME Professor Jayme da Silva
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo - Escola Trajano Jorge
Solange Marrero Dresch - Escola Prefeito Durval Jorge
Vanessa Ferreira dos Santos Faria - Escola Presidente Médici

Ano de publicação
2026

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação.
Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Referencial Curricular do Paraná.
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Plano Estadual de Educação do Paraná.
Plano Municipal de Educação de Sengés.
Documentos orientadores da SEED/PR.
Documentos orientadores do MEC.

LINHA DO TEMPO DA ALFABETIZAÇÃO EM SENGÉS

Uma trajetória construída com compromisso, colaboração e resultados
A história da alfabetização em Sengés é marcada por ações permanentes de fortalecimento da gestão pedagógica, da formação continuada dos profissionais da educação e do acompanhamento sistemático das aprendizagens. Cada etapa representa um avanço na consolidação de uma política pública comprometida com a garantia do direito de aprender de todas as crianças.

2010 - Implantação do Sistema Municipal de Avaliação
A Secretaria Municipal de Educação institui o Sistema Municipal de Avaliação, fortalecendo a cultura de avaliação diagnóstica como instrumento para acompanhar a aprendizagem dos estudantes e subsidiar o planejamento pedagógico das escolas.

2014 - Consolidação das Avaliações Municipais
As avaliações municipais passam a integrar de forma permanente o calendário educacional da rede, possibilitando o monitoramento dos resultados e o planejamento de intervenções pedagógicas baseadas em evidências.

2023 - Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
O Município de Sengés adere ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, fortalecendo a governança da alfabetização, a formação continuada dos profissionais da educação e o monitoramento sistemático dos indicadores de aprendizagem.

2024 - Reconhecimento Nacional
Sengés conquista o **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**, concedido pelo Ministério da Educação, em reconhecimento às ações desenvolvidas para garantir o direito à alfabetização e fortalecer a qualidade da educação pública.

2025 - Consolidação dos Resultados
A Rede Municipal de Ensino registra avanços significativos nos indicadores de alfabetização, com destaque para:
evolução do percentual de crianças alfabetizadas;
melhoria dos resultados da Fluência Leitora;
fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;
intensificação do acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
ampliação da cultura de gestão baseada em evidências.

2026 - Reconhecimento das Boas Práticas
O município consolida sua trajetória de avanços na alfabetização com importantes conquistas:
Escolas da Rede Municipal entre as premiadas no **Programa Alfabetiza Juntos**;
fortalecimento do acompanhamento pedagógico sistemático;
consolidação da governança da alfabetização;
construção da **Política Municipal de Alfabetização de Sengés**, institucionalizando as práticas exitosas da rede e assegurando sua continuidade como política pública permanente.

O Futuro
A Política Municipal de Alfabetização representa um novo marco na história da educação de Sengés. Mais do que registrar conquistas, ela projeta o futuro da rede municipal, reafirmando o compromisso com:

a garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças;
a alfabetização na idade adequada;
a formação continuada dos profissionais da educação;
a gestão baseada em evidências;
a equidade e a inclusão;
a melhoria contínua da qualidade da educação pública.
Cada conquista alcançada fortalece a convicção de que investir na alfabetização é investir no desenvolvimento humano, na cidadania e no futuro do município.

Mensagem Final

"A história da alfabetização em Sengés é escrita diariamente pelo compromisso de cada professor, gestor, coordenador pedagógico, profissional da educação, estudante e família. Esta Política representa a continuidade dessa história e o compromisso permanente de garantir que toda criança tenha assegurado o direito de aprender, ler, escrever e transformar sua realidade por meio da educação."

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9C87CED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
(Processo Licitatório n.º 156/2026)

OBJETO: Aquisição de **livros infantis e infanto-juvenis**, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, conforme. conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 99.514,68 (Noventa e nove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos),

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço UNITÁRIO por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 17 de agosto de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 17 de agosto de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 17 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

03/08/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0191C4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2026

O Prefeito de Sengés, no uso de suas atribuições, da por suspenso o Pregão Eletrônico nº 065/2026, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares, compreendendo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias e blusas, e tênis destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o dia 04 de agosto de 2026, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação das condições do Edital e adequações conforme solicitado pela secretaria Municipal de Educação.
Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 03 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A8760B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA 17 DE AGOSTO DE 2026 DAS 9h ÀS 13h.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, através do Departamento de Cultura e Turismo, torna pública a presente Chamada Pública, nas condições deste Edital.
OBJETO
O presente chamamento tem como objeto a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, em caráter personalíssimo, para exploração de 01 (uma) vaga de estacionamento destinada ao serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, localizada no Terminal Rodoviário Municipal.
A Permissão Onerosa de Uso da vaga de táxi terá vigência por prazo indeterminado, em razão de sua natureza personalíssima, permanecendo válida enquanto o permissionário mantiver o atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício da atividade
A permissão extinguir-se-á automaticamente, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:
I – falecimento do permissionário;
II – renúncia expressa da permissão;
III – aposentadoria ou cessação definitiva do exercício da atividade de taxista;
IV – perda, suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando incompatível com o exercício da atividade;
V – perda, cassação ou não renovação da licença, autorização, cadastro ou qualquer requisito exigido pela legislação municipal para o exercício da atividade;
VI – cessão, transferência, locação, arrendamento ou qualquer forma de transferência da vaga a terceiros;
VII – condenação administrativa ou judicial que torne incompatível o exercício da atividade ou implique perda dos requisitos exigidos para a permissão;
VIII – descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Permissão ou legislação aplicável.
Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste item, a vaga retornará imediatamente à disponibilidade do Município, não havendo direito de sucessão, transferência a herdeiros, indenização ou preferência para terceiros, podendo a Administração realizar novo chamamento para sua outorga de acordo com os termos e condições indicados neste edital
AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Assessoria e Protocolo, localizado no Paço Municipal "Santo Soriani", na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia 17 de Agosto de 2026 das 9h às 13h, no Departamento de Assessoria e Protocolo, os interessados entregarão o envelope de documentação para habilitação.

DA DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS

O presente Edital visa a permissão de 01 (uma) vaga de estacionamento destinada ao serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, conforme previsto no item 1.1.

Serão disponibilizadas, como resultado do presente chamamento, de 01 (uma) vaga de estacionamento.

O permissionário poderá ocupar apenas 1 (uma) vaga.

A exploração da vaga de táxi deverá ser exercida exclusivamente pelo permissionário vencedor, sendo a permissão de uso restrita ao disposto no item 1.1.

DAS ETAPAS

O presente chamamento será realizado em 01 (uma) etapa, a saber:

Etapa I: O participante deverá ser pessoa física, inscrita no CPF, possuidora de CNH válida e apta ao exercício da atividade de taxista.

Etapa II: Maior Lance, valor do lance deverá ir no envelope juntamente com demais documentos.

A documentação de participação será recepcionada na mesma oportunidade.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento as pessoas físicas indicadas no item 5.1, de acordo com a respectiva etapa.

A análise quanto à natureza da pessoa física será realizada em conformidade com documentos apresentados, bem como Declaração de que exerce ou exerceu a atividade exclusiva de taxista.

Os participantes do presente Chamamento Público deverão estar em dia com suas obrigações perante a Fazenda Pública Municipal, comprovando tal condição mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, válida na data da inscrição.

DA DOCUMENTAÇÃO

Na data e horário previstos no item 3, a Proponente deverá protocolizar envelope, lacrado, com os seguintes documentos obrigatórios:

Documento de Identificação, RG e CPF do responsável pelo exercício da atividade de taxista a ser exercida;

Comprovante de residência atualizado;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a atividade;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

Declaração de que exerce ou exerceu atividade exclusiva de taxista;

Lance para permissão do uso do espaço para exploração da atividade de taxista.

Da relação da pessoa que exercerá as atividades de taxista, número de CPF, Carteira Nacional de Habilitação.

A apresentação correta do envelope, bem como da documentação, é de total responsabilidade da proponente, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade quanto à desclassificação por ausência de atendimento aos requisitos previstos neste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

As propostas apresentadas, uma vez constatada a apresentação de todos os documentos previstos no item 7.1, por meio de conferência realizada pelo Departamento de Administração, será consideradas classificada até o limite de vagas.

Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o presente Edital.

Havendo empate entre as entidades descritas no item 5.1. a) maior lance em valor b), servirá como critério de desempate maior tempo comprovado de exercício exclusivo da atividade de taxista; c), maior tempo de residência no Município; d) Maior idade e persistindo empate, será realizado sorteio.

O resultado da classificação será publicado em órgão de imprensa oficial em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas.

Será permitido recurso contra o resultado em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

Uma vez ultrapassado o prazo previsto no item anterior sem qualquer interposição de recurso, será declarado homologado o resultado, e serão confeccionados os termos de autorização de uso.

DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Como resultado da presente chamada, serão firmados termos de autorização de uso juntos às proponentes homologadas.

O Termo de Autorização de Uso deverá ser assinado por pessoa com poderes específicos de assinatura em nome da permissionária.

O Termo de Autorização de Uso terá vigência durante o prazo previsto no item 1.1 deste edital.

O Termo de Autorização de Uso será firmado apenas com a proponente homologada, sendo proibida a sua cessão.

O Poder Público se reserva no direito de rescindir, a qualquer momento, o Termo de Autorização de Uso, uma vez desrespeitado qualquer item deste edital.

ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, o Servidor procederá ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos participante;

Inicialmente, serão abertos os envelopes e verificando a documentação de habilitação, se atende todos os requisitos previstos neste Chamamento;

Serão considerados habilitados os participantes que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem às condições de participação estabelecidas neste Chamamento Público;

Concluída a análise de documentos, serão analisados as propostas de preço (lances) exclusivamente dos participantes habilitados;

O valor mínimo da proposta será de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo desclassificadas as propostas apresentadas em valor inferior;

Será declarado primeiro classificado o participante que apresentar a maior proposta financeira pela outorga do direito de exploração do ponto de táxi;

Em caso de empate entre as maiores propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital;

Encerrado o julgamento, será lavrada ata circunstanciada contendo a relação dos participantes, os habilitados e inabilitados, os valores das propostas apresentadas, a classificação final e as demais ocorrências da sessão, a qual será assinada pelos Servidores presente.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações:

I- Da Proponente:

Será exigido do permissionário tratamento respeitoso, cortês e adequado aos usuários do serviço de táxi, bem como a observância dos princípios da urbanidade, moralidade e eficiência no atendimento ao público, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual perda da permissão;

O permissionário deverá exercer pessoalmente a atividade de taxista, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, mantendo durante toda a vigência da permissão os requisitos exigidos para o exercício da atividade.

O permissionário deverá manter válidos e atualizados todos os documentos, licenças, autorizações, alvarás, vistorias e demais exigências legais necessárias ao exercício da atividade;

O permissionário deverá observar rigorosamente as normas de trânsito, transporte de passageiros e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço de táxi.

É expressamente proibida a cessão, transferência, locação, empréstimo, arrendamento ou qualquer forma de negociação da vaga ou dos direitos decorrentes da permissão a terceiros;

O permissionário deverá manter em dia suas obrigações tributárias, fiscais e administrativas relacionadas ao exercício da atividade.

O permissionário responderá individualmente por todos os danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atuação.

O descumprimento das obrigações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital, no Termo de Permissão ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação de advertência, multa, suspensão ou extinção da permissão, observado o contraditório e a ampla defesa;

A perda da Carteira Nacional de Habilitação, da autorização municipal para o exercício da atividade, da capacidade civil ou de qualquer requisito legal indispensável ao exercício da profissão de taxista implicará na extinção da permissão.

O falecimento do permissionário acarretará a extinção automática da permissão, sem direito à sucessão, transferência ou indenização aos herdeiros ou terceiros.

A aposentadoria, o abandono da atividade, a renúncia expressa ou a cessação definitiva do exercício da profissão de taxista importarão na extinção da permissão.

O permissionário será responsável individualmente por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio público do Município;

O desvio da finalidade da permissão, a transferência irregular da vaga, a utilização por terceiros não autorizados ou o descumprimento dos encargos assumidos importarão na extinção da Permissão Onerosa de Uso, retornando a vaga imediatamente ao Município de Sertanópolis para nova licitação, sem direito a indenização de qualquer natureza.

DO PREÇO

Os valores devidos pela utilização do espaço serão os seguintes:

Lance no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Os valores discriminados no item anterior serão pagos em parcela única por meio de guia de arrecadação emitida pela Divisão de Receitas, e o não pagamento, impedirá o exercício da atividade, e o mesmo será desabilitado.

A ausência de pagamento da taxa prevista neste item acarretará impedimento da permissionária na participação de chamamentos posteriores com objeto semelhante ao presente, sem prejuízo de outras medidas de cobrança adotadas pelo Município.

DA PUBLICIDADE

Cada permissionária poderá, de forma a divulgar suas atividades que estará exercendo como taxista.

Fica proibida exercer qualquer outro tipo de atividade diferente da qual foi elencada acima.

DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

O permissionário deverá exercer a atividade de transporte individual de passageiros na modalidade táxi observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

O permissionário ficará responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e documentos necessários ao exercício da atividade;

O permissionário terá inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas de trânsito, transporte de passageiros e demais regulamentos pertinentes à atividade;

As despesas decorrentes da atividade exercida, incluindo tributos, taxas, seguros, manutenção do veículo e demais encargos necessários à prestação do serviço, serão de exclusiva responsabilidade do permissionário;

Da Permissão Onerosa de Uso a ser outorgada constarão todas as condições, direitos e deveres do permissionário, as quais deverão ser rigorosamente observadas.

O permissionário responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos que causar ao Município, aos usuários do serviço ou a terceiros em decorrência do exercício da atividade.

Qualquer omissão neste Estudo Técnico Preliminar poderá ser suprida durante a execução da permissão, desde que observadas a legalidade, o interesse público e a legislação vigente.

Não serão aceitos documentos enviados fora dos termos indicados no presente edital.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Departamento de Administração, por meio de protocolo no endereço antes declinado.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das atividades será realizada pelo Poder Público, que poderá, a qualquer momento, verificar a regularidade no desempenho das atividades.

Constatada qualquer irregularidade no desempenho das atividades, a permissionária será notificada para correção, em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas).

Ultrapassado o prazo previsto no item anterior sem a correção da irregularidade, o Poder Público poderá suspender o exercício das atividades até a devida correção e, permanecendo a irregularidade, rescindir o Termo de Autorização de Uso.

A rescisão do Termo de Autorização de Uso, na forma prevista no item anterior, acarretará impedimento da permissionária na participação de chamamentos posteriores com objeto semelhante ao presente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes dos termos e condições deste edital, que passarão a integrar o Termo de Autorização de Uso, tendo seu suporte legal em toda legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento e execução do termo.

O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Autorização de Uso, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 03 de Agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBA186BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu à sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Sra. Larissa Luana Iquiene de Souza, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 093.589.129-36 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.476.472-4 SESP/PR, aprovada para o cargo de Assistente Administrativa no Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Edital nº 015/2022, convocado pelo Edital de Convocação nº 003/2026 e nomeado pela Portaria nº 008/2026, expedida pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal.

Nesta data, nos termos da legislação vigente, a referida nomeada toma posse no cargo público para o qual foi regularmente nomeada, comprometendo-se a exercer com zelo, dedicação e observância às normas legais e administrativas as atribuições inerentes ao cargo.

Para os efeitos do disposto no Edital de Convocação e na legislação pátria em vigor, integra o presente termo a declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme exigência legal.
E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis e pela servidora ora empossada.
A servidora empossada fica lotada na Câmara Municipal de Sertanópolis, devendo comparecer para entrar em imediato exercício das atribuições do cargo.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, 3 de agosto de 2026.

LARISSA LUANA IQUIENE DE SOUZA
Servidora

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D07155C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 50/2025, decorrente de Pregão n°30/2025 de Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.547.400/0001-12, com sede no endereço Rua Arthur Thomas, nº 1100, Sala 406, Centro, Rolândia – Paraná, CEP: 86600-121 - neste ato representada por **SONIA MARIA LOMBARDI DE SOUZA,** portador do CPF sob n° 49433938968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 04 de agosto de 2027. Prorrogando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 14 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2F7B2BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 67/2025, decorrente de Pregão n°44/2025 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **M BARACO SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.375.612/0001-21, com sede no endereço AV PARANA, nº 987, CENTRO, IBIPORÃ-PR neste ato representada por **Murilo Baraco Souza,** portador do CPF sob n° 12402983906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de setembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 427.093,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e três reais), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido da Secretária Geral que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 188.817,68
2	2	PEÇAS	R$ 190.500,00
14	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 21.570,32
14	2	PEÇAS	R$ 26.205,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 14 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*M BARACO SOUZA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40D012C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 68/2025, decorrente de Pregão n°44/2025 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar, Policia Civil, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR,

86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.110.053/0001-52, com sede no endereço RUA GUAPORE, nº 615, VILA NOVA, LONDRINA-PR neste ato representada por **Edmilson Aguiar de Morais,** portador do CPF sob n° 56583826968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de setembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 109.954,88 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido da Secretária Geral que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 50.204,88
3	2	PEÇAS	R$ 59.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 14 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96E1EEBE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 15/2026, decorrente de Pregão n°61/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais esportivos para a rede municipal de ensino do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.013.510/0001-76, com sede no endereço PEDRO FAVORETO, nº 166, RESIDENCIAL HOFFMANN, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **GABRIEL BARBIERI EUGENIO,** portador do CPF sob n° 08369752942, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 09 de fevereiro de 2028. Prorrogando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 14 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D0143CB6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 15/2026, decorrente de Pregão n°61/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais esportivos para a rede municipal de ensino do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.013.510/0001-76, com sede no endereço PEDRO FAVORETO, nº 166, RESIDENCIAL HOFFMANN, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **GABRIEL BARBIERI EUGENIO,** portador do CPF sob n° 08369752942, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$5.983,74 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), prorrogando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial e corrigindo o valor em 2,96% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	Caixa organizadoras rodizio, alta. Especificações: Capacidade: 78 Litros. Composição: Polipropileno. Dimensão unitária: 65 cm x 44,5 cm x 38,5 cm (C/L/A).	63,00	R$ 94,98	R$ 5.983,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 14 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B7ED056

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato nº. 133/2023, decorrente de Pregão n°50/2023 de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Sertanópolis, com o fornecimento de equipes para realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até o Aterro Sanitário Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.893.216/0001-38, com sede no endereço RUA JOSE MERCHIORI, nº 549, BUGRE, BALSA NOVA-PR neste ato representada por **YURI FELIPE TULIO YACISHIN DA CUNHA,** portador do CPF sob n° 07495928930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 58.421,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais), com finalidade de Correção na planilha de custos decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, para o período de 01/02/2026 à 01/06/2026. Com fundamento art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77C9FA11

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato nº. 133/2023, decorrente de Pregão n°50/2023 de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Sertanópolis, com o fornecimento de equipes para realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até o Aterro Sanitário Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.893.216/0001-38, com sede no endereço RUA JOSE MERCHIORI, nº 549, BUGRE, BALSA NOVA-PR neste ato representada por **YURI FELIPE TULIO YACISHIN DA CUNHA,** portador do CPF sob n° 07495928930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02 de outubro de 2027, com finalidade de atender ao Pedido do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:46E4768B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

A **Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitações, torna pública aos interessados a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório em epígrafe.
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implementação de empreendimento habitacional de interesse social, consistente na edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Maria Betiol Secco.
A suspensão atende às determinações do **Memorando nº 041/2026**, emitido pelo Departamento de Planejamento Urbano em 03 de agosto de 2026. A decisão fundamenta-se no seguinte teor motivador:
"Considerando que, no âmbito da fiscalização, foi encaminhada ao Município matriz de achados Preliminar, contendo apontamentos técnicos referentes aos documentos que instruíram a fase preparatória do procedimento licitatório."

Desta forma, a sessão pública prevista para o dia **06 de agosto de 2026 às 09:00 horas** está cancelada. O edital será integralmente retificado para sanar os apontamentos e, em momento oportuno, republicado com a abertura de novo prazo legal para a apresentação de propostas.
Novas informações e o edital corrigido estarão disponíveis nos sites oficiais do Portal de Compras do Governo Federal e no Portal da Transparência de Sertanópolis.
Sertanópolis - PR, 03 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F83FADD4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 198/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 198/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ANTONIO BASQUES & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA CIDADÃ.
VALOR: 4.234,10(QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CB121CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 099/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	10	08/09/2026 A 17/09/2026	2025/2026
CLEMARI DA MOTTA FINGER	10	03/08/2026 A 12/08/2026	2025/2026
DENILSON RODRIGUES CAMPOS	30	10/08/2026 A 08/09/2026	2025/2026
EDICEIA SCHAEFER ROSA	10	05/08/2026 A 14/08/2026	2025/2026
FRANCISCO O. MACHADO	15	10/08/2026 A 24/08/2026	2025/2026
JOSE PAULO MACHADO	20	03/08/2026 A 22/08/2026	2025/2026 e 2026/2027
LUCIA VALENTIM	10	29/07/2026 A 07/082026	2026/2027
PAULO HORN	10	24/08/2026 A 02/09/2026	2015/2016
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	20	10/08/2026 A 29/08/2026	2025/2026
REGIANE LEMES DE ALMEIDA	10	01/09/2026 A 10/09/2026	2025/2026
TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO	15	03/08/2026 A 17/082026	2025/2026

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 9253/1 (período aquisitivo 2025/2026).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as férias concedidas a servidora Samira Gomes Braga pela Portaria 081/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de agosto de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 03/08/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:33D1964D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024. **Contratada: WEBDOCUMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 54.472.390/0001-21. OBJETOS DO ADITIVO: **DA VIGÊNCIA:** Fica aditado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, prorrogando-o até a data de **21 de agosto de 2027**. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica reajustado o valor unitário baseado no índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 4,33%, conforme solicitação do Departamento de Contratações. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 45.270,16 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 131.745,16 (Cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), presentemente acrescido, referente ao reajuste de valores e prorrogação do prazo contratual. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 03 de agosto de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F100757E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 85/2021. Contratada: **G.M TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ n 23.848.606/0001-87**. Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social como **G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.848.606/0001-87**, passando a ser denominada a razão social como **RALSYS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.848.606/0001-87**. **DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de fevereiro de 2027. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. DE VALOR:** Fica aditado R$ 48.494,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 364.040,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quarenta reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 03 de agosto de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B6DB71E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Referente ao Pregão Presencial nº 17/2025. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n 90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE SEGURO DE VEÍCULO:** Ficam acrescidos ao contrato original as seguintes máquinas: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318GC MARCA CAT, ANO 2026 SN: CAT00318LHFG10196 SERIE MOTOR K2B00671** e **ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318GC MARCA CAT, ANO 2026 SN: CAT00318AHFG10178 SERIE MOTOR K2B01828**, ficando cobertas pela apólice nº **01.31.169689**, com vigência da cobertura até 27 de maio de 2027. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 342.092,49 (Trezentos e quarenta e dois mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 18.275,00 (Dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais)*. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 03 de agosto de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A924838B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Municipal nº 15/2025**, e com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 71, inciso IV, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Administrativo de Contratação nº 04/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV, para prestação dos serviços de pré-auditoria e auditoria nas práticas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Teixeira Soares, com a finalidade de verificar a aderência da gestão aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, visando à obtenção do Certificado de Conformidade – Nível II, compreendendo todas as atividades previstas no Termo de Referência.

Art. 2º HOMOLOGAR o julgamento promovido pela Agente de Contratação e declarar vencedora do procedimento a empresa:

ONC – ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no **CNPJ nº 44.102.941/0001-01**, pelo valor global de **R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Art. 3º Consigno que a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, encontrando-se devidamente instruída com os documentos exigidos pelos arts. 18, 23, 64, 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Determino a publicação do presente Termo de Homologação, bem como a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Teixeira Soares/PR, 03 de agosto de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS
Decreto Municipal nº 15/2025

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:EC618E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 258, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã teixeira-soarense, Marlene de Ramos Ferreira, mãe da servidora e Presidente da Câmara Inês Ferreira,

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial no município pelo período de três dias, em decorrência do falecimento ocorrido na data de hoje da cidadã teixeira- soarense, Marlene de Ramos Ferreira, mãe da servidora e Presidente da Camara Inês Ferreira.

Art. 2º. A dispensa de que trata este artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme a necessidade, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados a população.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:20DF27F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 71-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.08.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de agosto 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8157939C

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 72-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2026 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.08.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 19.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de agosto 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CAF905A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 279/2026
REF: PREGÃO N° 60/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S G B ARBITRAGEM S/S LTDA-ME., CNPJ nº 17.705.415/0001-63, com sede Indianópolis, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIDNEI GALHO BENEDITO, CPF: 006.394.839-76, carteira de Identidade nº 72777301.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de serviços de arbitragem, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **52.970,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 28 de julho de 2026, com vencimento até 28 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86FB4B57

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 288/2026
REF: PREGÃO N° 62/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de agosto de 2026, com vencimento até 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de agosto de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDC4F18B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2025 ARP Nº: 224/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 04.956.246/0001-92, com sede na cidade de Maringá, Estado de Paraná, à Avenida Colombo, 7266, por seu representante legal, o Sr. **OSMAR HUNGARO,** CPF 276.225.339-04, RG 1.661.062, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 86/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 224/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Peças e manutenção de compressores para todas as unidades desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito,

obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 05 de agosto de 2027, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41D904AE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 62/2026**

Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais).

2) ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.819.872/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.686,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:770F1A72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ROSANGELA DIAS PEREIRA DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/07/2026** a **17/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C9FD4444

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/07/2026** a **21/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F7890D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **RITA DE CASTRO BACARO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **28/07/2026** a **27/08/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C5304DB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ADRIANA CRISTINA ALVES PEREIRA	D	06
ANA PAULA DA SILVA MACIEL	D	05
ANDERSON FERREIRA BUTURA	E	22
ANDRESSA CRISTINA PERUCI	C	06
CATIA DANIELA DE AZEVEDO MAZZO	C	15
DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO	B	02
DANIELLA APARECIDA MACEDO BUBELA	B	05
DANIELLY CARIS SODRE	A	03
DENISE VALERIA FERREIRA DA SILVA	A	03
DEZOLEIDE ALBUINI	A	17
ELISANGELA PEREIRA SIMAO ATHAYDES	E	05
ELISBAN VITORIO	B	24
FERNANDA DE JESUS GONCALVES	A	03
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA	C	17
GIOVANI APARECIDA DE SOUZA	B	17
GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS	E	29
HENRIQUE PASSOLONGO DE LIMA	B	03
HETONY CLAUDIO MANTOVAN	E	08
JULIANE DE ASSIS PEREIRA DE MORAES	C	14
LAERCIO BORGES PONTES	E	07
LAURELI ALVES DE OLIVEIRA	C	06
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA	E	22
LUCIENE MARQUES DE VILAS BOAS	A	03
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS	B	06
LUCINEY MOLINA MARQUES	D	12
MARCELA REGIANE DA SILVA	C	08
MARCIO DE SOUZA SUTIL	B	26
NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE	A	03
NAYARA DIAS MIRANDA	E	08
RAQUEL CRISTINA MARIANO	E	24
ROSELI CLAUDIO	B	12
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO	C	06
SHARMILA DANTAS TERRA	B	03
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS	A	02
STEFFANIE GABRIELLI PERUSSI DOS SANTOS	C	06
TAYNARA APARECIDA DA SILVA	C	06
VALDECI FRANCISCO DE LIMA	E	05
VALRIDE SIMONE DA SILVA	C	08
WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS	B	05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E84367A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO	PROFESSORA	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:46A9BC86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO	PROFESSORA – PADRÃO II	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9B90140B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
MILENE DA SILVA FARIAS	PROFESSORA	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A80E98B6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.403/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4403/2026 de 03/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
467 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Edificações	
12.003.15.451.0015.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1383 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:ABF77CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.002/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, devidamente cadastrado no CNPJ: 07.673.796/0001-92.
DOMICÍLIO: Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, Bairro: Jardim Dirceu, CEP: 17501-140, na cidade de Marilia - SP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software web, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal, diário oficial eletrônico, serviços de e-mails, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de votação eletrônico na Câmara Municipal totalmente integrado ao Site e ao Sistema Legislativo, sistema de gerenciamento e consolidação leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC. (Serviço de Informação ao Cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados, sistema de ouvidoria, assinatura eletrônica digital, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 001/2026, Processo nº. 001/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 03 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	***JOEL ANTONIO MARCONATO***
Presidente da Câmara Municipal	Webline Software LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:79999176

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: Carlos Eduardo Andrade, devidamente cadastrado no CNPJ: 10.610.961/0001-71
DOMICÍLIO: Rua JOAO BARRIONUEVO CESPEDE, nº 333, bairro CENTRO, na cidade de TERRA RICA-PR, CEP: 87.890-000
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de equipamentos de informática, tablets, smartphone, equipamentos para áudio e vídeo e aparelhos de TV SMART em atendimento as exigências do PROLEGIS TCE/PR e da ATRICON para o Legislativo Municipal de Terra Rica, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 002/2026, Processo nº. 003/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 30.636,10 (Trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.

Terra Rica, Paraná, 03 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	*CARLOS EDUARDO ANDRADE*
Presidente da Câmara Municipal	Carlos Eduardo Andrade
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:28937750

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.004/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: DRS Móveis e Decorações Ltda, devidamente cadastrado no CNPJ: 58.892.523/0001-70.
DOMICÍLIO: AV. CURITIBA, 957 CENTRO – TAPIRA/PR CEP. 87830-000
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de equipamentos de informática, tablets, smartphone, equipamentos para áudio e vídeo e aparelhos de TV SMART em atendimento as exigências do PROLEGIS TCE/PR e da ATRICON para o Legislativo Municipal de Terra Rica, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 002/2026, Processo nº. 003/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 19.472,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.

Terra Rica, Paraná, 03 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	*DIRLENE ALVES ROCHA SCHERER*
Presidente da Câmara Municipal	DRS Móveis E Decorações LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:FEE0C384

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: Stelar Tecnologia Ltda, devidamente cadastrado no CNPJ: 52.750.930/0001-66.
DOMICÍLIO: AV MUNHOZ DA ROCHA, Nº 550 - CENTRO, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, CEP: 87.160-000
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de equipamentos de informática, tablets, smartphone, equipamentos para áudio e vídeo e aparelhos de TV SMART em atendimento as exigências do PROLEGIS TCE/PR e da ATRICON para o Legislativo Municipal de Terra Rica, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 002/2026, Processo nº. 003/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 629,00 (Seiscentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 03 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	*JOÃO EDGARD BUENO DA SILVA*
Presidente Da Câmara Municipal	Stelar Tecnologia LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:04172810

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Agosto de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1º andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***.***-1 SSP/PR e do CPF nº. 062.***.***-81,
CONTRATADA: TRITEK Distr. de Inf., Imp. e Exp. Ltda, devidamente cadastrado no CNPJ: 35.483.129/0002-63.
DOMICÍLIO: AV DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES 717, SALA 309 - JARDIM LIMOEIRO, na cidade de SERRA-ES, CEP: 29.164-044
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de equipamentos de informática, tablets, smartphone, equipamentos para áudio e vídeo e aparelhos de TV SMART em atendimento as exigências do PROLEGIS TCE/PR e da ATRICON para o Legislativo Municipal de Terra Rica, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 002/2026, Processo nº. 003/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 884,40 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.
Terra Rica, Paraná, 03 de Agosto de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	*CAMILA GUEDES PENTEADO*
Presidente da Câmara Municipal	Tritek Distr. de Inf., Imp. e Exp. LTDA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:A8B34718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

Objeto:
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiologista e pediatra) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..
Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 05 de Agosto de 2026, às 14h00, na Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Finalidade da Sessão:
Sorteio dos Novos Médicos Credenciados.

Terra Rica – PR, 03 de Agosto de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6B70EB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2026

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 59/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 59/2026 de 07/07/2026(sete dias de julho de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de ração animal para gatos.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de agosto de 2026. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:44D2A187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 345/2026

SÚMULA: ECLARA DESERTA A DISPENSA Nº 3/2026, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarada deserta a Dispensa nº 3/2026, do Fundo de Previdência do Município de Terra Rica, instaurada em02/06/2026 (dois dias de junho de 2026), que tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de agosto de 2026. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:D153D638

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 339/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **TERAPEUTA OCUPACIONAL - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **03 de Agosto de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA04CD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 340/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 016/2023, de 24/02/2023, para assumir seu cargo a partir de **03 de Agosto de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	25º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C282EC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 342/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **03 de Agosto de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A7D3D6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 346/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO,** a pedido**,** em sua totalidade o Decreto Municipal nº **248/2025**, que designava o Sr**. ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS** para **RESPONDER** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 04 de agosto de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:D3947A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 347/2026

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ANDRE RICARDO ZACARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **ANDRE RICARDO ZACARIAS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-1, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 04 de Agosto de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte seis (03/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2311473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 341/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **30/07/2026** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR,** ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, matricula nº. 11984.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3486708C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 053/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DAIANE ALVES CORDEIRO, brasileira, inscrita no CPF **049.971.709-09**, RG nº **9.585.059-6**, residente e domiciliado à **RUA ERNESTO PESSINI, 2672,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2025 a 01/08/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 01/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 02/08/2025.

Terra Rica-Pr, 01 de Agosto de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE ALVES CORDEIRO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EF79AE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 055/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSE APARECIDO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF nº **050.616.059-93**, RG nº **6.566.177-2**, residente e domiciliado à **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 405 – TERRA RICA - PR,** denominado doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/08/2025 a 03/08/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 03/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 04/08/2025.

Terra Rica-Pr, 03 de Agosto de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE APARECIDO BATISTA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6F1ECDD4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.
Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 05 de agosto de 2026, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações do serviço autônomo municipal de água e esgoto – Samae

Finalidade da Sessão:
Abertura do envelope de habilitação do interessado.

Terra Rica – PR, 03 de agosto de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:80A8BFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2026

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício, para reforço do orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orçamentária n. 2253/2025:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
01.000 - Câmara Municipal
01.001 - Poder Legislativo
1.1.1.31.1000.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento	Vinculo	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	0001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

01.01.001.031.1000.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.14	0001	Diárias - Civil	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 03 de agosto de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EB9C6120

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0058/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 04 a 07 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador Carlos Adelson Diniz, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar de um Seminário sobre Controle Interno e Externo da Governança Pública, que será realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, a ser realizado pela empresa AKM - Treinamentos Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:46D7C4B4

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0059/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 04 a 07 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Helinton Rogério Marques, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar de um Seminário sobre Controle Interno e Externo da Governança Pública, que será realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, a ser realizado pela empresa AKM - Treinamentos Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:163680B2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0060/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Servidor da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 04 a 07 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao servidor Pedro Henrique Sonego, para viajar até a cidade Curitiba, Estado do Paraná, para participar de um Seminário sobre Controle Interno e Externo da Governança Pública, que será realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, a ser realizado pela empresa AKM - Treinamentos Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:FEB5178F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Objeto: Aquisição de três inscrições para o seminário presencial com o tema: "Controle interno e externo da governança pública", a ser realizado no período de 04 a 07 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba/PR, organizado pela empresa AKM - Treinamentos Públicos.
Fundamento Legal: Artigo 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 10/2026 atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 10/2026, objeto do Processo Administrativo n° 19/2026, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: AKM TREINAMENTOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 62.759.380/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.1000.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).

Terra Roxa, 03 de agosto de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:6D8FE3E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17472/2026

PORTARIA Nº 17472/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na SECID - Secretaria das Cidades, Secretaria Estadual da Saúde, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 03 a 05 de agosto de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 2.051,20 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6BC2280D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17473/2026

PORTARIA Nº 17473/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EDER SIMÕES**,** Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, matrícula 141810, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na SECID - Secretaria das Cidades, Secretaria Estadual da Saúde, além de agenda na Assembleia Legislativa nos dias 03 a 05 de agosto de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A8E3A59E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 03 AGOSTO de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 dias, a LIMPEZA**do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA ÁREA VERMELHA	BAIRRO
LOTEAMENTO JD PRIMAVERA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	PRIMAVERA
LOTEAMENTO JD EUROPA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	EUROPA
LOTEAMENTO JD VENEZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	VENEZA
LOTEAMENTO JD LAGUNA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	LAGUNA
LOTEAMENTO JARDIM DELFINO 4	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	DELFINO 4
LOTEAMENTO JD CAROLINA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CAROLINA
LOTEAMENTO ALVORADA I, II e III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ALVORADA
LOTEAMENTO LEÃO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	LEÃO
LOTEAMENTO ECOVILLE I, ECOVILLE II E ECOVILLE III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO	ECOVILLE

	ACIMA DE 0,50CM	
CENTRO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D88EB722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°312-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 31 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 47.114.606 ANDRE CANDIDO DE MELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.114.606/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE CANDIDO DE MELO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.489.379-17, com endereço à Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva, 938, JARDIM BOTANICO - 80.210-134, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 CAMISETAS, 80 CHAPÉUS COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS EM LONA PARA AS CAMPANHAS CONTRA DENGUE E CHIKUNGUNYA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA ENDÊMICA DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 285/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.224,80 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1EAADFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°313-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 31 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A BALLESTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.561.594/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AMANDA BALLESTA, Administrador, portador do RG/CI nº 44.285.9338 e no CPF/MF nº 061.454.329-00, com endereço à Rua SILVIO DA MAIA MOREIRA, , UBERABA - 81.580-080, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 CAMISETAS, 80 CHAPÉUS COM PROTEÇÃO UV E FAIXAS EM LONA PARA AS CAMPANHAS CONTRA DENGUE E CHIKUNGUNYA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA ENDÊMICA DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 285/2024..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0FBF70D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°314-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 3 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GAS DOIS IRMÃOS TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.895.341/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROMILTON GRIGORIO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.743.140-3 e no CPF/MF nº 029.933.789-88, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1375, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 100.394,10 (cem mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5D7DB07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 8-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 8/2026 A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2026, Processo Administrativo nº 113 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL (UBS) - PORTE II, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - CONSTRUTECH OBRAS LTDA	1

Terra Roxa, 3 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:10659A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 64-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 118/2026
Licitação n°: 64/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
GAS DOIS IRMÃOS TERRA ROXA LTDA	1, 2
R$100.394,10 (cem mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de agosto de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3A3F0572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da primeira etapa de análise dos documentos de habilitação referente à Chamada Pública nº 01/2026, destinada ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em pintura, eletricista, serralheria, vidraçaria e chaveiro, destinados à manutenção preventiva e corretiva do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Nesta etapa, foram consideradas **habilitadas** as seguintes empresas:

Ordem de Credenciamento	Empresa	CNPJ	Eixo de Serviço	Situação
1ª	M.A.A Instalações Elétricas	27.101.603/0001-36	Serviços Elétricos	Habilitada
2ª	Elétrica Moreira Ltda	36.127.974/0001-88	Serviços Elétricos	Habilitada

Os resultados das etapas subsequentes serão publicados na forma e nos prazos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 01/2026.
Tijucas do Sul, 03 de agosto de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:BD0F04D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6313, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas integradas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade, assegurando-lhes proteção integral, desenvolvimento pleno e garantia de direitos;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte,

Meio Ambiente, Planejamento, Direitos Humanos e demais áreas que atuam na promoção da primeira infância;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Tijucas do Sul.
§1º O PMPI terá vigência decenal e constituirá instrumento orientador das políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos de idade.
§2º O Plano será elaborado de forma participativa, democrática, intersetorial e fundamentado no princípio da proteção integral.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º São objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância:
I – promover o desenvolvimento integral das crianças;
II – assegurar a prioridade absoluta às políticas públicas destinadas à primeira infância;
III – integrar as políticas públicas municipais;
IV – fortalecer o papel da família e da comunidade;
V – garantir ambientes seguros, inclusivos e acolhedores;
VI – ampliar o acesso aos direitos fundamentais;
VII – promover ações de prevenção às violências;
VIII – fortalecer a participação social.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL
Art. 3º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância.
Art. 4º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde ;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal Agricultura;
Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito;
II – Poder Legislativo
Câmara Municipal;
III – Conselhos Municipais
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Tutelar.
IV – Sociedade Civil

• representante das instituições de Educação Infantil;
• representante de organizações da sociedade civil;
• representante das famílias;
• representante das instituições que atendem crianças de 0 a 6 anos;

§1º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO
Art. 5º Compete à Comissão:
I - Elaborar o cronograma de atividades e coordenar os trabalhos para a construção do PMPI;
II - Realizar o diagnóstico da situação da primeira infância no município;
III – Promover levantamento de dados;
IV – Organizar grupos de trabalho;
V – Promover estudos técnicos;
VI – Articular todas as secretarias municipais;
VII – Realizar consultas públicas;
VIII – Organizar audiências públicas;
IX – Promover a escuta das crianças;
X – Promover a escuta das famílias;
XI – Elaborar a minuta final do Plano;
XII - Sistematizar as propostas e redigir a versão preliminar do documento do Plano;
XIII - Submeter o texto final à aprovação do CMDCA antes do envio ao Poder Legislativo.
XIV – Acompanhar sua implementação;
XV – Monitorar metas e indicadores;
XVI – Elaborar relatórios periódicos.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Art. 6º A elaboração do Plano observará ampla participação da sociedade, garantindo:
I – audiências públicas;
II – reuniões comunitárias;
III – consultas públicas;
IV – oficinas participativas;
V – participação dos Conselhos Municipais;
VI – participação das famílias;
VII – participação das instituições que atuam com crianças.

CAPÍTULO VI
DA ESCUTA DAS CRIANÇAS
Art. 7º A escuta das crianças será assegurada durante todo o processo de elaboração do PMPI, observando:
I – respeito ao desenvolvimento infantil;
II – utilização de metodologias lúdicas;
III – mediação por profissionais qualificados;
IV – registro das manifestações;
V – devolutiva às crianças.
Parágrafo único. As contribuições das crianças deverão subsidiar a definição das metas e estratégias do Plano.

CAPÍTULO VII
DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO
Art. 8º O processo compreenderá:
I – instituição da Comissão;
II – diagnóstico municipal;
III – levantamento estatístico;
IV – oficinas intersetoriais;
V – escuta das crianças;
VI – escuta das famílias;
VII – consulta pública;
VIII – elaboração da minuta;
IX – aprovação pelo CMDCA;
X – encaminhamento ao Poder Executivo;
XI – envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO
Art. 9º A Comissão acompanhará a execução do Plano por meio de:
I – reuniões periódicas;
II – indicadores de resultados;
III – avaliação anual;
IV – relatórios públicos;
V – revisão anual ou quando necessário.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 As Secretarias Municipais prestarão apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Comissão.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal da Primeira Infância.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9C4141C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6314, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Tijucas do Sul referente ao decênio 2026–2036.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO o decreto número 6200, de 21 de maio de 2026, que Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TIJUCAS DO SUL referente ao decênio 2026–2036.
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e monitorar periodicamente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação** do Município de Tijucas do Sul, incumbida de coordenar e monitorar a execução, avaliação e adequação do PME.
Art. 2º A Comissão Gestora será constituída pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Rosilda de Lima Andrade – 030.XXX.XXX-57
Alessandra Mendes Bedene Carbornal – CPF 032.XXX.XXX-10
Marciele Adriangela Chicovis CPF 008.XXX.XXX-76
Camila da Silva Oliveira CPF 087.XXX.XXX-11
Edgar da Rocha CPF 020.XXX.XXX-37
Vanessa Cardoso de Oliveira CPF 034.XXX.XXX-21

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Andrea Regina Ferrari Assunção – CPF 026.XXX.XXX-60
Regiane Farias da Rocha – CPF 069.XXX.XXX-33

III - Representantes do Pró-fórum Municipal de Educação;
Emelina Juliatto – CPF 973.XXX.XXX-63
Alexandre José Chiodi – CPF 083.XXX.XXX-76

IV - Representantes Câmara Municipal;
Sandra de Fátima Andrade CPF 024.XXX.XXX-78
Pedro Luiz da Rocha CPF 746.XXX.XXX-20

V - Representantes da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CAC'S/FUNDEB;
Suzielly dos Santos Martins – CPF 072.XXX.XXX-74
Rosecléia Schutzler da Rocha - R.G 7.XXX.XXX-7

VI - Representantes da Rede Estadual de Ensino do Município;
Camila da Rocha CPF 058.XXX.XXX-82
Rose Aparecida Corcino de Camargo CPF 727.XXX.XXX-00

VII - Representantes de Gestores da rede Municipal de Ensino;
Aline Ferreira de Melo Pivovar CPF 092.XXX.XXX-23
Mariana Terezinha Borges CPF 048.XXX.XXX-30

VIII - Representantes de instituições de Educação Superior;
José Adilson da Silva CPF 076.XXX.XXX-08
Victor da Rocha Alves CPF: 081.XXX.XXX-18

IX - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
Allef Santos da Silva CPF 091.XXX.XXX-61
Elivelto Train CPF 079.XXX.XXX-93

X - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Keli Daiane Camargo Rocha CPF 077.XXX.XXX-69
Myke Renan Santos dos Reis de Lara CPF 121.XXX.XXX-08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:581B6E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6315, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARJORY APARECIDA ROSARIO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, nomeada por meio do Decreto nº 6003, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9179A373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 24/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/08/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 03 de agosto de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:D741F8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

Institui a Comissão Especial de Apuração e Acompanhamento de Denúncias envolvendo membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para acompanhar, fiscalizar e zelar pelo adequado funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, imparcialidade, publicidade e segurança jurídica à análise das denúncias eventualmente apresentadas em face de membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião regularmente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Apuração e Acompanhamento de Denúncias, com a finalidade de receber, analisar, acompanhar, instruir e emitir pareceres acerca das denúncias formuladas em desfavor de membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul, observadas as disposições legais, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – receber e analisar as denúncias encaminhadas ao CMDCA;
II – promover a instrução preliminar dos fatos, quando necessária;
III – solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos e pessoas envolvidas, respeitados os limites legais;
IV – emitir parecer técnico e fundamentado ao Plenário do CMDCA, sugerindo o arquivamento, o prosseguimento da apuração ou outras providências cabíveis;
V – acompanhar os processos administrativos instaurados em decorrência das denúncias;
VI – resguardar o sigilo das informações quando exigido pela legislação, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos, na forma da lei.

Art. 3º A Comissão Especial será composta de forma paritária por representantes governamentais e da sociedade civil, observando a seguinte composição:
I – Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais):
a) Nilda Beatriz Pinheiro – ONG Amor Maior;
b) Kellen Viviane Kujaski – APAE;
c) Marli Catarina V. C. da Rocha – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
d) Karine Teixeira Lisboa – APMF do Colégio Estadual do Campo Professora Kamilla Pivovar da Cruz.
II – Representantes Governamentais:
a) Bruna Duarte Bueno – Secretaria Municipal de Saúde;
b) Andrea Regina Ferrari Assunção – Secretaria Municipal de Educação;
c) Thiago Lourenço Ramos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
d) Raquel Mercedes Alves dos Santos – Núcleo Regional de Educação – AMSUL
.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver denúncia regularmente protocolizada ou mediante convocação da Presidência do CMDCA, lavrando-se ata de suas reuniões.

Art. 5º Os pareceres emitidos pela Comissão terão natureza opinativa, cabendo ao Plenário do CMDCA deliberar sobre as providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul/PR, 31 de julho de 2026.

THIAGO LOURENÇO RAMOS
Vice-Presidente do CMDCA – Tijucas do Sul/PR

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:4A92923C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7224/2026

Data 03/08/2026

Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descrita:
I – Lote n° 01 (um), subdivisão da quadra n° 64-D-2-F (sessenta e quatro-d-dois-f), com área de 2.988,59m² (dois mil, novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote n° 01, originário da unificação do lote n° 02, da Quadra n°64-D-2-F, e Quadra n°64-B, da Quadra n°64-B, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote n°01, originário da unificação do Lote 02, da Quadra n°64-D-2-F e Quadra n° 64-B, da Quadra n° 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 144°39'04" e a distância de 89,00 metros, até o ponto 1; deste segue confrontando com o Lote n°51-A-1-4, Gleba n° 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'18" e a distância de 19,85 metros, até ponto 2; deste segue confrontando com o Lote n° 51-A-1-3, subdivisão do Lote n° 51-A-1, Gleba n° 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 36,65 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote Quadra n°64-D-2-E, subdivisão da quadra n°64-D-2, do

Loteamento Três Barras, com o azimute de 352°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto 4; deste segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'21" e a distância de 5,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o Lote n° 01, originário da unificação do Lote n° 02, da Quadra n° 64-D-2-F e Quadra n° 64-B, da Quadra n° 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'19" e a distância de 10,26 metros, até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.988,59m², matricula nº 13.118;
II – Quadra n° 64-D-2-E (sessenta e quatro-d-dois-e) subdivisão da quadra n°64-D-2, com área de 2.027,72m² (dois mil e vinte e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote n° 01, subdivisão da Quadra n° 64-D-2-F, da Quadra n° 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote n° 01, subdivisão da Quadra n° 64-D-2-F, da Quadra n° 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras, com azimute de 172°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto1; deste segue confrontando com o Lote n° 51-A-1-3, da Gleba n° 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 37,70 metros, até o ponto 2; deste segue confrontando com o Lote n° 01, da Quadra n° 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 5°22'56" e a distância de 57,40 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote n° 02, da Quadra n° 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'15" e a distância de 12,00 metros, até o ponto 4; deste segue com o azimute de 355°54'04" e a distância de 35,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'20" e a distância de 10,00 metros, até o vértice inicial da descrição deste Perímetro, matricula nº 13.119.”
III Imóvel - lote n° 02 (dois) da Quadra n° 64-D-1 (sessenta e quatro-d-um), com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado cidade no loteamento Três Barras, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; Ao Leste - medindo 35,00 metros, confronta com a Quadra n° 64-D-2-E; Ao Sul -- medindo 12,00 metros, confronta com a Quadra n° 64-D-2-E; Ao Oeste - medindo 35,00 metros, confronta com o lote n° 01.
Art. 2º A área que se refere o artigo anterior destina-se para a construção de obra de infraestrutura na área de educação.
Art. 3º Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C0B6E0A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7225/2026

Data: 03/08/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 222/2026 e 30/07/2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 01 (um) professor (a).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AFFBFE75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.229/2026

EDITAL Nº.229/2026
03.08.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo:

Médico 40h

Classificação	Nome
17°	LETICYA REZENDE DA SILVA

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4183F3D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

Pregão Eletrônico nº 29/2022
No extrato do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 137/2022, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná/PR e a empresa Begnini Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.311.705/0001-20, publicado anteriormente, ficam retificadas as seguintes informações:

Onde se lê:
“[...] prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 137/2022 pelo período de mais 12 meses, contados a partir de 30 de junho de 2025 [...]”.
Leia-se:
“[...] prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 137/2022 pelo período de mais 12 meses, contados a partir de 30 de junho de 2026 [...]”.

Onde se lê:
“Data da assinatura: 08 de junho de 2025.”
Leia-se:
“Data da assinatura: 08 de junho de 2026.”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato anteriormente publicado.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F85594D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: SISCOM - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.472.610/0001-65.

OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 169/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano. A prorrogação abrange exclusivamente os serviços mensais continuados constantes do Lote 01 - Mensalidades do Sistema de Monitoramento.

VALOR: R$ 200.644,92 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). O valor global acumulado do contrato passa a ser de R$ 403.911,84 (quatrocentos e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parágrafo Quarto da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 169/2025.

Três Barras do Paraná, 03 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C0294D02

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: L. Galvão Transportes Ltda., CNPJ nº 10.249.260/0001-59.

OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 167/2025, referente à prestação de serviços de transporte escolar, com aplicação de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente ao IPCA acumulado, incidente sobre o valor unitário do quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
CONTRATADA: Nelci Chaves dos Santos 05369219974, CNPJ nº 36.114.873/0001-72.

OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 168/2025, referente à prestação de serviços de transporte escolar, com aplicação de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente ao IPCA acumulado, incidente sobre o valor unitário do quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: De 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1EB14810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 235 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 11 de março de 2004 à 10 de março de 2009, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 31 de outubro de 2026, ao(à) servidor(a) **ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 155, ocupante do cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AD29888B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 236 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 236 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de maio de 2021 à 01 de maio de 2026, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de agosto de 2026 e findando em 31 de outubro de 2026, ao(à) servidor(a) **MIRIAM PAGANINI**, matrícula 864, ocupante do cargo efetivo de ***DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:222501D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 237 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 237 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nova data para a realização para a 1ª Conferência Municipal de Cultura

MARCO ANTONIO BALDÃO, Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.060/2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a data para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Tunas do Paraná, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2026, na Casa da Cultura Adolfo Conrado Bibas, localizado na Rua João dos Santos Costa, nº 161.

Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n°. 223 de 16 de julho de 2026.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2026

_____
MARCO ANTONIO BALDÃO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3516454A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 50/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MESA COM 4 CADEIRAS,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. para a empresa:

VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA – CNPJ: 66.712.923/0001-84

LOTE 01: no valor total de R$ 5.598,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 03 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6737BD89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 140-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 140/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Raphael Afonso Pinheiro Pereira	12°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E12B47F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 564-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora efetiva, **Elza Maria Trianouski Bonato**, Fiscal da

Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:28DD1152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 565-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora **Sauana Haeffner Centenaro,** Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1022/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7586F5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 566-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Sauana Haeffner Centenaro,** Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 24 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2025 a 27 de março de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 24 de setembro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89ED9804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 567-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva **Lucelia Vennek,** Servente de Limpeza, no período de 06 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1014/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0D5A05AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 568-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Graziele Fernanda Jack**, inscrita no CPF nº 132.863.179-69, ocupante do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se parcialmente de suas atividades funcionais, com dispensa de 30 (trinta) horas semanais, durante o período de 24 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026, totalizando 60(sessenta) horas, as quais deverão ser compensadas mediante a realização de trabalhos extras, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, em virtude da realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Administração pelo Centro Universitário UNINGÁ, desenvolvido junto a Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fundamenta-se na solicitação apresentada pela servidora, acompanhada do Termo de Compromisso de Estágio, protocolado sob nº 2.953/2026, bem como na autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme despacho nº 3-2.953/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:634C7C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026 COMPRAS GOV N° 25/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de agosto de 2026.
Início da Sessão: 26 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 162.812,47 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 31 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:81C22DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 06 de agosto de 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, insumos de enfermagem e equipamentos permanentes destinados à atenção primária à saúde do município de turvo/pr
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 18 de agosto de 2026.
Início da Sessão: 18 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor estimado: R$ 295.766,48 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao erro material na numeração dos lotes, ocasionando o agrupamento automático, pelo sistema, de itens pertencentes a solicitações distintas. Em razão desse equívoco, foram reunidos em um mesmo lote produtos de naturezas diversas, situação que não refletiu o planejamento inicialmente realizado pela Administração. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 31 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira
(Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CC273E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.144/2026 (1Doc), **AJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes institucionais das campanhas de saúde – agosto azul, setembro amarelo, outubro rosa e novembro vermelho – destinados ao atendimento dos programas de saúde pública da secretaria municipal de saúde do município de Turvo/ PR, de acordo com as seguintes indicações:
Lote 01 em favor da empresa **ALEX POSSAMAI (CNPJ N° 27.694.614/0001-77)** pelo valor de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais):
Lote 03 em favor da empresa **C6M BRINDES LTDA (CNPJ N° 51.650.195/0001-56)** pelo valor de R$ 15.288,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais);
Lote 04 em favor da empresa **IGOR JOSE DA SILVA (CNPJ N° 47.902.777/0001-05)** pelo valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
Conforme a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:65BCE899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 73/2026

Cancela viagem do Vereador Cleber Marcos Nogueira e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira, datado em 31 de julho de 2026, justificando motivos pessoais de saúde família,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar sua viagem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de agosto do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para participar de uma reunião com o Deputado Federal Tião Medeiros em seu Escritório Regional de Curitiba e, para participar do curso de

capacitação com o tema: "Atualizações da Lei Orgânica e do Regimento Interno e Oficina do Novo Prolegis do TCE/PR", método consultor, a ser realizado pela empresa IDADI – Consultoria e Tecnologia Ltda.

Art. 2. Fica estabelecido à devolução das diárias concedidas através do Ato nº 71/2026, empenhadas e pagas pelo Empenho nº 471/2026.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:879842A1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 084/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: AGROTERRA RF LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R$ 2.774.085,55 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro e as variações do mercado exterior, perfazendo o valor deste termo em R$ 2.774.085,55 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica alterado o cronograma de pagamentos, de modo que passa a prever o pagamento antecipado de R$ 9.342.454,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), na data da assinatura deste termo aditivo, para fins de antecipação do pagamento do valor dos insumos consistentes nos tubos de PEAD, essenciais para execução do objeto contratual. Esta antecipação de valores ocorre com base nos fundamentos apurados no respectivo procedimento administrativo de pedido de aditivo contratual (2026/07/458) que tem por objeto reequilíbrio de valores e autorização de pagamento antecipado, em razão dos efeitos financeiros decorrentes dos conflitos geopolíticos no Oriente Médio que provocaram a elevação inesperada dos preços do petróleo e de seus derivados, influenciando diretamente no custo dos produtos que envolvem a execução da obra de que trata o contrato, ora aditivado.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária: 08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D:276 – F:70163
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/08/2026.

Umuarama, 03 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:8BF945B9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA
Profissional Credenciado: AHMAD MOHAMAD ABOU ABBAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA, RETIRADA DE CERUME, INCENTIVOS PARA SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO, INCENTIVOS PARA ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA TURBINECTOMIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA, DRENAGEM DE ABSCESSO AMIGDALIANO E DRENAGEM DE HEMATOMA DE OUVIDO, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO, INCENTIVOS PARA TIMPANOPLASTIA, CAUTERIZAÇÃO NASAL, INCENTIVOS PARA SINÉQUIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 02), INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 03) E INCENTIVOS PARA INCENTIVO PARA TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 868.096,80 (oitocentos e sessenta e oito mil e noventa e seis reais e oitenta centavos
Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/522, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 160/2026, autorizado em 20 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de julho de 2026, edição nº 3.577, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS J.M.S LTDA
Profissional Credenciado: JULIA OLIVEIRA FABRETTI MALHEIROS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (ADULTO) CONSULTAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL ATÉ 14 ANOS), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/06/539, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 142/2026, autorizado em 08 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de julho de 2026, edição nº 3.569, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:24780C3B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO DE COMPRA Nº 173/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 14.460,25 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/153, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 025/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 924/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 174/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: SANTOS & FONTES – COMÉRCIO DIGITAL LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 7.648,20 (sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/153, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 025/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 924/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 175/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: PAULO SÉRGIO CARVALHO – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 4.478,60 (quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/153, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 025/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 924/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 176/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/153, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 025/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 924/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 177/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/153, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 025/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 924/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 178/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: P H NOTARIZE LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/153, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 025/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 924/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção predial em geral, como, manutenção elétrica, hidráulica e de construção civil (construção, reforma, ampliação, adequação, alteração de layout, entre outros), para atender os prédios públicos do Município de Umuarama. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
Vigência: 20/07/2026 a 20/07/2027.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/215, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 041/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 950/2026, em 20 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de julho de 2026, edição nº. 3578, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:A67A387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/07/443

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de sistema completo para eletroforese horizontal, composto por cuba de eletroforese horizontal, fonte de alimentação e transiluminador UV ou de luz azul, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de Biologia Molecular, Bioquímica e Microbiologia:
ITEM 1 - 01 (Uma) Unidade de Cuba para eletroforese horizontal, fabricada em acrílico transparente de alta resistência química e mecânica; Eletrodos em fio de platina com pureza mínima de 99,9% ou material equivalente resistente à corrosão; Sistema de bandejas intercambiáveis; Deve acompanhar no mínimo 3 bandejas com dimensões aproximadas: -15 x 7 cm; -15 x 10 cm; - 15 x 15 cm; Capacidade mínima de processamento simultâneo de até 200 amostras; Tampa de segurança com sistema de intertravamento; Cabos elétricos com conectores compatíveis com fontes padrão de eletroforese; Resistência a temperaturas e tampões utilizados em eletroforese de DNA, RNA e proteínas; Equipamento compatível com fontes de 10 a 500 V; Requisitos adicionais: Garantia mínima de 12 meses; Manual em português; Assistência técnica no Brasil
ITEM 2 - 01 (Uma) Unidade de Mini Fonte Eletroforese: Fonte de alimentação para eletroforese com controle digital microprocessado; Display digital em LED ou LCD; Operação em modo de tensão constante e corrente constante (sistema automático de comutação; Faixa de tensão de saída: 10 a 500 V; Faixa de corrente: 10 a 400 Ma; Potência mínima: 100 W; Incremento mínimo de ajuste: 1 V para tensão; 1 mA para corrente; Mínimo de 2 saídas independentes, Timer programável de 1 a 999 minutos com alarme sonoro; Função pausa e retomada do experimento; Segurança: Proteção contra sobrecarga; Proteção contra curto-circuito; Detecção de circuito aberto; Proteção contra superaquecimento; Condições operacionais: Alimentação: 110—220 V, 50/60 Hz; Temperatura de operação: até 40 °C; Requisitos adicionais: Garantia mínima de 12 meses; Certificação de segurança elétrica; Manual em português; Assistência técnica no Brasil
ITEM 3 - 01 (Uma) Unidade de Transiluminador para visualização de ácidos nucleicos e proteínas em gel; Comprimento de onda UV: 302 nm ou 312 nm; Àrea útil mínima de visualização: 200 x 200 mm; Sistema de iluminação com no mínimo 6 lâmpadas UV de 8 W ou tecnologia equivalente; Controle de intensidade de luz (mínimo dois níveis ou contínuo); Tampa com filtro UV com bloqueio mínimo de 99% da radiação; Sistema de segurança com indicação visual de emissão de UV; Estrutura em material resistente (ABS, alumínio ou equivalente); Alimentação: 110—240 V, 50/60 Hz; Requisitos adicionais: Garantia mínima de 12 meses; Manual em português
Os itens e serviços devem ser entregues e instalados sem custo extra em até 30 dias após a emissão da autorização de entrega. Fundamentação: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 303/2025 do Município de Umuarama
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 06 de agosto de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 03 de agosto de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7A68C999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.000/2026

Exonera a pedido VALDECI ALEXANDRINO BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **VALDECI ALEXANDRINO BRITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.474.633 SESP/MS, inscrito no CPF nº 237.185.289-91, admitido em 20 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Servente Geral, regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 03 de agosto de 2026, revogando Edital 005/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7BD4CF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2026

Nomeia membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramente e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil

celebradas com a Secretaria Municipal de Educação mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, os servidores a seguir:

I - Comissão de Monitoramente e Avaliação, composta dos seguintes membros:

A) Cristiane da Conceição Pereira Martins, inscrita no CPF sob nº 004.724.549-27;

B) Fátima Regina dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 649.181.739-34;

C) Francielle Dada de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 067.978.199-46.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramente e Avaliação de Parceria , sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer também as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitar *in loco* nas entidades para subsidiar o monitoramente das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando essêncial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos da parceria;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V - Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramente e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização dos objetos, custos e indicadores;

VIII - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 4º A Comissão de que trata esta portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AAA21CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2026

Concede licença maternidade a servidora ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA**, matricula 1082411, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.927.074-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 090.089.209-99 nomeada em 17 de março de 2025, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 27 de julho de 2026 à 23 de novembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C321717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2026

Concede licença maternidade a servidora ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES**, matricula 1082259, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.268.367-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 053.704.839-14, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 24 de julho de 2026 à 19 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FBE21FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2026

Concede licença maternidade a servidora ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **ELISANGELA CUSTODIO DA VEIGA MENESES**, matricula 1082877, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.268.367-2 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 053.704.839-14 nomeada em 16 de março de 2026, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 24 de julho de 2026 à 20 de novembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:25A865DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2026

Concede licença maternidade a servidora JANAINA DE SOUZA MARQUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA DE SOUZA MARQUES**, matricula 1081155, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.391.692-8 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 105.080.269-11, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 25 de julho de 2026 à 20 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:96EE93A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2026

Designa a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural para o "3º UMUAFRO";

CONSIDERANDO o disposto no item 11.13 do referido Edital;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 98/2026, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural para o "3º UMUAFRO":

I – Rodrigo Fernandes Pereira;

II – Sofia Pagani de Mello Barreto;

III – Alessandro Aparecido Salgado.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora acompanhar e executar as etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como praticar os atos necessários ao regular andamento do certame, observadas as disposições legais e editalícias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6FA25566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2026

Exonera a pedido KAMILY CRISTINA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **KAMILY CRISTINA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.050.400-7 SESP, inscrita no CPF nº 134.343.719-90, nomeada em 08 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotada na Sec. Mun. de Administração, a partir de 03/08/2026, ficando revogada a portaria nº 99/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B8856FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações; Artigos 36 e 37 do Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, o regime jurídico das parcerias com as OSCs.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº 09.399.428/0001-23, com sede a Rua Itacolomi, nº 4155, Zona VII, CEP 87503-620, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão social e o desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens de Umuarama por meio da prática esportiva, especialmente o handebol, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

OBJETO DA PARCERIA

Execução do projeto “Eu troco os pés pelas mãos – Projeto de Inclusão Social por Meio do Esporte”, destinado à promoção da prática do handebol por meio de treinamentos regulares, participação em competições e ações educativas voltadas à inclusão social e desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens do município de Umuarama.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de handebol, tais como:

Oferecer treinamentos regulares de handebol, ensinando fundamentos técnicos e táticos;
Participar de campeonatos e competições;
Desenvolver habilidades socioemocionais e valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe;
Estimular a participação das famílias nas atividades fortalecendo os vínculos comunitários;

META

Meta 1: Atender 200 beneficiários, entre crianças, adolescentes e adultos de 6 a 30 anos, em treinamentos regulares durante 12 meses;

Meta 2: Fornecimento de alimentação para os atletas que participarão dos campeonatos e competições.

Valor total da parceria: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através da **Lei Municipal nº 4953 de 15 de abril de 2026**

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 4953 de 15 de abril de 2026** à **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU**, reconhecida como Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme respaldo do inciso III do art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017;

Considerando que o valor a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU** está autorizado pela **Lei Municipal nº 4953 de 15 de abril de 2026.**

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 682/2025. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 627/2026.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 15 de julho de 2026

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:72EE66F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026 - SMEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA – AHDU

Tipo de Parceria: - Termo de colaboração **n.º 035/2026 -** SMEL, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer e a Associação de Handebol de Umuarama - AHDU, inscrita o CNPJ sob o n.º 09.399.428/0001-23.

- Objetivo Geral: Promover a inclusão social e o desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens de Umuarama por meio da prática esportiva, especialmente o handebol, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

- Objeto da Parceria: repasse financeiro para a execução do projeto "Eu troco os pés pelas mãos – Projeto de Inclusão Social por Meio do Esporte", destinado à promoção da prática do handebol por meio de treinamentos regulares, participação em competições e ações educativas voltadas à inclusão social e desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens do município de Umuarama.

- Objetivo Especifico: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de handebol, tais como:

Oferecer treinamentos regulares de handebol, ensinando fundamentos técnicos e táticos;
Participar de campeonatos e competições;
Desenvolver habilidades socioemocionais e valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe;
Estimular a participação das famílias nas atividades fortalecendo os vínculos comunitários;

- Metas: Proporcionar o exercício regular do esporte, em especial, o handebol, atendendo diretamente 200 (duzentos) atletas de 6 a 30 anos.

Valor total da parceria:
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
21.001.27.812.0019.1.458 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1423 - F:1000

Vigência:
A partir da assinatura do Termo de Colaboração nº 035/2026 - SMEL até Setembro/2026.

Umuarama-PR, 31 de julho de 2026

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

PABLO VINICIUS DE ALMEIDA COMPER
Presidente da Associação de Handebol de Umuarama - AHDU
CPF n.º 067.916.829-06

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1883A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026 - SMEL

TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 035/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA – AHDU, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.XXX.643-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA – AHDU**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 09.399.428/0001-23, com sede a Av. Londrina, n.º 3735, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu presidente **PABLO VINICIUS DE ALMEIDA COMPER**, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 10.XXX.206-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 067.XXX.829-06, residente e domiciliado neste Município, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público**, tendo como objeto o repasse financeiro para o atendimento de 200 beneficiários entre crianças, adolescents e adultos, bem como fornecimento de alimentação para os atletas e equipe técnica, ofertando treinamento de handebol, promovendo inclusão social e disseminando valores por meio do esporte, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de handebol, tais como:

Oferecer treinamentos regulares de handebol, ensinando fundamentos técnicos e táticos;
Participar de campeonatos e competições;
Desenvolver habilidades socioemocionais e valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe;
Estimular a participação das famílias nas atividades fortalecendo os vínculos comunitários;

1.3 - Das Metas:

Atender 200 beneficiários, dentre crianças, adolescentes e adultos com idades entre 6 a 30 anos, em treinamentos regulares de handebol, durante o período de 12 meses.
Fornecimento de alimentação para os atletas que participarão dos campeonatos e competições.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria, espera-se promover a inclusão social e o acesso à prática esportiva para adolescentes, jovens e adultos, contribuindo para a formação cidadã, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar. Além disso, busca-se fomentar a inclusão social de crianças e jovens, com o objetivo de reduzir a evasão escolar e aumentar o engajamento comunitário por meio da participação ativa da população nas atividades esportivas locais. Espera-se também desenvolver competências essenciais para a vida e para o mercado de trabalho, como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe, contribuindo para a estabilidade e o sucesso dos participantes.

1.5 - Público Alvo:

1.5.1 - Crianças, adolescentes e adultos de 6 a 30 anos.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de handebol, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que será repassado em duas parcelas, conforme definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Lei Municipal nº 4953 de 15 de abril de 2026.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.458 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1423 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA,** RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 627/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos

processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

ampliação ou redução do valor global;

prorrogação da vigência;

alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 31 de julho de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

PABLO VINICIUS DE ALMEIDA COMPER
Presidente da Associação de Handebol de Umuarama - AHDU
CPF n.º 067.XXX.829-06

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:13D97702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTOS DE INFRAÇÃO DE POSTURA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 211 / 2026

No dia 23 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 211 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
WALDEMAR FRANCISCO BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 014.607.298-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0015, JARDIM ALVORADA, RUA 15 DE NOVEMBRO, nº. 1130,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 918900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 213 / 2026
No dia 23 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 213 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
VALTER FERNANDES, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.444.979-02,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0030 Lote 0003, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, nº. 1111,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4170600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 228 / 2026
No dia 9 de julho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 228 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 285.518.398-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0013, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5523500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F789C4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0029-B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 29-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 29.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIOGO FERNANDESCPF/CNPJ: 00992866960
CADASTRO: 5525120QUADRA: 0012LOTE: 0029-B
ENDEREÇO:RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA IICOMPLEMENTO:LOTE Nº 29-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 29.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:09FF318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026
SEQUENCIA: 25

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIAL III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALINE ARRUDA FERREIRA
CPF/CNPJ: 12583455605

CADASTRO: 3474300QUADRA: 0004LOTE: 0005
ENDEREÇO:RUA ANTONIO CIA, S/Nº CEP: 87505515
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL IIICOMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B77CDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 14
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0036, Lote: 0010 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2659 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DE LOURDES MINCHIGUERRECPF/CNPJ: 00546943969
CADASTRO: 1346300QUADRA: 0036LOTE: 0010
ENDEREÇO:RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, 2659 CEP: 87506300
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANOCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 34
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0046 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1327 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE ANTONIO RUFINO DOS SANTOSCPF/CNPJ: 82658110987
CADASTRO: 4159000QUADRA: 0026LOTE: 0046
ENDEREÇO:AV ABILIO BARRETO, 1327 CEP: 87510004
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEUCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2723 / 2026 SEQUENCIA: 73
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 002A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: 1581 - LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DORIVALDO FERREIRACPF/CNPJ: 90411463934
CADASTRO: 5384310QUADRA: 0002LOTE: 002A
ENDEREÇO:RUA LUIZ PELEGRINELLI, 1581 CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES IICOMPLEMENTO:LOTE 2-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1F2B36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR SEC/FAZ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 1
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0020 - ZONA 2 - N.º: 3604 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ROSELI TEREZINHA PELACANICPF/CNPJ: 60221720987
CADASTRO: 235100QUADRA: 0031LOTE: 0020
ENDEREÇO:RUA CAMBE, 3604 CEP: 87502160
BAIRRO: ZONA 2COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 001A - JARDIM PANORAMA - N.º: 3126 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
MARIA ROSA VIVICPF/CNPJ: 69602603968
CADASTRO: 973000QUADRA: 0009LOTE: 001A
ENDEREÇO:AV LIBERDADE, 3126 CEP: 87501460
BAIRRO: JARDIM PANORAMACOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 3
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0003 - SANTA ELIZA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ATILIO FERNANDESCPF/CNPJ: 19708912972
CADASTRO: 1697600QUADRA: 0013LOTE: 0003
ENDEREÇO:RUA SAO MANOEL, S/Nº CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZACOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0003 - JARDIM SAN MARTIN - N.º: 2850 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ENOQUE GOMES DA SILVACPF/CNPJ: 02922354962
CADASTRO: 2818200QUADRA: 0005LOTE: 0003
ENDEREÇO:RUA NOSSA SENHORA PASTORA, 2850 CEP: 87508116
BAIRRO: JARDIM SAN MARTINCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000D, Lote: 0018 - JARDIM BEIRA RIO - N.º: 2513 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ALBERTINO LOPESCPF/CNPJ: 27781453972
CADASTRO: 2842900QUADRA: 000DLOTE: 0018
ENDEREÇO:AV ALEXANDRE CERANTO, 2513 CEP: 87507190
BAIRRO: JARDIM BEIRA RIOCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 003A - JARDIM TUPAN - N.º: 5697 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OCTAVIO ZARZENONCPF/CNPJ: 10167307991
CADASTRO: 3834800QUADRA: 0001LOTE: 003A
ENDEREÇO:RUA ARNALDO TUPA, 5697 CEP: 87502435
BAIRRO: JARDIM TUPANCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0018 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JHONATAN VIEIRA RAIMUNDOCPF/CNPJ: 08212509907
CADASTRO: 5728900QUADRA: 0009LOTE: 0018
ENDEREÇO:RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGOCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 23
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0033 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
JORGE LUIS FRANCOCPF/CNPJ: 01281566942
CADASTRO: 5755200QUADRA: 0006LOTE: 0033
ENDEREÇO:RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87510731
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕESCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0008 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
JOSIELE MAJOR DE ALMEIDA ANTONHOLICPF/CNPJ: 03308773996
CADASTRO: 5764500QUADRA: 0008LOTE: 0008
ENDEREÇO:RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕESCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 26
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0008 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
GILMAR ALVES DA SILVACPF/CNPJ: 00824066502
CADASTRO: 5767700QUADRA: 0010LOTE: 0008
ENDEREÇO:RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕESCOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 33
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0001 - JARDIM IMPERIO DO SOL II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
PAULO GUSTAVO DE MORAES DA SILVACPF/CNPJ: 15503132904
CADASTRO: 5889900QUADRA: 0011LOTE: 0001
ENDEREÇO:RUA ANGELIN, S/N° CEP: 87510100
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL IICOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 44
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0003 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
EDNILSON DOS SANTOS LANCONICPF/CNPJ: 05729554990
CADASTRO: 6024700QUADRA: 0022LOTE: 0003
ENDEREÇO:RUA JATOBA, S/N CEP: 87510114
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL ICOMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2732 / 2026 SEQUENCIA: 49
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0001 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE BATISTA RAMOSCPF/CNPJ: 42443385949
CADASTRO: 6105900QUADRA: 0004LOTE: 0001
ENDEREÇO:AV JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDECOMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:32C81617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.05.0052.001.00462-3** em face do fornecedor**DER SCHILLER INFORMATICA LTDA CNPJ n. 02.729.823/0001-88,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FDD009E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.04.0052.001.00317-3** em face do fornecedor**UNIVERSIDADE DO INTERCAMBIO CURSOS PREPATATORIOS LTDA CNPJ n. 29.063.247/0001-39,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de julho de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON -Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:72199ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO ADITIVO Nº1/2026 DO CONTRATO 13/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – PROCESSO 14/2025

OBJETO DO ADITAMENTO:Do quantitativo e do Prazo de Vigencia
OBJETO DO CONTRATO:. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATADO: **OIKOS PSICOLOGIA LTDA CNPJ Nº 60.554.378/0001-69**
DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigencia/execução do Termo de Contrato n º 14/2025 fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a iniciar em 09/07/2026 a 09/07/2027.
DO VALOR :Fica aditado ao Contrato nº 13/2025 o valor de R$36.000,00(Trinta e seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, IV, e art.107 da Lei 14.133/2021.
FORO:COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA

União da Vitoria, 09 de julho de 2026

MARLISE CERETA KUYAVA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:BB97E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 404/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
29º	CINTHIA JUNG	04/08/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0481C64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 405/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LEA TACIANE CHAGAS**, CPF nº 089.137.589-97, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8B76D49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DL 22/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA MUNICIPAL**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 11:00h do dia 21/07/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 30/07/2026.
Os interessados que apresentaram propostas:

JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70, com os valores unitários de: item 02 R$ 234,00 e item 03 R$ 1448,00;

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 24.693.328/0002-80, com os valores unitários de: item 01 R$ 222,00, item 02 R$ 232,00, item 03 1.544,00, item 04 R$ 692,00;

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA CNPJ: 56.933.664/0001-68, com os valores unitários de: item 01 R$ 219,00, item 02 R$ 246,00, item 03 1.475,00, item 04 R$ 595,00;

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,CNPJ: 20.707.920/0001-51**,** com os valores unitários de: item 01 R$ 249,00, item 02 R$ 269,00, item 03 1.769,00, item 04 R$ 599,00;

TEREZA PNEUS LTDA LTDA,CNPJ: 01.179.914/0001-24**,** com os valores unitários de: item 01 R$ 313,00, item 02 R$ 328,00, item 03 1.763,00.

Classificação das melhores propostas, proponentes:
Item 01: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA CNPJ: 56.933.664/0001-68, com o valor de R$ 219,00.
Item 02: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 24.693.328/0002-80 com o valor de R$ 232,00.
Item 03: JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70, com o valor de R$ 1.448,00.
Item 04: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA CNPJ: 56.933.664/0001-68, com o valor de R$ 595,00.
Finalizado a negociação do item 02, o município divulga com as melhores propostas finais para seguimento do certame.

Vitorino, 03/08/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D7B3AF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO PE 22/2026

Protocolo 946/2026

Processo Licitatório 61/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 22/2026

DECISÃO
Considerando o Processo 61/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 22/2026;
Considerando as razões apresentadas pela(s) proponente(s): C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão da autoridade, deferindo como IMPROCENTE o recurso da Proponente. Entendendo que o recurso encaminhado é intempestivo, não possibilitando condições de contrarrazões, e por não conseguir dar publicidade do mesmo aos demais proponentes.

Vitorino/PR, 03/08/2026

RAFAEL GEREMIA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Geremia
Código Identificador:09FB89D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.250, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Decreto 6.250, de 03 de agosto de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
Considerando a Lei Municipal nº 1.971, de 06 de julho de 2022, oriunda de proposição legislativa de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;

DECRETA

Art. 1º Fica retirada a gratificação pelo exercício das funções de treinamento esportivo, prevista no art. 73 da Lei Municipal nº 1.971/2022, do servidor **Deividy Jorge Lorena,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, inscrito no CPF nº 098.192.xxx-xx.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de agosto de 2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CC39C857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.252, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Decreto 6.252, de 04 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Adilio Izaias Maciel, portador do CPF/MF n.° 032.286.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:73B0D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 007/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 007/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado**;**

CUIDADOR INFANTIL

IN	Candidato	Classificação
1637	Ana Carolina Dionizio Marques Coutinho	3º

MOTORISTA

IN	Candidato	Classificação
1907	Cleiton Luiz Fachin	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **04/08/2026** até **10/08/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 04 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6D669C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 352, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 352, de 03 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 240/2026, protocolo n. º 6302/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 31 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:1C9C2C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 353, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 353, de 03 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 242/2026, protocolo n. º 6303/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 03 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6B890CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 354, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 354, de 03 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 241/2026, protocolo n. º 6306/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:CAAA7064

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	29/07/2026 a 31/07/2026	Participar do Curso Contrata+Brasil - Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas	02	720,00	Portaria nº 798/2026
Juliano Matheus Tavares	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	29/07/2026 a 31/07/2026	Participar do Curso Contrata+Brasil - Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas	02	720,00	Portaria nº 799/2026
André Gustavo Patel	Diretor de Meio Ambiente	Curitiba PR	29/07/2026 a 31/07/2026	Participar do Curso GESTÃO AMBIENTAL NA PRÁTICA: Estrutura, Responsabilidades e instrumentos para uma gestão segura e eficiente	02	720,00	Portaria nº 800/2026
Nereu Hengen	Diretor de Turismo	Palmas - PR	29/07/2026 a 30/07/2026	Participar de Evento Evento do Turismo: Caravana do Turismo Vales do Iguaçu	01	250,00	Portaria nº 802/2026
Geris Andrei Spadari	Diretor de Previdência	Curitiba PR	03/08/2026 a 05/08/2026	Participar do I SEMINÁRIO PARANAENSE DE BOAS PRÁTICAS EM RPPS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	02	720,00	Portaria nº 803/2026
Alecson Piassa	Agente Administrativo	Curitiba PR	03/08/2026 a 05/08/2026	Participar do I SEMINÁRIO PARANAENSE DE BOAS PRÁTICAS EM RPPS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	02	720,00	Portaria nº 804/2026
Mariane Aparecida Feltraco	Chefe do departamento de Educação Infantil e Tempo Integral	Curitiba PR	03/08/2026 a 05/08/2026	Participar do IX Seminário Regional Sul e XV Seminário Paranaense dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 809/2026
Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares	Coordenadora Pedagógica	Curitiba PR	03/08/2026 a 05/08/2026	Participar do IX Seminário Regional Sul e XV Seminário Paranaense dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 810/2026
Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	Dois Vizinhos - PR	30/07/2026	Participar do Evento Inova Queijo – Sudoeste do Paraná	01	80,00	Portaria nº 807/2026
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	Dois Vizinhos - PR	30/07/2026	Participar do Evento Inova Queijo – Sudoeste do Paraná	01	80,00	Portaria nº 806/2026
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso	Engenheira Civil	Francisco Beltrão - PR	04/08/2026	Participar da etapa final do curso de intervenção e gestão em desastres (Defesa Civil do Paraná)	01	80,00	Portaria nº 820/2026
Francineli Dalmolin	Chefe da Agencia de Emprego e Rendas	Francisco Beltrão - PR	04/08/2026	Participar da etapa final do curso de intervenção e gestão em desastres (Defesa Civil do Paraná)	01	80,00	Portaria nº 821/2026
Nara Lucia Bonasina Scabeni	Chefe de Patrimônio e Coordenadora da Defesa Civil	Francisco Beltrão - PR	04/08/2026	Participar da etapa final do curso de intervenção e gestão em desastres (Defesa Civil do Paraná)	01	80,00	Portaria nº 819/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:BCA1F871

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/07/2026 a 31/07/2026									
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial TBY-5G64	Motorista	Barbacena - MG	15/06/26 a 18/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 900,00	908
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial TBY-5G64	Motorista	Barbacena - MG	15/06/26 a 18/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	3	R$ 900,00	909
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	16/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	910
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	16/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	911
Patricia Roberta Parzianello Catanio	14796	Veiculo Onibus	Diretora do Departamento de Educação	Curitiba	21/06/26 a 23/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 792,66	919
Gabriel Domingos dos Santos	263877	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Guarapuava	18/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	920
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Guarapuava	46222	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	921
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	19/07/26 a 20/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	922
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	20/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	923
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	21/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	924
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	16/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	928
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	16/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	930
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	20/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	931
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Medianeira	22/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	932
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	22/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	933
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial RHR-6H15	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	22/07/26 a 25/07/26	Realização de tratativas Institucionais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Parana e Secretaria das Cidades, Casa Civil e Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Parana para acompanhamentos de convenios, projetos e demandas de Interesse do Municipio.	3	R$ 1.188,99	934
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	17/jul	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	937
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	23/jul	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	939
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	23/jul	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	940
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	23/07/26 a 24/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	941
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	23/07/26 a 24/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	942
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial UBM-8D63	Prefeito Municipal	Curitiba	23/07/26 a 25/07/26	Objetivo é atender demandas administrativas e técnicas de interesse do município no lAT, SECID e Assembleia Le8islativa. A agenda contempla reuniões e tratativas necessárias para acompanhamento de processos, encaminhamento de documentações e alinhamento de ações.iunto aos órgãos estaduais. Além disso, faz-se necessária a atuação presencial para solucionar prioridades que se encontram pendentes na SECID, buscando destravar processos e garantir maior agilidade na execução de projetos e na liberação de recursos. A realização dessas atividades é de fundamental importância para assegurar a continuidade das ações do município, bem como o atendimento dos prazos e das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes. Ainda, o Governador convida para a apresentação do Programa de Manutenção e Conservação de Rodovias as L6h no Palácio lguaçu-	2	R$ 1.245,60	945
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial UBM-8D63	Motorista	Curitiba	23/07/26 a 25/07/26	Conduzir o veículo oficial para trânsporte do Prêfeito Municipal em deslocamento a Curitiba, garantindo o cumprimento da agenda institucional junto ao lnstituto Água e Terra, à Secretaria das Cidades, à Assembleia Legislativa do Estâdo do Paraná e ao palácio lguaçu.	2	R$ 1.245,60	946
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	24/07/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	950
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	25/07/26 a 26/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	965
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Campo Largo	27/07/26 a 28/07/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	967

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:88793A64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021

TERMO DE ADITIVO

13º Termo aditivo do contrato 26/2021 decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Avenida Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portadora do CPF sob nº 049.142.149-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 227,039.06. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e Operadores de Maquinas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA	UN	1	227.039,06	227.039,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 30 de julho de 2026.

Município De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:1F0954FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 127/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 127/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 253, de 23/12/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 108, de 29 de junho de 2026.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/07/2026.

Saudade do Iguaçu, 30 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 127/2026 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2026							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	6.083.525,33	5.723.144,93	5.988.869,43	5.974.095,93	5.848.580,84	5.984.701,00	73.839.729,51
	6.548.492,46	5.764.558,93	6.476.120,43	5.741.555,93	5.699.905,93	8.006.178,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	374.669,00	372.481,00	378.981,00	395.881,00	421.381,00	512.881,00	5.037.591,00
	399.381,00	390.143,00	389.681,00	389.681,00	389.681,00	622.750,00	
IMPOSTOS	364.304,00	363.165,00	363.165,00	363.165,00	408.165,00	498.165,00	4.877.366,00
	388.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	612.412,00	
TAXAS	10.365,00	9.316,00	15.816,00	32.716,00	13.216,00	14.716,00	160.225,00
	11.216,00	10.978,00	10.516,00	10.516,00	10.516,00	10.338,00	
CONTRIBUIÇÕES	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	650.571,00
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	

CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	650.571,00
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	
RECEITA PATRIMONIAL	64.640,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	775.851,51
	89.385,53	64.548,00	64.548,00	54.548,00	54.548,00	48.472,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
	-	-	-	-	-	-	
VALORES MOBILIÁRIOS	63.340,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	774.551,51
	89.385,53	64.548,00	64.548,00	54.548,00	54.548,00	48.472,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.337,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	141.788,00
	11.323,00	15.306,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.238,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	455,00
	-	-	-	-	-	-	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	11.466,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	124.333,00
	9.907,00	13.890,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.814,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.572.078,33	5.217.417,93	5.482.562,43	5.460.368,93	5.295.368,93	5.276.126,93	67.163.184,00
	5.989.167,93	5.236.728,93	5.952.735,43	5.228.170,93	5.186.520,93	7.265.936,37	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.213.740,33	2.234.437,33	2.465.831,83	2.271.437,33	2.332.388,33	2.271.437,33	29.512.315,00
	2.961.337,33	2.271.137,33	2.963.033,83	2.263.340,33	2.250.540,33	3.013.653,37	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 127/2026 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.760.866,00	2.385.508,60	2.384.258,60	2.591.459,60	2.365.508,60	2.407.217,60	30.262.310,00
	2.349.358,60	2.345.508,60	2.374.229,60	2.349.358,60	2.320.508,60	3.628.527,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.472,00	1.472,00	36.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	57.280,00
	1.472,00	6.083,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.477,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	7.331.279,00
	677.000,00	614.000,00	614.000,00	614.000,00	614.000,00	622.279,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.183,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	70.744,00
	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.731,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	783,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.700,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.400,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	69.044,00
	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.644,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	461.602,20	1.698.234,20	1.898.236,20	2.196.568,20	2.141.902,57	1.232.335,71	18.829.327,51
	1.765.949,03	1.616.000,00	1.422.000,00	1.416.000,00	1.416.000,00	1.564.499,40	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	903.020,00	823.020,00	819.020,00	819.020,00	819.020,00	827.675,00	10.150.655,00
	815.020,00	815.020,00	816.200,00	817.800,00	810.240,00	1.065.600,00	
RECEITA TOTAL	**5.642.107,53**	**6.598.359,13**	**7.068.085,63**	**7.351.644,13**	**7.171.463,41**	**6.389.361,71**	**82.518.402,02**
	7.499.421,49	**6.565.538,93**	**7.081.920,43**	**6.339.755,93**	**6.305.665,93**	**8.505.077,77**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 127/2026 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	11.806.670,26	11.962.965,36	11.833.281,84	12.313.051,39	12.217.676,36	13.706.084,30	73.839.729,51
	11.806.670,26	23.769.635,62	35.602.917,46	47.915.968,85	60.133.645,21	73.839.729,51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	747.150,00	774.862,00	934.262,00	789.524,00	779.362,00	1.012.431,00	5.037.591,00
	747.150,00	1.522.012,00	2.456.274,00	3.245.798,00	4.025.160,00	5.037.591,00	
IMPOSTOS	727.469,00	726.330,00	906.330,00	767.330,00	758.330,00	991.577,00	4.877.366,00
	727.469,00	1.453.799,00	2.360.129,00	3.127.459,00	3.885.789,00	4.877.366,00	
TAXAS	19.681,00	48.532,00	27.932,00	22.194,00	21.032,00	20.854,00	160.225,00
	19.681,00	68.213,00	96.145,00	118.339,00	139.371,00	160.225,00	
CONTRIBUIÇÕES	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	650.571,00
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	650.571,00
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	
RECEITA PATRIMONIAL	129.730,00	108.860,00	161.211,98	153.933,53	119.096,00	103.020,00	775.851,51
	129.730,00	238.590,00	399.801,98	553.735,51	672.831,51	775.851,51	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	128.430,00	108.860,00	161.211,98	153.933,53	119.096,00	103.020,00	774.551,51
	128.430,00	237.290,00	398.501,98	552.435,51	671.531,51	774.551,51	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.660,00	22.646,00	22.646,00	26.629,00	22.646,00	22.561,00	141.788,00
	24.660,00	47.306,00	69.952,00	96.581,00	119.227,00	141.788,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	455,00
	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	21.373,00	19.814,00	19.814,00	23.797,00	19.814,00	19.721,00	124.333,00
	21.373,00	41.187,00	61.001,00	84.798,00	104.612,00	124.333,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.789.496,26	10.942.931,36	10.571.495,86	11.225.896,86	11.180.906,36	12.452.457,30	67.163.184,00
	10.789.496,26	21.732.427,62	32.303.923,48	43.529.820,34	54.710.726,70	67.163.184,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.448.177,66	4.737.269,16	4.603.825,66	5.232.474,66	5.226.374,16	5.264.193,70	29.512.315,00
	4.448.177,66	9.185.446,82	13.789.272,48	19.021.747,14	24.248.121,30	29.512.315,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.146.374,60	4.975.718,20	4.772.726,20	4.694.867,20	4.723.588,20	5.949.035,60	30.262.310,00

	5.146.374,60	10.122.092,80	14.894.819,00	19.589.686,20	24.313.274,40	30.262.310,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 127/2026 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.944,00	37.944,00	2.944,00	7.555,00	2.944,00	2.949,00	57.280,00
	2.944,00	40.888,00	43.832,00	51.387,00	54.331,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.192.000,00	1.192.000,00	1.192.000,00	1.291.000,00	1.228.000,00	1.236.279,00	7.331.279,00
	1.192.000,00	2.384.000,00	3.576.000,00	4.867.000,00	6.095.000,00	7.331.279,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.966,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.514,00	70.744,00
	12.966,00	24.532,00	36.098,00	47.664,00	59.230,00	70.744,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	866,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.700,00
	866,00	1.032,00	1.198,00	1.364,00	1.530,00	1.700,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.100,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.344,00	69.044,00
	12.100,00	23.500,00	34.900,00	46.300,00	57.700,00	69.044,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	2.159.836,40	4.094.804,40	3.374.238,28	3.381.949,03	2.838.000,00	2.980.499,40	18.829.327,51
	2.159.836,40	6.254.640,80	9.628.879,08	13.010.828,11	15.848.828,11	18.829.327,51	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.726.040,00	1.638.040,00	1.646.695,00	1.630.040,00	1.634.000,00	1.875.840,00	10.150.655,00
	1.726.040,00	3.364.080,00	5.010.775,00	6.640.815,00	8.274.815,00	10.150.655,00	
RECEITA TOTAL	**12.240.466,66**	**14.419.729,76**	**13.560.825,12**	**14.064.960,42**	**13.421.676,36**	**14.810.743,70**	**82.518.402,02**
	12.240.466,66	**26.660.196,42**	**40.221.021,54**	**54.285.981,96**	**67.707.658,32**	**82.518.402,02**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 127/2026 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2026							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**5.861.904,54**	**5.570.875,19**	**6.508.968,75**	**6.787.153,07**	**5.306.997,01**	**5.450.444,82**	**67.922.537,74**
	5.178.487,40	**4.868.889,31**	**4.842.289,31**	**4.837.183,81**	**4.746.434,65**	**7.962.909,88**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.096.742,31	2.596.979,07	2.797.235,81	3.482.215,00	2.551.142,20	2.737.315,00	**34.537.822,39**
	2.570.615,00	2.451.915,00	2.451.915,00	2.446.915,00	2.435.915,00	4.918.918,00	
Juros e Enc da Dívida	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	**1.281.000,00**
	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	115.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.659.162,23	2.867.896,12	3.605.732,94	3.198.938,07	2.649.854,81	2.607.129,82	**32.103.715,35**
	2.501.872,40	2.310.974,31	2.284.374,31	2.284.268,81	2.204.519,65	2.928.991,88	
DESPESAS DE CAPITAL	**645.021,75**	**3.127.542,10**	**2.872.150,89**	**3.135.420,49**	**3.272.136,14**	**2.234.299,07**	**26.529.534,74**
	1.729.761,46	**1.929.750,00**	**1.829.750,00**	**1.829.750,00**	**1.763.500,00**	**2.160.452,84**	
Investimentos	578.021,75	3.060.542,10	2.800.650,89	3.063.920,49	3.205.136,14	2.167.299,07	**25.709.534,74**
	1.662.761,46	1.862.750,00	1.762.750,00	1.762.750,00	1.696.500,00	2.086.452,84	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	67.000,00	67.000,00	71.500,00	71.500,00	67.000,00	67.000,00	**820.000,00**
	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	74.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	650.000,00	**650.000,00**
TOTAL DESPESAS	**6.506.926,29**	**8.698.417,29**	**9.381.119,64**	**9.922.573,56**	**8.579.133,15**	**7.684.743,89**	**95.102.072,48**
	6.908.248,86	**6.798.639,31**	**6.672.039,31**	**6.666.933,81**	**6.509.934,65**	**10.773.362,72**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 127/2026 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2026							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**330.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**3.782.796,71**
	315.000,00	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**302.796,71**	
Poder Legislativo	330.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	**3.782.796,71**
	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	302.796,71	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**6.836.926,29**	**9.013.417,29**	**9.696.119,64**	**10.237.573,56**	**8.894.133,15**	**7.999.743,89**	**98.884.869,19**
	7.223.248,86	**7.113.639,31**	**6.987.039,31**	**6.981.933,81**	**6.824.934,65**	**11.076.159,43**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:392550E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 76/2026 e 77/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 30/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses
1.DO OBJETO
Registro de Preços para contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas da frota Municipal.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados nas presente Atas encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 – PMSI Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI; CNPJ/MF sob Nº 09.436.050/0001-90							
Lt	**It**	**Qdte**	**Descrição**	**% Desconto**	**Und.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	1	1	Trator de Esteira Komatsu D51 PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	73%	UN	107.800,00	107.800,00
1	2	1	Trator de Esteira Komatsu SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	26.950,00	26.950,00
2	1	1	MINICARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3 PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	76,20%	UN	25.280,00	25.280,00
2	2	1	MINICARREGADEIRA CATERPILLAR 226B3. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	6.300,00	6.300,00
3	1	1	ESCAVADEIRA LIUGONG 915. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	77,60%	UN	64.680,00	64.680,00
3	2	1	ESCAVADEIRA LIUGONG 915. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	16.170,00	16.170,00
4	1	1	ESCAVADEIRA JHON DEERE. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	72,70%	UN	96.000,00	96.000,00
4	2	1	ESCAVADEIRA JHON DEERE. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	24.000,00	24.000,00
6	1	1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	72,10%	UN	78.800,00	78.800,00
6	2	1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	19.700,00	19.700,00
7	1	1	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	59,50%	UN	55.860,00	55.860,00
7	2	1	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	13.965,00	13.965,00
8	1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN 225-1. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	65%	UN	78.400,00	78.400,00
8	2	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN 225-1. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	19.600,00	19.600,00
10	1	1	CARREGADEIRA XCMG. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	51%	UN	53.900,00	53.900,00
10	2	1	CARREGADEIRA XCMG. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	13.475,00	13.475,00
11	1	1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC SJC. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	64,20%	UN	68.000,00	68.000,00
11	2	1	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC SJC. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	17.000,00	17.000,00
13	1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	62%	UN	120.000,00	120.000,00
13	2	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO 4, MARCA CASE. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	30.000,00	30.000,00
14	1	1	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	47%	UN	86.400,00	86.400,00
14	2	1	ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	21.600,00	21.600,00
VALOR TOTAL R$ 1.043.880,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 – PMSI HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME; CNPJ/MF sob Nº 05.130.862/0001-52							
Lt	**It**	**Qdte**	**Descrição**	**% Desconto**	**Und.**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	1	1	MOTONIVELADORA CASE 840. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	72,20%	UN	75.500,00	75.500,00
5	2	1	MOTONIVELADORA CASE 840. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	18.800,00	18.800,00
9	1	1	RETROESCAVADEIRA RANDON. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	52,10%	UN	39.590,00	39.590,00
9	2	1	RETROESCAVADEIRA RANDON. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	9.890,00	9.890,00
12	1	1	RETROESCAVADEIRA XCMG. PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	55,10%	UN	97.000,00	97.000,00
12	2	1	RETROESCAVADEIRA XCMG. SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		UN	24.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL R$ 264,780,00							

Saudade do Iguaçu – PR 03 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:68E389A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.884.000,00	2.264.574,58
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.000,00	5.374,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	71.573,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.414.000,00	1.750.365,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	840.000,00	437.260,79
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.497.000,00	21.111.087,73
2.1 - Cota-Parte FPM	19.215.000,00	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.215.000,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	9.364.541,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	295.000,00	139.236,29
2.4 - Cota-Parte ITR	377.000,00	37.071,04
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.110.000,00	684.866,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.381.000,00**	**23.375.662,31**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.099.400,00**	**4.222.217,55**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.495.850,00**	**1.621.698,03**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.726.400,00	3.372.980,36
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.726.400,00	3.372.980,36
6.1.1 - Principal	5.715.000,00	3.360.671,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.400,00	12.308,51
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.384.400,00	-861.545,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.470,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.470,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.527.451,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.726.400,00	3.099.599,48	3.099.599,48	3.099.599,48
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.010.800,00	3.069.190,97	3.069.190,97	3.069.190,97
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.010.800,00	3.069.190,97	3.069.190,97	3.069.190,97
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.715.600,00	30.408,51	30.408,51	30.408,51
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.715.600,00	30.408,51	30.408,51	30.408,51
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.099.599,48	3.099.599,48	3.099.599,48	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.099.599,48	3.099.599,48	3.099.599,48	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.069.190,97	3.069.190,97	3.069.190,97	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.361.086,25	3.069.190,97	3.069.190,97	90,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	337.298,04	273.380,88	273.380,88	0,00	8,11

	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	517.821,63	180.685,54	0,00	0,00	180.685,54	180.685,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	517.821,63	180.685,54	0,00	0,00	180.685,54	180.685,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.114.200,00	1.675.832,20	1.349.846,58	1.349.846,58
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.707.000,00	1.675.832,20	1.349.846,58	1.349.846,58
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	407.200,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.433.400,00	4.775.431,68	4.449.446,06	4.449.446,06
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.433.400,00	4.775.431,68	4.449.446,06	4.449.446,06

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.349.846,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.222.217,55
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	180.685,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.391.378,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.843.915,58	5.391.378,59	23,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	220.705,98	113.209,14	176.219,20	0,00	44.486,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	220.705,98	113.209,14	176.219,20	0,00	44.486,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.367.949,00	772.392,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	365.905,00	212.384,82
31.1.1 - Salário-Educação	365.905,00	212.384,82
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.044,00	560.007,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.402.755,00	1.376.803,03	1.045.852,33	1.045.852,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.309.955,00	1.010.551,61	788.421,52	788.421,52
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	92.800,00	366.251,42	257.430,81	257.430,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.243.355,00**	**6.152.234,71**	**5.495.298,39**	**5.495.298,39**
33.1 - Despesas Correntes	11.136.450,00	6.093.962,21	5.481.850,89	5.481.850,89
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.926.400,00	3.451.144,54	3.391.176,03	3.391.176,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.950.050,00	2.642.817,67	2.090.674,86	2.090.674,86
33.2 - Despesas de Capital	106.905,00	58.272,50	13.447,50	13.447,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	106.905,00	58.272,50	13.447,50	13.447,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	16.110,48	58.178,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.372.980,36	212.384,82
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.234.599,48	190.878,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	154.491,36	79.684,82
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	326.310,11	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	480.140,29	15.737,71
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	661,18	63.947,11

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 30/07/2026, às 08:32:37.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:2A7E3F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS E PRORROGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	45/2023	PE 33/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	03/07/2027	R$ 55.750,56	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 19.457.089/0001-48
4º	37/2022	DL 55/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/07/2027	R$ 4.798,80	JHON LENON DE LIMA OLIVEIRA CNPJ:42.047.567/0001-63
4º	05/2025	PE 01/2025	ACRÉSCIMO DE UM NOVO PONTO (CORREIOS)	--	R$ 1.230,60	DIRECT WIFI TELECOM LTDA CNPJ: 13.447.789/0001-75
1º	62/2025	PE 29/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	19/09/2026	R$ 7.168,66	13.483.647 THIAGO FRAIZ DE SOUZA CNPJ: 13.483.647/0001-63
4º	52/2022	PE 41/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	20/07/2027	R$ 494.550,00	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA CNPJ:43.630.560/0001-32
2º	49/2024	PE 34/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	18/07/2027	R$ 186.864,00	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA CNPJ:43.630.560/0001-32
2°	30/2024	IN 07/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	20/12/2026	R$ 64.382,40	SIDNEY DA ROCHA MAIOR
1º	58/2025	PE 05/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	06/10/2026	R$ 21.885,00	KG ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ:51.081.009/0001-05
4º	12/2022	IN 04/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/05/2027	R$ 8.821,56	AUDATEX BRASIL SEVIÇOS LTDA CNPJ:02.144.891/0001-85
Nº ADITIVO	**Nº ATA**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
1º	94/2025	PE 30/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	04/07/2027	R$ 142.042,50	34.454.476 PAULO FELIPE DA SILVA CNPJ:34.454.476/0001-14
1º	95/2025	PE 30/2026	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	04/07/2027	R$ 123.762,00	SÃO JOSÉ AUTO ELETRICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 60.823.318/0001-02

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:B5DB6FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO PRRVISÓRIA N. º 077/2026 – PROCESSO SELETIVO / SMRH

EDITAL N. º 077/2026 – PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no **Anexo I**, ao cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 063/2026 – PSS/SMRH.

2.O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 48 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, conforme item 12 do Edital 063/2026 – PSS/SMRH.

3.Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4.Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5.Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município.

Almirante Tamandaré, 03 de agosto de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: TEC. ENFERMAGEM – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	RG	NASCIMENTO	NOTA - TITULO
1	MARTA FRANCISCA DO NASCIMENTO	9.***.***-4	12/12/1983	10
2	MARIZETE MONTEIRO ROSA	8. ***.***-6	19/01/1982	9
3	ELIANE SANTOS DE SOUSA	9. ***.***-1	23/05/1984	9
4	SUELY ALVES RIBEIRO	3. ***.***	14/06/1986	9
5	ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	13. ***.***-4	13/04/1995	9
6	ANA JESSICA MULLER	10. ***.***-2	08/10/1991	8
7	NERCINDA DOS SANTOS	017. ***.***05	16/09/1975	8
8	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	13. ***.***-0	29/08/1997	8
9	HENRIQUE DE PAULA LOPES	4. ***.***	02/09/1997	8
10	ANDREA GABRIEL ROSA	7. ***.***-2	20/01/1976	7
11	BRUNA APARECIDA BARBOSA	14. ***.***-2	13/01/1999	7
12	PAMELA CHOTI LOPES	10. ***.***-5	27/12/1989	6
13	SOLIANA SIMÃO DE SOUZA	8. ***.***-1	03/12/1981	6
14	LUCIA DA SILVA FERNANDES MEDEIROS	021. ***.***-43	24/06/1976	6
15	JESSICA CAMILA COSTA	10. ***.***-8	18/04/1991	6
16	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	22. ***.***-62	07/07/1989	6
17	IEDA APARECIDA SANTOS CARDOSO	5. ***.***-0	11/02/1970	6
18	EMANOELE VITORIA FRANÇA PEREIRA	14. ***.***-0	02/11/2000	5
19	CARLA MENDES DOS SANTOS	7. ***.***-7	08/07/1979	5
20	RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA	11. ***.***-3	30/04/1999	5
21	ROSELY DE OLIVEIRA CARDOSO	7. ***.***-9	06/02/1979	5
22	GESIELE PIRES	10. ***.***-3	11/07/1986	5
23	LUANA DA SILVA BARBOSA CORREA	9. ***.***-2	26/02/1991	5
24	DAIR DE ATAIDE	15. ***.***-5	27/09/1973	5
25	VILMARA PEREIRA DE AMORIM	7. ***.***-9	28/05/1977	5
26	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	10. ***.***-6	11/01/1987	5
27	JOSIANE DO ROCIO DIAS DAS NEVES STRESSER	5. ***.***-0	07/02/1970	5
28	ANA CAROLINA DE LARA	6. ***.***-9	04/01/1978	5
29	KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	10. ***.***-0	12/08/1989	5
30	LAURA FERREIRA DE ANDRADE	14. ***.***-6	21/03/1972	5
31	TEREZINHA ALVES DA SILVA	6. ***.***-6	04/12/1976	5
32	RIZZIA CARINE SANTOS DE SOUZA	14. ***.***-0	04/07/1988	5
33	RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS	9. ***.***-9	12/02/1983	5
34	LUCAS ALVES FERREIRA	14. ***.***-4	29/03/2004	5
35	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	6. ***.***-7	02/11/1974	5
36	ROSA APARECIDA DE PAULA	33. ***.***-8	20/03/1972	5
37	CRISTIANE MENDES	8. ***.***-4	02/03/1984	5
38	ROSENEIDE SOARES SILVA	6. ***.***-1	19/01/1977	5
39	DIONE MALTACA DOS SANTOS DA LUZ	8. ***.***-3	10/03/1983	5
40	ALYSSON DEIVID QUEIROZ DOS SANTOS	15. ***.***-0	27/08/2003	5
41	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	16. ***.***-2	09/12/1983	5
42	KARINA APARECIDA DE BRITO	13. ***.***-0	27/10/1994	5
43	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	599. ***.***-72	24/02/1977	5
44	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	4***.***-1	26/02/1970	5
45	MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS	10. ***.***-3	19/09/1988	4
46	ROSANA SOARES DOS SANTOS	9. ***.***-6	10/03/1984	4
47	MARIA DE LOURDES DA SILVA	3. ***.***-6	12/09/1963	4
48	ANA LUCIA ALMEIDA	651. ***.***-98	16/06/1980	4
49	TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	13. ***.***-0	02/06/1999	4
50	AMANDA CRISTINA MOTA SALOMÃO DOS SANTOS	14. ***.***-7	28/03/2000	4
51	ROSANGELA MARIA STOCCHERO ANTONIACOMI	5. ***.***-6	12/04/1971	3
52	CELIA REGINA DA SILVA GOMES	8. ***.***-5	22/12/1970	3
53	ROSILDA LEAL DA PAZ	7. ***.***-8	26/12/1975	3
54	ANA PAULA MENDES DE LARA	13. ***.***-2	15/03/1995	3
55	FERNANDA PEREIRA DE FARIA	7. ***.***-5	30/12/1979	3
56	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	1. ***.***-1	04/11/1983	2
57	DORILEA MAGALHÃES ZANLORENSE	6. ***.***-3	25/05/1977	2
58	TANIA LOPES DE MEDEIROS	835. ***.***-00	10/12/1971	2
59	RAFAELA ROSA SANTOS	12. ***.***-7	04/04/1996	2
60	JESSICA MAYARA FELIZ CARDOSO DE CARVALHO	12. ***.***-3	08/10/1993	2
61	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	1. ***.***-4	31/12/1966	2
62	JESSICA DENISE DA SILVA	10. ***.***-0	10/12/1991	2
63	ELAINE GONÇALVES DAS NEVES SANTOS	12. ***.***-5	29/03/1997	2
64	DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	3***.***-8	14/10/1960	2
65	JULIANA SBORQUIA	7. ***.***-8	26/02/1982	2
66	SIMONE NUNES DE SOUZA	8. ***.***-4	12/02/1984	1
67	CRISTIANE DO ROCIO OLIVEIRA SALES	7. ***.***-3	20/12/1976	1
68	CRISTIANA HENRIQUE DE SOUZA	7***.***	28/10/1982	1
69	JULIANE MOURA DA SILVA	9. ***.***-7	25/07/1986	1
70	KARINA GAUNA SLOMINSKI DA SILVA	13. ***.***-6	14/04/1996	1
71	ELIETE APARECIDA DE NOVAIS	5. ***.***-7	21/07/1971	1
72	ANDREIA RIBEIRO SANTOS	7. ***.***-1	27/03/1978	1
73	JANAINA GABARDO BIZE	11. ***.***-0	08/01/1994	1
74	CRISTIANE DE FATIMA SATURNINO DA SILVA ROSA	4. ***.***-2	13/05/1968	0
75	ANDREIA FARIA SABADIN	8. ***.***-8	25/08/1979	0
76	IVONETE DE ANDRADE	5. ***.***-3	11/06/1970	0
77	MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	11. ***.***-3	26/03/1982	0
78	ORICEIA NOBRE VIANA	***.***06	10/05/1984	0
79	CRISTIANE APARECIDA FELIX CAMARGO	052. ***.***-38	28/02/1986	0
80	JULIANE DE SOUZA CARVALHO LOPES	10. ***.***0	03/03/1994	0
81	ROSANA DE PAULA	9. ***.***-3	30/11/1980	0
82	ELZA MARTINS COUTINHO	4. ***.***-3	17/03/1971	0
83	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	7. ***.***-2	14/03/1976	0
84	LUZINETE FELIX DOS SANTOS CORDEIRO	7. ***.***-6	30/05/1980	0
85	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	9. ***.***-5	12/12/1985	0
86	PATRICIA MARIA DA SILVA	14. ***.***-7	08/03/1977	0
87	NOEMI ELIAS DOS SANTOS	7. ***.***-5	04/11/1975	0
88	THALITA ALVES DE OLIVEIRA	13. ***.***-2	03/04/2004	0

89	ODETE APARECIDA DE TOLEDO PEDROSO	4. ***.***-2	05/12/1967	0
90	ROSANA DE OLIVEIRA MAURICIO	5. ***.***-0	16/02/1973	0
91	VERA LUCIA SOARES GONÇALVES	8. ***.***-6	13/11/1972	0
92	MARIA BEATRIZ SOARES GONÇALVES	14. ***.***-0	21/11/2005	0
93	LAISSA ALVES DA SILVA	15. ***.***-2	01/08/2003	0
94	SANDRA MOREIRA FERREIRA ZACARIAS	16. ***.***1	02/06/1977	0
95	NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	13. ***.***-0	09/10/2001	0
96	EDILENE GALVÃO DOS SANTOS	04***.***-8	30/12/1992	0
97	RENE VENDRECHOVSKI	5. ***.***-7	12/03/1970	0
98	TANIA MARA ARRUDA	5. ***.***-4	11/03/1971	0
99	MARILAND RODRIGUES	7. ***.***-5	24/11/1980	0
100	EDUARDA GABRIELLY RIBEIRO MOREIRA	14. ***.***-0	29/12/2004	0
101	PAULA CAROLINY NUNES DA CONCEIÇÃO DA SILVA	034. ***.***-28	11/06/1983	0
102	ROSE MARIE NUNES	3. ***.***-3	25/08/1966	0
103	LINDAMIR CRISTINA DOS SANTOS PERISSUTTE	8. ***.***-4	29/10/1979	0
104	TEREZINHA FURQUIM DE SIQUEIRA SARNICK	031. ***.***-93	08/03/1974	0
105	NOEMI RODRIGUES CAÇÃO DE PAULA	8. ***.***-5	08/03/1982	0
106	ELY ROSE GUIMARÃES DOS SANTOS	505. ***.***	16/05/1983	0
107	RUTE DOS SANTOS	042. ***.***-58	28/02/1983	0
108	GIOVANA APARECIDA GONÇALVES	47. ***.***-3	08/03/1991	0
109	LUZINETE DE CARVALHO GONSAGA	044. ***.***26	18/12/1971	0
110	GÉLICA ELIZIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	12. ***.***-2	24/10/1994	0
111	MONICA DE MATOS SOUZA	7. ***.***-4	23/05/1976	0
112	ANA MARIA DA SILVA CALISARIO NUNES	13. ***.***-1	06/07/1998	0
113	ANE KAROLINE DOMINGOS DE ARAUJO ROCHA	13. ***.***-7	20/04/2001	0
114	CRISTIANE TEIXEIRA DA CRUZ	6. ***.***-6	24/02/1975	0
115	ALINE DAIANE SOARES	7. ***.***-7	09/07/1980	0
116	ARIANE AMARAL DE OLIVEIRA	14. ***.***-0	17/01/2005	0
117	RAQUEL DE DEUS LARA SOUZA	8. ***.***.1	12/10/1979	0
118	JUCILENE DE FATIMA DE FARIA	9. ***.***-8	07/04/1985	0
119	JULIA DE FRANÇA RIBEIRO	13. ***.***-5	24/08/2006	0
120	CEZAR AUGUSTO JARDIM DE OLIVEIRA	1. ***.***	15/03/1969	0
121	ANA RINGWELSKI DE AGUIAR	9. ***.***-9	15/10/1990	0
122	BARBARA BEATRIZ DE MACEDO	12. ***.***-8	08/02/1994	0
123	RHAYKA DE CAMPOS SENKO	15. ***.***-0	16/12/2007	0
124	RHAYANE DE CAMPOS SENKO	15. ***.***-6	16/12/2007	0
125	GIOVANA DA SILVA BAUMANN	5. ***.***-7	05/07/1971	0
126	VILMA PEREIRA DE AMORIM	6. ***.***-5	12/01/1976	0
127	ALCIONE DE JESUS OLIVEIRA	132. ***.***-4	09/08/1981	0
128	ANA FLAVIA GONÇALVES LIMA	9. ***.***-5	22/01/1985	0
129	ISABEL SILVERIO	7. ***.***-3	06/09/1980	0
130	EDICLEIA DOS SANTOS BERTOLIN	8. ***.***-4	06/11/1984	0
131	VALBERLENE PEREIRA DWE ARAUJO	052. ***.***-50	18/08/1991	0
132	FERNANDA SOARES ROCHA	10. ***.***-5	26/07/1994	0
133	PATRICIA DE FATIMA STADLER	8. ***.***-6	03/09/1984	0
134	SONIA MARIA GOMES DA SILVA FUSANO	6. ***.***-1	25/03/1977	0
135	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	4. ***.***-6	24/08/1971	0
136	EDITE ALVES	4. ***.***-0	03/03/1964	0
137	ELIAS JHONNY SANTOS DA SILVA	6. ***.***	24/06/1992	0
138	CRISTIANE CAETANO LOPES MATOS	037. ***.***-54	07/08/1982	0
139	MARILZA DE MATOS	8. ***.***-4	28/11/1981	0
140	QUEZIA DE CARVALHO DUARTE	10. ***.***-3	14/09/1990	0
141	IVANI TERESINHA DA SILVA	6. ***.***-5	01/06/1976	0
142	KAROLINE FRANCIS FERREIRA DA SILVA	12. ***.***-6	10/05/1996	0

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	DN	PONTUAÇÃO
1	SUELY ALVES RIBEIRO	3. ***.***	14/06/1986	9
2	IEDA APARECIDA SANTOS CARDOSO	5. ***.***-0	11/02/1970	6
3	CARLA MENDES DOS SANTOS	7. ***.***-7	08/07/1979	5
4	KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	10. ***.***-0	12/08/1989	5
5	ROSA APARECIDA DE PAULA	33. ***.***-8	20/03/1972	5
6	ROSENEIDE SOARES SILVA	6. ***.***-1	19/01/1977	5
7	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	16. ***.***-2	09/12/1983	5
8	JOÃO DE ALMEIDA SILVA	599***.***-72	24/02/1977	5
9	MARIA DE LOURDES DA SILVA	3. ***.***-6	12/09/1963	4
10	ANA LUCIA ALMEIDA	651. ***.***-98	16/06/1980	4
11	ROSILDA LEAL DA PAZ	7. ***.***-8	26/12/1975	3
12	RAFAELA ROSA SANTOS	12. ***.***-7	04/04/1996	2
13	JULIANE MOURA DA SILVA	9. ***.***-7	25/07/1986	1
14	ANDREIA RIBEIRO SANTOS	7. ***.***-1	27/03/1978	1
15	ANDREIA FARIA SABADIN	8. ***.***-8	25/08/1979	0
16	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	7. ***.***-2	14/03/1976	0
17	EMILENE DE FREITAS DE JESUS	9. ***.***-5	12/12/1985	0
18	PATRICIA MARIA DA SILVA	14. ***.***-7	08/03/1977	0
19	NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	13. ***.***-0	09/10/2001	0
20	RUTE DOS SANTOS	042. ***.***-58	28/02/1983	0
21	ANE KAROLINE DOMINGOS DE ARAUJO ROCHA	13***.***-7	20/04/2001	0
22	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	4. ***.***-6	24/08/1971	0

PCD

CLASS	NOME	R.G	NASCIMENTO	NOTA - TITULO
1	EDICLEIA DOS SANTOS BERTOLIN	8.***.***-4	06/11/1984	0

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:52249591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.543/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 296.143,35 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

02 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	VALOR
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.0004.0122.0030.2020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	
01 -	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAO	
003.001.0004.0122.0030.2060	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	2.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	
04 -	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇAO	
004.004.0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades de Administração	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Fonte – 511	Taxas – Prestação de Serviços	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
010.002.0013.0392.0260.1101	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias no Centro de Eventos	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	90.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
14.002.0022.0661.0340.2450 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte – 380	Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.34.00 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Fonte – 380	Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
015.003.0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.143,35
Fonte – 389	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 - Programação nº 410105120250001	
3.3.90.34.00 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	19.000,00
Fonte – 389	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 - Programação nº 410105120250001	
TOTAL	.....	296.143,35

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
501	Alienação de Ativos	90.000,00

380	Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	140.000,00
	TOTAL	230.000,00

II - Na importância de R$ 66.143,35 (Sessenta e seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
03 -	ASSESSORIA JURIDICA	
003.001.0004.0122.0030.2060	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
007.001.0015.0452.0270.2361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.3.90.14.00 -	Diárias - Civil	4.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 511	Taxas – Prestação de Serviços	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
008.001.0026.0782.0280.2390	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
14.002.0022.0661.0340.2450 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
015.003.0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	22.143,35
Fonte – 389	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 - Programação nº 410105120250001	
TOTAL	.....	66.143,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F55B080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 156/2026

DECRETO N° 156/2026
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.950,97 (seis mil novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) destinado a reforço Orçamentário abaixo especificado:

Órgão:	**08.000**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	**08.001**	Educação

08.001.28.846.0000.0081		Pagamentos de Indenizações e Restituições	
Fonte:	**1001**	Recursos Ordinários (livres) – Educação	
3.3.90.93.00.00		Indenizaçoes e Restituições	**R$ 6.950,97**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE:			**R$ 6.950,97**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO:			**R$ 6.950,97**

Art. 3º. Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.950,97 (seis mil novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) , conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	**08.000**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade Orçamentária:	**08.001**	Educação	
08.001.12.361.0009.2056		Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual	
Fonte:	**1001**	Recursos Ordinários (livres) – Educação	
3.3.90.33.00.00		Passagens e Despesas com Locomoção	**R$ 6.950,97**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE:			**R$ 6.950,97**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO:			**R$ 6.950,97**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 0081 e 2056 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 - Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
28	**FUNÇÃO: Encargos Especiais**	Pagamentos efetuados / Unidade	**Metas Físicas**			
846	**SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais**		1	1	1	1
0000	**PROGRAMA: Operações Especiais**		**Metas Financeiras**			
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		48.870,58	312,81	336,00	354,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	**FUNÇÃO: Educação**	Alunos atendidos / alunos	**Metas Físicas**			
361	**SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental**		1.486	1.486	1.486	1.486
0009	**PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional**		**Metas Financeiras**			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.722.721,60	5.316.157,98	5.574.887,00	5.851.459,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, reprograma o montante das despesas e as metas nas Ações Orçamentarias 0081e 2056, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
28	**FUNÇÃO: Encargos Especiais**	Pagamentos efetuados / Unidade	**Metas Físicas**
846	**SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais**		1
0000	**PROGRAMA: Operações Especiais**		**Metas Financeiras**
0081	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		48.870,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	**FUNÇÃO: Educação**	Alunos atendidos / alunos	**Metas Físicas**
361	**SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental**		1.486
0009	**PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional**		**Metas Financeiras**
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.722.721,60

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B3CFA3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROTOCOLO 2026/06/293310

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.339.580/0001-47

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, em conformidade com a legislação vigente, contemplando diagnóstico da realidade educacional, revisão de indicadores, definição de metas e estratégias, coordenação de processos participativos, realização de audiências públicas e entrega da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde	Valor Mínimo. Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria visando à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Bom Sucesso do Sul – PR DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita de suporte técnico especializado para:** **• realizar diagnóstico da realidade educacional do município;** **• promover estudos técnicos e levantamento de indicadores educacionais;** **• organizar e conduzir reuniões técnicas e audiências públicas;** **• elaborar minuta do Plano Municipal de Educação;** **• acompanhar as etapas de discussão e validação do documento;** **• prestar assessoramento técnico até a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal.**	Un.	1	**R$34.530,00**	R$ 34.530,00
Total dos Itens R$ 34.530,00					

ETAPA/ATIVIDADE	MODALI-DADE	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA	TOTAL
1.Assessoria inicial para alinhamento institucional	online	2 HORAS	R$ 350,00	R$ 700,00
2. Assessoria na organização da Comissão do PME	Remoto	3 HORAS	R$ 350,00	R$1.050,00
3. Assessoria técnica para elaboração de ato normativo	Remoto	3 HORAS	R$ 350,00	R$ 1.050,00
4. Assessoria formativa à Comissão	Presencial	8 HORAS	R$ 450,00	R$ 3.600,00
5. Assessoria na elaboração do diagnóstico situacional	Remoto	9 HORAS	R$ 350,00	R$ 3.150,00
6. Assessoria na construção das metas e estratégias	Remoto	19 HORAS	R$ 350,00	R$ 6.650,00
7. Assessoria na redação final do PME	Remoto	38 HORAS	R$ 350,00	R$ 13.300,00
8. Acompanhamento da audiência pública	Presencial	4 HORAS	R$450,00	R$ 1.800,00
9. Assessoria na tramitação legislativa	Remoto	3 HORAS	R$ 350,00	R$ 1.050,00
Carga horária		99 HORAS		R$ 32.350,00
Despesas logísticas (deslocamento e hospedagem)				R$2.180,00
Valor total R$ 34.530,00				

VALOR: R**34.530,00(trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25%; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 649; Fonte de Recursos 104 – Demais Imp. Vinc. A Educação.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 03 de agosto de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9D889CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.739.555,10	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	2.730.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	53.009.555,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.481.528,82	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	7.633.375,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.710.668,86	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		03/08/2026 - 09:31:43

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:116B0BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.099.761,81	1.802.359,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.099.761,81	1.802.359,33	0,00
Empréstimos	1.739.471,47	1.583.921,35	0,00
Internos	1.739.471,47	1.583.921,35	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	360.290,34	218.437,98	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	360.290,34	218.437,98	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.926.060,12	26.639.863,77	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	24.926.060,12	26.639.863,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.422.069,68	27.241.780,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	326.773,21	428.685,83	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	169.236,35	173.231,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-22.826.298,31	-24.837.504,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.227.464,86	55.739.555,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.095.448,00	2.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.132.016,86	53.009.555,10	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,11	3,40	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-44,64	-46,85	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	61.358.420,23	63.611.466,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	55.222.578,21	57.250.319,51	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.956.091,75	3.515.837,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9730D8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITA E DESPESA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.893.075,59	2.533.647,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.474.271,67	128.756,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	614.926,42	372.291,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	689.790,43	1.471.079,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	561.520,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.002.837,77	16.434.672,09
2.1- Cota-Parte FPM	21.084.116,54	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.048.870,67	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.035.245,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	4.067.423,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	60.411,49
2.4- Cota-Parte ITR	120.295,29	4.085,72
2.5- Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	1.417.377,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.895.913,36**	**18.968.319,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.393.518,38**	**3.286.934,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.080.459,96**	**1.455.145,51**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.289.242,51	5.696.515,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.984.723,54	4.969.766,41
6.1.1- Principal	9.900.223,54	4.934.887,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	84.500,00	34.878,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.132.197,55	726.741,39
6.3.1- Principal	1.132.197,55	715.391,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.350,18
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	172.321,42	7,69
6.4.1- Principal	172.321,42	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7,69
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.506.705,16**	**1.647.953,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	102.000,44	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	102.000,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.798.515,93**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.356.106,27	4.915.111,66	4.915.111,66	4.803.552,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.793.139,78	4.277.132,75	4.277.132,75	4.182.617,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.719.109,78	2.003.428,18	2.003.428,18	1.964.552,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.074.030,00	2.273.704,57	2.273.704,57	2.218.064,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.562.966,49	637.978,91	637.978,91	620.934,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	494.766,49	90.768,19	90.768,19	88.981,02	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	205.500,00	94.758,05	94.758,05	90.889,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	556.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	333.700,00	115.635,22	115.635,22	112.831,35	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	973.000,00	336.817,45	336.817,45	328.232,95	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.854.631,76	4.854.631,76	4.743.072,41	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.562.375,74	4.562.375,74	4.457.865,28	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	292.256,02	292.256,02	285.207,13	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.270.843,21	4.270.843,21	4.176.327,78	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.691,95	8.691,95	8.691,95	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.987.555,46		4.270.843,21	4.270.843,21	74,97
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	363.370,70		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	109.011,21		8.691,95	8.691,95	1,20
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	569.651,55	841.883,73	841.883,73	272.232,18	14,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	970.786,19	728.992,02	54.190,36	0,00	0,00	534.237,05
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	878.331,99	588.427,41	54.190,36	0,00	0,00	534.237,05
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.454,20	140.564,61	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.652.423,89	1.621.898,90	1.354.303,86	1.323.115,47	267.595,04
20.1- Educação Infantil	1.186.557,66	525.793,14	366.042,72	366.042,72	159.750,42
20.2- Ensino Fundamental	1.270.401,23	514.176,62	450.133,81	444.951,67	64.042,81
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	19.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	627.315,00	251.165,83	239.132,59	233.702,04	12.033,24
20.6- Transporte (Escolar)	542.250,00	330.763,31	298.994,74	278.419,04	31.768,57
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.944.074,64	5.457.212,58	5.233.419,35	5.128.066,23	223.793,23
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.394.143,41	2.593.542,58	2.433.792,16	2.393.129,72	159.750,42
21.1.1- Creche	6.394.143,41	2.593.542,58	2.433.792,16	2.393.129,72	159.750,42
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.549.931,23	2.863.670,00	2.799.627,19	2.734.936,51	64.042,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.354.303,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.286.934,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	272.232,18
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	588.427,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2,99
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.780.575,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.742.079,93			3.780.575,70	19,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	416.433,50	267.698,17	372.485,05	2,99	43.945,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	303.294,81	236.375,13	259.346,36	2,99	43.945,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.880,00	0,00	78.880,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.258,69	31.323,04	34.258,69	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	934.694,21	465.908,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	775.194,21	387.293,97
31.1.1- Salário-Educação	653.556,06	375.234,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	20.000,00	11.990,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.638,15	68,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	159.500,00	78.614,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.401.023,54	838.113,32	685.904,53	685.904,53	152.208,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	613.408,34	334.298,31	274.194,95	274.194,95	60.103,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	416.163,21	385.392,13	316.579,63	316.579,63	68.812,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.560,53	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.450,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	350.441,39	118.422,88	95.129,95	95.129,95	23.292,93

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.543.099,25	7.231.763,29	6.869.649,58	6.726.901,84	362.113,71
33.1- Despesas Correntes	15.741.552,16	7.130.643,48	6.786.124,75	6.643.377,01	344.518,73
33.1.1- Pessoal Ativo	11.603.206,96	5.299.151,14	5.299.151,14	5.177.360,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.938.345,20	1.831.492,34	1.486.973,61	1.466.016,82	344.518,73
33.2- Despesas de Capital	801.547,09	101.119,81	83.524,83	83.524,83	17.594,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	451.547,09	101.119,81	83.524,83	83.524,83	17.594,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	179.864,93	389.754,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.696.515,49	375.234,64
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.916.691,00	579.500,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	959.689,42	185.488,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.650,34	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	941.039,08	185.488,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:471C2541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.227.464,86	55.739.555,10	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	2.095.448,00	2.730.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.132.016,86	53.009.555,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	11.249.043,71	11.662.102,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	10.124.139,34	10.495.891,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:850E71B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.752.071,59	27.140.693,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.468,71	2.723.338,09
IPTU	1.474.271,67	128.756,65
ISS	689.790,43	1.471.079,25
ITBI	614.926,42	372.291,56
IRRF	1.114.087,07	561.520,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.393,12	189.690,45
Contribuições	856.401,30	335.390,50
Receita Patrimonial	1.441.772,69	1.449.870,34
Aplicações Financeiras (II)	1.321.772,69	1.449.820,34
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	50,00
Transferências Correntes	48.131.748,24	22.535.681,27
Cota-Parte do FPM	17.274.342,41	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	7.782.043,15	3.253.939,07
Cota-Parte do IPVA	2.217.782,93	1.133.903,33
Cota-Parte do ITR	96.236,23	3.268,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	118.914,67	48.329,18
Transferências do FUNDEB	11.204.742,51	5.650.278,81
Outras Transferências Correntes	9.437.686,34	3.737.663,38
Demais Receitas Correntes	86.680,65	96.413,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.262,81
Receitas Correntes Restantes	86.680,65	93.150,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.430.298,90	25.687.610,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.145.234,55	4.320.086,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	41.552,93
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	41.552,93
Transferências de Capital	22.845.234,55	4.278.533,85
Convênios	20.420.346,55	4.068.533,85
Outras Transferências de Capital	2.424.888,00	210.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.145.234,55	4.320.086,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.575.533,45	30.007.697,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.575.533,45	30.007.697,54

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.368.714,61	22.225.388,07	20.793.372,48	20.443.386,34	246.757,78	732.028,37	732.028,37
Pessoal e Encargos Sociais	27.576.746,00	10.699.416,00	10.699.415,96	10.436.785,84	206.156,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	124.000,00	84.120,26	77.541,53	76.225,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.667.968,61	11.441.851,81	10.016.414,99	9.930.374,71	40.601,66	732.028,37	732.028,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.244.714,61	22.141.267,81	20.715.830,95	20.367.160,55	246.757,78	732.028,37	732.028,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.005.384,30	23.751.110,19	5.584.795,19	5.584.795,19	0,00	1.632.192,02	1.632.192,02
Investimentos	30.334.384,30	23.452.391,97	5.286.076,97	5.286.076,97	0,00	1.632.192,02	1.632.192,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	671.000,00	298.718,22	298.718,22	298.718,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.334.384,30	23.452.391,97	5.286.076,97	5.286.076,97	0,00	1.632.192,02	1.632.192,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	542.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.121.508,10	45.593.659,78	26.001.907,92	25.653.237,52	246.757,78	2.364.220,39	2.364.220,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.121.508,10	45.593.659,78	26.001.907,92	25.653.237,52	246.757,78	2.364.220,39	2.364.220,39

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.743.481,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.743.481,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.449.820,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	67.158,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.126.143,72**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.099.761,81	1.802.359,33
DEDUÇÕES (XL)	24.926.060,12	26.639.863,77
Disponibilidade de Caixa	24.926.060,12	26.639.863,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.422.069,68	27.241.780,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	326.773,21	428.685,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	169.236,35	173.231,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.826.298,31	-24.837.504,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.011.206,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	101.912,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.113.118,75	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**730.456,88**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.129.201,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.129.201,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:BEC849AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	55.739.555,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.009.555,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.237.325,10	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.255.263,69	42,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.208.155,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.797.747,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.387.340,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-24.838.820,18	-46,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.611.466,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.662.102,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.481.528,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.710.668,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	19.598.330,59	6.428.286,20
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA		03/08/2026 - 16:22:09

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A3A75947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS

MUNICIPIO DE CALIFORNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA					03/08/2026 - 09:14:07

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D4CE77C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.965.806,69
Previsão Atualizada	77.897.306,14
Receitas Realizadas	31.460.780,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.129.201,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.855.806,68
Dotação Atualizada	81.916.508,10
Despesas Empenhadas	45.976.498,26
Despesas Liquidadas	26.378.167,67
Despesas Pagas	26.028.181,53
Superávit Orçamentário	5.082.613,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.965.809,58
Despesas Liquidadas	26.372.258,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.739.555,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.009.555,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.704.792,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	1.743.481,85	9,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.126.143,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Executivo	326.773,21	0,00	246.757,78	80.015,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.956.091,75	76.034,00	2.364.220,39	3.515.837,36

Poder Executivo	5.956.091,75	76.034,00	2.364.220,39	3.515.837,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.282.864,96	76.034,00	2.610.978,17	3.595.852,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.780.575,70	25,00	19,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.270.843,21	70,00	74,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.691,95	15,00	1,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	23.751.110,19		7.254.274,11	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	58.548,81		241.451,19	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	91.451,20		300.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.595.113,05	15,00	18,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:72C8EC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 123/2026

Processo Licitatório n° 116/2026
Inexigibilidade nº 20/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 123/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO CHILEIDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE.**
De outro lado a Empresa APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.922.347/0001-20 com sede na Rua Avenida GETULIO VARGAS,774,Município de California, - PR, CEP 86820-000, telefone , neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** JOSE CARLOS SANTIAGO SILVA inscrito no CPF n.º 459.553.799-91, residente e domiciliado na cidade de California, doravante denominada **CONTRATADA.**
As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n.º 049/2023, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade de Inexigibilidade [[n.º **020/2026**, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto do presente contrato o Formalização de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal nº 10.656/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 583.856,62 de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal nº 10.656/21		UNID	1	583.856,6200	583.856,62

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
São obrigações dos Partícipes:

DO CONCEDENTE:

3.1 realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
3.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do PARCEIRO atualizado, recepcionando as informações e os documentos exigidos;
3.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;
3.4. proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos nos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros durante a execução do objeto deste instrumento;
3.5. transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os
devidos registros;
3.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
3.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
3.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
3.10. analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
3.11. notificar o PARCEIRO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou
constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

Il - DA ENTIDADE:

3.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
3.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados;
3.4. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
3.5. manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper O curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

3.6. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;
3.7. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo estabelecido no plano de trabalho, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
3.8. arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social,
decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;
3.9. prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;
3.10. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;
3.11. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e
institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
3.12.manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
3.13. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;
3.14. disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução,
acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31/12/2026, podendo o mesmo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da ENTIDADE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.
Sub cláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando

der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R$ 583.856,62 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), transferido em 3 (três) parcelas de R$194.618,87 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Sub cláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária especifica do Termo de Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Sub cláusula Segunda. A liberação da parcela única do recurso pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Sub cláusula Terceira. Para o recebimento do recurso, deverá a ENTIDADE:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, se houver, conforme definido neste instrumento;

II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas; e

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Sub cláusula quarta. A liberação da parcela do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;

III - for descumprida, injustificadamente pela ENTIDADE, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

Sub cláusula Quinta. O recurso deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ENTIDADE em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias;

Sub cláusula sexta. O recurso será depositado e gerido na conta bancária específica da parceria, indicado pela Direção da ENTIDADE beneficiada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho através da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Decreto Municipal Nº062/2023 de 12 de abril de 2028.

Sub cláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio designado na Portaria Municipal Nº062/2023, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do convênio ou parceria.

Sub cláusula Segunda. Ao Fiscal compete:

I- ler atentamente o Termo de Fomento, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Fomento para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos,

IV - orientar a ENTIDADE sobre a correta execução do Termo de Fomento, bem como, levar aos mesmos O conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando o parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI- representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Sub cláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, a ENTIDADE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas,

Sub cláusula quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá:

I -comunicar a ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Il - apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Sub cláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação da ENTIDADE devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse te 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução;

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pela ENTIDADE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Califórnia, 29/07/2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

JOSE CARLOS SANTIAGO SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS	
NOME	NOME
RG:	RG:

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C788DA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº046/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Nutricionista

Classif	Lista	Nome
1°	AC	Karoline Klostermann Terres

Cargo: Monitor de Alunos

Classif	Lista	Nome
17°	AC	Florintiana de Moraes Steclan Lopata

Cargo: Motorista

Classif	Lista	Nome
19°	AC	Amarildo Ventura

Cargo: Vigia

Classif	Lista	Nome
1°	AC	Rogério Vicente Lourenço
2°	AC	Luis Augusto de Oliveira Brogian

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 03 de Agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•ANALISTA ADMINISTRATIVO •TÉCNICO DE CONTABILIDADE •AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO •ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL •TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO •TÉCNICO DE INFORMÁTICA, •TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS •TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO •TESOUREIRO •VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
•MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
•FISIOTERAPEUTA •FARMACÊUTICA •FONOALDIOLOGA •PROFESSOR •PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA •PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL •PSICOLOGO PROFESSOR CMI •VIGILANTE SANITARIO •EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
•AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
•NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8B924AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – OFICINAS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINA

EDITAL Nº 02/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –** POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

OFICINAS CULTURAIS			
OR.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO PROPONENTE**	**DADOS DO PROJETO**
01	01	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Nome: **Arte sem Barreiras** Oficina de Artes Plásticas e Artes Visuais
02	02	Poliana Fatima Meneguel	Nome: **Música que transforma** Oficina de Música: Violão, Teclado e Canto.
03	03	Andreia Ribeiro Tazuel	Nome: **Cena Viva** Oficina de Teatro: Criação de personagem e confecção de peças
04	04	Emerson Rodrigo dos Santos	Nome: **É no batuque que eu vou** Oficina de Música: Bateria e instrumentos de percussão.
05	05	Ana Maria Assunção Ribeiro	Nome: **Arte que floresce** Oficina de Artes Visuais: Arte em Madeira Reciclada.
06	06	Ronaldo de Paula da Silva	Nome: **Acordes do Futuro: Música e Transformação** Oficina de Música: Violão, Contrabaixo e Canto.
07	07	Camila Oliveira Castro	Nome: **Corpo e Movimento** Oficina de Dança: Ritbox e Zumba
08	08	Renata Padilha Araújo	Nome: **Ouse Sonhar** Gravação de Música Inédita e Oficina de Violão e Acordeon.

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Cultura, situada no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, **até às 17h do dia 06 de agosto de 2026**.

Candói, 03 de agosto de 2026.

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06092AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENDO DE FISCALIZAÇÃO – EDITAL N 04/2026

O Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. NOTIFICAR o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº Notificação	**Cadastro**	**PROPRIETARIO**	**ENDEREÇO IMÓVEL**	**Num.**	**BAIRRO**
106	7844	D.R.D.S.	AVENIDA MURADOR	234	MURADOR
112	8262	M.A.A.F.	AVENIDA MURADOR	161	MURADOR
115	8266	M.A.A.F.	AVENIDA MURADOR	181	MURADOR
116	8267	M.A.A.F.	AVENIDA MURADOR	191	MURADOR
117	8268	M.A.A.F.	AVENIDA MURADOR	201	MURADOR
119	8270	M.A.A.F.	AVENIDA MURADOR	221	MURADOR
145	5969	J.F.D.S.	RUA JOÃO MARIANO DA SILVA FILHO	S/N	MURADOR
148	7380	R.D.D.O.	RUA 11 - PARQUE RES. MURADOR	10	MURADOR
153	5676	S.P.P.	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	S/N	MURADOR
163	7427	J.V.B.S.	RUA PAULO CASSIANO DE JESUS E OLIVEIRA	41	MURADOR
165	5980	C.L.D.S.	RUA ANA CAMILO DE SOUZA CAMARGO	S/N	MURADOR
180	6010	N.F.A.	RUA HENRIQUE JOSE PEREIRA	S/N	MURADOR
212	9491	M.J.M.	RUA JOEL BEN-HUR DE OLIVEIRA	81	MURADOR
213	8207	A.I.D.S.	RUA JOEL BEN-HUR DE OLIVEIRA	270	MURADOR
218	8206	F.C.A.	RUA RENATO PEREIRA	70	MURADOR
229	8538	G.M.L.	AVENIDA MURADOR	711	MURADOR
234	8117	A.L.B.	AVENIDA MURADOR	61	MURADOR
23	7668	Y.L.D.O.H.	RUA ELIDIA MARIA DE JESUS	37	VISTA BELA

Carlópolis, 03 de agosto de 2026.

DAVI BARONE BUENO
Diretor do Departamento de Fiscalização

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:820572C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 272/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 272/2026 de 29/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.475,00 (oitenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
233 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	1.275,00
506 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.800,00
506 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
738 - 3.3.90.39.00.00	896	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
		Total Suplementação:	80.475,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	1.275,00
	Total	1.275,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
5 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
29 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
Redução			
509 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	18.600,00
509 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	37.800,00
		Total Redução:	68.700,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.04 DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Fonte: 896	10.500,00
Total da Receita:	10.500,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 29 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:36B5172F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2026 EDITAL Nº. 05.002/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2026, conforme edital nº 05.002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.02/2026.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
14	1º	Tatiane Roberta Bortolini	04/06/1982	80,0
10	2º	Jaqueline Silva Oliveira	27/07/1997	80,0
31	3º	Gabrieli de Lima Schempp	22/03/2000	80,0
05	4º	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979	75,0
07	5º	Cristiany Ziglioli Freitas	07/05/1992	75,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

02	1º	Adionilda T. de Oliveira	27/01/1984	80,0
29	2º	Nádia Cristina da Silva	03/11/1995	80,0
28	3º	Adriano G. M. Hartmann	29/03/1987	78,75

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E942739C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ANEXO_1___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL___DETALHADOANEXO_1___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL___DETALHADO

Câmara Municipal de Vereadores de Diamante do Sul							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	**ago/2025**	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**jan/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.825,22	72.919,56	73.205,18	72.824,35	74.628,19	105.173,13	89.645,06
Pessoal Ativo	73.825,22	72.919,56	73.205,18	72.824,35	74.628,19	105.173,13	89.645,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.332,06	64.497,73	64.783,35	64.402,52	66.042,66	93.073,58	77.002,09
Obrigações Patronais	8.493,16	8.421,83	8.421,83	8.421,83	8.585,53	12.099,55	12.642,97
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**73.825,22**	**72.919,56**	**73.205,18**	**72.824,35**	**74.628,19**	**105.173,13**	**89.645,06**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2026	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.994,70	84.596,12	85.960,63	90.303,80	84.606,75	994.682,69	0,00
Pessoal Ativo	86.994,70	84.596,12	85.960,63	90.303,80	84.606,75	994.682,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.354,45	72.304,38	73.215,38	77.048,18	72.067,08	864.123,46	0,00

Obrigações Patronais	12.640,25	12.291,74	12.745,25	13.255,62	12.539,67	130.559,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**86.994,70**	**84.596,12**	**85.960,63**	**90.303,80**	**84.606,75**	**994.682,69**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.620.045,31**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	600.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.423.000,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	441.260,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.155.785,31**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**994.682,69**	**3,09**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.929.347,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.832.879,76**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.736.412,41**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1550-7916-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 11:43.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D7A068CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	11, 12, 13, 15 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 1.045,65 (um mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	15/07/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.2922026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	09/07/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	10, 11, 13 e 15/07/2026
Valor das diárias	R$ 271,96 (duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odinei Martini de Lima
Matrícula Funcional	15589-1
Função	Operador de Máquina
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Levar colchões para os atletas que participarão dos Jogos Abertos
Período	26 e 27/06/2026
Valor das diárias	R$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.258/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15, 16 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15, 16, 18 e 19/07/2026
Valor das diárias	R$ 332,41 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16 e 17/07/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15, 16, 17 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Aurora, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 16 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12 e 13/07/2026
Valor das diárias	R$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Proc. Administrativon° 2.290/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Londrina, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Período	12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 1.293,46 (um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 18 e 19/07/2026
Valor das diárias	R$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo - SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15, 16, 17 e 18/07/2026
Valor das diárias	R$ 1.943,79 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Santa Izabel do Oeste, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes; Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Período	15, 17, 18, 19 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 640,65 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16, 17 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16 e 17/07/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Proc. Administrativo n° 2.2902026 – 1Doc

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 15, 16 e 17/07/2026
Valor das diárias	R$ 271,95 (duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 15, 16 e 17/07/2026
Valor das diárias	R$ 1.087,96 (um mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16, 17 e 20/07/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.290/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi
Matrícula Funcional	16659-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Transportar atletas das categorias de base para competição.
Data	27 e 28/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.376/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Período	04 e 05/07/2026
Valor das diárias	R$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.176/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Helena Horbatei
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Diretora do Departamento de Assistência Social e Cidadania
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salto do Lontra
Objetivo da viagem	Participação de encontro com o tema: Fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Período	28/07/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.361/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Rosa
Matrícula Funcional	20605-1
Função	Secretário de Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santo do Lontra
Objetivo da viagem	Participação de encontro com o tema: Fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Período	28/07/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo nº 2.361/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	22 e 27/07/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.378/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	21/07/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.378/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Santa Izabel do Oeste
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	10, 14, 16 e 18/07/2026
Valor das diárias	R$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.378/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	18/07/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.378/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	23/07/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.378/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	17/07/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.378/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos
Período	23/07/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.378/2026 -1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0728CA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: C	06: E	07: B	08: B	09: D	10: A
11: C	12: E	13: B	14: C	15: E	16: D	17: E	18: B	19: C	20: C
21: C	22: A	23: A	24: A	25: E	26: D	27: B	28: B	29: B	30: B
31: D	32: B	33: D	34: E	35: C	36: E	37: B	38: B	39: E	40: C
4 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: E	02: A	03: B	04: C	05: C	06: E	07: B	08: B	09: D	10: A
11: C	12: E	13: B	14: C	15: E	16: D	17: E	18: B	19: C	20: C
21: B	22: E	23: C	24: C	25: A	26: A	27: C	28: A	29: A	30: D
31: C	32: C	33: C	34: D	35: C	36: A	37: B	38: D	39: E	40: E

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5E0C73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE METAS FISCAIS - CUMPRIMENTO DAS METAS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2027
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	**Metas previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.801.200,00	0,000	5.580.120.	67.216.432,07	0,000	6.721.643.	11.415.232,07	20,457
Receita Primaria (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.413.838,61	0,000	4.641.383.	64.423.476,51	0,000	6.442.347.	18.009.637,90	38,802
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.804.200,00	0,000	5.580.420.	65.982.295,60	0,000	6.598.229.	10.178.095,60	18,239
Despesa Primaria (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.402.581,78	0,000	5.440.258.	63.703.362,97	0,000	6.370.336.	9.300.781,19	17,096
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receita Primaria (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Primaria (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primario (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(7.988.743,17)	0,000	(798.874.3	720.113,54	0,000	72.011.35	8.708.856,71	(109,014)
Resultado Primario (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(7.988.743,17)	0,000	(798.874.3	720.113,54	0,000	72.011.35	8.708.856,71	(109,014)
Divida Publica Consolidada (DC)	4.582.919,96	0,000	458.291.9	8.722.191,43	0,000	872.219.1	4.139.271,47	90,320
Divida Consolidada Liquida (DCL)	(2.347.605,31)	0,000	(234.760.5	1.444.899,72	0,000	144.489.9	3.792.505,03	(161,548)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Liquida - RCL	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2C54DCCF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2027
ART. 12 LRF

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.340.870,24	4.313.332,90	5.423.300,00	5.629.385,40	5.826.413,89	6.030.338,38	A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2024 e 2025, também utilizando a receita orçada do exercício de 2026. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração variações positivas e negativas que influenciam na

								projeção dos anos subsequentes.
12	CONTRIBUIÇÕES	345.523,05	379.364,20	612.000,00	635.256,00	657.489,96	680.502,11	0
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.061.727,29	1.335.413,77	596.000,00	618.648,00	640.300,68	662.711,20	0
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
16	RECEITA DE SERVIÇOS	7.020,56	9.212,86	26.000,00	26.988,00	27.932,58	28.910,22	0
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.705.859,74	45.769.651,66	48.641.100,00	50.489.461,80	52.256.592,96	54.085.573,72	0
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.706,23	276.859,45	100.800,00	104.630,40	108.292,46	112.082,70	0
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.389.875,65	1.460.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	769.200,00	350.000,00	363.300,00	376.015,50	389.176,04	0
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.440.455,18	12.903.272,88	52.000,00	53.976,00	55.865,16	57.820,44	0
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 03/08/2026 13:15								

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8D22D1B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE METAS FISCAIS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	95.811.193,06	100,0	0,00	0,0	74.019.528,19	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	95.811.193,06	100,00	0,00	0,00	74.019.528,19	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	3.692.350,50	100,0	0,00	0,0	4.935.111,40	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	3.692.350,50	100,00	0,00	0,00	4.935.111,40	100,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A675403D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2025(a)**	**2024(b)**	**2023(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	806.512,00	20.799,00	39.407,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	806.512,00	20.799,00	39.407,00
Alienação de Bens Móveis	769.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.312,00	20.799,00	39.407,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025(d)**	**2024(e)**	**2023(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	735.133,00	173.518,00	560.719,00
DESPESAS DE CAPITAL	735.133,00	173.518,00	560.719,00
Investimentos	735.133,00	173.518,00	95.376,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	465.343,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(602.652,00)	(674.031,00)	(521.312,00)

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:77D7A2B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE METAS FISCAIS - PROJETOS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO								
2027								
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)								
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
1012	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS	GLOBAL	1,00	180.000,00	0,00	157.671,13	1,00	22.328,87
1015	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES EDUCACIONAIS INFANTIS	GLOBAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1021	CONSTRUIR E ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE	GLOBAL	1,00	2.860.000,00	0,00	164.982,73	1,00	1.003.729,22
1029	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1030	CONSTRUIR E ADEQUAR CAPELAS MORTUÁRIAS	GLOBAL	1,00	100.000,00	0,00	0,00	1,00	100.000,00
1044	SANEAMENTO BÁSICO	GLOBAL	1,00	120.000,00	0,00	0,00	1,00	120.000,00
1046	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	GLOBAL	0,01	1.179.197,29	0,00	985.709,33	0,01	193.487,96

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:66E31276

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	200.000,00	Limitação de empenhos com recursos livres	200.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	914.589,38	Cancelamento de Reserva de Contingencia e contenção de despesa.	914.589,38
SUBTOTAL	1.114.589,38	**SUBTOTAL**	1.114.589,38
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	975.562,00	Limitação de despesa para compensar a diminuição na arrecadação	975.562,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	975.562,00	**SUBTOTAL**	975.562,00
TOTAL	2.090.151,38	**TOTAL**	2.090.151,38

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:98F3F874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
16/2026 - IL

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 2	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 16/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	66/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	11/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	66/2026
b) Nr. Licitação:	16/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/08/2026
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021.

Participante: ANA JULIA SCHNEM (084.833.919-37)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de brucelose e tuberculose bovina	1.000,000	UN	43,00	43.000,00
Total do Participante:					43.000,00
Participante: EDIMILSON VET LTDA (42.323.994/0001-27)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de brucelose e tuberculose bovina	1.000,000	UN	43,00	43.000,00
Total do Participante:					43.000,00

Participante: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA - ME (13.278.805/0001-43)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de brucelose e tuberculose bovina	1.000,000	UN	43,00	43.000,00
2	ultrassonografia animal	80,000	UN	53,73	4.298,40
Total do Participante:					47.298,40
Participante: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA (33.241.655/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Exames de brucelose e tuberculose bovina	1.000,000	UN	43,00	43.000,00
Total do Participante:					43.000,00
Total Geral:					176.298,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Incremento da Produção Animal	09.001.20.608.0007.2013.3.3.90.39.00	R$ 178.447,60

Sistema: Compras - Usuário: julianaaborges24. Emissão: 03/08/2026, às 14:17:19. Protocolo: 74ea3063-2497-4ea7-bea1-837bab6eb123
Página: 2 / 2

Flor da Serra do Sul, 03/08/2026

VALMOR F. JUNIOR
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:CEBE446E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.195/0001-85, situada na Rua Dom Luiz nº 171, Vila Real, CEP 88.337-100, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **ANA ADILES FANTICELLI BRAGA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
84	UN	1.500	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR (BR0631803) 19MM x 50MT, não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CIEX	3,04
90	UN	700	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (BR0616013). Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CONFORT	1,42
91	UN	700	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (BR0616012). Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CONFORT	1,48
92	UN	700	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (BR0616016). Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CONFORT	1,43

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
Arlimed Distribuidora Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CE9B2E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, situada na Rua Pavão nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **LARA CARDODO MACHADO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
6	FR	50	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML (BR0277319). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VICPHAR MA	3,58
16	UN	100	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (BR0279893) BRANCA C/BICO RETO E TAMPA. Validade indeterminada.	JPROLAB	3,58
19	EMB	60	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMx1,8MT (PCT C/12 ROLOS) (BR0628441). Não estéril. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POLARFIX	13,65
20	EMB	400	ATADURA DE CREPOM 10CMx1,8MT (13 FIOS) (BR0628387). Resistente, sem desfiamento lateral ou fios soltos, não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SERRANA	0,42
21	EMB	25.000	ATADURA DE CREPOM 15CMx1,8MT (13 FIOS) (BR0628389). Resistente, sem desfiamento lateral ou fios soltos, não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SERRANA	0,48
22	EMB	12.000	ATADURA DE CREPOM 20CMx1,8MT (13 FIOS) (BR0628390). Resistente, sem desfiamento lateral ou fios soltos, não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SERRANA	0,60
44	UN	350	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO (BR0621725). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Extensor mínimo de 1,40m. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	1,12
53	UN	250	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 03 LTS (BR0623116). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	2,04
56	UN	200	COLETOR DE MATERIAIS TÓXICOS PERFUROCORTANTES 7 LTS (LARANJA) (BR0623102). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	3,74
60	EMB	18.000	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL (BR0628249) (PCT C/10 UNDS). Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 100% algodão, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios/cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SERRANA	0,46
66	FR	300	DETERGENTE ENZIMÁTICO (BR0328077) FRS DE 1000 ML. Composição a base de Amilase, Protease e Lipase, com 5 enzimas. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KELLDRIN	18,49
77	UN	30	FIO DE SUTURA 2.0 (NYLON) (BR0487455). Com agulha 3/8 de 3cm. Estéril, embalado individualmente, acondicionado em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	25,99
80	UN	20	FIO DE SUTURA 3.0 (NYLON) (BR0487445). Com agulha 3/8 de 3cm. Estéril, embalado individualmente, acondicionado em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	25,99
82	UN	20	FIO DE SUTURA 4.0 (NYLON) (BR0487435). Com agulha 3/8 de 3cm. Estéril, embalado individualmente, acondicionado em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	25,89
93	UN	800	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395534) 500ML. Transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente. Estéril, de uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOBASE	1,39
95	UN	35	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAP. 250ML EM POLIPROPILENO (BR0437901). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNITEC	10,24
97	UN	100	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0395937) GEL RIGIDO 400ML. Frasco de polietileno. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GELOTECH	4,54
98	UN	400	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0625127) GEL RIGIDO 500ML. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GELOTECH	3,56
100	GL	50	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA (BR0438929) GALÃO DE 5KG. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RMC	30,35
101	AM	200	GLICOSE 25% (BR0267540) AMPOLA 10ML. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SAMTEC	0,61
102	AM	1.200	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SAMTEC	0,55
108	UN	20	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (BR0435413). Itens inclusos: 01 máscara para nebulização c/adaptador, extensão de PVC atóxico de 1,50m e 01 frasco umidificador de PVC, capacidade de 250ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VENTCARE	16,58
109	CX	20	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (BR0313571) CX C/100 UND. Confeccionado em aço carbono. Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	21,39
110	CX	20	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (BR0273178) CX C/100 UND. Confeccionado em aço carbono. Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	21,39
111	CX	30	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (BR0299240) CX C/100 UND. Confeccionado	MEDIX	21,39

			em aço carbono. Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
112	UN	10.000	LANCETA AUTOMÁTICA PARA TESTE DE GLICEMIA (BR0338605). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,10
117	PAR	400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 (BR0620075). Embalagem contendo 1 par. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	1,19
118	PAR	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 (BR0620076). Embalagem contendo 1 par. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	1,19
119	PAR	300	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 (BR0620077). Embalagem contendo 1 par. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	1,19
120	PAR	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 (BR0620078). Embalagem contendo 1 par. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	1,19
150	UN	400	PROTETOR PARA MACA EM TNT 20G (TAM 90CM x 2MT) (BR0481794). Com elástico, pacote c/10 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FORT CLEAN	9,27
156	UN	50	SACO P/LIXO HOSPITALAR 15 LTS (BR0394188) PCT C/100 UND. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	8,58
164	UN	24.000	SERINGA DE 10ML (BR0439626) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Modelo Luer Slip. Estéril. Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,2699
171	UN	1.500	SERINGA LUER LOCK 5 ML (BR0439624). Polipropileno. Com rosca. Estéril. Descartável. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,25
173	FR	100	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML (120MG/ML) C/ SONDA RETAL (BR0269622) – Uso retal, para realização de lavagens intestinais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	9,58
197	UN	200	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (BR0279760). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,79
198	UN	400	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (BR0279763). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,65
199	UN	2.000	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0279764). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,59
200	UN	600	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0279761). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,62
201	UN	70	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (BR0279762). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,94
203	UN	100	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 (BR0435899). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástico transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inox pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Estéril, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MARKMED	7,99
204	UN	50	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 (BR0435901). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástico transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inox pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Estéril, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MARKMED	7,99
210	UN	1.000	SONDA URETRAL Nº 14 (BR0435977). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,47
215	FR	1.000	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO 1000ML (BR0268236). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	6,60
219	FR	100	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/FECHADO 1000ML (BR0366913). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	7,88
220	FR	500	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/FECHADO 250ML (BR0366913). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	3,70
221	FR	200	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO 1000ML (BR0270092). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	6,79
222	FR	500	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO 250ML (BR0270092). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	3,56
223	FR	200	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO 500ML (BR0270092). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	5,37
236	FR	50	VASELINA SÓLIDA (POTE DE 500GR) (BR0394023). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FACILIMPE	34,16

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LARA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Nossa Senhora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C98CF8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, situada na Rua Gomercindo Pagnussat nº 150, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **CASSIANO TIAGO CHIES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
17	UN	50	AMPOLA INDICADOR BIOLÓGICO (CX C/10 UND) (BR0332349). Teste de verificação da eficácia da esterilização a vapor. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	2L IB 24 HORAS	22,49
104	UN	16	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO (BR0628988). Confeccionado em espuma injetada, impermeável, lavável, para imobilização de cabeça e região cervical, com orifício para verificação de vazamento de líquidos/fluídos do ouvido. Tirantes de fixação em nylon para cabeça e pescoço. Validade indeterminada.	ORTOFEX RESGATE SP	95,55
148	UN	05	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILETO TAM. ADULTO (BR0624506). Cor amarela, resistente, impermeável, suporte de até 300kg. Acompanha 3 cintos para fixação do paciente. Validade indeterminada.	ORTOFEX RESGATE SP	519,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CASSIANO TIAGO CHIES
Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7AC9F580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DS MED – EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.278.264/0001-21, situada na Rua Odilo Antonio Link nº 1899, Loteamento Jaboticabal - Urbano, CEP 89.930-000, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **GENI DE AS SCHAFER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
67	UN	600	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP (POLIFIX) (BR0458075)	MEDIX	0,52
72	UN	1.000	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO G (BR0479743). Não estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRAL PLAST	2,09
74	UN	1.000	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO P (BR0479745). Não estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRAL PLAST	1,44
78	UN	10	FIO DE SUTURA 3.0 (CATGUT) CROMADO (BR0487003). Com agulha 3/8 de 3cm. Estéril, embalado individualmente, acondicionado em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TECHNO FIO	79,19

79	UN	10	FIO DE SUTURA 3.0 (CATGUT) SIMPLES (BR0486950). Com agulha 3/8 de 3cm. Estéril, embalado individualmente, acondicionado em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TECHNO FIO	76,99
96	UN	50	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA (BR0445576) – Confeccionado em tecido, livre de látex, c/ trava. Tam. mínimo de 30cm. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	G-TECH	6,72
136	UN	30	PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ECG (TAM 48MMx30MT) (BR0438057). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TECNO PRINT	6,36
138	UN	390	PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ECG (TAM 80MM x 30MT) (BR0438059). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TECNO PRINT	8,57
146	UN	10	PONTEIRA PARA APARELHO CAUTERIZADOR/BISTURI ELETRÔNICO (BR0462991). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SIMILAR E COMPATI VEL	32,33
152	UN	15	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) ADULTO (BR0456409). Com máscara, válvula e reservatório tipo balão em silicone 1.600ml. Autoclavável. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	103,38
155	UN	75	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS (BR0397680) PCT C/100 UND. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	24,08
158	PCT	150	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50 LTS (BR0296529) PCT C/100 UND. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	17,27
205	UN	120	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 (BR0435902). Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástico transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inox pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Estéril, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOLUMED	6,59

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GENI DE SA SCHAFER
DS Med – Equipamentos & Suprimentos Medicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1B9D2BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.636/0001-30, situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 2767, Jardim America, CEP 87.502-400, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ORIOVALDO PESTANA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
9	UN	42.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (22G) (BR0439808). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOLIDOR	0,0790
10	UN	20.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 (21G) (BR0439806). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOLIDOR	0,09
11	UN	30.000	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (18G) (BR0439799). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOLIDOR	0,09
14	EMB	550	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500GRS (BR0628473). Fibras 100% algodão, não estéril. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	NATY	11,19
23	UN	7.000	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0604944). TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, cor branca, gola careca, manga longa e elástico nos punhos. Abertura nas costas com tiras para amarração no tronco. Largura mínima de 1,40m. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,99
27	UN	1.500	BOLSA COLETORA DE URINA (BR0419392). Sistema fechado, drenável, com capacidade de 2000ML, graduada para verificação de quantidade presente. Estéril, embalada individualmente, descartável, uso único. Livre de látex, com tubo extensor em PVC. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITALBAG	2,75
39	UN	6.500	CATETER ABOCATH Nº 16 (BR0437182). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GLOMED	0,51
40	UN	6.500	CATETER ABOCATH Nº 18 (BR0437183). Validade mínima de 12 (doze)	GLOMED	0,52

			meses, a contar da data de entrega.		
43	UN	25.000	CATETER ABOCATH Nº 24 (BR0441271). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GLOMED	0,51
54	UN	1.100	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 LTS (BR0623118). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	4,19
55	UN	1.000	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 1,5 LTS (BR0623111). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	0,98
59	EMB	2.625	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0628255) 100% ALGODÃO (PCT C/500 UND). Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 100% algodão, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios/cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAISMED	12,91
68	UN	40.000	EQUIPO MACROGOTAS COM ROLDANA (BR0610538). Sem látex. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LABOR IMPORT	0,61
69	UN	10.000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0610249). Estéril, tamanho de 1,5m. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GLOMED	0,67
71	UN	450	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10CMX4,5MT (C/CAPA PROTETORA) (BR0631796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADPELE	6,56
73	UN	12.000	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO M (BR479744). Não estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KOLL PLAST	1,38
88	UN	3.500	FITA MICROPORE (BR0631742) 25MM x 10MT, não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL	1,81
94	UN	8.000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395538) 300ML. Transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente. Estéril, de uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NUTRIMED	0,83
113	UN	70	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR (BR0481791) 70CMx50M. 100% de fibras naturais, descartável, não estéril, na cor branca. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESCAR BOX	7,98
121	UN	2.000	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL (CX C/100 UND) (BR0619839, 0619840, 0619841, 0619842). Não-estéril, fabricada em látex, com pó. Tamanho PP, P, M e G, a escolher. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NUGARD	19,79
127	UN	1.200	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO (BR0485315) (CX C/50 UND). Não estéril. Fabricada em Não Tecido Polipropileno, tripla camada com filtro. Descartável, uso único, cor branca. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SSPLUS	4,31
133	UN	200	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMx100MT (BR0442385). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HOSPLEX	31,99
134	UN	100	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100MT (BR0442384). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HOSPFLEX	62,41
160	UN	10.000	SCALP Nº 21 (BR0437170). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	M2LIFE	0,16
161	UN	6.000	SCALP Nº 23 (BR0437171). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	M2LIFE	0,16
162	UN	6.000	SCALP Nº 25 (BR0437172). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	M2LIFE	0,16
165	UN	12.000	SERINGA DE 20ML (BR0439627) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Modelo Luer Slip. Estéril. Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SR	0,27
206	UN	1.500	SONDA URETRAL Nº 06 (BR0435978). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOFARMA CEUTICA	0,47
207	UN	15.000	SONDA URETRAL Nº 08 (BR0435979). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOFARMA CEUTICA	0,47
208	UN	15.000	SONDA URETRAL Nº 10 (BR0435975). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOFARMA CEUTICA	0,46
209	UN	15.000	SONDA URETRAL Nº 12 (BR0435976). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOFARMA CEUTICA	0,47
211	UN	1.000	SONDA URETRAL Nº 16 (BR0435985). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOFARMA CEUTICA	0,47
217	FR	13.500	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO 250ML (BR0268236). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EQUIPLEX	3,12
231	EMB	300	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO (PCT C/100 UND) (BR0428620). uso único, com elástico. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ANADONA	6,19
238	EMB	875	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0628255) 100% ALGODÃO (PCT C/500 UND). Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 100% algodão, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios/cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAISMED	14,85
241	FR	5.000	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO 500ML (BR0268236). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EQUIPLEX	3,44

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ORIOVALDO PESTANA
Elo Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saude LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:58EC9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, situada na Avenida Maripá nº 5457, Centro, CEP 85.901-000, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
24	UN	20	BACIA DE ALUMÍNIO N° 20 (BR0629796). Capacidade mínima de 600ml. Validade indeterminada.	COOPER FLEX	23,20
30	UN	09	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS (BR0342723) C/ NO MÍNIMO 11 ITENS. Conter: 1 Cabo de Bisturi nº 3; 2 Gancho Gilles Delicado; 1 Pinça Adson Dente de Rato 12cm; 1 Pinça Adson Serrilhada 12cm; 1 Pinça Mosquito Curva 12cm; 1 Pinça Pean 14cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Videa 12cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Vídea 14cm; 1 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11cm; 1 Tesoura Mayo Curva 15cm; 1 Estojo de Inox Perfurado 20x10x03cm.	COOPER FLEX	549,99
61	UN	20	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL (BR0439214). Capacidade de 740ml, tamanho 26x12, para utilização em ambiente hospitalar. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	COOPER FLEX	21,99
139	UN	10	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (TAM. 14CM) (BR0467996). Ponta reta, serrilhada, corpo em aço inoxidável, esterilizável. Validade indeterminada.	COOPER FLEX	8,89
140	UN	10	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO (TAM. 14CM) (BR0467988). Ponta reta, corpo em aço inoxidável, esterilizável. Validade indeterminada.	COOPER FLEX	7,79
229	UN	10	TESOURA CIRURGICA RETA ÍRIS (TAM. 12CM) (BR0471566). Ponta fina, não serrilhada. Aço inoxidável. Esterilizável. Validade indeterminada.	COOPER FLEX	10,69

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
Golden Produtos Odontologicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2030B83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.875.336/0001-97, situada na Rua Manoel Lopes de Oliveira nº 2759, Votoroes, CEP 85.140-000, no Município de Candoi, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **PATRIQUE SCHREINER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
31	UN	200	CAMPO CIRURGICO 40X40CM DESCARTÁVEL (COM FENESTRA) (BR0607185). Fabricado em não-tecido SMS, estéril, uso único, embalado individualmente. Cor azul ou branco. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DESC	3,37
51	UN	03	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO (BR0405269) TIPO	RESGATE	234,99

			KED. Validade indeterminada.		
52	UN	03	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL (BR0288514) TIPO KED. Validade indeterminada.	RESGATE	234,99
65	UN	200	CURATIVO HIDROGEL (SEM ALGINATO) TUBO 85G (BR0448241) – Uso tópico; indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas, promovendo um ambiente úmido, facilitando o desbridamento auto lítico/mecânico e hidratação da ferida. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CAREGEL	17,49
85	UN	400	FITA HIDROCOLÓIDE P/ FIXAÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA (BR0477281). Indicação: Aumentar a durabilidade das bolsas de ostomia, evitando seu descolamento. Adesivo flexível, elástico e macio, formato curvo (meia lua). Com cor, estéril, uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CASEX	8,19
87	UN	30	FITA MÉTRICA CORPORAL REDONDA (TIPO TRENA) TAM. 1,5MT (BR0411268). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIO	8,20
99	UN	200	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0625127) GEL RIGIDO 750ML. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GELOTECH	6,94
123	UN	14	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA (TAM. 2,10x1,40MT) (BR0613767). Controle de hipotermia, utilizado no atendimento pré-hospitalar. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RESGATE	5,71
224	UN	15	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA G (BR0469638). Validade indeterminada.	RESGATE	18,17
227	UN	500	TALA DE PAPELÃO 45x20 CM (BR0452193). Validade indeterminada.	RESGATE	3,46

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PATRIQUE SCHREINER
L & P Life Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F8E1E9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.536/0001-98, situada na Rod. PR-317 nº 6752, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
3	FR	400	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 100ML ESTÉRIL (BR0352317). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMARIN	4,31
5	FR	300	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML ESTÉRIL (BR0352317). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	5,69
58	EMB	200	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (BR0623076) PCT C/50 UND. Tecido 100% algodão, não estéril; 23x25cm, 4 camadas c/cadarço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AMED	28,81
167	UN	15.000	SERINGA DE 5ML (BR0439624) DESCARTÁVEL S/AGULHA. Modelo Luer Slip. Estéril. Confeccionada em polipropileno e c/ siliconização interna. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SR	0,19
218	FR	15.000	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO 500ML (BR0268236). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	J.P.	3,27

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F8563BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, situada na Rua Erechim nº 1454, Centro, CEP 85.812-260, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **GUILBER GONÇALVES DIAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
15	UN	20	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML (BR0279887) ÂMBAR C/BICO RETO E TAMPA. Validade indeterminada.	J.P.	4,49
48	UN	10	COLAR CERVICAL G (BR0455901) Colar cervical específico p/uso pré-hospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extragrande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radio transparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RESGATE/ MARIMAR	15,06
49	UN	10	COLAR CERVICAL M (BR0455922) Colar cervical específico p/uso pré-hospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extragrande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radio transparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RESGATE/ MARIMAR	15,06
50	UN	10	COLAR CERVICAL P (BR0455919) Colar cervical específico p/uso pré-hospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extragrande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radio transparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RESGATE/ MARIMAR	15,79
103	L	180	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (BR0437161) FRS 1000ML. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PROLINK	4,49

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUILBER GONÇALVES DIAS
Medversus Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:40155A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2.026

Pregão nº 21/2026
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.929/0001-06, situada na Rua Industrial Antonio Fachin nº 2085, Centro, CEP 87.702-060, no Município de Paranavaí, Estado do Parana, neste ato representado pela Srª **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
8	UN	7.500	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 (24G) (BR0439811). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	0,095
13	L	3.500	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% 1000ML (BR0269941). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SUPERVALE	5,67
116	PAR	800	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 (BR0620074). Embalagem contendo 1 par. Certificado de Aprovação (CA) deverá estar vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	1,50
182	UN	500	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16 (BR0436007). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	2,15
183	UN	50	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16 (SILICONE) (BR0435999). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	7,39
184	UN	200	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18 (BR0436003). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	2,25
185	UN	400	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20 (BR0436010). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDIX	2,15

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EC650CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OGCP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 56.340.616/0001-66, situada na Rua Itamarati de Minas nº 29, Vila Ponte Rasa, CEP 03.880-050, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **PRISCILA OKUMA TOWNSEND**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
62	UN	12	CUBETA DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO (FRS DE 10ML) (BR0432361). Vidro óptico transparente de alta pureza, faces polidas e paralelas, dimensões compatíveis com colorímetros, fotômetros e/ou turbidímetros. Tampa de plástico ajustada para vedação segura. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KASVI	78,00
145	UN	10	PIPETA PASTEUR MOLDADA EM POLIETILENO (C/BULBO PARA SUCÇÃO) PCT C/500 UND (BR0423975) - Indicada para transferência de amostras; Buldo para sucção completa da solução; graduada em alto-relevo; Capacidade 3ml. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ALFA PLASTICOS	87,78
151	UN	03	REAGENTE DPD EM PÓ (PCT C/ 100 SACHÊS) (BR0625900) - Indicado para análise de cloro livre em água. Contém: sal de N-N-Dietil-p-fenilenodiamina. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUIMIFLEX	269,00
175	L	02	SOLUÇÃO IODETO DE POTÁSSIO (KI) A 20% (FRS DE 1000ML) (BR0420932). Solução líquida à base de iodeto de potássio (KI), formulada com os componentes necessários para a reação química de determinação de cloro total em amostras de água. Acondicionada em frasco âmbar ou opaco, com tampa vedante e lacre de segurança, garantindo proteção contra luz e contaminações. O rótulo deve apresentar, de forma legível, a concentração, número de lote, data de validade e orientações de uso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DINAMICA	284,50
176	FR	02	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 0,10 NTU (FRS DE 100ML) (BR0636219). Preparada com Formazina ou equivalente, estável, acondicionada em frasco hermético e vedado contra vazamentos. Utilizada para calibração e aferição de turbidímetros. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DINAMICA	188,50
177	FR	02	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 10 NTU (FRS DE 100ML) (BR0636219). Preparada com Formazina ou equivalente, estável, acondicionada em frasco hermético e vedado contra vazamentos. Utilizada para calibração e aferição de turbidímetros. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DINAMICA	162,00

178	FR	02	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 4000 NTU (FRS DE 500ML) (BR0636219). Preparada com Formazina ou equivalente, estável, acondicionada em frasco hermético e vedado contra vazamentos. Utilizada para calibração e aferição de turbidímetros. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DINAMICA	361,10
179	FR	02	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 800 NTU (FRS DE 100ML) (BR0636219). Preparada com Formazina ou equivalente, estável, acondicionada em frasco hermético e vedado contra vazamentos. Utilizada para calibração e aferição de turbidímetros. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DINAMICA	160,65

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PRISCILA OKUMA TOWNSEND
OGCP Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CDEE8472

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S. C. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, situada na Avenida Felipe Camarão nº 1368, Vila Silveira, CEP 87.600-000, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
18	UN	100	ARMADILHA PARA OVITRAMPA COMPLETO (BR0631393). Kit com 01 vaso plástico de cor preta com capacidade entre 700 e 800ML (já com um furo na altura de 300ML); 01 Palheta de Eucatex Com 3 Cm X 13 Cm (L X C); clipe de metal grande.	NOLISMED OVITRAMP	15,00
132	UN	3.000	PALHETA DE COMPENSADO DE MADEIRA (TIPO EUCATEX) (BR0631393). Medindo 13x3cm, para armadilha de ovitrampa, já lavada e seca, com rótulo para numeração. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NOLISMED EUCATEX	1,35

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
S. C. Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DA4EEFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2.026

Pregão nº 21/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, situada na Rua Wilson Lois Koehler Junior nº 406, Xaxim, CEP 81.630-280, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **MARTA IRENE GESSELE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	EMB	400	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UND) (BR0629305). Tamanho mínimo de 14 cm, não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	4,20
25	UN	12	BACIA DE INOX PARA CURATIVOS (BR0439953). Capacidade mínima de 2500ml. Validade indeterminada.	VITAL GOLD	52,00
28	UN	30	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA (BR0477363). Drenável, antiodor, cor opaca, 10-70mm. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	9,00
29	UN	10	CABO PARA BISTURI (Nº 04) EM AÇO INOX (BR0299116). Validade indeterminada.	VITAL	4,00
33	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0422824). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	1,40
34	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0422819). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	1,50
35	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (BR0427150). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	1,50
36	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0422817). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	1,50
37	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0422820). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	1,50
38	UN	20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0422818). Estéril, descartável, uso único, embalagem individual. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	1,50
41	UN	300	CATETER ABOCATH Nº 20 (BR0437178). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	0,62
42	UN	4.000	CATETER ABOCATH Nº 22 (BR0437185). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	0,52
63	UN	200	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO, TAM. 10x10CM (BR0484836). Pacote com 10 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL DERME	37,50
125	UN	20	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO C/ RESERVATÓRIO (BR0454574). Máscara tipo alongada, não reinalante. Capacidade do reservatório: 1000 ml. Não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO C/ RESERVATÓRIO (BR0454574). Máscara tipo alongada, não reinalante. Capacidade do reservatório: 1000 ml. Não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	5,10
130	UN	30	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO (BR0618233). Rotação do conector em 360 graus. Confeccionada em PVC, atóxica e flexível, com conector de 22mm. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	INNOVA	6,50
131	UN	08	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL (BR0454551). Rotação do conector em 360 graus. Confeccionada em PVC, atóxica e flexível, com conector de 22mm. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	INNOVA	6,50
135	UN	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100MT (BR0442386). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITALPACK	98,00
137	UN	100	PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ECG (TAM 58MM x 30MT) (BR0438058). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FOURSTAR	7,00
141	UN	10	PINÇA CIRÚRGICA KELLY CURVA (TAM. 14CM) (BR0467838). Corpo em aço inoxidável, esterilizável. Validade indeterminada.	VITAL	13,60
142	UN	10	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA (TAM. 14CM) (BR0467833). Corpo em aço inoxidável, esterilizável. Validade indeterminada.	VITAL	14,98
153	UN	15	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) INFANTIL (BR0456410). Com máscara, válvula e reservatório tipo balão em silicone 500ml. Autoclavável. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	102,00
154	UN	10	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE (TIPO AMBU) NEONATAL (BR0456411). Com máscara, válvula e reservatório tipo balão em silicone 250ml. Autoclavável. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	100,00
159	UN	250	SCALP Nº 19 (BR0437168). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	0,18
163	UN	300	SCALP Nº 27 (BR0437187). Estéril, descartável, de uso único. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL GOLD	0,18
180	UN	20	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12 (BR0436009). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	2,40
181	UN	40	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 14 (BR0436002). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	2,40
186	UN	25	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 16 (BR0436015). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	5,00
187	UN	25	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 20 (BR0438578). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	5,80
188	UN	50	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 24 (BR0436014). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ADVAN TIVE	5,30
190	UN	20	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR (C/ BALÃO DE 15ML) 3 VIAS	VITAL	49,90

			(BR0463623). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
191	UN	20	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR (C/ BALÃO DE 15ML) 3 VIAS (BR0463620). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL	49,90
192	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 (BR0435907). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,10
193	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 (BR0435908). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,40
194	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 (BR0435910). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,52
195	UN	50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 (BR0435911). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,70
196	UN	100	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 (BR0435912). Estéril, descartável, de uso único, embalada individualmente. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MEDSON DA	1,95
230	UN	10	TESOURA CIRURGICA RETA MAYO (TAM. 14CM) (BR0471475). Aço inoxidável. Esterilizável. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAL	13,99
234	M	100	TUBO HOSPITALAR EM SILICONE Nº 203 (BR0459091). Diâmetro de 6mm, isento de látex, transparente, autoclavável. Resistente a produtos químicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRG	7,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARTA IRENE GESSELE
STARMED Artigos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5B2BCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 494/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de substituir os servidores exonerados que integravam a composição estabelecida pela Portaria nº 113/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Alexandre Rodrigues de Andrade Junior	406469
Alex Correia Costa	504718
Amanda Cristina Forsetto	505249
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruna Marques da Silva	406621
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Bruno Necessio Souza e Silva	406424
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846

Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Cassia Teixeira Gasque Germano	506239
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Deborah Bortolucci Hartmann	505882
Dione Gomes Rocha	406657
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gabriele Cristina Barros	406630
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Hugo Felipe Alves	506647
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Janaina Carolina de Oliveira	506230
Jessica Ayumi Matushita	506085
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Karina Vieira de Souza	406598
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcelo Ferreira da Silva	406434
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Murilo Machado dos Santos Pellegrini	406645
Natã Oliveira da Silva	503755
Natalia Rezende Pereira	406585
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Pamela Secundo dos Santos Vieira	406638
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Regiane da Silva Silvestre	506654
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Rosely Macari	504735
Rosival Rodrigues da Silva	406635
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vilson Domingos Salvador	406507
Vinicius Augusto Pereira	406464
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;
XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;
Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento das obras, serviços ou compras.
Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 03 de agosto de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:DCC6744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **LAÇO FORTE CONTRY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.340.694/0001-80, situada na Rua Carlos Gomes nº 1450, Centro, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LEANDRO GONÇALVES DA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 120/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 120/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 120/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **31de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,33% (quatro virgula trinta e três por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (junho/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	CAMISA MODELO JEANS MANGA LONGA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem específica por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade. Tecido Jeans 84,00% algodão, Poliéster 14,00%, com pequena porcentagem de elastano até 2%. Cor azul jeans tradicional (lavagem média), tonalidade padronizada para todos as peças. Acabamento com costura dupla reforçada nas laterais, ombros e mangas, colarinho tradicional, fechamento frontal com botões, punhos com abotoamento duplo. Detalhes adicionais: Bolso frontal (lado esquerdo) com lapela e botão. Aplicação do logotipo institucional (bordado conforme arte) no bolso. Embalagem: Cada peça deve ser embalada individualmente, devidamente identificada com o tamanho. Etiqueta interna: Composição do tecido, tamanho, CNPJ do fabricante e instruções de	UN	50	LAÇO FORTE	159,90	**166,82**

	lavagem. OBS: A contratante poderá requerer a apresentação de amostras de tamanhos antes do início da produção e da entrega final.					
3	CAMISA MODELO SOCIAL LISTRADA C/ MANGA LONGA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem específica por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade. Tecido algodão 50%, Poliéster 45% e 5% Elastano com toque macio e boa respirabilidade. Cor branca com listras verticais finas em azul claro. Estampa: Listras regulares e simétricas, largura 1,30m +-3%. Gramatura: 120g/m² +- 5% 156g/m-linear + -5%. Acabamento: Costura dupla, colarinho clássico, fechamento com botões frontais e nos punhos. Detalhes adicionais: Bolso no lado esquerdo (conforme arte). Logotipo da instituição bordado no bolso, em linha de cor contrastante. Embalagem: Cada peça deve ser embalada individualmente, devidamente identificada com o tamanho. Etiqueta interna: Composição do tecido, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e tamanho. OBS: A contratante poderá requerer a apresentação de amostras de tamanhos antes do início da produção e da entrega final. **COTA RESERVADA**	UN	375	LAÇO FORTE	144,90	**151,17**
6	**CAMISA MODELO SOCIAL COR PRETA C/ MANGA LONGA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem diferenciada por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade da instituição.** **Tecido algodão 50%, 45% Poliéster e 5% Elastano com toque macio e boa respirabilidade.** **Acabamento costura dupla, colarinho clássico, fechamento com botões frontais e nos punhos.** **Detalhes adicionais:** **Bolso no lado esquerdo. Logotipo da instituição bordado no bolso, em linha de cor contrastante.** **Embalagem: Cada peça deve ser embalada individualmente, devidamente identificada com o tamanho.** **Etiqueta interna: Composição do tecido, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e tamanho.** **OBS: A contratante poderá requerer a apresentação de amostras de tamanhos antes do início da produção e da entrega final.**	UN	50	LAÇO FORTE	88,98	**92,83**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 69.671,25 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
29	03.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Laço Forte Country LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:132BAB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **QUALITY ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.653/0001-30, situada na Rua Serra da Canastra nº 32, Bandeirantes, CEP 86.065-160, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srº **ELAINE GUARNIERI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 121/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 121/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 121/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **31de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,33% (quatro virgula trinta e três por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (junho/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
2	CAMISA MODELO SOCIAL LISTRADA C/ MANGA LONGA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem específica por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade. Tecido algodão 50%, Poliéster 45% e 5% Elastano com toque macio e boa respirabilidade. Cor branca com listras verticais finas em azul claro. Estampa: Listras regulares e simétricas, largura 1,30m +-3%. Gramatura: 120g/m² +- 5% 156g/m-linear + -5%. Acabamento: Costura dupla, colarinho clássico, fechamento com botões frontais e nos punhos. Detalhes adicionais: Bolso no lado esquerdo (conforme arte). Logotipo da instituição bordado no bolso, em linha de cor contrastante. Embalagem: Cada peça deve ser embalada individualmente, devidamente identificada com o tamanho. Etiqueta interna: Composição do tecido, instruções de lavagem, CNPJ do fabricante e tamanho. OBS: A contratante poderá requerer a apresentação de amostras de tamanhos antes do início da produção e da entrega final.	UN	1.125	QUALITY ACESSORIOS	77,97	**81,35**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 91.518,75 (noventa e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
29	03.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELAINE GUARNIERI
Quality Acessorios LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2582182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.958.958/0001-90, situada na Rua Campo Mourão nº 450, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, no Município de

Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ADEMIR STRALIOTE**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 122/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 122/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 122/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **31de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,33% (quatro virgula trinta e três por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (junho/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
5	CAMISETA MODELO POLO MANGA CURTA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem específica por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade. Tecido Malha PV, poliéster 65% e 35% viscose Gramatura mínima de 165 g/m². Cor azul marinho ou branco, conforme solicitação. Gola de ribana (rebatida), com ou sem filete de cor contrastante, conforme design aprovado. Fechamento com dois ou três botões na parte frontal (mesma cor da camisa ou tom sobre tom). Acabamento costura reforçada nos ombros, mangas e barra. Detalhes adicionais: Logotipo institucional bordado no lado esquerdo do peito. Manga com acabamento em punho de ribana. Embalagem: Cada peça deve ser embalada individualmente, devidamente identificada com o tamanho. Etiqueta interna: Informando composição do tecido, tamanho, CNPJ do fabricante e instruções de lavagem. OBS: A contratante poderá requerer a apresentação de amostras de tamanhos antes do início da produção e da entrega final. **COTA RESERVADA**	UN	625	HOUSE	65,00	**67,81**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 42.381,25 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
29	03.002	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
354	14.001	6.001	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADEMIR STRALIOTE
Straliote & Kumizaki LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C8D91CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um passeio com o grupo de idosos do município, promovendo lazer, integração social e bem-estar. O local escolhido é um pesqueiro, por oferecer ambiente adequado, seguro e acessível, além de infraestrutura para alimentação e atividades. Recurso do Programa Viaja Mais 60, conforme Deliberação da CEDIP/PR 34/2024.

CONTRATADO: **RESTAURANTE E PESQUEIRO BOM PEIXE LTDA**
CNPJ: 00.337.427/0001-80

Fornecedor: RESTAURANTE E PESQUEIRO BOM PEIXE LTDA - CNPJ: 00.337.427/0001-80 - Valor total homologado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Almoço completo em sistema self-service, com cardápio variado e balanceado, composto por : Arroz branco, feijão carioca, massas, peixe frito, frango, pirão, saladas diversas e legumes. refrigerantes (normal e zero), água mineral e sobremesa. Café da tarde: café, chá, suco, bolos, pães e frios.	Serviço	UNIDADE	120	80,00	9.600,00

VALOR: **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **03/08/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 30/01/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2EB5749F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06-D, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da relação provisória das inscrições no Processo de Progressão por Subida de Nível, referente ao Edital de Abertura nº 06-A/2026.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 24, de 29 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Abertura nº 06-A/2026;

CONSIDERANDO o cronograma previsto para o Processo de Progressão por Subida de Nível;

TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º Fica divulgada a relação provisória das inscrições, dos pedidos de Progressão por Subida de Nível, conforme consta no Anexo I deste Edital.

Art. 2º Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a relação provisória das inscrições poderão fazê-lo no dia 04 de julho de 2026, das 08h00 às 17h00, observando o procedimento estabelecido no Edital de Abertura nº 06-A/2026.

Art. 3º Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das inscrições dos candidatos.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MICHELE NEGRI
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO I

Nº	Nome Completo	Situação da Inscrição
1	Alessandra Albino Hennerich	Inscrito
2	Ana Cleide de Siqueira Fiorentin	Inscrito
3	Carla Regina de Ramos Fornari	Inscrito
4	Carla Regina de Ramos Fornari	Inscrito
5	Cirlene Ribeiro Garcia	Inscrito
6	Cláudio Luiz Chiavagatti	Inscrito
7	Cláudio Luiz Chiavagatti	Inscrito
8	Denise Ferreira	Inscrito
9	Edna dos Santos Batista	Inscrito
10	Elisangela Osório Amaral	Inscrito
11	Elizaine Alves	Inscrito
12	Elizangela Osório do Amaral	Inscrito
13	Florinda das Graças Morais	Inscrito
14	Florinda das Graças Morais	Inscrito
15	Janaina Silvério da Silva	Inscrito
16	Janaina Silvério da Silva	Inscrito
17	Juliana da Silva	Inscrito
18	Juliane Miranda do Nascimento	Inscrito
19	Maria Ângela de Oliveira	Inscrito
20	Marisa Ana Petzhold da Veiga	Inscrito
21	Marisa Ana Petzhold da Veiga	Inscrito
22	Maristela Isabel Dessotti da Fonseca	Inscrito
23	Maristela Isabel Dessotti da Fonseca	Inscrito
24	Marizete Aparecida Almeida	Inscrito
25	Neuza Ribeiro de Mello	Inscrito
26	Neuza Ribeiro de Mello	Inscrito
27	Rosane Arruda de Oliveira	Inscrito
28	Sandra Cordeiro Rafain	Inscrito
29	Seloí Ribeiro Garcia	Inscrito
30	Simone Aparecida Palhano	Inscrito
31	Simone Aparecida Palhano	Inscrito
32	Simone Nonnemacher Pilar	Inscrito
33	Simone Nonnemacher Pilar	Inscrito
34	Tatiana Tauille	Inscrito
35	Tatiana Tauille	Inscrito
36	Vanderleia Conceição de Oliveira	Inscrito

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A356BBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 157/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 157/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 281 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	24.737,78
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 364 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.477,27
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 368 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 390 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.686,14
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 542 - 449052 - 00500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 630 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188.441,91
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.252.343,10
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
111250010000000000 - 2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
112101010000000000 - 49 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
171350110100000000 - 88 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
175150010000000000 - 118 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
241150110100000000 - 139 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 3 de agosto de 2026	
CLÁUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D48C0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136/2026

Município de Ivaí
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto 136/2026

Súmula: Abre crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 3.886.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 1º - É aberto no Orçamento do exercício de 2026 um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.886.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais)

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
55 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.022		Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
74 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900.000,00

06.001.12.361.1201.2.023		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
77 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	93.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
85 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
109 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	308	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	308	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
137 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	58.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	306	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.1002.1.043		Ações do Programa de Agentes Comunitários	
144 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
08.001.10.304.1001.1.053		Serviços de Vigilância em Saúde	
173 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00

Suplementação			
190 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.000,00
		Total Suplementação:	3.886.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.092.0402.2.002		Atividades da Procuradoria Jurídica	
12 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
03.001.04.122.0402.1.003		Construção e Ampliação de Edificações Públicas	
13 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
19 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
88 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.025		Distribuição de Kits Escolares	
92 - 3.3.90.32.00.00	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.001.12.365.1202.2.027		Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
97 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.122.1001.2.035		Administração da Secretaria Municipal de Saúde	
127 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	100.000,00
08.001.10.301.1001.1.039		Aquisição de Equipamentos e Veículos Secretaria Municipal de Saúde	
132 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
08.001.10.301.1001.1.040		Ampliação e Reformas - Atenção Básica	
133 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	308	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.302.1001.1.045		Aquisição de Equipamentos para a Assistencia Hospitalar - Média e Alta	
147 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
153 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
155 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
08.001.10.302.1001.2.049		Serviço Ambulatorial - Média e Alta Complexidade - MAC	
162 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Redução			
09.002.08.245.0801.2.067		Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)	
251 - 3.3.90.48.00.00	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
09.002.08.245.0801.2.068		Bloco Da Proteção Social Básica	
253 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.081		Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
312 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.089		Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
327 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00
330 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Total Redução:	3.886.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 21 de Julho de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:96862571

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1592/2026

Município de Ivaí
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Lei 1592/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até 3.886.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026 um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.886.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais)

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
22 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
05.001.20.606.2001.2.012		Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
55 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.022		Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
74 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
77 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	93.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
85 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001		DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
07.001.27.812.2701.1.029		Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
109 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	308	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	308	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
137 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	58.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	306	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	306	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.1002.1.043		Ações do Programa de Agentes Comunitários	
144 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00
08.001.10.304.1001.1.053		Serviços de Vigilância em Saúde	
173 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	395.000,00
Suplementação			
190 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	74.000,00
		Total Suplementação:	3.886.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.092.0402.2.002		Atividades da Procuradoria Jurídica	
12 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
03.001.04.122.0402.1.003		Construção e Ampliação de Edificações Públicas	

13 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
03.001.04.122.0402.2.005		Atividades da Divisão de Administração	
19 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
88 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.025		Distribuição de Kits Escolares	
92 - 3.3.90.32.00.00	0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
06.001.12.365.1202.2.027		Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
97 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.122.1001.2.035		Administração da Secretaria Municipal de Saúde	
127 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	100.000,00
08.001.10.301.1001.1.039		Aquisição de Equipamentos e Veículos Secretaria Municipal de Saúde	
132 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
08.001.10.301.1001.1.040		Ampliação e Reformas - Atenção Básica	
133 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.041		Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde	
134 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
138 - 3.3.90.30.00.00	308	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	308	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.302.1001.1.045		Aquisição de Equipamentos para a Assistencia Hospitalar - Média e Alta	
147 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
153 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
155 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
08.001.10.302.1001.2.049		Serviço Ambulatorial - Média e Alta Complexidade - MAC	
162 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Redução			
09.002.08.245.0801.2.067		Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)	
251 - 3.3.90.48.00.00	0	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00
09.002.08.245.0801.2.068		Bloco Da Proteção Social Básica	
253 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	79.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.081		Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
312 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.002		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.26.782.2601.1.089		Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
327 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00
330 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Total Redução:	3.886.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 21 de Julho de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AFA397FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8639 - AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO									
01: D	02: B	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: A	10: B
11: A	12: B	13: C	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: D	26: D	27: C	28: C	29: C	30: B
31: A	32: D	33: D	34: D	35: B					
8640 - SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: A	06: D	07: A	08: A	09: D	10: A
11: B	12: D	13: B	14: A	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: D	23: A	24: C	25: B	26: B	27: A	28: D	29: B	30: B
31: B	32: A	33: D	34: B	35: B					
8641 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: A	06: D	07: A	08: A	09: D	10: A
11: B	12: D	13: B	14: A	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: C	23: D	24: A	25: A	26: A	27: A	28: A	29: A	30: D
31: B	32: A	33: C	34: C	35: A					
8642 - AGENTE ADMINISTRATIVO									

01: D	02: A	03: A	04: D	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D
21: B	22: D	23: D	24: D	25: B	26: D	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: C	33: B	34: A	35: C	36: B	37: A	38: A	39: C	40: C
8643 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA									
01: B	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: C	08: B	09: D	10: A
11: A	12: A	13: A	14: B	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: B	24: B	25: C	26: D	27: A	28: D	29: C	30: A
31: A	32: B	33: A	34: A	35: D	36: D	37: C	38: B	39: A	40: D
8644 - TÉCNICO EM QUÍMICA									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: A	06: D	07: A	08: C	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C	26: A	27: B	28: B	29: C	30: D
31: D	32: B	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: A	39: C	40: C
8645 - CONTADOR									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: B
11: D	12: A	13: D	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: D	20: D
21: C	22: C	23: C	24: D	25: B	26: A	27: A	28: D	29: A	30: A
31: B	32: C	33: D	34: D	35: B	36: A	37: B	38: D	39: C	40: A
41: C	42: B	43: A	44: C	45: A	46: B	47: D	48: A	49: A	50: C
8646 - ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: C	02: A	03: A	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: B
11: D	12: A	13: D	14: B	15: A	16: A	17: B	18: A	19: D	20: D
21: A	22: C	23: C	24: D	25: B	26: A	27: C	28: A	29: C	30: D
31: B	32: B	33: D	34: D	35: B	36: B	37: B	38: A	39: D	40: A
41: C	42: D	43: C	44: C	45: A	46: B	47: A	48: D	49: A	50: D

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5D4620A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	36.675.086,63	16.468.476,66
DESPESAS CORRENTES	33.868.773,87	39.091.861,46	4.534.436,47	18.786.852,80	20.305.008,66	4.678.191,18	15.156.816,34	23.935.045,12	15.095.779,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.028.389,11	15.458.789,11	2.821.954,03	8.073.302,41	7.385.486,70	1.573.700,79	6.807.599,37	8.651.189,74	6.794.246,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	70.000,00	37.432,13	37.432,13	32.567,87	37.432,13	37.432,13	32.567,87	37.432,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.820.384,76	23.563.072,35	1.675.050,31	10.676.118,26	12.886.954,09	3.067.058,26	8.311.784,84	15.251.287,51	8.264.101,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.066.056,13	13.768.058,39	6.324.943,48	7.379.355,81	6.388.702,58	613.338,32	1.372.696,88	12.395.361,51	1.372.696,88
INVESTIMENTOS	3.921.056,13	13.623.058,39	6.293.693,48	7.348.105,81	6.274.952,58	582.088,32	1.341.446,88	12.281.611,51	1.341.446,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	31.250,00	31.250,00	113.750,00	31.250,00	31.250,00	113.750,00	31.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	36.675.086,63	16.468.476,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	36.675.086,63	16.468.476,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.921,54	3.914.387,85	(3.914.387,85)	3.975.424,41
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	27.038.391,24	7.023.451,04	20.443.901,07	32.760.698,78	20.443.901,07

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		
Entidades:		
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul		
Município de Jundiaí do Sul		

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:54B70FEA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66	20.443.901,07	42,68	27.453.810,76
RECEITAS CORRENTES	36.298.177,93	38.378.177,93	7.023.451,04	18,30	17.742.901,07	46,23	20.635.276,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.332.964,28	1.332.964,28	297.281,81	22,30	962.865,96	72,23	370.098,32
IMPOSTOS	1.150.964,28	1.150.964,28	260.993,14	22,68	867.001,19	75,33	283.963,09
TAXAS	182.000,00	182.000,00	36.288,67	19,94	95.864,77	52,67	86.135,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.772,99	206.772,99	59.100,90	28,58	163.735,92	79,19	43.037,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	206.772,99	206.772,99	59.100,90	28,58	163.735,92	79,19	43.037,07
RECEITA PATRIMONIAL	709.680,44	969.680,44	223.242,79	23,02	711.729,76	73,40	257.950,68
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	709.680,44	969.680,44	223.242,79	23,02	711.729,76	73,40	257.950,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.222,01	30.222,01	2.103,85	6,96	13.027,79	43,11	17.194,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.222,01	30.222,01	2.103,85	6,96	13.027,79	43,11	17.194,22
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.363.316,04	35.183.316,04	6.440.307,39	18,31	15.881.871,77	45,14	19.301.444,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.401.116,04	24.221.116,04	4.789.086,99	19,77	11.286.751,83	46,60	12.934.364,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.179.000,00	6.179.000,00	953.690,35	15,43	2.660.846,39	43,06	3.518.153,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.450.000,00	4.450.000,00	673.635,81	15,14	1.827.066,39	41,06	2.622.933,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	333.200,00	333.200,00	23.894,24	7,17	107.207,16	32,18	225.992,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	655.222,17	655.222,17	1.414,30	0,22	9.669,87	1,48	645.552,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	655.222,17	655.222,17	1.414,30	0,22	9.669,87	1,48	645.552,30
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.332,07	9.519.533,90	0,00	0,00	2.701.000,00	28,37	6.818.533,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	181.332,07	6.719.533,90	0,00	0,00	2.701.000,00	40,20	4.018.533,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	81.332,07	6.619.533,90	0,00	0,00	2.701.000,00	40,80	3.918.533,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66	20.443.901,07	42,68	27.453.810,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66	20.443.901,07	42,68	27.453.810,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.479.510,00	47.897.711,83	7.023.451,04	14,66	20.443.901,07	42,68	27.453.810,76

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.506.888,02	0,00	0,00	4.506.888,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.506.888,02	0,00	0,00	4.506.888,02	100,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador CRC: 085125/O			
RODRIGO FERREIRA BERNARDES							
Contador							
Entidades:							
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul							
Município de Jundiaí do Sul							

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:56F47DD6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMONSTARTIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIA DE VALORES

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.566.882,19**	**36.557.845,05**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**34.566.882,19**	**36.457.845,05**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**7.604.714,08**	**8.020.725,91**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.844.242,67**	**7.218.653,32**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Jundiaí do Sul			

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Contador
CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:08F08B9E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMONSTARTIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	36.557.845,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.457.845,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.833.255,21	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.249.929,69	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.552.049,15	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Contador
CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador

Entidades:
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:791E30ED

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.479.510,00
Previsão Atualizada da Receita	47.897.711,83
Receitas Realizadas	20.443.901,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.506.888,02
Dotação Inicial	38.279.510,00
Créditos Adicionais	14.925.089,85
Dotação Atualizada	53.204.599,85
Despesas Empenhadas	26.166.208,61
Despesas Liquidadas	16.529.513,22
Despesas Pagas	16.468.476,66
Superávit Orçamentário	3.914.387,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	26.166.208,61
Despesas Liquidadas	16.529.513,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.557.845,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.457.845,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	35.066.939,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.409.772,99)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.121.502,75)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.575.915,66	9.330,05	3.429.414,97	137.170,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.797.321,55	985.120,45	2.023.626,71	3.788.574,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.373.237,21	994.450,50	5.453.041,68	3.925.745,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.781.687,76	25% / 18%	25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.468.780,59	70%	79,30

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		2.800.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.379.355,81		6.388.702,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.767.002,35	15%	25,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***	***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC: 085125/O	Contador
Entidades:			
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul			
Município de Jundiaí do Sul			

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B291E77E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMOSNTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	281.941,38	1.891.686,62	0,00
Dívida Mobiliária	268.379,76	0,00	0,00

Dívida Contratual	13.561,62	1.891.686,62	0,00
Empréstimos	0,00	1.878.125,00	0,00
Internos	0,00	1.878.125,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.561,62	13.561,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.561,62	13.561,62	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.900.301,81	13.488.728,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	13.488.728,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	13.702.649,27	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.575.915,66	200.673,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.541,24	13.246,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.618.360,43)	(11.597.041,97)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.566.882,19	36.557.845,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.566.882,19	36.457.845,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,82	5,19	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(33,61)	(31,81)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.480.258,63	43.749.414,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.332.232,77	39.374.472,65	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.797.321,55	3.786.107,79	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Jundiaí do Sul			

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Contador		

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8D7CE1AC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	36.557.845,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.457.845,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.066.939,05	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.654.005,42	38,94
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.936.147,09	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.989.339,73	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.042.532,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-11.597.041,97	-31,81
Limite definido por resolução do senado federal	43.749.414,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.020.725,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.833.255,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.552.049,15	7,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador
Entidades:
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:26FA947F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - RECEITAS E DESPESAS MANUT ENSINO - MDE

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.150.964,28	867.001,19
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	266.200,00	200.017,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	102.000,00	36.622,71
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	409.500,00	239.847,58
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	373.264,28	390.513,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.016.116,04	13.798.772,57
2.1 - Cota-parte FPM	23.916.116,04	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.916.116,04	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	2.641.153,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	39.213,66
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	30.608,79
2.5 - Cota-parte IPVA	600.000,00	202.423,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.167.080,32	14.665.773,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.020.000,00	2.759.754,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.021.770,08	906.688,93
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.450.000,00	2.003.625,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.450.000,00	1.852.107,18
6.1.1 - Principal	4.450.000,00	1.827.066,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.451,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.589,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	151.517,84
6.4.1 - Principal	0,00	151.517,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(570.000,00)	(932.688,12)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.789,89	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.789,89	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.025.414,91	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.450.000,00	1.961.887,68	1.491.320,59	1.488.182,87	470.567,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.115.000,00	1.830.027,68	1.468.780,59	1.465.642,87	361.247,09
10.1.1 - Educação Infantil	1.081.400,00	889.095,16	747.674,81	747.674,81	141.420,35
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.033.600,00	940.932,52	721.105,78	717.968,06	219.826,74
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.335.000,00	131.860,00	22.540,00	22.540,00	109.320,00
10.2.1 - Educação Infantil	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	795.400,00	131.860,00	22.540,00	22.540,00	109.320,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.961.887,68	1.491.320,59	1.488.182,87	470.567,09	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.961.887,68	1.491.320,59	1.488.182,87	470.567,09	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.830.027,68	1.468.780,59	1.465.642,87	361.247,09	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.296.475,03	1.468.780,59	1.468.780,59	79,30	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -(Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	ALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	200.362,50	512.304,43	512.304,43	311.941,93	25,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.466,63	21.789,89	0,00	84.167,07	0,00	21.789,89
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	331.071,60	5.557,26	0,00	84.167,07	0,00	5.557,26
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.395,04	16.232,63	0,00	0,00	0,00	16.232,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.047.568,04	1.618.901,24	1.345.596,56	1.343.840,95	273.304,68
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.255.768,04	1.566.714,26	1.293.409,58	1.291.653,97	273.304,68
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	212.000,00	52.186,98	52.186,98	52.186,98	0,00
20.7 - Outras	272.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.781.768,04	3.528.601,94	2.784.730,17	2.779.836,84	743.871,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.697.000,00	889.095,16	747.674,81	747.674,81	141.420,35
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.084.768,04	2.639.506,78	2.037.055,36	2.032.162,03	602.451,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.345.596,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.759.754,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	311.941,93
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.557,26
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.164,13
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.781.687,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.666.443,44	3.781.687,76	25,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	495.384,93	320.797,15	376.360,19	6.164,13	112.860,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.984,40	320.797,15	364.959,66	6.164,13	112.860,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.400,53	0,00	11.400,53	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.133,83	294.752,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	180.000,00	133.555,05
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	133.555,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.796.133,83	147.473,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	291,99
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	13.432,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.227.290,87	1.749.053,71	364.062,52	364.062,51	1.384.991,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.290,87	1.550.654,88	185.620,29	185.620,29	1.365.034,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	329.000,00	198.398,83	178.442,23	178.442,22	19.956,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.724.858,91	5.329.842,63	3.200.979,67	3.196.086,33	2.128.862,96
33.1 - Despesas Correntes	8.424.725,08	3.652.957,78	2.912.081,67	2.907.188,33	740.876,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.959.800,00	2.444.810,50	2.049.974,64	2.045.903,51	394.835,86
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.239.925,08	1.208.147,28	862.107,03	861.284,82	346.040,25
33.2 - Despesas de Capital	2.300.133,83	1.676.884,85	288.898,00	288.898,00	1.387.986,85
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.300.133,83	1.676.884,85	288.898,00	288.898,00	1.387.986,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	124.472,44	251.157,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.003.625,02	133.555,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.499.583,40	261.997,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	628.514,06	122.715,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	628.514,06	122.715,10

Entidades:

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul

Município de Jundiaí do Sul

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES

Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F9284DBD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.378.177,93	17.742.901,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.964,28	962.865,96
IPTU	266.200,00	200.017,61
ISS	409.500,00	239.847,58
ITBI	102.000,00	36.622,71
IRRF	373.264,28	390.513,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.000,00	95.864,77
Contribuições	206.772,99	163.735,92
Receita patrimonial	969.680,44	711.729,76
Aplicações Financeiras (II)	969.680,44	711.729,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	35.183.316,04	15.881.871,77
Cota-Parte do FPM	20.316.116,04	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.112.923,02
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	161.938,48
Cota-Parte do ITR	320.000,00	24.487,05
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	31.370,90
Transferências do FUNDEB	4.450.000,00	1.978.584,23
Outras transferências correntes	4.737.200,00	2.864.269,22
Demais receitas correntes	685.444,18	22.697,66
Outras Receitas Financeiras (III)	655.222,17	837,85
Receitas Correntes Restantes	30.222,01	21.859,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.753.275,32	17.030.333,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.519.533,90	2.701.000,00
Operações de Crédito (VIII)	2.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.719.533,90	2.701.000,00
Convênios	5.868.201,83	2.031.000,00
Outras Transferências de Capital	851.332,07	670.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.719.533,90	2.701.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.472.809,22	19.731.333,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.472.809,22	19.731.333,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.091.861,46	18.786.852,80	15.156.816,34	15.095.779,78	251.119,97	1.041.664,46	1.039.197,86
Pessoal e encargos sociais	15.458.789,11	8.073.302,41	6.807.599,37	6.794.246,45	146.338,26	2,40	2,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	37.432,13	37.432,13	37.432,13	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.563.072,35	10.676.118,26	8.311.784,84	8.264.101,20	104.781,71	1.041.662,06	1.039.195,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.021.861,46	18.749.420,67	15.119.384,21	15.058.347,65	251.119,97	1.041.664,46	1.039.197,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.768.058,39	7.379.355,81	1.372.696,88	1.372.696,88	3.178.295,00	984.428,85	984.428,85
Investimentos	13.623.058,39	7.348.105,81	1.341.446,88	1.341.446,88	3.178.295,00	984.428,85	984.428,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.623.058,39	7.348.105,81	1.341.446,88	1.341.446,88	3.178.295,00	984.428,85	984.428,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	344.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.989.599,85	26.097.526,48	16.460.831,09	16.399.794,53	3.429.414,97	2.026.093,31	2.023.626,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.989.599,85	26.097.526,48	16.460.831,09	16.399.794,53	3.429.414,97	2.026.093,31	2.023.626,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(2.121.502,75)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(2.121.502,75)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	711.729,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.409.772,99)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	281.941,38	1.891.686,62
DEDUÇÕES (XL)	11.900.301,81	13.805.936,19
Disponibilidade de Caixa	11.900.301,81	13.805.936,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.701.758,71	14.019.856,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.575.915,66	200.673,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	225.541,24	13.246,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.618.360,43)	(11.914.249,57)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	295.889,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.375.241,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(3.079.352,72)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(3.791.082,48)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.506.888,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.506.888,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Contador
CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador

Entidades:
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:EBE63668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 262

Onde se lê R$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), leia-se R$ 43,61 (quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: RODRIGO JANKE						Matrícula:82754-1
Cargo: CONTADOR			CPF 089.162.939-44			RG 10750491-5
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente: 2075656-1			Banco/ Nº Agência: 260/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.						
Destino (Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.			Período **01/06/2026**	A	**01/06/2026**	
Hora de Saída: 06:00H			Hora de Retorno 18:00H			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)			Total a Receber(R$) R$ 43,61 (quarenta e três reais e sessenta e um centavos)			
Justificativa: Participação no Curso “Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31 / 07 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31 /07/2026** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
....31.../.07../.2026..... ..... Data						
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:22592D44

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 263

Onde se lê: R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), leia-se R$ 45,56 (quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: RODRIGO JANKE					Matrícula:82754-1
Cargo: CONTADOR		CPF 089.162.939-44			RG 10750491-5
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.		Conta Corrente: 2075656-1			Banco/ Nº Agência: 260/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.					
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.		Período **02/06/2026**	A	**02/06/2026**	
Hora de Saída: 06:00H		Hora de Retorno 18:00H			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos)		Total a Receber(R$) R$ 45,56 (quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)			
Justificativa: Participação no Curso “Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizado pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31 / 07 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31 /07/2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
....31.../.07../.2026..... . **.....** Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:37093726

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 264

Onde se lê R$ 51,16 (cinquenta e um reais e dezesseis centavos), leia-se R$ 39,82 (trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: VITÓRIA BILL PEREIRA						Matrícula:10962-3
Cargo: SECRETÁRIA			CPF 100.451.369-04			RG 12852790-7
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente: 34059036-0			Banco/ Nº Agência: 336/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.						
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.			Período **01/06/2026**	A	**01/06/2026**	
Hora de Saída: 06:00H			Hora de Retorno 18:00H			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 51,16 (cinquenta e um reais e dezesseis centavos)			Total a Receber(R$) R$ 39,82 (trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).			
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31 / 07 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31 /07/2026** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
....31.../.07../.2026..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57C53FB5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 270

Onde se lê R$ 45,43 (quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) leia-se R$ 34,09 (trinta e quatro reais e nove centavos).

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: VITÓRIA BILL PEREIRA						Matrícula:10962-3
Cargo: SECRETÁRIA			CPF 100.451.369-04			RG 12852790-7
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente: 34059036-0			Banco/ Nº Agência: 336/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.						
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.			Período **02/06/2026**	A	**02/06/2026**	
Hora de Saída: 06:00H			Hora de Retorno 18:00H			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 45,43 (quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).			Total a Receber(R$) R$ 34,09 (trinta e quatro reais e nove centavos).			
Justificativa: Participação no Curso "Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31 / 07 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31 /07/2026** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
....31../.07../.2026..... ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A12E9B5C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 271

Onde se lê R$ 50.56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), lê-se R$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: CAMILA BARBOSA PINTO						Matrícula:6578-2
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF 061.762.349-05			RG 10138611-2
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente: 20366507			Banco/ Nº Agência: 336/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.						
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.			Período **01/06/2026**	A	**01/06/2026**	
Hora de Saída: 06:00H			Hora de Retorno 18:00H			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 50,56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)			Total a Receber(R$) R$ 39,22 (trinta e nove reais e vinte e dois centavos)			
Justificativa: Participação no Curso “Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31 / 07 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31 /07/2026** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
....31../.07../.2026..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1DBED8F8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 272

Onde se lê R$ 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos), leia-se R$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

DADOS DOSERVIDOR						
Nome: CAMILA BARBOSA PINTO						Matrícula:6578-2
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF 061.762.349-05			RG 10138611-2
Setor/Órgão: Departamento Financeiro/Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente: 20366507			Banco/ Nº Agência: 336/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Viagem para Curitiba para participação em curso na Escola de Gestão do Paraná.						
Destino(Dist. Aprox.): Curitiba/PR 60 km.			Período **02/06/2026**	A	**02/06/2026**	
Hora de Saída: 06:00H			Hora de Retorno 18:00H			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 50,96(cinquenta reais e noventa e seis centavos)			Total a Receber(R$) R$ 39,62 (trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).			
Justificativa: Participação no Curso “Formação de Convênios, Parcerias e Instrumentos Congêneres, realizados pela Escola de Gestão do Paraná, realizado em Curitiba/PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **31 / 07 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **31 /07/2026** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
....31.../.07../.2026..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:68CC630C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2026

Art. 1º Instituir o **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização**, com vigência no período de **2026 a 2028**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná.
Art. 2º O Plano tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias, responsabilidades e mecanismos de monitoramento para a comunicação institucional das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, promovendo transparência, participação da comunidade escolar e ampla divulgação das iniciativas educacionais.
Art. 3º A execução do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Coordenação da Política Municipal de Alfabetização, equipes gestoras das unidades escolares e demais profissionais envolvidos.
Art. 4º Compete às unidades escolares colaborar com a implementação do Plano, promovendo a divulgação das ações locais, encaminhando registros das atividades desenvolvidas e mantendo atualizados os meios institucionais de comunicação, conforme as diretrizes estabelecidas.
Art. 5º O acompanhamento e a avaliação da execução do Plano ocorrerão de forma contínua, mediante monitoramento dos indicadores, elaboração de relatórios periódicos e adoção das medidas necessárias ao aperfeiçoamento das ações de comunicação.
Art. 6º O Plano poderá ser revisado sempre que houver necessidade de adequação às normas federais, estaduais ou municipais, bem como para aperfeiçoamento de suas estratégias e ações.
Art. 7º O inteiro teor do Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização constitui **Anexo Único** desta Portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal – Paraná, 03 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Vigência: 2026–2028
Laranjal– Paraná
FICHA TÉCNICA
Município: Laranjal – Paraná

Prefeito Municipal: Maycon Lopes Simioni
Secretária Municipal de Educação :
Elisandra Patrícia da Rocha Silva
Coordenação da Política Municipal de Alfabetização:
Articuladora Municipal RENALFA: Ana Paula de Meira
Formadora Municipal PROLEEI: Mari Claudia de Oliveira

APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação de Laranjal apresenta o presente **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização**, instrumento de planejamento destinado a organizar, fortalecer e ampliar a divulgação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.
A comunicação institucional representa importante ferramenta de gestão pública, contribuindo para a transparência das ações governamentais, o fortalecimento da participação social, a valorização do trabalho desenvolvido pelas unidades escolares e a consolidação do regime de colaboração entre Município, Estado e União.
O Plano estabelece diretrizes para a divulgação sistemática das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, promovendo o acesso da comunidade escolar às informações, fortalecendo a participação das famílias e ampliando a visibilidade das iniciativas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.
O presente documento busca consolidar uma cultura permanente de comunicação pública voltada à educação, fortalecendo o compromisso do Município com a aprendizagem, a equidade e a qualidade da educação básica.

1. INTRODUÇÃO
A comunicação pública constitui elemento essencial para a efetividade das políticas educacionais, possibilitando maior integração entre gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.
No contexto da Política Municipal de Alfabetização, comunicar significa tornar públicas as ações desenvolvidas, divulgar resultados, incentivar a participação social, fortalecer o acompanhamento das metas educacionais e ampliar o reconhecimento das práticas exitosas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
Nesse sentido, o presente Plano organiza as estratégias de comunicação institucional para o período de 2026 a 2028, estabelecendo objetivos, canais oficiais, responsabilidades, cronograma de divulgação e mecanismos de monitoramento das ações.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Plano Nacional de Educação;
• Plano Municipal de Educação de Laranjal;
• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Política Municipal de Alfabetização;
• Normativas expedidas pelo Ministério da Educação;
• Normativas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
• Resoluções e atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

3. JUSTIFICATIVA
A comunicação institucional desempenha papel estratégico na implementação das políticas públicas educacionais.

A ampla divulgação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação fortalece a transparência administrativa, amplia a participação da comunidade escolar e contribui para o acompanhamento das metas relacionadas à alfabetização das crianças.
Além disso, a organização de um fluxo permanente de comunicação favorece a integração entre os profissionais da educação, assegura maior divulgação das formações continuadas, incentiva o envolvimento das famílias e possibilita maior visibilidade às ações realizadas pelas unidades escolares.
A elaboração deste Plano demonstra o compromisso do Município de Laranjal com uma gestão pública participativa, transparente e orientada por resultados.

4. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes para a comunicação institucional das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, promovendo ampla divulgação das iniciativas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a participação da comunidade escolar e assegurando transparência na execução das políticas públicas voltadas à alfabetização.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos deste Plano:
I – Divulgar as ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização;
II – Ampliar o acesso da comunidade escolar às informações relativas às ações educacionais;
III – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
IV – Divulgar formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
V – Promover a transparência das ações executadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – Divulgar resultados, indicadores e boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;
VII – Fortalecer a integração entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e comunidade;
VIII – Incentivar a valorização dos profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização;
IX – Ampliar a divulgação dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;
X – Promover campanhas educativas voltadas ao incentivo da leitura e da aprendizagem.

6. PRINCÍPIOS

As ações previstas neste Plano observarão os seguintes princípios:

• transparência;
• publicidade dos atos administrativos;
• participação social;
• gestão democrática;
• cooperação entre os entes federativos;
• acesso à informação;
• inclusão;
• equidade;
• respeito à diversidade;
• fortalecimento da aprendizagem;
• valorização dos profissionais da educação;
• ética e responsabilidade na comunicação institucional.

7. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação previstas neste Plano destinam-se aos seguintes públicos:
Público Interno

• Secretaria Municipal de Educação;
• Diretores escolares;
• Coordenadores pedagógicos;
• Professores;
• Equipes administrativas das escolas;
• Articuladora Municipal da RENALFA;
• Formadora Municipal do PROLEEI;
• Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
• Conselhos vinculados à educação.

Público Externo

• estudantes da Rede Municipal de Ensino;
• famílias;
• comunidade local;
• Prefeitura Municipal;
• Ministério da Educação;
• Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
• instituições parceiras;
• sociedade civil.

8. ABRANGÊNCIA

O presente Plano aplica-se às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal, abrangendo:

• CMEI Caminhos da Esperança;
• CMEI Dona Bela;
• Escola Municipal Villa Lobos;
• Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha;
• Escola Municipal do Campo Felipe dos Santos
• Secretaria Municipal de Educação;
• demais espaços utilizados para desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

9. EIXOS ESTRATÉGICOS DA COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação da Política Municipal de Alfabetização serão organizadas em cinco eixos estratégicos, visando assegurar ampla divulgação, participação da comunidade escolar e fortalecimento das ações educacionais.

Eixo I – Transparência Institucional

Objetiva garantir o acesso da população às informações relacionadas às ações, programas, projetos, resultados e investimentos destinados à Política Municipal de Alfabetização.

Ações:

• divulgação de atos oficiais;
• publicação de cronogramas;
• divulgação das formações;
• divulgação dos programas estaduais e federais;
• publicação de resultados e relatórios.

Eixo II – Mobilização da Comunidade Escolar

Visa fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Ações:

• campanhas educativas;
• reuniões com famílias;
• divulgação de eventos escolares;
• incentivo à leitura em família;
• ações de conscientização sobre alfabetização.

Eixo III – Valorização das Boas Práticas

Busca divulgar experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Ações:

• divulgação de projetos pedagógicos;
• compartilhamento de experiências;
• registros fotográficos;
• reconhecimento de professores;
• divulgação de práticas inovadoras.

Eixo IV – Formação Continuada

Tem como finalidade divulgar e fortalecer as ações de formação dos profissionais da educação.

Ações:

• divulgação das formações;
• envio de cronogramas;
• compartilhamento de materiais pedagógicos;
• divulgação de cursos;
• divulgação das ações da RENALFA e PROLEEI.

Eixo V – Prestação de Contas

Objetiva apresentar à sociedade os resultados alcançados pela Política Municipal de Alfabetização.

Ações:

• divulgação de indicadores;
• publicação de relatórios;
• apresentação de resultados das avaliações;
• divulgação das metas atingidas;
• publicação das ações executadas.

10. CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

A divulgação das ações ocorrerá por meio dos canais institucionais do Município.

Canal	Finalidade	Periodicidade
Site Oficial da Prefeitura	Publicações oficiais, notícias, documentos e resultados	Sempre que necessário
Facebook Oficial da Prefeitura	Divulgação de ações, campanhas e eventos	Sempre que necessário
Instagram Oficial da SEM	Divulgação de atividades, registros fotográficos e campanhas	Sempre que necessário
WhatsApp Institucional	Informações rápidas às equipes escolares	Conforme necessidade
Murais das Escolas	Informações destinadas à comunidade escolar	Atualização contínua

11. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO

Serão adotadas as seguintes estratégias:

Comunicação Institucional

• divulgação permanente das ações;
• linguagem clara e objetiva;
• padronização das publicações;
• utilização da identidade visual institucional.

Comunicação com as Escolas

• compartilhamento de orientações;

• envio de materiais pedagógicos;
• divulgação dos cronogramas;
• divulgação de reuniões.

Comunicação com as Famílias

• convites para reuniões;
• campanhas educativas;
• incentivo à leitura;
• divulgação das ações pedagógicas.

Comunicação com a Comunidade

• divulgação de projetos;
• publicação de notícias;
• prestação de contas;
• valorização da educação pública.

12. PLANO DE AÇÃO 2026–2028

Ação	Público-alvo	Canal	Frequência	Responsável
Divulgação das formações	Professores	Site, Facebook, Instagram e WhatsApp	Mensal	SEM
Divulgação de reuniões	Comunidade Escolar	WhatsApp e Murais	Sempre que necessário	Escolas
Publicação de notícias	Comunidade	Site e Redes Sociais	Sempre que necessário	SEM
Campanhas de incentivo à leitura	Famílias	Redes Sociais e Murais	contínua	SEM e Escolas
Divulgação de projetos	Comunidade	Site e Facebook	Sempre que necessário	Escolas
Divulgação dos resultados	Sociedade	Site Oficial	Semestral	SEM

13. CRONOGRAMA ANUAL

Mês	Principais ações
Janeiro	Planejamento das ações de comunicação
Fevereiro	Divulgação do calendário escolar
Março	Campanhas de incentivo à leitura
Abril	Divulgação das formações
Maio	Divulgação de projetos escolares
Junho	Prestação parcial de resultados
Julho	Divulgação das ações do primeiro semestre
Agosto	Campanhas educativas
Setembro	Divulgação das boas práticas
Outubro	Divulgação de projetos pedagógicos
Novembro	Socialização dos resultados
Dezembro	Relatório anual das ações

14. IDENTIDADE VISUAL

Todas as publicações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização deverão observar um padrão visual institucional, contendo, sempre que aplicável:

• Brasão do Município de Laranjal;
• Identificação da Prefeitura Municipal;
• Identificação da Secretaria Municipal de Educação;
• Título da ação ou programa;
• Data e local da atividade;
• Registros fotográficos institucionais;
• Linguagem acessível e objetiva.

Quando as ações forem realizadas em parceria com programas estaduais ou federais, poderão ser utilizadas as respectivas identidades visuais, observadas as normas de uso de cada programa.

15. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria:

• coordenar a execução deste Plano;
• organizar o calendário de divulgação;
• produzir materiais institucionais;
• acompanhar os indicadores;
• elaborar relatórios anuais.

Direção Escolar

Compete às unidades escolares:

• divulgar as ações locais;
• manter atualizados os murais;
• encaminhar registros fotográficos;
• comunicar eventos à Secretaria;

Coordenação da Política Municipal de Alfabetização

Compete à Coordenação:

• acompanhar as ações de comunicação relacionadas à alfabetização;
• orientar as unidades escolares;
• articular a divulgação das ações da RENALFA, PROLEEI e demais programas;
• contribuir para a produção dos relatórios técnicos.

16. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

O monitoramento das ações previstas neste Plano será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação , em articulação com a Coordenação da Política Municipal de Alfabetização e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
O acompanhamento das ações tem como finalidade verificar o cumprimento das metas estabelecidas, a efetividade das estratégias de comunicação e a participação da comunidade escolar.
O monitoramento compreenderá:

• acompanhamento das publicações realizadas;
• controle das campanhas desenvolvidas;
• registro das ações executadas;
• acompanhamento da participação da comunidade escolar;
• levantamento de registros fotográficos;
• organização de documentos comprobatórios;
• consolidação de relatórios periódicos.

17. AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação ocorrerá de forma permanente, considerando a efetividade das estratégias de comunicação e os resultados obtidos.
Serão observados os seguintes aspectos:

• alcance das informações divulgadas;
• participação da comunidade escolar;
• divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
• cumprimento do cronograma estabelecido;
• qualidade das informações publicadas;
• fortalecimento da transparência institucional;
• integração entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Ao final de cada ano letivo será elaborado um Relatório Anual de Execução do Plano.

18. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Para acompanhamento da execução deste Plano serão observados os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Publicações institucionais realizadas	Mínimo de 2 por mês
Campanhas educativas promovidas	Mínimo de 1 por semestre
Reuniões divulgadas	100% das reuniões institucionais
Formações divulgadas	100% das formações realizadas
Projetos pedagógicos divulgados	Todas as unidades escolares
Atualização dos murais escolares	Contínua
Relatório anual elaborado	1 por ano
Divulgação dos resultados da Política de Alfabetização	1 por ano

Esses indicadores poderão ser revistos pela Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário.

19. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Caso ocorram situações que impeçam a utilização de determinado canal de comunicação, serão adotadas medidas alternativas para garantir a continuidade da divulgação das ações.
Poderão ser utilizadas, conforme a necessidade:

• comunicados impressos;
• reuniões presenciais;
• murais escolares;
• grupos institucionais de WhatsApp;
• site oficial da Prefeitura;
• redes sociais oficiais.

Sempre que possível, as informações deverão ser divulgadas simultaneamente em mais de um canal oficial, ampliando o alcance junto à comunidade escolar.

20. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para fins de acompanhamento, transparência e prestação de contas, deverão ser arquivados os seguintes documentos:

• cópias das publicações realizadas;
• registros fotográficos;
• lista de presença;
• atas de reuniões;
• materiais de divulgação;
• convites;
• folders;
• cartazes;
• relatórios técnicos;
• cronogramas;
• capturas de tela (prints) das publicações em redes sociais e no site institucional.

Toda a documentação deverá permanecer arquivada na Secretaria Municipal de Educação pelo período estabelecido na legislação aplicável.

21. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO
Ao término de cada exercício será elaborado Relatório Anual contendo, no mínimo:
I – Ações executadas;
II – Campanhas realizadas;
III – Canais de comunicação utilizados;
IV – Público alcançado;
V – Registros fotográficos;
VI – Indicadores atingidos;
VII – Dificuldades encontradas;
VIII – Propostas de aperfeiçoamento;
IX – Anexos comprobatórios.
O relatório será apresentado à Secretaria Municipal de Educação e poderá subsidiar a prestação de contas dos programas educacionais e a participação do Município em iniciativas de reconhecimento da gestão pública.
22. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano poderá ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação às normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão de novas estratégias de comunicação adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
A execução deste Plano dependerá da atuação integrada entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias, conselhos e demais parceiros institucionais.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes.
23. VIGÊNCIA
O presente Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização terá vigência de **2026 a 2028**, podendo ser revisado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, para aperfeiçoamento de suas ações e estratégias.
Laranjal – Paraná, 03 de agosto de 2026.

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E2EB62FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2026- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, institui a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mallet, estabelece sua composição, atribuições, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.726, de 21 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mallet;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 316, de 22 de julho de 2026, que institui e nomeia os integrantes do Comitê da Política Municipal de Alfabetização, responsável pelo acompanhamento, articulação e fortalecimento das ações voltadas à alfabetização no município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 30 de maio de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaborar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre gestão estratégica, coordenação pedagógica, equipe técnica e unidades escolares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a estrutura administrativa e pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mallet, destinada a ampliar a capacidade institucional do município para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização.
Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica tem como finalidade:
I – Coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Planejar, acompanhar e monitorar as metas educacionais;
III – Fortalecer a gestão pedagógica da rede municipal;
IV – Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
V – Monitorar os indicadores de aprendizagem;
VI – Subsidiar a tomada de decisões com base em evidências;
VII – Promover estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VIII – Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes níveis:

I – Gestão Estratégica

a) Secretária Municipal de Educação.

II – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização

a) Articuladora Municipal RENALFA.

III – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

a) Professora de Apoio Técnico;

b) Psicopedagoga;

c) Psicólogo;

d) Fonoaudióloga;

e) Documentadora Escolar.

IV – Gestão Escolar

a) Diretores escolares;

b) Coordenadores pedagógicos.

V – Execução Pedagógica

a) Professores da Rede Municipal de Ensino.

VI – Governança e acompanhamento institucional

a) Comitê da Política Municipal de Alfabetização.

VII – Público-alvo

a) Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Comitê da Política Municipal de Alfabetização, instituído pelo Decreto Municipal nº 316/2026, constitui instância de governança, acompanhamento e articulação das ações voltadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização

Art. 5º O Comitê da Política Municipal de Alfabetização será composto por:

I – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – Coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

V – Representante dos professores da Rede Municipal;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao Comitê da Política Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar indicadores educacionais;

III – Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;

IV – Subsidiar a tomada de decisões pedagógicas;

V – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;

VI – Contribuir para o planejamento das ações de formação continuada;

VII – Promover o fortalecimento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII – Avaliar periodicamente as estratégias desenvolvidas no município.

Art. 7º Compete à estrutura administrativa e pedagógica:

I – Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Planejar e monitorar as ações pedagógicas da rede municipal;

III – Acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas;

IV – Promover assessoramento técnico e pedagógico às unidades escolares;

V – Organizar formações continuadas para os profissionais da educação;

VI – Acompanhar os indicadores educacionais;

VII – Promover intervenções pedagógicas baseadas em evidências;

VIII – Elaborar relatórios técnicos e sistematizar informações educacionais.

Art. 8º Compete à Secretária Municipal de Educação:

I – Coordenar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Estabelecer diretrizes e metas;

III – Garantir recursos técnicos, pedagógicos e administrativos;

IV – Monitorar resultados e indicadores educacionais.

Art. 9º Compete à Articuladora Municipal RENALFA:

I – Coordenar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – Acompanhar avaliações externas;

III – Monitorar indicadores educacionais;

IV – Organizar formações continuadas;

V – Assessorar pedagogicamente as unidades escolares.

Art. 10 Compete à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

I – Realizar assessoramento pedagógico;

II – Promover visitas técnicas;

III – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;

IV – Orientar equipes escolares;

V – Produzir relatórios técnicos;

VI – Monitorar indicadores educacionais.

Art. 11 Compete à gestão escolar:

I – Implementar as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – Acompanhar o planejamento docente;

III – Monitorar indicadores escolares;

IV – Promover formações em serviço;
V – Acompanhar as ações de alfabetização.
Art. 12 Compete aos professores:
I – Desenvolver práticas de alfabetização;
II – Aplicar avaliações diagnósticas;
III – Executar intervenções pedagógicas;
IV – Acompanhar continuamente as aprendizagens;
V – Utilizar evidências para replanejamento pedagógico.

CAPÍTULO IV
DO ORGANOGRAMA
Art. 13. A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização está organizada nos seguintes níveis:
1º nível – Gestão estratégica -Secretária Municipal de Educação.
2º nível – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização - Articuladora Municipal RENALFA.
3º nível – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação- Professora de Apoio Técnico; Psicopedagoga; Psicólogo; Fonoaudióloga; Documentadora Escolar.
4º nível – Governança e acompanhamento institucional - Comitê da Política Municipal de Alfabetização
5º nível – Gestão escolar- Diretores escolares; Coordenadores pedagógicos.
6º nível – Execução pedagógica- Professores.
7º nível – Público-alvo- Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS, SERVIDORES E REGIME DE TRABALHO
Art. 14. A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelos seguintes cargos e funções:

Cargo/Função	Quantidade	Regime de trabalho
Secretária Municipal de Educação	01	40 horas
Articuladora Municipal RENALFA	01	40 horas
Professora de Apoio Técnico	01	40 horas
Coordenadores Pedagógicos	09	40 horas
Diretores Escolares	08	40 horas
Psicopedagoga	01	40 horas
Psicólogo	01	40 horas
Fonoaudióloga	01	40 horas
Documentadora Escolar	01	40 horas

§ 1º A estrutura administrativa e pedagógica é composta por nove funções estratégicas, totalizando vinte e quatro servidores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
§ 2º Os profissionais desenvolverão suas atividades em conformidade com a legislação municipal e o regime jurídico aplicável aos respectivos cargos.

CAPÍTULO VI
DO TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 15. O tempo dedicado às atividades da Política Municipal de Alfabetização integra a jornada regular de trabalho dos profissionais envolvidos e compreende:
I – Planejamento pedagógico;
II – Assessoramento técnico às unidades escolares;
III – Acompanhamento pedagógico;
IV – Observações em sala de aula;
V – Acompanhamento da hora-atividade;
VI – Monitoramento dos indicadores educacionais;
VII – Análise das avaliações diagnósticas e externas;
VIII – Organização e participação em formações continuadas;
IX – Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
X – Reuniões técnicas e pedagógicas;
XI – Sistematização de evidências e elaboração de relatórios técnicos;
XII – Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização são desenvolvidas de forma contínua e permanente, integrando a carga horária regular dos profissionais e contemplando ações de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação.
CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO TÉCNICO
Art. 16. O Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, assinado pela Secretária Municipal de Educação, constitui documento complementar desta Instrução Normativa e deverá conter:
I – Descrição da estrutura administrativa e pedagógica;
II – Composição e atribuições gerais;
III – Organograma;
IV – Quantitativo de cargos e servidores;
V – Regime de trabalho;
VI – Tempo dedicado às atividades da alfabetização;
VII – Ações desenvolvidas;
VIII – Indicadores e evidências das ações implementadas.
Parágrafo único. O Relatório Técnico integrará esta Instrução Normativa como Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução desta Instrução Normativa.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 03 de agosto de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

ANEXO 1
RELATÓRIO TÉCNICO
Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização

1. Apresentação

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a estrutura administrativa e pedagógica implementada pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet para fortalecer sua capacidade institucional de planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº 1.726, de 21 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Mallet, e pelo Decreto Municipal nº 316, de 22 de julho de 2026, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê da Política Municipal de Alfabetização, responsável pelo acompanhamento, articulação e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A organização da estrutura administrativa e pedagógica visa fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa, assegurando a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê da Política Municipal de Alfabetização, as equipes gestoras e as unidades escolares.

A estrutura está alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), à Lei Federal nº 15.247/2025, à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à Lei Estadual nº 21.323/2022, que institui o Programa Educa Juntos Paraná, e às demais legislações educacionais vigentes.

2. Objetivo

A estrutura administrativa e pedagógica instituída pela Lei Municipal nº 1.726/2026 e articulada pelo Comitê da Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade ampliar a capacidade institucional do município para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando:

• coordenação das ações voltadas à alfabetização;
• planejamento e monitoramento das metas educacionais;
• acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
• assessoramento técnico às equipes gestoras;
• formação continuada dos profissionais da educação;
• monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
• utilização de evidências para subsidiar a tomada de decisões;
• implementação de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
• articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê da Política Municipal de Alfabetização e as unidades escolares.

3. Estrutura Administrativa e Pedagógica

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe técnica multidisciplinar responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, organizada conforme a estrutura abaixo.

Nível da estrutura	Responsável/equipe	Principais atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização
Gestão estratégica	Secretária Municipal de Educação	Coordenar a Política Municipal de Alfabetização; estabelecer diretrizes; garantir recursos técnicos e administrativos; acompanhar indicadores educacionais; monitorar metas e resultados.
Coordenação da Política Municipal de Alfabetização	Articuladora Municipal RENALFA	Coordenar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; acompanhar avaliações externas; monitorar indicadores; organizar formações; assessorar as unidades escolares.
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	Professora de Apoio Técnico SME	Assessoramento pedagógico, visitas técnicas e monitoramento das aprendizagens.
	Psicopedagoga	Apoiar intervenções pedagógicas, acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem e orientar professores e equipes escolares.
	Fonoaudióloga	Desenvolver ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, apoiando o processo de alfabetização e orientando os profissionais da educação.
	Psicólogo	Contribuir com ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos estudantes e ao fortalecimento das condições para aprendizagem.
	Documentadora Escolar	Organizar registros, indicadores educacionais, documentação oficial e evidências das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Alfabetização.
Governança e acompanhamento institucional	Comitê da Política Municipal de Alfabetização	Acompanhar, articular e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização.
Gestão escolar	Diretores escolares	Coordenar a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares; acompanhar indicadores educacionais; monitorar o planejamento pedagógico; promover formações em serviço e articular as ações da escola com a Secretaria Municipal de Educação.
Gestão pedagógica	Coordenadores pedagógicos	Acompanhar o planejamento docente; monitorar as aprendizagens; realizar observações em sala de aula; promover devolutivas pedagógicas e acompanhar as ações de alfabetização.
Execução pedagógica	Professores	Desenvolver práticas de alfabetização, aplicar avaliações diagnósticas, executar intervenções pedagógicas e acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens.
Público-alvo	Estudantes da Rede Municipal	Participar das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, nas avaliações diagnósticas e nas estratégias de recomposição das aprendizagens.

3.1 Organograma

1º nível – Gestão estratégica -Secretária Municipal de Educação.
2º nível – Coordenação da Política Municipal de Alfabetização - Articuladora Municipal RENALFA.
3º nível – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação- Professora de Apoio Técnico; Psicopedagoga; Psicólogo; Fonoaudióloga; Documentadora Escolar.
4º nível – Governança e acompanhamento institucional - Comitê da Política Municipal de Alfabetização
5º nível – Gestão escolar- Diretores escolares; Coordenadores pedagógicos.
6º nível – Execução pedagógica- Professores.
7º nível – Público-alvo- Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4. Composição da Estrutura

A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes profissionais:

Cargo/Função	Quantidade de	Regime de	Atuação na Política de Alfabetização

	servidores	trabalho	
Secretária Municipal de Educação	01	40 horas	Coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização.
Articuladora Municipal RENALFA	01	40 horas	Coordenação técnica da política de alfabetização, formações, monitoramento e avaliação dos indicadores.
Professora de Apoio Técnico SME	01	40 horas	Assessoramento pedagógico, visitas técnicas e monitoramento das aprendizagens.
Diretores das unidades escolares	08	40 horas	Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares, acompanhar indicadores educacionais, monitorar o planejamento pedagógico e articular as ações desenvolvidas pela escola.
Coordenadores pedagógicos das unidades escolares	09	40 horas	Coordenação pedagógica das escolas, acompanhamento do planejamento docente, monitoramento da aprendizagem, organização das formações em serviço, acompanhamento das ações de alfabetização, observações em sala de aula e acompanhamento da hora-atividade.
Psicopedagoga	01	40 horas	Apoio às intervenções pedagógicas e acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
Psicólogo	01	40 horas	Apoio às ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Fonoaudióloga	01	40 horas	Apoio ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita e orientação às equipes escolares.
Documentadora Escolar	01	40 horas	Organização documental, monitoramento dos registros pedagógicos e sistematização das evidências da política de alfabetização.

Total de cargos: 09.
Total de servidores envolvidos: 24.

5. Regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização
Os profissionais que compõem a estrutura administrativa e pedagógica desenvolvem suas atividades em regime de quarenta horas semanais, conforme a legislação municipal vigente.
O tempo dedicado às atividades da alfabetização integra a jornada regular de trabalho dos servidores e contempla:

• Planejamento pedagógico;
• Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
• Assessoramento técnico às equipes gestoras;
• Observações em sala de aula;
• Acompanhamento da hora-atividade;
• Monitoramento dos indicadores educacionais;
• Análise das avaliações diagnósticas e externas;
• Organização e participação em formações continuadas;
• Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
• Reuniões técnicas e pedagógicas;
• Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Sistematização de evidências e elaboração de relatórios técnicos.

6. Principais ações desenvolvidas
A estrutura administrativa e pedagógica executa ações permanentes voltadas ao fortalecimento da alfabetização, dentre as quais destacam-se:

• Elaboração e implementação do Plano Municipal de Acompanhamento Pedagógico;
• Monitoramento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
• Assessoramento pedagógico às unidades escolares;
• Observações em sala de aula;
• Acompanhamento da hora-atividade dos professores;
• Devolutivas pedagógicas às equipes escolares;
• Análise dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora;
• Monitoramento das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
• Acompanhamento da Prova Paraná e da Prova Paraná Mais;
• Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
• Promoção de formações continuadas;
• Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
• Visitas técnicas às unidades escolares;
• Monitoramento das escolas prioritárias;
• Produção de relatórios técnicos e sistematização de indicadores educacionais.

7. Considerações finais
A implementação da estrutura administrativa e pedagógica específica da Secretaria Municipal de Educação fortaleceu significativamente a capacidade institucional do Município de Mallet para desenvolver, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização.
A atuação integrada entre a gestão estratégica, a equipe técnica, o Comitê da Política Municipal de Alfabetização, os diretores escolares, os coordenadores pedagógicos e os professores possibilita o acompanhamento contínuo das aprendizagens, a utilização sistemática de evidências para a tomada de decisões, o fortalecimento da formação continuada e a implementação de intervenções pedagógicas baseadas em indicadores educacionais, contribuindo para assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa.
Essa estrutura consolida uma política pública permanente, articulada às diretrizes nacionais e estaduais, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação e dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Mallet.

Mallet, 03 de agosto de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:F0CCF599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRMAOS POVH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDSON POVH**, inscrito no CPF sob o nº 204.605.389-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 39/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 226/2025 referente ao Pregão n° 39/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	KIT LANCHE PARA VIAGEM: item 01 -01 (um) tipo de suco de fruta, 200 ml, ● Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. ● Opções de sabores: Laranja, maçã, uva, maracujá, pêssego e goiaba ● Composição: zero adição de açúcar e zero de corantes e conservantes. Item 02: 01 sachê de Biscoitos adocicados, 20 a 30g, ● Opções de Biscoitos: 1º - Cookies: integrais de avelã e gotas de chocolate, tradicional ou chocolate 2º - Biscoito Leite com Cereais integrais 3º - Biscoitos mini maisena 3º - Biscoito amanteigado - Chocolate ou Leite. Item 03: 01 (uma) Barra Nuts ou Cereal, 20 a 30g, ● Opções de Composição e sabores: 1º Barra Nuts: frutas secas (coco, damasco, banana, maçã, berries) e cereais (aveia, flocos de arroz, quinoa, linhaça, chia). Castanhas (castanha do baru, castanhas, macadâmia, nozes). 2º Barra de Cereais - Composta por frutas (coco, banana, maçã), cereais (quinoa, aveia, linhaça, chia), podendo ainda ser acrescida de nuts e adoçadas com mel, melado, açúcar (mascavo, demerara) ou adoçantes. Item 04: Salgadinho 100% integral e orgânico tipo -snack, orgânico- livre de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos assado – livre de frituras ,25 a 50 g sem glúten sabores sugeridos tomate e manjericão, cebola, queijo, azeite e ervas, pizza. Item 05: 01 (uma) Embalagem, ● Opção de Embalagem: Embalagem “Saco Kraft” - desenvolvida em papel estilo Kraft – 100g /m2, formato: 22x11x36cm, cor sólida, com lacre adesivo e própria para contato com alimentos sabores .	RECORD	UNID	10.500	20,17	211.826,60
4	KIT LANCHE PARA VIAGEM: item 01 -01 (um) tipo de suco de fruta, 200 ml, ● Embalagem: Caixinha tetra pak ou similar. ● Opções de sabores: Laranja, maçã, uva, maracujá, pêssego e goiaba ● Composição: zero adição de açúcar e zero de corantes e conservantes. Item 02: 01 sachê de Biscoitos adocicados, 20 a 30g, ● Opções de Biscoitos: 1º - Cookies: integrais de avelã e gotas de chocolate, tradicional ou chocolate 2º - Biscoito Leite com Cereais integrais 3º - Biscoitos mini maisena 3º - Biscoito amanteigado - Chocolate ou Leite. Item 03: 01 (uma) Barra Nuts ou Cereal, 20 a 30g, ● Opções de Composição e sabores: 1º Barra Nuts: frutas secas (coco, damasco, banana, maçã, berries) e cereais (aveia, flocos de arroz, quinoa, linhaça, chia). Castanhas (castanha do baru, castanhas, macadâmia, nozes). 2º Barra de Cereais - Composta por frutas (coco, banana, maçã), cereais (quinoa, aveia, linhaça, chia), podendo ainda ser acrescida de nuts e adoçadas com mel, melado, açúcar (mascavo, demerara) ou adoçantes. Item 04: Salgadinho 100% integral e orgânico tipo -snack, orgânico- livre de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos assado – livre de frituras ,25 a 50 g sem glúten sabores sugeridos tomate e manjericão, cebola, queijo, azeite e ervas, pizza. Item 05: 01 (uma) Embalagem, ● Opção de Embalagem: Embalagem “Saco Kraft” - desenvolvida em papel estilo Kraft – 100g /m2, formato: 22x11x36cm, cor sólida, com lacre adesivo e própria para contato com alimentos sabores .	RECORD	UNID	3.500	20,32	71.267,06

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 23 de julho de 2025.

Mandaguari (PR), 21 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CB0CD88E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
PROCESSO Nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IRMAOS POVH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na MANOEL ANTUNES PEREIRA, 933, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDSON POVH**, inscrito no CPF sob o nº 204.605.389-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 39/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 328/2025 referente ao Pregão n° 39/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	O BOLO DE FUBÁ É FEITO COM FUBÁ, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, ÓLEO E FERMENTO EM PÓ. ELE DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ASSADO E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS.	RECORD	KG	252	27,89	7.029,44
1	BOLO é FEITO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, FERMENTO EM PÓ E LEITE. PODE VIR COM DIVERSAS COBERTURAS, COMO CHOCOLATE, CHANTILLY, GLACÊ E FRUTAS. E TAMBÉM PODE TER DIVERSOS RECHEIOS, COMO DOCE DE LEITE, COCO, CREME, ABACAXI, CASTANHAS, ENTRE OUTROS. OS BOLOS DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ASSADOS E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS	RECORD	KG	313	47,02	14.715,19
1	A ESFIHINHA DE CARNE É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA, LEITE, SAL E AÇÚCAR. O RECHEIO É COMPOSTO POR CARNE BOVINA MOÍDA. AS ESFIHAS DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ASSADAS E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS. ELAS DEVEM SER ENTREGUES QUENTES E EM TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA O CONSUMO, E NÃO PODEM SER ENTREGUES FRIAS, CASO CONTRÁRIO SERÃO DEVOLVIDAS.	RECORD	KG	688	39,40	27.105,89
1	A FATIA HÚNGARA É UM PRODUTO FEITO COM ÓLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR E COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO, PESANDO NO MÍNIMO 45G. ELA DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ASSADA E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS.	RECORD	KG	369	35,00	12.914,57
1	O PÃO DE QUEIJO É UM PRODUTO FEITO COM POLVILHO AZEDO, ÓLEO, ÁGUA, LEITE, OVOS, SAL E QUEIJO PARMESÃO RALADO. OS PÃES DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ASSADOS E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS. ELES DEVEM SER ENTREGUES QUENTES E EM TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA O CONSUMO, E NÃO PODEM SER ENTREGUES FRIOS, CASO CONTRÁRIO SERÃO DEVOLVIDOS.	RECORD	KG	806	36,57	29.472,16
1	O PÃO SALADA É FEITO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÓLEO E OVOS. ELE É RECHEADO COM PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE E ORÉGANO. ELE DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ASSADO E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS	RECORD	KG	494	33,38	16.463,67
1	O QUIBE DE CARNE É UM PRODUTO FEITO COM FARINHA PARA QUIBE, CARNE BOVINA MOÍDA, HORTELÃ E SAL. ELE DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ASSADO/FRITO E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS. ELE DEVE SER ENTREGUE QUENTE E EM TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA O CONSUMO, E NÃO PODE SER ENTREGUE FRIO, CASO CONTRÁRIO SERÁ DEVOLVIDO.	RECORD	KG	497	27,06	13.448,23
1	A ROSQUINHA DE PINGA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO, PINGA E ERVA-DOCE. ELA DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ASSADA E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS	RECORD	KG	277	33,59	9.304,00
1	SALGADOS FRITOS DEVIDAMENTE FRITOS, SEM QUAISQUER SINAIS DE QUEIMADURAS E COM UMA CROC NCIA ADEQUADA. ELES PODEM VIR EM DIVERSAS VARIEDADES, COMO EMPADINHAS, COXINHAS, RISOLES, BOLINHOS, ENTRE OUTROS. ELES DEVEM SER ENTREGUES QUENTES E EM TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA O CONSUMO, E NÃO PODEM SER ENTREGUES FRIOS, CASO CONTRÁRIO SERÃO DEVOLVIDOS	RECORD	KG	819	42,83	35.081,38
1	SALGADOS ASSADOS SÃO SALGADOS PEQUENOS QUE SÃO ASSADOS E PODEM VIR EM DIVERSAS VARIEDADES, COMO EMPADINHAS, ESFIHAS, PASTÉIS, ENTRE OUTROS. ELES DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ASSADOS E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS. ELES DEVEM SER ENTREGUES QUENTES E EM TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA O CONSUMO, E NÃO PODEM SER ENTREGUES FRIOS, CASO CONTRÁRIO SERÃO DEVOLVIDOS	RECORD	KG	586	42,23	24.745,93
1	O SANDUÍCHE NATURAL É FEITO COM PÃO FRANCÊS E RECHEADO COM FILÉ DE FRANGO, CENOURA RALADA, REQUEIJÃO CREMOSO E FOLHAS DE ALFACE, E DEVE PESAR NO MÍNIMO 130 G	RECORD	UN	1.321	7,96	10.516,39
1	CAFÉ DEVIDAMENTE PRONTO E QUENTE PRONTO PARA CONSUMO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 2,5L DE CAPACIDADE.	BELA ESPERANÇA	UN	163	25,07	4.087,03
1	ACHOCOLATADO QUENTE OU FRIO PREPARADO LEITE UHT PRONTO PARA CONSUMO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 2,5L DE CAPACIDADE	NESCAU	UN	132	22,87	3.018,76
1	SUCO DE FRUTA DE CAIXINHA (SABOR VARIADO) DEVIDAMENTE GELADO PRONTO PARA CONSUMO COM EMBALAGEM DE 1L MÍNIMO.	DEL VALLE	UN	440	13,24	5.286,39
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE GELADO PRONTO PARA CONSUMO COM EMBALAGEM DE 2L MÍNIMO	GAROTO	UN	451	10,96	4.942,66
1	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE GELADO PRONTO PARA CONSUMO COM EMBALAGEM DE 2L MÍNIMO	COCA COLA	UN	436	9,40	4.099,57
1	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE GELADO PRONTO PARA CONSUMO COM EMBALAGEM DE 2L MÍNIMO	COCA COLA	UN	425	9,40	3.996,14
1	BAGUETE RECHEIO E SABORES MISTOS É UMA VARIEDADE DE PÃO FRANCÊS RECHEADO COM INGREDIENTES COMO FRANGO, CALABRESA, QUEIJO E PRESUNTO. OS BAQUETES DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ASSADOS E SEM SINAIS DE QUEIMADURAS. ELES DEVEM SER ENTREGUES QUENTES E EM TEMPERATURA AGRADÁVEL PARA O CONSUMO, E NÃO PODEM SER ENTREGUES FRIOS, CASO CONTRÁRIO SERÃO DEVOLVIDOS	RECORD	KG	401	44,61	17.888,80
1	REFRIGERANTE SABOR COLA DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE GELADO PRONTO PARA CONSUMO COM EMBALAGEM DE 2L MÍNIMO.	COCA COLA	UN	541	13,42	7.262,89
1	Doce Confeitado - Tipo: Sonho, Peso Unidade 70G, Características Adicionais: Recheio Creme de Confeiteiro, Doce De Leite Ou Goiabada.	RECORD	KG	88	33,95	2.987,86
1	Doce Confeitado - Tipo Carolina - Mini-bomba, Peso Unidade 50G, Características Adicionais: recheios e coberturas diversos. Coberturas, chocolate, chocolate branco, glacê de açúcar. Recheios: doce de leite, creme de confeiteiro ou creme de chocolate.	RECORD	KG	103	45,52	4.379,66
1	CHÁ (SABOR VARIADO) DEVIDAMENTE PRONTO E QUENTE PRONTO PARA CONSUMO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 2,5L DE CAPACIDADE.	LEÃO	UN	110	18,80	2.068,59
1	LEITE QUENTE OU FRIO UHT PRONTO PARA CONSUMO DEVERÁ SER ENTREGUE EM GARRAFA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 2,5L DE CAPACIDADE.	POLLY	UN	95	22,46	2.133,99
1	REFRIGERANTE SABOR UVA DEVIDAMENTE DEVIDAMENTE GELADO PRONTO PARA CONSUMO COM EMBALAGEM DE 2L MÍNIMO	COCA COLA	UN	390	9,40	3.667,04
2	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	MARANATA	KG	559	65,63	36.687,55
2	PÃO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDES QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA	RECORD	UN	493.100	0,95	468.797,54
2	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS	MARANATA	KG	534	44,91	23.983,78

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 23 de julho de 2025.

Mandaguari (PR), 21 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A2850B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IN 14-2026 - CREDENCIAMENTO MÉDICO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 14/2026 **Processo Adm:** 51/2026 **Data do Processo:** 14/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 51/2026
b) Licitação: 14/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/08/2026
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, MÉDICOS PLANTONISTA (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NEUROLOGISTA CLÍNICO/PEDIATRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Participante: 3R Gestão em Saúde Ltda. - CNPJ: 55.853.806/0001-14

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,0000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.306.377/0001-41 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Ares Gestão em Saúde Ltda. - CNPJ: 44.889.935/0001-46

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Caiobá Serviços Médicos Ltda. - CNPJ: 40.388.611/0001-73

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
2	L	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.)	2.592,000	UN	31,23	80.948,16
3	L	Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.592,000	UN	23,06	59.771,52
Total do Participante: 209.759,28						

Participante: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.729.206/0001-07

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: ESFERA SAUDE LTDA - CNPJ: 37.600.279/0001-54 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
4	L	Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico) Prestação de Serviço de Médico Neurologista Clínico/Pediátrico para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	133,000	UN	450,00	59.850,00
Total do Participante: 126.917,04						

Participante: GENESIS CARE LTDA - CNPJ: 55.841.093/0001-79 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	L	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.)	2.592,000	UN	31,23	80.948,16
3	L	Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.592,000	UN	23,06	59.771,52
Total do Participante: 140.719,68						

Participante: GENESIS LIFE LTDA - CNPJ: 46.084.332/0001-00 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
4	L	Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico) Prestação de Serviço de Médico Neurologista Clínico/Pediátrico para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	UN	450,00	59.400,00
Total do Participante: 128.439,60						

Participante: HC Anjos de Plantão - CNPJ: 52.681.545/0001-04 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	L	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.)	2.592,000	UN	31,23	80.948,16
3	L	Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.592,000	UN	23,06	59.771,52
Total do Participante: 140.719,68						

Participante: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 16.550.953/0001-63 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
4	L	Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico) Prestação de Serviço de Médico Neurologista Clínico/Pediátrico para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	132,000	UN	450,00	59.400,00
Total do Participante: 128.439,60						

Participante: Invictus Gestao em Saúde s/s Ltda. - CNPJ: 26.775.172/0001-20

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: JI Gestão e Consultoria em Saúde Ltda. - CNPJ: 47.822.092/0001-59

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: K.J.R., Gestão, Vida e Saúde S/A - CNPJ: 35.157.507/0001-38

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
2	L	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.)	2.592,000	UN	31,23	80.948,16
3	L	Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.592,000	UN	23,06	59.771,52
4	L	Especialidade (Neurologista Clínico/Pediátrico) Prestação de Serviço de Médico Neurologista Clínico/Pediátrico para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	133,000	UN	450,00	59.850,00
Total do Participante: 269.609,28						

Participante: MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA. - CNPJ: 42.488.597/0001-05 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Medecin Gestão em Saúde e Imagem Ltda. - CNPJ: 54.658.840/0001-75 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda. - CNPJ: 43.403.587/0001-92

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Movi Med Clínica Especializada Eireli - CNPJ: 16.993.043/0001-55

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60

Total do Participante: 69.039,60						

Participante: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA - CNPJ: 26.714.417/0001-00 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,00	UN	164,38	69.039,60
2	L	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.)	2.592,000	UN	31,23	80.948,16
3	L	Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	2.592,000	UN	23,06	59.771,52
Total do Participante: 209.759,28						

Participante: PlenaMed Gestão em Saúde - CNPJ: 29.162.295/0001-84 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: Pontual Med Gestão Especializada Ltda. - CNPJ: 55.820.671/0001-90 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: Promise Gestão em Saúde Ltda. - CNPJ: 43.102.087/0001-10 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 31.916.254/0001-88

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Smart Med Serviços Médicos S.A - CNPJ: 26.614.219/0001-74

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - CNPJ: 37.092.326/0001-04

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	408,000	UN	164,38	67.067,04
Total do Participante: 67.067,04						

Participante: Soul Serviços Médicos Ltda. - CNPJ: 17.645.157/0001-77 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Participante: Univida Gestão de Saúde Ltda. - CNPJ: 43.551.150/0001-04

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Prestação de Serviços Médicos Plantonista (Clinico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	420,000	UN	164,38	69.039,60
Total do Participante: 69.039,60						

Total Geral: 2.717.402,40

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 796.098,64
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 126.075,82
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 539.399,81
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 27.882,40
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 280.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 230.612,24
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 68.877,27

Mandirituba, 03 de Agosto de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:180CF774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0221/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0221/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0221/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	KAUHA FERREIRA		**MATR.**	**1012188**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICO AGRÍCOLA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/07/2026	31/07/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; VISITAÇÃO AO SEDUC – COORDENADORIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CASCAVEL – NIVELAMENTO DE DADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D89FBB12

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0222//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0222//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0222/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SÔNIA REICHERT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTÊNTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDQ-2I01**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
30/07/2026	30/07/2026	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	PARA ; BUSCAR USÚARIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 30 de julho 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:081600E6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0223/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0223/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO 0223/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		MATR.	1012236
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/07/2026	30/07/2026	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	PARA ; BUSCAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:FDC1FC94

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0219/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0219/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0219/2026
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MÁRCIO ADÃO PAULI		MATR.	1012154
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	TBM-7E85

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
14/04/2026	07/07/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES CASCAVEL/PR ;			
VALDEMAR PAULI (DIA 14/04/2026) .			
VALDEMAR PAULI (DIA 07/07/2026) .			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7FAF9760

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0220/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0220/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0220/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA		MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		FIAT ARGO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	UBS-5E97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
30/07/2026	30/07/2026	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CURITIBA/PR ;			
CENIRA DOS SANTOS (DIA 30/07/2026) .			

Manfrinópolis – PR, 30 de julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0F35FEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 185/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 185/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 74.400,39 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Trinta e Nove Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos I e II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 03 de Agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 03/08/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2058	01955/00941	3.795,67	Excesso de Arrecadação			01955/00941	3.795,67
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2058	01955/00941	904,72	Superávit Financeiro			01955/00941	904,72
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2058	01961/00941	7.000,00	Excesso de Arrecadação			01961/00941	7.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2047	01952/00934	35.000,00	Excesso de Arrecadação			01952/00934	35.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2045	00940/00940	25.000,00	Superávit Financeiro			00940/00940	25.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2045	00936/01006	2.700,00	Superávit Financeiro			00936/01006	2.700,00

Total da Entidade: R$ 74.400,39
Total Geral: R$ 74.400,39

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:99F1BD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (FASES I E V)

EDITAL Nº 008/2026

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (FASES I E V)

A Comissão Organizadora do Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos torna pública a relação definitiva das inscrições homologadas, referente às Fases I e V do Edital nº 006/2026, habilitando os candidatos relacionados a participarem das fases subsequentes do Processo Consultivo, nos termos do Edital.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
028	ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	HOMOLOGADA
004	AMÉLIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	HOMOLOGADA
029	ANA CELIA DA SILVA ELICKER	HOMOLOGADA
018	ANDRESSA PEDROTTI	HOMOLOGADA
023	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	HOMOLOGADA
032	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	HOMOLOGADA
024	CLAUDIA ELISEMAR APPELT	HOMOLOGADA
012	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	HOMOLOGADA
006	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
005	ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE	HOMOLOGADA
003	ELIZABETH GRUWALDT	HOMOLOGADA
026	FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
034	FRANCYELLEN GONÇALVES REZENDE SANTOS	HOMOLOGADA
035	GABRIELA FREIRE MARQUES	HOMOLOGADA
011	HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	HOMOLOGADA
022	HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	HOMOLOGADA
030	ISABEL AVELINO SANTANA FERREIRA	HOMOLOGADA
025	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	HOMOLOGADA
016	KALIMAR FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
013	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	HOMOLOGADA
014	LARISSA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA	HOMOLOGADA
017	LEANDRA PEDROZO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
010	LETÍCIA MESSIAS FARAGO	HOMOLOGADA
015	MARENISE SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADA
002	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	HOMOLOGADA
020	PRICILLA FREIRE DA SILVA CUNHA	HOMOLOGADA
033	RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO	HOMOLOGADA

009	ROSANA SCARANTE	HOMOLOGADA
027	SANDRA REGINA BRAGA RAMOS	HOMOLOGADA
019	TATIANI RIBEIRO	HOMOLOGADA
007	THAISY KALINE DOS SANTOS ZAMPIRI	HOMOLOGADA
031	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
008	VANESSA DE REZENDE COSTA	HOMOLOGADA
021	ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT	HOMOLOGADA

Encerrado o prazo recursal previsto no Edital nº 006/2026, fica homologada a relação definitiva das inscrições, habilitando os candidatos com inscrição homologada à participação nas fases II, III e IV do Processo Consultivo para Subsidiar a Escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Matinhos.

Matinhos, 03 de agosto de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Consultivo
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Henrique Santos Diniz Costa
Código Identificador:835A9B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

Do objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e acessórios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mato Rico. Considerando os resultados no presente processo de **Dispensa de Licitação n° 02/2026**, em razão da urgência necessária, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa **FERNANDA JUSUS GRANDE INFORMATICA ME** inscrita no CNPJ: **05.923.393/0001-29**, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Rua XV de Novembro, 391, CEP 85.200-000, na importância de **R$ 7.293,00 (sete mil duzentos e noventa e três reais),** em conformidade aos itens abaixo descritos.

Item	Descrição	Unid	Qtd	V. Unitário	Valor total
01	**COMPUTADOR DESKTOP DE MESA** Similar ou superior:Cor: preta; Monitor: 23.8 Polegadas entrada HDMI Full HD; Processador: Intel Core i5, 12 geração, Memória RAM 16GB; HD 256GB SSD NVMe; conexão: USB, HDMI; Número de portas USB 2.0: 5; Sistema operacional: Windows 11; kit teclado e mouse sem fio conexão Bluetooth 5.0 2,4 GHz, padrão teclado numérico ABNT-PT-BR com tecla "ç" "~" com regulagem de altura; placa de vídeo para instalação de 02 (dois) monitores no mesmo equipamento. Incluso configuração de sistema rede, impressoras e cabeamento.	Unid.	01	R$ 3.951,00	R$ 3.951,00
02	**NOBREAK** Similar ou superior:Potência: 1.200 VA; Voltagem: Bivolt; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e blecaute; 06 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136); incluso instalação.	Unid.	01	R$ 737,00	R$ 737,00
03	**MONITOR COMPUTADOR 23.8'' FULL HD** Similar ou superior: monitor 23.8" 60/75hz full hd; proporção 16:9, com suporte para adaptador universal de 4 furos no meio do monitor na parte de trás do aparelho, conexão HDMI, VGA, bivolt, cor preta.	Unid.	03	R$ 565,00	R$ 1.695,00
04	**SUPORTE PARA MONITOR DE MESA** Similar ou superior: suporte universal para tela de computador articulado, vertical, 13 a 27 polegadas; na cor preta.	Unid.	01	R$ 125,00	R$ 125,00
05	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE** Encosto alto, com apoio para toda a região dorsal, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade, revestimento em couro ecológico (PU ou material sintético equivalente), na cor preta, estrutura interna em madeira compensada ou equivalente de alta resistência, sistema de regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo relax (inclinação do encosto com trava), giro de 360°, base em aço cromado ou metálica reforçada, com cinco hastes, rodízios duplos em nylon ou poliuretano, apropriados para pisos frios e laminados, braços fixos estofados, com acabamento, capacidade mínima de carga de 130 kg, altura total aproximada 112 a 121cm conforme regulagem, largura total 63cm, profundidade total 67cm, encosto 62cm, encosto largura 45cm, altura do assento ao piso 48 a 57cm.	Unid.	01	R$ 785,00	R$ 785,00
VALOR TOTAL: R$ 7.293,00 (sete mil duzentos e noventa e três reais)					

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 03 de agosto de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:269334C1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.502/0001-95
Avenida Das Aracarias S/N – Fone/Fax
(0XX42)3633-1158 CEP 85.240-00
E-mail: legislativomr@yahoo.com.br

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº01/2026

Realizamos a contratação de empresa especializada em Estudo e projetos de Engenharia objetivando ampliação do prédio legislativo Municipal de Mato Rico foi licitada, empenhado e pago conforme as rubricas demostradas abaixo:
Projeto/Atividade – Ampliação do prédio do Legislativo Municipal – **Natureza despesa**:-Obras e instalações –Desdobramento:- Estudos e Projetos –Sub **desdobramento** – Estudos e Projetos.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Desdobramento/ Sub.	Fonte de recursos
2025	2	**01.001.01.031.0101.1.002.**	**4.4.90.51.00.00 ..**	**80.00**	1001

Tal natureza de despesas ao enviar arquivos SIM AM ao TCE/Pr, gerou informação de obra iniciada em dezembro de 2025, e como não iniciamos fisicamente a obra devido a falta de recursos financeiros no primeiro semestres de 2026, e precisamos informar o andamento ao TCE/PR, agora no mês de junho, consideramos então como obra paralisada, afim de sanar erros no envio de arquivo SIM-AM no mês de junho de 2026.
Estaremos dando inicio da obra de forma concreta agora no segundo semestre de 2026 e os demais arquivos serão então enviados, como planilhas de execução e demais arquivos que se fizerem necessário para regularizarmos o andamento da obra. Informamos que não houve despesas com o andamento da obra, houve somente a despesa do projeto arquitetônico, devidamente licitado e empenhado conforme informações já prestada junto ao TCE/PR.
Publique-se

Mato Rico 30 de junho de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C4FEA2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2898, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 2898, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

> "Altera os Anexos do Decreto nº 2630/2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, e dá outras providências".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2.423/2025 regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2630/2026 dispõe sobre Plano Anual de Contratações -PCApara o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 8.052/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.961/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, que solicita a inclusão de ações ao PCA 2026, justificada nas necessidades supervenientes identificadas no decorrer da execução das atividades da Secretaria;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.630, de 04 de fevereiro de 2026 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 ANALÍTICO

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO

Secretaria Municipal de Comunicação	1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 749.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2	Aquisição de Equipamentos de Foto e Vídeo	4.4.90.52.00.0	1000	R$ 9.604,53
Secretaria Municipal de Comunicação	3	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	4	Aquisição de material de limpeza e higiene	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	5	Fornecimento de combustíveis	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 6.400,00
Secretaria Municipal de Comunicação	6	Capacitação de Servidores da Comunicação	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.900,00
Secretaria Municipal de Comunicação	7	Aquisição de uniformes	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	8	Gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos	3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	9	Aquisição de material gráfico	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	10	Locação de impressoras	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	11	Aquisição de equipamentos de informática	3.3.90.39.00.0	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Comunicação	12	Licença de Softwares (Adobe, Canva, Capcut)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.105,00
Secretaria Municipal de Comunicação	13	Manutenção de Equipamentos de Imagem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	14	Manutenção de ar condicionado (03 unidades)	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	15	Câmara de arbitragem	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Comunicação	16	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado aos agentes públicos, servidores e funcionários	3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.399,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	**R$ 820.947,99**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.531,20
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Governo	4	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	6	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 60.718,77
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.510,46
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 22.000,00
Secretaria Municipal de Governo	10	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	11	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	14	Consórcio Multifinalitário	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Governo	15	Aquisição de toner	02.001.04.122.0040.2.004.3.390.30.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo	16	Aquisição de Frigobar	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 13.491,00
Secretaria Municipal de Governo	17	Aquisição de Material de Informática	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Governo	18	Aquisição de ar condicionado	02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 24.321,84
Secretaria Municipal de Governo	19	Aquisição de materiais descartáveis	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 184,50
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**R$ 1.060.251,43**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1369 31018 1496	R$ 152.604,00
Secretaria Municipal de Saúde	2	Medicamentos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1369 1496	R$ 316.425,82
Secretaria Municipal de Saúde	3	Coffee break	33.90.30.00.00	1303 1369 1495 1496 1497	R$ 187.801,60
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de veículos	44.90.52.00.00	1011	R$ 1.764.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção de Equipamentos com fornecimento das peças para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1495 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6	Fraldas descartáveis	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 201.072,00
Secretaria Municipal de Saúde	7	Bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 31018 1303	R$ 677.530,00
Secretaria Municipal de Saúde	8	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	9	Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 1495	R$ 333.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	10	Fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1018 1303	R$ 541.198,32
Secretaria Municipal de Saúde	11	Monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante.	33.90.39.00.00	1303 1369 1496	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	12	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 24.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	13	Coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496 1369	R$ 136.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	14	Condicionadores de ar (aquisição e manutenção)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00	1303 1495 31017 31018 1369 1497	R$ 331.517,84
Secretaria Municipal de Saúde	15	Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00	1005 1500 1303 1497 1495 1011	R$ 205.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	16	Dedetização e desratização	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1496	R$ 8.922,75
Secretaria Municipal de Saúde	17	Propaganda Volante	33.90.39.00.00	1495 1303 31017	R$ 10.000,00
Secretaria	18	Material de expediente	33.90.30.00.00	1495	R$ 54.244,50

Municipal de Saúde				1497 31018 1303	
Secretaria Municipal de Saúde	19	Serviços de telefonia móvel, com aparelhos celulares (em comodato)	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 28.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 27.243,45
Secretaria Municipal de Saúde	21	Gestão e manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 1499	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	22	Materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 1005 1369	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	23	Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	24	Combustível	33.90.30.00.00	1495 1303 1018 1017 1499 1497	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	25	Montagem de bicicletas	33.90.39.00.00	1497 33497	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	26	Projeto Funasa	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303 33497	R$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	27	Câmara de Arbitragem	33.90.39.00.00	1303 1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	28	Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 31018 1303 31017	R$ 475.950,00
Secretaria Municipal de Saúde	29	Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional	44.90.52.00.00	1303 1011 500	R$ 35.526,05
Secretaria Municipal de Saúde	30	Confecção de tapetes e reforma de estofado em cadeiras, macas e diversos	33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	31	Persianas - Instalação / Manutenção	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1303 1495 1369 1496 31018	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	32	Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	33	Refeições Embaladas	33.90.30.00.00	1303 1495 1369 31018	R$ 7.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	34	Materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 867.484,28
Secretaria Municipal de Saúde	35	Espaço Físico, Infraestrutura, e Alimentação, Confecção de Brindes e Banner do Evento	3.3.90.39.00.00	1303 1369 1495 1497	R$ 20.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36	Placas de Veículos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	37	Material para artesanato	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 31.649,59
Secretaria Municipal de Saúde	38	Materiais, insumos e equipamentos odontológicos	44.90.52.00.00 33.90.30.00.00 33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 197.679,38
Secretaria Municipal de Saúde	39	Materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1369 31018 1303	R$ 52.703,85
Secretaria Municipal de Saúde	40	Gás GLP	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	41	Solução de botão de pânico (central de alarme monitorada)	33.90.39.00.00	1495 1303	R$ 6.498,00
Secretaria Municipal de Saúde	42	Papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018	R$ 2.500,00

				1303	
Secretaria Municipal de Saúde	43	Solução Integrada para Gestão da Assistência Farmacêutica, Atendimento em Saúde, Infraestrutura em Nuvem e Monitoramento da Atenção Básica	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de pneus	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303 31017 1369 1499	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	45	Medicamentos Manipulados	33.90.32.00.00	1495 1303 1018 1017	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46	Extintores de incêndio	33.90.30.00.00	495 303 1018 1017 1499	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	47	Laudos de Raio-X e PACS	33.90.39.00.00	1369 1496 1303	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	48	Reforma Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 100 1009	R$ 950.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	49	Construção UBS Vila das Palmeiras	33.90.39.00.00	1011	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	50	Uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303	R$ 56.706,50
Secretaria Municipal de Saúde	51	Tonner	33.90.30.00.00	1495/1497/31018/1303	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	52	Mobiliário, equipamentos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde	33.90.39.00.00	31018 / 1303 / 1369 / 1000 / 1495 / 1499 / 1497 / 1011 / 500	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	53	Divisórias em Drywall e correlatos	33.90.39.00.00	1303 / 1495 / 31005 / 31018 / 1499 / 1369 / 1497	R$ 27.344,82
Secretaria Municipal de Saúde	54	Ferramentas e máquinas	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 1303 / 1011 / 500	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	55	"Materiais e insumos para reforma, pintura, manutenção predial e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	56	Roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos.."	33.90.39.00.00	1495 / 1496 / 1303 / 1369	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	57	Insumos para hotelaria - HMM	33.90.30.00.00	1303 / 1369	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	58	Gêneros Cárneos	33.90.30.00.00	1303 / 1369 / 31018 /1496	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	59	Aquisição e instalação de vidros.	33.90.30.00.00 / 33.90.39.00.00	1495 / 1497 / 31018 / 1303 / 31017 / 1369 / 1499	R$ 10.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 10.174.751,43**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1	Materiais gráficos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 74.586,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2	Estruturas para eventos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.293.301,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3	Materiais de limpeza	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.182,63
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4	Toners	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 842,72
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	5	Material de expediente	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.286,03
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	6	Serviços de agenciamento de viagem	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0 12.001.23.695.2177.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7	Mão de obra terceirizada.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 264.166,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	8	Gasolina, etanol e diesel	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.1	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9	Serviços de acesso a internet	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.646,96
Secretaria Municipal de Cultura e	10	Muro de escalada	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 8.000,00

Turismo					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	11	Decoração natalina.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 370.212,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	12	Manutenção em equipamentos e utensílios domésticos	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 116.126,42
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13	Confecção de Uniformes	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.2	1000	R$ 4.000,20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14	Aquisição de ventiladores	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.385,04
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15	Direitos Autorais - ECAD	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.233,74
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	16	Instalação de drywall	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 119.196,56
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17	Materiais de construção	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.139,64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18	Planejamento turístico e metodologia de destinos inteligentes	12.001.23.695.2177.2.236.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 20.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19	Tintas e materiais de pintura	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 49.161,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	20	Aparelho de ar condicionado - (Cine Teatro)	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 91.404,78
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	21	Som e iluminação (Cine Teatro)	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22	Mobiliário de escritório	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 30.275,13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	23	Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB)	12.001.13.392.2178.2.240.3.3.50.43.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.36.00.0 12.001.13.392.2178.2.240.3.3.90.39.00.0	1031	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	24	Fogos de artifício (baixo ruído)	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 58.366,81
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	25	*Coffee Break*	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.544,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	26	Equipamento de Proteção Individual - EPI	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.439,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	27	Calhas e rufos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 33.284,70
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28	Dedetização, desratização e desinsetização	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 982,47
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	29	Lâmpadas e outros materiais elétricos	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 32.322,60
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	30	Artistas, bandas e grupo musicais	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	31	Software - Biblioteca	12.001.13.392.2178.1.024.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.200,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	32	Profissionais da engenharia e arquitetura.	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	33	Sinalização turística	12.001.23.695.2177.2.237.4.4.90.51.00.0 12.001.23.695.2177.2.237.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 430.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	34	Papel sulfite A4	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.982,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35	Estande em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e	36	Letreiro instagramável	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00	1000	R$ 15.367,50

Turismo					
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	37	Computadores e impressoras	12.001.04.122.0040.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 21.600,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	38	Projeção mapeada (video mapping)	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0 12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.	1000	R$ 50.933,33
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	39	Câmara de Arbitragem	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40	Viação Marumbi - LTDA	12.001.04.122.0040.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 9.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	41	Criação de identidade visual	12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 27.960,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42	Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	43	Repasse anual à Instância de Governança Regional – Adetur Litoral	12.001.23.695.2177.2236.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	44	Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00 / 12.001.04.122.0040.2086.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	45	Promoção turística de evento de abertura da temporada de inverno.	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	46	Aquisição de materiais descartáveis	12.001.04.122.0040.2086.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	47	Locação de mobiliário	12.001.23.695.2177.2067.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.805,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**R$ 4.045.368,85**
Secretaria Municipal de Educação	1	Transporte Escolar	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/ 1110/1043/1107	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2	Apostilas, formulário e certificados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39 .00.0	1000/1103/ 1104/1107	R$ 241.000,00
Secretaria Municipal de Educação	3	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0	1000/1103/ 1104/1044	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4	Equipamentos Eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 1.300,00
Secretaria Municipal de Educação	5	Emenda Impositiva - Aquisição de Uniformes e Kits escolares	06.001.12.361.0190.2.201.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 293.292,93
Secretaria Municipal de Educação	6	Emenda Impositiva - Aquisição de armários e estantes	06.001.12.361.0190.2.186.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104	R$ 29.329,30
Secretaria Municipal de Educação	7	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 28.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9	Utensílios Domésticos e Materiais de Copa e Cozinha	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 119.025,42
Secretaria Municipal de Educação	10	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 608.050,00
Secretaria Municipal de Educação	11	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 569.696,20
Secretaria Municipal de Educação	12	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 523.012,00
Secretaria Municipal de Educação	13	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	R$ 203.314,00
Secretaria Municipal de Educação	14	Merenda Escolar - Agricultura Familiar	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1103/1104/1107/1042/31042	R$ 278.616,00
Secretaria Municipal de Educação	15	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 9.097,40
Secretaria Municipal de Educação	16	Contratação de aluguel de imóvel para realocação escolar temporária	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 48.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	06.001.12.361.0210.2019.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 125.551,24
Secretaria Municipal de Educação	18	Aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter		1103/1104	R$ 68.711,20

Secretaria Municipal de Educação	19	Bandeiras tipo: Nacional, Estadual e Municipal	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1043/110	R$ 5.500,00
Secretaria Municipal de Educação	20	Aquisição de mobiliário escolar - Escola Mun. Dulce Seroa da Mota Cherobin	6.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.00	1009	R$ 358.665,46
Secretaria Municipal de Educação	21	Materiais descartáveis	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22	Ferramentas e equipamentos	06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0	1000/1103/1104/1107/1044/1041	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	23	Instalação elétrica, sistemas de ventilação com entrada de energia elétrica trifásica em atendimento a rede básica de ensino	06.001.12.361.0190.2016. 3.3.90.39.00.00 . 06.001.12.365.0220.2020. 3.3.90.39.00.00	1103/1104	R$ 30.807,80
Secretaria Municipal de Educação	24	Construção e ampliações de escolas municipais - Escola Arlindo	06.002.12.361.0190.1002	11005/1009	R$ 2.387.054,97
Secretaria Municipal de Educação	25	Materiais de Artesanato	06.001.12.122.0041.2015.3.3.90.30.00.00 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00 06.001.12.365.0220.2020.3.3.90.30.00.00	1103/1104/1107/1041	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	26	Mão de Obra com Dedicação Exclusiva	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00	1000/1103/1104	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação	27	Combustivel - Gasolina e Diesel S10	06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1043	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28	Serviços e peças - Manutenção veicular	06.001.12.365.0210.2023.3.3.90.39.00.00	1000/1103/1104/1107/1110/1044	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação	29	Extintor e material de segurança	.3.3.90.30.00.00	1000/1103/1104/1107	R$ 5.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 6.162.733,25**
Secretaria Municipal de Esporte	1	Aquisição de material esportivo	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	2	Aquisição de material de limpeza	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	3	Aquisição de material de expediente	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	4	Aquisição de material de construção	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	5	Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	6	Equipamentos de informática	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	7	Aquisição de uniformes	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	8	Aquisição de tintas e material de pintura	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	9	Serviço de chaveiro e aquisição de fechadura	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	10	Serviços gráficos	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	11	Material de copa e cozinha	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	12	Instalação e manutenção de vidros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	13	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e aparelho de ar condicionado	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0 /	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	14	Aquisição de extintores, recargas e acessórios	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	15	Limpeza de caixa d'água	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	16	Aquisição de água	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de	17	Aquisição de coffee break	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 /	1000	R$ 5.500,00

Esporte			15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0		
Secretaria Municipal de Esporte	18	Placa veicular	15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.30.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	19	Material permanente	15.001.27.812.2190.2.258.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.4.4.90.52.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	20	Material de primeiros socorros	15.001.27.122.2189.2.032.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.258.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.259.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.260.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.261.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.262.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.263.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.264.3.3.90.39.00.0 / 15.001.27.812.2190.2.265.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte	21	Instalação do Projeto Meu Campinho	15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0 / 15.001.27.812.1520.1.026.4.4.90.51.00.0	1105/1009	R$ 1.254.675,09
Secretaria Municipal de Esporte	22	Transporte esportivo	15.001.27.812.2190.2264.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 44.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	**R$ 781.500,00**
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	2	Contratação de empresa especializadas para aquisição de motor de popa e bote inflável e remos em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR	16.001.06.182.2183.2.258.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	3	Contratação de empresa especializada para aquisição de barracas modular desmontável - dimensões 4,6mx5,5m x2,5m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	4	Contratação de Empresa especializada na aquisição de aparelhos e equipamento de comunicação (radio DMR)	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	5	Contratação de Empresa para fornecimento de telhas fibrocimento 2,44x500x4mm 9ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16..001.06.182.2181.2.255.3.3.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	6	Contratação de Empresa para fornecimento de Bobina plástica, preta 4x100m (ajuda humanitária para atendimento as famílias atingidas por eventos climáticos	16.001.06.182.2181.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	7	Contratação de empresa especializada para aquisição de tenda sanfonada em pvc. - Dimensões 6mx3m (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos em quando forem necessário ficar em abrigo)	16.001.06.182.2182.2.256.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	8	Contratação de empresa especializada para aquisição de barreiras de contenção em metro.	16.001.06.182.2181.2. 255..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	9	Contratação de empresa especializada para aquisição de gerador.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00,0	1000	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	10	contratação de empresa especializada para fornecimento deaquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	16.001.06.122. 0040..2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	12	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais.	16.001.606.182.2181.2.255.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	13	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	14	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	15	Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2182.2.255.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Resiliência Climática	16	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000a	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	17	Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção	16.001.06.182.2182.2.256.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	18	Contratação de empresa especializada para aquisição de maquinários e equipamentos em geral (motoserra, soprador- para dar a primeira resposta em virtude de um evento climático)	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.90.52.00.10	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	19	Contratação de empresa especializada para aquisição de colchoes (para atendimento das famílias afetadas por eventos climáticos).	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.32.00.0	1000	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	20	Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais	16.001.06. 182..2183.2. 257..4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	21	Contratação de empresa especializado para aquisição de materiais gráficos diversos, compreendendo banners, faixas e demais peças de comunicação visual	16.001.06.182.2183,2.257.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	22	Contratação o de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	23	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	24	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município.	16.001.06.1822182.2.256.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	25	Contratação de empresa para fornecimento de material de Higiene e limpeza.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	26	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota. Municipal.	16.001.06.182.2183.2.257.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.295,14
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	27	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular.	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	28	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4.	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	29	Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	16.001.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	30	Aquisição de materiais descartáveis	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 500,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	31	Aquisição de ferramentas e equipamentos	16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	32	Aquisição e instalação de extintores e acessórios	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00 16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	33	Contratação de empresa especializada para a remoção integral da cobertura e estrutura metálica da quadra de esportes do Município de Morretes	16.001.06.182.2183.2.257.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 109.449,49
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	34	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00	1000	R$50.000,00
Secretaria Municipal de Resiliência Climática	35	Serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos	16.001.06.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA	**R$ 34.795,14**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 1.573.878,37
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 97.529,95

e Urbanismo		lixo reciclável por parte de associação			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	4	Contratação de empresa realizar o Transporte Coletivo	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 702.375,06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	5	Contratação de estabelecimento médico veterinário para a realização de castração de cães e gatos.	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 68.200,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	6	Contratação de Empresa para realizar serviços de roçada, capina, varrição e podas.	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	7	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	8	Contratação de Empresa Especializada para a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 4.250.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	9	Aquisição de esteira de separação de resíduos recicláveis e esteira de elevação de resíduos.	4.4.9.0.52.00.00	31015,31072	R$ 49.499,99
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	10	Aquisição de Terra Preta e Adubos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	11	Contratação de empresa especializada para elaboração de PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 29.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	12	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Saneamento - Programa Itaipu Mais que Energia	3.3.90.39.00.00.	1000, 31072, 31015	R$ 234.198,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	13	Construção de UVR - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	1000,31072, 31015	R$ 1.600.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	14	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 297.624,94
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	15	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Saneamento, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.39.00.00.	1000	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	16	Abastecimento de Água Potável - Programa Itaipu Mais que Energia	4.4.90.51.00.00	31015, 31072	R$ 192.999,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	17	Fornecimento de Combustível para Diesel e Arla	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	18	Fornecimento de Combustível Diesel S10, Diesel 500, Arla e Gasolina.	3.3.90.30.00.00.	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	19	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 90.774,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	20	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 57.327,84
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	21	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada	3.3.90.39.00.00.	1000,1510,1511	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	22	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	3.3.90.39.00.00. 3.3.90.30.00.00	1510	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	23	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	24	Aquisição de Material de Construção	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	25	Aquisição de Material de Expediente	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	26	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa (banco de preços)	3.3.90.39.00.00	1510	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	27	Aquisição de Material de Pintura e Tintas	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria	28	Contratação de empresa	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 108,60

Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		especializada para serviços de dedetização de desratização			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	29	Contratação de Serviços de Empresa de Propaganda Volante	3.3.90.39.00.00	1511	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	30	Aquisição de Toners e cartuchos de tintas para impressora	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	31	Aquisição de Equipamentos de Informática, notebook e computador	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 22.865,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	32	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores,	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	33	Aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétrico	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	34	Aquisição de uniformes	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 49.741,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	35	Aquisição de EPIs	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 51.162,50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	36	Aquisição de coffee-break	3.3.90.30.00.00	1000,1510,1511	R$ 2.305,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	37	Aquisição de Tablet	3.3.90.52.00.00.	1000,1510,1511	R$ 5.345,85
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	38	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e revitalização da Capela Mortuária do Cemitério Municipal Santa Esperança.	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 300.458,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	39	Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas antirrábicas, vacina polivalente, medicamento vermífugo, medicamento antipulga, medicamento anticarrapato e fornecimento de ração para atendimento do Programa de Atenção Animal - PATA e emendas impositivas	3.3.90.39.00.00	1000,1510,1511	R$ 122.622,22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	40	Contratação da Associação para coleta de Recicláveis - ACOMAREM	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 30.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	41	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Morretes Pr.	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 1.800.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	43	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento dos setores da Secretaria	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.071,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	44	Aquisição de Material Gráfico	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.455,04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	45	Aquisição de papel sulfite tamanho A4	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	46	Aquisição de Material e Insumos Hospitalares	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.783,80
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	47	Contratação de empresa especializada em instalação de biodigestor pequeno porte	3.3.90.30.00.00	1000	R$ 6.370,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	48	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final de efluentes e resíduos sépticos, por meio de caminhão tipo limpa fossa, com tanque de sucção a vácuo e bomba de alta pressão	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 10.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	49	Contratação de empresa especializada em esterilização cirúrgica de cães e gatos com microchipagem.	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	50	Contratação de Câmara de Arbitragem	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	51	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares no padrão MERCOSUL,	3.3.90.39.00.00	1000	R$ 426,00
Secretaria	52	Aquisição de Pneus e Itens de	3.3.90.30.00.00	1511	R$ 14.123,92

Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		Borracharia			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	53	Aquisição de Gerador de Energia	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	54	Aquisição de Roçadeira	4.4.90.52.00.00	1000	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	55	Aquisição de ferramentas e equipamentos	4.4.90.52.00.00	1009 1511	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	56	Aquisição de flores, plantas e insumos	3.3.90.30.00.00	1510	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	57	Aquisição de espelhos convexos	3.3.90.30.00.00	1009	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	58	Aquisição e instalação de extintores, recargas e manutenção, seus acessórios e placas de identificação e segurança	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00. 4.4.90.52.00.00	1510 1000	R$ 6.424,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	**R$ 10.075.192,68**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 291.583,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Software de gestão de iluminação pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507	R$ 79.224,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Levantamento topográfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 22.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 205.830,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009 -	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 133.524,50
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição de materiais elétricos ao setor Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 579.645,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Aquisição de Bica Corrida	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Sondagem ISC e SPT	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 129.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 / 1009	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Aquisição materiais de construção.	09.001.15.4.51.0240.2.0.58.3.3.90.3.0.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 226.804,15
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Aquisição complementar de materiais elétricos, destinados a Iluminação Pública	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507	R$ 216.698,90
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Fornecimento de combustível para abastecimento	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 108.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 324.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 386.137,30
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 568.090,44
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 53.985,60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000 1504 e 1510	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Aquisição de Tablet	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.52.00.00	1507	R$ 22.566,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Câmeras de Monitoramento	09.001.15.451.0240.2.058.3.90.39.00.00	1507	R$ 823.185,12
Secretaria	24	Pavimentação asfáltica em	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005	R$

Municipal de Infraestrutura		Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)			7.349.827,73
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	contratação com câmaras de arbitragem	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.532,46
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	Material Gráfico	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 13.758,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	27	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios)	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 885.785,27
Secretaria Municipal de Infraestrutura	28	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter	09.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1000	R$ 14.421,49
Secretaria Municipal de Infraestrutura	29	Aquisição de rolo compactador	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0	1105/1504	R$ 630.666,67
Secretaria Municipal de Infraestrutura	30	Pavimentação de vias urbanas – Programa Asfalto Novo Vida Nova	009.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 19.612.855,56
Secretaria Municipal de Infraestrutura	31	Parques no Município de Morretes	009.001.15.451.0241.2.058.4.4.90.52.00.0 / 009.001.15.451.1514.1.008.4.4.90.51.00.0	1009	R$ 1.320.050,29
Secretaria Municipal de Infraestrutura	32	Aquisição De Materiais Descartáveis	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 89,20
Secretaria Municipal de Infraestrutura	33	Aquisição de ferramentas e equipamentos	09.001.15.451.0241.2.058.3.3.90.30.00.0/09.0 01.15.451.1514.1008.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 73.113,92
Secretaria Municipal de Infraestrutura	34	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento eletrônico veicular e de máquinas, por meio de tecnologia GPS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos rastreadores, bem como a disponibilização de plataforma de gestão de frota via web e/ou aplicativo, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios e demais funcionalidades de controle operaciona	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 14.003,88
Secretaria Municipal de Infraestrutura	35	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000/1504 e 1510	R$ 68.610,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**R$ 13.421.101,32**
Procuradoria	1	prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.783,60
Procuradoria	2	fornecimento de galão de água de 20 L (20 litros)	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.091,65
Procuradoria	3	Aquisição e aplicação de insulfilm nas dependências da PGM	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.01	1000	R$ 1.580,20
Procuradoria	4	capacitação para servidores municipais, no formato in company	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 384.761,72
Procuradoria	5	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 2.967,42
Procuradoria	6	Câmara de Arbitragem	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.538,00
Procuradoria	7	Assinatura anual de acesso à ferramenta que contempla conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.917,30
Procuradoria	8	Capacitação de alta performance da Faculdade Unypública, destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de ata performance dentro da gestão pública moderna	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 11.400,00
Procuradoria	9	Contratação do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral-IBRADE, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.36.00.00	1000	R$ 9.793,00
				PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MORRETES	**R$ 415.522,59**
Secretaria Municipal da Fazenda	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 270.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.9039.00.0	1000	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	3	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal da Fazenda	4	contratação de empresa especializada para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, através do Sistema de Registro de	04.001.04.123.0040.2. 007..3.3.90.30.00.0	1000	

		Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 10,			
Secretaria Municipal da Fazenda	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal da Fazenda	6	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal da Fazenda	7	Contratação de AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, conforme as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo I do edital de Pregão 031/2025	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.000.0	1000	R$ 288.931,11
Secretaria Municipal da Fazenda	8	Aquisição de 01 frigobar destinados aos servidores	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1009	R$ 15.794,91
Secretaria Municipal da Fazenda	9	Aquisição de Material de Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal da Fazenda	10	Aquisição de material de limpeza na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes,	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal da Fazenda	11	Contratação com Câmara de arbitragem, com intuito de implantar este sistema om resolução de conflitos.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	12	Aquisição de equipamentos de Informática, na modalidade Pregão eletrônico n°25/2025	02.001.04.122.0040.2.007.3.3.90.30.00.00 / 02.001.04.122.0040.2.004.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 174.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	13	Contratação de empresa para fornecer caixas de papel A4, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	14	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	04.001.04.123.0040.2.007.4.4.90.52.00.0	1000/1009	R$ 48.687,68
Secretaria Municipal da Fazenda	15	Contratação de empresa especializada em mentoria e orientação aos servidores públicos na execução de atividade de alta complexidade, com foco na alimentação, parametrização e geração dos arquivos destinados à prestação de contas aos órgãos de controle externo, a fim de atender às demandas constantes da agenda de obrigações	04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0	1000/3002/3511	R$ 63.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	**R$ 4.289.696,06**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Aquisição de tintas e material de pintura, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano. EMPRESA DESINRAT	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Aquisição De Material De Construção na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura Municipal de Morretes.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	6	Aquisição de ventiladores em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 1(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, através do sistema de registro de preços, para atender as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 01(um) ano	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	fontes: 1000/1510/1511	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura	8	Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	9	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	10	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 217.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - técnico e administrativo	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	14	Contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 4.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças e mão de obra - ar condicionado e geladeira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Aquisição de gêneros alimentícios de panificação: pães, lanches e itens para realização de Coffee Break; em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Morretes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	18	Aquisição de uniformes	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	19	Aquisição de EPI's	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000/1510/1511	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura	20	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	21	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	22	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira e portais do evento	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000/1510/1511	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	23	Aquisição de toners para impressoras	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0	1000	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	24	Aquisição de gás GLP de 13 kg	00/01/1900	1000	R$ 1.171,50
Secretaria Municipal de Agricultura	25	Câmara de Arbitragem	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 11.538,46
Secretaria Municipal de Agricultura	26	Aquisição de insumos (calcário, adubo orgânico), à população de produtores rurais - CONVENIO 716/2025/SEAB	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/11005	R$ 629.802,98
Secretaria Municipal de Agricultura	27	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 125.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura	28	Aquisição de ferramentas e equipamentos	11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00	1000/1511	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	29	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de acessórios, placas de identificação e sinalização de segurança.	11.001.04.122.0300.2066.3.3.90.30.00.00	1511	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	30	Aquisição de caminhão prancha novo, zero quilometro e sem uso anterior	11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.01	1000	R$ 1.080.666,70
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$ 2.481.612,94**
Secretaria Municipal de Ação Social	1	Água Mineral	8001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050, 941	R$ 490,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2	Imóvel Sede do Conselho Tutelar de Morretes	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.36.00.0	1000	R$ 26.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	3	Imóvel Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 54.240,00
Secretaria Municipal de Ação Social	4	Aviamentos e matérias para artesanatos	08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1050	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5	Cestas Básicas	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0/08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1000/770	R$ 268.749,00
Secretaria Municipal de Ação Social	6	Equipamentos Musicais	08.001.08.244.0110.2.094.4.4.90.52.00.0	1005	R$ 43.244,24
Secretaria Municipal de Ação Social	7	Serviços funerários	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00. 00..0	1000,77	R$ 170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	8	Material de Expediente	Red. 92 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00. 1000	1000	R$ 7.508,60
Secretaria Municipal de Ação Social	9	Gás GLP	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0;	934,940,941,1000,31050,1005,31005,31105	R$ 4.515,00
Secretaria Municipal de Ação Social	10	Gêneros não perecíveis	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	Fonte: 934,941,1005,1050,1000	R$ 8.305,26
Secretaria Municipal de Ação Social	11	Gerenciamento de Frotas	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	934, 940, 941, 1000, 1005,31005,31105	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	12	Higiene e limpeza	05.001.04.122.00.40.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 26.423,62
Secretaria Municipal de Ação Social	13	Hortifruti	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	941	R$ 31.919,30
Secretaria Municipal de Ação Social	14	KIT Lanches	08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.32.00.0	1005 / 934 / 940 /1000 / 770	R$ 8.680,00
Secretaria Municipal de Ação Social	15	Material de construção	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.216.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 / 941 / 1005/ 770 / 1050	R$ 34.121,98
Secretaria Municipal de Ação Social	16	Materiais Elétricos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000 / 940 / 934 /941 /770 / 1000 / 1000 / 940 / 31050 / 31050 / 1005	R$ 3.850,57
Secretaria Municipal de Ação Social	17	Instituição de Longa Permanência para Idosos	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	941, 1000	R$ 182.400,00
Secretaria Municipal de Ação Social	18	Serviços de Mão de Obra Terceirizada	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00.	934	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	19	Roçada e podas de árvores	08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	770,940,941,934,1000,1005	R$ 86.403,34
Secretaria Municipal de Ação Social	20	Veículo zero KM	08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.32.00.0	940	R$ 148.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	21	Calhas e Rufos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.36.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	934/ 940/ 941/ 1000/1005/ 31005	R$ 18.871,30
Secretaria Municipal de Ação Social	22	Câmaras de Arbitragem	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de	23	Cárneos	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0;	1000	R$ 6.127,00

Ação Social			08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0		
Secretaria Municipal de Ação Social	24	Combustível	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0	1000 770 934 940 941 1050 1005	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	25	Dedetização, desratização e desinsetização	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 /770	R$ 1.403,90
Secretaria Municipal de Ação Social	26	Drywall	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000 / 940 / 941 / 934 /1005	R$ 21.345,46
Secretaria Municipal de Ação Social	27	Equipamento de Informática	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.00.	1005	R$ 38.110,80
Secretaria Municipal de Ação Social	28	Material Gráfico	08.001.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	936 / 770 /1000/e 1005 / 105/ 934/ 940	R$ 20.145,40
Secretaria Municipal de Ação Social	29	Mobiliários em geral	08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.4.4.90.52.00.0	1000 -/ 941/ 934 / 31005	R$ 47.420,85
Secretaria Municipal de Ação Social	30	Panificação: Pães, lances e itens para *Coffeebreak*	08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0;	941	R$ 53.962,78
Secretaria Municipal de Ação Social	31	Propaganda volantes	08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.30.00.0; 08.002.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.002.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.215.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.214.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.0	1000/ 770 / 934/ 940/ 941 / 1050/ 1005	R$ 3.359,62
Secretaria Municipal de Ação Social	32	Rastreamento de Veículos	743 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	R$ 7.312,20
Secretaria Municipal de Ação Social	33	Uniformes e vestuários	740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0	934	R$ 21.366,15
Secretaria Municipal de Ação Social	34	Papel A4	08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0	940	R$ 10.350,00
Secretaria Municipal de Ação Social	35	Oficinas Culturais	08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.39.00.00	1005	R$ 129.836,16
Secretaria Municipal de Ação Social	36	Construção de Casas - programa Minha Casa Minha Vida	08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00; 08.001.08.244.0110.2.076.4.4.90.51.00.00.	1009	R$ 3.172.669,14
Secretaria Municipal de Ação Social	37	Construção do CREAS	08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00; 08.002.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00.	1018	R$ 836.828,38
Secretaria Municipal de Ação Social	38	Manutenção de Ar Condicionado	08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.2186.2.073.3.3.3.90.30.00.0, 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.30.00.0; 08.001.08.245.0100.2.0254.3.3.90.39.00.0; 08.001.08.245.0110.2.075.3.3.90.30.00.0	941 / 934 / 641 /651 / 940	R$ 21.430,71
Secretaria Municipal de Ação Social	39	Aquisição de Pneus	8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 8.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0110.2075.3.3.90.30.00.00	934, 941, 1000, 9406	R$ 8.996,00
Secretaria Municipal de Ação Social	40	Aquisição de Uniformes para Oficinas	8.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 13.934,80
Secretaria Municipal de Ação Social	41	Prestação de Serviços para instalação de espelho e barra para Oficina de Ballet	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 8.116,00
Secretaria Municipal de Ação Social	42	Capacitação para Implementação dos serviços Família Acolhedora	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.39.00.00	11005	R$ 27.700,00
Secretaria Municipal de Ação Social	43	Curso de Defesa Pessoal para Mulheres			R$ 6.312,00
Secretaria Municipal de Ação Social	44	Aquisição de Descartáveis	08.002.08.243.0100.2094.3.3.90.30.00.00	11005	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	45	Aquisição de Ar Condicionado	08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	46	Aquisição e instalação de extintores de incêndio, recargas, manutenção preventiva e corretiva, etc.	08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	1000, 941	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	47	Aquisição de *tonners*	08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.0100.2054.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.0100.2054.4.4.90.52.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.30.00.00 08.001.08.245.2186.2073.3.3.90.39.00.00 08.001.08.245.2186.2073.4.4.90.52.00.00	934, 940, 941, 1000	R$ 9.960,99
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	**R$ 5.820.549,56**

Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.233.553,14
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 789.688,32
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000, 1510, 1511	R$ 966.719,05
Secretaria Municipal de Administração	4	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 101.454,52
Secretaria Municipal de Administração	5	Contratação de Empresa Jornalística Especializada Para a Prestação de Serviço de Publicações de avisos de Licitações e Afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 57.480,00
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 2.105,29
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 3.069,60
Secretaria Municipal de Administração	8	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 394.898,14
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção preventiva, corretiva e conservação de equipamentos e utensílios domésticos com fornecimento de peças e mão de obra	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 786.000,00
Secretaria Municipal de Administração	11	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS	05.001.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 416.904,58
Secretaria Municipal de Administração	12	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00, 05.001.04.122.0040.2.217.3.3.90.00.00	1000	R$ 254.264,79
Secretaria Municipal de Administração	13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.004.250,00
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal web, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico	05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	15	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.00, 05.001.04.122.0040.2.224.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 10.717,00
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de Material de Construção	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.582.304,26
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de toners e cartuchos para abastecimento das impressoras, afim de suprir e garantir as atividades diárias das secretarias municipais	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 60.004,64
Secretaria Municipal de Administração	18	Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG-Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ -
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 307,20
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação Especializada na Prestação de Serviços com Foco na Inclusão Socioeconômica e Eficiência em compras Públicas no Município de Morretes	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 76.852,80
Secretaria Municipal de Administração	21	Aquisição de material de limpeza	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.043.591,48
Secretaria Municipal de Administração	22	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 288.931,11

Secretaria Municipal de Administração	23	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública	05.001.04.122.00.40.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 73.800,00
Secretaria Municipal de Administração	24	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento aos veículos da frota municipal, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.429.120,77
Secretaria Municipal de Administração	25	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.615.708,35
Secretaria Municipal de Administração	26	Câmaras de arbitragem, com o intuito de implantar este sistema de resolução de conflitos, considerando as disposições da lei 14.133/2021, bem como a lei complementar municipal nº 47/2021, decreto municipal nº 149/2021 e lei federal nº 9.307/1996, com redação pela lei nº 13.129/15.	05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	27	Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28	Aquisição de Papel A4	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 98.000,00
Secretaria Municipal de Administração	29	Aquisição de Gás GLP	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Administração	30	Reforma da Pavimentação da Sede do Corpo de Bombeiros localizada no município de Morretes	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 35.600,00
Secretaria Municipal de Administração	31	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos pertencentes a frota do município de Morretes/PR	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 11.520,00
Secretaria Municipal de Administração	32	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 78.933,00
Secretaria Municipal de Administração	33	Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Morretes - Rua Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro - Morretes.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.51.00.00	1000	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Administração	34	Capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal nos temas de: licitações e contratos administrativos, processos administrativos disciplinares, contabilidade pública, cálculos judiciais, convênios.	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	35	Contratação de Instituição especializado no treinamento e capacitação do corpo efetivo no desenvolvimento e aprimoramento na análise de gastos com pessoal, atividade e-Social e Lei Geral de Proteção de Dados.	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Administração	36	Aquisição de equipamento obrigatório para manutenção e extensão de rede de energia elétrica, conforme padrão exigido pela fornecedora, Companhia Paranaense de Energia – Copel.	05.000.04.122.0040.2.217.4.4.90.52.00.00	1000	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Administração	37	Contratação de serviços de chaveiros, aquisição de fechadura	05.000.04.122.0040.2.217.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Administração	38	Contratação de serviços gráficos, aquisição de banners, faixas, adesivos, crachás	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 62.725,59
Secretaria Municipal de Administração	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	40	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E INSUMOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Administração	41	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E BOBINA DE PAPEL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Administração	42	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração	43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 255.000,00
Secretaria Municipal de Administração	44	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de	45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 200.000,00

Administração		INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL			
Secretaria Municipal de Administração	46	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00 05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	48	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Administração	49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, GABINETE MODULAR, ELETRODOMESTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO	05.001.04.122.0040.2.013.4.4.52.00.00	1000	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Administração	50	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSORIOS	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00	1000	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Administração	51	Dispensa da empresa Correios e Telégrafos	05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00	1000	R$ 15.000,00
				TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 17.939.903,63**
Controladoria Geral do Município	1	Terceirização de mão-de-obra de Serviços Administrativos	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	25.000,00
Controladoria Geral do Município	2	Capacitação e treinamento	14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	3	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	4	Manutenção de equipamentos de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	5	Locação de impressoras	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.39.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.39.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	6	Material de expediente	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	3.000,00
Controladoria Geral do Município	7	Toner e material de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000	1000	1.500,00
Controladoria Geral do Município	8	Combustível	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 3.3.90.30.0000 - 14.001.04.122.0202.2.234 - 3.3.90.39.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	9	Material de construção para manutenção	14.001.04.122.0202.2.005 - 3.3.90.30.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	10	Equipamento de informática	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	11	Aparelho celular	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	2.500,00
Controladoria Geral do Município	12	Frigobar	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000	1000	1.000,00
Controladoria Geral do Município	13	Mobiliário de escritório	14.001.04.122.0202.2.005 - 4.4.90.52.0000 - 14.001.04.122.0202.2.233 - 4.4.90.52.0000	1000	5.000,00
Controladoria Geral do Município	14	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública	14.001.04.122.0202.2005.3.3.90.39.00.00	1000	38.640,00
				TOTAL CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE MORRETES	**R$ 58.500,00**

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:9C2E9022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9121 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9121 de 31 de JULHO DE 2026

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de Agosto/2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Agosto de 2026**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ADILSON DA SILVA LOURENÇO	220331	04/01/2025 a 03/01/2026	04/08/2026 a 02/09/2026	30
2. AGNER LOURENÇO	213522	14/03/2024 a 13/03/2026	03/08/2026 a 17/08/2026	15
3. ANA PAULA FERREIRA	213242	23/12/2024 a 22/12/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	15
4. ANDRE JEAN SOARES DA SILVA	216851	23/07/2025 a 22/07/2026	03/08/2026 a 17/08/2026	15
5. ARNALDO AKIRA YOKOO	213016	01/10/2024 a 30/09/2026	10/08/2026 a 21/08/2026	12

6. AUGUSTO DIAS RICARDO	214088	01/07/2025 a 30/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	30
7. BRUNO JOSE CAGNI SANTIAGO	115616	16/06/2025 a 15/06/2026	03/08/2026 a 17/08/2026	15
8. CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	239471	01/07/2025 a 30/06/2026	03/08/2026 a 22/08/2026	20
9. DANIELE CORDEIRO	226571	08/02/2025 a 07/02/2026	18/08/2026 a 01/09/2026	15
10. DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	226811	23/02/2024 a 22/02/2025	27/07/2026 a 15/08/2026	20
11. DENISE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	213221	01/08/2024 a 31/07/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	30
12. DJACIR SAMPAIO	226221	10/05/2024 a 09/05/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	30
13. EDSON SIDIVAL CARDOSO	236291	06/11/2024 a 05/11/2025	03/08/2026 a 01/09/2026	30
14. ELIANE MARIA DOS SANTOS BORGES	234671	22/03/2025 a 21/03/2026	17/08/2026 a 31/08/2026	15
15. FATIMA RAMOS NOGUEIRA	213341	01/08/2024 a 31/07/2025	12/08/2026 a 26/08/2026	15
16. FELIPE RONALDO DE MIRANDA	214202	24/02/2025 a 23/02/2026	10/08/2026 a 14/08/2026	05
17. GABRIELA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL DOS SANTOS	115573	08/04/2025 a 07/04/2026	31/08/2026 a 04/09/2026	05
18. JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO	115627	01/07/2025 a 30/06/2025	17/08/2026 a 31/08/2026	15
19. JOÃO LUIS MIRANDA	257371	02/07/2025 a 01/07/2026	10/08/2026 a 24/08/2026	15
20. JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA FILHO	115613	03/06/2025 a 02/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	31
21. JUCELI DE FATIMA DA SILVA	254941	01/06/2025 a 31/05/2026	10/08/2026 a 23/08/2026	14
22. JUVENAL MACHADO	258771	10/06/2025 a 09/06/2026	03/08/2026 a 22/08/2026	20
23. KAREN LUIZA MIRANDA	214000	01/02/2025 a 31/01/2026	03/08/2026 a 12/08/2026	10
24. LUIS FABIANO DIAS	265201	02/05/2025 a 01/05/2026	10/08/2026 a 15/08/2026	06
25. MARCELO SOUZA HERARTH	213436	07/11/2024 a 06/11/2025	10/08/2026 a 24/08/2026	15
26. MARIA DE LOURDES GONÇALVES CORDEIRO	281041	01/04/2025 a 31/03/2026	10/08/2026 a 24/08/2026	15
27. MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	213448	20/12/2024 a 19/12/2025	17/08/2026 a 31/08/2026	15
28. MIRIAM DUARTE	276751	02/07/2025 a 01/07/2026	10/08/2026 a 29/08/2026	20
29. POLIANA TONETTI DE ARAUJO	286551	03/04/2024 a 02/04/2026	12/08/2026 a 26/08/2026	15
30. RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO	214001	01/02/2025 a 31/01/2026	20/07/2026 a 03/08/2026	15
31. ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	213360	16/01/2025 a 15/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	30
32. ROSELENE APOLINARIO	297321	03/02/2025 a 02/02/2026	03/08/2026 a 01/09/2026	30
33. VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	214006	01/02/2026 a 31/07/2026	06/08/2026 a 25/08/2026	20

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:5711686D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 143/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **MARCIA ANDRIOLI GOMES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N22-1**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
4.897.439-2	885.473.539-68	5523-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.567,37 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**
49234/2026	06/07/2026	01/08/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 31 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F70D9C48

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 040/2026/FMIA

"Emissão de Recibo de Captação de Recursos em favor da AssociaçãoAmigos da Inclusão, referente à doação da empresa Interalli Grãos Terminais S.A. ao FMIA, destinada ao projeto Incluir é cuidar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176, de 15 de agosto de 2011, e na Resolução CMDCA nº 16/2020, **faz saber** que a empresa **Interalli Grãos Terminais S.A.**, inscrita no CNPJ nº **04.731.861/0001-09**, realizou depósito no **Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA**, por meio do mecanismo de **incentivo fiscal** previsto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, destinado exclusivamente ao financiamento do projeto **Incluir é Cuidar**, de execução da **Associação Amigos da Inclusão**, razão pela qual expede o presente **Recibo de Captação de Recursos**, para fins de publicidade e cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Processo Administrativo	72823/2025
Entidade Beneficiária	Associação Amigos da Inclusão
Projeto	Incluir é cuidar
Eixo de Atuação	Promoção do direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social
Tipo de Captação	Pessoa Jurídica
Empresa Doadora	Interalli Grãos Terminais S.A.
CNPJ	04.731.861/0001-09
Valor Recebido	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Data do Recebimento	31/07/2026
Percentual de Repasse	80% do valor arrecadado

Paranaguá-PR, em 04 de agosto de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:0D01180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO Nº 005/2026 - COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO

Ata de Reunião nº 005/2026
Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos), reuniram-se, por vídeo conferência, os membros da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto nº 1.772. Estavam presentes: Leonice Lara Lacerda, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e Presidente da Comissão; Agatha Louise Frederico, Superintendente de Gestão Fundiária; Francieny Gabrieli das Neves Matozo, Procuradora Municipal, representante da Procuradoria-Geral do Município; Isabelli Alves Paula, Arquiteta, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial; Tarcísio Brandão da Silva, Engenheiro Agrimensor, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial; Alan Angel Solis, Engenheiro Eletricista, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Edenil Rodrigues dos Santos, Engenheiro Civil, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas; Mariana da Silva Azevedo, Engenheira Ambiental, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca; e Fumiko Juliana Funaki, Assistente Social, representante da SEDEHAB.
A Presidente da Comissão, Leonice Lara Lacerda, deu início à reunião. Na sequência, a Superintendente de Gestão Fundiária fez breve apresentação do projeto, informando que, nesta oportunidade, será analisado pela Comissão o Projeto de Regularização Fundiária da REURB-S Jardim Iguaçu/Vila Marinho – Área da União, Fase 1, e a respectiva minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 006/2026.
Realizou-se breve relato do histórico do núcleo urbano informal consolidado. Consignou-se que o Jardim Iguaçu e a Vila Marinho encontram-se ocupados desde o início dos anos 1990, com ocupação densa e consolidada há pelo menos vinte anos, conforme imagens de satélite. Registrou-se que a REURB tramita por meio do processo administrativo nº 46317/2026, tendo sido instaurada pelo Decreto nº 1943/2026, com classificação na modalidade REURB-S, de interesse social, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Consignou-se, ainda, que não foi identificado na poligonal risco geotécnico ou de inundação proveniente de curso hidríco e que, quanto à incidência de Área de Preservação Permanente – APP, foi elaborado estudo técnico ambiental, devidamente revisado e aprovado, demonstrando a melhoria das condições urbanístico-ambientais e da qualidade de vida da população beneficiada.
Informou-se que os projetos foram atualizados de acordo com a retificação das ruas, com base nos dados fornecidos pelo departamento de cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial. Em análise da CRF, foi informado que o ente municipal firmou com a União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, o Acordo de Cooperação Técnica nº 88/2026, o qual autoriza o Município a titular os imóveis na modalidade de legitimação fundiária. Nesta primeira fase, serão titulados os imóveis situados em área de marinha e seus acrescidos, permanecendo para etapa posterior os imóveis parcialmente atingidos por área privada remanescente da matrícula nº 51.467, de titularidade do espólio de Malvino Marinho.
Os membros foram questionados acerca da conformidade dos projetos, tendo cada integrante se manifestado favoravelmente quanto às matérias de sua competência técnica, conforme análises realizadas nas reuniões anteriores desta Comissão. Considerando tratar-se de procedimento de REURB-S, o Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, será responsável pela execução das obras de infraestrutura essencial mencionadas na minuta da CRF, compreendendo a pavimentação e a drenagem das vias nela relacionadas, bem como a extensão de rede de esgotamento sanitário, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, fixado com base no prazo previsto na legislação de parcelamento do solo para implantação de infraestrutura em loteamentos, cabendo-lhe, ainda, avaliar as recomendações constantes do estudo técnico ambiental e executá-las, se cabíveis, com relação a obra de extensão de rede de esgotamento sanitário, foi estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses, este que será requisitado à concessionária.
O Projeto de Regularização Fundiária da REURB-S Jardim Iguaçu/Vila Marinho – Área da União, Fase 1, composto pelo projeto urbanístico, levantamento planialtimétrico cadastral, memoriais descritivos, estudo técnico ambiental, plantas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação e energia elétrica/iluminação pública, além do cadastramento social dos beneficiários, foi apresentado e submetido à análise desta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, recebendo a sua aprovação, por unanimidade. Na

sequência, a Superintendente Agatha apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária, contendo a listagem dos beneficiários do núcleo urbano regularizado, vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e devidamente qualificados, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, com a indicação dos direitos reais conferidos por meio do título de legitimação fundiária. A minuta da CRF nº 006/2026 foi analisada e aprovada pela Comissão, autorizando-se o seu encaminhamento, juntamente com o projeto aprovado, ao Cartório de Registro de Imóveis, para registro e abertura das matrículas das unidades imobiliárias.
Diante do exposto, esta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio do Decreto Municipal nº 1.772/2026, declarou CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social referente a FASES 1 da REURB Jardim Iguaçu/Vila Marinho – Área da União, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.
Finalizando a reunião, a Superintendente Agatha informou que deverão ser apresentadas novas CRFs referentes à Fase 1, com listagens complementares, para a titulação dos demais beneficiários desta REURB, as quais, por não implicarem alteração dos projetos aprovados, dispensam nova análise por esta Comissão, na forma da deliberação constante da ata da reunião de 24 de junho de 2026, ressalvada a devida análise social dos beneficiários pela membra da Comissão Fumiko Juliana Funaki, Assistente Social. Consignou-se que será realizada reunião específica para tratar dos casos dos lotes atingidos pela área de marinha com remanescente de área privada, após os ajustes necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Na sequência, foi passada a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Sendo assim, não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada às 10h27min (dez horas e vinte e sete minutos), e eu, Agatha Louise Frederico, Secretária da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros desta Comissão por meio digital.

Nº	Nome	Cargo	Assinatura
1	Leonice Lara Lacerda	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	
2	Agatha Louise Frederico	Superintendente de Gestão Fundiária	
3	Francieny Gabrieli das Neves Matozo	Procuradora Municipal – Representante da Procuradoria-Geral do Município	
4	Isabelli Alves Paula	Arquiteta – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial	
5	Tarcísio Brandão da Silva	Engenheiro Agrimensor – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial	
6	Alan Angel Solis	Engenheiro Eletricista – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
7	Edemil Rodrigues dos Santos	Engenheiro Civil – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas	
8	Mariana da Silva Azevedo	Engenheira Ambiental – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
9	Fumiko Juliana Funaki	Assistente Social – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:316DC812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.914

DECRETO Nº 1.914

"Transpõe os cargos comissionados e funções gratificadas que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEGOV	Diretor Administrativo de Governo	DAS-2	ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR
SEGOV	Gerente	DAS-2G	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEMDIR	Assessor de Comunicação	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
SEGOV	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
SEMSA	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMMADESP	Superintendente de Operação	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMEXPORT	Diretor Administrativo	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMOP	Supervisor Especial de Segurança do Trabalho	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMEDI	Assessor Especial de Gabinete do Secretário I	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SERVAL	Supervisor Especial Assistencial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMI	Assessor Chefe de Gênero e Direito das Mulheres	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMAD	Superintendente de Administração	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fabrica e Artefatos	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMUR	Superintendente de Urbanismo	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMSU	Supervisor Especial do Departamento de Veterinária	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMSU	Supervisor Especial de Causas Animais	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMSU	Coordenador de Atendimento ao Público II	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMAD	Assessor de Zeladoria	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente de Controle e Analise Administrativo-Processual	DAS-1	RENAN DA SILVA FRANÇA
SEMPLOG	Supervisor Especial de Planejamento Territorial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA

SEMPLOG	Coordenador Chefe	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SEMPLOG	Coordenador de Planejamento e Gestão	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SESPOR	Supervisor de Inclusão e Esporte Adaptado	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1	ANDRE LUIZ DA SILVA
SERVAL	Superintendente Regional da Ilha dos Valadares	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMMADESP	Superintendente de Gestão	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SERVAL	Assessor Administrativo I	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMSA	Gerente de Aquisições da Saúde	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMMADESP	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA
SEMMADESP	Diretor Regional	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMMADESP	Diretor de Planejamento Estratégico	DAS-2	LEONARDO MOREIRA DE LEÃO
SEMMADESP	Gerente do Departamento de Parques e Praças	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos I	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos II	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMMADESP	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO
SEMMADESP	Supervisor Especial do Serviço Funerário	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMADESP	Coordenador de Cemitério	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	LARISSA DA SILVA FEITOZA
SEMMADESP	Coordenador de Projetos	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMMADESP	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMADESP	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SEMMADESP	Coordenador I	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMADESP	Coordenador de Fiscalização	FG-1	EDUARDO JOSE PODOLAK
SEMMADESP	Diretor da Subprefeitura de Alexandra - Clovis Correia	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMMADESP	Diretor de Planejamento	DAS-2	SOLI ESSER
SEMMADESP	Gerente das Colônias	DAS-2	ALBERTO RAINERTE BONALDI
SEMMADESP	Gerente de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional de Alexandra	DAS-2X	JOSEMAR CRUZ ALBINI
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos IV	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMMADESP	Assessor Especial Técnico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMMADESP	Supervisor de Praças	DAS-3X	DAVID ALVES DE LIMA
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento I	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	FABIANA DO PILAR NUNES
SEMMADESP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ilha do Teixeira	DAS-4	IZAIAS DE PAULA XAVIER
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Europinha	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Eufrasina	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Amparo	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Piaçaguera	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ponta do Ubá	DAS-4	SAMUEL VENANCIO DE PAULA
SEMMADESP	Supervisor de Produção Agrícola e Pecuária	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMMADESP	Supervisor de Pesca Artesanal	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMMADESP	Supervisor de Aquicultura e Recursos Hídricos	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMMADESP	Supervisor de Educação e Capacitação Rural	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SEMMADESP	Supervisor de Programas de Sustentabilidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SEMMADESP	Supervisor de Infraestrutura Rural e Pesqueira	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMUR	Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações I	DAS-2G	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
SEMUR	Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações II	DAS-2G	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral I	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral II	DAS-2X	LARA VITORIA BONAFE DA ROCHA
SEMUR	Supervisor Especial do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2X	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS
SEMUR	Supervisor Especial do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2X	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SEMPLOG	Assessor Administrativo	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMUR	Coordenador do Departamento de Geoprocessamento	FG-DX	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR
SEMUR	Coordenador de Gestão de Projetos	FG-DX	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
SEMUR	Coordenador do Departamento de Fiscalização	FG-DX	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
SEMUR	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO
SEMUR	Assessor da Divisão de Licenciamento	DAS-4	GRAZIELA LOPES
SEMUR	Assessor da Divisão de Análise de Projetos	DAS-4	KYARA CRISTINA DA SILVA GUTIERREZ
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4	ROSELI MENEZES
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	DANNIELA MARIA PEREIRA
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-D1	ELIEL INACIO DA SILVA
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-D2	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA
SEMPLOG	Supervisor de Planejamento	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES
SEMSA	Diretor de Almoxarifado	DAS-2	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS VIANA
SEMI	Assessor de Programas Especiais	DAS-4	EMANUELLY LUISA FARIAS DA SILVA
SEMI	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	ADONIRAN DOMINGUES GUIMARÃES
SEGOV	Supervisor Especial de Compras e Aquisições	DAS-2X	JAQUELINE BARRETO PROENÇA
SEGOV	Assessor de Contratos	DAS-3X	JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ
SESPOR	Supervisor de Infraestrutura Esportiva	DAS-4	EDISON BATISTA DOS SANTOS
SESPOR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO

II - para o cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME

SEMSU	Diretor	DAS-2	ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR
SEMSU	Gerente	DAS-2G	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
SEGOV	Superintendente	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEGOV	Coordenador-Geral	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
CHEFEGAB	Coordenador-Geral	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
CHEFEGAB	Assessor Especial	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMAD	Superintendente	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMAD	Diretor	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMAD	Coordenador-Geral	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMSEG	Superintendente	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMSEG	Diretor	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMMA	Superintendente	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMMA	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente-Executivo	FG-A	RENAN DA SILVA FRANÇA
SETRIN	Assessor Especial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SETRIN	Coordenador-Geral	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SETRIN	Coordenador	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente-Executivo	FG-A	ANDRE LUIZ DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SECULTUR	Coordenador-Geral	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMEXPORT	Coordenador	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMI	Gerente	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMMA	Superintendente	DAS-1	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA
SEMMA	Diretor	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMMA	Diretor	DAS-2	LEONARDO MOREIRA DE LEÃO
SEMMA	Gerente	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMMA	Gerente	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMOP	Gerente	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMA	Coordenador	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMMA	Coordenador	DAS-3	LARISSA DA SILVA FEITOZA
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMMA	Coordenador	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMA	Líder de Equipe	FG-1	EDUARDO JOSE PODOLAK
SEMDESP	Diretor	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMDESP	Diretor	DAS-2	SOLI ESSER
SEMDESP	Diretor	DAS-2	ALBERTO RAINERTE BONALDI
SEMDESP	Gerente	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	JOSEMAR CRUZ ALBINI
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMDESP	Coordenador Estratégico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMDESP	Coordenador-Geral	DAS-3X	DAVID ALVES DE LIMA
SEMDESP	Coordenador	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SEMDESP	Coordenador	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	FABIANA DO PILAR NUNES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	IZAIAS DE PAULA XAVIER
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	SAMUEL VENANCIO DE PAULA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMUPLA	Gerente	DAS-2G	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
SEMUPLA	Gerente	DAS-2G	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	LARA VITORIA BONAFE DA ROCHA
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SEMUPLA	Coordenador-Geral	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA

SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
SEMUPLA	Coordenador	DAS-3	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	GRAZIELA LOPES
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	KYARA CRISTINA DA SILVA GUTIERREZ
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSELI MENEZES
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	DANNIELA MARIA PEREIRA
SEMUPLA	Coordenador-Operacional	FG-D1	ELIEL INACIO DA SILVA
SEMUPLA	Encarregado	FG-D2	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA
SEMUPLA	Coordenador-Setorial	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES
SEMAD	Diretor	DAS-2	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS VIANA
SEMI	Chefe de Unidade	DAS-4	EMANUELLY LUISA FARIAS DA SILVA
SEMI	Chefe de Unidade	DAS-4	ADONIRAN DOMINGUES GUIMARÃES
SEGOV	Assessor Especial	DAS-2X	JAQUELINE BARRETO PROENÇA
SEGOV	Coordenador-Geral	DAS-3X	JULLIA CAROLINA LOBO DE QUEIROZ
SESPOR	Chefe de Unidade	DAS-4	EDISON BATISTA DOS SANTOS
SESPOR	Chefe de Unidade	DAS-4	NORMA MENDES GONÇALVES CORDEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F805E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.660

PORTARIA Nº 2.660

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 39.717, 45.524, 45.662, 47.646, 47.755, 48.341, 48.751, 49.216, 49.529, 49.579, 49.651, 49.705, 49.741, 49.767, 49.967, 50.218, 50.258, 50.305, 50.414, 50.473, 50.536, 50.717, 50.730, 50.957, 51.115, 51.138, 51.147, 51.651 e 53.216/2026,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
90.433-1	JOÃO MENDES FILHO	07.06.2023 A 06.06.2024	30	03.08.2026	14.08.2026
				13.10.2026	30.10.2026
3.645-1	MARIA TELLES CASAS	16.08.2022 A 15.08.2023	30	10.08.2026	08.09.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2025 A 27.01.2026	30	04.08.2026	18.08.2026
				01.12.2026	15.12.2026
7.941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON. M. LIMA	08.06.2025 A 07.06.2026	30	25.08.2026	03.09.2026
				05.01.2027	24.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.306-1	ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM	02.03.2023 A 01.03.2024	30	29.06.2026	28.07.2026
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
99.053-1	MELL LITZENDORF	11.03.2025 A 10.03.2026	30	03.08.2026	22.08.2026
				04.01.2027	13.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
90.624-1	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	01.12.2024 A 30.11.2025	30	10.08.2026	24.08.2026
				14.10.2026	18.10.2026
				04.11.2026	13.11.2026
4.411-1	SILVIA SANTOS NEVES	05.01.2023 A 04.01.2024	30	13.07.2026	27.07.2026
				04.01.2027	18.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEMUPLA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.130-1	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	18.04.2023 A 17.04.2024	30	19.08.2026	28.08.2026
				07.09.2026	11.09.2026
				04.12.2026	18.12.2026
97.622-1	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	11.11.2024 A 10.11.2025	30	03.08.2026	15.08.2026
				03.11.2026	19.11.2026
9.330-2	SILVANA DE MORAIS	02.03.2025 A 01.03.2026	30	03.08.2026	12.08.2026
				22.01.2027	05.02.2027
				15.02.2027	19.02.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.330-1	AGUINALDO RIBEIRO	08.07.2025 A 07.07.2026	30	10.08.2026	24.08.2026
95.362-1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	03.07.2025 A 02.07.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
3.034-1	ANDRÉ LUIZ VERNIZE	20.01.2025 A 19.01.2026	30	27.07.2026	10.08.2026
				17.12.2026	31.12.2026
97.425-2	ADRIANA DO ROCIO BORBA	25.07.2025 A 24.07.2026	30	13.07.2026.	22.07.2026
				04.01.2027	23.01.2027
95.388-1	ANTONIA SONAIRA DA SILVA	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.387-1	ANA PAULA DOS SANTOS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
95.364-1	AURI MOACIR PLESS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2025 A 13.05.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
10.560-1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
9.507-2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	10.06.2025 A 09.06.2026	30	14.07.2026	12.08.2026
6.902-3	DENIZE DIAS ALVES	07.07.2025 A 06.07.2026	30	05.01.2026	25.01.2026
				13.07.2026	21.07.2026
95.391-1	EDIELMA RIBEIRO DUARTE	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.809-1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	02.07.2025 A 01.07.2026	30	19.02.2026	28.02.2026
				22.04.2026	26.04.2026
				08.07.2026	22.07.2026
95.419-1	EDILSON DIAS BATISTA	01.08.2024 A 31.07.2025	30	13.07.2026	27.07.2026
				03.11.2026	17.11.2026
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2024 A 02.02.2025	30	03.08.2026	17.08.2026
				08.09.2026	22.09.2026
95.370-1	FABIO DE PAULA SILVA	03.07.2025 A 02.07.2026	30	13.07.2026	19.07.2026
				04.01.2027	26.01.2027
6.380-1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	01.07.2025 A 30.06.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.505-1	FATIMA GOUVEA MARTINS	06.07.2025 A 05.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
94.977-2	FLAVIA CRISTINA SOUZA CORREA	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.337-1	GEORGIOS SANTOS VELLIOS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	13.05.2026	22.05.2026
				13.07.2026	19.07.2026
				13.10.2026	25.10.2026
9.503-1	ILMA ALVES BARBOSA ZELA	13.07.2025 A 12.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2023 A 17.05.2024	30	20.07.2026	08.08.2026
				14.09.2026	23.09.2026
97.456-1	JESSE MAIA DOS SANTOS	11.07.2025 A 10.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.394-1	JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2023 A 07.10.2024	30	13.07.2026	27.07.2026
				10.08.2026	24.08.2026
2.354-1	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA	26.07.2025 A 25.07.2026	30	13.07.2026	27.07.2026
				04.01.2027	18.01.2027
95.395-1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.371-1	JHONATTA RODRIGUES	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.381-1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	03.07.2025 A 02.07.2026	30	10.08.2026	29.08.2026
				23.11.2026	02.12.2026
6.419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	04.07.2025 A 03.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.425-1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.754-1	LUCIENE BATISTA FELIX	02.07.2025 A 01.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
4.681-1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	05.06.2025 A 04.06.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				13.10.2026	27.10.2026
95.397-1	LUIZ HENRIQUE COSTA CARDOSO	03.07.2025 A 02.07.2026	30	04.01.2027	23.01.2027
				12.07.2027	21.07.2027
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2025 A 21.07.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				13.10.2026	27.10.2026
95.374-1	MARCOS EYCZIO HENRIQUES	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	26.01.2026
				13.07.2026	20.07.2026
4.234-1	MARIA LOURENÇO DA SILVA LOURENÇO	31.07.2024 A 30.07.2025	30	03.07.2026	17.07.2026
				04.12.2026	18.12.2026
9.934-1	MARIANE BAIAK LACERDA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
9.481-1	MARLENE FERREIRA ROMANIO	02.07.2025 A 01.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026

				13.07.2026	19.07.2026
95.380-1	MAURICIO VEIGA DOS SANTOS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	10.08.2026	29.08.2026
				08.09.2026	17.09.2026
9.415-1	MARTA PEREIRA MAIA	12.01.2024 A 11.01.2025	30	03.08.2026	17.08.2026
				08.09.2026	22.09.2026
95.375-1	MAURO LUCIANO DA SILVA	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.415-3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS	31.07.2025 A 30.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
6.365-1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	01.07.2025 A 30.06.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				13.10.2026	27.10.2026
97.378-1	PAULA DE OLIVEIRA GADONSKI	03.05.2025 A 02.05.2026	30	28.09.2026	03.10.2026
				25.01.2027	07.02.2027
				16.03.2027	25.03.2027
95.406-1	REINALDO DA SILVA FRANÇA	16.07.2025 A 15.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
95.404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	17.07.2025 A 16.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				21.12.2026	27.12.2026
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	17.10.2024 A 16.10.2025	30	03.06.2026	12.06.2026
				04.01.2027	23.01.2027
397-1	SANDRA DO ROCIO MENDES	01.07.2025 A 30.06.2026	30	03.08.2026	12.08.2026
				12.10.2026	31.10.2026
95.405-1	SIMONE FLORINDO COSTA SOUZA	12.07.2025 A 11.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.176-1	SILMARA SOUZA LIMA	11.02.2024 A 10.02.2025	30	27.07.2026	31.07.2026
				09.11.2026	18.11.2026
				18.01.2027	01.02.2027
95.399-1	SILVIANE DE CASTRO SANTOS	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
10.237-1	SONIA DE MIRANDA ALVES	31.07.2024 A 30.07.2025	30	01.11.2026	20.11.2026
				13.07.2026	22.07.2026
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2025 A 01.05.2026	30	30.07.2026	13.08.2026
				08.09.2026	22.09.2026
95.401-1	VILMA FRIEDRICH	03.07.2025 A 02.07.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
3.173-1	ZULEIDE FERREIRA DO PRADO	04.01.2025 A 03.01.2026	30	17.08.2026	22.08.2026
				23.11.2026	02.12.2026
				18.01.2027	31.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	07.03.2025 A 06.03.2026	30	19.08.2026	28.08.2026
				28.12.2026	16.01.2027
97.940-1	ALANNA LETÍCIA ROSA GOMES	10.05.2025 A 09.05.2026	30	03.08.2026	07.08.2026
				24.08.2026	28.08.2026
				05.10.2026	24.10.2026
97.427-2	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	20.07.2025 A 19.07.2026	30	10.08.2026	24.08.2026
				14.12.2026	18.12.2026
				27.01.2027	05.02.2027
9.158-2	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
97.978-1	ANA PAULA LUVIZOTTO VIANA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.08.2026	07.08.2026
				03.11.2026	27.11.2026
98.606-1	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	16.07.2025 A 15.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
99.410-1	CAMILA LAURIANO VANHONI	15.07.2025 A 14.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
98.003-1	CARLOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	19.07.2025 A 18.07.2026	30	10.08.2026	24.08.2026
				15.02.2027	01.03.2027
96.422-3	CAROLINE DOS SANTOS LEE	06.07.2025 A 05.07.2026	24	13.07.2026	27.07.2026
				07.12.2026	15.12.2026
7.433-4	CERES BREMER MARTINS	11.02.2025 A 10.02.2026	30	10.08.2026	14.08.2026
				09.09.2026	18.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
94.931-4	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	12.08.2026	21.08.2026
				05.03.2027	24.03.2027
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYS DE MENEZES	17.06.2024 A 16.06.2025	30	25.08.2026	03.09.2026
				14.12.2026	18.12.2026
				04.01.2027	18.01.2027
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	19.09.2023 A 18.09.2024	30	03.08.2026	17.08.2026
				17.12.2026	31.12.2026
3.905-1	CLEOCÉLIA LIMA ALVES	28.02.2025 A 27.02.2026	30	03.08.2026	12.08.2026
				28.12.2026	16.01.2027
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	31.05.2025 A 30.05.2026	30	03.08.2026	07.08.2026
				04.01.2027	13.01.2027
				05.04.2027	19.04.2027
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2024 A 06.08.2025	30	03.08.2026	14.08.2026
				13.10.2026	30.10.2026
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	14.04.2024 A 13.04.2025	30	17.08.2026	15.09.2026
11.376-6	DÉBORA PEREIRA GLASENAPP	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	31.07.2023 A 30.07.2024	30	17.08.2026	15.09.2026
97.792-1	DENIZE SANTOS DO ROSÁRIO	06.03.2025 A 05.03.2026	30	24.08.2026	22.09.2026
93.961-5	DIANA RODRIGUES QUADROS	23.05.2025 A 22.05.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	31.03.2023 A 30.03.2024	30	03.08.2026	01.09.2026
9.041-1	ELENIZE MENDES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	01.07.2026	15.07.2026
				08.09.2026	22.09.2026
93.794-1	ELIZEU GUIMARÃES JUNIOR	28.10.2019 A 27.10.2020	30	01.08.2026	30.08.2026
94.801-4	FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	06.07.2025 A 05.07.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				08.03.2027	22.03.2027
6.164-2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	14.08.2026	12.09.2026
10.431-1	GIAN PEREIRA CORRÊA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	24.08.2026	07.09.2026

				03.11.2026	17.11.2026
5.204-4	GISELDA DOMINGUES VIDAL	07.03.2025 A 06.03.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				11.02.2027	25.02.2027
94.798-4	GRAZIELLE DA ROSA SCHASTAI	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.08.2026	07.08.2026
				01.12.2026	20.12.2026
				11.01.2027	15.01.2027
93.917-5	HELEN CRISTINA DEMBITZKI PIRES	15.07.2025 A 14.07.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				30.11.2026	14.12.2026
94.832-3	HUDSON MIRANDA ALVES	06.07.2025 A 05.07.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				03.11.2026	17.11.2026
98.065-1	JÉSSICA DO ROSÁRIO RIBEIRO	05.10.2024 A 04.10.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
97.799-1	JÉSSICA CRISTINA DE LIMA ALÍPIO	06.03.2025 A 05.03.2026	30	17.08.2026	26.08.2026
				18.01.2027	06.02.2027
94.949-4	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	23.05.2025 A 22.05.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				15.02.2027	01.03.2027
10.500-1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	28.11.2024 A 27.11.2025	30	03.08.2026	22.08.2026
				04.01.2027	13.01.2027
94.874-4	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	06.07.2024 A 05.07.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
94.901-3	KÁTIA DE SOUZA REDED	06.07.2025 A 05.07.2026	30	10.08.2026	24.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
98.586-1	LARISSA DOS SANTOS LEE	11.07.2025 A 10.07.2026	30	03.08.2026	07.08.2026
				04.01.2027	23.01.2027
				05.04.2027	09.04.2027
10.765-3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	26.04.2025 A 25.04.2026	30	04.08.2026	17.08.2026
				26.10.2026	30.10.2026
				03.11.2026	13.11.2026
98.585-1	LINSMAR PINHEIRO FERREIRA	11.07.2025 A 10.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
94.960-4	LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	12.07.2025 A 11.07.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				15.02.2027	01.03.2027
8.585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	31.07.2025 A 30.07.2026	30	03.08.2026	16.08.2026
				04.01.2027	14.01.2027
				12.07.2027	16.07.2027
10.435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04.10.2023 A 03.10.2024	30	17.08.2026	31.08.2026
				01.10.2026	15.10.2026
98.539-1	MARCIO SOARES SABOIA DE LIRA	03.07.2025 A 02.07.2026	30	04.08.2026	02.09.2026
97.992-1	MARILENA ANTONIA DA SILVA CAETANO	06.07.2024 A 05.07.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
97.918-1	MARISTELA DA SILVA PERES	08.05.2024 A 07.05.2025	30	10.08.2026	28.08.2026
				13.10.2026	22.10.2026
95.017-2	MAYARA RAISA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	06.07.2025 A 05.07.2026	30	10.08.2026	19.08.2026
				04.12.2026	23.12.2026
97.424-2	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	06.07.2025 A 05.07.2026	30	21.08.2026	04.09.2026
				01.12.2026	15.12.2026
4.694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	09.03.2025 A 08.03.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				03.12.2026	17.12.2026
96.445-3	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	16.07.2025 A 15.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
97.994-1	ONEIDE MARIA GALDINO	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
7.892-1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	07.01.2024 A 06.01.2025	30	03.08.2026	17.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2025 A 02.06.2026	30	24.08.2026	28.08.2026
				13.10.2026	22.10.2026
				04.01.2027	18.01.2027
9.135-2	PRISCILA AGUIAR MARTINS	04.05.2025 A 03.05.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
9.046-1	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZE	06.07.2025 A 05.07.2026	24	03.08.2026	26.08.2026
98.594-1	RENATA CIBELE BARBOSA RIBEIRO	15.07.2025 A 14.07.2026	30	24.08.2026	04.09.2026
				18.01.2027	04.02.2027
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	01.08.2026	15.08.2026
				21.12.2026	04.01.2027
7.401-1	SARITA TEREZINHA MACHADO	30.06.2025 A 29.06.2026	30	24.08.2026	28.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
				12.07.2027	21.07.2027
98.568-1	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	10.07.2025 A 09.07.2026	30	17.08.2026	30.08.2026
				01.02.2027	06.02.2027
				19.07.2027	28.07.2027
96.207-3	SILVANA APARECIDA CLARO	04.04.2025 A 03.04.2026	30	07.08.2026	16.08.2026
				22.12.2026	10.01.2027
5.753-1	SORAIA VITORINO LOPES	02.07.2025 A 01.07.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				08.09.2026	22.09.2026
7.684-3	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	17.07.2025 A 16.07.2026	30	01.08.2026	15.08.2026
				01.01.2027	15.01.2027
94.834-3	TATIANE DO ROCIO PIRES	06.07.2025 A 05.07.2026	30	10.08.2026	24.08.2026
				15.02.2027	01.03.2027
97.747-1	TATIANE PEREIRA AMORIM	27.02.2025 A 26.02.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				03.11.2026	17.11.2026
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	31.05.2025 A 30.05.2026	30	03.08.2026	12.08.2026
				04.01.2027	23.01.2027
10.207-1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	06.07.2024 A 05.07.2025	30	18.08.2026	16.09.2026
9.533-1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMDT	31.07.2025 A 30.07.2026	30	24.08.2026	28.08.2026
				04.01.2027	28.01.2027
98.583-1	YASMIN DA FATIMA BIANA DIMINICO DA VEIGA	11.07.2025 A 10.07.2026	30	01.08.2026	30.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.168-1	ADALBERTO LUIZ BARBOSA JUNIOR	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.08.2026	30.08.2026
5.909-1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	01.01.2025 A 31.12.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
6.980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2023 A 30.09.2024	30	03.08.2026	01.09.2026
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2024 A 02.10.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	01.03.2025 A 28.02.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
5.315-1	ARI SILVERIO FILHO	01.11.2022 A 31.10.2023	30	01.08.2026	30.08.2026

6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	03.08.2026	08.08.2026
				08.09.2026	17.09.2026
				13.10.2026	26.10.2026
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	05.04.2024 A 04.04.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
5.350-1	EMERSON LUIZ FERREIRA	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.08.2026	30.08.2026
7.712-1	FABIO DE MELO PEREIRA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	03.07.2026	01.08.2026
7.711-1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	03.08.2026	01.09.2026
10.878-1	ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA	10.07.2021 A 09.07.2022	30	01.08.2026	30.08.2026
8.602-1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	31.07.2023 A 30.07.2024	30	01.08.2026	30.08.2026
94.962-3	JUCIANE ALVES BAHIA	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
7.705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
97.509-2	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.08.2026	30.08.2026
11.166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	01.08.2025 A 31.07.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				21.09.2026	05.10.2026
7.551-2	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	31.12.2022 A 30.12.2023	30	01.08.2026	30.08.2026
98.111-2	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO	02.01.2025 A 01.01.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
97.507-2	LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO	16.02.2025 A 15.02.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	12.06.2022 A 11.06.2023	30	01.08.2026	30.08.2026
5.318-1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	31.10.2024 A 30.10.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
11.089-1	MARCIO TREFELLIS GOUVEIA	29.05.2025 A 28.05.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
10.792-1	NADIA CRISTINE MENDES	05.06.2024 A 04.06.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	25.05.2024 A 24.05.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	28.02.2024 A 27.02.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
97.505-1	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
10.879-1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	10.07.2023 A 09.07.2024	30	01.08.2026	30.08.2026
5.413-1	REGINA FANINI GERVASI	02.01.2025 A 01.01.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
97.514-2	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	02.01.2023 A 01.01.2024	30	01.08.2026	30.08.2026
6.977-2	SAMUEL DUTRA	26.05.2022 A 25.05.2023	30	01.08.2026	30.08.2026
7.677-1	SERGIO MENDES PIRES	28.02.2025 A 27.02.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2024 A 04.06.2025	30	01.08.2026	30.08.2026
11.160-1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	01.08.2025 A 31.07.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.861-1	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
4.909-1	CELIA NORATO	12.06.2022 A 11.06.2023	30	04.08.2026	02.09.2026
11.534-3	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	14.01.2019 A 13.01.2020	30	03.08.2026	17.08.2026
				08.09.2026	17.09.2026
				23.11.2026	27.11.2026
704-1	LUIZ ANTONIO DE FARIA	10.03.2025 A 09.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
4.143-1	SEVERINO AMARO CANDIDO	31.07.2025 A 30.07.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				08.09.2026	22.09.2026
2.230-1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	20.04.2025 A 19.04.2026	30	05.08.2026	14.08.2026
				21.09.2026	30.09.2026
				06.01.2027	15.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.235-2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	20.12.2024 A 19.12.2025	30	17.08.2026	22.08.2026
				11.01.2027	24.01.2027
				01.02.2027	10.02.2027
93.972-1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA DA CRUZ	16.02.2025 A 15.02.2026	30	05.08.2026	14.08.2026
				04.01.2027	17.01.2027
				15.02.2027	20.02.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.749-1	ALEKSANDRO WUSTHORN DA SILVA	02.07.2025 A 01.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
4.952-1	AURELIO CORREIA BERNARDO	15.03.2025 A 14.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
2.075-1	CARLOS CESAR GASKA	29.06.2025 A 28.06.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
6.351-1	CELSO JOSE PEREIRA	01.07.2025 A 30.06.2026	18	03.08.2026	20.08.2026
4.993-1	CLEITON DA SILVA	14.03.2023 A 13.03.2024	30	24.08.2026	22.09.2026
9.475-2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	08.07.2025 A 07.07.2026	30	31.08.2026	14.09.2026
				05.01.2027	19.01.2027
9.065-1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	01.06.2022 A 31.05.2023	30	03.08.2026	01.09.2026
4.938-1	GELSON BARBOSA PEREIRA	15.03.2022 a 14.03.2023	30	03.08.2026	01.09.2026
4.743-1	GILMAR INACIO	08.03.2025 A 07.03.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				01.12.2026	15.12.2026
4.260-1	JOAO LARS ANDERSEN NETO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.08.2026	30.08.2026
4.469-1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	30.03.2025 A 29.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
9.373-1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	03.03.2024 A 02.03.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
2.292-1	LAURI ELI NEES	06.07.2025 A 05.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	15.03.2025 A 14.03.2026	30	03.08.2026	12.08.2026
				01.02.2027	20.02.2027
9.476-2	MARCOS MATOSO GARCIA	10.07.2025 A 09.07.2026	30	10.08.2026	19.08.2026
				16.11.2026	05.12.2026
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2024 A 30.08.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
4.341-1	NILTON DOS SANTOS ALVES	24.08.2023 A 23.08.2024	30	17.08.2026	15.09.2026
4.695-2	NOEL PRINZOFF	09.03.2025 A 08.03.2026	30	17.08.2026	15.09.2026
4.877-1	ROBERTO BISCOTTO	09.03.2025 A 08.03.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				14.09.2026	28.09.2026
2.304-1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	07.06.2025 A 06.06.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2025 A 14.03.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2025 A 17.05.2026	30	30.07.2026	07.08.2026

				03.11.2026	09.11.2026
				31.03.2027	13.04.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31.05.2024 A 30.05.2025	24	10.07.2026	02.08.2026
99.287-1	ANA CAROLINA SANTOS GONÇALVES	04.06.2025 A 03.06.2026	30	01.09.2026	30.09.2026
95.363-1	ANGELITA ESPINDOLA CORDEIRO ALVES	03.07.2025 A 02.07.2026	30	24.08.2026	28.08.2026
				05.07.2027	29.07.2027
5.456-1	CELSO DA SILVA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	03.08.2026	01.09.2026
7.246-1	DAISY NEVES PINTO	18.02.2024 A 17.02.2025	30	17.07.2026	31.07.2026
				16.11.2026	30.11.2026
9.075-1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	15.08.2026	13.09.2026
7.376-1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOF	30.06.2025 A 29.06.2026	30	03.08.2026	07.08.2026
				17.08.2026	26.08.2026
				06.12.2026	20.12.2026
99.236-1	GILBERTO DOS SANTOS	19.05.2025 A 18.05.2026	30	13.07.2026	11.08.2026
92.059-2	HELIO ERNANI SKRZYPICTZ	21.01.2023 A 20.01.2024	30	06.07.2026	04.08.2026
10.123-1	JEYSON HERBET LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	17.05.2025 A 16.05.2026	30	31.08.2026	04.09.2026
				04.01.2027	28.01.2027
93.861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	17.12.2024 A 16.12.2025	30	13.07.2026	17.07.2026
				20.07.2026	24.07.2026
				11.01.2027	30.01.2027
11.344-1	MARILDA DO ROCIO PASSOS FERNANDES	01.10.2022 A 30.09.2023	30	13.07.2026	11.08.2026
99.079-1	PAOLA ROBERTA RAUSIS	03.04.2025 A 02.04.2026	30	20.07.2026	24.07.2026
				22.12.2026	31.12.2026
				12.04.2027	26.04.2027
93.872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	14.01.2025 A 13.01.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2025 A 30.01.2026	30	03.08.2026	22.08.2026
				04.01.2027	13.01.2027
99.064-1	TARCIANA DA SILVA LARA	18.03.2025 A 17.03.2026	30	01.08.2026	05.08.2026
				01.09.2026	05.09.2026
				01.10.2026	20.10.2026
98.110-1	THALITA DINIZ	10.01.2025 a 01.01.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
9.001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	19.10.2026	07.11.2026
				20.01.2027	29.01.2027
1.855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2025 A 31.03.2026	30	22.07.2026	05.08.2026
				03.12.2026	17.12.2026
98.218-1	WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUZA	14.03.2024 A 13.03.2025	30	13.07.2026	17.07.2026
				13.10.2026	22.10.2026
				04.12.2026	18.12.2026
95.385-1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	02.07.2025 A 01.07.2026	30	10.08.2026	08.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.794-1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	08.03.2025 A 07.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
7.669-2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	28.02.2024 A 27.02.2025	30	17.08.2026	15.09.2026
9.441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2025 A 31.05.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	31.05.2025 A 30.05.2026	30	18.08.2026	16.09.2026
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02.12.2024 A 01.12.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
7.902-1	MAYARA ALVES	31.05.2025 A 30.05.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				15.03.2027	29.03.2027
9.461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	13.07.2026	22.07.2026
				11.01.2027	30.01.2027
5.239-1	VALDIR MENDES	20.05.2025 A 19.05.2026	30	17.08.2026	15.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO E PESCA - SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.195-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	01.08.2025 A 31.07.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
7.934-1	CARLA WASHINGTON DA COSTA ZANELATTO	14.06.2023 A 13.06.2024	30	27.08.2026	10.09.2026
				04.01.2027	18.01.2027
6.287-1	CELIO BARBOSA ALBNINO	03.06.2025 A 02.06.2026	24	03.08.2026	26.08.2026
5.272-1	JOCEMAR JOÃO ZANELATTO	30.06.2025 A 29.06.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
96.560-6	JUCEMARA DA LUZ SILVA	07.03.2025 A 06.03.2026	30	03.08.2026	17.08.2026
				04.12.2026	18.12.2026
4.917-1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	14.03.2025 A 13.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
12.881-5	MANOEL FERREIRA MACHADO	07.01.2025 A 06.01.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
7.141-1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	31.07.2025 A 30.07.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2025 A 08.06.2026	30	01.08.2026	30.08.2026
97.765-2	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO	22.05.2025 A 21.05.2026	30	31.08.2026	29.09.2026
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	03.06.2025 A 02.06.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
5.805-1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	20.07.2025 A 19.07.2026	30	03.08.2026	10.08.2026
				11.12.2026	18.12.2026
				04.01.2027	17.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2024 A 08.12.2025	30	03.08.2026	17.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	10.03.2025 A 09.03.2026	30	03.08.2026	17.08.226
				04.01.2027	18.01.2027
7.937-2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	20.06.2025 A 19.06.2026	30	23.07.2026	01.08.2026
				17.08.2026	26.08.2026
				08.09.2026	17.09.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.140-1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	14.04.2023 A 13.04.2024	30	03.08.2026	01.09.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2025 A 02.06.2026	30	19.08.2026	28.08.2026
				30.11.2026	19.12.2026
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2025 A 17.06.2026	30	17.08.2026	26.08.2026
				03.11.2026	22.11.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.236-1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	10.01.2025 A 09.01.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				04.01.2027	18.01.2027
4.720-1	ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	03.08.2026	01.09.2026
2.201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	01.04.2025 A 31.03.2026	30	03.08.2026	01.09.2026
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI	03.02.2025 A 02.02.2026	30	17.08.2026	31.08.2026
				11.01.2027	25.01.2027

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F7BC4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até18/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAQ6I54	277490W000042561	16/07/2026	55412
AAQ7070	277490F000213261	26/07/2026	60503
ABF6464	277490NIC0044827	11/07/2026	50020
ABJ0J07	277490F000212983	23/07/2026	56732
ABJ5D81	277490F000213335	27/07/2026	56732
ABV9G63	277490F000212779	20/07/2026	60503
ABY8958	277490F000213156	25/07/2026	60503
ACE6097	277490F000212749	20/07/2026	60503
ACG2I02	277490F000213235	26/07/2026	60503
ACL0953	277490F000212906	21/07/2026	60503
ACS8G68	277490F000213282	26/07/2026	60503
ACS8G68	277490W000042511	16/07/2026	55412
ACX8C98	277490F000213021	23/07/2026	60503
ADG3671	277490F000213325	27/07/2026	60503
ADI4B25	277490F000213050	24/07/2026	60503
ADI4B25	277490F000213288	27/07/2026	60503
ADN4422	277490F000213205	26/07/2026	60503
ADP3589	277490W000042549	16/07/2026	55412
AEO5J09	277490F000213005	23/07/2026	60503
AEO5J09	277490NIC0044762	07/07/2026	50020
AEU6452	277490F000212806	20/07/2026	60503
AEU7D47	277490F000213119	25/07/2026	60503
AEU9087	277490F000213278	26/07/2026	60503
AEZ7907	277490F000212934	22/07/2026	60503
AFA3448	277490W000042502	15/07/2026	55412
AFA4552	277490F000213090	24/07/2026	60503
AFE5907	277490F000213130	25/07/2026	60503
AFO3F55	277490W000042476	15/07/2026	55412
AFO3F55	277490W000042453	15/07/2026	55412
AFP3616	277490F000212863	21/07/2026	60503
AFR2644	277490F000212847	21/07/2026	60503
AGA5080	277490W000042375	14/07/2026	55412
AGE0C26	277490W000042598	16/07/2026	55412
AGQ5514	277490T000007667	29/07/2026	76331
AGX8131	277490F000213168	25/07/2026	60503
AHU7473	277490F000213114	25/07/2026	60503
AHW7H11	277490F000213096	24/07/2026	60503
AHZ2E55	277490F000213046	23/07/2026	60503
AIA1227	277490F000213289	27/07/2026	60503
AID1494	277490W000042595	16/07/2026	55412

AIF9007	277490F000213252	26/07/2026	60503
AII3F23	277490W000042463	15/07/2026	55412
AIL9D88	277490W000042370	14/07/2026	55412
AIX0218	277490F000213309	27/07/2026	60503
AIY0056	277490F000212887	21/07/2026	60503
AIZ8I18	277490F000212918	22/07/2026	60503
AJC5272	277490F000212937	22/07/2026	60503
AJF7309	277490W000042601	16/07/2026	55412
AJJ3C78	277490W000042371	14/07/2026	55412
AJQ2393	277490F000212888	21/07/2026	60503
AJU2607	277490W000042355	14/07/2026	55412
AJW6289	277490F000213097	24/07/2026	60503
AJY3353	277490F000213052	24/07/2026	60503
AJY6639	277490F000212795	20/07/2026	60503
AJZ3039	277490F000213243	26/07/2026	60503
AJZ3848	277490F000213328	27/07/2026	60503
AJZ3848	277490F000213207	26/07/2026	60503
AJZ3848	277490F000212814	20/07/2026	60503
AJZ3848	277490F000213356	27/07/2026	60503
AKB4761	277490F000212977	22/07/2026	60503
AKC1055	277490F000213351	27/07/2026	60503
AKC6462	277490F000213198	25/07/2026	60503
AKL8315	277490F000212914	22/07/2026	60503
AKN8684	277490F000213315	27/07/2026	60503
AKR3570	277490F000213022	23/07/2026	60503
AKR3570	277490W000042581	16/07/2026	55412
AKR3570	277490F000212807	20/07/2026	60503
AKR8092	277490F000213350	27/07/2026	60503
AKS2489	277490T000003860	29/07/2026	54600
AKS7D31	277490F000213136	25/07/2026	60503
AKT5C63	277490F000213225	26/07/2026	60503
AKZ8620	277490W000042516	16/07/2026	55412
ALB5538	277490F000213345	27/07/2026	60503
ALD3E21	277490F000213299	27/07/2026	60503
ALN8A58	277490F000213316	27/07/2026	60503
ALQ8J11	277490F000213242	26/07/2026	60503
ALR0567	277490F000212970	22/07/2026	60503
ALR7H16	277490F000212810	20/07/2026	60503
ALX9860	277490F000213043	23/07/2026	60503
ALZ9020	277490NIC0044771	07/07/2026	50020
AMF4541	277490F000212828	21/07/2026	60503
AMG1C70	277490F000213271	26/07/2026	60503
AMJ6299	277490F000213224	26/07/2026	60503
AMK4695	277490W000042596	16/07/2026	55412
AMM3603	277490W000042600	16/07/2026	55412
AMO7D58	277490W000042575	16/07/2026	55412
AMT9575	277490W000042445	15/07/2026	55412
AMY4F00	277490F000212985	23/07/2026	60503
ANB8A65	277490W000042504	15/07/2026	55412
ANC2J52	277490F000212993	23/07/2026	60503
ANC7A73	277490F000213248	26/07/2026	60503
AND0J83	277490F000213212	26/07/2026	60503
ANE7973	277490F000213265	26/07/2026	60503
ANF0873	277490F000212805	20/07/2026	60503
ANF9D20	277490F000212751	20/07/2026	60503
ANI3231	277490F000213101	24/07/2026	60503
ANK0910	277490F000213016	23/07/2026	60503
ANM1132	277490F000212948	22/07/2026	60503
ANP0I52	277490F000212935	22/07/2026	60503
ANR6412	277490F000212976	22/07/2026	60503
ANR9E13	277490F000212840	21/07/2026	60503
ANR9E13	277490F000212907	21/07/2026	60503
ANS7972	277490F000213187	25/07/2026	60503
ANT1042	277490W000042563	16/07/2026	55412
ANT2996	277490W000042585	16/07/2026	55412
ANT2996	277490W000042541	16/07/2026	55412
ANT8G78	277490W000042587	16/07/2026	55412
ANV5352	277490F000212787	20/07/2026	60503
AOB5397	277490W000042348	14/07/2026	55412
AOJ0C47	277490W000042411	14/07/2026	55412
AOJ0C47	277490W000042362	14/07/2026	55412
AOJ0E14	277490W000042560	16/07/2026	55412
AOK6B37	277490W000042404	14/07/2026	55412
AOK6B37	277490W000042478	15/07/2026	55412
AOK6B37	277490W000042440	15/07/2026	55412
AOK6B37	277490W000042347	14/07/2026	55412
AOL7895	277490T000007668	29/07/2026	76252
AOT9J81	277490F000213064	24/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213104	24/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000212922	22/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000212963	22/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213365	28/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213032	23/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213037	23/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213142	25/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213239	26/07/2026	60503
AOT9J81	277490F000213068	24/07/2026	60503
AOU5572	277490F000212758	20/07/2026	60503
AOW7D26	277490F000213148	25/07/2026	60503

AOW7D26	277490F000213039	23/07/2026	60503
AOW7D26	277490F000213133	25/07/2026	60503
AOW7D26	277490F000213134	25/07/2026	60503
AOW7D26	277490F000212908	21/07/2026	60503
AOW7D26	277490F000213195	25/07/2026	60503
AOY8A05	277490W000042427	15/07/2026	55412
AOY8A05	277490W000042500	15/07/2026	55412
AOZ4E66	277490F000212897	21/07/2026	60503
APE7F24	277490F000213001	23/07/2026	60503
APH5F65	277490F000212791	20/07/2026	60503
APH9499	277490W000042446	15/07/2026	55412
APJ1G60	277490F000212909	21/07/2026	60503
APJ5826	277490W000042558	16/07/2026	55412
APK8350	277490W000042450	15/07/2026	55412
APL1162	277490F000212974	22/07/2026	60503
APM8896	277490W000042517	16/07/2026	55412
APN2075	277490F000212798	20/07/2026	60503
APQ8307	277490F000212816	20/07/2026	60503
APT5I75	277490F000213319	27/07/2026	60503
APU3604	277490F000213070	24/07/2026	60503
APX4240	277490T000000844	30/07/2026	57380
APX6361	277490W000042486	15/07/2026	55412
APY1441	277490F000213145	25/07/2026	60503
APY5574	277490W000042552	16/07/2026	55412
APY9F34	277490F000213300	27/07/2026	60503
AQD6405	277490F000212820	20/07/2026	60503
AQE6G12	277490F000213056	24/07/2026	60503
AQG1480	277490F000213330	27/07/2026	60503
AQG5934	277490W000042591	16/07/2026	55412
AQG9I81	277490F000212778	20/07/2026	60503
AQJ4586	277490W000042551	16/07/2026	55412
AQS1113	277490F000213189	25/07/2026	60503
AQV2B36	277490F000213301	27/07/2026	60503
AQW5723	277490W000042534	16/07/2026	55412
AQX8280	277490F000212880	21/07/2026	60503
AQZ7976	277490W000042455	15/07/2026	55412
ARH2191	277490F000212889	21/07/2026	60503
ARH2B76	277490F000213364	28/07/2026	60503
ARH5631	277490F000213137	25/07/2026	60503
ARI3E90	277490F000213012	23/07/2026	56732
ARI3I53	277490F000213342	27/07/2026	60503
ARN0179	277490F000212954	22/07/2026	60503
ARN8124	277490F000213017	23/07/2026	60503
ARS8210	277490F000213344	27/07/2026	60503
ARS8210	277490F000213018	23/07/2026	60503
ARS8210	277490F000212958	22/07/2026	60503
ARS8210	277490F000212885	21/07/2026	60503
ARV2283	277490F000212962	22/07/2026	60503
ARY0I98	277490F000212785	20/07/2026	60503
ASD2A52	277490F000212802	20/07/2026	60503
ASE2D64	277490W000042513	16/07/2026	55412
ASI4063	277490W000042426	14/07/2026	55412
ASJ8490	277490F000212740	20/07/2026	60503
ASJ8490	277490W000042487	15/07/2026	55412
ASJ8490	277490W000042392	14/07/2026	55412
ASK3A58	277490F000213190	25/07/2026	60503
ASN8849	277490W000042532	16/07/2026	55412
ASN8849	277490W000042467	15/07/2026	55412
ASQ5078	277490F000212978	22/07/2026	60503
ASR3403	277490F000213343	27/07/2026	60503
ASR7952	277490W000042431	15/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042387	14/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042419	14/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042373	14/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042457	15/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042345	14/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042508	15/07/2026	55412
ASR7952	277490W000042481	15/07/2026	55412
AST5617	277490F000212783	20/07/2026	60503
ASZ8A41	277490F000212832	21/07/2026	60503
ATA8A89	277490W000042429	15/07/2026	55412
ATB3F22	277490F000212746	20/07/2026	60503
ATE3866	277490F000213176	25/07/2026	60503
ATH0J31	277490F000213222	26/07/2026	60503
ATK7G49	277490W000042396	14/07/2026	55412
ATK8843	277490F000213045	23/07/2026	60503
ATM5359	277490W000042359	14/07/2026	55412
ATQ0581	277490F000213041	23/07/2026	60503
ATQ1B95	277490W000042400	14/07/2026	55412
ATQ2515	277490F000212882	21/07/2026	60503
ATQ5901	277490F000212827	21/07/2026	60503
ATU3G23	277490F000212997	23/07/2026	60503
ATV5281	277490F000213126	25/07/2026	60503
AUB6A11	277490F000212809	20/07/2026	60503
AUE1A84	277490F000212830	22/07/2026	60503
AUL2E30	277490F000213159	25/07/2026	60503
AUM5295	277490F000213158	25/07/2026	60503
AUO8942	277490W000042519	16/07/2026	55412
AUP7F91	277490F000212998	23/07/2026	60503

AUP8J13	277490T000007975	29/07/2026	76331
AUQ0651	277490F000213302	27/07/2026	56732
AUQ3548	277490T000000843	29/07/2026	61220
AUR4561	277490W000042447	15/07/2026	55412
AUS2629	277490F000212781	20/07/2026	60503
AUT2998	277490F000212800	20/07/2026	60503
AUW5F95	277490T000007978	29/07/2026	76331
AUW9621	277490F000212767	20/07/2026	60503
AUW9A79	277490T000007996	30/07/2026	76331
AUY6854	277490F000212804	20/07/2026	60503
AUZ4C82	277490W000042354	14/07/2026	55412
AUZ6394	277490F000213246	26/07/2026	60503
AVC7349	277490NIC0044825	11/07/2026	50020
AVC9648	277490W000042526	16/07/2026	55412
AVE7J10	277490F000212782	20/07/2026	60503
AVG3B81	277490W000042527	16/07/2026	55412
AVK3564	277490W000042589	16/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000042364	14/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000042441	15/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000042578	16/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000042398	14/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000042493	15/07/2026	55412
AVK9F34	277490W000042529	16/07/2026	55412
AVM7C13	277490W000042553	16/07/2026	55412
AVM7F98	277490F000212817	20/07/2026	60503
AVO4B80	277490F000213162	25/07/2026	60503
AVQ1H66	277490F000212860	21/07/2026	60503
AWB8298	277490W000042435	15/07/2026	55412
AWB8298	277490W000042379	14/07/2026	55412
AWB8298	277490W000042515	16/07/2026	55412
AWB8298	277490W000042353	14/07/2026	55412
AWB8298	277490W000042460	15/07/2026	55412
AWB8298	277490W000042559	16/07/2026	55412
AWE1545	277490W000042383	14/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042520	16/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042395	14/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042425	14/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042381	14/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042436	15/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042357	14/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042459	15/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042477	15/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042510	15/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042548	16/07/2026	55412
AWE6128	277490W000042579	16/07/2026	55412
AWE8D01	277490F000213304	27/07/2026	60503
AWI2702	277490F000213250	26/07/2026	60503
AWJ6322	277490W000042399	14/07/2026	55412
AWJ9H48	277490F000213117	25/07/2026	60503
AWM9338	277490W000042537	16/07/2026	55412
AWM9338	277490W000042556	16/07/2026	55412
AWN0I46	277490F000213327	27/07/2026	60503
AWO4896	277490F000212868	21/07/2026	60503
AWQ1A40	277490F000213226	26/07/2026	60503
AWR6H99	277490T000007392	29/07/2026	55411
AWR7045	277490W000042368	14/07/2026	55412
AWR8E97	277490W000042423	14/07/2026	55412
AWV4F56	277490F000213361	28/07/2026	60503
AXF1F17	277490F000212748	20/07/2026	60503
AXI3225	277490W000042544	16/07/2026	55412
AXL1309	277490F000213069	24/07/2026	60503
AXL4448	277490NIC0044736	07/07/2026	50020
AXQ5J89	277490W000042592	16/07/2026	55412
AXQ5J89	277490W000042546	16/07/2026	55412
AXS2C89	277490F000212773	20/07/2026	60503
AXT2C10	277490F000212896	21/07/2026	60503
AXU1F04	277490F000213182	25/07/2026	60503
AXU2348	277490NIC0044779	07/07/2026	50020
AXU9E55	277490F000213310	27/07/2026	60503
AXX4G16	277490W000042518	16/07/2026	55412
AXY1F79	277490W000042464	15/07/2026	55412
AXZ6650	277490F000213241	26/07/2026	60503
AXZ9D96	277490W000042485	15/07/2026	55412
AYA3348	277490F000212945	22/07/2026	60503
AYE5G65	277490F000213249	26/07/2026	60503
AYF6F22	277490F000212764	20/07/2026	60503
AYI4B57	277490F000213273	26/07/2026	60503
AYJ4946	277490W000042363	14/07/2026	55412
AYJ6708	277490F000212873	21/07/2026	60503
AYK3315	277490F000213264	26/07/2026	60503
AYL9233	277490F000213151	25/07/2026	60503
AYM7485	277490F000213120	25/07/2026	60503
AYQ8G88	277490T000007394	29/07/2026	54522
AYS1711	277490F000213002	23/07/2026	60503
AYS2H37	277490F000213122	25/07/2026	60503
AYT4314	277490W000042393	14/07/2026	55412
AYU2G41	277490W000042583	16/07/2026	55412
AYU4E18	277490F000213218	26/07/2026	60503
AYU5A44	277490F000213135	25/07/2026	60503

AYV7J63	277490W000042568	16/07/2026	55412
AYV9G60	277490F000212877	21/07/2026	60503
AYY4G32	277490F000212823	21/07/2026	60503
AYY4G32	277490F000212879	21/07/2026	60503
AYY7H27	277490F000212835	21/07/2026	60503
AZC0703	277490F000213254	26/07/2026	60503
AZC7G05	277490F000212753	20/07/2026	60503
AZI2821	277490W000042412	14/07/2026	55412
AZI5708	277490F000213211	26/07/2026	60503
AZJ9289	277490F000213255	26/07/2026	60503
AZM3708	277490F000213007	23/07/2026	60503
AZN5876	277490F000212883	21/07/2026	60503
AZP3952	277490F000213172	25/07/2026	60503
AZQ7A85	277490F000212837	21/07/2026	60503
AZT9E92	277490F000213236	26/07/2026	60503
AZU2668	277490F000213183	25/07/2026	60503
AZV2821	277490F000212771	20/07/2026	60503
AZX2D71	277490F000213169	25/07/2026	60503
AZX5J25	277490F000212869	21/07/2026	60503
AZX6J16	277490F000212865	21/07/2026	56732
BAA7948	277490T000007972	29/07/2026	76331
BAG9G39	277490W000042594	16/07/2026	55412
BAM2397	277490F000212859	21/07/2026	60503
BAM2397	277490F000212969	22/07/2026	60503
BAM2397	277490F000213199	25/07/2026	60503
BAM2397	277490F000212818	20/07/2026	60503
BAM2397	277490F000213086	24/07/2026	60503
BAM9D49	277490W000042365	14/07/2026	55412
BAN7H10	277490F000212925	22/07/2026	60503
BAQ7596	277490F000213081	24/07/2026	60503
BAR1268	277490F000212979	22/07/2026	60503
BAR9527	277490NIC0044777	07/07/2026	50020
BAW6223	277490W000042342	14/07/2026	55412
BAY6C75	277490F000212763	20/07/2026	60503
BAY6C75	277490NIC0044769	07/07/2026	50020
BBE1261	277490W000042542	16/07/2026	55412
BBE1261	277490T000007994	30/07/2026	73661
BBI1527	277490W000042468	15/07/2026	55412
BBJ8956	277490W000042382	14/07/2026	55412
BBK7466	277490NIC0044828	11/07/2026	50020
BBL9J97	277490F000212734	20/07/2026	60503
BBR8G72	277490F000212755	20/07/2026	60503
BBS6375	277490F000212854	21/07/2026	60503
BBU4772	277490F000212742	20/07/2026	60503
BBU6035	277490W000042490	15/07/2026	55412
BBW7635	277490F000213058	24/07/2026	60503
BBW8D90	277490T000007391	29/07/2026	54521
BBX5J90	277490F000212739	20/07/2026	60503
BBY7D08	277490F000213193	25/07/2026	60503
BBY8752	277490F000212774	20/07/2026	60503
BBZ1F58	277490F000212875	21/07/2026	60503
BBZ5705	277490F000213108	24/07/2026	60503
BCB5C15	277490F000213268	26/07/2026	60503
BCC7A90	277490T000007999	30/07/2026	56222
BCD3239	277490NIC0044774	07/07/2026	50020
BCD3G60	277490F000212864	21/07/2026	60503
BCD8D48	277490F000213054	24/07/2026	60503
BCE6J83	277490F000213165	25/07/2026	60503
BCE9D89	277490F000213269	26/07/2026	60503
BCJ3B52	277490F000212913	22/07/2026	60503
BCN5076	277490F000213317	27/07/2026	60503
BCS3E79	277490W000042405	14/07/2026	55412
BCS4H37	277490F000212960	22/07/2026	60503
BCT2A52	277490W000042567	16/07/2026	55412
BCT2C23	277490NIC0044851	11/07/2026	50020
BCT3G20	277490W000042432	15/07/2026	55412
BCT3G20	277490W000042372	14/07/2026	55412
BCT3G20	277490W000042521	16/07/2026	55412
BCT3G20	277490W000042346	14/07/2026	55412
BCT3G20	277490W000042580	16/07/2026	55412
BCT4A69	277490F000213313	27/07/2026	60503
BCW3E94	277490F000212929	22/07/2026	60503
BCY5C23	277490W000042402	14/07/2026	55412
BDD2817	277490F000212946	22/07/2026	60503
BDD7E44	277490F000212999	23/07/2026	60503
BDE4E69	277490F000212933	22/07/2026	60503
BDE8A35	277490T000007982	29/07/2026	55920
BDI1C74	277490W000042557	16/07/2026	55412
BDK5F26	277490NIC0044842	11/07/2026	50020
BDL4I04	277490F000213311	27/07/2026	60503
BDN2H34	277490F000212857	21/07/2026	60503
BDN2H39	277490F000213100	24/07/2026	56732
BDN7J24	277490F000213284	27/07/2026	60503
BDT4I36	277490W000042524	16/07/2026	55412
BDX0C19	277490W000042562	16/07/2026	55412
BEB1213	277490F000213171	25/07/2026	60503
BEB1213	277490F000213306	27/07/2026	60503
BEB4I88	277490F000213107	24/07/2026	60503
BED1H46	277490W000042489	15/07/2026	55412

BED5I18	277490F000213044	23/07/2026	60503
BEK2E47	277490F000213035	23/07/2026	56732
BEP5B34	277490F000212972	22/07/2026	60503
BET6C76	277490F000213358	28/07/2026	60503
BEU4B99	277490F000212772	20/07/2026	60503
BEV9F65	277490F000213026	23/07/2026	60503
BEW7E19	277490T000007672	30/07/2026	76331
BEX4J93	277490W000042377	14/07/2026	55412
BFM1H90	277490W000042545	16/07/2026	55412
BFS2I06	277490F000212959	22/07/2026	60503
BOA7B99	277490F000212927	22/07/2026	60503
BOV2E93	277490F000212980	23/07/2026	60503
BRY7J68	277490W000042475	15/07/2026	55412
BRY7J68	277490T000007669	29/07/2026	76331
BTJ5G13	277490F000212902	21/07/2026	60503
BUA4517	277490F000212741	20/07/2026	60503
BZM5D22	277490F000213201	25/07/2026	60503
BZT6157	277490F000212872	21/07/2026	60503
CCP5080	277490F000213071	24/07/2026	60503
CGF5182	277490F000212955	22/07/2026	60503
CHU9B76	277490W000042442	15/07/2026	55412
CHW5931	277490W000042390	14/07/2026	55412
CHW5931	277490W000042352	14/07/2026	55412
CKR0425	277490F000212957	22/07/2026	60503
CKT4A76	277490F000212965	22/07/2026	60503
CLJ2C44	277490F000213275	26/07/2026	60503
CNN5H73	277490W000042415	14/07/2026	55412
COH0439	277490F000213210	26/07/2026	60503
COL4802	277490F000213167	25/07/2026	60503
CYH4H80	277490W000042566	16/07/2026	55412
CZR0099	277490F000212884	21/07/2026	60503
CZZ8C52	277490F000213079	24/07/2026	60503
DAD7936	277490F000213274	26/07/2026	60503
DAO6B20	277490F000212949	22/07/2026	60503
DCK4B96	277490F000213029	23/07/2026	60503
DDM0J21	277490W000042494	15/07/2026	55412
DEF5C82	277490W000042389	14/07/2026	55412
DEZ4817	277490W000042361	14/07/2026	55412
DFF2G27	277490F000212989	23/07/2026	56732
DGP1700	277490F000212898	21/07/2026	60503
DIT2858	277490F000213031	23/07/2026	60503
DJN4F56	277490W000042410	14/07/2026	55412
DMA1117	277490F000212967	22/07/2026	60503
DMV7713	277490F000213048	24/07/2026	60503
DNZ6H04	277490W000042593	16/07/2026	55412
DPY9462	277490F000213320	27/07/2026	60503
DQI8083	277490F000213123	25/07/2026	60503
DRC1757	277490W000042498	15/07/2026	55412
DRG0H34	277490F000213314	27/07/2026	60503
DRI9A50	277490W000042539	16/07/2026	55412
DSN4611	277490F000213209	26/07/2026	60503
DUK4772	277490F000212846	21/07/2026	60503
DWT5I91	277490F000213293	27/07/2026	60503
DXG3481	277490W000042406	14/07/2026	55412
DXG3481	277490W000042509	15/07/2026	55412
DXG3481	277490W000042444	15/07/2026	55412
DXG3481	277490W000042530	16/07/2026	55412
DXG3481	277490W000042350	14/07/2026	55412
DXG3481	277490W000042473	15/07/2026	55412
DXG3481	277490W000042576	16/07/2026	55412
DYD2995	277490F000212759	20/07/2026	60503
ECZ8516	277490W000042512	16/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000042461	15/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000042385	14/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000042479	15/07/2026	55412
ECZ8516	277490W000042550	16/07/2026	55412
EDL3508	277490F000212938	22/07/2026	60503
EDM1B08	277490F000213051	24/07/2026	60503
EEL7F67	277490F000213266	26/07/2026	60503
EEU9A96	277490F000213042	23/07/2026	60503
EGV9A79	277490F000212905	21/07/2026	60503
EJC6968	277490F000213213	26/07/2026	60503
ELG7838	277490F000213280	26/07/2026	60503
EMK7D69	277490T000007979	29/07/2026	51930
EOW0429	277490F000213295	27/07/2026	60503
EPW4853	277490F000213206	26/07/2026	60503
EPZ7I70	277490F000213247	26/07/2026	60503
EQL5A15	277490W000042474	15/07/2026	55412
ESA8I62	277490W000042360	14/07/2026	55412
ETG9J40	277490F000213294	27/07/2026	56732
EUI6B76	277490F000213173	25/07/2026	60503
EVD3D30	277490F000213283	27/07/2026	60503
EWW2C74	277490F000212822	21/07/2026	60503
EYZ9A33	277490NIC0044763	07/07/2026	50020
FAI6A72	277490T000007671	30/07/2026	76331
FDF2A96	277490F000213141	25/07/2026	60503
FDO5H80	277490T000007977	29/07/2026	51851
FEC3H47	277490NIC0044748	07/07/2026	50020
FER2H79	277490F000213181	25/07/2026	60503

FFN0F11	277490F000213116	25/07/2026	60503
FFR4C96	277490F000212894	21/07/2026	60503
FFR4C96	277490F000212826	21/07/2026	60503
FFZ5690	277490F000212862	21/07/2026	60503
FIB2C29	277490T000007976	29/07/2026	76331
FIC6D12	277490T000008000	30/07/2026	76331
FIW6I13	277490F000212990	23/07/2026	60503
FMI4G55	277490F000213076	24/07/2026	60503
FMV3324	277490F000213132	25/07/2026	60503
FNJ8H30	277490F000213353	27/07/2026	60503
FNJ8H30	277490F000213354	27/07/2026	60503
FRH4658	277490F000213197	25/07/2026	56732
FSD2E45	277490F000213003	23/07/2026	60503
FSN7457	277490F000213109	25/07/2026	60503
FUY4I83	277490F000213019	23/07/2026	60503
FWZ7J46	277490F000213200	25/07/2026	60503
FXE9E66	277490F000212984	23/07/2026	56732
FZY7F43	277490F000212813	20/07/2026	60503
GCP9F79	277490F000213010	23/07/2026	60503
GDQ0I20	277490T000000842	29/07/2026	76331
GEJ0H95	277490F000213154	25/07/2026	56732
GEJ0H95	277490F000212761	20/07/2026	60503
GGK2E67	277490W000042533	16/07/2026	55412
GGL1B90	277490F000213221	26/07/2026	60503
GHB7B16	277490F000213084	24/07/2026	60503
GIN5C46	277490W000042495	15/07/2026	55412
GIN6I58	277490F000213157	25/07/2026	60503
GTZ9183	277490F000212941	22/07/2026	60503
GYQ7I86	277490W000042469	15/07/2026	55412
HAA3F96	277490F000212833	21/07/2026	60503
HDH9F81	277490F000213339	27/07/2026	60503
HGR2D32	277490F000213175	25/07/2026	60503
HHD8993	277490F000213281	26/07/2026	60503
HJR9A82	277490W000042499	15/07/2026	55412
HLB8I41	277490F000212912	22/07/2026	60503
HMD6224	277490F000213080	24/07/2026	60503
HMW1327	277490F000213170	25/07/2026	60503
HRC8975	277490F000212735	20/07/2026	60503
HRR4D43	277490F000213321	27/07/2026	60503
HRR4D43	277490F000213326	27/07/2026	60503
HRW0F11	277490F000212825	21/07/2026	60503
HSB9387	277490W000042491	15/07/2026	55412
HSB9387	277490W000042403	14/07/2026	55412
HSB9387	277490W000042349	14/07/2026	55412
HSB9387	277490W000042523	16/07/2026	55412
HSB9387	277490W000042588	16/07/2026	55412
HSB9387	277490W000042438	15/07/2026	55412
HSG9J91	277490W000042535	16/07/2026	55412
HSJ3A65	277490F000212951	22/07/2026	60503
HSP5H87	277490F000212743	20/07/2026	60503
HTG8H39	277490F000212973	22/07/2026	60503
IKP0G49	277490W000042577	16/07/2026	55412
ISQ1A37	277490F000213333	27/07/2026	60503
IYW0H70	277490W000042554	16/07/2026	55412
JSF7338	277490W000042501	15/07/2026	55412
JSF7338	277490W000042465	15/07/2026	55412
JST5A46	277490F000212904	21/07/2026	60503
JUI1G60	277490W000042484	15/07/2026	55412
JYP5720	277490F000212801	20/07/2026	60503
KAN3774	277490F000213047	24/07/2026	60503
KMI8G39	277490F000212839	21/07/2026	60503
LBK7959	277490F000213149	25/07/2026	60503
LWT7261	277490F000212849	21/07/2026	60503
MBC8002	277490W000042416	14/07/2026	55412
MCC2477	277490F000213223	26/07/2026	60503
MCS3046	277490F000212995	23/07/2026	60503
MCS3046	277490F000213030	23/07/2026	60503
MCW8640	277490F000212930	22/07/2026	60503
MGC0G47	277490F000213073	24/07/2026	60503
MHI8G16	277490F000213208	26/07/2026	60503
MHN3H41	277490W000042482	15/07/2026	55412
MHU0I03	277490T000007983	29/07/2026	55920
MJA4F17	277490F000213177	25/07/2026	60503
MJR0F92	277490F000213099	24/07/2026	60503
MME5J50	277490F000213348	27/07/2026	60503
MPL8D36	277490W000042409	14/07/2026	55412
MPL8D36	277490W000042369	14/07/2026	55412
MRO6A53	277490F000213004	23/07/2026	60503
MRO6A53	277490F000213253	26/07/2026	60503
NGQ9930	277490F000212821	21/07/2026	60503
NJJ1175	277490W000042428	15/07/2026	55412
NUF3A79	277490F000213061	24/07/2026	60503
NWD3589	277490F000213024	23/07/2026	60503
OAP1E02	277490W000042586	16/07/2026	55412
OBA1D52	277490F000212975	22/07/2026	60503
OBR2I00	277490F000213153	25/07/2026	60503
OCV8053	277490F000213270	26/07/2026	60503
OOL8C70	277490F000212829	22/07/2026	60503
OON8C49	277490F000212831	21/07/2026	60503

OZS4B84	277490F000212924	22/07/2026	60503
PBY0J60	277490F000213234	26/07/2026	60503
PJZ0B00	277490W000042505	15/07/2026	55412
PST5F59	277490W000042421	14/07/2026	55412
PUM7I18	277490W000042547	16/07/2026	55412
PYH7B45	277490NIC0044753	07/07/2026	50020
QAA3E90	277490F000213277	26/07/2026	60503
QAG6F01	277490F000213106	24/07/2026	60503
QAL3C10	277490T000007985	29/07/2026	51851
QAR9J71	277490W000042420	14/07/2026	55412
QCB1C06	277490F000212819	20/07/2026	60503
QCQ7D98	277490W000042605	16/07/2026	55412
QEB1B73	277490F000213092	24/07/2026	60503
QFY8I88	277490F000213067	24/07/2026	60503
QFY8I88	277490F000213237	26/07/2026	60503
QHV2C40	277490W000042573	16/07/2026	55412
QJR0E79	277490F000213143	25/07/2026	60503
QNS8I27	277490F000213025	23/07/2026	60503
QPG1F61	277490F000213285	27/07/2026	60503
QPU8C34	277490F000212931	22/07/2026	60503
QQP9C46	277490F000213180	25/07/2026	60503
QRU2B50	277490F000213245	26/07/2026	60503
QSE5B59	277490F000213102	24/07/2026	60503
QTC8H70	277490F000213128	25/07/2026	60503
QUE3H08	277490F000212886	21/07/2026	60503
RCC5J13	277490F000212866	21/07/2026	60503
RER2A64	277490F000212760	20/07/2026	60503
RHB4J31	277490T000007981	29/07/2026	55920
RHD5H71	277490F000212920	22/07/2026	56732
RHD6C56	277490F000212943	22/07/2026	60503
RHE3F33	277490W000042397	14/07/2026	55412
RHE3F33	277490W000042471	15/07/2026	55412
RHF2F73	277490F000212901	21/07/2026	60503
RHK7C13	277490W000042603	16/07/2026	55412
RHQ3D22	277490F000212793	20/07/2026	60503
RHR7C12	277490NIC0044848	11/07/2026	50020
RHR7F96	277490T000007991	29/07/2026	76331
RHT2D81	277490F000213349	27/07/2026	60503
RHT2D81	277490F000213088	24/07/2026	60503
RHT3G75	277490T000007995	30/07/2026	76331
RHU6F93	277490F000212892	21/07/2026	60503
RHV0D19	277490F000213006	23/07/2026	60503
RHX8I31	277490F000213312	27/07/2026	60503
RHZ7I70	277490F000212757	20/07/2026	60503
RMD8E00	277490F000212856	21/07/2026	60503
RMD8E00	277490F000213121	25/07/2026	60503
RRO4B39	277490NIC0044819	11/07/2026	50020
RTB0E09	277490F000213087	24/07/2026	60503
RTV3F97	277490F000212768	20/07/2026	60503
RWA8F15	277490F000212950	22/07/2026	60503
RWA8F15	277490F000212940	22/07/2026	60503
RWF9G02	277490F000213216	26/07/2026	56732
RYE7G96	277490W000042449	15/07/2026	55412
RYI4C32	277490F000212752	20/07/2026	60503
SCE9F85	277490F000213040	23/07/2026	60503
SDP9D34	277490F000213083	24/07/2026	60503
SDR2E74	277490F000213053	24/07/2026	60503
SDR8I83	277490F000213094	24/07/2026	60503
SDT6J54	277490F000213188	25/07/2026	60503
SDT9D20	277490W000042597	16/07/2026	55412
SDX4B92	277490W000042451	15/07/2026	55412
SDX9B31	277490F000213286	27/07/2026	60503
SDY8H04	277490W000042384	14/07/2026	55412
SEA1C24	277490W000042604	16/07/2026	55412
SEB4A51	277490F000212992	23/07/2026	60503
SEB6J89	277490F000213091	24/07/2026	60503
SEC6D57	277490W000042606	16/07/2026	55412
SED9A79	277490F000212861	21/07/2026	60503
SEE7B21	277490F000212947	22/07/2026	60503
SEF6F69	277490W000042448	15/07/2026	55412
SEH2G18	277490F000213337	27/07/2026	56732
SEI1J99	277490NIC0044821	11/07/2026	50020
SEI8J11	277490F000213011	23/07/2026	60503
SEJ3J31	277490F000213359	28/07/2026	60503
SEJ6C37	277490F000213065	24/07/2026	60503
SEK2C59	277490W000042538	16/07/2026	55412
SEL7I52	277490F000212780	20/07/2026	60503
SEN6J36	277490F000213105	24/07/2026	60503
SEN8H18	277490F000212799	20/07/2026	60503
SEO5C43	277490F000213290	27/07/2026	60503
SEO5C43	277490F000213298	27/07/2026	60503
SEO8B90	277490W000042433	15/07/2026	55412
SEQ3D00	277490F000212919	22/07/2026	60503
SEQ5F81	277490F000212900	21/07/2026	60503
SEU5C62	277490W000042439	15/07/2026	55412
SEU6E03	277490W000042443	15/07/2026	55412
SEV0E94	277490F000213118	25/07/2026	60503
SEV2C05	277490F000213098	24/07/2026	60503
SEV4B53	277490W000042582	16/07/2026	55412

SEV8J86	277490F000213147	25/07/2026	60503
SEW6C94	277490F000212903	21/07/2026	60503
SEW8E39	277490F000212981	23/07/2026	60503
SEY7A32	277490F000213292	27/07/2026	60503
SEY7A71	277490NIC0044770	07/07/2026	50020
SEZ0E13	277490F000213279	26/07/2026	60503
SEZ1F42	277490F000213308	27/07/2026	60503
SFA2G78	277490NIC0044778	07/07/2026	50020
SFA7H48	277490F000213049	24/07/2026	60503
SFE8B59	277490F000213352	27/07/2026	60503
SFF4B08	277490F000213360	28/07/2026	60503
SFF5D04	277490F000212770	20/07/2026	60503
SFF8H69	277490F000213160	25/07/2026	60503
SFG6H86	277490W000042452	15/07/2026	55412
SFH3A58	277490F000212790	20/07/2026	60503
SFH7H84	277490W000042607	16/07/2026	55412
SFH8G81	277490F000212936	22/07/2026	60503
SFI0H16	277490F000212794	20/07/2026	56732
SFK6I84	277490F000213362	28/07/2026	60503
SFO4J12	277490W000042408	14/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000042434	15/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000042565	16/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000042380	14/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000042522	16/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000042358	14/07/2026	55412
SFO4J12	277490W000042458	15/07/2026	55412
SFO5F87	277490F000212915	22/07/2026	60503
SFO6B43	277490W000042572	16/07/2026	55412
SHI1D91	277490F000213336	27/07/2026	60503
SIS4F34	277490F000212881	21/07/2026	60503
SIU0I69	277490T000007997	30/07/2026	54870
SMB4E73	277490W000042488	15/07/2026	55412
STV0D44	277490F000213014	23/07/2026	60503
SUZ1G61	277490T000007988	29/07/2026	76331
SXZ9D48	277490F000213262	26/07/2026	60503
TAN3C41	277490W000042584	16/07/2026	55412
TAO0F71	277490F000212953	22/07/2026	60503
TAS4H78	277490W000042394	14/07/2026	55412
TAS6E70	277490NIC0044854	07/07/2026	50020
TAT3G82	277490F000213055	24/07/2026	60503
TAT7C77	277490W000042492	15/07/2026	55412
TAT7C77	277490W000042367	14/07/2026	55412
TAV3A03	277490NIC0044834	11/07/2026	50020
TAV4B48	277490F000212944	22/07/2026	60503
TAV9D41	277490F000213038	23/07/2026	60503
TAW5D40	277490F000213057	24/07/2026	60503
TAW6G37	277490F000213085	24/07/2026	60503
TBC9G41	277490T000007973	29/07/2026	76331
TBD7E18	277490F000213077	24/07/2026	60503
TBH7B65	277490F000213230	26/07/2026	60503
TBH8D04	277490NIC0044836	11/07/2026	50020
TBI5C09	277490W000042608	16/07/2026	55412
TBM7G01	277490T000007993	29/07/2026	76331
TBN3J03	277490F000213214	26/07/2026	60503
TBQ6G40	277490F000212765	20/07/2026	60503
TBT1B24	277490F000213346	27/07/2026	60503
TBU6F66	277490NIC0044756	07/07/2026	50020
TBY6H19	277490F000213174	25/07/2026	60503
TDY8F97	277490W000042356	14/07/2026	55412
TJJ3F21	277490W000042506	15/07/2026	55412
UAU7J04	277490NIC0044765	07/07/2026	50020
UAV3C65	277490NIC0044811	11/07/2026	50020
UAW5D36	277490F000213322	27/07/2026	60503
UAX3H61	277490F000212874	21/07/2026	60503
UAX6G46	277490F000213227	26/07/2026	60503
UAY2H82	277490F000212841	21/07/2026	60503
UAZ0J57	277490F000213095	24/07/2026	60503
UBF0C42	277490F000212994	23/07/2026	60503
UBG6C93	277490F000213297	27/07/2026	60503
UBH7F54	277490NIC0044743	07/07/2026	50020
UBH7G48	277490W000042599	16/07/2026	55412
UBJ9A89	277490F000213305	27/07/2026	60503
UBM3A00	277490F000212845	21/07/2026	60503
UBO5D27	277490F000212876	21/07/2026	60503
UBP1A83	277490F000213196	25/07/2026	56732
UBQ2B87	277490T000007970	29/07/2026	76331
UBQ7E91	277490NIC0044761	07/07/2026	50020
UBQ9B16	277490F000212916	22/07/2026	60503
UBR5G22	277490F000213008	23/07/2026	60503
UBS5H36	277490F000213258	26/07/2026	60503
UBT4H76	277490F000213082	24/07/2026	60503
UBU6A39	277490F000212926	22/07/2026	60503
UCB8F24	277490T000007393	29/07/2026	55411
UCC6E27	277490F000212961	22/07/2026	60503
UCH9D06	277490F000212792	20/07/2026	60503
UDB3E37	277490F000213324	27/07/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A91F660F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até14/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAM3C48	277490NIC0044790	07/07/2026	50020
ACS9J24	277490NIC0044844	11/07/2026	50020
AGN0118	277490NIC0044766	07/07/2026	50020
AKN3H10	277490NIC0044749	07/07/2026	50020
AKY6A05	277490NIC0044767	07/07/2026	50020
ALZ9020	277490NIC0044838	11/07/2026	50020
AND0H68	277490NIC0044823	11/07/2026	50020
ASG8387	277490NIC0044843	11/07/2026	50020
ASX9J25	277490NIC0044845	11/07/2026	50020
ASY9679	277490NIC0044715	03/07/2026	50020
ATE2I04	277490NIC0044746	07/07/2026	50020
ATM4D87	277490NIC0044764	07/07/2026	50020
AUF2A11	277490NIC0044742	07/07/2026	50020
AUP3318	277490NIC0044716	04/07/2026	50020
AUY6854	277490NIC0044822	11/07/2026	50020
AUY6854	277490NIC0044739	07/07/2026	50020
AUY6854	277490NIC0044740	07/07/2026	50020
BAY6C75	277490NIC0044835	11/07/2026	50020
BBU1G36	277490NIC0044812	11/07/2026	50020
BBW1I05	277490NIC0044718	04/07/2026	50020
BCG4A35	277490NIC0044738	07/07/2026	50020
BCO7E65	277490NIC0044841	11/07/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0044839	11/07/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0044840	11/07/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0044773	07/07/2026	50020
BDY3F50	277490NIC0044757	07/07/2026	50020
BDY3F50	277490NIC0044831	11/07/2026	50020
BEE7G42	277490NIC0044785	07/07/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0044829	11/07/2026	50020
BEF7G80	277490NIC0044830	11/07/2026	50020
BEI3A15	277490NIC0044752	07/07/2026	50020
BEK6F11	277490NIC0044751	07/07/2026	50020
BEM7E60	277490NIC0044744	07/07/2026	50020
BEN3H93	277490NIC0044837	11/07/2026	50020
BEV6B12	277490NIC0044780	07/07/2026	50020
DME0E37	277490NIC0044826	11/07/2026	50020
DPF2I98	277490NIC0044789	07/07/2026	50020
DQB1011	277490NIC0044747	07/07/2026	50020
EBV8B39	277490NIC0044720	07/07/2026	50020
EEO5D61	277490NIC0044755	07/07/2026	50020
FQJ6B30	277490NIC0044788	07/07/2026	50020
FTL1F39	277490NIC0044793	07/07/2026	50020
FVA2E28	277490NIC0044784	07/07/2026	50020
FXX3J98	277490NIC0044818	11/07/2026	50020
FZM3F56	277490NIC0044760	07/07/2026	50020
GCY1B65	277490NIC0044745	07/07/2026	50020
JIX1H19	277490NIC0044813	11/07/2026	50020
MCA5C19	277490NIC0044798	07/07/2026	50020
MHY9383	277490NIC0044800	07/07/2026	50020
MKY9107	277490NIC0044808	10/07/2026	50020
OMN5D30	277490NIC0044809	11/07/2026	50020
OOJ2I65	277490NIC0044783	07/07/2026	50020
PJZ0B00	277490NIC0044782	07/07/2026	50020
QAO3I07	277490NIC0044796	07/07/2026	50020
QCT3I13	277490NIC0044850	11/07/2026	50020
QCZ7D03	277490NIC0044824	11/07/2026	50020
QIV7127	277490NIC0044799	07/07/2026	50020
QRR3B94	277490NIC0044795	07/07/2026	50020
QRR3B94	277490NIC0044794	07/07/2026	50020
QUN3E25	277490NIC0044758	07/07/2026	50020
QUU0E87	277490NIC0044792	07/07/2026	50020
QUU0E87	277490NIC0044791	07/07/2026	50020
RBI9G51	277490NIC0044735	07/07/2026	50020
RDC0C08	277490NIC0044797	07/07/2026	50020
RHB3E99	277490NIC0044786	07/07/2026	50020
RHF5F44	277490NIC0044759	07/07/2026	50020
RHJ4A46	277490NIC0044719	07/07/2026	50020
RHS3F34	277490NIC0044853	07/07/2026	50020
RRO4B39	277490NIC0044820	11/07/2026	50020
RYI4C32	277490NIC0044833	11/07/2026	50020
SDX8J49	277490NIC0044772	07/07/2026	50020
SES2H00	277490NIC0044832	11/07/2026	50020
SEW7B07	277490NIC0044754	07/07/2026	50020
SFM9G92	277490NIC0044717	04/07/2026	50020

SFN4J67	277490NIC0044775	07/07/2026	50020
SMF5F49	277490NIC0044734	07/07/2026	50020
TAN0J27	277490NIC0044781	07/07/2026	50020
TAO2B41	277490NIC0044810	11/07/2026	50020
TAP8J27	277490NIC0044846	11/07/2026	50020
TAP8J27	277490NIC0044847	11/07/2026	50020
TAT0J00	277490NIC0044730	07/07/2026	50020
TAV9D77	277490NIC0044750	07/07/2026	50020
TBM2F15	277490NIC0044741	07/07/2026	50020
TBU2I30	277490NIC0044737	07/07/2026	50020
TJJ4E92	277490NIC0044817	11/07/2026	50020
UAU7E72	277490NIC0044787	07/07/2026	50020
UBE3B83	277490NIC0044776	07/07/2026	50020
UBW8C30	277490NIC0044768	07/07/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C5AA9976

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABE6H20	277490T000003853	26/05/2026	60502	R$ 293,47
ABE6H20	277490T000003851	26/05/2026	76842	R$ 130,16
ABE6H20	277490T000003852	26/05/2026	52152	R$ 293,47
ADL6300	277490T000005035	26/05/2026	76331	R$ 293,47
AIT8G66	277490T000001411	26/05/2026	54870	R$ 195,23
ALR5085	277490T000005028	26/05/2026	76331	R$ 293,47
AOO5A72	277490T000000922	26/05/2026	76251	R$ 293,47
APY1441	277490T000001414	26/05/2026	55414	R$ 195,23
AQX3826	277490T000005022	26/05/2026	76332	R$ 293,47
AUE9H34	277490T000004894	25/05/2026	60412	R$ 195,23
AVE2A24	277490T000002821	26/05/2026	76331	R$ 293,47
AWV3H98	277490T000005046	26/05/2026	76332	R$ 293,47
AXY4581	277490T000002733	26/05/2026	76332	R$ 293,47
AYK0422	277490T000002732	26/05/2026	76331	R$ 293,47
AZX6A54	277490T000005037	26/05/2026	59910	R$ 293,47
BBQ4C06	277490T000003402	24/05/2026	54521	R$ 195,23
BBU6J66	277490T000005026	26/05/2026	76332	R$ 293,47
BCE9D89	277490T000005038	26/05/2026	76332	R$ 293,47
BCF6499	277490T000002820	26/05/2026	76331	R$ 293,47
BCL9A84	277490T000002826	26/05/2026	76331	R$ 293,47
BCQ7313	277490T000005043	26/05/2026	59910	R$ 293,47
BDF4A45	277490T000002731	26/05/2026	51851	R$ 195,23
CYN0J22	277490T000005047	26/05/2026	76331	R$ 293,47
DCU3J22	277490T000005042	26/05/2026	76331	R$ 293,47
DFI8D80	277490T000005034	26/05/2026	76331	R$ 293,47
DLU7447	277490T000005027	26/05/2026	76332	R$ 293,47
DNE7730	277490T000002823	26/05/2026	51930	R$ 293,47
DYD5D01	277490T000005039	26/05/2026	76332	R$ 293,47
GFK8G36	277490T000005030	26/05/2026	76331	R$ 293,47
HTF9212	277490T000002730	26/05/2026	51851	R$ 195,23
JGD4J94	277490T000005040	26/05/2026	76332	R$ 293,47
QAY9A18	277490T000002737	26/05/2026	57380	R$ 293,47
QNS8I27	277490T000005044	26/05/2026	76332	R$ 293,47
RCG1F50	277490T000005033	26/05/2026	76332	R$ 293,47
RKZ4D06	277490T000005032	26/05/2026	76332	R$ 293,47
SED7C45	277490T000002824	26/05/2026	51930	R$ 293,47
SER2I83	277490T000003401	24/05/2026	54521	R$ 195,23
SJF9A10	277490NIC0043849	08/05/2026	50020	R$ 586,94
SXK6E78	277490T000001413	26/05/2026	55414	R$ 195,23
TAN3D96	277490T000003216	23/05/2026	59910	R$ 293,47
TAP8J27	277490T000005045	26/05/2026	76332	R$ 293,47
TBD8C01	277490T000005048	26/05/2026	60501	R$ 293,47
UBC0F98	277490T000005025	26/05/2026	59910	R$ 293,47
UBJ8G25	277490T000005024	26/05/2026	59910	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F620EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 42209/2026)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 42209/2026)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81,, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61 ;
registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços para contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **%** referente variação do INPC no período de JULHO/2025 a JULHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 141/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 141/2024, conforme segue:

Fornecedor: SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	**Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), nas cores normatizadas (branco, amarelo, preto, azul e vermelho), com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica e Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, faixa de eixo de pista, estacionamento e bordo (contínua ou tracejada), e outras pinturas de sinalização correlatas, em diversas ruas e avenidas do Município. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.**	**M²**	**SERVIÇO**	**37.500**	**R$ 18,30**	**R$ 686.250,00**
4	**Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica (solvente), nas cores normatizadas (branco, amarelo, preto, azul e vermelho), com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica e Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, faixa de eixo de pista, estacionamento e bordo (contínua ou tracejada), e outras pinturas de sinalização correlatas, em diversas ruas e avenidas do Município. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.**	**M²**	**SERVIÇO**	**12.500**	**R$ 20,63**	**R$ 257.875,00**
		R$ 944.125,00				

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024), datada de 28 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA
Contratada

Fornecedor:
Empresa:
Solucoes Pinturas Viarias LTDA
CNPJ: 19.495.237/0001-19
Endereço: Rua Nicaragua nº 190 - Jardim Canada III – CEP 87140-000 na cidade de Paiçandu / PR
Fone: (44) 99867-6297
E-mail: d.cardoso83@hotmail.com
Nome do Representante:
DESVONIR CARDOSO DA SILVA
CPF: 048.017.999-90 -
RG: 9.154.262-5– SSP/PR

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8AC72ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 42215/2026) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 42215/2026)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81,, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61 ; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços para contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,327084%** referente variação do INPC no período de JULHO/2025 a JULHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 142/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 142/2024, conforme segue:

Fornecedor: INCOVIA - IND E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEG. LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray), nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica), como faixa de eixo de pista, estacionamento, bordo, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de aspersão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora	M²	SERVIÇO	3.750	R$ 54,49	R$ 204.337,50

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024), datada de 28 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

SOLUCOES PINTURAS VIARIAS LTDA
Contratada

Fornecedor:
Empresa: Incovia - Ind E Com. De Sinal. Viaria E De Seg. LTDA
CNPJ: 08.321.096/0001-00
Endereço: Rua Estados Unidos, 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010, Maringá / PR Telefone: (44) 3229-0055
Email: incovia@incovia.com.br
Nome do Representante:
FERNANDA SEKUA SPADA
CPF: 088.020.559-80 - RG: 10.309.354-6

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6101D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 42219/2026)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 42219/2026)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81,, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629- 61 ; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços para contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,327084%** referente variação do INPC no período de JULHO/2025 a JULHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 143/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 143/2024, conforme segue:

Fornecedor: GMS INDUSTRIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico extrudado, nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, legendas, área de conflito, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de extrusão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	3.750	R$ 78,09	R$ 292.837,50
5	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico extrudado, nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Manual) como PARE, faixa de travessia de pedestre, faixa de retenção, legendas, área de conflito, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de extrusão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	1.250	R$ 78,09	R$ 97.612,50
6	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento Código CATSER: 20915; Observação complementar: Serviços de pintura de sinalização viária horizontal em termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray), nas cores branco e amarelo, com adição de microesferas de vidro, (Pintura Mecânica), como faixa de eixo de pista, estacionamento, bordo, dentre outras possíveis de aplicação pelo processo de aspersão. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora.	M²	SERVIÇO	1250	R$ 55,17	R$ 68.962,50
		R$ 459.412,50				

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024), datada de 28 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:
Empresa GMS Industrial -EIRELI
CNPJ: 20.416.182/0001-93
Endereço: Rua Stevia, 48-B, Pq. Ind. Bandeirantes, CEP: 87070-140,
Maringá-PRMaringá / PR Email: industrialgms@gmail.com
Nome do Representante:
GISELE ELEN GRAVENA DOS SANTOS
CPF: 994.523.249-53

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E5C28F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.950/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27950 de 03 de agosto de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.025.470,11 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.025.470,11 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2059)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2060)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1997)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09987 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria nº 7.627	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1998)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09987 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria nº 7.627	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2005)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 355.470,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1512)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 1.025.470,11**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:15ED84DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.951/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 27951 de 03 de agosto de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 876.717,35 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 876.717,35 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2235)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 876.717,35
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 876.717,35**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1983)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 876.717,35
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 876.717,35**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:510B6810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.967, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 17.418.345,81 (dezessete milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o contido no Memorando n° 22.737, de 28 de julho de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R$ 17.418.345,81 (dezessete milhões, quatrocentos e dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	

2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 9069 (46191)	Obras e Instalações	17.418.345,81

Total	17.418.345,81

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9069	Convênio Termo n° 852/2026 - SECID - SIT 86021 Pavimentação sobre Pedras Irregulares	17.418.345,81

Total	17.418.345,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Scariot Gomes
Código Identificador:37713C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2026 – DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 199/2026 – de 03 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	03/08/2026	04/08/2026	1	R$ 544,00	R$ 544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Rafael Dilay Malucelli	03/08/2026	04/08/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Luiz Carlos Stokolosa	01/08/2026	02/08/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	01/08/2026	01/08/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	01/08/2026	02/08/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
José Edegar Kmita	02/08/2026	02/08/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eriberto Junior Muller	02/08/2026	02/08/2026	1	R$ 228,30	R$ 228,30	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida de Ramos	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Mário José Gruba	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
João Acir Resene dos Anjos	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Márcio Teixeira	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Sidinei Francisco Bondan	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Volney Rodrigo Loth Mazurek	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Anderson Luis Loth	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F51B5DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 FMS - CONCURSO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 FMS - CONCURSO 02/2023

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN – PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,
CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata anteriormente convocada por meio do Edital de Convocação nº 07/2026 FMS, dentro do prazo estabelecido;
RESOLVE:

CONVOCAR

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 02/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
293232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLARICE TURKOT	15º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos

exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin-PR, 03 de agosto de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:

SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, / /

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:
Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9E7D63E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2026 a Dezembro/2026							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2026	**fev/2026**	**mar/2026**	**abr/2026**	**mai/2026**	**jun/2026**	**jul/2026**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.733,14	94.437,87	94.437,88	94.760,71	94.760,71	94.760,71	95.353,14
Pessoal Ativo	93.733,14	94.437,87	94.437,88	94.760,71	94.760,71	94.760,71	95.353,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.113,81	80.716,11	80.716,11	80.716,11	80.716,11	80.716,11	81.220,74
Obrigações Patronais	13.619,33	13.721,76	13.721,77	14.044,60	14.044,60	14.044,60	14.132,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**93.733,14**	**94.437,87**	**94.437,88**	**94.760,71**	**94.760,71**	**94.760,71**	**95.353,14**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2026	**set/2026**	**out/2026**	**nov/2026**	**dez/2026 (Últimos 12 meses)**	**TOTAL (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.244,16	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.244,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.915,10	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.329,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**662.244,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.580.654,02**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.861,23	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.447.516,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	363.901,69	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**23.758.375,10**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**662.244,16**	**2,79**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.425.502,51**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.354.227,38**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.282.952,26**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1600-7049-045). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2026 e hora de emissão: 13:58.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:86CCFFCE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Julho 2026		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	26.580.654,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.569.792,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.758.375,10	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	662.244,16	2,79
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.425.502,51	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.354.227,38	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.282.952,26	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	89.785,21
FONTE: Sistema e-Pública (1475-9444-133). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2026 e hora de emissão: 13:58.		

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:FAAFE44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 37.808,80 (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos,** conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11022	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos classe I, eletrônicos e pneus, eletrodomésticos e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	METROS	40	599,00	23.960,00
2	11023	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos volumosos classe II, resto de madeiras, sofá, rejeitos de reciclagem e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	METROS	40	346,22	13.848,80
Valor Total: R$ 37.808,80						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 31/07/2027, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o Processo de Dispensa n.º 10/2024 e o Contrato nº 97/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9831FC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor inicial	Valor reajustado
1	11022	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos classe I, eletrônicos e pneus, eletrodomésticos e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	40	METROS	574,16	599,00

2	11023	Serviços de transporte e disposição final dos resíduos volumosos classe II, resto de madeiras, sofá, rejeitos de reciclagem e similares, com fornecimento de contêiner com capacidade de 40 M3.	40	METROS	331,86	346,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:726ED3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 616, DE 31 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto n°91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei n°49/2018 e Lei °55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	40	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	60	Gerente da Agência do Trabalhador - Atendimento ao Público; Seguro-Desemprego, Sala do Empreendedor, Banco Fomento e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	50	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	60	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo, Agência do trabalhador Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
50386	Camila Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	30	Justifica-se a concessão da gratificação em razão do desempenho de atividades que exigem dedicação, responsabilidade e zelo na limpeza e conservação dos prédios públicos, atendendo Agência do Trabalhador, Parque do Lago e Parque linear.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D6C3577

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 617, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	CARGO	%	JUSTIFICATIVA
50224	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor, responsável pela estrutura e funcionamento das escolas e cmeis do município	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
52986	Cleide Freitas	Professora, responsável pela alfabetização nas Escolas Municipais.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, sendo 20 na secretaria e 20 na escola.
53408	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135521	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
135522	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE.
51000	Melania Belo Germano	Professora, responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.
50093	Melania Belo Germano	Professora responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE.
50287	Vanilza Carla Euzébio	Professora, coordenadora da Equipe Pedagógica.	90%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais.
51906	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
50125	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
149311	Tania Calux Arruda	Acessor Técnico Pedagógico, responsável pela documentação escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	Professora, responsável por matrículas no SERE.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50167	Paulo Sergio Burey	Auxiliar Administrativo, responsável pelas linhas do transporte escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
50081	Sandrielem Kozak Burey	Professora, trabalho com a educação especial das escolas e cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	Professora, responsável pelo Centro da Juventude.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, no Centro da Juventude.
131531	Juliana Semmer Correia	Acessor Tecnico Pedagógico, responsavel pelos conselhos e plataformas.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
53805	Juliana Ratik	Professora, responsável pela Educação Infantil nivel 04 e 05.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50218	Juliana Ratik	Professora	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50274	Solange Snak	Professora, responsavel pelo ETI e coordenadora da Escola do Campo Mascarenhas de Moraes.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50358	Franciele Carvalho de Oliveira	Professora, responsavel plos Cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50372	Janaína de Fátima Petrechen França	Professora, coordenação pedagógica, e trabalho administrativo.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
50236	Áurea Aparecida de França	Professora, responsável pelo 4º e 5º ano do ensino fundamental.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	Pintor	60%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas.
138201	Nerci Aparecida Tizott	Professora, responsável pelo museu municipal.	70%	Trabalho realizado na Cultura ee no Museu.
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	Nutricionista, responsável pelos cardápios nos Cmeis e Escolas.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
144781	Dircelia Aparecida Maia	Auxiliar Administrativo, responsável por documentos, na mere4nda	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar

		escolar.		
156441	Vilmar Bezusko	Agente Educacional, responsável por entregar a merenda escolar nos Cmeis e Esolas.	20%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	Serviços Gerais, trabalha na biblioteca na Unicentro.	10%	Unicentro
50732	Ana Paula Gregzigouski	Serviços Gerais, trabalha na secretaria da escola Ivan.	50%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
55104	Josiane Tonetti	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	60%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
54284	Adão Choma	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	40%	Realiza trabalho eventos esportivos, e presta serviços além do horário de expediente.
505491	Carlos Campanharo	Guardião, faz pequenos reparos e manutenção, no seu local de trabalho.	25%	Realiza trabalho de manutenção e pequenos reparos, além das suas funções de concurso
50722	Gladir Pereira de Abreu	Serviços Gerais, ajuda a equipe pedagógica da escola no E.T.I. Educação em Tempo Integral.	50%	Realiza trabalho extra, além de sua função de concurso
50062	Marco Antonio Soares de Gois	Auxiliar de Seviços Gerais	50%	Renê Rocha – Refeições do periodo integral
204111	Izabel Cristina Michalak Kraiczy	Auxiliar de Seviços Gerais	10%	SEMECE, cozinha, limpeza na Secretaria e nos cursos promovidos pela Secretaria.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Admistrativo	15%	Trabalho realizado na SEMECE
75522	Roselha Carbonar da Silva	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
119592	Telma Landgraf	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, tendo como principal função fazer avaliação psicoeducacional, a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldade de aprendizagem.
50999	Fabiola Vicentim	Professora/Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50261	Suelen Coster Rocha	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51907	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50099	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
208241	Janete Machado Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50238	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
182831	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50296	Adrieli da Costa	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50293	Adriele Maria dultra	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50244	Heloisa Fatima da Silva Poterico	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52009	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50250	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202471	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202472	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50275	Fatima Ramos	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na

				coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51888	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50072	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52011	Irene Costa Arant	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50225	Gesieli Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50120	Indiara Talita Tuon	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50079	Joceli Rodrigues Soldam	Professora / Coordenação	60%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50377	Juliane de Lurdes Domingues	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
148692	Mari Lucia bertoline Watte	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50114	Danieli Ladislau	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professora / Coordenação	60%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50217	Maiara Castro da Silva	Professora / Coordenação	70%	20 hrs de concurso e 10 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
150832	Roziane Guezgounski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50123	Rosilene da Luz Kosemba	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50308	Janaina de Lima	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
156791	Marlene Bereza	Agente Educacional / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50163	Liziane dos Santos	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50128	Ivonete Iurkv	Professora / Coordenação	80%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50108	Vera Lucia Neduziak	Professora / Coordenação	10%	Função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, fazer avaliação psicoeducacional a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldades de aprendizagem.
51504	Marcelo Castro	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51485	Robson Castro	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos

				intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
501781	Jurandir Dominico	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50911	João Adilson Lukacievz de Moura	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51488	Leandro Correia	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52507	Alderi José Dutra	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50992	Geraldo Adelço Bonfin	Motorista	50%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52508	Jair Gruber de Lima	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
165431	Leonardo Vaz	Auxiliar Administrativo	90%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50203	Jackson Aleff Monteiro Alves	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
505481	Josimar Pereira	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no Centro da Juventude / SEMECE e na Escola Reinaldo durante os jogos no qual a escola foi alojamento.
53544	Valdeci de Jesus Lara	Auxiliar de Serviços Gerais	40%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no Centro da Juventude / SEMECE, sem revezamento de dias pois o outro guardião estava a serviço na escola Reinaldo por ocasião dos jogos escolares.
505841	Marcos Sergio Grezoski	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho realizado no Cmei Miguel Eduardo, sem revezamento de dias pois o outro guardião estava a serviço na escola Bittencourt por ocasião dos jogos escolares
505811	Valmir Furlaneto	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho realizado no Cmei Miguel Eduardo, e na Escola Bittencourt durante os jogos no qual a escola foi alojamento.
144801	José Nogueira dos Santos	Gari	40%	Trabalho prestado além do horário e finais de semana, no ginásio de esportes.
51685	Fabiano Chaves	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado na escola Afonsina diurno e noturno durante os jogos escolares, no qual a escola foi alojamento.
50969	João Lechinski	Guarda Patrimonial	40%	Trabalho prestado na escola Ney Braga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5AB54CB6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 618, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50366	Adriana Marcondes Trentin	Técnico Enfermagem	20	Vacinação
50210	Adriano Fiori	Dentista	20	Atendimento especializado Ortondentia
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	90	Atividades extras no setor de Odontologia - Radiologia
50206	Ana Flavia Bolzani de Oliveira	Dentista	20	Atendimento ESF Santana
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutica	55	Coordenação e extras farmácia (horário do almoço até 18)
209461	Ana Paula Becher Veiga	Enfermeira	25	Coordenação Unidade + Coordenação da Mulher
209101	Andreia Pereira Esser	Serviços gerais	20	Apoio recepção
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55	Pintura noturna e finais de semana
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50	Coordenação Sistemas de informação + complementação carga horária
54565	Celio Adriano Soares	Fiscal Geral	40	Coordenação – Ações de Bloqueio da Dengue
51784	Celia Aparecida Lopez Telles	Auxiliar de Enfermagem	20	Eletrocardiograma
50178	Cristina Stoski	Auxiliar de Enfermagem	60	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Atividades Extras no setor de Odontologia
50929	Claudineia da Costa	Agente Comunitaria	40	Atividades extras na Farmacia
50365	Cleusi dos Santos	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
502011	Claudio Corteli	Motorista	60	Coordenação da Frota da Saúde
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	30	Coordenação Vigilância Saúde
506768	Daniele Ferreira Jorge	Aux de Saúde Bucal	40	Atividades extras na Odontologia
54564	Daniela Bachuk Vaz	Fiscal Geral	40	Coordenação – Controle Zoonoses
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	40	Atende especialidade
50363	Diana Stange Jumes	Tec. Enfermagem	50	Vacinação
50893	Dilamar Ribeiro Turossi	ACS	20	Manutenção unidade cantú
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90	Coordenação transporte
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	60	Vacina + Jogos + Equipe de transferência sobreaviso
143891	Elizandra Kratchei	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Atividades Extras no setor de Odontologia
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	25	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
503941	Elizeo Gonçalves da Silva Filho	Enfermeiro	60	Extra Postão
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75	Coordenação odonto, RX e assistência.
139432	Enetes Teixeira do Nascimento	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30	Coordenação APS, responsável pelos agentes comunitários de saúde (70), 22 Unidades de saúde.
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	70	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	35	Transferências+jogos+ vacinação
50312	Jessica Patricia Letreille	Fiscal Geral	40	Coordenação ações de Saúde do trabalhador e Vigilância ambiental
50304	Juarez felipe de Oliveira	Auxiliar Administrativo	90	Coordenação TFD
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	55	Manutenção odontologia (cadeiras e autoclaves)
54044	Kauana Antonieli Bianek	Enfermeiro	20	Acumulo Saúde da Mulher - CMASP
503921	Kelly Borges Pereira	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50302	Leidiane de Lima Martins	Auxiliar de Laboratório	75	Atividades Laboratório e Meio Ambiente
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	40	TFD + Telefone + Agendamento + Limpeza
50188	Luciana de França	Psicóloga	20	Coordenação E-multi
50922	Luciane Stafim Buchmann	Assistente Social	70	Ampliação de carga Horaria
52524	Marcio Senko	Motorista	90	Coordenação do Transportes
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	20	Manutenção da UBS 15
50364	Marilene Ap Batista de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinações
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	30	Atende especialidade
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	70	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20	Coordenação Vigilância Epidemiológica
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100	Dobra de carga horária
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50140	Poliana Mendes Lampugnani	Auxiliar Administrativo	50	Farmacia
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	40	Conselho de Saúde/Coordenadora de Endemias
50181	Roseli Aparecida Moreira	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Atividades Extras no setor de Odontologia
50362	Roseli de Paulo	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50842	Roziane Cardoso	Enfermeira	30	Coordenação CAPS
2022	Rodrigo de Assis Bayer	Enfermeiro	30	Coordenação de Unidade
503931	Robson Alex Beraldeli	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
239981	Simone Lie Ota	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30	Cobrir 2 unidades até o PSS
504061	Valdomiro Rodrigues de Lima	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	20	Cobrir 2 unidades até o PSS
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50	2 salas de vacina
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	70	Suporte abordagens CAPS + transferências
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	50	Coord. Postão + Equipe volante interior + Plantão fds jogos + transferências
50353	Tayrine Binde Orben	Auxiliar Administrativo	50	Atividades Extras no setor de Compras e Licitações.
50824	Divonsir Lourenço do Santos	Agente de Saúde	60	Plantão final de semana/eventos
503981	Ivan Pohlod	Ag Combate Endemias	40	Coordenação de Endemias Dengue
9301	José Benjamim Botko	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos,

				atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	Jose Divonzir Dias	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antônio Elivelton Poleto	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fabio João dos Santos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Weslley Borges Pereira	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50990	Idinei Jaor Tatsch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos,

				atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E848AFA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 619, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM

				A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAS E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, E RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM

				DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	60	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E

				DEMAIS^REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)
50384	Rosilete Aparecida Ribeiro	AUX SERVIÇOS GERAIS	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções, de auxiliar de serviços gerais no CRAS e no CADUNICO.
50329	Andreia Sales Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas do CADÚNICO E VISITAS de Programas Sociais.
50361	Vanieli Aparecida Valério	Assistente Social	10	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de técnica Social do CREAS e também técnica de referência e responsável pelo programa AEPETI
50390	Edna Viana da Silva	Assistente Social	10	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções de Técnica Social da Alta Complexidade nos serviços de acolhimento em razão de plantões extrajornadas.
50137	Daniele Scherevaty	AUX SERVIÇOS GERAIS	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar trabalhos com crianças do SCFV Aconchego e na limpeza do setor.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23976186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO PRORROGAÇÃO ATA 178-2025 MARTINS E PORTES

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (SALDO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **76.172.907/0001-08**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.873.824/0001-64**, estabelecida na Rodovia BR-466, Km 82, Pedreira São Judas Tadeu, Pitanga/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2025 por mais 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados (renovação do saldo)**, mantendo-se os mesmos preços registrados, condições, especificações e demais cláusulas da Ata originária, observado o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2025 pelo período de **01 (um) ano**, iniciando-se em 27/06/2026 e encerrando-se em 26/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades iniciais, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade Renovada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	17595	Rachão	M³	80	102,39	8.191,20
2	1	17592	Pedra Brita nº 1	M³	130	116,45	15.138,50
3	1	17593	Pedrisco (Limpo)	M³	975	101,64	99.099,00
4	1	73782	Granilha	M³	1.350	121,45	163.957,50
5	5	17593	Pedrisco (Limpo)	M³	325	101,64	33.033,00
6	6	73782	Granilha	M³	450	121,45	54.652,50

Valor total da renovação: R$ 374.067,58 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE
A prorrogação da Ata de Registro de Preços foi precedida de justificativa técnica demonstrando a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, permanecendo estes compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente, consignadas no orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 178/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 26 de junho de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

MARTINS, PORTES & CIA LTDA
CNPJ nº 03.873.824/0001-64

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B8C216AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO ATA DE REGISTRO 129/2024

TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, e a empresa **SASSÁ UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.546.840/0001-00, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do saldo do Item 1** da Ata de Registro de Preços nº 224/2024, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO
Fica renovado o saldo do **Item 1** da Ata de Registro de Preços nº 224/2024, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade Renovada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	72230	Calça masculina cor azul marinho, confeccionada em brim pesado 100% algodão, dois bolsos frontais e um traseiro, elástico total da cintura com cordão de ajuste, faixas refletivas, reforço entre as pernas, bolsos e braguilhas, com logomarca bordada da instituição, conforme Termo de Referência.	**25 unidades**	**97,26**	**R$2.431,50**

Parágrafo único. A renovação do saldo restringe-se exclusivamente ao Item 1, permanecendo inalterados o preço registrado, as especificações técnicas e as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 224/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente renovação do saldo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, na anuência da fornecedora e no interesse público da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 224/2024 e de seus termos aditivos, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Pitanga/PR, 09 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

SASSÁ UNIFORMES LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, e a empresa **SASSÁ UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.546.840/0001-00, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação do saldo do Item 1** da Ata de Registro de Preços nº 224/2024, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO
Fica renovado o saldo do **Item 1** da Ata de Registro de Preços nº 224/2024, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade Renovada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	72230	Calça masculina cor azul marinho, confeccionada em brim pesado 100% algodão, dois bolsos frontais e um traseiro, elástico total da cintura com cordão de ajuste, faixas refletivas, reforço entre as pernas, bolsos e braguilhas, com logomarca bordada da instituição, conforme Termo de Referência.	**25 unidades**	**97,26**	**R$2.431,50**

Parágrafo único. A renovação do saldo restringe-se exclusivamente ao Item 1, permanecendo inalterados o preço registrado, as especificações técnicas e as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 224/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente renovação do saldo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, na anuência da fornecedora e no interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 224/2024 e de seus termos aditivos, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Pitanga/PR, 09 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

SASSÁ UNIFORMES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4E4F71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13586/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13586/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2848/2022 de 30/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0053.2.173		EMENDA (71170007) - COMISSÃO DA SAÚDE	
822 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
823 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
12.001.10.301.0053.2.174		EMENDA (50410002) - BANCADA DO PARANÁ	
824 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Total Suplementação:			800.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 1018	800.000,00
Total da Receita:	800.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:696092FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13587/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13587/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2849/2026 de 30/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.150,85 (um mil e cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
825 - 3.3.30.93.00.00	1983	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.150,85
		Total Suplementação:	1.150,85

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.66 REND Barracao Industrial - fonte 1983 - Fonte: 1983	1.150,85
Total da Receita:	1.150,85

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DFAA384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13591/2026 DE 31/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13591/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2853/2026 de 30/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.176		ARQUERIA PONTAL DE FORMAÇÃO EM TIRO COM ARCO	
829 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
830 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
831 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
833 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.500,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71C12EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13595/2026 DE 03/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13595/2026 de 03/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00
Total Suplementação:			16.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00
Total Redução:			16.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61D01DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.370, de 21 de julho de 2026, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o ofício nº 005/2026 COMPDEC protocolado sob nº de 1282/2026;
CONSIDERANDO ser indispensável à constituição do Conselho Municipal para coordenação das ações de Defesa Civil no Município;
CONSIDERANDO o Sistema Estadual de Defesa Civil, que registra e consolida as informações referentes aos eventos adversos;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.370, de 21 de julho de 2026, que instituiu a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, revogando a Lei Municipal nº 631, de 8 de outubro de 1997, e a Lei Municipal nº 1.354, de 4 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, responsáveis pela execução, coordenação, planejamento, deliberação e assessoramento das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.370, de 21 de julho de 2026.
Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil passam a ter a seguinte composição:

I - PRESIDÊNCIA	
PRESIDENTE	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE	JOSÉ LUIZ GANDIN JUNIOR
II - COORDENADORIA	
COORDENADOR	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS
COORDENADOR AUXILIAR	TAWAN CORREIA MORAES
SECRETÁRIO I	ALEX TEIXEIRA SOARES
SECRETÁRIO II	CHRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA
SECRETÁRIO III	MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO
III - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
PRESIDENTE	ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ANELISE APARECIDA RIBAS KANDALSKI
	DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	GABRIELE RENCK SILVA
	ANTONIO JORGE MORGADO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	JOAO RAFAEL MELO

	FABIO DZIEDICZ FILHO
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	SANDRO LUIZ MULLER PLACHA
	NICOLY DE FATIMA KREITLOW
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	THAYSE DE PAULA PADILHA
	GRACIANE ANDREIA HOINASKI KOSIBA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RUBENS SEGURO DE PAULA
	CAMILA PORTELA
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	ROBSON RIBEIRO FAGUNDES
	NEY JOSE DE BRITTO
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	RAFAELA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
	CAMILA LIMA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
	ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
	ROBSON POPOATZKI
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
VEREADOR I	EDSON ORCHANHESKI
VEREADOR II	JOÃO EDUARDO CORDEIRO
REPRESENTANTES DE ÓRGÃO ESTADUAL	
COLEGIO ESTADUAL OLIVIO BELICH	WILLIAN NELSON KOZLINSKEI
COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR CORONEL AMAZONAS	KAINNÃ LUIZ LASCOSK
REPRESENTANTES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	
SANEPAR	LUIZ GOMES DA COSTA JUNIOR
	GUSTAVO DIAS CARDOSO
CB LIMPEZAS	CLEIDE MARIA IENI BUENO
	SALVADOR LUIZ FERREIRA BUENO
COACARPA	ADALTO LUIZ DE FREITAS
	WAGNER JOSÉ MORAIS FIUSA
CORPO DE BOMBEIROS	1º SARGENTO FABRÍCIO MODROW DE FREITAS
	SARGENTO SANDRO MARTINS DOS SANTOS
IV - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	AMANDA DE SIQUEIRA COELHO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELISSA RIBAS VIEIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANO ONYSZKO
CONTADOR	JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
V - SETOR TÉCNICO	
ENGENHEIRO CIVIL	JOSE BRASILIO SCHEREMETA LINO
ARQUITETO E URBANISTA	THAYNARA FREITAS MACHADO
FISCAL DE OBRAS	NATHALIA MINARDI ALVES DE BRITTO
FISCAL DE OBRAS	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO
VI - SETOR OPERATIVO	
DIRETOR OPERACIONAL	RUBENS SEGURO DE PAULA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	ROBSON RIBEIRO FAGUNDES
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	RODRIGO ROGERIO DORNELES
MOTORISTA	AMILTON DOS SANTOS
MOTORISTA	BRUNO DE LIMA BASSANI
MOTORISTA	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO
MOTORISTA	DANIEL PETRASKI FRANCO
MOTORISTA	EDUARDO LANDARIN RODRIGUES
MOTORISTA	GEOMAR DUDZIAK
MOTORISTA	JOAO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO
MOTORISTA	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON
MOTORISTA	ALTAIR PEREIRA GUIMARAES
MOTORISTA	JONATHA BIAUKI
MOTORISTA	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
MOTORISTA	MARCELO DE PAULA
MOTORISTA	MARCELO JOSE FERREIRA
MOTORISTA	MARCELO VIEIRA
MOTORISTA	OSNI BERTON DA LUZ
MOTORISTA	RENY PORCINO PAIS
MOTORISTA	ROBERSON ANTONIO DE BRITO DELABONA
MOTORISTA	ROBERSON ROGRIGUES GALVAO
MOTORISTA	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DOUGLAS AMARAL PELINSKI
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	EVERTON MILONE
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JOELSON FELIPE PASSONI
PEDREIRO	CLAUDEMIR DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TATIANE RIBAS VIEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA
ELETRICISTA	ADINELSON HEGLER

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.370, de 21 de julho de 2026, observadas as competências inerentes aos cargos e funções para os quais foram designados.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas funções pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.370/2026, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º Os servidores designados exercerão as atividades de Proteção e Defesa Civil sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam, sendo sua atuação considerada serviço público relevante, não remunerado, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.370, de 21 de julho de 2026.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 072/2026.

Art. 7º. Compete ao Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como coordenar a instalação e o funcionamento da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 1.370/2026.

Art. 8º. A primeira reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será convocada pelo seu Presidente, para instalação dos trabalhos e deliberação sobre as matérias de sua competência.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.370, de 21 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8C1F0D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026
VENCIMENTO: 31/07/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **25/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E PNEUS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **25/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **VICENZO E-COMMERCE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 39.859.999/0001-64, Avenida RUA FREDERICO JENSEN, 4396 - CEP: 89066510 - bairro: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador Sr.(a). RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 44834835 SSPSP e CPF 360.966.638-26

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59892	PNEU 1400X24 - 16 LONAS, GARANTIA 05 ANOS, COM SELO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES	UNID	8	R$ 2.310,00	R$ 18.480,00	SPEEDROAD
					TOTAL:	18.480,00	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59893	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS GARANTIA ANOS, COM SELO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES	UND	10	R$ 2.980,00	R$ 29.800,00	SPEEDROAD
					TOTAL:	29.800,00	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59894	PNEU 12.5/80-18 GARANTIA DE 05 ANOS, COM SELO INMETRO, FABRICAÇÃO INFERIOR A 06 MESES	UND	4	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00	SPEEDROAD
					TOTAL:	5.160,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 31 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E04DE728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CARLOS ROBERTO BUENO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº308/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA : EMPRESA CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA
OBJETO: objeto contrato tem por objeto a Aquisição de vacinas contra brucelose a ser utilizada na imunização de bovinos para o pleno desenvolvimento do programa de vacinação contra brucelose bovina, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **04 de Agosto de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	80494	VACINA LIOFILIZADA PARA PROFILAXIA DA BRUCELOSE BOVINA. PRODUZIDA A partir de amostras de Brucella abortus, cepa B-19 (atenuada). Produto liofilizado. Acompanha Diluente. Frascos contendo 15 doses.		FR	34,00	46,90	47,81
LOTE: 001 - Lote 001	2	80495	VACINA LIOFILIZADA PARA PROFILAXIA DA BRUCELOSE BOVINA. PRODUZIDA A partir de amostras de Brucella abortus, cepa RB51 (atenuada). Produto liofilizado. Acompanha diluente. Frascos contendo 25 doses.		FR	3,00	184,00	187,59

REFERENTE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 15/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:352508D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ICF AMPERE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº444/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS-EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de Obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de Agosto de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77913	BRAÇO COM SAPATA, PARA ACOPLAR 01 LUMINÁRIA, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2 METROS E PROJEÇÃO VERTICAL DE 0,6 METROS EM TUBO DE 48MM, PAREDE MÍNIMA DE 2,75MM. PADRÃO COPEL MODELO BR2. COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE	LED ENERGY /REAL VIDA ILUMINAÇÃO	UNID	500,00	82,47	83,66
LOTE: 001 - Lote 001	2	77914	BRAÇO COM SAPATA, PARA ACOPLAR 01 LUMINÁRIA, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,7 METROS E PROJEÇÃO VERTICAL DE 1,7 METROS EM TUBO DE 60,3MM, PAREDE MÍNIMA DE 2,75MM. PADRÃO COPEL MODELO BR3. COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE	LED ENERGY /REAL VIDA ILUMINAÇÃO	UNID	1.000,00	145,10	147,19
LOTE: 001 - Lote 001	3	77915	FITA ISOLANTE ADESIVA 0.18X19MMX20M	FAME	UNID	300,00	4,85	4,92
LOTE: 001 - Lote 001	4	77916	CABO PP 2X2,50MM – ROLO DE 100METROS	SIL/TECNOFLEX	UNID	50,00	494,79	501,92
LOTE: 001 - Lote 001	5	77917	CONECTOR PERFURANTE (10 MM -95 MM)	INTELLI	UNID	400,00	6,15	6,24
LOTE: 001 - Lote 001	6	77918	FIO PARALELO 2X2,50 MM	SIL/COBRE LUX	UNID	500,00	3,87	3,93
LOTE: 001 - Lote 001	7	77919	RELE FOTOCÉLULA 110/220V, ELETROMAGNETICO COM CORPO E TAMPA EM PROLIPOPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, NORMALMENTE FECHADO (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NOMINAL DE 110V E CARGA ATE 1000W, 1200VA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, FAIZA DE OPERAÇÃO (LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLIGA COM ATÉ 80	MG	UNID	3.000,00	9,27	9,40

			LUX).					
LOTE: 001 - Lote 001	8	77920	TAPITE CONECTOR (10MM – 95MM)	INTELLI	UNID	150,00	6,15	6,24
LOTE: 001 - Lote 001	9	77921	MAO DE OBRA: CARACTERIZAÇÃO DO PONTO: VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO RELE FOTOCÉLULA. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS CONECTORES. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO REATOR. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO.	FASOLO	UNID	3.000,00	29,12	29,54

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:18CA1F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	KIT	ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA, LÍQUIDO AMNIÓTICO E SINOVIAL POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	69,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
2	8,00	KIT	ALBUMINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	38,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
3	20,00	FR	BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.	35,60	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
4	20,00	FR	BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.	37,80	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
5	15,00	KIT	CÁLCIO ARSENAZO NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (100ML), 1 FRASCO DO PADRÃO (4ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	59,28	SUPRITECNICA LTDA
6	20,00	KIT	COLESTEROL NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE 200 ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	61,21	SUPRITECNICA LTDA
7	20,00	KIT	CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	43,04	SUPRITECNICA LTDA
8	12,00	KIT	FERRO CRX NO SORO POR MÉTODO MÉTODO CROMAZUROL B. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	88,52	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
9	12,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (120ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	66,95	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
10	12,00	KIT	FÓSFORO NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO MOLIBDATO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	51,40	SUPRITECNICA LTDA
11	18,00	KIT	GAMA GT NO SORO E PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (60ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	58,00	SUPRITECNICA LTDA
12	20,00	KIT	GLICOSE NO SORO PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCO DE 1000 ML DE REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	85,00	SUPRITECNICA LTDA
13	45,00	KIT	HDL COLESTEROL DIRETO NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	200,00	SUPRITECNICA LTDA
14	12,00	KIT	MAGNÉSIO MONO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	43,50	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
15	10,00	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200	42,00	SUPRITECNICA LTDA

			(MINDRAY)		
16	6,00	UN	SORO CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS PARA CALIBRAR MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CALIBRADOR. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	77,00	SUPRITECNICA LTDA
17	30,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO ALTO DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY).	70,00	SUPRITECNICA LTDA
18	30,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO NORMAL DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS, USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	71,00	SUPRITECNICA LTDA
19	20,00	KIT	TGO - AST POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGO NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	65,20	SUPRITECNICA LTDA
20	20,00	KIT	TGP - ALT POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGP NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	64,75	SUPRITECNICA LTDA
21	20,00	KIT	TRIGLICERÍDEOS NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCOS DE 100ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	79,09	SUPRITECNICA LTDA
22	20,00	KIT	URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO ENZIMÁTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	80,00	SUPRITECNICA LTDA
23	20,00	UN	ADAPTADOR EM PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL	0,32	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
24	50,00	CX	ADESIVO PARA COLETA ABSORVENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	12,49	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
25	15.000,00	UN	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, 25X0,7MM - 22G (1")	0,28	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
26	18,00	UN	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1/1000ML	26,09	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
28	80,00	CX	BETA HCG - TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM URINA E SORO. TIRAS REAGENTES CONTENDO ANTICORPO POLICLONAL, MONOCLONAL E CONJUGADO DE COR, IMPREGNADOS NA TIRA. SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).	43,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
29	10,00	UN	CÁLICE DE PLÁSTICO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, MÉTODO DE HOFFMAN.	2,78	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
30	200,00	UN	COLETOR INFANTIL FEMININO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,60	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
31	200,00	UN	COLETOR INFANTIL MASCULINO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,52	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
32	10,00	KIT	COLORAÇÃO GRAM, CONJUNTO CONTENDO - 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA (500ML), 1 FRASCO DE LUGOL (1%) PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE ÁLCOOL-ACETONA (500ML)	68,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
33	4,00	KIT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. KIT PRONTO PARA USO. 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO AQUOSA AZOBENZENOSULFONICO (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE FENOTIAZINAS (0,1%) (500ML)	31,76	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
35	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA ROSCA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,31	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
36	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE URINA (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML TAMPA ROSCA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,40	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
37	12,00	UN	GARROTE COM TRAVA PARA PUNÇÃO VENOSA.	7,40	SUPRITECNICA LTDA
38	15,00	CX	K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	339,00	SUPRITECNICA LTDA
39	6,00	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN COM 03 FRASCOS DE 500ML CADA	49,39	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
40	15,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DA PROTEÍNA C REATIVA EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX. 100 TESTES	24,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
41	15,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX.	30,00	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
42	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	4,90	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
43	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	5,50	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA

44	5,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 18X18 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	3,22	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
45	20,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 24X24 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
46	2,00	UN	LUGOL FORTE 1/500ML	57,18	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
48	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE	130,86	GLOBAL TRADE TECHONOLOGY COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
50	4,00	UN	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO COM 100 ML	13,27	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
51	60,00	UN	PIPETA PASTEUR GRADUADA DE 3 ML DESCARTÁVEL. CAIXA COM 500UN.	41,00	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
52	5.000,00	UN	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (1-200UL)	0,02	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
53	5.000,00	UN	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1000UL)	0,03	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
55	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-A (10ML)	18,99	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
56	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML)	18,99	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
57	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML)	29,00	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
58	40,00	UN	SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM (ÁLCOOL-ACETONA), FRASCO DE (500ML)	16,65	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
59	8,00	FR	SORO DE COOMBS (10ML),ANTI-IGG (POLICLONAL)	35,81	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
60	100,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 CARACTERES (CX COM 100 UN). A FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER LEITOR AUTOMATIZADO PARA AS TIRAS DE URINARIS NO FORMATO DE COMODATO.	31,25	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
61	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN. CAPACIDADE ATÉ NO MÁXIMO 2 ML, COMO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8 %.	0,38	DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
62	30.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE COM GEL SEPARADOR, TAMPA NA COR AMARELA, DE 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, SEM EDTA	0,49	ASCLE BRASIL LTDA
63	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA (INFANTIL)	0,41	FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
64	25.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA NA COR ROXA, 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, COM EDTA	0,32	FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
65	15,00	KIT	VDRL KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO EM SORO OU PLASMA PRONTO PARA USO. CONTENDO SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS. KIT PARA NO MÍNIMO 250 DETERMINAÇÕES.	31,80	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
66	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS ATÉ 200 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	10,78	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
67	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS ATÉ 1000 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	10,65	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
69	5,00	UN	MICROTUBO TIPO EPPENDORF CAPACIDADE DE 1000 UL, EMBALAGEM COM 1000 UN	42,00	SUPRITECNICA LTDA
70	25.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA,PARA COLETA A VÁCUO Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 23) _X0096_ ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,42	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
71	15.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA,PARA COLETA A VÁCUO Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 25) _X0096_ ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,47	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA
72	15.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA,PARA COLETA A VÀCUO Nº 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 27) _X0096_ ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,42	HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
75	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-AB(10ML)	18,99	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
76	2,00	FR	CORANTE DE GIEMSA - FRASCO 1000 ML	63,64	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
77	2,00	FR	CORANTE DE MAY-GRUNWALD - FRASCO 1000ML	29,37	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
78	2,00	FR	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE - FRASCO 100 ML	30,90	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
79	8.000,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES	2,20	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
80	2.000,00	UN	SOLUÇÃO AROMATIZADA DE GLICOSE 75 GR - FRASCO DE 300ML	4,08	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
85	3.000,00	UN	COLETOR PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES,	3,50	DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS

			PARA PESQUISA DE OVOS, LARVAS E CISTOS COM CONSERVANTE FORMALINA OU FORMALDEÍDO EM CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%; FILTRO INTERNO DE ATÉ 300MICRAS E BICO GOTEJADOR COM TAMPA DE VEDAÇÃO; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO E CONE COLETADOR PARA 1 GRAMA DE AMOSTRA; COM FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA SEDIMENTAÇÃO DA AMOSTRA E UTILIZANDO O MÉTODO DE CONCENTRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO E/OU REAGENTES QUÍMICOS.		CIENTIFICOS LTDA
88	4,00	UN	MICROPIPETA DE GRADUAÇÃO FIXA 100 UL	89,87	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
89	5,00	UN	PLACA ESCAVADA EM VIDRO COM 12 POSIÇÕES PARA VDRL	22,37	LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Rio Negro, 28 de julho de 2026 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:698B0B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 108/2026

OBJETO: Revisão preventiva de 1 (um) ano do Trator Agrícola Valtra A950 4x4 Cabinado.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	FILTRO DO HIDRÁULICO - FILTRO DE PRESSAO HIDRAULICO	279,76	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
2	1,00	PÇ	FILTRO DO HIDRÁULICO - FILTRO DE SUCCAO	134,78	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
3	1,00	PÇ	FILTRO DO HIDRÁULICO - FILTRO DE PRESSÃO TRANSMISSÃO	96,53	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
4	20,00	L	ÒLEO 15W40 - VALTRA ENGINE 15W40 400HORAS UL	38,28	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5	40,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE - OLEO SHELL/VALTRA 90 SPIRAX S2 20	40,54	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
6	40,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE - OLEO SHELL/VALTRA 68 TELLUS 20L	34,74	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
7	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	110,00	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
8	1,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ELEMENTO COMBUSTIVEL	372,40	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
9	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SENSOR DO FILTRO COMBUSTIVEL	985,62	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
10	1,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIV	122,00	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
11	1,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CARTUCHO DE FILTRO	125,05	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
12	1,00	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CARTUCHO DE SEGURANÇA 82642000	104,99	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Rio Negro, 03 de agosto de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C4B1107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 114/2026

PORTARIA N° 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Maria Elena dos Santos Fiorentin	Técnico em Enfermagem	05/03/2012	2024/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	052/2026
02	Viviane Buchgraeber Merlo	Recepcionista	21/05/2024	2025/2026	03/08/2026 a 17/08/2026	007/2026

Art. 2º - Restabelece 13 (treze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Rodrigo Base	Contador	01/08/2003	2017/2018	03/08/2026 a 15/08/2026	107/2026

Art. 3º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
02	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2007	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
03	Luana de Melo Aguirre	Ag. Combate a Endemias	02/07/2024	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D70BD00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Bruna Machado Gobbo	Psicóloga	Cornélio Procópio/ PR	07/08/2026	UBR- 0H20	Participar de capacitação	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:744DD488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	Bandeirantes/ PR	05/08/2026	TBV-9E24	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Celso Amaro	motorista de veículos leves	Bandeirantes/ PR	05/08/2026	TBV-9E24	Transportar atletas	R$ 45,00
C	João Deocleciano Soares	Monitor desportivo	Cornelio Procopio / PR	05/08/2026	UBD7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	motorista de veículos pesados	Cornelio Procopio / PR	05/08/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
E	João Paulo Monteiro	motorista de veículos pesados	Nova Fátima / PR	05/08/2026	UBP 0I65	Transportar atletas	R$ 45,00
F	Waldecir Edson Pagliaci	Agente Adminstrativo do futebol Amador	Marilândia do Sul/ PR	07 a 09/08/2026	UBD7J70	Acompanhar atletas	R$ 700,00
G	Rodrigo Aparecido Rossi	motorista de veículos pesados	Marilândia do Sul/ PR	07 a 09/08/2026	UBD7J70	Transportar atletas	R$ 700,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:339E20D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE- ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**, nos termos e especificações do Edital.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas jurídicas:

Empresa: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 34.382.012/0001-40, Rua José Rupp, 823, Térreo 01, Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com valor total de R$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50x3 COPIATIVO. PARA A ADMINISTRAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X24CM, NUMERADOS E COM TIMBRE COLORIDO	UNIDADE	própria	400	R$ 12,89	R$ 5.156,00

Empresa: **LONGUINI GRAFICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná, 248, Bloco 3-B, Colmeia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total de R$ 2.747,71 (dois mil setecentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BLOCO DE FICHA BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVATAMENTO RÁPIDO DE INDICES-LIRA EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X30CM	UNIDADE	PROPRIA	40	R$ 4,99	R$ 199,60
2	BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE DIABETICO. IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31 COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	7	R$ 11,97	R$ 83,79
3	BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE GESTANTE. IMPRESSO PAPEL SULFITE 75G, MEDIDA APROXIMADAS DE 21X31 COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	3	R$ 11,97	R$ 35,91
4	BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE HIPERTENSAO ARTERIAL. IMPRESSAO PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31 COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	17	R$ 11,97	R$ 203,49
5	BLOCO DE FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DE SAUDE MENTAL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31 COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	3	R$ 12,29	R$ 36,87
6	BLOCO DE FICHA DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO DE CHAGAS, FPCDCH-01 EM PAPEL SULFITE 75GR, 50X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X30CM.	UNIDADE	PROPRIA	6	R$ 11,97	R$ 71,82
7	BLOCO DE FICHA ESCALA DE RISCO FAMILIAR PLANIFICA SUS 100x1- CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GRS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X 21CM.	UNIDADE	PROPRIA	100	R$ 6,49	R$ 649,00
8	BLOCO DE FICHA PARA ENCAMINHAMENTO DE REGULAÇAO PARA NEUROPEDIATRIA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 75G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21X31CM COM 100 FOLHAS CADA.	UNIDADE	PROPRIA	7	R$ 12,49	R$ 87,43
10	CARTEIRAS DE VACINAS CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 GRS ? MEDINDO APROXIMADAMENTE 42x25, IMPRESSÃO EM CROMIA FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	350	R$ 0,56	R$ 196,00
11	CARTEIRINHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, IMPRESSAO EM PAPEL CARTOLINA, 240GRS COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X22	UNIDADE	PROPRIA	1100	R$ 0,32	R$ 352,00
12	BLOCO DE TERMO DE INTIMAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM FORMATO A4, CONTENDO 50 FOLHAS, COM VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CÓPIA COM PAPEL CARBONO), CONFECCIONADO CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 16,99	R$ 169,90
13	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA EXTRAJUDICIAL, DESTINADO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM FORMATO A4, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS, COM VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (CÓPIA EM PAPEL CARBONO), CONFECCIONADO CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	PROPRIA	10	R$ 16,99	R$ 169,90
14	RECEITUÁRIO AMARELO DO TIPO A, BLOCO COM 20 FOLHAS COM SEQUÊNCIA NUMÉRICA SEM REPETIÇÃO (FORNECIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), SERRILHADO E GRAMPEADO, COM CANHOTO, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 26X6 CM, GRAMATURA DE 75G, NA COR PRETO/AMARELO, ARTE SERÁ ELABORADA PELA EMPRESA. (NR001 -NRA).	UNIDADE	PROPRIA	300	R$ 1,64	R$ 492,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E7C4F33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Eu, Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo a realização de visitas técnicas e a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Empresa: R ALVARENGA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 11.885.973/0001-71, sito Av. Presidente Vargas, 1020, Sala 01, Andar 1, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com valor total de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais);

ITEM	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES, INCLUINDO VISITA PARA COLETA DE DADOS PARA ELABORAR O LTCAT / LIP E PGR.	UND	1	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
02	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	UND	1	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
03	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO. (INCLUSO DIAGNÓSTICO DE RISCO PSÍQUICOS SOCIAIS CONFORME NR1).	UND	1	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:52E4EF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso III alinea f caput, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, sito à Rua Rio Grande Do Norte, 155 Apto 302 - CEP: 85601823 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida : Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.355/0001-90, para a Contratação de empresa para realização de curso de capacitação presencial "Formação de Agentes de Contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no Compras.gov.br e uso da Inteligência Artificial., no valor de **R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais),** por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO Inscrição no curso presencial de Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no Compras.gov.br e uso de IA a ser realizado nos dias 04,05,06 de agosto de 2026 em Cascavel-Pr totalizando 20 horas.			UN	2,00	2.650,00	5.300,00
TOTAL								5.300,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 31/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BC63E5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.360/2026

DECRETO Nº 4.360 /2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.428/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.286.909,25 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
510	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	226.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
530	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	384.000,00
	SUBTOTAL	610.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
590	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	70.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
920	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	200.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	01203- FUNDEB - VAAR	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1151	00107-Salário-Educação	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1241	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	70.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1301	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	150.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501	01102-FUNDEB 30% - VAAT	100.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1841	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	56.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1852	01161-REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	44.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2030	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	55.000,00
2031	01217-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 PARANÁ ESPORTE - INVESTIMENTO	160.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2041	01217-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 PARANÁ ESPORTE - INVESTIMENTO	133.900,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	1.008.900,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3081	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	850.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3111	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	150.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	250.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3470	01168-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	130.000,00
3482	01211-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAUDE PAP	2.639,16
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3541	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
	SUBTOTAL	1.853.639,16
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4581	01215-CONV.EST.SETU/EVENTOS DO PADROEIRO- CONV Nº 311/2026	5.590,27
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	70.000,00
	SUBTOTAL	75.590,27
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5060	01069-CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	273.311,72
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4922	01209-CONV.FED.MDR/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AGRICOLA- CONV. Nº 984779/2025	30.468,10
	SUBTOTAL	303.779,82
	TOTAL	4.286.909,25

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
960	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00102-FUNDEB 30%	150.000,00
1230	00107-Salário-Educação	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	01101-FUNDEB 70% - VAAT	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1710	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	60.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	01203- FUNDEB - VAAR	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2370	00102-FUNDEB 30%	70.000,00
	SUBTOTAL	620.000,00
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2850	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	01168-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3370	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3620	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3660	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	200.000,00
	SUBTOTAL	751.000,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4600	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	500.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5111	01069-CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	214.854,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5130	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	20.000,00
	SUBTOTAL	234.854,40
	TOTAL	2.480.854,40

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	300.000,00
01069	CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	53.774,75
	TOTAL	353.774,75

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	REC. REF. REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 E TERMO DE COLABORAÇÃO FTE 937	15.000,00
1.3.2.1.01.1.1.05.10.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS- FONTE 1069	4.682,57
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP - FONTE 1196	1.000.000,00
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONV.FED.MDR/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AGRICOLA- CONV. Nº 984779/2025 - FONTE 1209	30.468,10
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - SAÚDE PAP - FONTE 1211	2.639,16
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV.EST.SETU/EVENTOS DO PADROEIRO- CONV Nº 311/2026 - FONTE 1215	5.590,27
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 PARANÁ ESPORTE - INVESTIMENTO - FONTE 1217	293.900,00
	TOTAL	1.452.280,10

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:22905F93

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 436/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - Processo nº 436/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades específicas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste/PR. Os móveis deverão ser projetados e executados conforme especificações técnicas detalhadas, observando as características funcionais, ergonômicas, estéticas e de durabilidade requeridas para cada ambiente, visando otimizar o espaço físico e a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

ORIGINAL MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS. DIMENSÕES: 800X1615X510 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	999,00	9.990,00
1	2	ARMÁRIO COM NICHO CENTRAL E 04 GAVETAS. DIMENSÕES: 1500X1730X525 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	1.790,00	17.900,00
1	3	ARMÁRIO MISTO COM FICHEIRO, BASCULANTE E PORTAS. DIMENSÕES: 1000X1800X500 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	1.400,00	14.000,00
1	4	BALCÃO 02 PORTAS + 04 GAVETAS. DIMENSÕES: 1140X680X480 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	1.200,00	12.000,00
1	5	BALCÃO 02 PORTAS. DIMENSÕES: 80X830X520 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	790,00	7.900,00
1	6	BALCÃO 03 PORTAS. DIMENSÕES: 1500X790X525 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	1.100,00	11.000,00
1	7	BALCÃO 04 PORTAS + GAVETÕES. DIMENSÕES: 1600X800X510 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	1.300,00	13.000,00
1	8	BALCÃO BANHEIRO. DIMENSÕES: 800X600X450 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	10,00	720,00	7.200,00
1	9	MESA RETA ESCRITÓRIO. DIMENSÕES: 1600X750X800 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	20,00	990,00	19.800,00
1	10	MESA EM L COM GAVETEIRO. DIMENSÕES: 1800x1800X750 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	20,00	1.860,00	37.200,00
1	11	BALCÃO CANTO INFERIOR. DIMENSÕES: 1180X740X580 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	650,00	5.200,00
1	12	BALCÃO INFERIOR 02 PORTAS. DIMENSÕES: 500X740X580 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	550,00	4.400,00
1	13	BALCÃO INFERIOR 02 PORTAS. DIMENSÕES: 800X740X580 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	450,00	3.600,00
1	14	GAVETEIRO 04 GAVETAS. DIMENSÕES: 500X740X580 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	550,00	4.400,00
1	15	BALCÃO INFERIOR 02 PORTAS. DIMENSÕES: 1000X740X580 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	600,00	4.800,00
1	16	TORRE QUENTE FORNO/MICROONDAS. DIMENSÕES: 700X200X600 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	960,00	7.680,00
1	17	ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS. DIMENSÕES: 800X600X350 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	690,00	5.520,00
1	18	ARMÁRIO AÉREO 01 PORTA. DIMENSÕES: 700X466X350 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	410,00	3.280,00
1	19	ARMÁRIO AÉREO 01 PORTA. DIMENSÕES: 800X600X350 Conforme projeto em anexo.	PRÓPRIA	UN	8,00	410,00	3.280,00
TOTAL							192.150,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:427C8D91

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de participação em live streaming, para reuniões, eventos online do Município de santo Antônio do Sudoeste-Pr.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LIMA AGRONEGOCIOS E BUSINESS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Empresa especializada em prestação de serviços de participação em Live streaming para reuniões, eventos online do Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr.	SERV	100,00	629,00	62.900,00
TOTAL						62.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D94B14A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficinas de artesanato: crochê, tricô, bordado livre, amigurumi, guirlandas, mosaicos, tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

66.876.755 ALDO JAVIER BENITEZ						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Instrutor para ministrar com aulas práticas de variadas técnicas de te Instrutor para ministrar com aulas práticas de variadas técnicas de tear e restauração de móveis entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.	HORAS	960,00	32,50	31.200,00
TOTAL						**31.200,00**
VERA REGINA SCHWINN MAI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de profissional instrutor de artesanato para ministrar aul Contratação de profissional instrutor de artesanato para ministrar aulas práticas de crochê, tricô, bordado livre, amigurumi, guirlandas, mosaicos e artesanatos em geral, destinadas aos usuários dos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	HORAS	732,00	32,50	23.790,00
TOTAL						**23.790,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:807412DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Compressor de Ar de Parafuso Lubrificado, completo, com potência mínima de 15HP (11kW), pressão de operação mínima de 8 bar (116,03 psi) e vazão efetiva mínima de 50 pcm (1,41 m³/min), destinado a suprir as necessidades de ar comprimido das oficinas e setores de manutenção da Administração Pública Municipal. O equipamento deverá ser fornecido em conjunto com reservatório de ar comprimido (mínimo 260 litros), secador de ar por refrigeração compatível e conjunto de filtros coalescentes, configurando uma solução pronta para uso (turnkey).
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONECTAIR COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de 01 (um) Compressor de Ar de Parafuso Lubrificado, complet Aquisição de 01 (um) Compressor de Ar de Parafuso Lubrificado, completo, com potência mínima de 15HP (11kW), pressão de operação mínima de 8 bar (116,03 psi) e vazão efetiva mínima de 50 pcm (1,41 m³/min), destinado a suprir as necessidades de ar comprimido das oficinas e setores de manutenção da Administração Pública Municipal. O equipamento deverá ser fornecido em conjunto com reservatório de ar comprimido (mínimo 260 litros), secador de ar por refrigeração compatível e conjunto de filtros coalescentes, configurando uma solução pronta para uso (turnkey).	UN	1,00	39.848,00	39.848,00
TOTAL						39.848,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E0859224

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 36/2026

OBJETO: Aquisição de armários e roupeiros de aço, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de materiais pedagógicos, documentos, equipamentos e pertences de servidores.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Roupeiro de aço 12 portas com fechadura e chave com capa de identifica Roupeiro de aço 12 portas com fechadura e chave com capa de identificação nas portas da mesma numeração, dobradiças internas, CH26, cor cinza cristal, medindo 2000x1050x400mm.	Big Metal/ 14480	UN	4,00	1.200,00	4.800,00
1	2	Armário de aço 2 portas e 3 prateleiras com chave medindo 1700x750x3 Armário de aço 2 portas e 3 prateleiras com chave medindo 1700x750x320mm, ch26, cinza cristal.	Big Metal/ 1414	UN	29,00	550,00	15.950,00
1	3	Armário de aço 2 portas e 4 prateleiras com chave – Armário de aço 2 portas e 4 prateleiras com chave medindo 2000x1200x450mm, ch26, cinza cristal.	Big Metal/ 1404	UN	12,00	950,00	11.400,00
TOTAL R$ 32.150,00							

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:32E8C5B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A obra compreende uma área total construída de 41,25 m², devendo ser executada em conformidade estrita com os projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DA PRINCESA ISABEL, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR. A obra compreende uma área total construída de 41,25 m².	SERV	1,00	108.125,17	108.125,17
TOTAL						108.125,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29A2B03D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora duplicadora XEROX MODELO C70 PRO pertencente à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes necessária ao restabelecimento de seu pleno funcionamento.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DUAS I PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL DIGITAL XEROX MODELO C70 PRO	SERV	1,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL						22.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AAC38CEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2026

OBJETO: aquisição de equipamentos profissionais de Pilates e equipamentos para atividades de condicionamento físico, novo, sem uso anterior, destinados à implantação e execução das ações do Programa Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo, conforme previsto na Deliberação nº 049/2025 CEDIPI/PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL, O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Cor predominante: preta ou similar; Alimentação elétrica em 127 V; Sistema dobrável com mecanismo de acionamento hidráulico ou tecnologia equivalente, que facilite o armazenamento e garanta segurança na abertura e fechamento; Sistema de amortecimento com, no mínimo, 8 (oito) pontos de absorção de impacto ou tecnologia equivalente, reduzindo o impacto nas articulações; Motor com potência contínua mínima de 4,0 HP, adequado ao uso profissional; Velocidade ajustável de, no mínimo, 1 km/h a 20 km/h; Sistema de inclinação eletrônica ou hidráulica com, no mínimo, 15 níveis de ajuste; Capacidade mínima para usuário de 150 kg; Superfície útil de caminhada de, no mínimo, 50 cm de largura por 140 cm de comprimento; Painel em LED, LCD ou tecnologia superior, de fácil visualização; Monitor com indicação mínima de:tempo; velocidade; distância percorrida; calorias estimadas; frequência cardíaca (por sensores Hand Grip ou tecnologia equivalente); inclinação; contagem de passos; Mínimo de 18 programas de treinamento pré-configurados, além de modo manual; Modos de exercício que permitam programação por tempo, distância, calorias ou frequência cardíaca; Sensores de frequência cardíaca integrados aos apoios das mãos (Hand Grip) ou sistema equivalente; Chave de segurança para parada imediata em caso de emergência; Porta-objetos e suporte para garrafa de água; Rodízios para transporte; Sistema de nivelamento da base; Conectividade por USB ou tecnologia equivalente para atualização de software e reprodução de mídia, quando disponível no modelo ofertado; Alto-falantes integrados ou sistema equivalente para reprodução de áudio, quando disponível; Compatibilidade com aplicativos de treinamento ou conectividade Wi-Fi/Bluetooth será considerada um diferencial, sem caráter obrigatório. Dimensões mínimas: Área útil de corrida: 50 x 140 cm; Comprimento aproximado: entre 180 e 195 cm; Largura aproximada: entre 85 e 95 cm; Altura aproximada: entre 145 e 155 cm. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, completo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia	UN	1,00	9.345,00	9.345,00

		mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entregar produto montado.				
1	2	BICICLETA HORIZONTAL MAGNETICA 150KG Bicicleta ergométrica horizontal magnética de uso profissional, destinada à realização de exercícios aeróbicos de baixo impacto, fortalecimento dos membros inferiores, condicionamento cardiorrespiratório, reabilitação funcional e promoção da saúde, especialmente para atendimento de pessoas idosas. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Sistema de resistência magnética, proporcionando funcionamento silencioso, suave e de baixa manutenção; Capacidade mínima de carga do usuário de 150 kg; Banco anatômico, amplo, acolchoado e com regulagem horizontal, proporcionando conforto e ergonomia; Encosto anatômico com apoio para a região lombar; Pedais com cintas ajustáveis para maior segurança durante a utilização; Sistema de funcionamento: Magnético High Tech (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos) Controle de carga com 8 níveis de intensidade. (Intenso, moderado e Leve) um sistema de transmissão de energia e freio magnético silencioso e oito níveis de resistência magnética ajustáveis para um treino personalizado Guidões ergonômicos emborrachado com regulagem de ângulo, com apoio lateral e frontal; Painel eletrônico em LCD ou LED de fácil visualização, com indicação mínima de: tempo; velocidade; distância; calorias estimadas; Sensor cardíaco: Hand Grip. Permitindo ao usuário medir em tempo real seus batimentos cardíacos; odômetro ou RPM (rotações por minuto); Múltiplos níveis de resistência, com ajuste manual ou eletrônico, adequados a diferentes níveis de condicionamento físico; Sistema de transmissão silencioso e de alto desempenho; Base com sapatas niveladoras e antiderrapantes para maior estabilidade; Rodízios para facilitar o deslocamento do equipamento; Alimentação por pilhas ou energia elétrica, conforme o modelo ofertado; Equipamento destinado ao uso profissional ou institucional. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, completo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação Material: Aço reforçado e ABS Medidas: 147 x 60 x 106 cm (C x L x A) Peso máximo do usuário: 150 kg. Altura recomendada de usuários: De 1,40 a 2,05 m Peso do produto: 28,7 kg Entregar produto montado.	UN	1,00	2.980,00	2.980,00
1	3	ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA COM BARRAS FIXAS ESPALDAR EM MADEIRA MACIÇA COM BARRAS FIXAS Características: * Possui 11 barras • Fixado na parede; • Distância entre os bastões: 23,5 cm +-; * Distância da parede 13,5 cm • Espessura das barras: 3,2 cm; • Peso suportado: 140 kg; - Composição: • confeccionado em madeira maciça natural padrão eucalipto (madeira de reflorestamento) • Parafusos para montagem; * Acompanha manual de montagem Indicações: • Fortalecimento e controle muscular; • Correção postural; • Promoção de resultados sem impacto; • Ganho de flexibilidade e alongamento; • Melhora da capacidade respiratória; • Aumento da vitalidade e disposição física; • Equilíbrio e coordenação motora; • Alívio de estresse e dores musculares e integração entre corpo e mente. Dimensões Embalado (C x L x A) 239.5 x 20.0 x 9.5 cm Dimensões Montado: (C x L x A) 48.0 x 93.0 x 238.0 cm PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM 15 KG Peso Embalado Kg 22.1 Entregar produto montado.	UN	1,00	835,00	835,00
1	4	STEP BARREL EM MADEIRA STEP BARREL EM MADEIRA Estrutura em madeira de alta resistência e estabilidade; Curvatura anatômica, proporcionando conforto e segurança durante os exercícios; Estofamento em espuma de alta densidade, com espessura adequada ao uso profissional; Revestimento em courvin, material sintético impermeável ou equivalente, resistente ao suor, de fácil limpeza e higienização; Base com sapatas ou pés antiderrapantes, garantindo estabilidade durante a utilização; Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Dimensões compatíveis com uso profissional em estúdios de Pilates e programas de reabilitação. Estrutura em madeira natural de eucalipto; * Estofado em espuma pré-cortada com 30 mm e densidade 33; * Revestimento: material courvin sintético; * Peso máximo suportado: 150 Kg; * Produto enviado montado; * na cor Preto; Itens Inclusos: * 01 Step Barrel em Madeira * 01 Bastão de madeira; * 02 Presilhas para bastão; * 01 Manual de instruções. Dimensões: * Dimensão do Produto: 81 x 50 x 38 cm (C x L x A) * Peso do Produto: 12.55 Kg * Dimensões da Embalagem: 83 x 52 x 41 cm (C x L x A) * Peso da Embalagem: 14.8 Kg. Entregar produto montado.	UN	1,00	630,00	630,00
1	5	SIMULADOR DE CAMINHADA ESCADA PROFISSIONAL SIMULADOR DE CAMINHADA ESCADA PROFISSIONAL O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Estrutura em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Sistema de movimento contínuo, simulando subida de escadas, com funcionamento suave e seguro; Resistência ajustável, com no mínimo 15 (quinze) níveis ou tecnologia equivalente; Capacidade mínima para usuário de 150 kg; Alimentação elétrica em 127 V; Painel eletrônico em LED, LCD ou tecnologia superior, com indicação mínima de: tempo; velocidade; número de passos por minuto; distância; calorias estimadas; nível de resistência; Faixa de velocidade de, no mínimo, 24 a 160 passos por minuto; Corrimãos ergonômicos para apoio e segurança do usuário; Sensores de frequência cardíaca integrados aos apoios das mãos (Hand Grip) ou tecnologia equivalente, quando disponíveis; Chave de segurança ou sistema de parada de emergência; Base com sapatas niveladoras e antiderrapantes, proporcionando estabilidade durante o uso; Sistema de transmissão silencioso, adequado ao uso profissional e contínuo. Dimensões mínimas: Altura aproximada: 2,00 m; Largura aproximada: 90 cm; Profundidade aproximada: 1,10 m. As dimensões poderão variar em até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade, a estabilidade e a segurança do equipamento. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, completo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entregar produto montado.	UN	1,00	13.480,00	13.480,00
1	6	FLEX RING FLEX RING Anel de Pilates (Flex Ring) confeccionado em fibra de vidro, aço mola ou material de resistência equivalente, revestido externamente com material antiderrapante e de alta durabilidade. Diâmetro aproximado de 38 cm (15 polegadas), proporcionando resistência média, adequada para exercícios de fortalecimento muscular, estabilização, alongamento, coordenação motora e reabilitação funcional. Deverá possuir duas alças anatômicas, posicionadas em lados opostos, com empunhaduras acolchoadas em EVA de alta densidade ou material equivalente, oferecendo conforto, firmeza e segurança durante a execução dos exercícios. medida: 38,5x38,5x2,6 (cxlxa) 38cm (diâmetro) cor: preto com cinza	UN	15,00	56,00	840,00
1	7	MEIA BOLA SUIÇA MEIA BOLA SUIÇA O equipamento deverá ser composto por uma semiesfera flexível em PVC de alta resistência, livre de ftalatos e materiais tóxicos, acoplada a uma base rígida em polipropileno (PP) ou material de resistência equivalente, antiderrapante e de elevada durabilidade. Deverá possuir as seguintes características mínimas: •Diâmetro aproximado de 58 a 65 cm; •Altura aproximada de 20 a 25 cm; •Capacidade mínima de carga de 150 kg; •Base rígida com superfície antiderrapante, proporcionando estabilidade e segurança durante os exercícios; •Superfície da semiesfera texturizada para maior aderência; •Sistema de válvula para enchimento e ajuste da pressão interna; •Acompanhar bomba manual para inflação e acessórios necessários ao uso; •Material resistente ao desgaste, deformações e uso contínuo em ambientes coletivos; •Fácil higienização e manutenção. FICHA TÉCNICA: Suporta até 150 kg Possui 06 bases (pés) de borrachas e antiderrapantes Acompanha 2 puxadores elásticos de borracha Acompanha 1 bomba de inflar.	UN	5,00	370,00	1.850,00
1	8	PRANCHA DE MOLAS COM BARRA DE TORRE PRANCHA DE MOLAS COM BARRA DE TORRE A estrutura deverá ser produzida em madeira laminada de alta resistência, seca em estufa, tratada contra umidade e agentes biológicos, com acabamento em verniz ou pintura de alta durabilidade, proporcionando estabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Estrutura em madeira laminada de alta resistência; Barra de torre confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Barra móvel com regulagem de altura e sistema de travamento seguro; Barra fixa superior; Barra de empurrar (Push Through Bar) com sistema de segurança e regulagem; Barra de enrolamento (Roll Down Bar); Molas de diferentes resistências (leve, média e forte), identificadas por cores, com mosquetões em aço e acabamento anticorrosivo; Sistema de regulagem das molas em múltiplas posições; Cintas para mãos e pés, confeccionadas em material resistente e confortável; Colchonete estofado em espuma de alta densidade, revestido em courvin ou material sintético impermeável, lavável e de fácil higienização; Pés niveladores ou sapatas antiderrapantes; Capacidade mínima de carga de 150 kg; Dimensões compatíveis com uso profissional. Medidas: 195cm de Altura 52cm de Largura Acompanha: 02 Molas para trabalho de braço - Tensão leve 02 Molas para braço e perna - Tensão média 02 Molas para trabalho de pernas - Tensão forte 06 Mosquetões 02 Alças para mãos 02 Alças para pés 01 Bastão 24 Opções de carga para posicionamento das molas Estrutura com garantia de 1 ano	UN	1,00	2.390,00	2.390,00
TOTAL						32.350,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1BE0AC01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2026

OBJETO: Aquisição de Nobreak Microprocessado Senoidal de 3.000 VA e de Sistema de Microfone de Lapela Sem Fio Profissional, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL Especificação Técnica Mínima Aquisição de sistema profissional de microfone de lapela sem fio digital, destinado à captação de voz para avaliações educacionais, gravações institucionais, entrevistas, transmissões ao vivo e produção audiovisual, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Sistema •Tecnologia de transmissão digital sem fio em 2,4 GHz ou superior; •Comunicação bidirecional com seleção automática de canal; •Criptografia digital do sinal de áudio; •Sistema com baixa latência. Composição mínima O kit deverá ser composto por: •02 (dois) transmissores ultracompactos com microfone omnidirecional integrado; •01 (um) receptor; •01 (um) estojo de recarga inteligente; •Protetores contra vento (deadcat); •Presilhas magnéticas ou clipes de fixação; •Cabo TRS 3,5 mm para câmeras; •Cabo USB-C; •Adaptadores necessários ao funcionamento conforme o modelo ofertado. Qualidade de áudio •Captação em 48 kHz / 24 bits ou superior; •Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz; •Relação sinal/ruído (SNR) mínima de 70 dB; •Faixa dinâmica mínima de 100 dB; •Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 115 dB; •Sensibilidade compatível para gravação de voz em ambiente interno; •Cancelamento de ruído digital integrado, acionável diretamente no equipamento. Desempenho •Alcance mínimo de 300 metros em campo aberto, sem obstáculos e com linha de visada (LOS); •Latência máxima de 20 ms; •Sistema de sincronização automática entre transmissores e receptor; •Estabilidade de transmissão sem interrupções em ambientes com redes Wi-Fi. Alimentação •Autonomia mínima de 8 horas por transmissor; •Estojo de recarga com autonomia total mínima de 30 horas; •Carregamento por USB-C. Compatibilidade Compatível com: •câmeras DSLR e Mirrorless; •computadores e notebooks; •smartphones Android USB-C; •dispositivos iOS mediante adaptador compatível fornecido pelo fabricante, quando aplicável. Construção •Peso máximo de 15 g por transmissor; •Construção resistente para uso profissional; •Indicadores luminosos de funcionamento, sincronização e nível de bateria. Certificações •Equipamento homologado pela ANATEL; •Produto novo, original e destinado ao mercado profissional. Garantia •Garantia mínima de 12 meses prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil. Comprovação técnica A licitante deverá apresentar catálogo, manual técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, comprovando integralmente o atendimento de todas as especificações exigidas. Não serão aceitas declarações emitidas exclusivamente pela licitante sem comprovação documental do fabricante. Equivalência técnica Serão aceitos somente equipamentos de padrão profissional, com desempenho técnico equivalente ou superior ao sistema de referência utilizado para definição das especificações, desde que comprovado por documentação técnica oficial do fabricante.		HOLLYLAND LARK M2	UN	15,00	790,00	11.850,00
TOTAL								11.850,00

HARLEI MORSCH

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOBREAK MICROPROCESSADO SENOIDAL 3.000 VA NOBREAK MICROPROCESSADO SENOIDAL – 3.000 VA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA Fornecimento de Nobreak novo, de primeiro uso, destinado à proteção e alimentação de equipamentos de informática e impressoras digitais de produção, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: 1. Potência •Potência nominal mínima de 3.000 VA; •Potência ativa mínima de 2.700 W; •Fator de potência de saída mínimo de 0,9. 2. Tecnologia •Nobreak microprocessado; •Forma de onda senoidal pura em modo inversor; •Sistema de regulação automática de tensão (AVR); •Tempo máximo de transferência para operação em bateria de 4 ms, quando aplicável; •Frequência nominal de 60 Hz. 3. Entrada •Entrada bivolt automática (120 V / 220 V); •Compatível com operação em rede elétrica e grupo gerador; •Proteção contra subtensão e sobretensão da rede elétrica. 4. Saída •Saída nominal em 120 V (127 V); •Regulação de tensão em modo inversor de, no máximo, ±3%; •Potência suficiente para alimentar equipamentos com elevado pico de corrente de partida, tais como impressoras digitais de produção dotadas de fusor elétrico e motores de acionamento. 5. Conexões •Mínimo de 08 (oito) tomadas de saída padrão brasileiro NBR 14136; •Possuir no mínimo 02 (duas) tomada padrão NBR 14136 de 20 A destinada à alimentação de equipamentos de maior consumo; •Possuir borneira de saída para ligação de cargas elevadas, quando aplicável; •Possuir borneira de entrada ou sistema equivalente para instalação fixa, quando previsto pelo fabricante. 6. Baterias •Banco interno composto por baterias seladas do tipo VRLA, livres de manutenção; •Sistema inteligente de gerenciamento e recarga das baterias; •Autoteste automático das baterias; •Proteção contra descarga profunda. 7. Proteções O equipamento deverá possuir, no mínimo, proteção contra: •Sobrecarga; •Curto-circuito; •Subtensão; •Sobretensão; •Surtos elétricos; •Descarga profunda das baterias; •Sobreaquecimento interno. 8. Interface e Monitoramento •Display LCD ou tecnologia superior para indicação das condições de operação; •Interface USB para comunicação e monitoramento;	NHS PRIME SENOIDAL	91.C1.030.401	UN	1,00	5.100,00	5.100,00

		•Indicação de tensão de entrada e saída, nível de carga, autonomia, modo de operação e alarmes. 9. Construção •Gabinete metálico de alta resistência; •Sistema de ventilação forçada; •Equipamento do tipo torre (Tower); •Fabricado para operação contínua em ambiente corporativo. 10. Mobilidade O equipamento deverá possuir rodízios integrados de fábrica ou ser fornecido com base móvel compatível, permitindo sua movimentação segura sem comprometer a estabilidade do conjunto. 11. Eficiência •Rendimento mínimo de 95% em operação pela rede elétrica; •Operação controlada por microprocessador digital. 12. Garantia •Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no território nacional. 13. Comprovação Técnica A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, manual técnico ou ficha técnica oficial do fabricante, comprovando o atendimento de todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas declarações emitidas exclusivamente pela licitante sem respaldo em documentação técnica oficial do fabricante. 14. Compatibilidade O equipamento deverá ser destinado ao uso profissional/corporativo e ser compatível com cargas de elevado desempenho, incluindo servidores, estações de trabalho e impressoras digitais de produção que possuam fusor elétrico e motores de acionamento, suportando os picos de corrente característicos desses equipamentos dentro da potência nominal especificada.						
TOTAL								5.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:72C522C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, abrangendo uma área total de 1.042,00 m². A pavimentação será realizada utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MINERPAV LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, abrangendo uma área total de 1.042,00 m². A pavimentação será realizada utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).incluindo os serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	SERV	1,00	129.204,95	129.204,95
TOTAL						129.204,95

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C7AF0DA1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, de acordo com Chamamento Público Nº 012/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço

HELEN PRISCILA ZART	1	1	- Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	10.000,00	30,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 13/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49D6B6D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, AZL-5183, AYJ-2433, BDM-3B19, TBI-5B46, UBW-9F03, UBY-8I66,UBW-9F02, TBZ-5C89.	1,00	100.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, AZL-5183, AYJ-2433, BDM-3B19, TBI-5B46, UBW-9F03, UBY-8I66, UBW-9F02, TBZ-5C89.	500,00	252,83
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	2	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS para veículos placas:BEU-7D21.	1,00	80.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	2	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS para veículos placas: BEU-7D21.	300,00	293,78
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	3	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS MARCOPOLO para o veículo placa: BBM-8679, TAI-5J86.??	1,00	100.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	3	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: BBM-8679, TAI-5J86.	300,00	292,11
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	4	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS RENAULT/MASTER para veículos placas: TBZ-6G39, UBY-8I15, UBY-8I26, UBU-5J02??	1,00	150.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	4	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS RENAULT/MASTER para veículos placas: TBZ-6G39, UBY-8I15, UBY-8I26, UBU-5J02.	500,00	266,58
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	5	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo VAN SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: BDE-7C60.	1,00	80.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	5	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo VAN SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: BDE-7C60.	300,00	259,08
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	5	3	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo RENAULT VAN MASTER NIKS 16P, placa: SER 7C62, TBA-6J42, UBY-8I26, UBU-5J02, UBY-8I15, UBU-5J26, TBZ-6G39.	1,00	150.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	5	4	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados RENAULT VAN MASTER NIKS 16P, placa: SER 7C62, TBA-6J42, UBY-8I26, UBU-5J02, UBY-8I15, UBU-5J26, TBZ-6G39.	500,00	260,33
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	6	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: TAI-6A14.	1,00	80.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	6	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: TAI-6A14.	300,00	305,44
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	7	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402.	1,00	80.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	7	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402.	300,00	305,44

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4F4BB512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ANEXO 1 - DECRETO 290/2026

(Republicado por conter correções no Anexo I da publicação anterior)
ANEXO I – DECRETO 290/2026

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível	Classe
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	510	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 8

Ana Paula Aquino da Cruz Santos	631	Professor Magistério	16/02/2022	III	B – 4
Ana Paula Calhau Serenato	78	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 32
Andreia Rodrigues Alonso	632	Professor Magistério	16/02/2022	IV	B – 4
Andréia Santos Silva	517	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 8
Ane Marcelly Colombo Buzetti	698	Psicopedagoga	01/08/2023	II	B – 3
Ângela Alves Gallea da Cruz	660	Professor Magistério	02/08/2022	III	B – 4
Ângela Maria da Silva	355	Professor Magistério	11/02/2011	III	F – 15
Ângela Maria da Silva	380	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 14
Aquelis Regilaine Grassi	346	Professor Magistério	02/08/2010	III	F – 15
Beatriz Cristina de Souza Santos	513	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 8
Bruna Renata da Silva Melão	378	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 14
Bruna Renata da Silva Melão	518	Professor Magistério	01/03/2018	III	C – 8
Bruna Siqueira	703	Professor Magistério	22/08/2023	I	B – 3
Caroline Constantino Ramos	603	Professor Magistério	01/09/2021	III	B – 5
Catia Aparecida Farias Oliveira	552	Professor Magistério	05/08/2019	III	C - 7
Cristiane Farrinássio Fernandes	515	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Edna Fabrícia Tecco	602	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B – 5
Erica Lima Cabral	498	Professor Magistério	06/07/2017	I	C – 8
Erica Perez Zanetti da Silva	328	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 15
Fabiani da Cunha Milaré	283	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/12/2007	III	G – 18
Giovana Rodrigues Alves Cremonezi	604	Professor Magistério	01/09/2021	III	B – 4
Gleice Rezente Paixão	503	Professor Magistério	01/02/2018	III	C – 8
Gleice Rezente Paixão	630	Professor Magistério	16/02/2022	III	B – 4
Izamara Marques dos Santos Silva	482	Professor Magistério	10/02/2017	III	D – 9
Janilda Andrade Durães Talarico	169	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	30/07/2001	III	I – 25
Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga	568	**Professor de Educação Física**	23/04/2020	III	C - 6
Jéssica Farrinácio Alves Soares	483	Professor Magistério	10/02/2017	III	D – 9
José Fernando de Souza	77	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 32
Karen Camila Ortiz Garbeline	354	**Professor de Educação Física**	03/02/2011	III	E – 13
Kennya A. Bonfim Rodrigues Souza	551	Professor Magistério	05/08/2019	III	C – 6
Lidiana de Oliveira	487	Professor Magistério	03/04/2017	III	D – 9
Lidiana de Oliveira	553	Professor Magistério	19/08/2019	III	C – 7
Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 8
Marcia Cristina Costa Silva	671	Professor Magistério	04/10/2022	III	B - 4
Maria Aparecida da Silva	259	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/03/2006	III	G – 20
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	504	Professor Magistério	01/02/2018	IV	C – 8
Marinalva Nunes Pereira	379	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 12
Michele Rodrigues Forner	507	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 8
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	536	Professor Magistério	12/02/2019	III	C – 7
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	620	Professor Magistério	20/01/2022	III	B – 4
Rosangela Rodrigues Salandim	326	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 16
Rosilei Angela Machado	249	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	09/01/2006	III	G – 20
Rosineide Dias Pereira Perin	670	Psicopedagoga	04/10/2022	III	B – 4
Simone da Silva de Jesus	327	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 16
Simone da Silva de Jesus	369	Professor Magistério	02/05/2012	III	E – 14
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	437	Professor Magistério	04/05/2015	III	D – 11
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	511	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 8
Tereza Costa da Silva	401	Professor Magistério	08/03/2013	III	E – 13
Tereza Costa da Silva	523	Professor Magistério	16/03/2018	III	C – 8
Verônica Alves	525	Professor Magistério	02/04/2018	III	B – 3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7F5C4FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2026

Súmula: Dispõe sobre a comissão de Avaliação de Desempenho prevista na Lei nº 2.158/25, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº192/2026:

- CONSIDERANDO a Lei nº 2.158/2025 que institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores municipais;

- CONSIDERANDO o item ¨DA PROGRESSSÃO POR MERECIMENTO¨, e todos os seus artigos e incisos;

- CONSIDERANDO o Art 8º sobre a composição da comissão de avaliação de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores aptos para a primeira avaliação de desempenho, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 2.158/25, cuja relação segue, ao final, acompanhada da identificação dos respectivos superiores hierárquicos e dos membros indicados pelo RH e pelo servidor, para a composição das comissões individuais de avaliação, conforme artigo 8º, *caput*, da mesma lei.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 192/2026 que regulamenta o Plano de Desenvolvimento na Carreira dos Servidores Municipais, conforme Art.7º, item III – Fase deliberativa, os membros da Comissão de Avaliação terão o prazo de 10 dias para a realização das avaliações, conforme anexo II da lei, nos moldes do artigo 8º do mesmo diploma (§§1º, 2º e 3º), cabendo a cada membro diligenciar junto ao RH para a devida documentação do ato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Decreto nº 67/2026

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Membro da Comissão 01	Membro da Comissão 02	Membro da Comissão 03
4	ABIGAIL GONCALVES ROSA DA COSTA	Auxiliar De Serviços	Francisca Barbosa da Silva Bueno	Bruna Siqueira Da Silva	Silvia Mayumi Adanya
1199	ADÃO RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Adevanil Rodrigues
344	ADELMIR DA SILVA	Agente De Obras E Construções	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Aristides Reginato
1167	ADEVANIL RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Eva Rodrigues Da Costa
12	ALEX VAZ VIEIRA	Oficial Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Pedro Alves Da Costa Junior
1266	AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Anderson Caetano Claro Da Silva
914	ANA CLAUDIA DA COSTA	Técnico Em Enfermagem	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Josiane Rodrigues Pinto
883	ANA CLAUDIA FLORENTINO DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa	Silvia Maria Consolim Vidotti	Luana Orias Araujo
1118	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar De Serviços	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Ana Helena De Souza
1113	ANA CRISTINA PERCEGUINO	Assistente Social	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Claudia Sayuri Arase
875	ANA HELENA DE SOUZA	Auxiliar De Serviços	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Juliana Domingues Gonçalves
1157	ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA	Agente De Endemias	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Kauana Rebeka Oliveira Reis
913	ANDREA DE OLIVEIRA CLARO DA SILVA	Técnico Em Enfermagem	Rafaella Kian Tsuda	Ana Cristina Perceguino	Kauana Rebeka Oliveira Reis
463	ANGELICA CRISTINA PIOLA BARBOSA GASPAR	Enfermeiro	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Fabiani Aparecida Da Silva Candioto
873	ANIELI ANTONINA PIOLA BARBOSA ZUCOLLI	Enfermeiro	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Fabiani Aparecida Da Silva Candioto
836	ARISTIDES REGINATO	Agente De Obras E Construções	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Salvador De Lima Neto
373	AYLTON RODRIGUES DE MORAES	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Marcos Rogerio Zampiere
1198	CARMEN BEATRIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa	Silvia Maria Consolim Vidotti	Luana Orias Araujo
40	CELSO DE SOUZA SOBRINHO	Oficial Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Alex Vaz Vieira
374	CHRYSTIANO JANELLI	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Dhiully Haggy Aleixo Da Cruz
1194	CLAUDIA MENDES CREMONE	Merendeira	Rosana Marto Hugo	Tayss Margareth Francischini	Fernanda De Jesus Barbosa
1153	CLAUDIA SAYURI ARASE	Farmacêutico	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Ana Cristina Perceguino
541	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	Auxiliar De Serviços	Angelica Cristina Piola Barbosa Gaspar	Fabiani Aparecida Da Silva Candioto	Debora Rita Sergio Dos Reis
1120	CRISTIANE CAMPOS	Fonoaudiólogo	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Kelly Francode Lima
869	CRISTIANE FERREIRA LEOPOLDO	Auxiliar De Serviços Gerais	Suelen Angela Justino dos Santos	Waldomiro José da Silva	Lucia Ferreira Cardoso
818	DAIANE APARECIDA SOUZA ARANHA DA SILVA	Auxiliar De Serviços	Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues	Emilene Siena Dos Santos	Conceição Aparecida Martini De Matos
369	DANIEL BURSOI	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Wanderley Ferreira Figueiredo
912	DEBORA RITA SERGIO DOS REIS	Técnico Em Enfermagem	Angelica Cristina Piola Barbosa Gaspar	Fabiani Aparecida Da Silva Candioto	Patricia Proenca Da Silva Fiori
882	DEBORA TAMIRIS SANTANA CONRADO FERNANDES	Auxiliar De Serviços Gerais	Suelen Angela Justino dos Santos	Romilda De Fatima Da Silva Ramalho	Irene Tagawa Avila
471	DEVAIR CRISPIM FERREIRA	Motorista	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	João Batista Alves Da Costa
367	DOUGLAS RAMALHO	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Francisca Barbosa Da Silva Bueno
1282	EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS	Engenheiro Agrônomo	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Maurício Pereira Cândido
536	ELAINE CAMPOS LIBERI	Auxiliar De Serviços	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Walter Arase
887	EMERSON WILLIAM FERNANDES	Motorista	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Larissa Gouveia Peres
1216	FABIANI APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	Enfermeiro	Priscila Souza Derbli	Angelica Cristina Piola Barbosa Gaspar	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican
1200	FABRICIO HUMBERTO BORGES	Auxiliar Administrativo	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Eliana Pereira De Arruda
820	GESSICA BERTOLLA	Auxiliar De Serviços	Rosana Marto Hugo	Tayss Margareth Francischini	Jane Paula Monteiro De Freitas
823	GISELE BETOLLA	Auxiliar De Serviços	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Jose Alfredo De Carvalho Neto
1272	IVAN SATIHIRO TAGAMI	Engenheiro Civil	Genito Severino dos Santos	Elizeu Augusto da Silva	Eva Rodrigues Da Costa
1269	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	Merendeira	Suelen Angela Justino dos Santos	Romilda De Fatima Da Silva Ramalho	Daniely Rodrigues De Araujo
112	JOÃO ALEXANDRE ALVES	Agente De Gestão Publica	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Ubiratan Toncovitch Júnior
113	JOAO BATISTA ALVES DA COSTA	Oficial Administrativo	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Maurício Pereira Cândido
506	JOSE ALFREDO DE CARVALHO NETO	Cirurgião Dentista	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Eliana Pereira De Arruda
366	JOSE ANTONIO DIONISIO	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Pedro Alves Da Costa Junior
1161	JOSE ANTONIO VIDOTTI	Motorista	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Paulo Sergio Manesco
1215	JOSE ARMANDO CURSINO NETO	Fisioterapeuta	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Patricia Proenca Da Silva Fiori
1267	JOSIANE RODRIGUES PINTO	Auxiliar Administrativo	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Ana Helena De Souza
870	JULIANA DOMINGUES GONÇALVES	Auxiliar De Serviços Gerais	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Jussara Dos Santos Paulino Da Silva
382	JUSSARA DOS SANTOS PAULINO DA SILVA	Auxiliar De Serviços	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Juliana Domingues Gonçalves
857	KAMILA KAROLINE NICOLETTI DA SILVA	Auxiliar De Serviços	Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues	Emilene Siena Dos Santos	Conceição Aparecida Martini De Matos
1217	KARINA MENEZES SOUTO	Técnico Em Enfermagem	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Emilly Gabrielly Otenio
899	KEILA FERNANDA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Maria Regina Siqueira Da Silva
852	KELLY FRANCO DE LIMA	Nutricionista	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Cristiane Campos

1205	LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Karen Rocha Da Costa
1203	LUANA ORIAS ARAUJO	Auxiliar Administrativo	Andreia Cristina Furlan Peres Barbosa	Silvia Maria Consolim Vidotti	Carmen Beatriz De Oliveira
527	LUCI TOKIE SAKAMOTO MINAMIZAWA	Enfermeiro	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Emilly Gabrielly Otenio
1125	LUCIA GOMES CORREA	Auxiliar De Serviços	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Angelica Cristina Piola Barbosa Gaspar
831	LUCIANA DIAS DA PAZ	Auxiliar De Enfermagem	Rafaella Kian Tsuda	Ana Cristina Perceguino	Ana Ruth Arnizal Alves
808	LUCIANA LIMA DA SILVA	Agente De Endemias	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Amanda Francieli De Souza Ferreira
1155	LUIZ HENRIQUE BARBARA DE ARAUJO	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Beathriz Regina Matos
358	MARCELO LUIZ DUQUE	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Valdinei Duarte Camarg
895	MARCIO ADALBERTO OIZUMI	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Guilherme Gonçalves Diniz
361	MARCOS ROGERIO ZAMPIERE	Auxiliar De Serviços Gerais	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Renio Francisco Sales
183	MARIA JOSE DE SOUZA	Auxiliar De Enfermagem	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Emilly Gabrielly Otenio
871	MARIA REGINA SIQUEIRA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	Rosana Marto Hugo	Tayss Margareth Francischini	Keila Fernanda Da Silva
535	MARICIA CIRLENE RAMALHO	Auxiliar De Serviços	Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues	Emilene Siena Dos Santos	Sabrina Felipe Costa De Mattos
911	MAURICIO PEREIRA CANDIDO	Administrador	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Ubiratan Toncovitch Júnior
533	NELCI MONTEIRO DINIZ	Auxiliar De Serviços	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Ana Helena De Souza
203	NILSON MOREIRA DE LIMA	Motorista	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Josiane Rodrigues Pinto
351	NIVALDO MATEUS	Auxiliar De Serviços Gerais	Angelica Cristina Piola Barbosa Gaspar	Fabiani Aparecida Da Silva Candioto	Debora Rita Sergio Dos Reis
893	OSWALDIR ANTAL JUNIOR	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Luana Deguchi Lopes	Conceição Aparecida Martini De Matos
1218	PATRICIA DE ARAUJO ROCHA	Técnico Em Enfermagem	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Josiane Rodrigues Pinto
348	PATRICIA PROENCA DA SILVA FIORI	Técnico Em Enfermagem	Angelica Cristina Piola Barbosa Gaspar	Fabiani Aparecida Da Silva Candioto	Debora Rita Sergio Dos Reis
531	PAULO SERGIO MANESCO	Motorista	Priscila Souza Derbli	Wesley Carlos Fabiano De Almeida	Josiane Rodrigues Pinto
868	PAULO SERGIO ZAMPIERI	Auxiliar De Serviços Gerais	Renan Henrique Braga	Walton Honorio da Silva	Gustavo Vaz Silva
814	PEDRO ALVES DA COSTA JUNIOR	Agente Tributário	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Alex Vaz Vieira
1108	RAFAEL SOARES VIDOTTI	Cirurgião Dentista	Priscila Souza Derbli	Sandra da Silva Reis	Eliana Pereira De Arruda
1115	RENATA CAROLINA CARVALHO VOLTOLINI	Advogado	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Arthur Farias Ramos Marques
346	RENIO FRANCISCO SALES	Mecânico	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Antonio Carlos De Oliveira
1117	ROBER MESSIAS DO PRADO	Mecânico	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Marcelo Luiz Duque
856	ROMULO RICARDO JANONI SOARES	Administrador	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Wagner Minoru Tamehiro
806	ROSANE CAMARGO ALMEIDA	Agente De Endemias	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Kauana Rebeka Oliveira Reis
822	ROSANGELA VALERIA URIAS BARBARA	Auxiliar De Serviços	Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues	Emilene Siena Dos Santos	Vania Regina Martins De Matos
555	SALVADOR DE LIMA NETO	Agente De Obras E Construções	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Paulo Ricardo Morali
1154	SILVIA MAYUMI ADANYA	Nutricionista	Francisca Barbosa da Silva Bueno	Bruna Siqueira Da Silva	Jéssika Leticia Vidotti
858	SIMONE APARECIDA PEREIRA	Auxiliar Administrativo	Sandra da Silva Reis	Dienny Manuelli Lourenco De Moura Polican	Kauana Rebeka Oliveira Reis
886	STEFANI TATIANI DA CRUZ	Auxiliar De Serviços Gerais	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Hellen Estevem Braga
287	UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR	Contador	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Maurício Pereira Cândido
828	VALERIA PADILHA PINTO	Auxiliar De Serviços	Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues	Emilene Siena Dos Santos	Vania Regina Martins De Matos
855	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	Administrador	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Ubiratan Toncovitch Júnior
824	VIVIANE RODRIGUES PERES VENTURA	Auxiliar De Serviços	Rosana Marto Hugo	Tayss Margareth Francischini	Ana Cassia De Oliveira Gobbo
1132	WAGNER MINORU TAMEHIRO	Auxiliar Administrativo	Wanderley Ferreira Figueiredo	Isabella Lourenco Paraizo Fiori	Ubiratan Toncovitch Júnior
1271	WALTER ARASE	Engenheiro Agrônomo	Genito Severino dos Santos	Walton Honorio da Silva	Guilherme Braga Soares
825	WALTON HONORIO DA SILVA	Auxiliar De Serviços	Genito Severino dos Santos	Wanderley Ferreira Figueiredo	Walter Arase

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:678567FB

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de tatames em EVA dupla face, colchonetes para trocador e colchonetes impermeáveis, destinados às escolas municipais**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BRUNA ALVES DE SOUZA ME
CNPJ Nº 26.176.661/0001-66

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	50,00	UNIDADE	**TATAME EVA DUPLA FACE** ● Nas cores vermelho, azul ou amarelo. ● Largura: 1m ● Comprimento: 1m ● Espessura: 30 mm ● Superfície Antiderrapante TEXTURIZADA ● Certificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em conjunto com a ISO (Sediada na Suíça e reconhecida internacionalmente) pela norma ABNT NBR ISO 9001:2015. **MARCA: EVAMAX**	R$ 89,25	R$ 4.462,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.462,50						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 37.122.484/0001-51

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	10,00	UNIDADE	**COLCHONETE PARA TROCADOR** ● Colchonete Para Cômoda Trocador De Fralda Slim Impermeável. **Informações:** ● Medidas do Colchonete: 66cm X 44cm x 3cm ● Toque Acetinado ● Espuma densidade D14 ● Resistente e fácil de limpar ● Fácil para transportar ● Não faz barulho **Composição** ● Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC) ● Enchimento: Espuma Densidade 14. ● Cor: a combinar **MARCA: BOZZA**	R$ 48,90	R$ 489,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 489,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI
CNPJ Nº 59.031.654/0001-25

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	100,00	UNIDADE	**COLCHONETES IMPERMEÁVEL** **DADOS TÉCNICOS:** ● Tamanho: 90 x 50 x 3cm ● Composição interna Espuma de poliuretano. ● Composição da capa: Napa - impermeável, antiácaro e antialérgico ● Acabamento: Selado, sem zíper ● Densidade: 28 ● Cor: a combinar **MARCA: DORME BEM**	R$ 28,12	R$ 2.812,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.812,00						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.763,50

São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de agosto de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:666401D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 175, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.010.04.123.0004.2.018		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTROLE E SUPERVISAO DO DEPARTAMENTO.	
53 - 3.3.90.93.00.00	1795	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
09.010.13.122.0015.2.066		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
278 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
284 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	43.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	483.000,00
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.020		DIVISAO DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
11.020.15.451.0017.2.088		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.000,00
Total Suplementação:			599.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.010.04.123.0004.2.018		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTROLE E SUPERVISAO DO DEPARTAMENTO.	
51 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
04.050		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.050.04.124.0004.2.027		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
75 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	9.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	
141 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
06.050		DIVISAO DE PADARIA E LACTARIO MUNICIPAL	
06.050.08.244.0009.2.182		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PADARIA E LACTARIO MUNICIPAL	
182 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
183 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
07.010.04.122.0012.2.054		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
189 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00
190 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
191 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.030		DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
07.030.15.451.0012.2.057		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PEDREIRA, BRITADOR E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	
205 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
07.050		DIVISAO DE MANUTENCAO URBANA	
07.050.15.452.0012.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CEMITERIO E CASA MORTUARIA	
226 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
227 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.1.114		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
229 - 4.4.90.52.00.00	1795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
229 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.020		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
08.020.20.608.0013.1.114		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
245 - 4.4.90.52.00.00	1795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.000,00

08.020.20.608.0013.2.063		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FOMENTO A AGRICULTURA	
254 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.030		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
08.030.18.541.0014.2.064		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
259 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.040		DIVISAO DE MERCADO, FEIRA E MATADOURO MUNICIPAL	
08.040.20.605.0013.2.065		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO MATADOURO MUNICIPAL	
267 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.050		DIVISAO DE BEM ESTAR ANIMAL	
08.050.18.304.0014.2.183		DIVISAO DE BEM ESTAR ANIMAL	
273 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
274 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
09.010.13.122.0015.2.066		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
281 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
282 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
283 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
301 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
09.020.13.392.0015.2.069		CONTRIBUIR COM ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	
302 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	8.000,00
09.020.13.392.0015.2.185		CONSTRUCAO DE ANFITEATRO MUNICIPAL	
303 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
09.030		DIVISAO DE BIBLIOTECA PUBLICA	
09.030.13.392.0015.2.070		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE BIBLIOTECA PUBLICA	
308 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
09.040		DIVISAO DE TURISMO	
09.040.23.695.0015.2.071		MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACIONADOS AO TURISMO	
316 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
10.010.04.122.0002.2.075		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
328 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	14.000,00
10.020		DIVISAO DE COMPRAS	
10.020.04.122.0002.2.076		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMPRA E ALIENACOES	
348 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.000,00
10.090		DIVISAO DE FROTAS	
10.090.04.122.0016.2.086		SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA.	
414 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	9.000,00
415 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
11.010.15.122.0017.2.087		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
420 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
11.020		DIVISAO DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
11.020.15.451.0017.2.088		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
429 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.030		DIVISAO DE ARQUITETURA, URBANISMO E HABITACAO	
11.030.15.451.0017.2.089		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E HABITACAO	
432 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
436 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.040		DIVISAO DE PLANEJAMENTO	
11.040.15.451.0017.2.090		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PLANEJAMENTO	
441 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
13		PROCURADORIA JURIDICA	
13.010		GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
13.010.04.122.0003.2.095		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
470 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			599.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96CAC953

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 50/2025, decorrente de Pregão n°30/2025 de Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento de material escolar aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e as instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.547.400/0001-12, com sede no endereço Rua Arthur Thomas, nº 1100, Sala 406, Centro, Rolândia – Paraná, CEP: 86600-121 - neste ato representada por **SONIA MARIA LOMBARDI DE SOUZA,** portador do CPF sob n° 49433938968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 641.961,10 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos), prorrogando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial e corrigindo o valor em 3,9629% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Agenda permanente personalizada MARCA: ECOPLAST	1.915,00	R$ 38,05	R$ 72.865,75
1	2	Apontador de lápis com deposito MARCA: COLORARE	1.880,00	R$ 3,04	R$ 5.715,20
1	3	Apontador de lápis com deposito MARCA: ECOPLAST	675,00	R$ 4,60	R$ 3.105,00
1	4	Borracha branca MARCA: ECOPLAST	4.815,00	R$ 4,15	R$ 19.982,25
1	5	Box para montagem do kit MARCA: CARTONAGEM CAMBÉ	1.915,00	R$ 4,01	R$ 7.679,15
1	6	Caderno de cartografia MARCA: CREDEAL	2.245,00	R$ 12,15	R$ 27.276,75
1	7	Caderno de linguagem brochurão personalizado MARCA: CREDEAL	4.710,00	R$ 15,79	R$ 74.370,90
1	8	Caderno de aritmética personalizado MARCA: CREDEAL	1.125,00	R$ 17,02	R$ 19.147,50
1	9	Caderno de caligrafia personalizado MARCA: CREDEAL	1.125,00	R$ 17,02	R$ 19.147,50
1	10	Caderno portfólio MARCA: NEOMUNDI	1.100,00	R$ 49,29	R$ 54.219,00
1	11	Caneta esferográfica azul MARCA: NEOMUNDI	1.350,00	R$ 1,65	R$ 2.227,50
1	12	Caneta esferográfica preta MARCA: NEOMUNDI	1.350,00	R$ 1,65	R$ 2.227,50
1	13	Caneta esferográfica vermelha MARCA: NEOMUNDI	1.350,00	R$ 1,65	R$ 2.227,50
1	14	Caneta marca texto MARCA: VIGHS	2.025,00	R$ 2,25	R$ 4.556,25
1	15	Caneta hidrográficas MARCA: WORLD MASTER	1.775,00	R$ 23,27	R$ 41.304,25
1	16	Cola escolar branca MARCA: FUTURO	4.495,00	R$ 3,53	R$ 15.867,35
1	17	Cola colorida - 6 cores MARCA: FUTURO	1.240,00	R$ 12,97	R$ 16.082,80
1	18	Cola glitter colorida MARCA: ACRILEX	1.240,00	R$ 17,41	R$ 21.588,40
1	19	Cola em gel MARCA: NEOMUNDI	675,00	R$ 4,09	R$ 2.760,75
1	20	Giz de cera grosso MARCA: ACRILEX	460,00	R$ 26,65	R$ 12.259,00
1	21	Giz de cera longo MARCA: ACRILEX	1.110,00	R$ 9,32	R$ 10.345,20
1	22	Jogo de caneta coloridas MARCA: MOLIM	675,00	R$ 10,74	R$ 7.249,50
1	23	Lápis 12 cores madeira MARCA: CIS	1.350,00	R$ 21,68	R$ 29.268,00
1	24	Lápis 12 cores jumbo MARCA: FUTURO	1.880,00	R$ 18,89	R$ 35.513,20
1	25	Lápis grafite jumbo MARCA: COLORARE/LIKITO	660,00	R$ 8,29	R$ 5.471,40
1	26	Lápis grafite de madeira MARCA: COLORARE	14.625,00	R$ 1,54	R$ 22.522,50
1	27	Lápis de cor tons de pele MARCA: MASTERPRINT	1.455,00	R$ 8,47	R$ 12.323,85
1	28	Massa de modelar MARCA: ACRILEX	1.430,00	R$ 6,89	R$ 9.852,70
1	29	Massa de modelar EVA MARCA: MAKE +	1.240,00	R$ 8,13	R$ 10.081,20
1	30	Mini dicionário de língua portuguesa MARCA: TODO LIVRO	675,00	R$ 14,45	R$ 9.753,75
1	31	Pasta polionda personalizada MARCA: ECOPLAST	1.915,00	R$ 20,16	R$ 38.606,40
1	32	RÉGUA 30cm MARCA: ECOPLAST	1.125,00	R$ 4,74	R$ 5.332,50
1	33	Tesoura escolar MARCA: FUTURO	1.455,00	R$ 3,72	R$ 5.412,60
1	34	Tinta guache lavável 6 cores MARCA: ECOPLAST	2.055,00	R$ 7,60	R$ 15.618,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 14 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E71C3271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
046-2026 - APROVA ANEXO I - PCA 2026

DECRETO Nº 046/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Compras (PAC) do Município de Sulina e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, **Gilberto João Rossi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Compras (PAC), com o objetivo de planejar, organizar e monitorar as aquisições públicas municipais.

Artigo 2º - O PAC deverá ser elaborado anualmente pelo setor de Contratações e setor de Licitações, com supervisão da Secretaria de Planejamento e Orçamento, com base na previsão orçamentária, e aprovado pelo Prefeito Municipal.
Artigo 3º - As contratações deverão seguir os princípios da economicidade, transparência e eficiência, observando-se a Lei 14.133/2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 31 de julho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se Em 31/07/2026

PUBLICADO EM 04/08/2026, EDIÇÃO , PÁGINAS , JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PUBLICADO EM 04/08/2026, EDIÇÃO , PÁGINA , DO JORNAL DE BELTRAO

ANEXO I

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO 2027

Município de Sulina/PR Gestão 2024-2028

Sulina, 31 de julho de 2026

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sulina, referente ao exercício de 2027, foi elaborado com base no levantamento das demandas das unidades administrativas e na análise do histórico das contratações realizadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
O PCA constitui um importante instrumento de planejamento das contratações públicas, visando promover maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, transparência, previsibilidade das aquisições e melhor gestão dos recursos orçamentários, contribuindo para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

2. BASE LEGAL

A elaboração do Plano de Contratações Anual fundamenta-se nos seguintes instrumentos legais e normativos:
· Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
· Decreto Municipal que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA);
· Normas e diretrizes do Sistema de Controle Interno;
· Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
· Plano Plurianual (PPA);
· Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
· Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual considerou o levantamento das necessidades encaminhadas pelas secretarias e unidades administrativas, bem como a análise das contratações realizadas nos exercícios anteriores, contemplando licitações, dispensas e demais procedimentos de contratação.
As demandas foram organizadas por grupos de natureza semelhante, considerando sua recorrência, periodicidade, estimativa de consumo e previsão de execução durante o exercício de 2027.
Na definição das contratações previstas foram observados, entre outros, os seguintes critérios:
· continuidade dos serviços públicos essenciais;
· estimativa de consumo baseada no histórico de utilização e nas demandas futuras;

· disponibilidade orçamentária e financeira;
· padronização e racionalização das aquisições;
· possibilidade de consolidação de demandas para obtenção de ganhos de escala;
· observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual tem como principais objetivos:

· promover o planejamento das contratações públicas municipais;
· assegurar maior eficiência na gestão das aquisições e contratações;
· garantir conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
· otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e custos administrativos;
· possibilitar maior previsibilidade na execução orçamentária;
· ampliar a transparência e fortalecer o controle social das contratações públicas;
· reduzir a ocorrência de contratações emergenciais;
· incentivar a padronização e o aprimoramento dos processos de contratação.

5. RELAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA 2027

A relação completa das contratações previstas para o exercício de 2027 integra este Plano de Contratações Anual e será apresentada em anexo próprio, contendo as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento e atualização das demandas durante sua execução.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Contratações, em conjunto com as demais unidades requisitantes.
O monitoramento compreenderá a verificação da execução das contratações previstas, a identificação de eventuais necessidades de ajustes e a avaliação dos resultados obtidos, visando ao aperfeiçoamento contínuo do planejamento das contratações públicas municipais.

7. ALTERAÇÕES DO PLANO

O Plano de Contratações Anual possui caráter dinâmico e poderá ser alterado durante o exercício de 2027 para inclusão, exclusão ou revisão de demandas, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o planejamento da Administração.
As alterações poderão ocorrer em decorrência, entre outros fatores, de:

· surgimento de demandas supervenientes;
· celebração de convênios ou instrumentos congêneres;
· recebimento de recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares;
· alterações nas peças de planejamento e orçamento;
· mudanças nas prioridades da Administração Municipal;
· outras situações devidamente justificadas pelo interesse público.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contratações Anual representa um importante instrumento de governança das contratações públicas, contribuindo para o fortalecimento da cultura do planejamento, para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o aumento da eficiência administrativa.
Sua execução será acompanhada continuamente durante o exercício de 2027, permitindo a realização dos ajustes necessários para atender às demandas da Administração Municipal, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Setor Responsável	Descrição do Objeto	Modalidade	Categoria	Renovação	Grau de Prioridade	Data Prevista Para Início do Processo	Data Prevista para Homologação	Valor Previsto
Obras	Aquisição de tubo e meio fio	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 1.400.000
Educação	Aquisição de material didático para os alunos da rede municipal	Pregão/Inexigibilidade	Material	Novo processo	Médio	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 125.000
Educação	Contratação de sistema de ensino de educação	Pregão/Inexigibilidade	Serviço	Novo processo	Alto	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 179.000
Cultura	Contratação de banda para apresentação do Femucan e Aniversário do Município	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Médio	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 20.000
Administração	Contratação de empresa para horas de filmagem e gravação de eventos municipais	Pregão	Serviço	Novo processo	Médio	Novembro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 17.000
Turismo	Contratação da empresa Pato Pescador para realização de etapa do campeonato de pesca esportiva	Inexigibilidade	Serviço	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 25.000
Agricultura	Contratação de horas técnicas de profissional em medicina veterinária	Pregão	Serviço	Novo processo	Baixo	Novembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 32.000
Turismo	Aquisição de enfeites para Páscoa	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Dezembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 35.000
Promoção Social	Aquisição de material de limpeza	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Dezembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 539.000
Educação	Termo de fomento entre Município de	Inexigibilidade	Fomento	Novo processo	Médio	Novembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 193.000

	Sulina e APAE							
Administração	Contratação de sistema de leis municipais	Inexigibilidade	Serviço	Aditivo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 11.000
Promoção Social	Aquisição de tecidos e aviamentos	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 110.000
Promoção Social	Aquisição de cestas básicas	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 470.000
Administração	Aquisição de gás de cozinha	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 31.500
Educação	Contratação vigilância desarmada para eventos municipais	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 72.000
Administração	Contratação de sistema de ponto eletrônico	Inexigibilidade	Serviço	Aditivo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 14.200
Rodoviário	Aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, etanol e lubrificantes)	Inexigibilidade	Material	Aditivo	Alto	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 1.300.000
Saúde	Locação estacionamento para veículos da Saúde	Dispensa	Serviço	Aditivo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 16.000
Esporte	Contratação de serviço de arbitragem para competições municipais	Inexigibilidade	Serviço	Aditivo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 125.000
Rodoviário	Aquisição de pneus	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 1.400.000
Administração	Contratação de empresa para administração de estagiários	Pregão	Serviço	Novo processo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 712.000
Administração	Aquisição de material gráfico	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 138.000
Obras	Contratação de horas de serviço de pedreiro e servente	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 283.000
Esporte	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do Complexo Esportivo Hilário Schneider	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 20.000
Esporte	Prestação de serviço de manutenção e limpeza Campo Progresso	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 20.000
Agricultura	Aquisição de Sêmen Bovino	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 58.000
Administração	Serviço de seguro veicular	Pregão	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 138.000
Rodoviário	Credenciamento lavagem, borracharia, solda e torno	Credenciamento	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 1.200.000
Obras	Mão de obra de eletricista e de encanador	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 105.000
Administração	Serviço de conservação da Praça Municipal	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 22.000
Educação	Aquisição de mobiliários escolares	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 92.000
Rodoviário	Manutenção de veículos pesados sem parte elétrica	Credenciamento	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 6.100.000
Rodoviário	Manutenção de veículos leves sem parte elétrica	Credenciamento	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 1.350.000
Educação	Locação de imóvel da Associação de Suinocultores	Pregão	Serviço	Aditivo	Média	Fevereiro de 2027	Abril de 2027	R$ 28.000
Rodoviário	Manutenção de veículos parte elétrica	Pregão	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 3.750.000
Engenharia	Serviço de sondagem e percolação	Pregão	Serviço	Novo processo	Médio	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 44.000
Administração	Aquisição de ar condicionado, móveis, eletros e similares	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 530.000
Administração	Serviço de publicidade	Pregão	Serviço	Aditivo	Baixo	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 122.000
Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 39.000
Promoção Social	Contratação de oficinas de atividades (artes marciais: Taekwondo)	Pregão	Serviço	Novo processo	Baixo	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 49.000
Administração	Locação de equipamento de sonorização para Festa do Colono	Pregão	Serviço	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 15.000
Cultura	Contratação de Banda Festa do Colono	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 25.000
Cultura	Contratação de Banda Festa do Colono	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 40.000
Cultura	Contratação de Banda Festa do Colono	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 10.000
Promoção Social	Contratação de Banda Encontro Regional de Idosos	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 6.000
Indústria e Comércio	Locação de tendas	Pregão	Serviço	Aditivo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 40.000
Administração	Aquisição de carnes para as secretarias, inclusive Festa do Colono	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 320.000
Administração	Contratação de consultoria tributária	Inexigibilidade	Serviço	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 19.000
Agricultura	Contratação de serviço de coleta de Lixo	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 550.000
Promoção Social	Aquisição de brinquedos para o SCFV	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 8.500
Administração	Aquisição de mudas e equipamentos de jardinagem	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 100.000
Administração	Aquisição de material de informática	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 250.000
Agricultura	Aquisição de material veterinário	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 145.000
Promoção Social	Aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 105.000
Saúde	Horas técnicas de profissional de enfermagem e técnico em enfermagem	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Maio de 2027	Agosto de 2027	R$ 68.000
Educação	Aquisição de merenda escolar	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Junho de 2027	Setembro de 2027	R$ 580.000
Promoção Social	Aquisição de gêneros alimentícios	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Junho de 2027	Setembro de 2027	R$ 550.000
Saúde	Aquisição de material para laboratório municipal	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Julho de 2027	Outubro de 2027	R$ 200.000
Administração	Aquisição de material de expediente	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Julho de 2027	Outubro de 2027	R$ 370.000
Cultura	Aquisição de enfeites natalinos	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Julho de 2027	Outubro de 2027	R$ 100.000
Administração	Contratação de horas técnicas especializada na área de topografia	Pregão	Serviço	Aditivo	Baixo	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 72.000
Esporte	Aquisição de material esportivo	Pregão	Material	Aditivo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 335.000
Promoção Social	Aquisição de brinquedos natalinos	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 25.000
Promoção Social	Aquisição de material de enxoval e utensílios para kit bebê	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 45.000
Administração	Contratação de link de internet	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 60.000
Promoção Social	Contratação de apresentação artística para encerramento do Projeto Bela Vida	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Baixo	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 8.000
Cultura	Contratação de banda para abertura do Natal	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 15.000
Educação	Aquisição de carnes para merenda escolar	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 83.000
Administração	Aquisição de prêmios para diversos programas (Natal, Nota Sulinense)	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 70.000
Administração	Contratação serviços integrados em saúde ocupacional	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 203.000
Administração	Aquisição de fogos de artifício	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 125.000
Agricultura	Aquisição de sêmen sexado	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 50.000
Obras	Aquisição de material de manutenção: esquadrias, funilaria, pintura, hidráulico,	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 590.000

	elétrico, vidraçaria, material de construção, torno, solda, ferragens, etc.							
Educação	Aquisição de material Escolar	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Outubro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 29.000
Cultura	Contratação de banda para o show da virada	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Outubro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 25.000

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FDBED57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 046/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Compras (PAC) do Município de Sulina e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, **Gilberto João Rossi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Compras (PAC), com o objetivo de planejar, organizar e monitorar as aquisições públicas municipais.

Artigo 2º - O PAC deverá ser elaborado anualmente pelo setor de Contratações e setor de Licitações, com supervisão da Secretaria de Planejamento e Orçamento, com base na previsão orçamentária, e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As contratações deverão seguir os princípios da economicidade, transparência e eficiência, observando-se a Lei 14.133/2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 31 de julho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 31/07/2026

PUBLICADO EM 04/08/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/08/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRAO

ANEXO I

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
EXERCÍCIO 2027

Município de Sulina/PR
Gestão 2024-2028

Sulina, 31 de julho de 2026

INTRODUÇÃO

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sulina, referente ao exercício de 2027, foi elaborado com base no levantamento das demandas das unidades administrativas e na análise do histórico das contratações realizadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
O PCA constitui um importante instrumento de planejamento das contratações públicas, visando promover maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, transparência, previsibilidade das aquisições e melhor gestão dos recursos orçamentários, contribuindo para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

BASE LEGAL

A elaboração do Plano de Contratações Anual fundamenta-se nos seguintes instrumentos legais e normativos:

• Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
• Decreto Municipal que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA);
• Normas e diretrizes do Sistema de Controle Interno;
• Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
• Plano Plurianual (PPA);
• Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
• Lei Orçamentária Anual (LOA).

METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual considerou o levantamento das necessidades encaminhadas pelas secretarias e unidades administrativas, bem como a análise das contratações realizadas nos exercícios anteriores, contemplando licitações, dispensas e demais procedimentos de contratação.
As demandas foram organizadas por grupos de natureza semelhante, considerando sua recorrência, periodicidade, estimativa de consumo e previsão de execução durante o exercício de 2027.
Na definição das contratações previstas foram observados, entre outros, os seguintes critérios:

• continuidade dos serviços públicos essenciais;
• estimativa de consumo baseada no histórico de utilização e nas demandas futuras;
• disponibilidade orçamentária e financeira;
• padronização e racionalização das aquisições;
• possibilidade de consolidação de demandas para obtenção de ganhos de escala;
• observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual tem como principais objetivos:

• promover o planejamento das contratações públicas municipais;
• assegurar maior eficiência na gestão das aquisições e contratações;
• garantir conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
• otimizar a aplicação dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e custos administrativos;
• possibilitar maior previsibilidade na execução orçamentária;
• ampliar a transparência e fortalecer o controle social das contratações públicas;
• reduzir a ocorrência de contratações emergenciais;
• incentivar a padronização e o aprimoramento dos processos de contratação.

RELAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA 2027

A relação completa das contratações previstas para o exercício de 2027 integra este Plano de Contratações Anual e será apresentada em anexo próprio, contendo as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento e atualização das demandas durante sua execução.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Contratações, em conjunto com as demais unidades requisitantes.
O monitoramento compreenderá a verificação da execução das contratações previstas, a identificação de eventuais necessidades de ajustes e a avaliação dos resultados obtidos, visando ao aperfeiçoamento contínuo do planejamento das contratações públicas municipais.

ALTERAÇÕES DO PLANO

O Plano de Contratações Anual possui caráter dinâmico e poderá ser alterado durante o exercício de 2027 para inclusão, exclusão ou revisão de demandas, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o planejamento da Administração.
As alterações poderão ocorrer em decorrência, entre outros fatores, de:

• surgimento de demandas supervenientes;
• celebração de convênios ou instrumentos congêneres;
• recebimento de recursos estaduais, federais ou de emendas parlamentares;
• alterações nas peças de planejamento e orçamento;
• mudanças nas prioridades da Administração Municipal;
• outras situações devidamente justificadas pelo interesse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contratações Anual representa um importante instrumento de governança das contratações públicas, contribuindo para o fortalecimento da cultura do planejamento, para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o aumento da eficiência administrativa.
Sua execução será acompanhada continuamente durante o exercício de 2027, permitindo a realização dos ajustes necessários para atender às demandas da Administração Municipal, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Setor Responsável	Descrição do Objeto	Modalidade	Categoria	Renovação	Grau de Prioridade	Data Prevista Para Início do Processo	Data Prevista para Homologação	Valor Previsto
Obras	Aquisição de tubo e meio fio	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 1.400.000
Educação	Aquisição de material didático para os alunos da rede municipal	Pregão/Inexigibilidade	Material	Novo processo	Médio	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 125.000
Educação	Contratação de sistema de ensino de educação	Pregão/Inexigibilidade	Serviço	Novo processo	Alto	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 179.000
Cultura	Contratação de banda para apresentação do Femucan e Aniversário do Município	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Médio	Outubro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 20.000
Administração	Contratação de empresa para horas de filmagem e gravação de eventos municipais	Pregão	Serviço	Novo processo	Médio	Novembro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 17.000
Turismo	Contratação da empresa Pato Pescador para realização de etapa do campeonato de pesca esportiva	Inexigibilidade	Serviço	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Janeiro de 2027	R$ 25.000
Agricultura	Contratação de horas técnicas de profissional em medicina veterinária	Pregão	Serviço	Novo processo	Baixo	Novembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 32.000
Turismo	Aquisição de enfeites para Páscoa	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Dezembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 35.000

Promoção Social	Aquisição de material de limpeza	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Dezembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 539.000
Educação	Termo de fomento entre Município de Sulina e APAE	Inexigibilidade	Fomento	Novo processo	Médio	Novembro de 2026	Fevereiro de 2027	R$ 193.000
Administração	Contratação de sistema de leis municipais	Inexigibilidade	Serviço	Aditivo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 11.000
Promoção Social	Aquisição de tecidos e aviamentos	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 110.000
Promoção Social	Aquisição de cestas básicas	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 470.000
Administração	Aquisição de gás de cozinha	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 31.500
Educação	Contratação vigilância desarmada para eventos municipais	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 72.000
Administração	Contratação de sistema de ponto eletrônico	Inexigibilidade	Serviço	Aditivo	Médio	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 14.200
Rodoviário	Aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, etanol e lubrificantes)	Inexigibilidade	Material	Aditivo	Alto	Dezembro de 2026	Março de 2027	R$ 1.300.000
Saúde	Locação estacionamento para veículos da Saúde	Dispensa	Serviço	Aditivo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 16.000
Esporte	Contratação de serviço de arbitragem para competições municipais	Inexigibilidade	Serviço	Aditivo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 125.000
Rodoviário	Aquisição de pneus	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 1.400.000
Administração	Contratação de empresa para administração de estagiários	Pregão	Serviço	Novo processo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 712.000
Administração	Aquisição de material gráfico	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Janeiro de 2027	Abril de 2027	R$ 138.000
Obras	Contratação de horas de serviço de pedreiro e servente	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 283.000
Esporte	Prestação de serviços de limpeza e manutenção do Complexo Esportivo Hilário Schneider	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 20.000
Esporte	Prestação de serviço de manutenção e limpeza Campo Progresso	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 20.000
Agricultura	Aquisição de Sêmen Bovino	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 58.000
Administração	Serviço de seguro veicular	Pregão	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 138.000
Rodoviário	Credenciamento lavagem, borracharia, solda e torno	Credenciamento	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 1.200.000
Obras	Mão de obra de eletricista e de encanador	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 105.000
Administração	Serviço de conservação da Praça Municipal	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 22.000
Educação	Aquisição de mobiliários escolares	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 92.000
Rodoviário	Manutenção de veículos pesados sem parte elétrica	Credenciamento	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 6.100.000
Rodoviário	Manutenção de veículos leves sem parte elétrica	Credenciamento	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 1.350.000
Educação	Locação de imóvel da Associação de Suinocultores	Pregão	Serviço	Aditivo	Média	Fevereiro de 2027	Abril de 2027	R$ 28.000
Rodoviário	Manutenção de veículos parte elétrica	Pregão	Serviço	Aditivo	Alto	Fevereiro de 2027	Maio de 2027	R$ 3.750.000
Engenharia	Serviço de sondagem e percolação	Pregão	Serviço	Novo processo	Médio	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 44.000
Administração	Aquisição de ar condicionado, móveis, eletros e similares	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 530.000
Administração	Serviço de publicidade	Pregão	Serviço	Aditivo	Baixo	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 122.000
Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 39.000
Promoção Social	Contratação de oficinas de atividades (artes marciais: Taekwondo)	Pregão	Serviço	Novo processo	Baixo	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 49.000
Administração	Locação de equipamento de sonorização para Festa do Colono	Pregão	Serviço	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 15.000
Cultura	Contratação de Banda Festa do Colono	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 25.000
Cultura	Contratação de Banda Festa do Colono	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 40.000
Cultura	Contratação de Banda Festa do Colono	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 10.000
Promoção Social	Contratação de Banda Encontro Regional de Idosos	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 6.000
Indústria e Comércio	Locação de tendas	Pregão	Serviço	Aditivo	Alto	Março de 2027	Junho de 2027	R$ 40.000
Administração	Aquisição de carnes para as secretarias, inclusive Festa do Colono	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 320.000
Administração	Contratação de consultoria tributária	Inexigibilidade	Serviço	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 19.000
Agricultura	Contratação de serviço de coleta de Lixo	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 550.000
Promoção Social	Aquisição de brinquedos para o SCFV	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Junho de 2027	R$ 8.500
Administração	Aquisição de mudas e equipamentos de jardinagem	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 100.000
Administração	Aquisição de material de informática	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 250.000
Agricultura	Aquisição de material veterinário	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 145.000
Promoção Social	Aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Abril de 2027	Julho de 2027	R$ 105.000
Saúde	Horas técnicas de profissional de enfermagem e técnico em enfermagem	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Maio de 2027	Agosto de 2027	R$ 68.000
Educação	Aquisição de merenda escolar	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Junho de 2027	Setembro de 2027	R$ 580.000
Promoção Social	Aquisição de gêneros alimentícios	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Junho de 2027	Setembro de 2027	R$ 550.000
Saúde	Aquisição de material para laboratório municipal	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Julho de 2027	Outubro de 2027	R$ 200.000
Administração	Aquisição de material de expediente	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Julho de 2027	Outubro de 2027	R$ 370.000
Cultura	Aquisição de enfeites natalinos	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Julho de 2027	Outubro de 2027	R$ 100.000
Administração	Contratação de horas técnicas especializada na área de topografia	Pregão	Serviço	Aditivo	Baixo	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 72.000
Esporte	Aquisição de material esportivo	Pregão	Material	Aditivo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 335.000
Promoção Social	Aquisição de brinquedos natalinos	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 25.000
Promoção Social	Aquisição de material de enxoval e utensílios para kit bebê	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 45.000
Administração	Contratação de link de internet	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 60.000
Promoção Social	Contratação de apresentação artística para encerramento do Projeto Bela Vida	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Baixo	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 8.000
Cultura	Contratação de banda para abertura do Natal	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 15.000
Educação	Aquisição de carnes para merenda escolar	Pregão	Material	Novo processo	Alto	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 83.000
Administração	Aquisição de prêmios para diversos programas (Natal, Nota Sulinense)	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Agosto de 2027	Novembro de 2027	R$ 70.000
Administração	Contratação serviços integrados em saúde ocupacional	Pregão	Serviço	Aditivo	Médio	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 203.000
Administração	Aquisição de fogos de artifício	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 125.000
Agricultura	Aquisição de sêmen sexado	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 50.000

Obras	Aquisição de material de manutenção: esquadrias, funilaria, pintura, hidráulico, elétrico, vidraçaria, material de construção, torno, solda, ferragens, etc.	Pregão	Material	Novo processo	Baixo	Setembro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 590.000
Educação	Aquisição de material Escolar	Pregão	Material	Novo processo	Médio	Outubro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 29.000
Cultura	Contratação de banda para o show da virada	Inexigibilidade	Evento	Novo processo	Alto	Outubro de 2027	Dezembro de 2027	R$ 25.000

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:54A5EBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RGF SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2026

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	80.570.948,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.595.948,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.741.114,24	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.564.777,24	2,07
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.544.466,85	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.317.243,51	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.090.020,17	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-93.151,62	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
Entidades:		
Câmara de Teixeira Soares		

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:5E255C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 335/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 57/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 57/2026 de 03/07/2026(três dias de julho de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

48.079.523 FERNANDO JOSE MACELLA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FONTE ATX 230 W Especificações mínimas: - Fonte de alimentação padrão ATX; - Potência nominal contínua mínima de 230 W; - Compatível com placas-mãe padrão ATX; - Conector principal de alimentação	BRAZIL PC	BPC-230	UND	100,00	61,90	6.190,00

		ATX de 24 pinos; - Alimentação bivolt automática (100 a 240 V~, 50/60 Hz); - Sistema de refrigeração por ventoinha integrada; - Produto novo, sem uso.						
20	1	MEMÓRIA 8 GB DDR5 4800 MHZ Especificações mínimas: - Capacidade mínima de 8 GB; -Tecnologia DDR5; -Frequência mínima de 4800 MHz; Formato DIMM; - Módulo Non-ECC; - 288 pinos; - Compatível com DDR5; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.			UND	20,00	717,14	14.342,80
21	1	MONITOR LED FULL HD 24 POLEGADAS Especificações mínimas: - Monitor LED com tela plana; - Tamanho da tela de 24 polegadas; - Painel do tipo IPS ou tecnologia equivalente de qualidade superior; - Brilho típico de 250 cd/m²; - Contraste estático de 1000:1; - Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels); - Proporção da tela 16:9; - Tempo de resposta máximo de 5 ms; - Taxa de atualização mínima de 120 Hz; - Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e 178° vertical; - Suporte para exibição mínima de 16,7 milhões de cores; -Possuir, no mínimo: o01 entrada VGA (D-Sub); o01 entrada HDMI; o01 entrada DisplayPort; - Acompanhar cabos necessários para funcionamento; - Produto novo, sem uso.	ASUS	VA259HGA	UND	40,00	780,00	31.200,00
35	1	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT-ETHERNET DUAL BAND Especificações mínimas: - Roteador wireless dual band; - Compatível com os padrões 11ac, 11b, 11g, 11n e 11ª ou superiores; - Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps; - Operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz; - Velocidade de 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz; - Velocidade de 867 Mbps na frequência de 5 GHz; - Possuir, no mínimo, 4 antenas externas ou tecnologia equivalente que garanta cobertura compatível; - Possuir, no mínimo, 1 porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); - Possuir, no mínimo, 4 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); - Suporte aos recursos de segurança WPA, WPA2 ou superior; - Possuir botão para restauração das	TP-LINK	ARCHER C6	UND	40,00	250,00	10.000,00

		configurações de fábrica (Reset); - Possuir recurso WPS; - Botão liga/desliga; - Alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica nacional; - Produto novo, sem uso.						
41	1	SWITCH GIGABIT 08 PORTAS Especificações mínimas: - Possuir no mínimo 08 (oito) portas RJ-45 com velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); - Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab; - Detecção automática de velocidade e MDI/MDIX em todas as portas; - Alimentação bivolt automática ou através de fonte externa compatível; - Gabinete de mesa ou para fixação em parede; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	MERCUSYS	MS108G	UND	40,00	108,00	4.320,00
TOTAL								66.052,80

63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADAPTADOR HDMI PARA VGA Especificações mínimas: - Adaptador conversor de sinal HDMI para VGA; - Conector de entrada HDMI macho; - Conector de saída VGA fêmea (DB15); - Suporte a resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); - Compatível com equipamentos que possuam saída HDMI e dispositivos de exibição com entrada VGA; - Transmissão de sinal de vídeo com qualidade compatível com a resolução suportada; - Instalação Plug and Play; - Produto novo, sem uso.	EXBOM	CC-HVA100	UND	30,00	21,20	636,00
6	1	CABO HDMI - 3 METROS Especificações mínimas: 2.0 4k 60HZ de alta velocidade, compatível para PC, TV e monitor	PIX	018-2223	UND	40,00	21,60	864,00
9	1	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5e Especificações mínimas: - Conector macho padrão RJ45 (8P8C); - Compatível com cabos de rede Categoria 5e; - Corpo confeccionado em material termoplástico resistente UL94V-2; - Contatos metálicos em bronze fosforoso ou material equivalente, com banho de ouro e níquel ou tecnologia equivalente para proteção contra oxidação; - Compatível com redes Ethernet e cabeamento estruturado; - Regime de Tensão: 250VAC no 2A; - Resistência de Isolamento: 500M Ohms; - Adequado para montagem em cabos U/UTP Categoria 5e; - Produto em conformidade com os padrões aplicáveis para conectores RJ45; - Fornecimento em embalagem contendo 100 unidades; - Produto novo e sem uso.	EXBOM	CONT-RJ45P100	UND	10,00	20,00	200,00
23	1	MOUSE SEM FIO Especificações mínimas:	C3TECH	M-W15BK	UND	100,00	26,60	2.660,00

		- Mouse sem fio para computador; - Cor predominante preta; - Tecnologia de comunicação sem fio por receptor USB ou tecnologia equivalente; - Alcance de 10 metros em ambiente interno; - Resolução de 1000 DPI; - Possuir no mínimo 03 botões, sendo: oBotão esquerdo; oBotão direito; oBotão de rolagem (scroll); - Alimentação por pilha ou bateria; - Acompanhar pilha(s), bateria(s) ou receptor necessário para funcionamento; - Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior, Linux, Chrome OS e macOS; - Construção em material plástico resistente; - Sistema Plug and Play; - Produto novo, sem uso.						
43	1	TECLADO USB ABNT2 Especificações mínimas: - Teclado para computador padrão brasileiro ABNT2; - Conexão USB; - Sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; - Possuir no mínimo 106 teclas ou configuração equivalente compatível com o padrão ABNT2; - Possuir teclas multimídia ou teclas de gerenciamento de energia (Power, Sleep e WakeUp) ou recurso equivalente. - Possuir teclado alfanumérico completo e teclas de função; - Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais sistemas compatíveis com interface USB; - Cor preta; em linha de produção pelo fabricante; - Garantia mínima de 12 meses.	MYMAX	DAILY	UND	120,00	25,00	3.000,00
TOTAL								7.360,00

A J M SHIHADEH

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS DUAL BAND AC 1200 Especificações mínimas: Características: -Conexão IEEE: 802.11ac; -Frequência de redes suportadas: 2.4GHz / 5GHz; -Velocidade máxima de download: 1200Mb (Wifi 5); -Tipo de conexão: PCI-E x1 (Compatível também com x4, x8 e x16); -Sistema suportado: Windows 7, 8, e 10 (32 e 64 Bits); -Modelo do Bluetooth: 4.0 ou superior.	KNUP	NÃ£O INFORMADO	UNID	40,00	140,00	5.600,00
16	1	IMPRESSORA MUNTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Especificações mínimas: - Resolução mínima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade mínima de impressão: 32 ppm em preto e 15 ppm em cores	EPSON	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	1.770,00	26.550,00

		- Cabo USB incluso: sim - Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e papéis - Impressão Duplex: Manual Tamanho de papel suportados: -Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo usuário: 54x86 to 215,9x1200mm Scanner: - Resolução máxima do scanner: 600x1200 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6x29,7cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 32 segundos por página em cores (200dpi) Conectividade: -Conexões: USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: Windows Vista/7/8/8,1/10 ou mais recente (32bit, 64bit) / Windows server 2003 (SP2) ou mais recente / Mac OS x 10.5.8 ou mais recente / Mac OS 11 ou mais recente A impressora deverá ser fornecida com kit inicial de tintas originais do fabricante, suficiente para o primeiro abastecimento completo do equipamento.						
17	1	MEMÓRIA 16 GB DDR4 3200 MHZ Especificações mínimas: - Capacidade mínima de 16 GB; - Tecnologia DDR4; - Frequência mínima de 3200 MHz; - Formato DIMM; - Módulo Non-ECC (não correção de erros); - 260 pinos; - Compatível com DDR5; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	ANUBIS	NÃ£O INFORMADO	UND	30,00	580,00	17.400,00
27	1	NOTEBOOK Especificações mínimas: - Processador com, no mínimo, 04 núcleos físicos e frequência base de 1,2 GHz até 4GHz; - Memória RAM 8 GB DDR4, com possibilidade de expansão; - Capacidade de memória expansível para, no mínimo, 20 GB; - Armazenamento em unidade SSD M.2 PCIe NVMe com capacidade de 256 GB; - Tela de 15,6 polegadas; - Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); - Possuir suporte para unidade de armazenamento SSD M.2 PCIe NVMe e possibilidade de instalação de unidade adicional SATA 2,5" ou	LENOVO	NÃ£O INFORMADO	UND	15,00	2.987,00	44.805,00

		tecnologia equivalente - Controladora gráfica integrada com suporte à resolução mínima 4K (3840 x 2160 pixels); - Possuir, no mínimo: o01 porta HDMI; o03 portas USB, sendo pelo menos 01 USB 3.0 ou superior; oConector para áudio; - Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; - Conectividade sem fio Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior; - Bluetooth versão 5.0 ou superior; - Compatível com sistema operacional Windows 10, Windows 11 ou superior; - Teclado padrão ABNT2; - Fonte de alimentação bivolt automática; - Produto novo, sem uso.						
29	1	PLACA MAE LGA 1700 - CHIPSET B660 Especificações mínimas: - Soquete LGA 1700; - Chipset Intel B660 ou superior; - Compatível com processadores Intel Core de 12ª geração, 13ª geração e superiores compatíveis com o soquete LGA 1700; - Possuir no mínimo 04 slots de memória DDR4 DIMM; - Suportar capacidade mínima de 128 GB de memória RAM; - Suportar memórias DDR4 com frequência de 3200 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 MHz; - Possuir suporte a vídeo integrado do processador; - Possuir, no mínimo: o01 saída HDMI com suporte a resolução mínima de 4096 x 2160 a 30 Hz; o01 saída de vídeo adicional (VGA, DisplayPort ou equivalente) com suporte a resolução mínima de 1920 x 1200 a 60 Hz; - Interface de rede Ethernet integrada com velocidade 2,5 Gigabit (10/100/1000/2500 Mbps); - Possuir no mínimo 01 slot M.2 para SSD NVMe compatível com formatos 2242, 2260 ou 2280; - Possuir no mínimo 04 portas SATA III 6 Gb/s; - Possuir portas USB 2.0 e USB 3.2 ou superior; - Possuir conectores internos para expansão USB frontal do gabinete; - Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; - Produto novo, sem uso.	GIGABYT	NÃ£O INFORMADO	UND	20,00	840,00	16.800,00
30	1	PLACAMÃE LGA 1700 - CHIPSET B760 E DDR5 Especificações mínimas: - Formato Micro ATX (mATX); - Soquete LGA 1700; -Chipset Intel B760 ou superior; - Compatível com processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron das 12ª, 13ª e 14ª gerações compatíveis com o soquete LGA1700 - Possuir solução de alimentação (VRM) compatível com o pleno funcionamento dos processadores	AORUS	NÃ£O INFORMADO	UND	15,00	998,00	14.970,00

		suportados; - Possuir 02 slots DIMM DDR5; - Suportar memória DDR5 com frequência mínima de 4.800 MT/s, incluindo suporte a perfis XMP ou tecnologia equivalente; - Suportar capacidade de 96 GB de memória RAM em arquitetura Dual Channel; - Suportar capacidade mínima de 96 GB de memória RAM em arquitetura Dual Channel; - Arquitetura Dual Channel; - Suporte a Intel XMP ou tecnologia equivalente. - Suportar módulos ECC (operando em modo não ECC), quando compatíveis com o processador, e módulos não ECC; - Possuir suporte ao vídeo integrado do processador; - Possuir: o01 saída VGA (D-Sub) 1920x1200@60Hz; o01 saída HDMI com suporte à resolução mínima de 4096 × 2160 a 60 Hz; oSuporte à interface HDMI versão 2.1 ou superior e compatibilidade com HDCP 2.3 ou superior; o01 saída DisplayPort com suporte à resolução mínima de 4096 × 2304 a 60 Hz; oSuporte à interface DisplayPort versão 1.2 ou superior e compatibilidade com HDCP 2.3 ou superior; - Permitir utilização simultânea de até 03 monitores, quando suportado pelo processador; - Possuir conector interno para módulo Trusted Platform Module (TPM) ou tecnologia equivalente compatível. - Controladora de áudio integrada de alta definição com suporte aos modos 2.0, 5.1 e 7.1 canais; - Possuir saída de áudio digital S/PDIF; - Interface de rede Ethernet integrada com velocidade mínima de 2,5 Gbps; - Interface de rede sem fio integrada compatível com o padrão IEEE 802.11ac ou superior, operando nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz; - Bluetooth versão 5.1 ou superior; - Possuir: o01 slot PCI Express x16 compatível com PCIe 4.0; o01 slot PCI Express x1 compatível com PCIe 3.0 ou superior; - Possuir 02 conectores M.2 para SSD NVMe PCIe 4.0 compatíveis com formato 2280; - Possuir 04 portas SATA III (6 Gb/s); - Suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos SATA; - Possuir gerenciamento inteligente das ventoinhas da CPU e do gabinete por meio da BIOS ou software do fabricante, dispondo de, no mínimo, 01 conector para ventoinha da CPU e 03 conectores para ventoinhas do gabinete; - Possuir: o01 porta USB Type-C com padrão USB 3.2 Gen 1 (USB Type-C com velocidade de 5 Gb/s) ou superior;						

		o05 portas USB 3.2 Gen 1 ou superior; o06 portas USB 2.0 ou superior, distribuídas entre painel traseiro e conectores internos; oConectores internos que permitam disponibilizar portas USB no painel frontal do gabinete; - Possuir conectores internos para: oalimentação ATX de 24 pinos; oalimentação da CPU de 8 pinos; oventoinha da CPU; oventoinhas do gabinete; opainel frontal; oáudio frontal; oportas USB frontais; odispositivos SATA; - BIOS UEFI com recurso de atualização por funcionalidade própria do fabricante, sem necessidade de instalação prévia do sistema operacional; - Produto novo, sem uso.						
32	1	PROCESSADOR QUAD CORE CPU Especificações mínimas: - Processador com 4 núcleos físicos e 8 threads; - Frequência base de 3,4 GHz; - Frequência turbo de 4,5 GHz; - Memória cache de 12 MB; - Velocidade do barramento de 8 GT/s; - TDP de 60W; - Compatível com memórias DDR4 3200 MHz ou superior e/ou DDR5 4800 MHz ou superior. - Controlador gráfico integrado ao processador, com suporte a resolução mínima 4K a 60 Hz; - Frequência da base gráfica: 300 MHz; - Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.50 GHz; - Memória gráfica de vídeo máximo de 64GB; - Produto novo, sem uso, em linha de produção pelo fabricante.	INTELCORE	NÃ£O INFORMADO	UND	20,00	1.073,08	21.461,60
37	1	SSD SATA III 1 TB Especificações mínimas: - Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive); - Capacidade mínima de 1 TB; - Formato físico de 2,5 polegadas; - Interface SATA III Rev. 3.0(6 Gb/s), compatível com versões anteriores; - Velocidade sequencial de leitura de 545 MB/s; - Velocidade sequencial de gravação de 550 MB/s; - Compatível com computadores desktop e notebooks que utilizem interface SATA; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	KEEPDATA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	830,00	12.450,00
38	1	SSD SATA III 240 GB Especificações mínimas: - Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive); - Capacidade mínima de 240 GB; - Formato físico de 2,5 polegadas;	PATRIOT	NÃ£O INFORMADO	UND	50,00	297,00	14.850,00

		- Interface SATA III Rev. 3.0(6 Gb/s), compatível com versões anteriores; - Velocidade sequencial de leitura de 500 MB/s; - Velocidade sequencial de gravação de 450 MB/s; - Compatível com computadores desktop e notebooks que utilizem interface SATA; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.						
39	1	SSD SATA III 480 GB Especificações mínimas: - Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive); - Capacidade mínima de 480 GB; - Formato físico de 2,5 polegadas; - Interface SATA III Rev. 3.0(6 Gb/s), compatível com versões anteriores; - Velocidade sequencial de leitura de 500 MB/s; - Velocidade sequencial de gravação de 450 MB/s; - Compatível com computadores desktop e notebooks que utilizem interface SATA; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	PATRIOT	NÃ£O INFORMADO	UND	30,00	427,00	12.810,00
40	1	SSD M.2 NVMe 500 GB Especificações mínimas: - Capacidade mínima de 500 GB; - Formato físico M.2 2280; - Interface PCI Express 4.0 x4 com protocolo NVMe; - Velocidade sequencial de leitura de 3.500 MB/s; - Velocidade sequencial de gravação de 2.100 MB/s; - Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 NVMe PCIe; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	WESTERN	NÃ£O INFORMADO	UND	25,00	575,00	14.375,00
42	1	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS PARA RACK Especificações mínimas: - Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 com velocidades de 10/100/1000 Mbps; - Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; - Suporte aos protocolos IEEE 802.1Q (VLAN) e IEEE 802.1p (QoS) ou tecnologia equivalente; - Possuir recurso Auto Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas; - Método de comutação do tipo Store-and-Forward; - Equipamento próprio para instalação em rack; - Operação silenciosa, sem utilização de ventoinhas (fanless); - Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; - Consumo de energia aproximado 14.86W (220V/50Hz); - Certificações mínimas CE, FCC, RoHS ou equivalentes; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	TPLINK	NÃ£O INFORMADO	UND	10,00	500,00	5.000,00
46	1	SCANNER DE DOCUMENTOS PARA O SETOR DE	EPSON	NÃ£O INFORMADO	UND	2,00	1.130,00	2.260,00

		IDENTIFICAÇÃO Tipo: Scanner de mesa plana para imagens coloridas. Deverá ser uma das marcas e modelos homologados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Departamento de Polícia Civil - Instituto de Identificação. Modelos homologados: - Epson Perfection V19; - Epson Perfection V39 II; - Canon Lide 300; - Canon Pixma E481; - Canon E408 multifunc.						
TOTAL								209.331,60
BONDETECH INFORMÃ¡TICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS Especificações mínimas: - Interface PCI Express (PCIe x1 ou superior); - Possuir porta RJ-45; - Velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); - Produto novo, sem uso.	EXBOM	EXBOM	UND	15,00	49,89	748,35
4	1	BATERIA PARA NOBREAK Especificações mínimas: - Tensão nominal de 12 V; - Capacidade nominal mínima de 7 Ah; - Capacidade mínima C10: 5,8 Ah; - Capacidade mínima C20: 6,4 Ah; - Terminal tipo Faston F1 (4,8 mm) ou compatível com o equipamento; - Dimensões aproximadas 15x65x100mm (CxLxA) compatíveis com nobreaks e equipamentos projetados para baterias de 12 V e 7 Ah; -Produto novo, sem uso;	ELGIN	ELGIN	UND	30,00	92,90	2.787,00
8	1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Especificações mínimas: - Sistema de áudio estéreo 2.0; - Potência mínima de saída de 3 W RMS (1,5 W RMS por canal ou superior); - Alimentação por porta USB; - Compatível com computadores desktop e notebooks; - Alto-falantes com diâmetro mínimo de 2 polegadas ou equivalente; - Faixa de resposta de frequência mínima de 200 Hz a 2000 kHz; - Formato tipo caixa acústica compacta para mesa; - Instalação Plug and Play; - Produto novo, sem uso.	KNUP	KNUP	UND	60,00	30,90	1.854,00
10	1	FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE USB OU P2 (3,5 mm) Headset novo, destinado ao uso em computadores e notebooks, adequado para videoconferências, reuniões on-line, chamadas de voz, ensino a distância e demais aplicações multimídia. Especificações mínimas: Haste ajustável para melhor adaptação ao usuário; Microfone integrado com redução de ruídos ou tecnologia equivalente; Microfone com captação	C3TECH	C3TECH	UND	20,00	50,90	1.018,00

		omnidirecional ou direcional; Alto-falantes estéreo; Controle de volume integrado ao cabo ou diretamente no fone (quando disponível pelo fabricante); Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro; Conexão por plugue P2 (3,5 mm) para áudio e microfone ou USB, conforme especificado no item da licitação; Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de instalação de softwares proprietários; Almofadas auriculares; Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Aplicações: Uso em computadores e notebooks para videoconferências, reuniões virtuais, chamadas por VoIP, aulas on-line, atendimento remoto e demais atividades de comunicação por áudio.						
12	1	FONTE ATX 500W Especificações: - Potência: 500W - Voltagem: 100-240V - Corrente: 10A - 5A - Frequência: 47 - 63 Hz - Certificação 80 Plus Bronze	F3	F3	UND	25,00	227,00	5.675,00
14	1	GABINETE ATX PARA MICROCOMPUTADOR Especificações mínimas: - Gabinete compatível com placas-mãe padrão ATX, Micro-ATX e Mini-ITX; - Estrutura em aço ou material equivalente de alta resistência; - Possuir painel frontal com, no mínimo, 01 porta USB 3.0 ou superior; - Possuir conectores frontais para áudio e microfone; - Espaço interno compatível para instalação de disco rígido, SSD e unidade óptica, quando aplicável; - Possuir sistema de ventilação compatível com a instalação de ventoinhas; - Cor predominante preta; - Produto novo, sem uso.	C3TECH	C3TECH	UND	20,00	179,90	3.598,00
22	1	MOUSE ÓPTICO USB Especificações mínimas: - Mouse óptico para computador; - Cor predominante preta; - Resolução mínima de 1000 DPI; - Conexão USB; - Compatível com interfaces USB 1.1, USB 2.0 ou superiores; - Sistema Plug and Play, dispensando instalação de drivers para funcionamento básico; - Possuir no mínimo 03 botões, sendo: oBotão esquerdo; oBotão direito; oBotão de rolagem (scroll); - Roda de rolagem 3D Wheel; - Cabo com comprimento mínimo de 1,80 metro;	C3TECH	C3TECH	UND	200,00	15,79	3.158,00

		- Compatível com computadores desktop e notebooks; - Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; - Produto novo, sem uso.						
24	1	NOBREAK 3200 VA BIVOLT Especificações mínimas: - Potência nominal mínima de 3200 VA; - Tecnologia interativa com regulação automática de tensão (AVR) ou equivalente; - Microprocessado; - Tensão de entrada bivolt automática; - Tensão de saída de 115 V; - Possuir 10 tomadas de saída padrão NBR 14136, sendo compatíveis com cargas de 10 A e/ou 20 A; - Comunicação com computador através de interface, RS-232, USB ou superior; - Sistema de autoteste das baterias e circuitos internos ao ser energizado; - Indicadores visuais de operação, carga das baterias e condições do equipamento; - Fusível rearmável ou sistema eletrônico de proteção equivalente; - Possuir conector para expansão de autonomia por banco externo de baterias ou tecnologia equivalente; - Proteção contra curto-circuito; - Proteção contra surtos de tensão; - Proteção contra subtensão e sobretensão da rede elétrica; - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra sobreaquecimento; - Desligamento automático por descarga profunda das baterias; - Produto novo, sem uso.	TS SHARA	TS SHARA	UND	4,00	4.199,00	16.796,00
44	1	TECLADO WIRELESS PADRÃO ABNT2 Especificações mínimas: - Teclado sem fio (wireless); - Layout padrão brasileiro ABNT2; - Possuir no mínimo 107 teclas ou configuração equivalente compatível com o padrão ABNT2; - Cor preto; - Vida útil das teclas mínima de 10.000.000 de acionamentos; - Força de acionamento das teclas entre 48 g e 62 g; - Curso das teclas entre 3,8 mm e 4,2 mm; - Comunicação sem fio com alcance mínimo de 10 metros em ambiente interno; - Conexão através de receptor USB; - Sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; - Teclas com caracteres impressos de forma permanente e resistente ao desgaste; - Alimentação por pilha ou bateria inclusa; - Possuir pés de apoio com ajuste de inclinação; - Base com sistema antiderrapante; - Resistente a respingos de líquidos ou possuir proteção equivalente;	5+	5+	UND	50,00	84,00	4.200,00

		- Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e outros sistemas compatíveis com interface USB; - Dimensões aproximadas 457x46x30mm; - Peso aproximado 480g; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.						
45	1	WEBCAM FULL HD Especificações mínimas: - Webcam para uso em microcomputadores e notebooks; - Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); - Conexão USB 2.0 ou superior; - Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais para funcionamento básico; - Microfone integrado; - Foco fixo ou automático de até 2m, adequado para videoconferências e transmissões de vídeo; - Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; - Suporte de fixação para monitor ou notebook; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	BLUECASE	BLUECASE	UND	20,00	76,79	1.535,80
TOTAL								41.370,15
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CABO LAN CAT 5E Especificações mínimas: - Cabo de rede para transmissão de dados; - Categoria 5e; - Tipo U/UTP (não blindado); - Condutores em cobre maciço 100% cobre; - Aplicação para redes Ethernet e sistemas de cabeamento estruturado; - Uso interno; - Revestimento externo em PVC, classificação mínima CMX ou equivalente; - Fornecimento em caixa fechada com no mínimo 300 metros; - Compatível com os padrões da categoria 5e para transmissão de dados; - Produto em conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente; - Produto novo, sem uso.	MPT	U/UTP CAT5E HOM. ANATEL	UND	15,00	790,98	11.864,70
19	1	MEMÓRIA 8 GB DDR4 3200 MHZ Especificações mínimas: - Capacidade mínima de 8 GB; -Tecnologia DDR4; -Frequência mínima de 3200 MHz; Formato DIMM; - Módulo Non-ECC; - 260 pinos; - Compatível com DDR4; - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.	K-MEMORY	K3200/8GB	UND	20,00	392,98	7.859,60
TOTAL								19.724,30
HATECH TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 18AH	MULTI	12V 18AH	UND	10,00	330,00	3.300,00

		Especificações mínimas: - Tensão nominal mínima de 12 Vcc; - Capacidade nominal mínima de 18 Ah; - Recarregável; - Dimensões compatíveis com equipamentos projetados para baterias de 12 V e 18 Ah; - Altura aproximada de 167 mm; - Largura aproximada de 181 mm; - Profundidade aproximada de 77 mm; - Produto novo, sem uso.						
TOTAL								3.300,00
L2 COMERCIO E SOLUÃ‡Ã•ES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	NOBREAK 700 VA BIVOLT Especificações mínimas: - Potência nominal mínima de 700 VA e 350 W; - Tecnologia interativa com estabilização automática de tensão; - Tensão de entrada bivolt automática (115 V / 220 V); - Tensão de saída de 115 V; - Forma de onda senoidal aproximada ou superior; - Fator de potência mínimo de 0,5; - Possuir no mínimo 04 tomadas de saída padrão NBR 14136; - Estabilizador interno com no mínimo 03 estágios de regulação; - Filtro de linha integrado; - Bateria interna selada, recarregável, com capacidade mínima equivalente a 12 V e 7 Ah; - Proteção contra surtos de tensão; - Proteção contra subtensão e sobretensão da rede elétrica; - Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; - Indicadores visuais de funcionamento e carga da bateria; - Produto novo, sem uso.	CR ENERGIA	KSB 700	UND	40,00	455,00	18.200,00
26	1	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL 1800 VA BIVOLT Especificações mínimas: - Potência nominal de 1800 VA; - Tecnologia interativa; - Forma de onda senoidal pura; - Tensão de entrada bivolt automática (115 V / 220 V); - Tensão nominal de saída de 115 V; - Estabilizador interno com, no mínimo, 04 estágios de regulação; - Filtro de linha interno; - Interface de comunicação USB para monitoramento do equipamento, acompanhada do respectivo cabo de comunicação; - Possuir, no mínimo, 05 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136; - Possuir conector para expansão de autonomia por banco externo de baterias ou tecnologia equivalente; - Sistema de autodiagnóstico das baterias; - Sistema de gerenciamento que contribua para o aumento da vida útil das baterias; - Sistema de autoteste dos circuitos	CR ENERGIA	KSB 1800	UND	10,00	1.520,00	15.200,00

		internos e das baterias ao ser energizado; - Permitir partida do equipamento na ausência da rede elétrica (partida a frio); - Botão liga/desliga com função de silenciamento de alarmes sonoros (Mute); - Indicadores visuais por LEDs para informação do modo de operação, carga das baterias e nível de utilização da potência; - Proteção contra curto-circuito; - Proteção contra surtos de tensão; - Proteção contra subtensão e sobretensão da rede elétrica; - Proteção contra sobrecarga; - Proteção contra descarga profunda das baterias; - Produto novo, sem uso.						
TOTAL								33.400,00
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR Especificações mínimas: Tipo de impressora: multifuncional Tecnologia de impressão: laser tipo de impressão: colorido. Funções da impressora: impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de impressão em cor: 22 ppm. Método de impressão: dupla face automático. Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio, USB de host frontal Capacidade de folhas: 250 no mínimo Voltagem: 127v ou bivolt. A impressora deve ser entregue com suprimento inicial pronta para uso. Garantia: 01 ano.	LEXMARK CX431ADW	LEXMARK CX431ADW	UND	15,00	3.741,00	56.115,00
33	1	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações mínimas: - Tecnologia de projeção LCD, 3LCD, DLP ou tecnologia equivalente; - Brilho mínimo de 3.400 lumens para luz branca e colorida; - Resolução nativa XGA (1024 x 768) ou superior; - Proporção de imagem 4:3; - Capacidade de reprodução de 1 bilhão de cores; - Contraste de 15.000:1; - Tamanho de projeção entre 30 e 350 polegadas (0,76 a 10,34m) ou superior; - Correção trapezoidal (Keystone) vertical automática e horizontal manual ou automática, com ajuste mínimo de ±30° em ambos os eixos; - Vida útil da lâmpada mínima de 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo econômico, ou tecnologia equivalente de maior durabilidade; - Alto-falante integrado com potência de 5 W; - Nível máximo de ruído de até 37 dB em modo normal de operação; - Compatível com computadores PC e mac;	BENQ MX560	BENQ MX560	UND	4,00	3.399,00	13.596,00

		- Alimentação bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz); - Consumo de energia compatível com a tecnologia do equipamento, com potência máxima de até 350 W em operação normal e até 2 W em modo de espera. - Temperatura 5° a 35°C Conectividade mínima: - 01 entrada HDMI; - 01 porta USB; - 02 entrada computador/componente; - 01 entrada de vídeo composto ou equivalente; Características adicionais: - Controle remoto incluso; - Controle remoto incluso com alcance mínimo 6 metros, com funções mínimas de congelamento de imagem, ajuste de aspecto, controle de volume e acesso ao menu do equipamento; - Compatível com os principais padrões de vídeo analógico e digital utilizados no mercado, como NTSC / NTSC4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; - Cabo de alimentação incluso; - Cabo HDMI comprimento 1,8m incluso; - Manual de instalação e operação; - Garantia mínima de 12 meses; - Produto novo, sem uso.						
36	1	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS Especificações mínimas: - Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF); - Digitalização nos modos simplex e duplex (frente e verso em passagem única); - Sensor de imagem colorido do tipo CIS ou tecnologia equivalente; - Fonte de iluminação por LED colorido (vermelho / verde / azul) ou tecnologia equivalente; - Suporte à digitalização de documentos nos formatos A4, Ofício e similares; - Suporte à digitalização de documentos de até 216 x 356 mm, no mínimo; - Possibilidade de digitalização de documentos A3 por meio de folha de transporte ou recurso equivalente; - Suporte a gramaturas entre 40 g/m² e 200 g/m² ou superior; - Capacidade mínima do alimentador automático de 50 folhas; -Velocidade de digitalização de 25 páginas por minuto (ppm) ou 50 imagens por minuto (ipm) em modo duplex; - Volume diário recomendado de 2.000 páginas; - Resolução óptica mínima de 600 dpi; - Geração de arquivos nos formatos PDF, PDF pesquisável, PDF/A, JPEG e formatos compatíveis com aplicativos de escritório; - Recursos automáticos de tratamento de imagem, incluindo: oDetecção automática de tamanho do documento; oCorreção de inclinação;	CANON DR-C340	CANON DR-C340	UND	5,00	2.874,00	14.370,00

		oRotação automática; oRemoção de páginas em branco; oDetecção automática de cores; oMelhoria de imagem e redução de transparência do verso; - Interface de rede sem fio integrada compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n ou superior; - Suporte a protocolos de segurança WPA2 ou superior; - Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240V, 50/60Hz); - Consumo de energia compatível com a categoria do equipamento; - Operação em ambientes internos, em temperatura mínima de 5°C a 35°C e umidade relativa entre 20% e 80% sem condensação; - Interface USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores; - Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada ou equivalente; - Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; - Recurso de detecção de múltipla alimentação por sensor ultrassônico ou tecnologia equivalente; - Capacidade de digitalização de documentos longos de 860 mm aproximadamente; - Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V); - Conformidade com normas de eficiência energética e restrição de substâncias nocivas (Energy Star, RoHS ou equivalentes); - Produto novo, sem uso; - Garantia mínima de 12 meses.						
49	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER Especificações mínimas: Descrição Geral: Impressora multifuncional monocromática a laser com demandas de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Velocidade de impressão, suporte a vários tamanhos de papel e integração com sistemas de gerenciamento de documentos. Voltagem: 127 volts ou bivolt automático. Especificações Técnicas: Tecnologia de Impressão: Impressão a laser monocromática. Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax. Velocidade de Impressão: Capacidade mínima de até 42 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4. Resolução de Impressão: Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi. Capacidade de Alimentação de Papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com opção de expansão para bandejas adicionais. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Tamanhos de Papel Suportados: Suporte a diversos formatos, incluindo A4, A5, A6, Oficio, Carta,	BROTHER DCP-L5512DW,	BROTHER DCP-L5512DW,	UND	7,00	3.089,00	21.623,00

		entre outros. Capacidade de Impressão em Duplex (Frente e Verso): Impressão automática em frente e verso. Memória e Processador: Memória RAM mínima de 512 MB. Processador com no mínimo 1,2 GHz. Ciclo de Trabalho Mensal: Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 90.000 páginas. Velocidade de Cópia: Velocidade de cópia mínima de 42 cópias por minuto. Resolução de Cópia: Resolução mínima de 600 x 600 dpi. Digitalização: Resolução óptica de digitalização de 1200 x 600 dpi. Digitalização para e-mail, FTP, USB e rede. Fax: Capacidade de envio e recepção de fax com velocidade mínima de 33.6 kbps. Conectividade: Conexão Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 2.0. Suporte à impressão por dispositivos móveis por meio de tecnologias compatíveis, tais como Wi-Fi Direct, Apple AirPrint, Mopria ou equivalentes. Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatível com Windows, macOS e Linux. Painel de Controle: Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 4,3 polegadas, permitindo fácil navegação e gerenciamento de funções. Segurança: Recursos de segurança como impressão confidencial, autenticação de usuário, criptografia de dados e suporte a protocolos de segurança de rede. Possibilidade de adicionar bandejas adicionais de papel e unidades de disco rígido para armazenamento interno. Produto novo, sem uso. A impressora deve ser entregue com suprimento inicial pronta para uso.						
50	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER Especificações mínimas: Descrição Geral: Impressora multifuncional monocromática a laser com demandas de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Velocidade de impressão, suporte a vários tamanhos de papel e integração com sistemas de gerenciamento de documentos. Voltagem: 127 volts ou bivolt automático. Especificações Técnicas: Tecnologia de Impressão: Impressão a laser monocromática. Funções: Impressão, cópia, digitalização e	BROTHER DCP-L5512DW,	BROTHER DCP-L5512DW,	UND	23,00	3.089,00	71.047,00

		fax. Velocidade de Impressão: Capacidade mínima de até 42 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4. Resolução de Impressão: Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi. Capacidade de Alimentação de Papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com opção de expansão para bandejas adicionais. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas. Tamanhos de Papel Suportados: Suporte a diversos formatos, incluindo A4, A5, A6, Oficio, Carta, entre outros. Capacidade de Impressão em Duplex (Frente e Verso): Impressão automática em frente e verso. Memória e Processador: Memória RAM mínima de 512 MB. Processador com no mínimo 1,2 GHz. Ciclo de Trabalho Mensal: Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 90.000 páginas. Velocidade de Cópia: Velocidade de cópia mínima de 42 cópias por minuto. Resolução de Cópia: Resolução mínima de 600 x 600 dpi. Digitalização: Resolução óptica de digitalização de 1200 x 600 dpi. Digitalização para e-mail, FTP, USB e rede. Fax: Capacidade de envio e recepção de fax com velocidade mínima de 33.6 kbps. Conectividade: Conexão Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 2.0. Suporte à impressão por dispositivos móveis por meio de tecnologias compatíveis, tais como Wi-Fi Direct, Apple AirPrint, Mopria ou equivalentes. Compatibilidade de Sistemas Operacionais: Compatível com Windows, macOS e Linux. Painel de Controle: Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 4,3 polegadas, permitindo fácil navegação e gerenciamento de funções. Segurança: Recursos de segurança como impressão confidencial, autenticação de usuário, criptografia de dados e suporte a protocolos de segurança de rede. Possibilidade de adicionar bandejas adicionais de papel e unidades de disco rígido para armazenamento interno. Produto novo, sem uso.						

		A impressora deve ser entregue com suprimento inicial pronta para uso.						
TOTAL								176.751,00
TECHNO IMPORTAÃ‡ÃƒO E EXPORTAÃ‡ÃƒO DE ELETRÃ”NICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	COMPUTADOR DESKTOP Especificações mínimas: Composição: -Processador Deca Core 3.5GHz / Cache 20MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 10 / Threads: 16 - Placa Mãe compatível com o processador - Memória 16GB DDR5 4800 MHz Desktop - SSD 256GB M.2 NVME - Fonte ATX 500W Bivolt Chaveada - Gabinete Minitorre 1 Baia Preto - Kit teclado e mouse PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone) PAINEL FRONTAL - 1 x USB 3.0 - 2 x USB 2.0 - 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone) SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 Pro Original	PROPRIA	GOV	UND	10,00	3.894,00	38.940,00
48	1	COMPUTADOR DESKTOP Especificações mínimas: Composição: -Processador Deca Core 3.5GHz / Cache 20MB / Gráficos Integrados / Núcleos: 10 / Threads: 16 - Placa Mãe compatível com o processador - Memória 16GB DDR5 4800 MHz Desktop - SSD 256GB M.2 NVME - Fonte ATX 500W Bivolt Chaveada - Gabinete Minitorre 1 Baia Preto - Kit teclado e mouse PAINEL TRASEIRO: - 1 x VGA - 1 x HDMI - 2 x USB 3.0 - 4 x USB 2.0 - 1 x PS/2 para mouse e teclado compartilhada - 1 x LAN 10/100/1000 Mb/s - 3 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio, Entrada de Áudio e Entrada de Microfone) PAINEL FRONTAL - 1 x USB 3.0 - 2 x USB 2.0	PROPRIA	GOV	UND	30,00	3.894,00	116.820,00

		- 2 x Conectores de Áudio (Saída de Áudio e Entrada Microfone) SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 Pro Original						
TOTAL								155.760,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de julho de 2026. (30/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C3651277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 33/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 33/2026 de 06/04/2026(seis dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MPQUÃ • MICA DISTRIBUIDORA LTDA SP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS Detergente perfumado de uso geral. Produto saneante destinado a lavagem de sanitários, limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas/pintadas e vidros. Composição Química E Física: Lauril Éter Sulfato De Sódio; Diluição 1 parte do produto para 300 partes de água, embalagens com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	H4 MARINE	GL	350,00	77,10	26.985,00
2	1	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5 LITROS Detergente alcalino clorado. Produto saneante indicado como desengraxante e desengordurante para bancadas de trabalho, pisos, paredes, clinicas, hotéis. Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente alcalino clorado. Diluição de 1 parte de produto para 80 partes de água. Embalagem com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	DETACLOR	GL	350,00	80,00	28.000,00
3	1	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS Desinfetante hospitalar concentrado de alta diluição com Quaternário de 5º Geração; e Peróxido de Hidrogênio. Produto saneante desenvolvido para utilização hospitalar e destinado a desinfecção de pisos, parede mobiliário e superfície em geral. Diluição de 1 parte de produto para 100 partes de água. Eficaz contra cepas pseudimonas aeruginosa, salmonela choleraesuis, staphylococcus aureaus. Embalagem de 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	QUATER LH	GL	350,00	97,00	33.950,00
4	1	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LITROS Produto saneante destinado a desinfecção e aromatização geral de pisos, paredes, sanitários, vestuários, ralos, fossas, dormitórios e ambientes em geral. Diluição de 1 parte de produto para até 50 partes	PLURON	SANIT FLORAL	GL	350,00	51,40	17.990,00

		de água, como limpador aromatizante. Como bactericida, deverá ser diluído 1 parte de produto para 5 partes de água. Apresentar laudo microbiológico de staphylococcus aureaus e salmonela choleraesuis. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.						
5	1	REMOVEDOR CERAS 5 LITROS Removedor de ceras de alta performance com diluição de 1 parte do produto para 10 partes de água. Produto saneante que pode ser empregado em qualquer tipo de piso, com exceção dos pisos em madeira ou por ela revestidos. Composição: Solvente glicólico, nonil fenol etoxilado, alcalinizantes. Embalagem com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	7225	GL	150,00	113,30	16.995,00
6	1	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO 5L Impermeabilizante acrílico de auto brilho usado em acabamento de pisos frios e tratados, que queiram brilho e resistência. Produto saneante composto por emulsão a base de polímero acrílico com teor de solido mínimo de 18%. Embalagem de 5 litros. Aplicação: Piso. Cor: Incolor. Tipo: Autobrilho.	PLURON	MAXBRILHO	GL	150,00	164,00	24.600,00
7	1	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVANDERIA) 30 LITROS Detergente líquido enzimático para pré lavagem e lavagem de roupas. Composição química: Acido sulfônico, nonil fenol etoxilado, branqueador óptico, sequestrante, enzimas (amilase, celulase, lipase e protease), alcalinizante, solubilizante e veiculo produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros.	PLURON	ENZILAV	GL	70,00	422,30	29.561,00
7	2	DETERGENTE ALCALINO (LAVANDERIA) 30 LITROS Desincrustante alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas com sujidades pesadas e leves, indicado pra área hospitalar, possuir agentes alcalinizantes e dispersante com dosagem mínima de 2 ml/kg. produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros.	PLURON	911 LLX	GL	70,00	405,67	28.396,90
7	3	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE (LAVANDERIA) 30 LITROS Neutralizador liquido de resíduos oxidante e alcalinos com dosagem mínima de 0,5 ml/kg, apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	837 LL3	GL	70,00	395,67	27.696,90
7	4	ALVEJANTE (DESINFETANTE) (LAVANDERIA) 30 LITROS Alvejante Desinfetante bactericida concentrado a base de ácido peracético de 18 á 30% É indicado na desinfecção e alvejamento de roupas hospitalares, pode ser utilizado também para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Classificação de risco 2 na ANVISA. Apresentar ficha técnica e registro como DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana: Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa e Samonella Choleraesuis. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	461 A	GL	70,00	752,59	52.681,30
7	5	AMACIANTE CONCENTRADO (LAVANDERIA) 30 LITROS Amaciante para roupas - litro ph (puro):4,0 a 6,0 teor de matéria ativa: cloreto de a'lquil. dimetil benzil amônio, conservante, essência, corante em veículo aquoso. Dosagem mínima a partir de 3ml/kg de roupa, produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto notificação da ANVISA. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	909 LC	GL	70,00	337,97	23.657,90
TOTAL								310.514,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de agosto de 2026. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F697A989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 33/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 33/2026 de 06/04/2026(seis dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MPQUÃ • MICA DISTRIBUIDORA LTDA SP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS Detergente perfumado de uso geral. Produto saneante destinado a lavagem de sanitários, limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas/pintadas e vidros. Composição Química E Física: Lauril Éter Sulfato De Sódio; Diluição 1 parte do produto para 300 partes de água, embalagens com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	H4 MARINE	GL	350,00	77,10	26.985,00
2	1	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5 LITROS Detergente alcalino clorado. Produto saneante indicado como desengraxante e desengordurante para bancadas de trabalho, pisos, paredes, clinicas, hotéis. Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente alcalino clorado. Diluição de 1 parte de produto para 80 partes de água. Embalagem com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	DETACLOR	GL	350,00	80,00	28.000,00
3	1	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS Desinfetante hospitalar concentrado de alta diluição com Quaternário de 5º Geração; e Peróxido de Hidrogênio. Produto saneante desenvolvido para utilização hospitalar e destinado a desinfecção de pisos, parede mobiliário e superfície em geral. Diluição de 1 parte de produto para 100 partes de água. Eficaz contra cepas pseudimonas aeruginosa, salmonela choleraesuis, staphylococcus aureaus. Embalagem de 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	QUATER LH	GL	350,00	97,00	33.950,00
4	1	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LITROS Produto saneante destinado a desinfecção e aromatização geral de pisos, paredes, sanitários, vestuários, ralos, fossas, dormitórios e ambientes em geral. Diluição de 1 parte de produto para até 50 partes de água, como limpador aromatizante. Como bactericida, deverá ser diluído 1 parte de produto para 5 partes de água. Apresentar laudo microbiológico de staphylococcus aureaus e salmonela choleraesuis. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	SANIT FLORAL	GL	350,00	51,40	17.990,00

5	1	REMOVEDOR CERAS 5 LITROS Removedor de ceras de alta performance com diluição de 1 parte do produto para 10 partes de água. Produto saneante que pode ser empregado em qualquer tipo de piso, com exceção dos pisos em madeira ou por ela revestidos. Composição: Solvente glicólico, nonil fenol etoxilado, alcalinizantes. Embalagem com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	7225	GL	150,00	113,30	16.995,00
6	1	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO 5L Impermeabilizante acrílico de auto brilho usado em acabamento de pisos frios e tratados, que queiram brilho e resistência. Produto saneante composto por emulsão a base de polímero acrílico com teor de solido mínimo de 18%. Embalagem de 5 litros. Aplicação: Piso. Cor: Incolor. Tipo: Autobrilho.	PLURON	MAXBRILHO	GL	150,00	164,00	24.600,00
7	1	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVANDERIA) 30 LITROS Detergente líquido enzimático para pré lavagem e lavagem de roupas. Composição química: Acido sulfônico, nonil fenol etoxilado, branqueador óptico, sequestrante, enzimas (amilase, celulase, lipase e protease), alcalinizante, solubilizante e veiculo produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros.	PLURON	ENZILAV	GL	70,00	422,30	29.561,00
7	2	DETERGENTE ALCALINO (LAVANDERIA) 30 LITROS Desincrustante alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas com sujidades pesadas e leves, indicado pra área hospitalar, possuir agentes alcalinizantes e dispersante com dosagem mínima de 2 ml/kg. produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros.	PLURON	911 LLX	GL	70,00	405,67	28.396,90
7	3	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE (LAVANDERIA) 30 LITROS Neutralizador liquido de resíduos oxidante e alcalinos com dosagem mínima de 0,5 ml/kg, apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	837 LL3	GL	70,00	395,67	27.696,90
7	4	ALVEJANTE (DESINFETANTE) (LAVANDERIA) 30 LITROS Alvejante Desinfetante bactericida concentrado a base de ácido peracético de 18 á 30% É indicado na desinfecção e alvejamento de roupas hospitalares, pode ser utilizado também para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Classificação de risco 2 na ANVISA. Apresentar ficha técnica e registro como DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana: Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa e Samonella Choleraesuis. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	461 A	GL	70,00	752,59	52.681,30
7	5	AMACIANTE CONCENTRADO (LAVANDERIA) 30 LITROS Amaciante para roupas - litro ph (puro):4,0 a 6,0 teor de matéria ativa: cloreto de a'lquil. dimetil benzil amônio, conservante, essência, corante em veículo aquoso. Dosagem mínima a partir de 3ml/kg de roupa, produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto notificação da ANVISA. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	909 LC	GL	70,00	337,97	23.657,90
TOTAL								310.514,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de agosto de 2026. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:0474C5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 33/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 33/2026 de 06/04/2026(seis dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MPQUÃ • MICA DISTRIBUIDORA LTDA SP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS Detergente perfumado de uso geral. Produto saneante destinado a lavagem de sanitários, limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas/pintadas e vidros. Composição Química E Física: Lauril Éter Sulfato De Sódio; Diluição 1 parte do produto para 300 partes de água, embalagens com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	H4 MARINE	GL	350,00	77,10	26.985,00
2	1	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5 LITROS Detergente alcalino clorado. Produto saneante indicado como desengraxante e desengordurante para bancadas de trabalho, pisos, paredes, clinicas, hotéis. Composição: hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente alcalino clorado. Diluição de 1 parte de produto para 80 partes de água. Embalagem com 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	DETACLOR	GL	350,00	80,00	28.000,00
3	1	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS Desinfetante hospitalar concentrado de alta diluição com Quaternário de 5º Geração; e Peróxido de Hidrogênio. Produto saneante desenvolvido para utilização hospitalar e destinado a desinfecção de pisos, parede mobiliário e superfície em geral. Diluição de 1 parte de produto para 100 partes de água. Eficaz contra cepas pseudimonas aeruginosa, salmonela choleraesuis, staphylococcus aureaus. Embalagem de 5 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	QUATER LH	GL	350,00	97,00	33.950,00
4	1	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LITROS Produto saneante destinado a desinfecção e aromatização geral de pisos, paredes, sanitários, vestuários, ralos, fossas, dormitórios e ambientes em geral. Diluição de 1 parte de produto para até 50 partes de água, como limpador aromatizante. Como bactericida, deverá ser diluído 1 parte de produto para 5 partes de água. Apresentar laudo microbiológico de staphylococcus aureaus e salmonela choleraesuis. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	SANIT FLORAL	GL	350,00	51,40	17.990,00
5	1	REMOVEDOR CERAS 5 LITROS Removedor de ceras de alta performance com diluição de 1 parte do produto para 10 partes de água. Produto saneante que pode ser empregado em qualquer tipo de piso, com exceção dos pisos em madeira ou por ela revestidos. Composição: Solvente glicólico, nonil fenol etoxilado, alcalinizantes. Embalagem com 5 litros. Instalar em	PLURON	7225	GL	150,00	113,30	16.995,00

		comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.						
6	1	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO 5L Impermeabilizante acrílico de auto brilho usado em acabamento de pisos frios e tratados, que queiram brilho e resistência. Produto saneante composto por emulsão a base de polímero acrílico com teor de solido mínimo de 18%. Embalagem de 5 litros. Aplicação: Piso. Cor: Incolor. Tipo: Autobrilho.	PLURON	MAXBRILHO	GL	150,00	164,00	24.600,00
7	1	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVANDERIA) 30 LITROS Detergente líquido enzimático para pré lavagem e lavagem de roupas. Composição química: Acido sulfônico, nonil fenol etoxilado, branqueador óptico, sequestrante, enzimas (amilase, celulase, lipase e protease), alcalinizante, solubilizante e veiculo produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros.	PLURON	ENZILAV	GL	70,00	422,30	29.561,00
7	2	DETERGENTE ALCALINO (LAVANDERIA) 30 LITROS Desincrustante alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas com sujidades pesadas e leves, indicado pra área hospitalar, possuir agentes alcalinizantes e dispersante com dosagem mínima de 2 ml/kg. produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros.	PLURON	911 LLX	GL	70,00	405,67	28.396,90
7	3	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE (LAVANDERIA) 30 LITROS Neutralizador liquido de resíduos oxidante e alcalinos com dosagem mínima de 0,5 ml/kg, apresentar ficha técnica do produto e registro da ANVISA. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	837 LL3	GL	70,00	395,67	27.696,90
7	4	ALVEJANTE (DESINFETANTE) (LAVANDERIA) 30 LITROS Alvejante Desinfetante bactericida concentrado a base de ácido peracético de 18 á 30% É indicado na desinfecção e alvejamento de roupas hospitalares, pode ser utilizado também para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Classificação de risco 2 na ANVISA. Apresentar ficha técnica e registro como DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana: Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa e Samonella Choleraesuis. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	461 A	GL	70,00	752,59	52.681,30
7	5	AMACIANTE CONCENTRADO (LAVANDERIA) 30 LITROS Amaciante para roupas - litro ph (puro):4,0 a 6,0 teor de matéria ativa: cloreto de a'lquil. dimetil benzil amônio, conservante, essência, corante em veículo aquoso. Dosagem mínima a partir de 3ml/kg de roupa, produto saneante. Apresentar ficha técnica do produto notificação da ANVISA. Embalagem de 30 litros. Instalar em comodato equipamento diluidor para este produto. Apresentar ficha de segurança e registro na ANVISA.	PLURON	909 LC	GL	70,00	337,97	23.657,90
TOTAL								310.514,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de agosto de 2026. (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:832C2908

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 344/2026

DECRETO N° 344/2026

SÚMULA**:** NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPALDE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Rica — PR, para o biênio 2026/2029, indicados pelas entidades eleitas na XVII Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 17 de junho de 2026 e homologados pela Resolução 17/2026 do CMS.

NOME	CONDIÇÃO	ORGÃO, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES
USUÁRIOS		
Laura Oliveira de Jesus	Titular	Associação dos Pequenos Produtores dos Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova Primavera
Marines Conde	Suplente	Associação dos Pequenos Produtores dos Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova Primavera
Angela Kerber	Titular	Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Setimo Garibaldi – APAASEG
Aparecida de Souza Guinda Ramos	Suplente	Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Setimo Garibaldi – APAASEG
Maria Salomé Oliveira Azoia	Titular	Pastoral da Pessoa Idosa
Silvana Mendes do Prato	Suplente	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Terra Rica
Aparecida Lourdes de Oliveira	Titular	Associação Casa de Maria
Jenifer Maiara Farias dos Santos	Suplente	Associação Comunitária Três Morrinhos
GOVERNO MUNICIPAL		
Vanessa Périco Teixeira	Titular	Secretaria Mun. de Saúde
Geisyele Lúcia Milani	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria Hospitalar
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Alana Siscati Garcia	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica
Elisangela de Souza Guinda Ramos	Suplente	Casa Padre Eduardo de Terra Rica Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo
PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
Franciane Cecote Pirola	Titular	Conselho Regional de Enfermagem – COREN
Natália Shibata Batistela	Suplente	Conselho Regional de Farmácia- CRF
Rosane Alves de Oliveira Jacynto	Titular	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Paraná
Silvio Cesar Soletti	Suplente	Conselho Regional de Odontologia do Paraná - CRO

Art. 2º.- Por deliberação dos membros acima nomeados, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2026, fica a mesa diretiva do Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, composta da seguinte forma:
Presidente: Laura Oliveira de Jesus;
Vice-Presidente: Aparecida Lourdes de Oliveira;
1ª Secretária: Maria Salomé Oliveira Azoia;
2ª Secretária: Alana Siscati Garcia.
Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2025.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (03/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:56067D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 60-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 107/2026
Licitação n°: 60/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS SENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CENTRO DE CONTRATURNO ESCOLAR, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
A. CARNEVALI LTDA	1, 24, 42, 43, 45
R$86.660,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)	
2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	44
R$2.060,00 (dois mil e sessenta reais)	
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	15, 23
R$26.378,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e oito reais)	
FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA	4, 14
R$42.189,40 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)	
63.978.626 JOSE BRUNO PALHANO GOMES	19
R$11.599,00 (onze mil e quinhentos e noventa e nove reais)	
65.133.060 MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO	11, 38
R$28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)	

AR IMPORTS LTDA	36
R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)	
BICKI MOVEIS LTDA	10, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 41
R$145.540,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)	
CRISTAL E-COMMERCE LTDA	16
R$10.000,00 (dez mil reais)	
DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	13
R$6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais)	
FELEMI COMERCIAL LTDA	7
R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)	
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	3, 5, 17, 18
R$75.350,00 (setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)	
JHP AR CONDICIONADO LTDA	40
R$26.060,00 (vinte e seis mil e sessenta reais)	
JWR MOVEIS LTDA	8, 9, 12
R$15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais)	
L J MONDARNO E CIA LTDA	25
R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)	
NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA	39
R$35.620,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais)	
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	21, 35
R$17.955,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)	
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	33
R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)	
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA 20	
R$15.099,10 (quinze mil, noventa e nove reais e dez centavos)	
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	2
R$9.469,95 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	
SANE INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47
R$8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)	
MICRON INFORMATICA LTDA	34
R$5.857,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)	
GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA	46
R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)	
M FELIPE GALVAO LTDA	6
R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de agosto de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9689F466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 8-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 113/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 8/2026, o(s) participante(s):

60810 - CONSTRUTECH OBRAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DE UBS - PORTE II, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAIS TECNICOS DESCRITIVOS E NORMAS VIGENTE.	UNIDADE		1	R$1.923.000,00	R$1.923.000,00
				Total do Fornecedor: R$1.923.000,00		

Terra Roxa, 03 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E3B1B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2026,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 118/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 64/2026, o(s) participante(s):

51292 - GAS DOIS IRMÃOS TERRA ROXA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG	UNIDADE		800	R$111,90	R$89.520,00
2	CARGAS DE GÁS LÍQUIDO (LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG, COMPLETO C/ VASILHAME	UNIDADE		30	R$362,47	R$10.874,10
Total do Fornecedor:				R$100.394,10		

Terra Roxa, 03 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E6881425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 02 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - ELEIÇÃO N° 01/2026

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, III da Resolução nº 02, de 07 de julho de 2026 e considerando o cronograma da Eleição n° 01/2026 e demais disposições atinentes, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** da Eleição n° 01/2026, nos seguintes termos:
Art. 1° Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 03 de agosto de 2026.

RAFAELA PADILHA DE PAULA
Membro da Comissão Eleitoral

KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

SÔNIA GAMA RUBERTI BIRSKIS
Membro da Comissão Eleitoral

MÁRCIA REGINA VALASKI
Membro da Comissão Eleitoral

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE			
Nome	**Insc.**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER	01	20/01/1988	HOMOLOGADA
DANILO JOSÉ DOS SANTOS	02	20/06/1984	HOMOLOGADA

CARGO: CONSELHEIRO DELIBERATIVO			
Nome	**Insc.**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
SUELEN DE MELO SILVA	01	22/05/1993	HOMOLOGADA
MARIZA LETÍCIA FLOR	02	19/05/1979	HOMOLOGADA
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	03	30/09/1993	HOMOLOGADA
DAYANE APARECIDA GROCHEVISKI	04	09/05/1985	HOMOLOGADA
JOSÉ ADILSON DA SILVA	05	30/11/1989	HOMOLOGADA
AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS	06	06/05/1995	HOMOLOGADA
BRUNA FLAVIANE SANTOS	07	11/01/1996	HOMOLOGADA

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL			
Nome	**Insc.**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
ARILSON VALMIR MESSIAS	**01**	**03/05/1977**	**HOMOLOGADA**
REGIANE DO ROCIO LIMA	**02**	**23/09/1977**	**HOMOLOGADA**

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:F94CA299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6294 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 6294, DE 07 de julho de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.055.443,29

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.055.443,29 (Quatro Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO DEP DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DO DEP DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
854	00495-ATENCAO BASICA	400,00
859	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	200,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
786	00785-Convenio Estadual Festa do Agricultor Agosto 2025	11.292,77
	SUBTOTAL	11.892,77
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	MANUTENÇÃO DE DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES E CRIANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	500.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1530	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	10.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2009	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1621	00987-Transf. Ass. Social Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - fase3	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1645	00969-TRANS ASS SOCIAL PROG FASE 2 - VIAJA MAIS 60	276,38
1646	00987-Transf. Ass. Social Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - fase3	20.000,00
	SUBTOTAL	555.276,38
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2013	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2011	00889-EMENDA ESPECIAL CONV FED. CALCARIO SEMENTES R$ 199K	199.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2290	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	1.000.000,00
2440	00102-Fundeb 40%	64.000,00
2431	04101-ETI Pag Profissionais (101)	150.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2471	04101-ETI Pag Profissionais (101)	45.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2510	00101-Fundeb 60%	150.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2581	04101-ETI Pag Profissionais (101)	45.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2650	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	150.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3620	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	1.669.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	200.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4252	00490-Receitas Estado Serv Prest. FAT SUS	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4341	10001-Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000646277202500 Gleisi Hoffmann	16.000,00
4348	10027-EMENDA COMISSÃO SAUDE 125K PROP FNS 36000791184202600	125.000,00
4349	10028-EMENDA GERALDO MEN. 200K MAT CONSUMO SAUDE	200.000,00
4351	10029-EMENDA 200 K SAUDE ORIOVISTO GUIMA MAT CONSUMO	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4631	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.274,14
	SUBTOTAL	851.274,14
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FUNDO DO TRABALHO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5240	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5350	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2032	DIRETORIA PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	4.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5570	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5721	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	100.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2035	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6020	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	45.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6030	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	4.055.443,29

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	00000	30.000,00
03.001.04.122.0002.2041	4.4.90.61.00.00	00000	400.000,00
04.001.04.123.0002.2005	3.3.90.39.00.00	00510	100.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.08.00.00	00000	20.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.39.00.00	00000	500.000,00
05.002.08.244.0008.2007	3.3.90.36.00.00	00797	10.000,00
05.003.08.243.0008.2008	3.3.90.39.00.00	00973	200,00
08.001.12.367.0005.2022	3.1.50.43.00.00	00102	8.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.11.00.00	00101	1.200.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.13.00.00	00102	8.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.16.00.00	00102	8.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.94.00.00	00102	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	00102	15.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.94.00.00	00102	5.000,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.30.00.00	01013	1.099,63
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.33.00.00	01013	150.000,00

08.001.12.367.0005.2022	3.3.90.36.00.00	00103	15.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	10001	3.773,82
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00303	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.37.00.00	00303	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.51.00.00	01018	274,14
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.52.00.00	00495	400,00
10.001.23.691.0011.2031	3.1.90.16.00.00	00000	5.000,00
10.001.23.691.0011.2031	3.3.90.39.00.00	00000	20.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.1.90.11.00.00	00000	50.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.3.90.33.00.00	00000	4.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.71.70.00.00	00000	5.000,00
12.001.18.541.0006.2033	4.4.71.70.00.00	00000	5.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.39.00.00	00000	100.000,00
14.002.27.695.0006.2036	3.1.90.16.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.50.43.00.00	00000	45.000,00
		TOTAL	2.933.747,59

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	240.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	RECEITAS ESTADO SERV FAT. SUS	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	EMENDA ESPECIAL CONV FED. CALCARIO SEMENTES R$ 199K	199.000,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00.00	VIAJA MAIS 60 FASE III	25.000,00
1.7.1.3.99.0.1.11.00.00.00.00	EMENDA COMISSÃO SAUDE 125K PROP FNS 36000791184202600	125.000,00
1.7.1.3.99.0.1.10.00.00.00.00	EMENDA GERALDO MEN. 200K MAT CONSUMO SAUDE	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.12.00.00.00.00	EMENDA 200 K SAUDE ORIOVISTO GUIMA MAT CONSUMO	200.000,00
	TOTAL	1.089.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	200.000,00
00785	Convenio Estadual Festa do Agricultor Agosto 2025	11.292,77
00969	TRANS ASS SOCIAL PROG FASE 2 - VIAJA MAIS 60	276,38
00973	Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	400,00
01013	Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	1.099,63
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.548,28
10001	Emenda P/ Saude (individual) PAP Proposta 36000646277202500 Gleisi Hoffmann	19.773,82
	TOTAL	243.390,88

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:D3F73B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.680.694,05** (um milhão, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.451.0501.2031	GESTÃO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	412.153,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2240	00102-Fundeb 40%	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0701.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5063	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5242	00000-Recursos Ordinários (Livres)	423.158,93
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6481	00957-RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	381,53
	TOTAL	**1.680.694,05**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2580	00102-Fundeb 40%	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**210.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 1.470.694,05** (um milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.470.312,52
00957	RECURSOS DA LEI N° 14.399 DE 08/07/2022 ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	381,53

	TOTAL	**1.470.694,05**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:13AC3674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5809	279350T000120161	05/07/2026	51851
AAA5809	279350T000120160	05/07/2026	51930
AAW7052	279350T000142122	07/07/2026	51852
ABE7415	279350E000036130	22/06/2026	55412
ACF9C32	279350T000142105	07/07/2026	51851
ACI8081	279350T000142043	02/07/2026	51852
ACR2958	279350E000036028	22/06/2026	55412
ADH6C00	279350E000036093	22/06/2026	55412
ADK6D33	279350E000036186	23/06/2026	55412
ADK6D33	279350E000036070	22/06/2026	55412
ADR2489	279350T000142139	07/07/2026	51851
AGD8J28	279350E000036210	23/06/2026	55412
AHF4D04	279350E000036089	22/06/2026	55412
AHW3D88	279350E000036049	22/06/2026	55412
AIA4893	279350T000142104	07/07/2026	51852
AIC9138	279350E000036265	23/06/2026	55412
AIX6F30	279350E000036171	23/06/2026	55412
AJB9J64	279350T000142119	07/07/2026	51852
AJZ1F17	279350T000142160	08/07/2026	51852
AKI7D85	279350E000036025	22/06/2026	55412
AKW9H39	279350T000137360	07/07/2026	51851
ALJ5A65	279350T000142130	07/07/2026	76331
ALL7D39	279350E000036075	22/06/2026	55412
ALY3743	279350T000137333	02/07/2026	54521
ALY3743	279350T000137340	03/07/2026	54521
AMA7H43	279350E000036118	22/06/2026	55412
AMB8388	279350T000142145	08/07/2026	51851
AMK1F99	279350E000036139	23/06/2026	55412
AMN4007	279350T000142161	08/07/2026	51852
AMR5623	279350E000036029	22/06/2026	55412
AMW5H36	279350T000142149	08/07/2026	51851
AMY1D94	279350E000036150	23/06/2026	55412
ANC8J86	279350T000142083	06/07/2026	76331
ANJ4E88	279350T000142127	07/07/2026	76331
ANV4G47	279350E000036076	22/06/2026	55412
ANW7E53	279350T000142074	06/07/2026	51851
AOT9252	279350T000142135	07/07/2026	51851
APV5J11	279350T000137331	02/07/2026	76331
APZ0019	279350T000142037	02/07/2026	76331
APZ0019	279350T000142038	02/07/2026	51851
APZ5268	279350E000036239	23/06/2026	55412
AQG7H27	279350T000116520	07/07/2026	55920
AQI6084	279350T000137339	02/07/2026	76331
AQJ5I39	279350T000137336	02/07/2026	76331
AQJ5I39	279350E000036116	22/06/2026	55412
AQL3J42	279350E000036259	23/06/2026	55412
AQM4290	279350T000142156	08/07/2026	51851
ARA2914	279350E000036063	22/06/2026	55412
ARB7E90	279350T000142093	06/07/2026	51851
ARC2186	279350E000036191	23/06/2026	55412
ARC6C51	279350T000142021	02/07/2026	76332
ARF5139	279350T000142118	07/07/2026	51852
ARI9789	279350T000137356	03/07/2026	68580
ART5G40	279350T000137352	03/07/2026	76332
ARW9I44	279350T000142052	03/07/2026	51851
ASS7841	279350T000142114	07/07/2026	51852
AST1015	279350T000116513	06/07/2026	76252
AST4961	279350T000142142	08/07/2026	51851

ASW4E45	279350T000137345	03/07/2026	76331
ASZ2A84	279350E000036088	22/06/2026	55412
ATA1506	279350T000142131	07/07/2026	51851
ATU6D63	279350E000036035	22/06/2026	55412
AUG7J75	279350T000142042	02/07/2026	51852
AUH1G10	279350T000142110	07/07/2026	76332
AUO1H29	279350E000036205	23/06/2026	55412
AUO1H29	279350E000036131	22/06/2026	55412
AUT0J67	279350T000142025	02/07/2026	51851
AVF0E01	279350T000142112	07/07/2026	51852
AVF6087	279350T000137335	02/07/2026	76331
AVK7F66	279350E000036086	22/06/2026	55412
AVT8I09	279350E000036078	22/06/2026	55412
AWB7267	279350T000142101	06/07/2026	51851
AWB7267	279350T000142102	06/07/2026	76331
AWD7B55	279350T000142058	03/07/2026	51851
AWH6D94	279350E000036270	23/06/2026	55412
AXC0C66	279350E000036034	22/06/2026	55412
AXF1B66	279350E000036228	23/06/2026	55412
AXH5117	279350T000142137	07/07/2026	51851
AXM5B95	279350T000142100	06/07/2026	51851
AXV2D83	279350T000137346	03/07/2026	60412
AYA2J34	279350T000142027	02/07/2026	51851
AYG6714	279350T000142076	06/07/2026	51930
AYP5J76	279350T000142031	02/07/2026	51851
AYS0A53	279350E000036214	23/06/2026	55412
AYX8242	279350E000036267	23/06/2026	55412
AZI1J28	279350E000036220	23/06/2026	55412
AZI2E08	279350E000036157	23/06/2026	55412
AZP9D18	279350E000036010	22/06/2026	55412
AZR3C81	279350E000036213	23/06/2026	55412
AZV6D91	279350T000142133	07/07/2026	76331
AZV6D91	279350T000142134	07/07/2026	51851
AZW8868	279350E000036190	23/06/2026	55412
AZY9E11	279350T000116516	07/07/2026	70301
BAA8E08	279350T000142173	08/07/2026	76331
BAA9432	279350E000036117	22/06/2026	55412
BAB8J40	279350T000142022	02/07/2026	76332
BAF8F22	279350E000036066	22/06/2026	55412
BAO7G10	279350T000116518	07/07/2026	57380
BAQ5J90	279350E000036247	23/06/2026	55412
BAY8A60	279350T000142073	06/07/2026	51851
BBE2D47	279350E000036120	22/06/2026	55412
BBE2D47	279350E000036222	23/06/2026	55412
BBG9E80	279350E000036125	22/06/2026	55412
BBH6F32	279350E000036200	23/06/2026	55412
BBK0404	279350T000142107	07/07/2026	51852
BBO0388	279350E000036238	23/06/2026	55412
BBR8471	279350T000137359	07/07/2026	55250
BCI6702	279350T000142121	07/07/2026	51852
BCM4E07	279350T000142024	02/07/2026	51851
BCS7J44	279350T000142164	08/07/2026	51852
BCT2A87	279350E000036132	22/06/2026	55412
BCT5C73	279350T000142123	07/07/2026	51852
BCU2E42	279350T000142103	07/07/2026	51852
BCU2F47	279350E000036227	23/06/2026	55412
BCZ1C27	279350E000036167	23/06/2026	55412
BCZ3D81	279350T000142084	06/07/2026	51851
BDD4G51	279350E000036161	23/06/2026	55412
BDJ7J09	279350T000116521	07/07/2026	76331
BDL1C64	279350E000036242	23/06/2026	55412
BDN5B37	279350E000036072	22/06/2026	55412
BDS6E72	279350E000036124	22/06/2026	55412
BDY7C97	279350T000142129	07/07/2026	76331
BED3F01	279350E000036105	22/06/2026	55412
BED3H21	279350T000116517	07/07/2026	57380
BEL3I27	279350E000036231	23/06/2026	55412
BEM6E86	279350T000142170	08/07/2026	51851
BEM6E86	279350T000142171	08/07/2026	76331
BEQ1J02	279350E000036281	23/06/2026	55412
BET4I96	279350T000137353	03/07/2026	76332
BEV0I98	279350E000036110	22/06/2026	55412
BEV0I98	279350E000036215	23/06/2026	55412
BEZ4H34	279350T000142115	07/07/2026	76331
BKF2847	279350T000142165	08/07/2026	51851
BNI9A16	279350T000142141	08/07/2026	51851
BQW7653	279350T000142113	07/07/2026	51851
BUW2B72	279350T000142034	02/07/2026	51851
CGO3J39	279350E000036289	23/06/2026	55412
CSK5781	279350T000137347	03/07/2026	54870
CWX6526	279350E000036184	23/06/2026	55412
DAP1H36	279350E000036172	23/06/2026	55412
DDF4761	279350E000036009	22/06/2026	55412
DGA5G70	279350T000142056	03/07/2026	51851
DGO9F02	279350E000036018	22/06/2026	55412
DHK5048	279350E000036185	23/06/2026	55412
DHQ4D59	279350T000137328	02/07/2026	66020
DIH0A50	279350E000036202	23/06/2026	55412
DJB7A10	279350T000142166	08/07/2026	51851

DRJ3C04	279350T000142014	02/07/2026	51851
DSB4H03	279350T000142077	06/07/2026	51852
DWK6D97	279350E000036208	23/06/2026	55412
EDV1I15	279350T000138309	07/07/2026	76332
EEB5E73	279350E000036188	23/06/2026	55412
EEH6399	279350E000036224	23/06/2026	55412
EFS1H54	279350T000142030	02/07/2026	51851
EMX6J40	279350E000036232	23/06/2026	55412
EPH1J21	279350T000142095	06/07/2026	51851
EQH0C30	279350T000116523	08/07/2026	76331
EQN4751	279350T000142143	08/07/2026	51852
ERY1B09	279350T000137354	03/07/2026	57380
EVZ4609	279350E000036115	22/06/2026	55412
EYF3F01	279350T000142003	01/07/2026	51930
EYF3F01	279350T000142091	06/07/2026	51851
EYF3F01	279350T000142004	01/07/2026	76331
EYG0A63	279350E000036071	22/06/2026	55412
EZH7C77	279350T000142146	08/07/2026	51851
FGA5A99	279350E000036102	22/06/2026	55412
FGW7A30	279350T000142050	03/07/2026	51851
FIM5C82	279350T000137351	03/07/2026	54521
FME7C11	279350T000142175	08/07/2026	76331
FNV7B04	279350T000142065	03/07/2026	76331
FPN1I42	279350E000036237	23/06/2026	55412
FUX1C86	279350T000142157	08/07/2026	51851
FVL8D64	279350E000036136	23/06/2026	55412
FXG3A87	279350E000036094	22/06/2026	55412
FXY5930	279350E000036047	22/06/2026	55412
GAL6C88	279350E000036149	23/06/2026	55412
GBC2E09	279350T000137325	01/07/2026	54521
GBP8088	279350E000036266	23/06/2026	55412
GEK0G51	279350T000142080	06/07/2026	51851
GFI7A59	279350T000142054	03/07/2026	51851
GUN6567	279350T000142150	08/07/2026	51851
GVL8J52	279350E000036203	23/06/2026	55412
HNK0C01	279350T000142002	01/07/2026	51851
HQI1A44	279350T000142126	07/07/2026	51851
HRD6E01	279350E000036155	23/06/2026	55412
HRG8472	279350T000142111	07/07/2026	51852
HRR6811	279350T000142125	07/07/2026	51851
HSA6554	279350T000142148	08/07/2026	51851
HSC2A85	279350E000036023	22/06/2026	55412
HSC2A85	279350E000036141	23/06/2026	55412
HSY0C44	279350T000121144	08/07/2026	55414
HTD9A50	279350E000036064	22/06/2026	55412
HTH1E07	279350T000142163	08/07/2026	51851
IHQ9533	279350E000036199	23/06/2026	55412
IQG9A67	279350T000142070	06/07/2026	51851
IQJ8E28	279350T000142144	08/07/2026	51851
ISC8F52	279350T000142044	02/07/2026	51852
IUM2G90	279350T000142117	07/07/2026	76332
IXR4C84	279350T000116514	06/07/2026	58512
JAX9G52	279350T000142008	01/07/2026	76331
JFE1J83	279350E000036240	23/06/2026	55412
JPS6F03	279350T000137338	02/07/2026	76331
JPS6F03	279350E000036193	23/06/2026	55412
KID5B76	279350T000142136	07/07/2026	51851
LXX0256	279350E000036065	22/06/2026	55412
MAA2786	279350E000036261	23/06/2026	55412
MBU8G47	279350T000142155	08/07/2026	51851
MIL3H83	279350T000142007	01/07/2026	76331
MJX8653	279350E000036160	23/06/2026	55412
MOG0079	279350T000142060	03/07/2026	76331
MOG0079	279350T000142059	03/07/2026	51851
MSB1205	279350E000036113	22/06/2026	55412
NAX1B33	279350E000036146	23/06/2026	55412
NDD3B98	279350E000036153	23/06/2026	55412
NDI5J15	279350T000142082	06/07/2026	51851
NOX5D01	279350T000137334	02/07/2026	60412
NRJ0F26	279350E000036098	22/06/2026	55412
ODI9556	279350T000137350	03/07/2026	57380
ONK4H88	279350T000142018	02/07/2026	51851
OOJ3E49	279350T000142071	06/07/2026	51851
OOR0H78	279350T000142075	06/07/2026	51852
PJJ8F62	279350E000036234	23/06/2026	55412
POQ1H19	279350T000142088	06/07/2026	51851
PQO3G70	279350T000142009	01/07/2026	76331
PXI8A65	279350E000036030	22/06/2026	55412
PYF4G83	279350E000036026	22/06/2026	55412
PYS4B38	279350E000036181	23/06/2026	55412
QAY2A73	279350E000036122	22/06/2026	55412
QCI2H16	279350T000142032	02/07/2026	51851
QDZ9C94	279350E000036031	22/06/2026	55412
QIU3A19	279350T000137332	02/07/2026	76331
QJS0D61	279350T000142108	07/07/2026	76332
QLX1E53	279350E000036176	23/06/2026	55412
QOR6J71	279350E000036241	23/06/2026	55412
QPM7F78	279350T000142061	03/07/2026	76331
QPM7F78	279350T000142062	03/07/2026	51851

QTL6B90	279350E000036060	22/06/2026	55412
RGD5E43	279350E000036100	22/06/2026	55412
RHB3C52	279350E000036271	23/06/2026	55412
RHP7D72	279350E000036128	22/06/2026	55412
RHX3I88	279350T000142023	02/07/2026	76332
RHY8H38	279350E000036279	23/06/2026	55412
RHZ8E96	279350T000142079	06/07/2026	51851
RNQ1E77	279350T000142036	02/07/2026	76331
RNQ1E77	279350T000142035	02/07/2026	51851
RNX2H74	279350E000036293	23/06/2026	55412
RRP5C13	279350T000116525	08/07/2026	60250
RVZ4J49	279350T000142072	06/07/2026	51851
RVZ4J49	279350T000142057	03/07/2026	51851
RXT6A60	279350T000138310	08/07/2026	55250
RYT4I28	279350E000036011	22/06/2026	55412
SDP4G18	279350T000142078	06/07/2026	76332
SDY1I85	279350E000036292	23/06/2026	55412
SED5H40	279350T000142011	02/07/2026	76332
SEP5G45	279350E000036268	23/06/2026	55412
SES4H88	279350T000137358	07/07/2026	66020
SEU7B44	279350T000142006	01/07/2026	76331
SEV3E72	279350E000036244	23/06/2026	55412
SFA7B73	279350T000142176	08/07/2026	76331
SFD2C07	279350E000036051	22/06/2026	55412
SFF7F39	279350T000142172	08/07/2026	76331
SFI2H88	279350T000137344	03/07/2026	76332
SFO3E41	279350E000036095	22/06/2026	55412
SGZ7E31	279350E000036196	23/06/2026	55412
SGZ7E31	279350E000036044	22/06/2026	55412
SHX3F52	279350T000142016	02/07/2026	76331
SIP4E95	279350T000142177	08/07/2026	76331
SPS0C77	279350E000036192	23/06/2026	55412
TAM2J37	279350T000142159	08/07/2026	56731
TAO6B23	279350E000036243	23/06/2026	55412
TBD8A83	279350E000036201	23/06/2026	55412
TBF2B91	279350E000036189	23/06/2026	55412
TBL7B61	279350E000036059	22/06/2026	55412
TBR5G55	279350T000142067	03/07/2026	76331
TBT0D44	279350E000036140	23/06/2026	55412
TBT9A19	279350T000137357	06/07/2026	60175
TBX2E96	279350E000036284	23/06/2026	55412
TBX9D67	279350T000121143	08/07/2026	58194
TYZ3I47	279350T000116519	07/07/2026	55920
UAW8D99	279350T000142047	03/07/2026	51851
UBF3G15	279350E000036058	22/06/2026	55412
UBI7D56	279350E000036187	23/06/2026	55412
UBN8G79	279350T000137348	03/07/2026	57380
UCC7E22	279350T000142116	07/07/2026	76331
UCD3G65	279350T000142010	01/07/2026	76331

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:6C501AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 24/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026 –PROCESSO DE COMPRA 82/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural.**

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

	PNEUS NOVOS		**PTL:**	R$ 6.169,86	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Quant.**	**PUMáx**	**PTMáx**
1	Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural do imóvel denominado Sítio Selvino Ropelato I, matrícula nº 38.159, com área total de 39.425,71 m², compreendendo levantamento de campo, georreferenciamento da integralidade do imóvel, identificação e delimitação da área a ser destacada conforme polígono, marcos, limites ou diretrizes definidos pelo Município, elaboração de planta georreferenciada da matrícula e da área a ser desmembrada, memorial descritivo da área total e da área destacada, fornecimento dos respectivos arquivos digitais em formatos PDF, DWG e KML, emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, protocolo e acompanhamento do procedimento perante o Cartório de Registro de Imóveis, bem como atendimento de eventuais exigências técnicas relacionadas aos documentos produzidos pela contratada, visando à aprovação do desmembramento imobiliário da área definida pelo Município.	UN	1,00	R$ 6.169,86	R$ 6.169,86

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio, conforme protocolo 5178/2026.

DESCRIÇÃO:
"**Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural"**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 14:00h do dia 03/08/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 13/08/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **6.169,86 (seis mil, cento e sessenta e nove reais, oitenta e seis centavos)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CFB5ABB5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.965.806,69	77.897.306,14	11.217.716,99	14,40	31.460.780,69	40,39	46.436.525,45
RECEITAS CORRENTES	54.240.918,69	54.752.071,59	9.801.875,90	17,90	27.140.693,91	49,57	27.611.377,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.235.468,71	4.235.468,71	1.017.566,64	24,02	2.723.338,09	64,30	1.512.130,62
Impostos	3.893.075,59	3.893.075,59	978.560,54	25,14	2.533.647,64	65,08	1.359.427,95
Taxas	341.773,12	341.773,12	38.783,62	11,35	189.322,38	55,39	152.450,74
Contribuição de Melhoria	620,00	620,00	222,48	35,88	368,07	59,37	251,93
CONTRIBUIÇÕES	856.401,30	856.401,30	112.951,25	13,19	335.390,50	39,16	521.010,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	856.401,30	856.401,30	112.951,25	13,19	335.390,50	39,16	521.010,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.432.500,00	1.441.772,69	478.374,05	33,18	1.449.870,34	100,56	-8.097,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.312.500,00	1.321.772,69	478.324,05	36,19	1.449.820,34	109,69	-128.047,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	-50,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.629.868,03	48.131.748,24	8.173.727,38	16,98	22.535.681,27	46,82	25.596.066,97
Transferências da União e de suas Entidades	26.756.630,96	27.258.511,17	5.071.973,20	18,61	12.691.905,18	46,56	14.566.605,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.933.013,53	10.933.013,53	1.468.128,42	13,43	4.862.966,77	44,48	6.070.046,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	7.091,60	17,73	45.921,72	114,80	-5.921,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.900.223,54	9.900.223,54	1.626.534,16	16,43	4.934.887,60	49,85	4.965.335,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.680,65	66.680,65	19.256,58	28,88	96.413,71	144,59	-29.733,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,65	66.680,65	19.256,58	28,88	93.150,90	139,70	-26.470,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,81	0,00	-3.262,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.724.888,00	23.145.234,55	1.415.841,09	6,12	4.320.086,78	18,67	18.825.147,77

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	41.552,93	13,85	258.447,07
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	41.552,93	41,55	58.447,07
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.424.888,00	22.845.234,55	1.415.841,09	6,20	4.278.533,85	18,73	18.566.700,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.888,00	1.620.888,00	100.000,00	6,17	100.000,00	6,17	1.520.888,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	804.000,00	21.224.346,55	1.315.841,09	6,20	4.178.533,85	19,69	17.045.812,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.965.806,69	77.897.306,14	11.217.716,99	14,40	31.460.780,69	40,39	46.436.525,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.965.806,69	77.897.306,14	11.217.716,99	14,40	31.460.780,69	40,39	46.436.525,45
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.965.806,69	77.897.306,14	11.217.716,99	14,40	31.460.780,69	40,39	46.436.525,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.129.201,97	0,00	0,00	6.129.201,97	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.129.201,97	0,00	0,00	6.129.201,97	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.855.806,68	81.916.508,10	22.926.177,14	45.976.498,26	35.940.009,84	10.210.568,35	26.378.167,67	55.538.340,43	26.028.181,53	19.598.330,59
DESPESAS CORRENTES	47.705.663,47	50.368.714,61	7.980.486,15	22.225.388,07	28.143.326,54	8.061.726,51	20.793.372,48	29.575.342,13	20.443.386,34	1.432.015,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.207.519,17	27.576.746,00	3.974.752,48	10.699.416,00	16.877.330,00	3.974.752,44	10.699.415,96	16.877.330,04	10.436.785,84	0,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.000,00	124.000,00	20.951,81	84.120,26	39.879,74	23.583,30	77.541,53	46.458,47	76.225,79	6.578,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.374.144,30	22.667.968,61	3.984.781,86	11.441.851,81	11.226.116,80	4.063.390,77	10.016.414,99	12.651.553,62	9.930.374,71	1.425.436,82
DESPESAS DE CAPITAL	6.607.734,02	31.005.384,30	14.945.690,99	23.751.110,19	7.254.274,11	2.148.841,84	5.584.795,19	25.420.589,11	5.584.795,19	18.166.315,00
INVESTIMENTOS	5.936.734,02	30.334.384,30	14.845.351,79	23.452.391,97	6.881.992,33	2.048.502,64	5.286.076,97	25.048.307,33	5.286.076,97	18.166.315,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	671.000,00	671.000,00	100.339,20	298.718,22	372.281,78	100.339,20	298.718,22	372.281,78	298.718,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.855.806,68	81.916.508,10	22.926.177,14	45.976.498,26	35.940.009,84	10.210.568,35	26.378.167,67	55.538.340,43	26.028.181,53	19.598.330,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.855.806,68	81.916.508,10	22.926.177,14	45.976.498,26	35.940.009,84	10.210.568,35	26.378.167,67	55.538.340,43	26.028.181,53	19.598.330,59
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082.613,02	0,00	5.432.599,16	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.855.806,68	81.916.508,10	22.926.177,14	45.976.498,26	35.940.009,84	10.210.568,35	31.460.780,69	0,00	31.460.780,69	19.598.330,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:F08E600A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CALIFORNIA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2025	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.747.914,73	1.459.287,09	1.882.809,36	1.705.091,28	1.790.552,49	3.059.304,49	1.614.710,16	1.769.928,08	1.783.495,16	1.857.081,36	1.871.650,18	2.353.587,02	22.895.411,40	53.711,03
Pessoal Ativo	1.746.396,73	1.457.769,09	1.881.291,36	1.699.834,48	1.744.127,00	2.920.677,32	1.604.061,84	1.695.170,37	1.707.831,85	1.711.115,46	1.739.106,45	2.231.755,59	22.139.137,54	0,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.512.779,74	1.457.260,49	1.446.070,32	1.460.257,24	1.514.466,61	2.472.992,31	1.347.409,09	1.423.127,84	1.436.224,91	1.432.087,84	1.464.182,58	1.955.542,34	18.922.401,31	0,00
Obrigações Patronais	233.616,99	508,60	435.221,04	239.577,24	229.660,39	447.685,01	256.652,75	272.042,53	271.606,94	279.027,62	274.923,87	276.213,25	3.216.736,23	0,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.428,80	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.269,40	20.393,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.428,80	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	2.269,40	20.393,20	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.738,80	44.907,49	136.198,37	9.027,32	73.136,71	74.042,31	144.344,90	130.922,73	119.562,03	735.880,66	53.711,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	43.392,48	69.153,64	70.698,32	74.900,87	81.874,40	88.274,90	78.781,30	78.086,57	9.078,30	7.781,50	7.781,50	84.054,96	693.858,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	40.075,20	66.184,80	70.698,32	70.131,64	77.618,00	83.505,67	78.780,60	78.085,87	9.077,60	7.780,80	7.780,80	84.054,26	673.773,56	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	3.317,28	2.968,84	0,00	4.769,23	4.256,40	4.769,23	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	20.085,18	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.704.522,25	1.390.133,45	1.812.111,04	1.630.190,41	1.708.678,09	2.971.029,59	1.535.928,86	1.691.841,51	1.774.416,86	1.849.299,86	1.863.868,68	2.269.532,06	22.201.552,66	53.711,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.739.555,10**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.730.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**772.230,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**52.237.325,10**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**22.255.263,69**	**42,60**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.208.155,55**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.797.747,77**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.387.340,00**	**48,60**
Notas Explicativas		

MUNICIPIO DE CALIFORNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	03/08/2026 - 16:27:29

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6C7A5822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**%**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%**		
		(a)		**(b)**	**(b/total b)**	**(c) = (a-b)**			**(d/total d)**	**(e) = (a-d)**	**(f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.409.006,68	81.469.708,10	22.918.974,33	45.965.809,58	100,00	35.503.898,52	10.208.145,54	26.372.258,99	100,00	55.097.449,11	19.593.550,59
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	387.830,00	360.830,00	11.187,38	52.205,74	0,11	308.624,26	11.187,38	52.205,74	0,20	308.624,26	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	387.830,00	360.830,00	11.187,38	52.205,74	0,11	308.624,26	11.187,38	52.205,74	0,20	308.624,26	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.381.110,65	9.440.873,83	1.021.680,74	3.552.744,12	7,73	5.888.129,71	1.201.334,69	3.372.114,98	12,79	6.068.758,85	180.629,14
Planejamento e Orçamento	502.300,00	502.300,00	58.963,14	172.399,06	0,38	329.900,94	67.339,30	168.210,98	0,64	334.089,02	4.188,08
Administração Geral	5.043.909,26	5.070.922,44	680.623,48	2.250.152,88	4,90	2.820.769,56	774.901,56	2.130.175,16	8,08	2.940.747,28	119.977,72

Administração Financeira	386.750,00	419.500,00	47.139,04	207.915,88	0,45	211.584,12	64.396,80	180.228,98	0,68	239.271,02	27.686,90
Controle Interno	183.500,00	183.500,00	27.167,56	78.734,00	0,17	104.766,00	28.900,84	77.867,36	0,30	105.632,64	866,64
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	294.000,00	294.000,00	25.236,17	113.185,50	0,25	180.814,50	40.035,69	105.785,71	0,40	188.214,29	7.399,79
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	18.500,00	18.500,00	0,00	0,13	0,00	18.499,87	0,00	0,13	0,00	18.499,87	0,00
Demais Subfunções	2.952.151,39	2.952.151,39	182.551,35	730.356,67	1,59	2.221.794,72	225.760,50	709.846,66	2,69	2.242.304,73	20.510,01
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.766.340,72	3.624.233,16	431.440,56	1.192.526,20	2,59	2.431.706,96	522.797,46	986.093,84	3,74	2.638.139,32	206.432,36
Assistência ao Idoso	85.500,00	123.958,15	241,08	7.092,71	0,02	116.865,44	6.466,07	7.092,71	0,03	116.865,44	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.500,00	75.444,38	0,00	20.626,54	0,04	54.817,84	1.237,55	20.626,54	0,08	54.817,84	0,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.500,00	400.793,70	40.623,76	167.724,10	0,36	233.069,60	57.198,73	124.473,41	0,47	276.320,29	43.250,69
Assistência Comunitária	806.100,00	1.031.590,21	58.532,98	350.031,82	0,76	681.558,39	102.732,96	257.149,44	0,98	774.440,77	92.882,38
Administração Geral	1.380.887,00	1.571.387,00	313.061,73	481.146,41	1,05	1.090.240,59	310.673,37	474.484,27	1,80	1.096.902,73	6.662,14
Demais Subfunções	260.853,72	421.059,72	18.981,01	165.904,62	0,36	255.155,10	44.488,78	102.267,47	0,39	318.792,25	63.637,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.099.280,74	18.732.871,19	3.545.425,00	8.059.376,74	17,53	10.673.494,45	2.553.517,75	6.646.947,24	25,20	12.085.923,95	1.412.429,50
Atenção Básica	11.255.508,30	13.973.260,37	3.072.544,70	6.743.963,21	14,67	7.229.297,16	2.086.802,67	5.344.245,34	20,26	8.629.015,03	1.399.717,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	95.426,44	95.426,44	19.536,07	47.434,99	0,10	47.991,45	19.536,07	47.434,99	0,18	47.991,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	489.588,00	642.437,34	25.793,39	70.482,55	0,15	571.954,79	26.880,18	70.482,55	0,27	571.954,79	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.129.888,00	2.788.773,72	215.897,74	647.564,87	1,41	2.141.208,85	210.150,76	639.427,64	2,42	2.149.346,08	8.137,23

Demais Subfunções	1.128.870,00	1.232.973,32	211.653,10	549.931,12	1,20	683.042,20	210.148,07	545.356,72	2,07	687.616,60	4.574,40
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.292.325,53	16.543.099,25	2.944.335,31	7.589.055,68	16,51	8.954.043,57	2.851.620,85	7.112.942,85	26,97	9.430.156,40	476.112,83
Ensino Fundamental	6.347.391,65	5.966.094,44	1.195.870,91	3.285.656,31	7,15	2.680.438,13	1.208.715,06	3.135.224,60	11,89	2.830.869,84	150.431,71
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	72.888,60	165.997,40	0,36	84.002,60	80.059,00	151.371,80	0,57	98.628,20	14.625,60
Educação Infantil	6.427.358,28	6.897.387,82	1.231.307,32	2.973.714,82	6,47	3.923.673,00	1.130.765,00	2.734.434,04	10,37	4.162.953,78	239.280,78
Educação de Jovens e Adultos	16.360,53	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00	0,00	0,00	16.360,53	0,00
Educação Especial	586.550,07	586.550,07	0,00	0,00	0,00	586.550,07	0,00	0,00	0,00	586.550,07	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.005.915,00	1.037.290,13	129.141,02	394.606,14	0,86	642.683,99	150.260,66	377.642,90	1,43	659.647,23	16.963,24
Demais Subfunções	1.658.750,00	1.789.416,26	315.127,46	769.081,01	1,67	1.020.335,25	281.821,13	714.269,51	2,71	1.075.146,75	54.811,50
CULTURA	103.009,54	110.573,43	63.910,00	71.473,89	0,16	39.099,54	20.790,00	28.353,89	0,11	82.219,54	43.120,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	103.009,54	110.573,43	63.910,00	71.473,89	0,16	39.099,54	20.790,00	28.353,89	0,11	82.219,54	43.120,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	5.379.715,82	24.659.963,01	13.617.174,70	19.948.837,79	43,40	4.711.125,22	1.672.987,18	3.474.632,59	13,18	21.185.330,42	16.474.205,20
Infra-Estrutura Urbana	1.808.509,46	19.938.826,35	12.424.146,22	17.454.839,54	37,97	2.483.986,81	1.124.306,69	1.708.265,01	6,48	18.230.561,34	15.746.574,53
Serviços Urbanos	3.571.206,36	4.721.136,66	1.193.028,48	2.493.998,25	5,43	2.227.138,41	548.680,49	1.766.367,58	6,70	2.954.769,08	727.630,67
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	334.808,00	531.808,00	238.934,08	323.294,28	0,70	208.513,72	81.091,34	159.072,54	0,60	372.735,46	164.221,74
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	218.000,00	197.243,84	197.243,84	0,43	20.756,16	33.022,10	33.022,10	0,13	184.977,90	164.221,74
Administração Geral	319.808,00	313.808,00	41.690,24	126.050,44	0,27	187.757,56	48.069,24	126.050,44	0,48	187.757,56	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	33.000,00	45.000,00	1.714,92	13.788,44	0,03	31.211,56	96,92	12.170,44	0,05	32.829,56	1.618,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	45.000,00	1.714,92	13.788,44	0,03	31.211,56	96,92	12.170,44	0,05	32.829,56	1.618,00

Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	507.700,00	3.656.352,67	140.230,22	3.351.313,96	7,29	305.038,71	800.114,04	3.260.867,07	12,36	395.485,60	90.446,89
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	507.700,00	3.656.352,67	140.230,22	3.351.313,96	7,29	305.038,71	800.114,04	3.260.867,07	12,36	395.485,60	90.446,89
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	78.137,49	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00
Promoção Industrial	78.137,49	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00	0,00	0,00	46.137,49	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	344.569,00	466.574,60	26.762,79	195.278,67	0,42	271.295,93	26.762,79	195.278,67	0,74	271.295,93	0,00
Promoção Comercial	72.400,00	72.400,00	11.782,05	30.982,23	0,07	41.417,77	11.782,05	30.982,23	0,12	41.417,77	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	175.669,00	297.674,60	290,76	122.586,64	0,27	175.087,96	290,76	122.586,64	0,46	175.087,96	0,00
Administração Geral	96.500,00	96.500,00	14.689,98	41.709,80	0,09	54.790,20	14.689,98	41.709,80	0,16	54.790,20	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.667.000,00	2.217.205,50	806.987,31	1.377.005,86	3,00	840.199,64	336.460,99	848.337,40	3,22	1.368.868,10	528.668,46
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.667.000,00	2.217.205,50	806.987,31	1.377.005,86	3,00	840.199,64	336.460,99	848.337,40	3,22	1.368.868,10	528.668,46
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	491.770,00	491.776,78	69.191,32	238.908,21	0,52	252.868,57	129.384,15	223.241,74	0,85	268.535,04	15.666,47
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	491.770,00	491.776,78	69.191,32	238.908,21	0,52	252.868,57	129.384,15	223.241,74	0,85	268.535,04	15.666,47
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.409,19	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00	0,00	0,00	542.409,19	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.409.006,68	81.469.708,10	22.918.974,33	45.965.809,58	100,00	35.503.898,52	10.208.145,54	26.372.258,99	100,00	55.097.449,11	19.593.550,59
MUNICIPIO DE CALIFORNIA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA										03/08/2026 - 09:12:03	

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7AB33D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCERIA PUBLICO PRIVADA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	

		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:72FD8C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.385.627,81**	**4.740.938,19**	**4.737.919,56**	**4.718.701,61**	**4.551.660,33**	**6.232.182,09**	**5.423.566,69**	**4.967.744,92**	**4.414.113,22**	**4.717.060,28**	**5.845.700,05**	**5.059.441,76**	**61.794.656,51**	**61.115.589,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	361.413,25	969.983,08	545.126,50	616.422,45	465.163,43	599.975,05	333.359,30	423.338,95	471.431,92	477.641,28	474.789,61	542.777,03	6.281.421,85	4.235.468,71
IPTU	90.045,50	398.264,21	87.156,83	86.522,47	65.149,70	30.979,67	20.744,89	29.839,71	14.850,30	13.248,33	29.024,02	21.049,40	886.875,03	1.474.271,67
ISS	80.952,83	213.229,45	208.625,67	276.697,61	256.022,37	315.152,46	238.119,29	262.989,44	247.850,54	241.120,43	273.363,64	207.635,91	2.821.759,64	689.790,43
ITBI	39.343,78	179.364,45	111.354,40	110.127,63	20.967,20	33.688,28	13.575,00	22.918,85	39.590,00	47.301,05	34.360,00	214.546,66	867.137,30	614.926,42
IRRF	117.385,18	109.659,56	102.212,29	120.457,11	109.635,15	212.667,19	52.516,56	83.762,64	121.594,15	105.065,92	111.845,64	86.735,27	1.333.536,66	1.114.087,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.685,96	69.465,41	35.777,31	22.617,63	13.389,01	7.487,45	8.403,56	23.828,31	47.546,93	70.905,55	26.196,31	12.809,79	372.113,22	342.393,12
Receita de Contribuições	52.286,92	63.624,39	50.843,83	53.206,05	52.214,27	49.384,75	54.587,53	58.699,12	53.438,53	55.714,07	58.083,03	54.868,22	656.950,71	856.401,30
Receita Patrimonial	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.885,43	219.170,52	271.354,46	238.085,88	234.285,77	244.088,28	2.823.491,48	1.441.772,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.118,33	205.980,48	229.836,85	262.258,53	221.129,27	248.297,68	242.885,43	219.170,52	271.354,46	238.085,88	234.235,77	244.088,28	2.823.441,48	1.321.772,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,00	20.000,00
Transferências Correntes	5.760.252,59	3.491.111,21	3.906.555,66	3.781.035,86	3.807.496,64	5.328.905,77	4.784.124,21	4.260.926,04	3.560.976,66	3.939.594,08	5.064.841,78	4.212.151,51	51.897.972,01	54.495.266,62
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,26	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,38	21.084.116,54
Cota-Parte do ICMS	795.629,53	643.686,47	791.503,39	717.105,93	668.209,81	847.477,73	698.121,95	555.712,20	771.556,38	713.480,97	579.147,78	749.404,44	8.531.036,58	9.727.553,94
Cota-Parte do IPVA	78.219,14	97.672,87	57.101,32	60.573,65	46.274,28	59.787,55	693.510,29	174.569,15	177.135,12	156.731,10	145.320,28	70.111,91	1.817.006,66	2.772.228,66
Cota-Parte do ITR	507,77	1.784,75	22.678,37	61.168,51	4.245,07	6.962,57	1.454,52	553,85	159,69	1.214,30	480,72	222,64	101.432,76	120.295,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.505,74	10.500,17	11.135,22	10.678,76	10.554,45	12.784,64	9.199,73	9.654,16	9.556,69	8.406,87	10.102,56	13.491,48	125.570,47	148.643,34
Transferências do FUNDEB	750.576,23	705.437,41	682.504,50	789.556,85	735.656,75	876.099,22	1.148.923,25	823.245,74	810.394,25	930.364,06	1.000.006,01	937.345,50	10.190.109,77	11.204.742,51
Outras Transferências Correntes	2.181.325,76	533.693,52	440.185,60	866.718,29	609.080,20	734.251,64	460.979,11	469.337,39	443.074,35	540.962,37	1.407.274,49	416.035,67	9.102.918,39	9.437.686,34
Outras Receitas Correntes	5.556,72	10.239,03	5.556,72	5.556,72	5.656,72	5.618,84	8.610,22	5.610,29	56.911,65	6.024,97	13.699,86	5.556,72	134.598,46	66.680,65
DEDUÇÕES (II)	**405.109,33**	**450.395,89**	**418.434,59**	**424.951,99**	**492.551,82**	**576.724,78**	**634.844,06**	**593.668,35**	**461.501,37**	**493.653,32**	**531.511,99**	**571.753,92**	**6.055.101,41**	**6.363.518,38**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	405.109,33	450.395,89	418.434,59	424.951,99	492.551,82	576.724,78	634.844,06	593.668,35	461.501,37	493.653,32	531.511,99	571.753,92	6.055.101,41	6.363.518,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.980.518,48**	**4.290.542,30**	**4.319.484,97**	**4.293.749,62**	**4.059.108,51**	**5.655.457,31**	**4.788.722,63**	**4.374.076,57**	**3.952.611,85**	**4.223.406,96**	**5.314.188,06**	**4.487.687,84**	**55.739.555,10**	**54.752.071,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	2.730.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.190.518,48	4.290.542,30	4.319.484,97	4.293.749,62	4.059.108,51	5.655.457,31	4.688.722,63	4.374.076,57	3.952.611,85	4.223.406,96	4.474.188,06	4.487.687,84	53.009.555,10	54.252.071,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	66.792,00	66.792,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	7.234,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.762,59	1.548.603,74
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.123.726,48	4.223.750,30	4.264.836,97	4.239.101,62	4.004.460,51	5.648.222,72	4.688.722,63	4.374.076,57	3.952.611,85	4.223.406,96	4.474.188,06	4.487.687,84	52.704.792,51	52.203.467,85
Notas Explicativas														

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:BAE79E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE CALIFORNIA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**2.364.220,39**	**2.364.220,39**		**3.515.837,36**	**3.595.852,79**
PODER EXECUTIVO	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**2.364.220,39**	**2.364.220,39**		**3.515.837,36**	**3.595.852,79**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**80.000,00**	**246.773,21**	**246.757,78**	**0,00**	**80.015,43**	**1.158.883,77**	**4.797.207,98**	**2.364.220,39**	**2.364.220,39**		**3.515.837,36**	**3.595.852,79**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											03/08/2026 - 09:15:53	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:91BC4697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITA E DESPESA

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.893.075,59	3.893.075,59	2.533.647,64	65,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.474.271,67	1.474.271,67	128.756,65	8,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.926,42	614.926,42	372.291,56	60,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	689.790,43	689.790,43	1.471.079,25	213,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.114.087,07	1.114.087,07	561.520,18	50,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.967.591,90	31.967.591,90	16.434.672,09	51,41
Cota-Parte FPM	19.048.870,67	19.048.870,67	10.885.373,31	57,14
Cota-Parte ITR	120.295,29	120.295,29	4.085,72	3,40
Cota-Parte IPVA	2.772.228,66	2.772.228,66	1.417.377,85	51,13
Cota-Parte ICMS	9.727.553,94	9.727.553,94	4.067.423,72	41,81
Cota-Parte IPI-Exportação	148.643,34	148.643,34	60.411,49	40,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.860.667,49**	**35.860.667,49**	**18.968.319,73**	**52,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.983,17	5.456.183,17	3.553.844,81	65,13	3.053.842,73	55,97	3.010.388,53	55,17	500.002,08
Despesas Correntes	5.054.983,17	5.294.383,17	3.399.044,81	64,20	3.053.842,73	57,68	3.010.388,53	56,86	345.202,08
Despesas de Capital	7.000,00	161.800,00	154.800,00	95,67	0,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.180,00	8.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.700,00	31.700,00	13.097,42	41,32	13.097,42	41,32	10.260,02	32,37	0,00
Despesas Correntes	61.700,00	31.700,00	13.097,42	41,32	13.097,42	41,32	10.260,02	32,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.509.000,00	1.131.000,00	604.580,20	53,46	602.541,92	53,28	589.090,31	52,09	2.038,28
Despesas Correntes	1.488.000,00	1.110.000,00	604.580,20	54,47	602.541,92	54,28	589.090,31	53,07	2.038,28
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.640.863,17**	**6.627.063,17**	**4.171.522,43**	**62,95**	**3.669.482,07**	**55,37**	**3.609.738,86**	**54,47**	**502.040,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.171.522,43	3.669.482,07	3.609.738,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	74.369,02	74.369,02	74.369,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.097.153,41**	**3.595.113,05**	**3.535.369,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.845.247,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.251.905,45	749.865,09	690.121,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,60**	**18,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.845.247,96	4.097.153,41	1.251.905,45	0,00	74.369,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.274,47
Empenhos de 2024	5.229.217,89	7.607.869,81	2.378.651,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378.651,92
Empenhos de 2023	4.745.841,72	7.487.402,61	2.741.560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741.560,89
Empenhos de 2022	4.017.665,00	8.530.808,10	4.513.143,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.513.143,10
Empenhos de 2021 e anteriores	3.386.671,48	8.501.592,72	5.114.921,24	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	5.114.921,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.269.297,57	8.769.297,57	2.248.238,50	25,64
Proveniente da União	7.604.141,74	8.104.141,74	2.144.238,50	26,46
Proveniente dos Estados	665.155,83	665.155,83	104.000,00	15,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	303.600,00	303.600,76	458.196,36	150,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.572.897,57**	**9.072.898,33**	**2.706.434,86**	**29,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a**

NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.193.525,13	8.517.077,20	3.188.598,07	37,44	2.288.882,28	26,87	2.282.871,62	26,80	899.715,79
Despesas Correntes	5.640.525,13	7.078.284,56	2.301.884,62	32,52	2.189.831,76	30,94	2.183.821,10	30,85	112.052,86
Despesas de Capital	553.000,00	1.438.792,64	886.713,45	61,63	99.050,52	6,88	99.050,52	6,88	787.662,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.246,44	87.246,44	47.434,99	54,37	47.434,99	54,37	45.980,50	52,70	0,00
Despesas Correntes	86.746,44	86.746,44	47.434,99	54,68	47.434,99	54,68	45.980,50	53,01	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.888,00	610.737,34	57.385,13	9,40	57.385,13	9,40	57.385,13	9,40	0,00
Despesas Correntes	426.888,00	609.737,34	57.385,13	9,41	57.385,13	9,41	57.385,13	9,41	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.620.888,00	1.657.773,72	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.620.888,00	1.657.773,72	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	36.885,72	2,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.329.547,57**	**10.872.834,70**	**3.330.303,91**	**30,63**	**2.430.588,12**	**22,35**	**2.423.122,97**	**22,29**	**899.715,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.255.508,30	13.973.260,37	6.742.442,88	48,25	5.342.725,01	38,24	5.293.260,15	37,88	1.399.717,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.426,44	95.426,44	47.434,99	49,71	47.434,99	49,71	45.980,50	48,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.588,00	642.437,34	70.482,55	10,97	70.482,55	10,97	67.645,15	10,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.129.888,00	2.788.773,72	641.465,92	23,00	639.427,64	22,93	625.976,03	22,45	2.038,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.970.410,74**	**17.499.897,87**	**7.501.826,34**	**42,87**	**6.100.070,19**	**34,86**	**6.032.861,83**	**34,47**	**1.401.756,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.229.547,57	10.688.958,50	3.246.427,71	30,37	2.430.588,12	22,74	2.423.122,97	22,67	815.839,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.740.863,17**	**6.810.939,37**	**4.255.398,63**	**62,48**	**3.669.482,07**	**53,88**	**3.609.738,86**	**53,00**	**585.916,56**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7F88B9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 934/2026

LEI Nº 934, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a Correção Anual de Vencimentos, dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei Complementar nº 21 de 13 de novembro de 2025 no Art. 8º, e Lei Complementar nº 20 de 13 de novembro de 2025, Art. 43º, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de abril de 2026, ficam corrigidos em **percentual de 3,81%,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA acumulado dos últimos 12 meses,** mais aplicação de **1,59% de aumento real**, totalizando um percentual de **5,40%,** ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.

§ 1º - O percentual aplicado segue paridade com o Índice de correção aplicado aos servidores do quadro magistério, concedido pela lei nº 924 de 26 de janeiro de 2026.

§ 2º - Ficam excluídos da correção dos vencimentos os servidores do quadro geral de efetivos, lotados nos cargos de: Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, já atendidos pela Lei nº 923, de 26 de janeiro de 2026, e os Conselheiros Tutelares vinculados pela Lei nº 796/2023, Art. 67º paragrafo 1º.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei

Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;
II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;
III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																	
PLANO DE CARGOS E SALARIOS DO QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS																	
ANEXO I – Lei n° 934 / 2026 Indice Correção 5,4%	**Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores**																
Altera Anexo III da Lei Comp nº 20/2025	**CLASSES**																
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**CH**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
G.O. PROFISSIONAL																	
ADVOGADO	2	20	6.422,65	6.551,10	6.682,13	6.815,77	6.952,08	7.091,12	7.232,95	7.377,61	7.525,16	7.675,66	7.829,17	7.985,76	8.145,47	8.308,38	8.474,55
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
MÉDICO	2	40	21.224,89	21.649,39	22.082,38	22.524,02	22.974,50	23.433,99	23.902,67	24.380,73	24.868,34	25.365,71	25.873,02	26.390,48	26.918,29	27.456,66	28.005,79
ENGENHEIRO CIVIL	2	40	8.037,61	8.198,36	8.362,33	8.529,58	8.700,17	8.874,17	9.051,65	9.232,69	9.417,34	9.605,69	9.797,80	9.993,76	10.193,63	10.397,51	10.605,46
DENTISTA	4	40	8.037,61	8.198,36	8.362,33	8.529,58	8.700,17	8.874,17	9.051,65	9.232,69	9.417,34	9.605,69	9.797,80	9.993,76	10.193,63	10.397,51	10.605,46
ENFERMEIRO	4	40	5.407,02	5.515,16	5.625,46	5.737,97	5.852,73	5.969,79	6.089,18	6.210,97	6.335,19	6.461,89	6.591,13	6.722,95	6.857,41	6.994,56	7.134,45
EDUCADOR FISICO	1	30	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
ASSISTENTE SOCIAL	4	30	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
CONTADOR	1	40	8.509,10	8.679,28	8.852,87	9.029,92	9.210,52	9.394,73	9.582,63	9.774,28	9.969,77	10.169,16	10.372,55	10.580,00	10.791,60	11.007,43	11.227,58
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
ENGENHERIO AMBIENTAL	1	20	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
ENGENHEIRO ELETRICO	1	20	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
FISIOTERAPEUTA	4	30	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
FONOAUDIÓLOGO	3	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
PSICÓLOGO	4	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71

NUTRICIONISTA	3	30	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	3.482,04	3.551,68	3.622,71	3.695,17	3.769,07	3.844,45	3.921,34	3.999,77	4.079,76	4.161,36	4.244,59	4.329,48	4.416,07	4.504,39	4.594,48
BIOLOGO	1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
FARMACÊUTICO	1	40	5.138,17	5.240,93	5.345,75	5.452,67	5.561,72	5.672,95	5.786,41	5.902,14	6.020,19	6.140,59	6.263,40	6.388,67	6.516,44	6.646,77	6.779,71
CONTROLADOR INTERNO	1	40	7.707,25	7.861,40	8.018,62	8.179,00	8.342,58	8.509,43	8.679,62	8.853,21	9.030,27	9.210,88	9.395,09	9.583,00	9.774,66	9.970,15	10.169,55
ADMINISTRATIVO																	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	3.096,05	3.157,97	3.221,13	3.285,55	3.351,26	3.418,29	3.486,66	3.556,39	3.627,52	3.700,07	3.774,07	3.849,55	3.926,54	4.005,07	4.085,17
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	2.703,51	2.757,58	2.812,73	2.868,99	2.926,37	2.984,89	3.044,59	3.105,48	3.167,59	3.230,94	3.295,56	3.361,47	3.428,70	3.497,28	3.567,22
TECNICO DE ENFERMAGEM	4	40	3.784,91	3.860,61	3.937,82	4.016,58	4.096,91	4.178,85	4.262,42	4.347,67	4.434,63	4.523,32	4.613,78	4.706,06	4.800,18	4.896,18	4.994,11
TECNICO DE INFORMATICA - TI	1	40	4.612,99	4.705,25	4.799,35	4.895,34	4.993,25	5.093,11	5.194,98	5.298,88	5.404,85	5.512,95	5.623,21	5.735,67	5.850,39	5.967,39	6.086,74
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	20	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
DESENHISTA	1	40	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
FISCAL FAZENDÁRIO	2	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	3.199,94	3.263,94	3.329,22	3.395,80	3.463,72	3.532,99	3.603,65	3.675,73	3.749,24	3.824,22	3.900,71	3.978,72	4.058,30	4.139,46	4.222,25
AGENTE DE ENDEMIAS	2	40	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	3.242,00	3.306,84	3.372,98	3.440,44	3.509,25	3.579,43	3.651,02	3.724,04	3.798,52	3.874,49	3.951,98	4.031,02	4.111,64	4.193,87	4.277,75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	3.234,04	3.298,72	3.364,70	3.431,99	3.500,63	3.570,64	3.642,05	3.714,90	3.789,19	3.864,98	3.942,28	4.021,12	4.101,54	4.183,58	4.267,25
AGENTE ADMINISTRATIVO	6	40	3.586,58	3.658,31	3.731,48	3.806,11	3.882,23	3.959,87	4.039,07	4.119,85	4.202,25	4.286,30	4.372,02	4.459,46	4.548,65	4.639,62	4.732,42
G.O. SERVIÇOS GERAIS																	
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	40	2.884,81	2.942,51	3.001,36	3.061,38	3.122,61	3.185,06	3.248,76	3.313,74	3.380,01	3.447,61	3.516,57	3.586,90	3.658,64	3.731,81	3.806,45
MOTORISTA	30	40	2.210,70	2.254,91	2.300,01	2.346,01	2.392,93	2.440,79	2.489,61	2.539,40	2.590,19	2.641,99	2.694,83	2.748,73	2.803,70	2.859,78	2.916,97
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	2.503,21	2.553,27	2.604,34	2.656,43	2.709,56	2.763,75	2.819,02	2.875,40	2.932,91	2.991,57	3.051,40	3.112,43	3.174,68	3.238,17	3.302,93
GUARDIÃO	7	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
VIGILANTE	7	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
MERENDEIRA	8	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
ZELADORA	32	40	1.968,77	2.008,15	2.048,31	2.089,27	2.131,06	2.173,68	2.217,15	2.261,50	2.306,73	2.352,86	2.399,92	2.447,92	2.496,88	2.546,81	2.597,75
	Cargos Novos																
	Cargos a Extinguir e, ou extinguir ao vagarem																
André Junior de Paula																	
Prefeito Municipal																	
Em 15 de abril de 2026																	

LEI Nº 934, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 5.557,33
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 5.557,33
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 7.103,05
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 7.103,05
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 7.103,05
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 5.557,33
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 5.557,33
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 3.460,10
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO II	CC-3A	R$ 4.690,30
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 3.460,10
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 3.460,10
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 3.460,10
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.993,32
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 2.453,50
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.993,32
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.993,32

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 934, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 842,56
FG – 2	R$ 1.052,25
FG – 3	R$ 1.262,72
FG – 4	R$ 1.625,01

Campina do Simão, 15 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2CE4CBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR														
PODER LEGISLATIVO												Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.921,81	197.106,25	197.890,83	197.154,02	237.403,54	269.122,04	198.171,28	251.384,13	208.969,36	232.568,56	210.357,79	231.669,94	2.628.719,55	0,00
Pessoal Ativo	187.286,19	187.470,63	188.255,21	187.518,40	227.767,92	259.486,42	188.535,66	241.748,51	199.333,74	222.932,94	203.407,55	219.782,24	2.513.525,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	156.657,20	156.657,20	157.534,00	156.657,20	197.046,71	206.234,90	188.535,66	172.258,60	166.930,23	190.449,58	170.395,18	188.702,85	2.108.059,31	0,00
Obrigações Patronais	30.628,99	30.813,43	30.721,21	30.861,20	30.721,21	53.251,52	0,00	69.489,91	32.403,51	32.483,36	33.012,37	31.079,39	405.466,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	9.635,62	6.950,24	11.887,70	115.194,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	196.921,81	197.106,25	197.890,83	197.154,02	237.403,54	269.122,04	198.171,28	251.384,13	208.969,36	232.568,56	210.357,79	231.669,94	2.628.719,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**96.629.434,27**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**900.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**1.366.446,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**94.362.988,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.628.719,55**	**2.79%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.661.779,30**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.378.690,34**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.095.601,37**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 03/08/2026, às 09:28:47.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FB1B942C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LDO 2027 - ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO -PR											
ANEXO DEMETAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
VALORESAPREÇOSCORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	51.792.459,80	55.801.200,00	7,74%	77.338.476,00	38,60%	57.921.645,60	-25,11%	59.948.903,20	3,50%	62.047.114,81	3,50%
Receitas Primárias(I)	46.030.486,21	46.413.838,61	0,83%	70.520.183,93	51,94%	55.514.904,02	-21,28%	57.457.925,66	3,50%	59.468.953,06	3,50%
Despesa Total	51.792.459,80	55.801.200,00	7,74%	77.338.476,00	38,60%	57.921.645,60	-25,11%	59.948.903,20	3,50%	62.047.114,81	3,50%
Despesas Primárias(II)	50.897.409,36	54.402.581,78	6,89%	75.298.734,73	38,41%	55.921.116,11	-25,73%	57.878.355,17	3,50%	59.904.097,61	3,50%
Resultado Primário(III)=(I)-	(II)-4.866.923,15	- 7.988.743,17	64,14%	- 4.778.550,80	-40,18%	- 406.212,09	-91,50%	- 420.429,52	3,50%	- 435.144,55	3,50%
Resultado Nominal	-485.389,17	4.582.919,96	-1044,17%	- 4.586.575,38	-200,08%	3.956.178,45	-186,26%	4.094.644,69	3,50%	4.237.957,25	3,50%
Dívida Pública Consolidada	3.462.955,30	4.582.919,96	32,34%	3.973.022,29	-13,31%	9.053.634,70	127,88%	9.370.511,92	3,50%	9.698.479,84	3,50%
Dívida Consolidada Líquida	-521.551,08	- 2.347.605,31	350,12%	- 5.865.776,16	149,86%	1.499.805,91	-125,57%	1.552.299,12	3,50%	1.606.629,59	3,50%
VALORESAPREÇOSCONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	29.472.747,85	33.788.192,55	14,64%	47.160.482,96	39,58%	55.801.200,00	18,32%	55.801.200,00	0,00%	55.801.177,42	0,00%
Receitas Primárias(I)	26.193.869,12	28.104.050,02	7,29%	43.002.734,27	53,01%	53.482.566,49	24,37%	53.482.566,49	0,00%	53.482.544,85	0,00%
Despesa Total	29.472.747,85	33.788.192,55	14,64%	47.160.482,96	39,58%	55.801.200,00	18,32%	55.801.200,00	0,00%	55.801.177,42	0,00%
Despesas Primárias(II)	29.472.747,85	33.788.192,55	14,64%	45.916.662,44	35,90%	53.873.907,62	17,33%	53.873.907,62	0,00%	53.873.907,62	0,00%
Resultado Primário(III)=(I)-	(II)-3.278.878,73	- 5.684.142,53	73,36%	- 2.913.928,17	-48,74%	- 391.341,13	-86,57%	- 391.341,13	0,00%	- 391.340,97	0,00%
Resultado Nominal	-485.389,17	4.582.919,96	-1044,17%	- 4.586.575,38	-200,08%	3.811.347,25	-183,10%	3.811.347,25	0,00%	3.811.345,71	0,00%
Dívida Pública Consolidada	1.970.611,34	2.775.004,52	40,82%	2.422.722,30	-12,69%	8.722.191,43	260,02%	8.722.191,43	0,00%	8.722.191,43	0,00%

Dívida Consolidada Líquida	-296.791,14	- 1.421.498,83	378,96%	- 3.576.910,88	151,63%	1.444.899,72	-140,40%	1.444.899,72	0,00%	1.444.899,72	0,00%

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0E9AAFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
11 - JULHO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 15.07.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES											
Gerenciamento do Sistema											
Despesas com Diárias											
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/07/2026 e 15/07/2026											
Entidade	**Credor**	**Cargo**	**Empenho**	**Objetivo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor Total de Diárias**
Soma:											
Total de Registros: 0											

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:845DD2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.051.032,09	1.077.538,00	1.029.083,53	1.044.788,11	1.055.712,59	2.147.139,97	1.103.329,91	1.325.093,87	1.386.726,67	1.337.569,57	1.453.454,98	51.996,87	14.063.466,16	30.802,40
Pessoal Ativo	1.049.514,09	1.076.020,00	1.027.565,53	1.043.270,11	1.026.194,59	2.061.621,97	1.101.708,91	1.236.672,87	1.306.705,67	1.249.148,57	1.404.233,98	1.596,87	13.584.253,16	2,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	916.188,87	944.919,38	897.514,00	911.876,47	894.202,19	1.804.888,29	936.883,09	1.024.552,68	1.105.479,86	1.036.692,56	1.188.045,94	1.259,03	11.662.502,36	0,00
Obrigações Patronais	133.325,22	131.100,62	130.051,53	131.393,64	131.992,40	256.733,68	164.825,82	212.120,19	201.225,81	212.456,01	216.188,04	337,84	1.921.750,80	2,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	17.213,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	17.213,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	84.000,00	0,00	86.800,00	78.400,00	86.800,00	47.600,00	50.400,00	462.000,00	30.800,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.065,18	53.610,89	31.503,94	30.714,20	30.278,99	4.831,78	31.911,84	53.424,06	24.926,61	47.377,88	102.509,14	108,63	440.263,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	24.507,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.686,02	0,00	66.568,02	0,00	102.761,94	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.593,12	0,00	3.445,03	3.102,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,95	3.000,00	108,63	12.319,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	0,00	17.213,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.640,28	24.271,21	23.227,13	22.779,67	25.447,21	0,00	27.391,29	46.003,95	8.720,04	41.594,01	29.302,27	0,00	271.377,06	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	3.313,78	3.313,78	3.313,78	3.313,78	3.313,78	3.313,78	2.899,55	5.799,11	2.899,55	3.092,92	2.017,85	0,00	36.591,66	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.021.966,91	1.023.927,11	997.579,59	1.014.073,91	1.025.433,60	2.142.308,19	1.071.418,07	1.271.669,81	1.361.800,06	1.290.191,69	1.350.945,84	51.888,24	13.623.203,02	30.802,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.557.845,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.075.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	315.906,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	35.066.939,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.654.005,42	38,94%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.936.147,09	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.989.339,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.042.532,38	48,6%
Entidades:		
Município de Jundiaí do Sul		

PAULO ROBERTO PEDRO	*FERNANDA ALINE DE ANDRADE*	*JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA*	*RODRIGO FERREIRA BERNARDES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador	Contador
		CRC: 085125/O	

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B8549987

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMOSNTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.150.964,28	1.150.964,28	867.001,19	75,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.200,00	266.200,00	200.017,61	75,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.000,00	102.000,00	36.622,71	35,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	409.500,00	409.500,00	239.847,58	58,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	373.264,28	373.264,28	390.513,29	104,62

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.100.000,00	25.100.000,00	13.798.772,57	54,98
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	10.885.373,31	60,47
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	30.608,79	7,65
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	202.423,16	33,74
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.641.153,65	44,02
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	39.213,66	39,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.250.964,28	26.250.964,28	14.665.773,76	55,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.233.884,7	3.735.906,1	3.352.776,53	89,74	2.904.817,50	77,75	2.902.373,01	77,69
Despesas Correntes	3.143.384,7	3.362.368,7	3.010.287,18	89,53	2.562.328,15	76,21	2.559.883,66	76,13
Despesas de Capital	90.500,00	373.537,47	342.489,35	91,69	342.489,35	91,69	342.489,35	91,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.416.260,0	1.460.010,0	1.144.861,37	78,41	963.003,50	65,96	956.844,59	65,54
Despesas Correntes	1.346.260,0	1.426.260,0	1.122.534,37	78,70	940.676,50	65,95	934.517,59	65,52
Despesas de Capital	70.000,00	33.750,04	22.327,00	66,15	22.327,00	66,15	22.327,00	66,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	401.000,00	411.000,00	145.197,22	35,33	137.847,27	33,54	137.847,27	33,54
Despesas Correntes	381.000,00	403.000,00	140.070,22	34,76	132.720,27	32,93	132.720,27	32,93
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09	5.127,00	64,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.200,00	36.200,00	10.453,55	28,88	8.325,95	23,00	8.325,95	23,00
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	10.453,55	28,88	8.325,95	23,00	8.325,95	23,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	230.771,47	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	214.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.318.116,2	5.655.116,2	4.653.288,67	82,28	4.013.994,22	70,98	4.005.390,82	70,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.653.288,67	4.013.994,22	4.005.390,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	246.991,87	246.991,87	246.991,87
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.406.296,80	3.767.002,35	3.758.398,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.199.866,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.206.430,74	1.567.136,29	1.558.532,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,04	25,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	2.199.866,0	4.406.296,8	2.206.430,7	0,00	246.991,87	0,00	0,00	0,00	108.382,47	2.453.422,6	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	108.382,47	108.382,47	108.382,47	-108.382,47
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.706.332,07	3.296.332,07	2.687.154,76	81,52
Proveniente da União	1.395.000,00	2.985.000,00	1.813.330,76	60,75
Proveniente dos Estados	311.332,07	311.332,07	873.824,00	280,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	101.557,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.706.332,07	3.296.332,07	2.788.711,96	84,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.371.900,0	2.515.900,0	1.225.330,18	48,70	857.885,33	34,10	857.885,33	34,10
Despesas Correntes	1.271.900,0	2.415.900,0	1.225.330,18	50,72	857.885,33	35,51	857.885,33	35,51
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.932,07	836.932,07	83.625,91	9,99	70.987,46	8,48	70.987,46	8,48
Despesas Correntes	85.600,00	85.600,00	48.682,95	56,87	40.280,50	47,06	40.280,50	47,06
Despesas de Capital	81.332,07	751.332,07	34.942,96	4,65	30.706,96	4,09	30.706,96	4,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.706.332,0	3.466.332,0	1.308.956,09	37,76	928.872,79	26,80	928.872,79	26,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.784,7	6.251.806,1	4.578.106,71	73,23	3.762.702,83	60,19	3.760.258,34	60,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.416.260,0	1.460.010,0	1.144.861,37	78,41	963.003,50	65,96	956.844,59	65,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	546.000,00	512.000,00	145.197,22	28,36	137.847,27	26,92	137.847,27	26,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.132,07	873.132,07	94.079,46	10,77	79.313,41	9,08	79.313,41	9,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	243.271,47	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.024.448,3	9.121.448,3	5.962.244,76	65,37	4.942.867,01	54,19	4.934.263,61	54,10

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES

Contador

Entidades:

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul

Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C397FD0F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMOSNTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	100,00	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	100,00	36.675.086,63
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	190.774,13	582.792,40	2,23	3.017.207,60	190.774,13	582.792,40	3,53	3.017.207,60
JUDICIÁRIA	275.000,00	275.000,00	24.809,89	85.784,29	0,33	189.215,71	13.959,26	74.933,66	0,45	200.066,34
ADMINISTRAÇÃO	6.057.380,54	6.839.123,36	825.383,14	3.442.407,67	13,16	3.396.715,69	877.916,61	2.966.631,36	17,95	3.872.492,00
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	24.591,49	49.846,03	0,19	74.153,97	12.120,67	29.875,21	0,18	94.124,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.141,34	5.266.510,72	2.325.915,82	3.301.164,77	12,62	1.965.345,95	299.887,34	906.087,21	5,48	4.360.423,51
SAÚDE	7.124.448,30	9.221.448,30	2.068.558,27	5.978.773,55	22,85	3.242.674,75	1.798.416,17	4.959.395,80	30,00	4.262.052,50
EDUCAÇÃO	8.335.568,04	10.724.858,91	2.326.508,63	5.336.106,81	20,39	5.388.752,10	733.112,90	3.202.960,84	19,38	7.521.898,07
CULTURA	503.870,24	503.870,24	25.860,60	49.035,67	0,19	454.834,57	5.647,87	28.822,94	0,17	475.047,30
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
URBANISMO	4.283.627,59	7.201.619,45	2.245.745,56	4.638.017,97	17,73	2.563.601,48	631.271,44	1.824.478,49	11,04	5.377.140,96
HABITAÇÃO	250.500,00	166.500,00	8.000,00	28.000,00	0,11	138.500,00	8.000,00	24.000,00	0,15	142.500,00
SANEAMENTO	261.810,39	651.810,39	4.520,00	419.891,30	1,60	231.919,09	10.739,86	382.274,46	2,31	269.535,93
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
AGRICULTURA	733.916,77	799.620,04	148.316,10	327.442,71	1,25	472.177,33	229.093,17	281.614,26	1,70	518.005,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
TRANSPORTE	2.980.533,43	3.108.525,08	181.869,42	1.331.798,18	5,09	1.776.726,90	392.518,20	1.051.930,55	6,36	2.056.594,53
DESPORTO E LAZER	569.533,36	954.533,36	389.844,77	526.465,13	2,01	428.068,23	19.389,75	145.033,91	0,88	809.499,45
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	215.000,00	68.682,13	68.682,13	0,26	146.317,87	68.682,13	68.682,13	0,42	146.317,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	100,00	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	100,00	36.675.086,63

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Contador
CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador

Entidades:

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F077C27E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DEMOSNTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADA

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.385.150,12	38.378.177,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO		***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***				***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***		
Prefeito Municipal		Controle Interno			Contador CRC: 085125/O				Contador		
Entidades:											
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul											
Município de Jundiaí do Sul											

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:72AF71F2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	100,00	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	100,00	36.675.086,63
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	190.774,13	582.792,40	2,23	3.017.207,60	190.774,13	582.792,40	3,53	3.017.207,60
AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	190.774,13	582.792,40	2,23	3.017.207,60	190.774,13	582.792,40	3,53	3.017.207,60
JUDICIÁRIA	275.000,00	275.000,00	24.809,89	85.784,29	0,33	189.215,71	13.959,26	74.933,66	0,45	200.066,34
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	225.000,00	225.000,00	21.809,89	82.784,29	0,32	142.215,71	10.959,26	71.933,66	0,44	153.066,34
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	47.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	47.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.057.380,54	6.839.123,36	825.383,14	3.442.407,67	13,16	3.396.715,69	877.916,61	2.966.631,36	17,95	3.872.492,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	260.675,98	210.675,98	31.948,02	131.180,47	0,50	79.495,51	15.974,01	115.206,46	0,70	95.469,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.053.742,51	4.489.742,51	503.939,03	2.073.718,55	7,93	2.416.023,96	635.171,97	1.730.399,40	10,47	2.759.343,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	472.112,05	862.854,87	53.180,97	587.893,45	2,25	274.961,42	28.790,64	557.016,45	3,37	305.838,42
CONTROLE INTERNO	144.000,00	144.000,00	20.717,48	67.972,20	0,26	76.027,80	10.528,54	57.616,76	0,35	86.383,24
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	854.850,00	859.850,00	183.230,93	428.433,45	1,64	431.416,55	161.978,44	390.912,96	2,36	468.937,04
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	272.000,00	272.000,00	32.366,71	153.209,55	0,59	118.790,45	25.473,01	115.479,33	0,70	156.520,67
SEGURANÇA PÚBLICA	124.000,00	124.000,00	24.591,49	49.846,03	0,19	74.153,97	12.120,67	29.875,21	0,18	94.124,79
DEFESA CIVIL	124.000,00	124.000,00	24.591,49	49.846,03	0,19	74.153,97	12.120,67	29.875,21	0,18	94.124,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.141,34	5.266.510,72	2.325.915,82	3.301.164,77	12,62	1.965.345,95	299.887,34	906.087,21	5,48	4.360.423,51
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	33.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	416.200,00	2.755.427,28	2.195.013,46	2.371.700,97	9,06	383.726,31	70.867,66	179.542,49	1,09	2.575.884,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.490.731,34	2.243.873,44	130.902,36	869.463,80	3,32	1.374.409,64	221.317,18	706.557,22	4,27	1.537.316,22
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	194.210,00	254.210,00	0,00	60.000,00	0,23	194.210,00	7.702,50	19.987,50	0,12	234.222,50
SAÚDE	7.124.448,30	9.221.448,30	2.068.558,27	5.978.773,55	22,85	3.242.674,75	1.798.416,17	4.959.395,80	30,00	4.262.052,50
AÇÃO LEGISLATIVA	214.771,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.605.784,76	6.251.806,19	1.651.822,85	4.594.635,50	17,56	1.657.170,69	1.520.418,83	3.779.231,62	22,86	2.472.574,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.416.260,00	1.460.010,04	370.835,35	1.144.861,37	4,38	315.148,67	207.977,48	963.003,50	5,83	497.006,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	646.000,00	612.000,00	5.127,00	145.197,22	0,55	466.802,78	39.391,84	137.847,27	0,83	474.152,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	203.132,07	873.132,07	40.773,07	94.079,46	0,36	779.052,61	30.628,02	79.313,41	0,48	793.818,66
EDUCAÇÃO	8.335.568,04	10.724.858,91	2.326.508,63	5.336.106,81	20,39	5.388.752,10	733.112,90	3.202.960,84	19,38	7.521.898,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	290.500,00	362.500,00	80.924,92	136.589,60	0,52	225.910,40	67.641,24	123.305,92	0,75	239.194,08
ENSINO FUNDAMENTAL	6.205.768,04	7.983.058,91	1.968.907,41	4.196.425,84	16,04	3.786.633,07	428.744,50	2.224.656,82	13,46	5.758.402,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.187.000,00	1.697.000,00	325.608,40	889.095,16	3,40	807.904,84	184.188,05	747.674,81	4,52	949.325,19
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	421.000,00	451.000,00	(48.932,10)	113.996,21	0,44	337.003,79	52.539,11	107.323,29	0,65	343.676,71
CULTURA	503.870,24	503.870,24	25.860,60	49.035,67	0,19	454.834,57	5.647,87	28.822,94	0,17	475.047,30
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	503.870,24	503.870,24	25.860,60	49.035,67	0,19	454.834,57	5.647,87	28.822,94	0,17	475.047,30
DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
EMPREGABILIDADE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
URBANISMO	4.283.627,59	7.201.619,45	2.245.745,56	4.638.017,97	17,73	2.563.601,48	631.271,44	1.824.478,49	11,04	5.377.140,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.138.627,59	5.728.333,57	2.178.178,73	3.901.734,01	14,91	1.826.599,56	545.876,04	1.487.761,20	9,00	4.240.572,37
SERVIÇOS URBANOS	1.145.000,00	1.473.285,88	67.566,83	736.283,96	2,81	737.001,92	85.395,40	336.717,29	2,04	1.136.568,59
HABITAÇÃO	250.500,00	166.500,00	8.000,00	28.000,00	0,11	138.500,00	8.000,00	24.000,00	0,15	142.500,00
HABITAÇÃO URBANA	250.500,00	166.500,00	8.000,00	28.000,00	0,11	138.500,00	8.000,00	24.000,00	0,15	142.500,00
SANEAMENTO	261.810,39	651.810,39	4.520,00	419.891,30	1,60	231.919,09	10.739,86	382.274,46	2,31	269.535,93
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.810,39	651.810,39	4.520,00	419.891,30	1,60	231.919,09	10.739,86	382.274,46	2,31	269.535,93
GESTÃO AMBIENTAL	235.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	235.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00
AGRICULTURA	733.916,77	799.620,04	148.316,10	327.442,71	1,25	472.177,33	229.093,17	281.614,26	1,70	518.005,78
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	235.703,27	16.787,42	78.382,65	0,30	157.320,62	56.964,12	60.119,35	0,36	175.583,92
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	538.916,77	523.916,77	131.528,68	249.060,06	0,95	274.856,71	172.129,05	221.494,91	1,34	302.421,86

AGROPECUÁRIA										
REFORMA AGRÁRIA	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
TRANSPORTE	2.980.533,43	3.108.525,08	181.869,42	1.331.798,18	5,09	1.776.726,90	392.518,20	1.051.930,55	6,36	2.056.594,53
EXTENSÃO RURAL	330.000,00	330.000,00	0,00	1.320,00	0,01	328.680,00	0,00	1.320,00	0,01	328.680,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.650.533,43	2.778.525,08	181.869,42	1.330.478,18	5,08	1.448.046,90	392.518,20	1.050.610,55	6,36	1.727.914,53
DESPORTO E LAZER	569.533,36	954.533,36	389.844,77	526.465,13	2,01	428.068,23	19.389,75	145.033,91	0,88	809.499,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	135.000,00	201,67	500,31	0,00	134.499,69	150,88	449,52	0,00	134.550,48
LAZER	414.533,36	819.533,36	389.643,10	525.964,82	2,01	293.568,54	19.238,87	144.584,39	0,87	674.948,97
ENCARGOS ESPECIAIS	165.000,00	215.000,00	68.682,13	68.682,13	0,26	146.317,87	68.682,13	68.682,13	0,42	146.317,87
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	165.000,00	215.000,00	68.682,13	68.682,13	0,26	146.317,87	68.682,13	68.682,13	0,42	146.317,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.680,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00	0,00	0,00	0,00	344.680,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	38.279.510,00	53.204.599,85	10.859.379,95	26.166.208,61	100,00	27.038.391,24	5.291.529,50	16.529.513,22	100,00	36.675.086,63

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
		CRC: 085125/O

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Contador
Entidades:
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul
Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C05140DC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.891.057,84	2.792.758,99	3.427.150,24	3.227.686,77	3.080.085,31	4.844.604,17	3.241.313,90	3.421.598,05	2.766.188,29	3.079.588,61	4.055.262,78	3.938.703,69	41.765.998,64	43.398.177,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.915,02	126.606,54	160.648,39	145.026,70	119.272,27	439.570,48	147.486,42	107.927,21	170.477,59	239.692,93	208.894,09	88.387,72	2.121.905,36	1.332.964,28
IPTU	19.858,24	19.646,79	33.755,24	28.373,33	11.132,19	3.348,68	5.498,92	6.628,02	42.433,06	55.560,42	64.192,97	25.704,22	316.132,08	266.200,00
ISS	27.289,57	16.880,31	33.795,31	23.267,88	24.106,33	90.942,21	35.156,59	27.680,46	22.740,48	78.402,97	44.829,47	31.037,61	456.129,19	409.500,00
ITBI	13.685,00	6.196,26	2.850,00	5.222,08	3.000,00	162.460,00	2.035,49	5.736,80	15.140,00	7.000,00	4.620,00	2.090,42	230.036,05	102.000,00
IRRF	97.886,47	73.297,59	82.394,20	80.907,45	73.758,17	177.041,76	95.949,14	58.192,31	74.082,59	73.770,80	71.421,28	17.097,17	975.798,93	373.264,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.195,74	10.585,59	7.853,64	7.255,96	7.275,58	5.777,83	8.846,28	9.689,62	16.081,46	24.958,74	23.830,37	12.458,30	143.809,11	182.000,00
Contribuições	22.806,60	14.466,90	19.194,59	22.053,00	21.288,11	21.574,10	24.110,10	25.835,40	26.445,26	28.244,26	31.427,24	27.673,66	285.119,22	206.772,99
Receita patrimonial	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	1.676.857,78	969.680,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.290,98	160.691,83	165.413,78	170.071,40	141.106,87	152.553,16	138.320,53	109.003,90	129.023,19	112.139,35	112.138,60	111.104,19	1.676.857,78	969.680,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	704,36	1.056,54	1.056,54	7.920,81	73.852,18	705,67	1.103,64	1.104,88	8.347,54	367,88	1.765,92	337,93	98.323,89	30.222,01

Transferências correntes	3.523.631,25	2.489.230,03	3.080.129,79	2.881.907,71	2.723.858,73	4.229.155,00	2.924.159,09	3.177.019,51	2.431.187,56	2.698.437,04	3.700.329,78	3.710.493,04	37.569.538,53	40.203.316,04
Cota parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	23.916.116,04
Cota parte do ICMS	538.595,45	432.465,18	531.777,00	481.792,56	448.941,35	569.383,74	454.109,92	360.717,73	500.824,10	463.126,85	375.929,96	486.445,09	5.644.108,93	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	20.577,02	14.067,14	8.182,52	6.387,96	5.693,30	7.020,72	90.315,07	39.423,88	20.374,10	26.462,81	12.840,52	13.006,78	264.351,82	600.000,00
Cota parte do ITR	391,22	1.447,76	13.455,58	249.163,05	29.317,86	30.623,12	25.463,26	1.930,68	2.224,65	0,00	0,00	990,20	355.007,38	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.386,49	7.054,62	7.481,26	7.174,59	7.091,08	8.589,45	5.971,63	6.266,60	6.203,33	5.456,98	6.557,67	8.757,45	82.991,15	100.000,00
Transferências do FUNDEB	275.230,97	258.166,92	248.501,58	288.776,99	268.580,55	307.031,76	388.820,70	278.126,00	272.856,46	312.479,54	414.928,89	311.372,64	3.624.873,00	4.450.000,00
Outras transferências correntes	737.961,68	277.692,39	369.284,61	573.378,69	230.758,51	514.963,79	187.543,15	262.701,07	279.604,74	302.476,45	967.562,80	864.381,01	5.568.308,89	4.737.200,00
Outras receitas correntes	709,63	707,15	707,15	707,15	707,15	1.045,76	6.134,12	707,15	707,15	707,15	707,15	707,15	14.253,86	655.222,17
DEDUÇÕES (II)	340.322,49	390.674,07	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	5.208.153,59	5.020.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.322,49	390.674,07	354.130,26	403.922,89	444.903,88	514.445,75	469.559,00	527.238,42	375.745,22	416.696,18	463.567,58	506.947,85	5.208.153,59	5.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.550.735,35	2.402.084,92	3.073.019,98	2.823.763,88	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.591.695,20	3.431.755,84	36.557.845,05	38.378.177,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.550.735,35	2.402.084,92	3.073.019,98	2.823.763,88	2.635.181,43	4.330.158,42	2.771.754,90	2.894.359,63	2.390.443,07	2.662.892,43	3.491.695,20	3.431.755,84	36.457.845,05	38.278.177,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	1.075.000,00	590.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	19.452,00	19.452,00	25.936,00	25.936,00	29.178,00	315.906,00	310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.526.447,35	2.377.796,92	2.948.731,98	2.499.475,88	2.610.893,43	4.181.582,42	2.745.818,90	2.874.907,63	2.370.991,07	2.636.956,43	2.890.759,20	3.402.577,84	35.066.939,05	37.378.177,93

PAULO ROBERTO PEDRO	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***	***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC: 085125/O	Contador

Entidades:

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul

Município de Jundiaí do Sul

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:09D09477

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ERRATA - RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO DE JUNDIAÍ DO SUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**9.330,05**	**137.170,64**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.026.093,31**	**2.023.626,71**	**985.120,45**	**3.788.574,39**	**3.925.745,03**
Município de Jundiaí do Sul	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**9.330,05**	**137.170,64**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.026.093,31**	**2.023.626,71**	**985.120,45**	**3.788.574,39**	**3.925.745,03**
Gabinete, Procuradoria, Controladoria	0,00	107.981,18	5.038,59	0,00	102.942,59	0,00	3.820,74	3.820,74	3.820,74	0,00	0,00	102.942,59
Orgão NÃO encontrado: 3	0,00	1.575,17	1.575,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 4	0,00	1.076,14	1.076,14	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	100,20	100,20
Departamento de Administração Geral	0,00	10.040,00	9.790,00	0,00	250,00	0,00	164.495,64	136.110,86	135.288,66	0,00	29.206,98	29.456,98
Departamento de Planejamento e Orçamento	0,00	1.676,50	1.676,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento de Finanças	0,03	3.724,26	3.655,16	0,00	69,13	0,00	898,31	869,10	869,10	0,00	29,21	98,34
Depto. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	0,00	2.756.687,91	2.756.687,91	0,00	0,00	2.257.683,64	387.010,32	246.264,56	246.264,56	921,37	2.397.508,03	2.397.508,03
Departamento de Educação	26.929,64	59.020,93	58.620,91	0,00	27.329,66	34.675,48	734.190,13	546.871,76	546.871,76	78.257,69	143.736,16	171.065,82
Departamento de Cultura	0,00	99.281,89	99.281,89	0,00	0,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	0,00	48.800,00	48.800,00
Departamento de Esporte e Lazer	0,00	961,64	961,64	0,00	0,00	0,00	12.508,54	0,00	0,00	0,00	12.508,54	12.508,54
Departamento de Saúde	4.200,45	87.479,26	78.149,21	9.330,05	4.200,45	0,00	467.410,36	256.737,50	256.737,50	209.067,36	1.605,50	5.805,95
Departamento de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.619,82	173.501,08	173.501,08	0,00	2.118,74	2.118,74
Departamento de Assistência Social	1.500,01	9.333,16	9.203,09	0,00	1.630,08	0,00	459.652,94	280.697,49	279.053,09	159.380,00	21.219,85	22.849,93
Depto. de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	0,00	212.984,21	212.984,21	0,00	0,00	816.627,90	1.117.597,97	358.349,67	358.349,67	444.135,02	1.131.741,18	1.131.741,18
Departamento de Transportes Rodoviário	748,63	190.714,65	190.714,55	0,00	748,73	0,00	116.229,56	22.870,55	22.870,55	93.359,01	0,00	748,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**33.378,76**	**3.542.536,90**	**3.429.414,97**	**9.330,05**	**137.170,64**	**3.108.987,02**	**3.688.334,53**	**2.026.093,31**	**2.023.626,71**	**985.120,45**	**3.788.574,39**	**3.925.745,03**
PAULO ROBERTO PEDRO			***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***			***JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA***			***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***			
Prefeito Municipal			Controle Interno			Contador CRC: 085125/O			Contador			
Entidades:												
Câmara Municipal de Jundiaí do Sul												
Município de Jundiaí do Sul												

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:44B6AA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026 SEASMF/CMDPI PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta e por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional, do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas em Instituição de Longa Permanência, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

1.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para execução de projetos de voltados à adequação do espaço de acolhimento para pessoa idosa, destinado ao fortalecimento da convivência, promoção da autonomia e prevenção de violação de direitos, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°17.557.531/0001-01, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

1.4. Valor global disponível: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

•Constituição da República Federativa do Brasil;
•Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
•Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
•Decreto Municipal nº 22.889/2021;
•Lei Federal nº 10.741/2003;
•Lei Federal nº 8.842;
•Lei Complementar nº 101/2000;
•Lei nº 4.320/1964;
•Deliberação 016/2022 CEDI/PR ;
•Lei Federal nº 8.742/93
•Lei Federal nº 12.435/2011;
•Lei Municipal nº 5.467/2025

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, durante toda a vigência da parceria, de projeto(s) de Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria, mediante formalização de instrumento próprio, visando à execução de ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas na instituição, por meio da aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados ao desenvolvimento de oficinas culinárias terapêuticas, educativas, de convivência e de estímulo à autonomia.
A proposta deverá contemplar atividades que contribuam para a promoção da alimentação saudável e equilibrada das pessoas idosas institucionalizadas, favorecendo a socialização, o fortalecimento de vínculos, o estímulo cognitivo, a coordenação motora, o resgate cultural e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de acolhimento institucional.
Além disso, o objeto compreende a aquisição de produtos e materiais necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, segurança sanitária e manipulação de alimentos durante a execução das atividades, assegurando ambiente apropriado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com o Estatuto da Pessoa Idosa e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

3.2. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/14, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal n° 10.741/03 - Estatuto do Idoso, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados

4. OBJETIVOS
INCENTIVO ÀS ENTIDADES, GRUPOS DE IDOSOS E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI:

Promover a segurança alimentar e nutricional, bem como o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas na instituição, por meio da oferta de atividades terapêuticas, educativas e de convivência relacionadas à alimentação saudável e à valorização da autonomia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no ambiente institucional.

4.2. O Plano de Trabalho deve indicar o projeto de acordo com objetivos e focos previstos no item 4 e 5 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa.

5.OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I – Garantir a oferta de alimentação equilibrada e adequada às necessidades nutricionais das pessoas idosas acolhidas;
II – Desenvolver oficinas culinárias terapêuticas, educativas e de convivência que promovam a participação ativa das pessoas idosas nas atividades do cotidiano institucional;
III – Estimular a autonomia, a coordenação motora, as funções cognitivas e a memória das pessoas idosas por meio de atividades práticas e interativas;
IV – Favorecer a socialização, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos interpessoais entre os residentes da instituição;
V – Incentivar o resgate cultural e a valorização das experiências e saberes das pessoas idosas relacionados à alimentação e às práticas culinárias;
VI – Assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e segurança sanitária para a execução das atividades e para a manipulação dos alimentos utilizados nas oficinas;
VII – Contribuir para a promoção da saúde, da dignidade e da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas, em consonância com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

6. JUSTIFICATIVA

A Política de Assistência Social no Município de Paranavaí é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, responsável pela coordenação e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Dentre os serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destaca-se o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, destinado ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que necessitam de proteção integral em razão do rompimento ou fragilização dos vínculos familiares e comunitários, ou da impossibilidade de autossustento e cuidados por parte da família.
Nesse contexto, a garantia da segurança alimentar e nutricional e a promoção do envelhecimento ativo e saudável constituem elementos essenciais para a proteção social das pessoas idosas acolhidas, demandando a implementação de ações que contribuam para o fortalecimento da autonomia, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida no ambiente institucional.
Dessa forma, busca-se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas em serviço de acolhimento institucional, mediante a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados à realização de oficinas culinárias terapêuticas, educativas e de convivência.
As oficinas culinárias configuram importante estratégia de intervenção socioassistencial, possibilitando experiências de socialização, estímulo cognitivo, fortalecimento da memória afetiva, desenvolvimento ou manutenção da coordenação motora, valorização de saberes e vivências e resgate cultural, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos interpessoais e para a promoção do envelhecimento ativo e participativo.
Além disso, a aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados à execução das atividades é indispensável para assegurar condições adequadas de segurança sanitária, manipulação dos alimentos e manutenção de ambiente apropriado para o desenvolvimento das oficinas, em conformidade com as normas vigentes de saúde e vigilância sanitária.
A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. De igual forma, a Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, assegura a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa, especialmente no que se refere à alimentação, à saúde, à convivência comunitária e à preservação da dignidade humana.
A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei Federal nº 8.842/1994, estabelece como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, orientando a formulação e execução das políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno e saudável.
Os recursos destinados à execução da parceria são oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, instrumento de gestão financeira da Política Municipal de Assistência Social, destinado ao financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação vigente.
Diante da necessidade de fortalecimento das ações voltadas à promoção da qualidade de vida e da proteção social das pessoas idosas acolhidas em serviços de acolhimento institucional, o presente Chamamento Público visa selecionar Organização da Sociedade Civil para a formalização de parceria destinada à execução das ações propostas, contribuindo para a efetivação dos direitos da pessoa idosa e para o aprimoramento da oferta socioassistencial no Município de Paranavaí.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”,“b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a)entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

8. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí;
II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
VII – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
VIII – possuir:
a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoa idosa, de acordo com as características do objeto da parceria.
e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

9. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 7.9, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

9.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025 SEMAS em parceria com a Resolução nº 12/2025 CMDPI.

10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/08/2026
2	Impugnação ao Edital	05/08/2026 a 11/08/2026
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	12/08/2026 a 14/08/2026
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	05/08/2026 a 03/09/2026
		04/09/2026 a 10/09/2026

5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção* **5 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação das propostas**	
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	11/09/2026
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar – **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	12/09/2026 a 16/09/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – **5 (cinco) dias corridos após o prazo final da interposição do recurso**	17/09/2026 a 21/09/2026
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	22/09/2026
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	22/09/2026 a 07/10/2026
11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	08/10/2026 a 15/10/2026
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	16/10/2026 a 30/10/2026
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	03/11/2026
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	04/11/2026 a 08/11/2026
15	Publicação das decisões recursais e Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família)	13/11/2026

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí.

11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.

11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
d) Proposta (ANEXO II)
e) Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados nos itens 4 e 5.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
• Informações sobre: • ações a serem executadas; • metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento/colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 60 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.

e) que estejam em desacordo com o Edital;
f) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;

11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 003/2026", contendo a identificação da instituição proponente

11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.

12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____

MAIL: _____ TEL: (___)_____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.1 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação (item 12.2.8).

12.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimento).

12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas ;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

a)Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 01 (um) ano de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

b)Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

c)Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:<http://www.tst.jus.br/certidao>;

g)Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i)Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

j)Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);

k) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

l)Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

m)Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí;

n)Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

o)Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);

q) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);

r)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);

s) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);

t) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);

u) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);

w) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

x) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:

y) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

y.1) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

y.2) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

y.3) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

y.4) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

y.5) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

y.6) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a SEASMF/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitado os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária:subvenção- 3.3.3.50.43/ Auxílio 3.4.4.50.42.

14.DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Vínculo
FMDPI	07.004.08.241.0007.2.620 – 3.3.50.43.15.00 07.004.08.241.0007.2.620 – 4.4.50.42.01.00	900

14.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

14.3. A OSC deverá apresentar no projeto o número de vagas de idosos que serão atendidos no projeto.

14.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

14.5. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**

14.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio e/ou investimento, como segue:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao
valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.
III - investimentos em aquisição, construção,adequação, manutenção de imóveis públicos cedidos (cessão de uso) e/ou imóveis de propriedade da OSC, desde que para uso exclusivo e específico da política da pessoa idosa. Não sendo autorizado a aplicação de recursos em imóveis alugados.

14.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo
admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº
13.019, de 2014)

14.8. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

14.9. É vedada a remuneração, com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, de servidor ou empregado público, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, pertencente a qualquer ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), bem como de servidor ou empregado público do órgão ou da entidade da Administração Pública celebrante.Também é vedada a remuneração do cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no parágrafo anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto doTermo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para
os recursos transferidos.

14.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.13. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

14.14. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

14.15 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

14.16. A seleção de projetos não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.17. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

14.18. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

15. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -Lei 13.709/2018

16.1 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

16.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;

16.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

16.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;

16.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;

16.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado

16.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:

16.8.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.8.2 as informaçõs sobre os titulares envolvidos;

16.8.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

16.8.4 os riscos relacionados ao incidente;

16.8.5 os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;

16.8.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;

16.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;

16.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;

16.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;

16.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;

16.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;

16.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

16.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento (editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .

17.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.

17.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

17.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.

17.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

17.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

17.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

17.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

17.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMDPI/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

18. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 03 de agosto de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		

De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.
Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações.
(Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos esociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada naproposta.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).		
10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2026

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo:_____
Nascimento: / / RG: CPF:_____
Celular:()_____-e-mail:_____
End.Residencial:_____

Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim: Outros:_____

Experiência profissional:

• **Local:_____Período: de até**

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

•Local:_____Período: de até

Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

Participação de Projetos:

•Nome do Projeto:_____

Local: Período: de até
Breve descrição do projeto: _____

•Nome do Projeto:_____

Local: Período: de até

Breve descrição do projeto: _____

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I-**DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	
Responsável técnico pelo projeto	Formação	

II-**NOME DO PROJETO:**

III-**APRESENTAÇÃO(**apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV- JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

V-**DO OBJETO** (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

VI- OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VII- PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VIII- QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

IX- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

X- METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

XI- CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

XII- EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

XIII- AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-		
2-		
3-		

XIV- ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XV- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
Cargo			
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de
20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA

IDOSA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEASMF**, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrita no CPF sob nº .....e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, representado por seu Presidente .....portador da Cédula de Identidade RG nº 10.081.503-6 e inscrito no CPF sob nº 088.471.489-6, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, e que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso

1.2. Os participes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 003/2026, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1.a

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto desteTermo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

u) Obrigações da OSC parceira a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9) Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10) Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11) Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12) Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, de qualquer ente da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com recursos vinculados à parceria;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:A44BAC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**89.785,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.785,21**	**0,00**	**0,00**	**89.785,21**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**89.785,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**89.785,21**	**0,00**	**0,00**	**89.785,21**
FONTE: Sistema e-Pública (2193-5319-502). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/08/2026 e hora de emissão: 13:57.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:E9B8140A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2026

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2025 A JUNHO/2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea															1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.619,84	111.170,81	114.065,01	112.404,39	112.509,16	183.281,33	136.677,91	145.249,70	126.293,21	182.844,50	109.911,73	117.749,65	1.564.777,24	0,00	
Pessoal Ativo	112.619,84	111.170,81	114.065,01	112.404,39	112.509,16	183.281,33	136.677,91	145.249,70	126.293,21	182.844,50	109.911,73	117.749,65	1.564.777,24	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.885,66	97.384,87	100.279,07	98.618,45	98.707,99	159.898,74	118.616,99	127.286,48	108.380,68	164.070,74	91.736,20	99.522,50	1.363.388,37	0,00	
Obrigações Patronais	13.734,18	13.785,94	13.785,94	13.785,94	13.801,17	23.382,59	18.060,92	17.963,22	17.912,53	18.773,76	18.175,53	18.227,15	201.388,87	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.619,84	111.170,81	114.065,01	112.404,39	112.509,16	183.281,33	136.677,91	145.249,70	126.293,21	182.844,50	109.911,73	117.749,65	1.564.777,24	0,00	

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2025 A JUNHO/2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea															1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.544.466,85	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.317.243,51	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.090.020,17	5,4%
Entidades:		

Câmara de Teixeira Soares

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:10D1D5D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1º SEMESTRE 2026

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	85.688,62	0,00	107.288,86	0,00	0,00	0,00	(21.600,24)	10.530,61	0,00	(32.130,85)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	85.688,62	0,00	107.288,86	0,00	0,00	0,00	(21.600,24)	10.530,61	0,00	(32.130,85)
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	201,18	0,00	(201,18)	0,00	0,00	(201,18)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	201,18	0,00	(201,18)	0,00	0,00	(201,18)
TOTAL (III) = (I + II)	85.688,62	0,00	107.288,86	0,00	201,18	0,00	(21.801,42)	10.530,61	0,00	(32.332,03)

Entidades:
Câmara de Teixeira Soares
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/07/2026 17:03

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:3BDC1257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 60/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 107/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 60/2026, o(s) participante(s):

141879 - A. CARNEVALI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TIMER COM 9 PROGRAMAS, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO COM PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS. TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		10	R$530,00	R$5.300,00
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR JATO DE TINTA COLORIDA, SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE (SEM USO DE CARTUCHOS), PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO E BAIXO CUSTO POR PÁGINA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.800 X 1.200 DPI E VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 PPM EM PRETO E 8 PPM EM CORES (PADRÃO ISO), PODENDO ATINGIR MAIORES VELOCIDADES EM MODO RASCUNHO; DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX AUTOMÁTICO); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS, PERMITINDO CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES CONTÍNUAS; SCANNER TIPO MESA PLANA COM SENSOR CIS, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1.200 X 2.400 DPI; CONECTIVIDADE VIA USB 2.0, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, POSSIBILITANDO COMPARTILHAMENTO EM REDE E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE IMPRESSÃO MÓVEL; VISOR LCD COLORIDO PARA OPERAÇÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS; RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 7.000 PÁGINAS COLORIDAS COM UM CONJUNTO DE TINTAS; TENSÃO 127V OU BIVOLT; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5590)	UNIDADE		25	R$1.950,00	R$48.750,00
42	MONITOR LED IPS, TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, FORMATO DE TELA WIDESCREEN, COR PRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², COM TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO AMPLA QUALIDADE DE IMAGEM E ÂNGULO DE VISÃO; DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES MÍNIMAS D-SUB (VGA), DISPLAYPORT, HDMI E SAÍDA DE ÁUDIO P2; BASE COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DA TELA EM 90° (PIVOT), PERMITINDO MELHOR ERGONOMIA NO USO; TENSÃO 127V OU BIVOLT. ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA PADRÃO ABNT	UNIDADE		30	R$710,00	R$21.300,00
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, TIPO BAIXA ROTAÇÃO, INDICADO PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS; COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304, SEM SOLDAS INTERNAS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA, HIGIENE E DURABILIDADE; BASE E ESTRUTURA EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; LÂMINAS EM AÇO INOX DE ALTA PERFORMANCE, ADEQUADAS PARA TRITURAÇÃO E MISTURA DE ALIMENTOS DIVERSOS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 HP, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3.460 RPM; SISTEMA DE ACIONAMENTO SEGURO, COM TAMPA RESISTENTE E ENCAIXE FIRME; TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		20	R$505,00	R$10.100,00
45	FRIGOBAR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 45 LITROS, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS E COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) OU SUPERIOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		2	R$605,00	R$1.210,00
Total do Fornecedor:				R$86.660,00		

418419 - 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	FRIGOBAR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS, NA COR PRETA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS E COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS E ALIMENTOS; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO) OU SUPERIOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		2	R$1.030,00	R$2.060,00
Total do Fornecedor:				R$2.060,00		

418435 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	JOGO DE SOFÁ COMPOSTO POR 01 (UM) SOFÁ DE 02 LUGARES E 01 (UM) SOFÁ DE 03 LUGARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA CONFORTO E RESISTÊNCIA, REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO (COURINO OU EQUIVALENTE) NA COR PRETA; ALMOFADAS FIXAS OU SOLTAS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE; PÉS EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA, PLÁSTICO REFORÇADO OU METAL); PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS	UNIDADE		10	R$1.997,78	R$19.977,80
23	MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50M X 1,20M X 0,75M (C X L X A), TAMPOS E PAINEIS EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COR A SER DEFINIDA NO PEDIDO; REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, ESTRUTURA DE APOIO CONFECCIONADA EM AÇO, FORMADA POR TUBOS 30X40 NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR E ESTRUTURA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO DOBRADA E ESTAMPADA COM CALHA PASSA FIO, COM PINTURA EPÓXI-PÓ, COM SAPATAS NIVELADORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE		5	R$1.280,04	R$6.400,20
Total do Fornecedor:				R$26.378,00		

422340 - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 297 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTOS INTERNOS (LEGUMES, OVOS E GARRAFAS), FREEZER INTEGRADO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" (INMETRO), TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		15	R$2.390,00	R$35.850,00
14	POLTRONA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLTRONA 01 LUGAR, COM ASSENTO E ENCOSTO FIXO, APOIO PARA OS BRAÇOS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA SOFT 28 E MOLAS POCKET, ENCOSTO COM ESPUMA SOFT 20. AMBOS ESTRUTURADOS COM PERCINTA ELÁTICA; SISTEMA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS; FORRAÇÃO EM COURINO NA COR PRETA; PÉS EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES IDEAIS: ALTURA: 83 CM; LARGURA: 76 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		20	R$316,97	R$6.339,40
Total do Fornecedor:				R$42.189,40		

426204 - 63.978.626 JOSE BRUNO PALHANO GOMES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	QUADRO BRANCO CÔNCAVO DE PAREDE, TIPO PREMIUM, COM SUPERFÍCIE QUADRICULADA, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, PROPORCIONANDO ALTA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA; ESTRUTURA COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250 CM X 120 CM; ADEQUADO PARA USO COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS BÁSICOS DE FIXAÇÃO; INSTALAÇÃO INCLUSA, A SER REALIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE		10	R$1.159,90	R$11.599,00
Total do Fornecedor:				R$11.599,00		

426207 - 65.133.060 MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FOGÃO INDUSTRIAL; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP ALTA PRESSÃO; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; BOTÕESREMOVÍVEIS PARA LIMPEZA COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; (40X40)CM REMOVÍVEL; COM CHAPA; EM FERRO FUNDIDO; SEM BANHO MARIA; BANDEJA COLETORA PARA AUXILIO A LIMPEZA; SEM FORNO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	UNIDADE		10	R$2.100,00	R$21.000,00
38	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 LITROS E 2400W DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE BANCADA. COM RESISTÊNCIAS SUPERIORES E INFERIORES, TERMOSTATO DE 50°C A 300°C. ISOLAMENTO TÉRMICO REFORÇADO COM LÃ DE VIDRO, LÂMPADA: INTERNA COM VIDRO PROTETOR, CHAVES DE CONTROLE DA TEMPERATURA, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: EXTERNO ALTURA: 43 CM LARGURA: 63,5 CM PROFUNDIDADE: 52,0. TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		5	R$1.550,00	R$7.750,00
Total do Fornecedor:				R$28.750,00		

426210 - AR IMPORTS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,16 M (COMPRIMENTO) X 0,57 M (LARGURA) X 1,00 M (ALTURA); EQUIPADO COM SACO COLETOR EM VINIL NA COR AMARELA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS OU 50 KG; DEVERÁ POSSUIR BALDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS, SISTEMA DE FÁCIL MANUSEIO E DESLOCAMENTO, COM RODAS RESISTENTES; CONJUNTO ACOMPANHADO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO - PISO MOLHADO", EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DOBRÁVEL E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; PRODUTO ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS	UNIDADE		15	R$1.080,00	R$16.200,00
Total do Fornecedor:				R$16.200,00		

426216 - BICKI MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, COM ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 45 KG/M³, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO TIPO J. SERRANO OU EQUIVALENTE, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO EM PVC; MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO E ENCOSTO: LARGURA DO ASSENTO 42 CM E PROFUNDIDADE 40 CM, LARGURA DO ENCOSTO 36 CM E ALTURA 28 CM; MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA TOTAL 86 CM, ALTURA DO SOLO AO TOPO DO ASSENTO 48 CM E LARGURA TOTAL 42 CM; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, BASE MODELO 04 (QUATRO) PÉS, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA FOSCA; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UNIDADE		250	R$85,00	R$21.250,00
22	ARMÁRIO BAIXO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E PRATELEIRA, ALTURA 75,0 CM; LARGURA 80,0 CM; PROFUNDIDADE 40,0 CM; ESTRUTURA EM MDP 15MM - REVESTIMENTO SOFISTICADO- PRATELEIRA INTERNA PARA MELHORDIVISÃO - PUXADORES RESISTENTES - PÉS COM DURABILIDADE, COR CINZA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO PELA	UNIDADE		30	R$265,00	R$7.950,00

	EMPRESA VENCEDORA					
27	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 0,93 M E 1,16 M, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS; MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), GARANTINDO RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CADEIRAS EMPILHÁVEIS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, FIXADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA USO INFANTIL; PONTEIRAS E SAPATAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CONJUNTO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR	UNIDADE		40	R$480,00	R$19.200,00
28	CONJUNTO PARA PROFESSOR, PADRÃO FNDE, MODELO CJP-01, (COR CINZA) COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA; MESA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE (MDP, MDF OU EQUIVALENTE) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR CINZA, CADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU ESTOFADO, CONFORME PADRÃO FNDE, ANATÔMICOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONJUNTO RESISTENTE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR. FABRICADO CONFORME NORMAS DO FNDE E ABNT VIGENTES	UNIDADE		20	R$398,00	R$7.960,00
29	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, PADRÃO FNDE, MODELO CJA-03 (TAMANHO 3), INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,19 M E 1,42 M, COMPOSTO POR 01 (UMA) CARTEIRA E 01 (UMA) CADEIRA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PADRÃO VERDE; TAMPO DA CARTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE (MDP, MDF OU EQUIVALENTE) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELA; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR VERDE, ANATÔMICOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PONTEIRAS E SAPATAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CONJUNTO RESISTENTE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO ESCOLAR CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR. FABRICADO CONFORME NORMAS DO FNDE E ABNT VIGENTES	UNIDADE		50	R$254,00	R$12.700,00
30	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, PADRÃO FNDE, MODELO CJA-04 (TAMANHO 4), INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,33 M E 1,59 M, COMPOSTO POR 01 (UMA) CARTEIRA E 01 (UMA) CADEIRA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PADRÃO VERDE; TAMPO DA CARTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE (MDP, MDF OU EQUIVALENTE) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR VERMELHA; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR VERDE, ANATÔMICOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PONTEIRAS E SAPATAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CONJUNTO RESISTENTE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO ESCOLAR ESCOLAR. FABRICADO CONFORME NORMAS DO FNDE E ABNT VIGENTES	UNIDADE		50	R$259,00	R$12.950,00
31	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, PADRÃO FNDE, MODELO CJA-05 (TAMANHO 5), INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,46 M E 1,76 M, COMPOSTO POR 01 (UMA) CARTEIRA E 01 (UMA) CADEIRA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PADRÃO VERDE; TAMPO DA CARTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE (MDP, MDF OU EQUIVALENTE) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR VERDE; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR VERDE, ANATÔMICOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PONTEIRAS E SAPATAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CONJUNTO RESISTENTE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO ESCOLAR ESCOLAR. FABRICADO CONFORME NORMAS DO FNDE E ABNT VIGENTES	UNIDADE		50	R$259,00	R$12.950,00
32	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO, PADRÃO FNDE, MODELO CJA-06 (TAMANHO 6), INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA ENTRE 1,59 M E 1,88 M, COMPOSTO POR 01 (UMA) CARTEIRA E 01 (UMA) CADEIRA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PADRÃO VERDE; TAMPO DA CARTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE (MDP, MDF OU EQUIVALENTE) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, COM BORDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR AZUL; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR VERDE, ANATÔMICOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PONTEIRAS E SAPATAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CONJUNTO RESISTENTE, ERGONÔMICO E ADEQUADO AO USO ESCOLAR ESCOLAR. FABRICADO CONFORME NORMAS DO FNDE E ABNT VIGENTES	UNIDADE		100	R$269,00	R$26.900,00
37	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS SEPARADOS COM ENCOSTO, DESTINADO AO USO EM AMBIENTES ESCOLARES, CMEIS, REFEITÓRIOS E BRINQUEDOTECAS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, TAMPO E ASSENTOS EM MDF DE NO MÍNIMO 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC. MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,55 M DE ALTURA, ACOMPANHADA DE 02 BANCOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 M X 0,30 M X 0,30 M, COM ENCOSTO INTEGRADO. PRODUTO RESISTENTE, SEGURO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO INFANTIL COLORIDO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE ESCOLAR	UNIDADE		20	R$890,00	R$17.800,00
41	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇOS, COM ASSENTOS E ENCOSTOS EM	UNIDADE		20	R$294,00	R$5.880,00

	MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDOS EM TECIDO TIPO J. SERRANO OU EQUIVALENTE, NA COR A DEFINIR; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM BASE FIXA TIPO LONGARINA, GARANTINDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE; ASSENTOS E ENCOSTOS ERGONÔMICOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E APROPRIADOS PARA USO CONTÍNUO; PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES					
Total do Fornecedor:				R$145.540,00		
426219 - CRISTAL E-COMMERCE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PISO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, CORPO E ESTRUTURA EM INOX, APARADOR DE ÁGUA EM INOX, SERPENTINA EM INOX , TERMOSTATO COM NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM OS, TENSÃO 127V OU BIVOLT, NO MINIMO 04 (QUATRO) TORNEIRAS 1 (UMA) NATURAL E 3 (TRÊS) ÁGUA GELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UNIDADE		5	R$2.000,00	R$10.000,00
Total do Fornecedor:				R$10.000,00		
426221 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,3 LITROS DE ÁGUA GELADA E SISTEMA DE COMPRESSÃO, POSSUI 2 TORNEIRAS. TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		10	R$665,00	R$6.650,00
Total do Fornecedor:				R$6.650,00		
426242 - FELEMI COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BERÇO INFANTIL, COM CABECEIRA E PÉS: TUBO DE AÇO BITOLA 1,1/4 COM PAREDE 1,2 DE ESPESSURA NO APOIO DAS TRAVESSAS TUBO 7/8 COM PAREDE 1,20 E TRAVESSAS ¾ COM PAREDE 1,2LATERAL: APOIO DAS TRAVESSAS DE TUBO 7/8 COM PAREDE 1,2 E TRAVESSAS COM TUBO ¾ COM PAREDE 1,2.MEDIDAS DA GRADE ALTURA 0,57CM.MEDIDAS DO BERÇO 1,00 X 0,50 X 0,96TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA COM PONTEIRA NA COR PRETA E PARAFUSOS NA MONTAGEM.	UNIDADE		30	R$640,00	R$19.200,00
Total do Fornecedor:				R$19.200,00		
426244 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LAVADORA DE ROUPAS 15 KG COM CESTO EM INOX. COM 16 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONSUMO 0,37KWH. CONTROLE ELETROMECÂNICO. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: 700RPM. TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		10	R$1.740,00	R$17.400,00
5	REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA. FROST FREE - DUPLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTOS INTERNOS (LEGUMES, OVOS E GARRAFAS), FREEZER INTEGRADO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" (INMETRO), TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		10	R$3.350,00	R$33.500,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GABINETE E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA; EQUIPADO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, EM MATERIAL RESISTENTE (LATÃO CROMADO OU EQUIVALENTE), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; PÉS OU BASE ESTÁVEL, E SISTEMA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FUNCIONAMENTO EM TENSÃO 127V OU BIVOLT UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTES COM FLUXO MODERADO DE PESSOAS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UNIDADE		10	R$1.740,00	R$17.400,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, GABINETE E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE DA ÁGUA; EQUIPADO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS FRONTAIS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA, EM MATERIAL RESISTENTE (LATÃO CROMADO OU EQUIVALENTE), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; PÉS OU BASE ESTÁVEL, E SISTEMA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FUNCIONAMENTO EM TENSÃO 127V OU BIVOLT UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UNIDADE		5	R$1.410,00	R$7.050,00
Total do Fornecedor:				R$75.350,00		
426247 - JHP AR CONDICIONADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E CONDENSADORA EXTERNA; TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DIGITAL; DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES DE RESFRIAMENTO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; FILTRO DE AR	UNIDADE		10	R$2.606,00	R$26.060,00

	LAVÁVEL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" NO INMETRO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A, R-32 OU EQUIVALENTE); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT, CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES					
Total do Fornecedor:				R$26.060,00		
426250 - JWR MOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	COLCHÃO PARA BERÇO, DE ESPUMA COM SELO DE QUALIDADE PRO-ESPUMA; MEDINDO (1,30 M COMP. X 0,60M LARG.X 0,10 ALT.) CM, COM DENSIDADE DE 23 KG/M3- NOMINAL; COM PROTEÇÃO ANTI-ÁCARO.	UNIDADE		50	R$109,00	R$5.450,00
9	COLCHÃO PARA BERÇO, DE ESPUMA COM SELO DE QUALIDADE PRO-ESPUMA; MEDINDO (1,00 M COMP. X 0,50M LARG.X 0,10 ALT.) CM, COM DENSIDADE DE 23 KG/M3- NOMINAL; COM PROTEÇÃO ANTI-ÁCARO	UNIDADE		30	R$109,00	R$3.270,00
12	FOGÃO INDUSTRIAL; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP ALTA PRESSÃO; COM 4 (QUATRO) QUEIMADORES; BOTÕESREMOVÍVEIS PARA LIMPEZA COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; GRELHA EM FERRO FUNDIDO; (40X40)CM REMOVÍVEL; COM CHAPA; EM FERRO FUNDIDO; SEM BANHO MARIA; BANDEJA COLETORA PARA AUXILIO A LIMPEZA; SEM FORNO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIAS ABNT NBR-10148/2011 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	UNIDADE		5	R$1.340,00	R$6.700,00
Total do Fornecedor:				R$15.420,00		
426253 - L J MONDARNO E CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE FUNDO 70CM COM 04 GAVETAS. COR CINZA CARRINHO TELESCOPICO COM CHAVE IDENTIFICADORNAS GAVETAS CHAPA 26 DIMENSÕES: ALTURA: 133,5CM LARGURA: 47,4CM PROFUNDIDADE: 71,5CM	UNIDADE		10	R$680,00	R$6.800,00
Total do Fornecedor:				R$6.800,00		
426336 - NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA INTERNA E CONDENSADORA EXTERNA; TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E DISPLAY DIGITAL; DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES DE RESFRIAMENTO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; FILTRO DE AR LAVÁVEL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" NO INMETRO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A, R-32 OU EQUIVALENTE); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT, CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UNIDADE		10	R$3.562,00	R$35.620,00
Total do Fornecedor:				R$35.620,00		
426338 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	BALCÃO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS TAMPO EM FORMICA; LARGURA APROXIMADA DE 159 CM - ALTURA 86CM - PROFUNDIDADE 50 CM, PÉS FIXOS; PRODUZIDO EM MDP; NA COR BRANCO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE		15	R$598,00	R$8.970,00
35	ARMÁRIO AÉREO COM 4 PORTAS: LARGURA 160CM - ALTURA 60CM - PROFUNDIDADE 40CM, COM PUXADORES CROMADOS NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE		15	R$599,00	R$8.985,00
Total do Fornecedor:				R$17.955,00		
426340 - PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	TELEVISOR 65", LED, SMART, 4K/ULTRA HD DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS. TELA LED COM RESOLUÇÃO DE NO NO MÍNIMO 4K 3840 X 2160, TIPO WIDESCREEN 16:09, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, ASSISTENTE VIRTUAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ´A´ (INMETRO) BIVOLT, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV POR DLNA, CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI 2 ENTRADA USB 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) ETHERNET (LAN) WIFI5, COR PRETO, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA.	UNIDADE		10	R$3.180,00	R$31.800,00
Total do Fornecedor:				R$31.800,00		
426342 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS, EQUIPADA COM SISTEMA DE ALTO-FALANTES COMPOSTO POR WOOFERS E TWEETERS INTEGRADOS, PROPORCIONANDO SOM DE ALTA QUALIDADE COM REFORÇO DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS EQUILIBRADOS; CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, COM POSSIBILIDADE DE	UNIDADE		10	R$1.509,91	R$15.099,10

	REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO, ALÉM DE ENTRADAS USB E AUXILIAR (P2 3,5 MM) PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIA; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E/OU INSTRUMENTO MUSICAL, COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 40 HZ A 20 KHZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 10 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA; ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E DESIGN RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA (MÍNIMO IPX4 OU EQUIVALENTE); POSSIBILIDADE DE PAREAMENTO COM OUTRAS CAIXAS DE SOM PARA AMPLIAÇÃO DO ÁUDIO; TENSÃO 127V OU BIVOLT					
Total do Fornecedor:				R$15.099,10		
426345 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SECADORA DE PAREDE E PISO COMPACTA TURB, MÍNIMO DE 10 KG - BRANCA; 12 PROGRAMAS DE SECAGEM; CESTO INTERIOR EM AÇO-INOX; TRAVA DE SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. TENSÃO 127/220V OU BIVOLT	UNIDADE		5	R$1.893,99	R$9.469,95
Total do Fornecedor:				R$9.469,95		
426347 - SANE INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	ESTANTE PRATELEIRA INCLINADA EM MDF, COM MEDIDAS DE 183CMX 93CMX 32CM, COM 5 PRATELEIRAS E PROFUNDIDADE DE 32CM, NA COR BRANCO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO PELA EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE		20	R$419,00	R$8.380,00
Total do Fornecedor:				R$8.380,00		
426881 - MICRON INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
34	FORNO MICROONDAS COM PAINEL ELETRÔNICO LCD; DESCONGELAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA; PRATOS PRÉ PROGRAMADOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR; CINZA; CAPACIDADE MÍNIMA: 31 LITROS; POTÊNCIA MINIMA: 900W; NÍVEL DE POTÊNCIA: 10; CONSUMO DE ENERGIA: 1,4 KWH; SELO PROCEL (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA): A; PRATO GIRATÓRIO; RELÓGIO, TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		10	R$585,70	R$5.857,00
Total do Fornecedor:				R$5.857,00		
1259199 - GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, COM PRESSÃO MÍNIMA DE 450 PSI, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO MÍNIMO DE 1 HP, TENSÃO 220V, EQUIPADA COM BOMBA DE 3 PISTÕES EM CERÂMICA, CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO, TRANSMISSÃO POR CORREIA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 6 METROS, PISTOLA DE ACIONAMENTO E ESGUICHO REGULÁVEL TIPO JATO RETO E LEQUE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CARRINHO PARA TRANSPORTE, SER ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO E LIMPEZA PESADA, APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	UNIDADE		10	R$1.260,00	R$12.600,00
Total do Fornecedor:				R$12.600,00		
1302655 - M FELIPE GALVAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA. FROST FREE - DUPLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS, COR BRANCA, SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), DUAS PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTOS INTERNOS (LEGUMES, OVOS E GARRAFAS), FREEZER INTEGRADO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" (INMETRO), TENSÃO 127V OU BIVOLT	UNIDADE		10	R$2.550,00	R$25.500,00
Total do Fornecedor:				R$25.500,00		

Terra Roxa, 03 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:78B06CC6